



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES



Página: 39 / 45

Data: 16/12/2022

Usuário: 11416691960

Data da Liquidação: 12/12/2022

Nº da Liquidação: 13918/2022

Nº do Empenho: 8616/2022

ORDINARIO

Vencimento: 12/12/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8616/2022	34.321,36	Liquidações anteriores:	183.355,50
Valor do empenho:	302.818,76		Valor liquidado:	98.412,47
Valor anulado:	0,00	2.960,31	Valor anulado:	0,00
Total (A):	302.818,76		Total (B):	281.767,97
			Total (A - B):	21.050,79

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CPF/CNPJ: 04.663.309/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (41) 99923-3139

Endereço: - 630

Cidade:

Colombo

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 98.412,47

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 98.412,47

Fundamento legal:

Número Processo: 173/2022

Data:

Modal. Itação: Concorrência

Número Licitação: 1/2022

Data:

Contrato: 83/2022

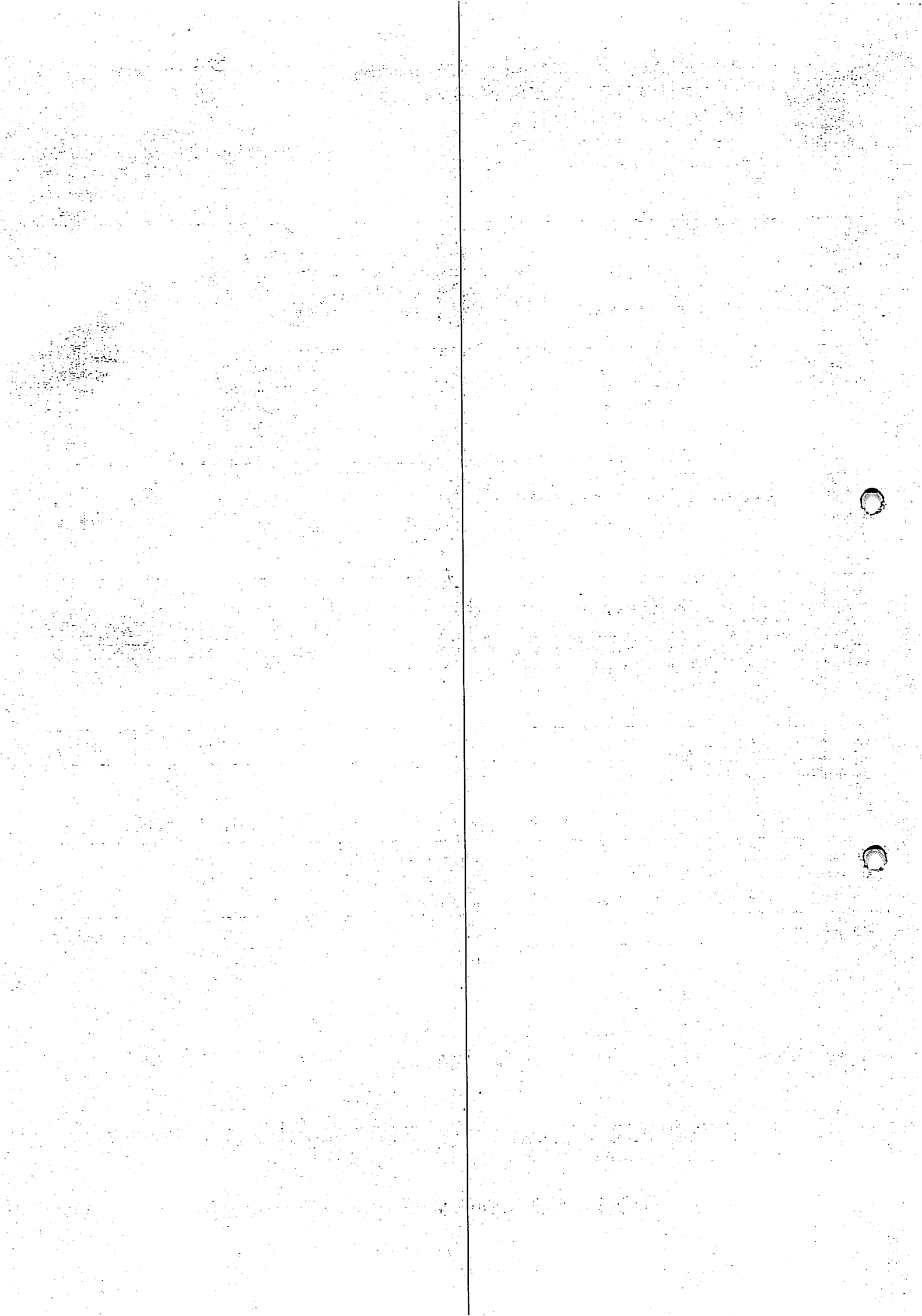
Data:

Outras informações

Data: 12/12/2022

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário de Administração

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

549

Página: 1 / 1

Usuário: 11416691960

Data do Empenho: 25/10/2022

Nº do Empenho: 8616/2022
ORDINARIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%
Despesa:	1460	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	371.860,46
Valor Dotação	1.000.000,00	Valor do empenho:	302.818,76
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	674.699,22
		Total (A - B):	325.300,78

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CPF/CNPJ: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident. Telefone: (41) 99923-3139
Endereço: - 630 Cidade: Colombo UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 302.818,76

Número SF: 2086/2022

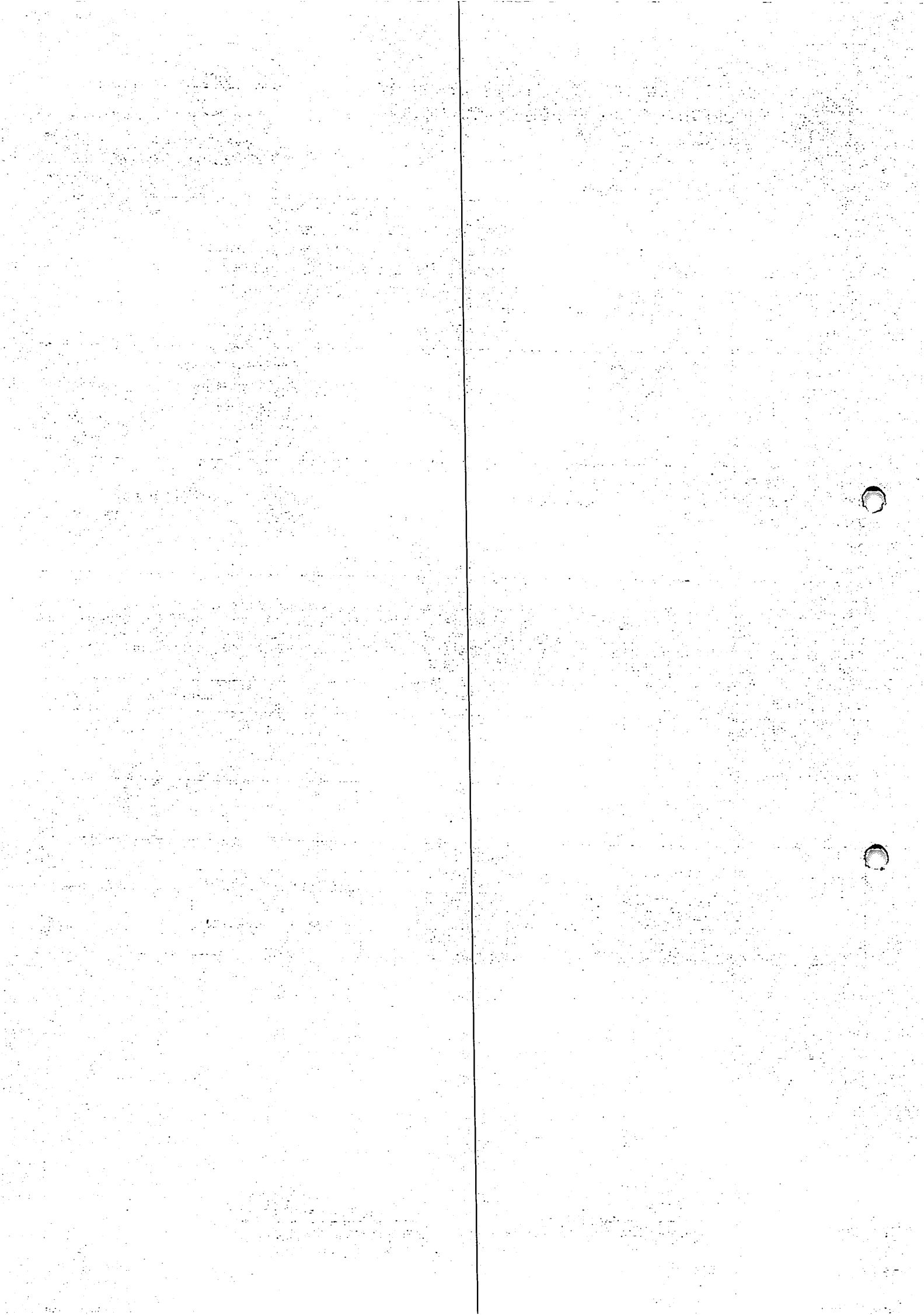
Outras Informações:

Data: 25/10/2022

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO C	1.293	481.438,902	622.818,76

JACIANE CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



550
J
CPF

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 04.663.309/0001-12 RUA ANGELINA CAVALLI, 630 CEP: 83408-477 - Bairro: MARACANÃ Município: COLOMBO - PR Telefone: (41) 99481164 Celular: (41) 99111219 Email: contador@confiancasjp.com.br Insc. Municipal: 45171	Número da NFS-e 422	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130038689446	
	Data Emissão 25/11/2022	Hora Emissão 14:05:45

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Razão Social MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		CPF/CNPJ 76.235.753/0001-48
Endereço ALAMEDA frei rafael pronner	Número 1457	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86360-000	Cidade - Estado BANDEIRANTES - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	UN	98.412,4700	7445	5.0000 %	TRBCRF	98.412,47	49.206,23	2.460,31

Descrição do Serviço:
 Prestação de serviços de manutenção no CMEI João do Carmo - Vila São Pedro
 MEDIÇÃO 03

VALOR: R\$ 98.412,47
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
 CONTRATO Nº 083/2022
 DESCONTO OFERTADO: 22,70%
 ART Nº 1720222750425
 ALÍQUOTA DE ISS: 5,00%
 MÃO DE OBRA: 50% - R\$49.206,24
 MATERIAL: 50% - R\$49.206,23

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL
 AG: 8561-8
 CC: 279-8
 MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12

Por motivo da sentença proferida pela 2ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, por meio do processo no 99.0010941-1, não será realizada a retenção na fonte de 11% (onze por cento) incidente sobre as faturas de prestação de serviços que importem cessão de mão de obra.

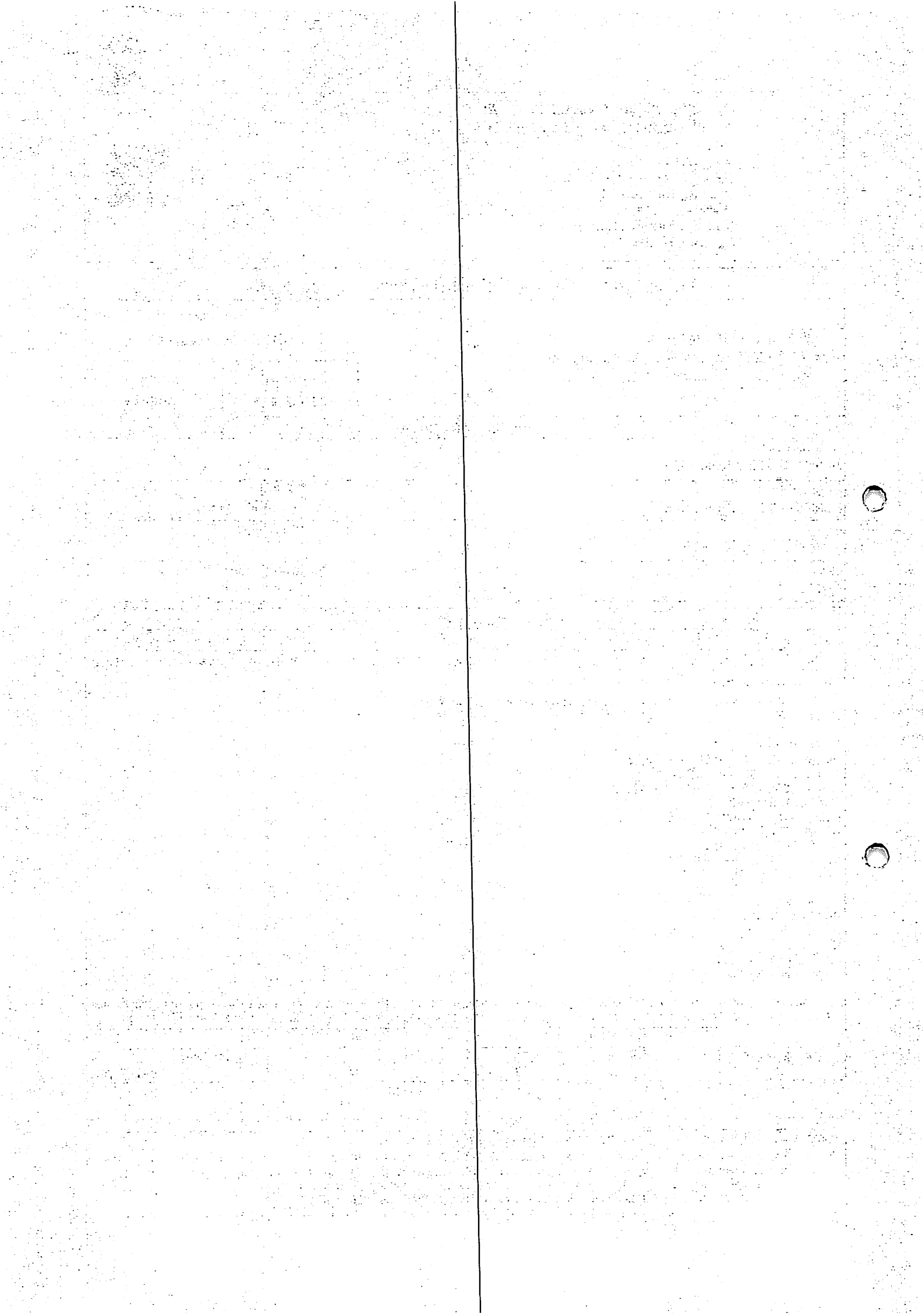
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
49.206,24	2.460,31	2.460,31	0,00	98.412,47
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03
 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço


Documento emitido em 25/11/2022 às 14:05:45. CPF: 0175130038689446

02

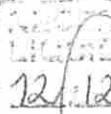


551
J


[Handwritten signature]
Eliete Aparecida Moraes Machado
Port.: 13.664/2022 - 20/03/2022

 Ateste que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de n.º 412 em data de 25/11/22 no valor de R\$ 98412,47 foram por mim emitido recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo sendo os bens de consumo e/ou serviço mediante destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.
Nome
Ass.

Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Portaria: 13.463/2022


12/12/2022

Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Portaria: 13.463/2022

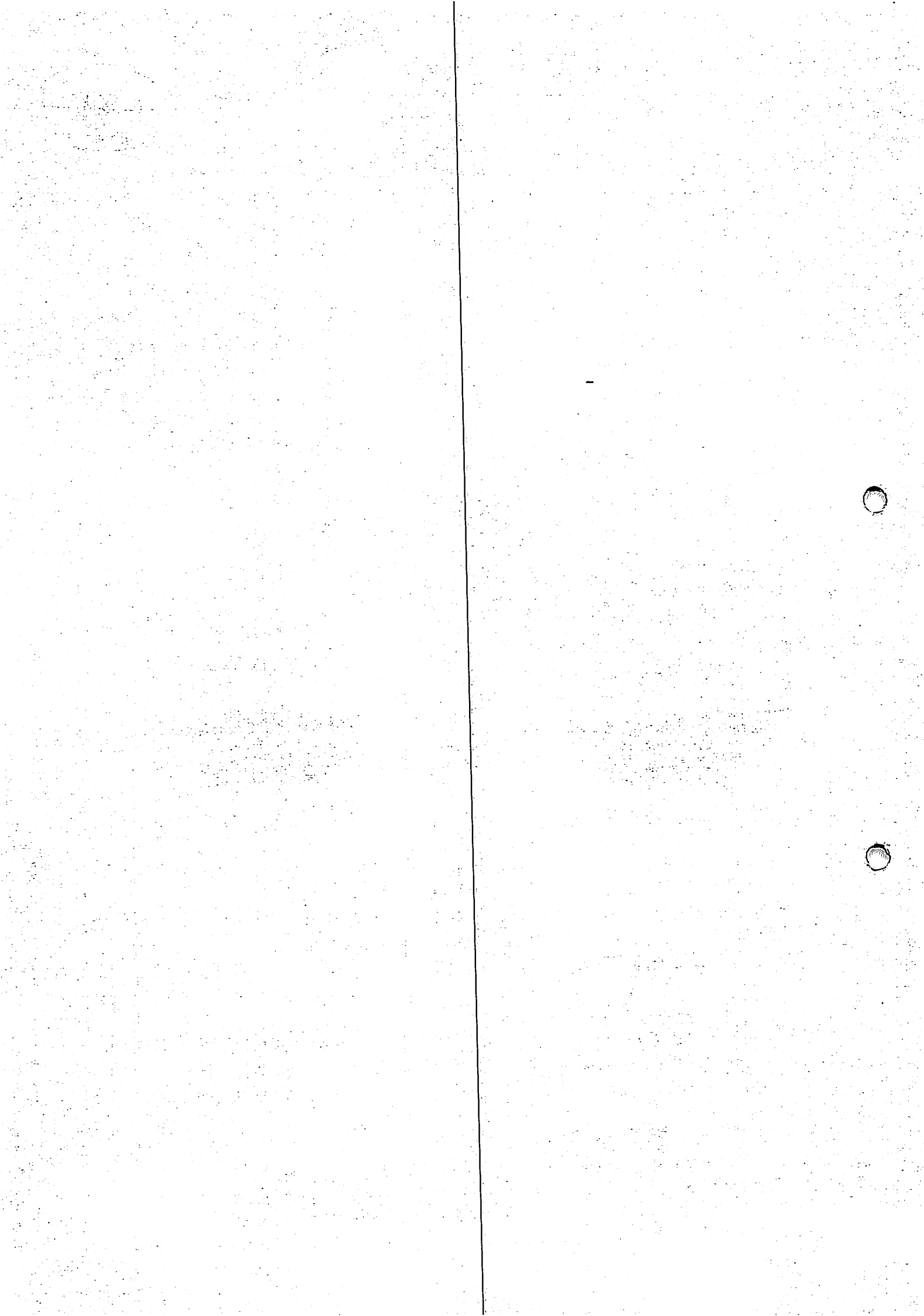
 Ateste que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de n.º 412 em data de 25/11/22 no valor de R\$ 98412,47 foram por mim emitido recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo sendo os bens de consumo e/ou serviço mediante destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.
Nome
Ass.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação


12/12/2022

SECRETARIA

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação



7445 - BANDEIRANTES - PR

552

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 933/2020 de 24/09/2020.

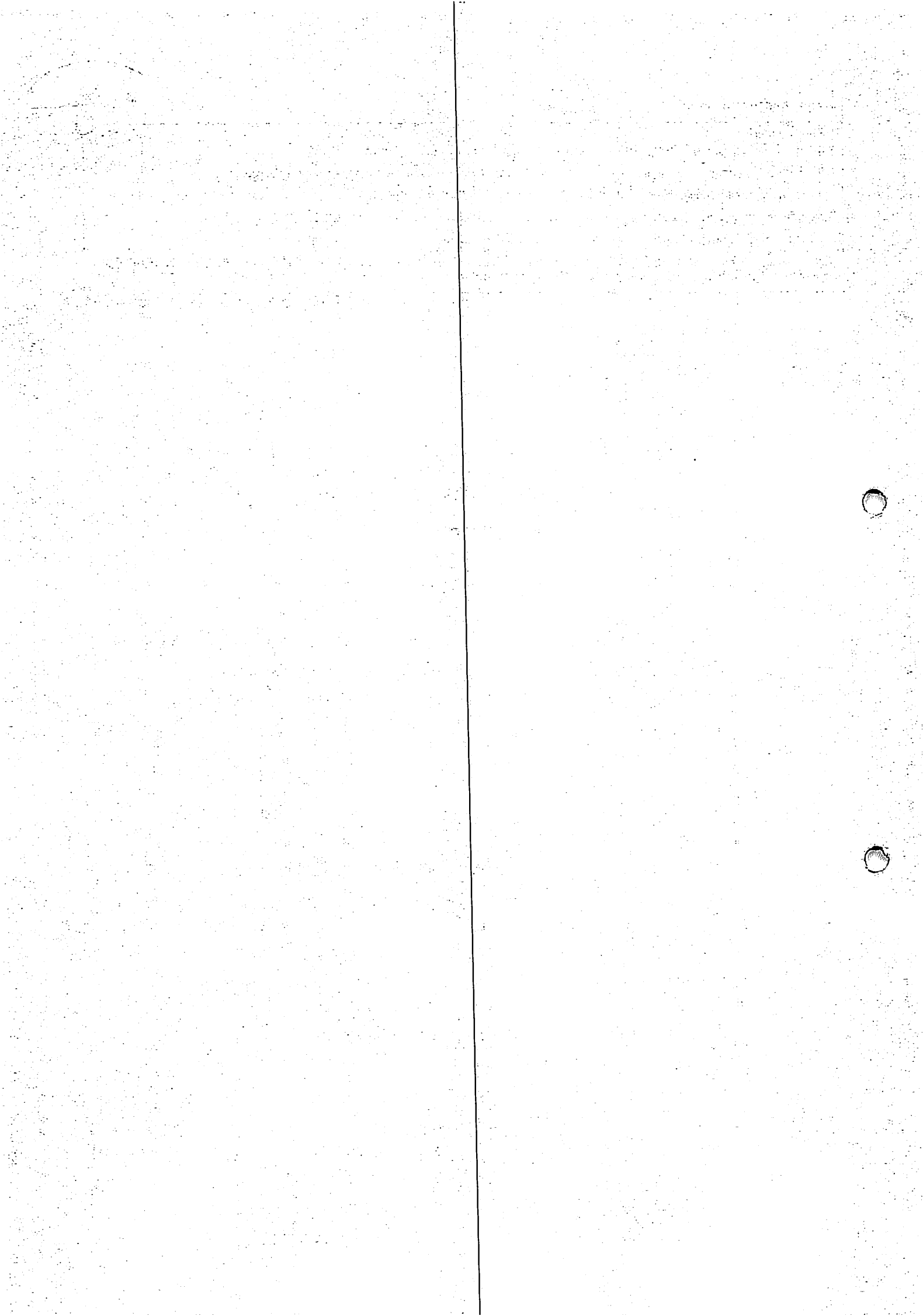
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/12/2022.

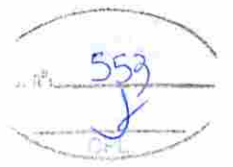
A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

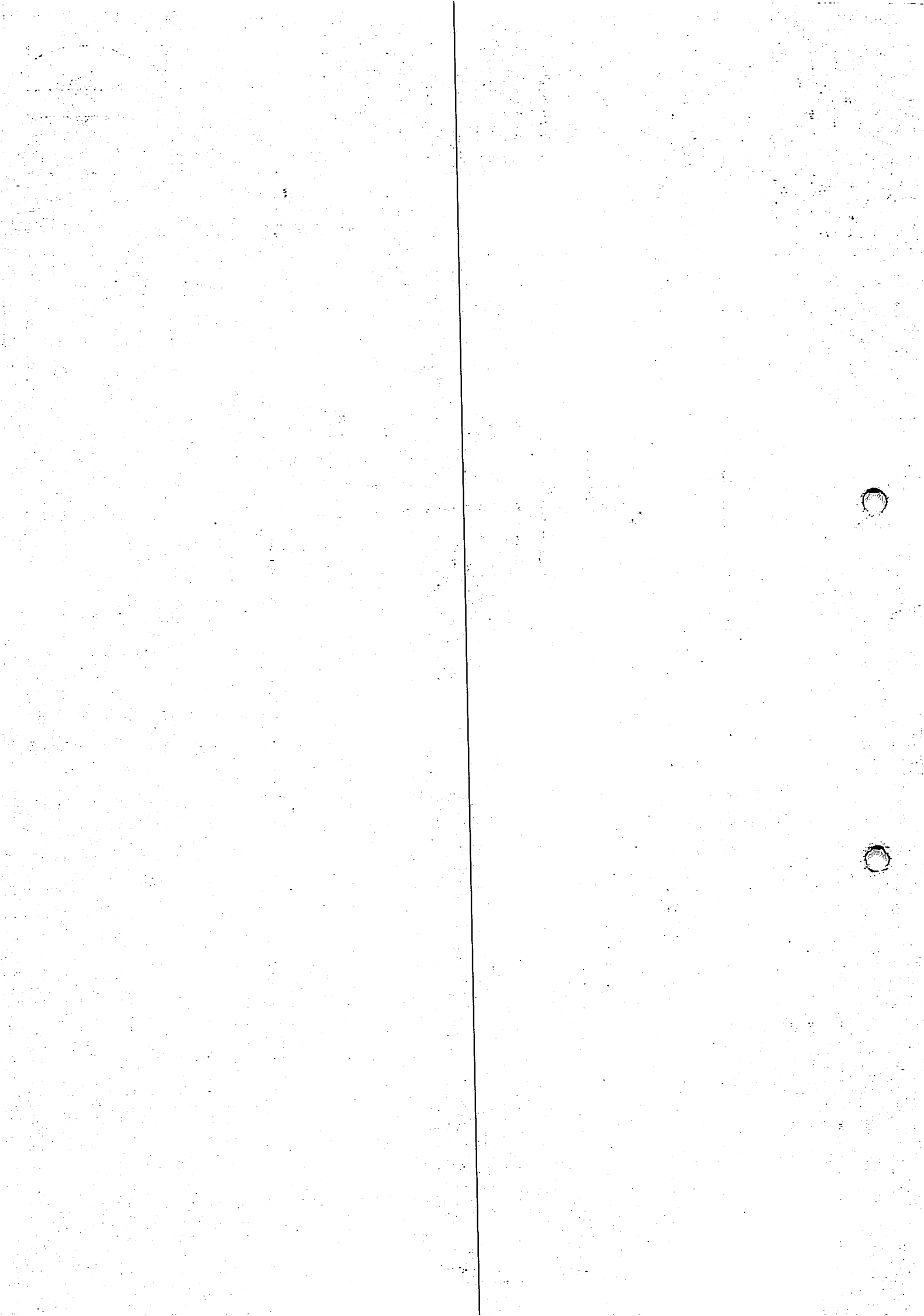
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 13.236,48 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 3.897,13 (3.9600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

↓









ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: Bandeirantes



Página: 1/1

Usuário: 33092529812

Data da Ordem: 27/01/2023

N. da Ordem: 386/2023

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
Unidade:	03.002	Departamento de ensino pedagógico
Funcional:	12.365.6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	6.024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	00102/00102.02.01.00.00.2.540.1070	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8617/2022	Pagamentos anteriores:	55.156,32
Valor do empenho:	320.000,00	Valor da ordem:	88.200,51
Valor anulado:	174.381,62	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	145.618,38	Retenções:	2.261,55
		Total (B):	145.618,38
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 04.663.309/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Inscrição: - 630

CEP.: 83408-477

Cidade: COLOMBO - PR

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

MEDIÇÃO 05

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral.: 90.462,06

Fica autorizado o pagamento de R\$: 88.200,51

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 27/01/2023

Descontos:	ISS - Imposto Sobre Serviços - Bandeirantes	Valor:	2.261,55
	ISS - Imposto Sobre Serviços - Bandeirantes	Valor:	2.261,55
Total de Descontos:	2.261,55	Líquido a pagar:	88.200,51

Recursos: 0010200102020100002540 Valor: 88.200,51
1070

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

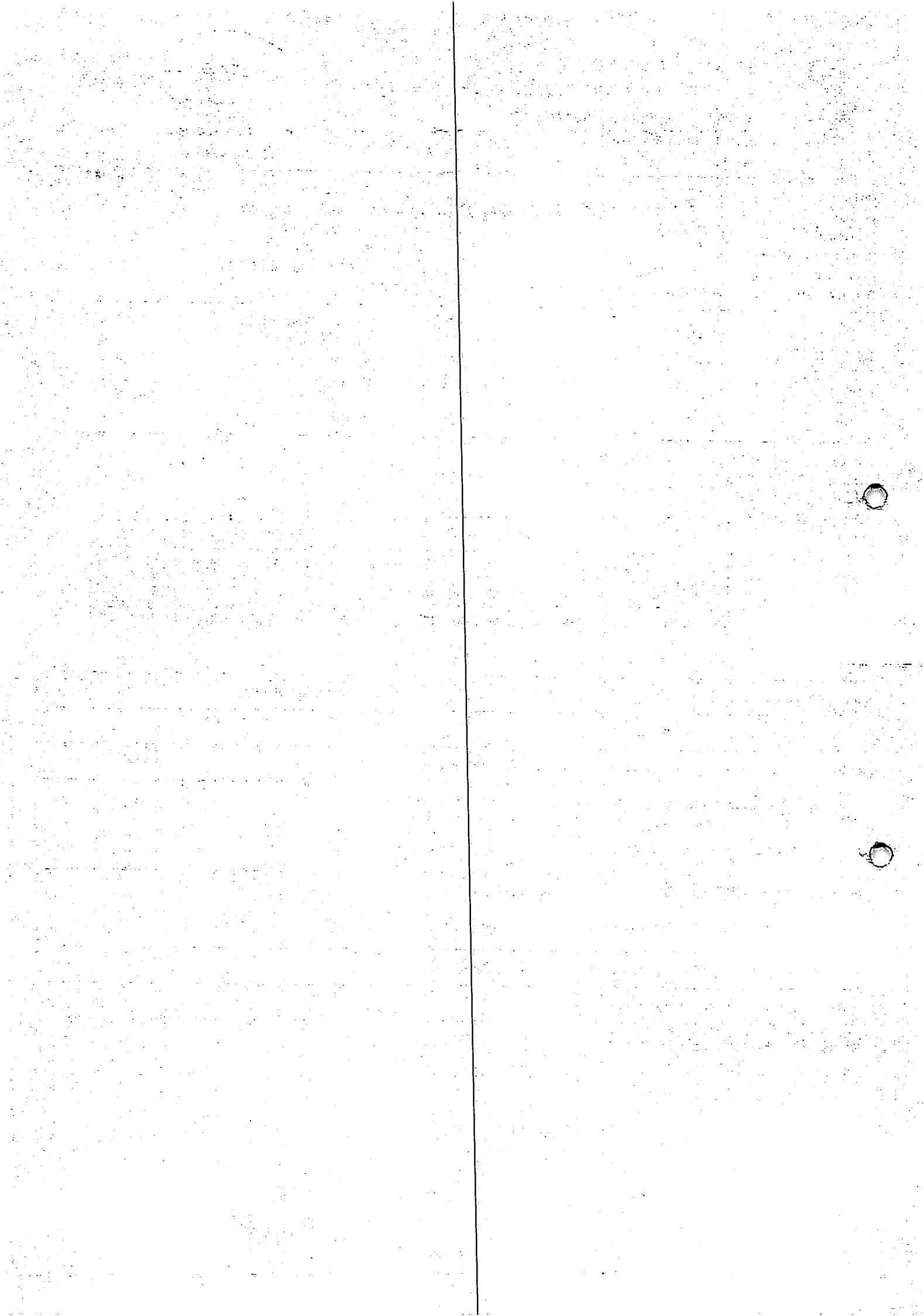
Conta Baixa: 24771 - 5

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 27/01/2023 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 27/01/2023 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.





Transferência entre contas diversas

555
S. P.
S. P.

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

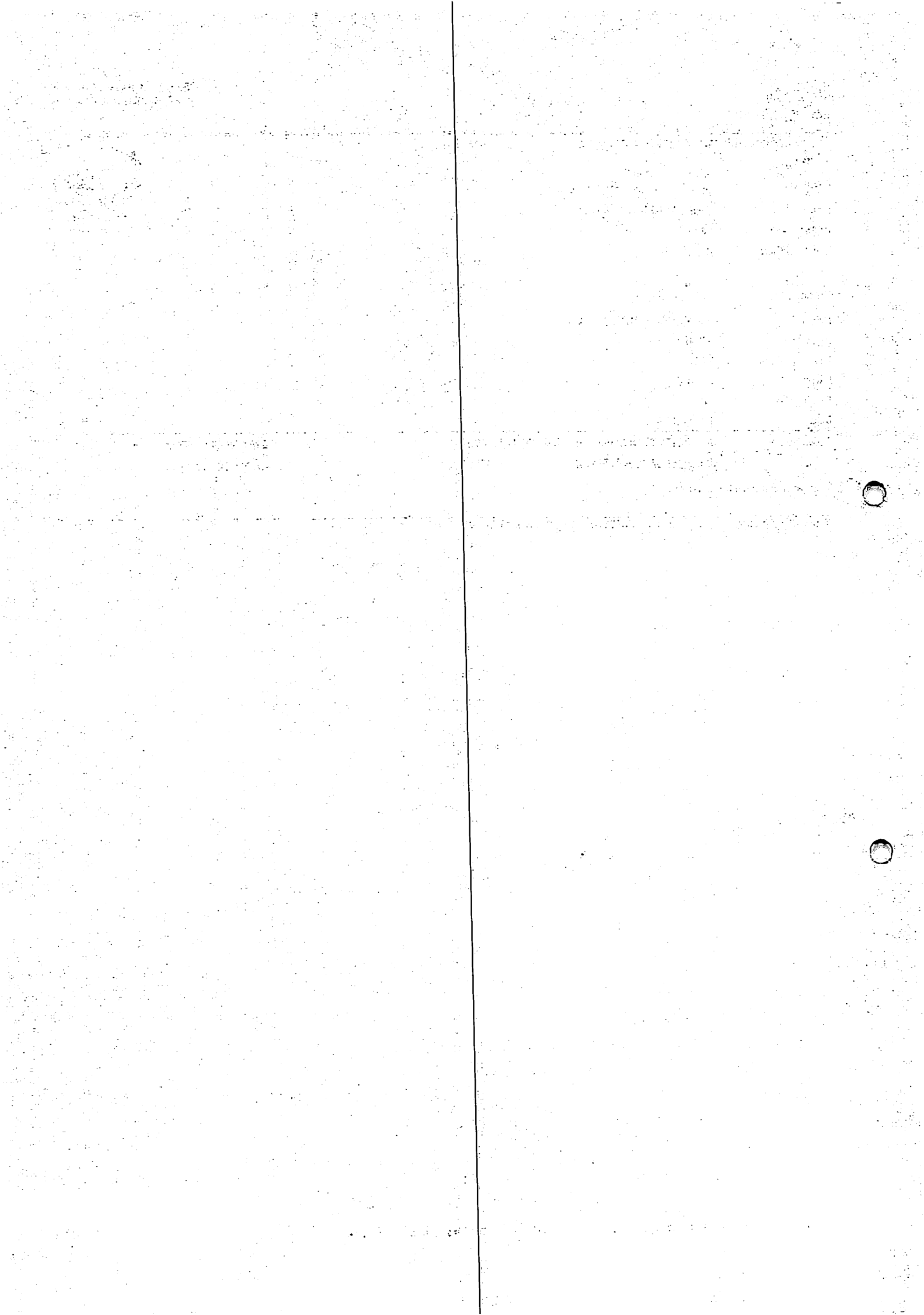
Creditado

Nome P M BANDEIRANTES IPTU ISS
Agência 429-4
Conta corrente 7721-6
Valor 2.261,55
Destinação 52
Data 27/01/2023

Assinada por JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ 27/01/2023 09:58:12
JE666958 JAELSON R MATTA 27/01/2023 10:43:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON R MATTA.





Entre contas correntes

G3362709514182851
27/01/2023 09:58:11

556
J

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

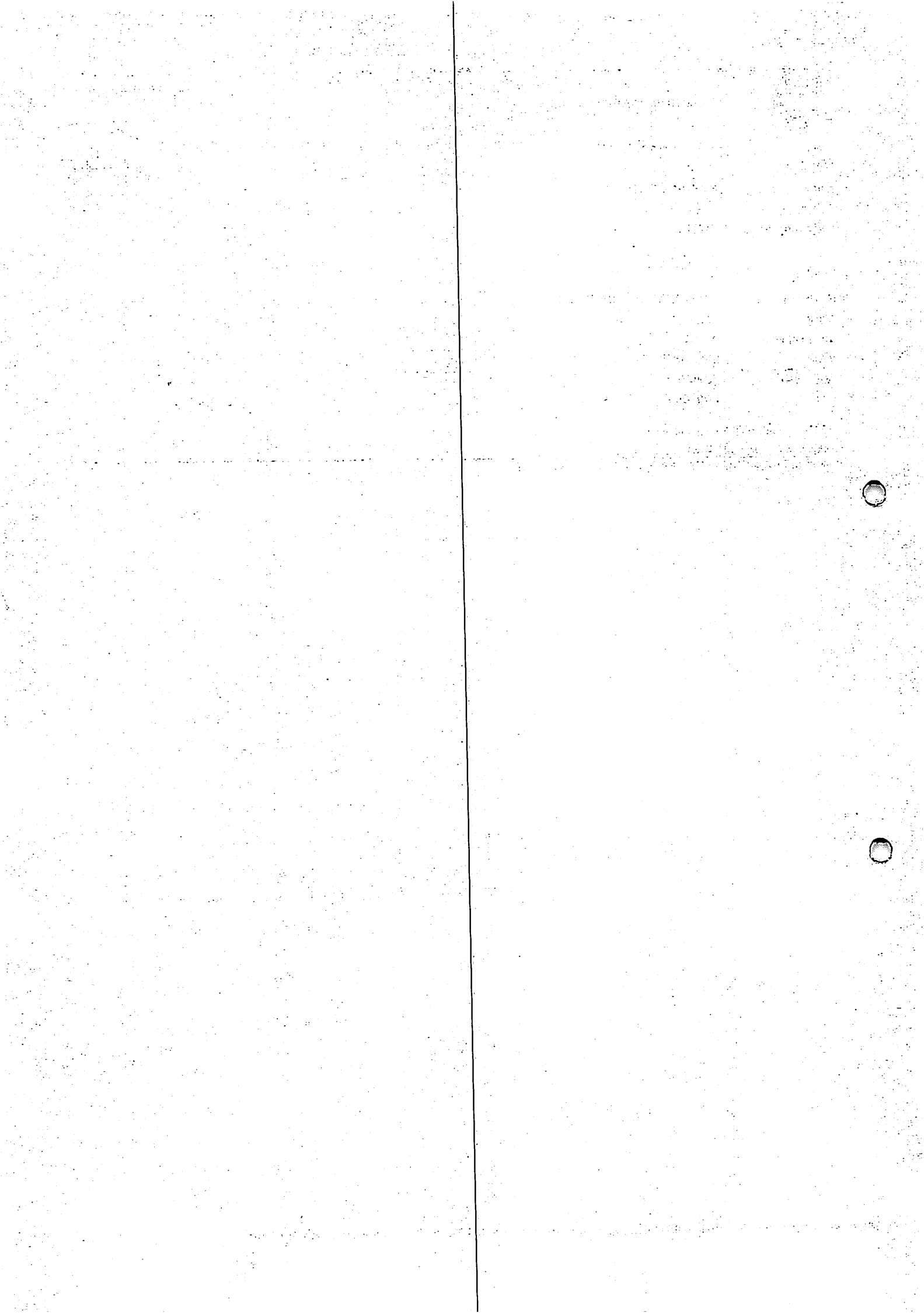
Creditado

Nome P M BANDEIRANTES IPTU ISS
Agência 429-4
Conta corrente 7721-6
Valor 2.261,55
Destinação 52 FOPAG
Data 27/01/2023

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 178594263.

Usuário: JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ.



Transferência entre contas diversas



Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

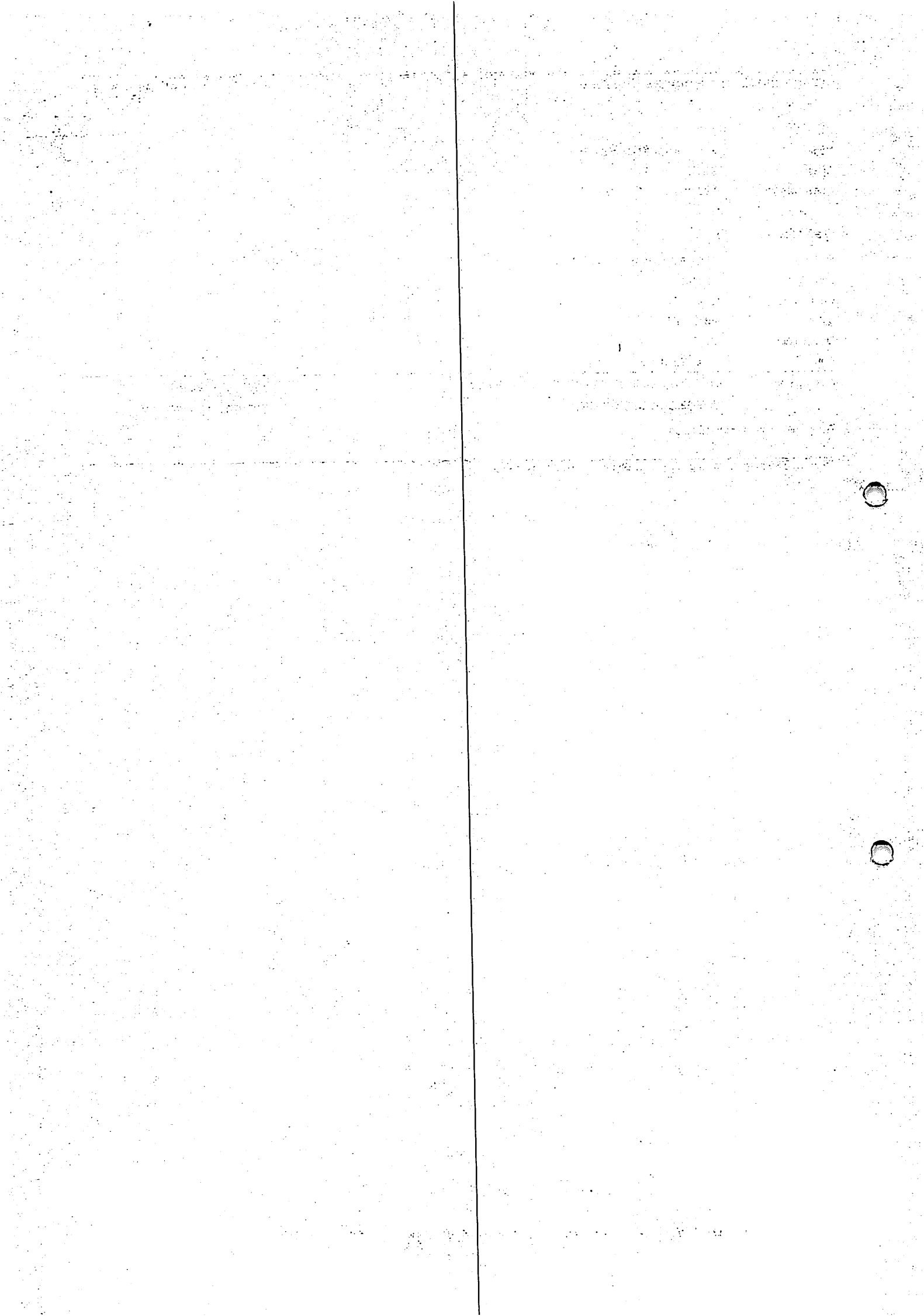
Creditado

Nome MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
Agência 8561-8
Conta corrente 279-8
Valor 88.200,51
Destinação 0
Data 27/01/2023

Assinada por	JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	27/01/2023 09:59:30
	JE666958 JAELSON R MATTA	27/01/2023 10:43:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON R MATTA.





Entre contas correntes

G3382709514182851
27/01/2023 09:59:29



Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

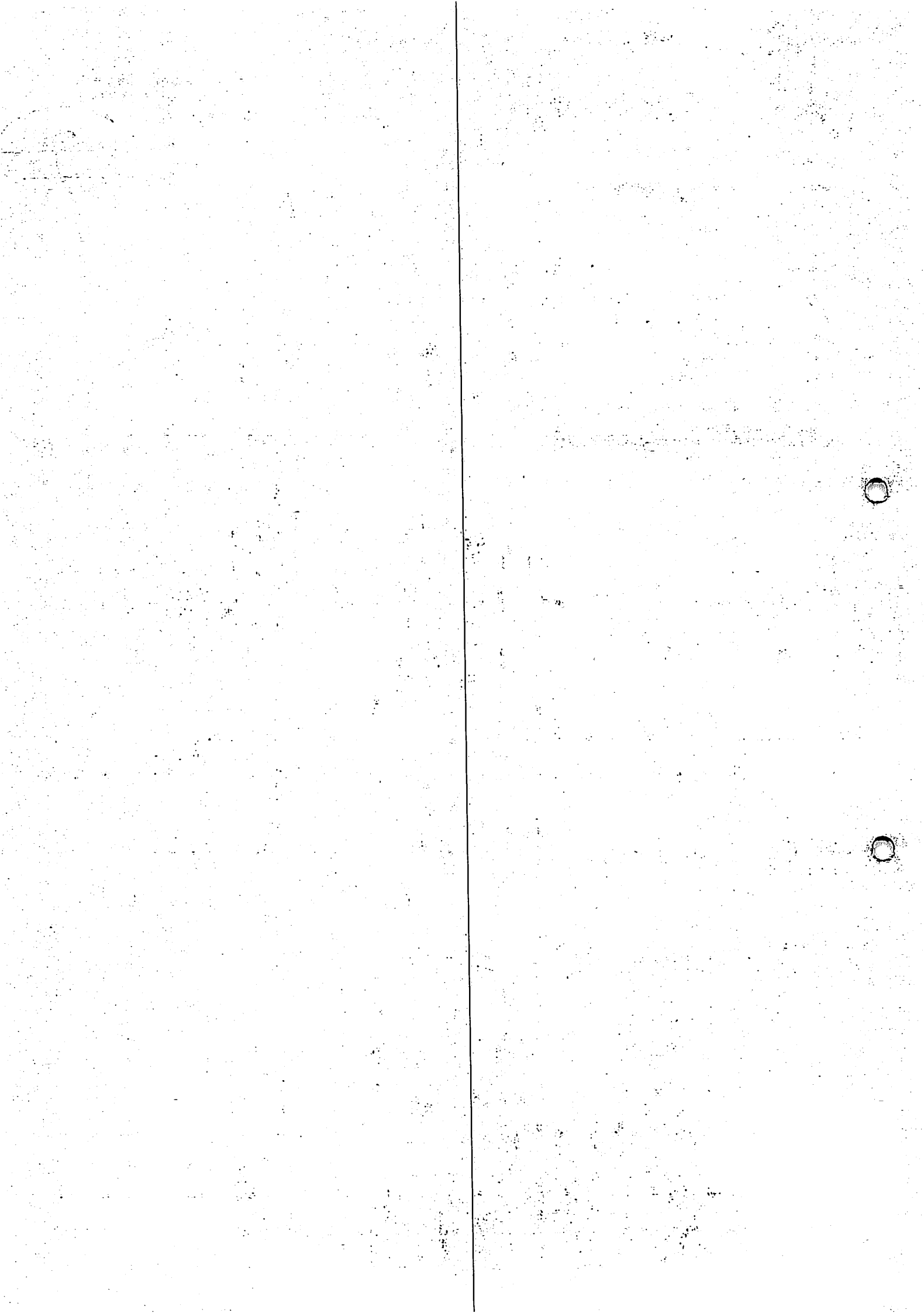
Creditado

Nome MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
Agência 8561-8
Conta corrente 279-8
Valor 88.200,51
Data 27/01/2023

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 178595387.

Usuário: JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

S. 104
559

Página: 47 / 47

Data: 26/01/2023

Usuário: 33092529812

Data da Liquidação: 19/01/2023

Nº da Liquidação: 493/2023

Nº do Empenho: 8617/2022

ORDINARIO

Vencimento: 19/01/2023

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/00102.	(SF) - FUNDEB 30%

Número do empenho:	8617/2022	Liquidações anteriores:	55.156,32
Valor do empenho:	320.000,00	Valor liquidado:	90.462,06
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	145.618,38
		Total (A - B):	174.381,62

88.300,51

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Endereço: - 630 Cidade: Colombo UF: PR
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

MEDIÇÃO 05

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 90.462,06

Descontos:

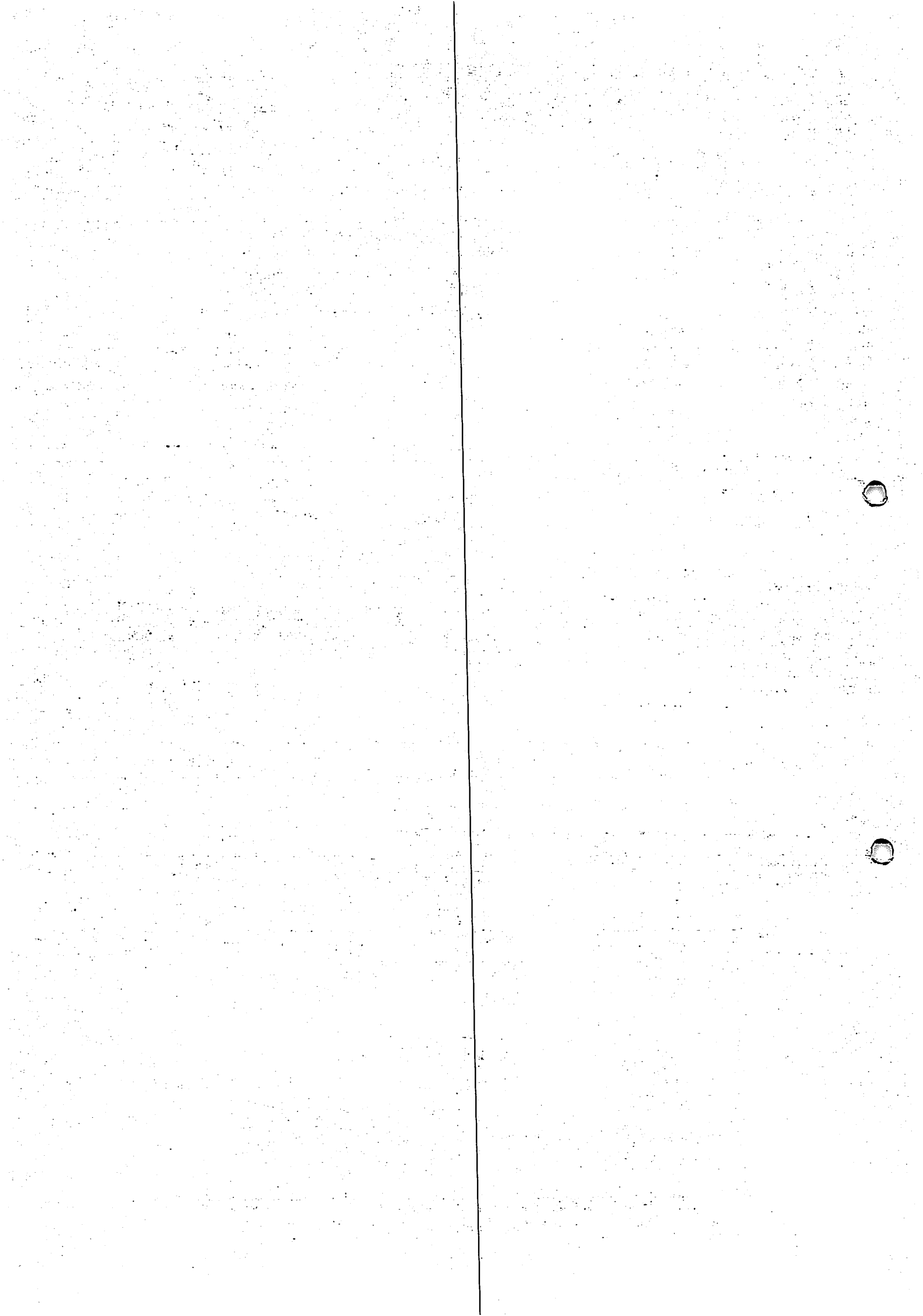
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 90.462,06

Fundamento legal: Número Processo: 173/2022 Data:
 Modal. litação: Concorrência Número Licitação: 1/2022 Data:
 Contrato: 83/2022 Data:

Outras Informações Data: 19/01/2023

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
 Secretário de Administração

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
 Secretário da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1 / 1

Usuário: 11416691960

Data do Empenho: 25/10/2022

Nº do Empenho: 8617/2022
ORDINARIO

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%
Despesa:	1460	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%



Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	674.699,22
Valor Dotação	1.000.000,00	Valor do empenho:	320.000,00
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	994.699,22
		Total (A - B):	5.300,78

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 PF/CNPJ: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident. Telefone: (41) 99923-3139
 Endereço: - 630 Cidade: Colombo UF: PR
 Banco: Conta:
 Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 320.000,00

Número SF: 2086/2022

Outras Informações:

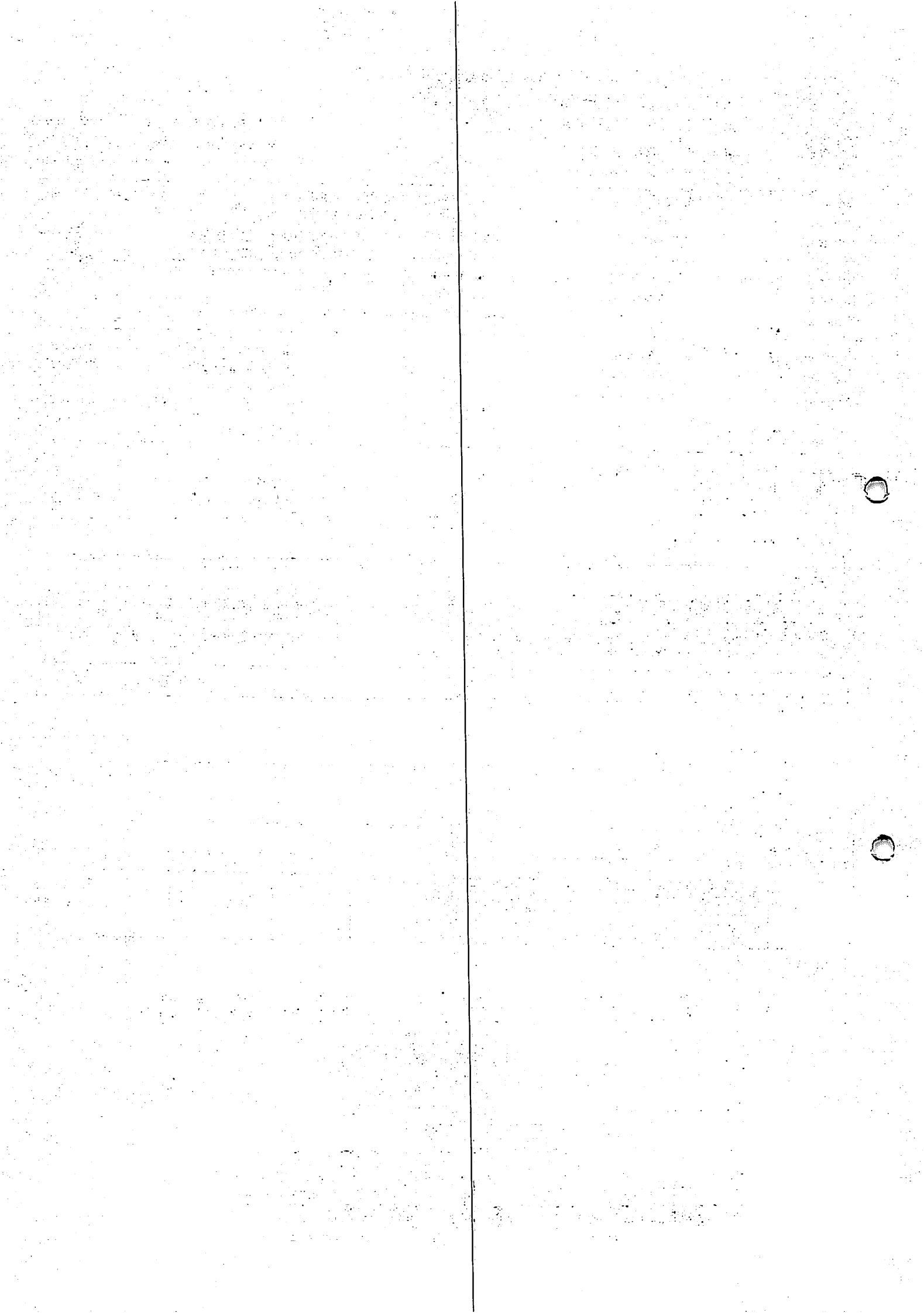
Data 25/10/2022

Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vlr. Unitario	Total
1	PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO C	1.293	481.438,902	622.818,76


**RESTOS
A PAGAR**

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
 Contadora


JAELESON RAMALHO MATTA
 Prefeito Municipal



is. nº 561

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 04.663.309/0001-12 RUA ANGELINA CAVALLI, 630 CEP: 83408-477 - Bairro: MARACANÁ Município: COLOMBO - PR Telefone: (41) 99481164 Celular: (41) 99111219 Email: contador@confiancasjp.com.br Insc. Municipal: 45171	Número da NFS-e 459	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130039757434	
	Data Emissão 10/01/2023	Hora Emissão 10:42:46

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Razão Social MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		CPF/CNPJ 76.235.753/0001-48
Endereço ALAMEDA frei rafael pronner	Número 1457	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86360-000	Cidade - Estado BANDEIRANTES - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	UN	90.462,0600	7445	5.0000 %	TRBCRF	90.462,06	45.231,03	2.261,55

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços de manutenção no CMEI João do Carmo - Vila São Pedro
 MEDIÇÃO 05

VALOR: R\$ 90.462,06
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
 CONTRATO Nº 083/2022
 DESCONTO OFERTADO: 22,70%
 ART Nº 1720222750425
 ALÍQUOTA DE ISS: 5,00%
 MÃO DE OBRA: 50% - R\$45.231,03
 MATERIAL: 50% - R\$45.231,03

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL
 AG: 8561-8
 CC: 279-8
 MASTERDOMUS C. CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12

Por motivo da sentença proferida pela 2ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, por meio do processo no 99.0010941-1, não será realizada a retenção na fonte de 11% (onze por cento) incidente sobre as faturas de prestação de serviços que importem cessão de mão de obra.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
45.231,03	2.261,55	2.261,55	0,00	90.462,06	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03


702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).


Legenda do local da prestação do serviço

Prefeitura Municipal de Colombo - Rua da Indústria nº 100 - Fone: (41) 99111219

02

562
J

 Atesto que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de n.º 4159 em data de 19/01/2023 no valor de R\$ 9046,706 foram por mim abaixo recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo, sendo os bens de consumo e/ou serviço mediante destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.

Nome
Ass. 

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretaria Municipal de Educação

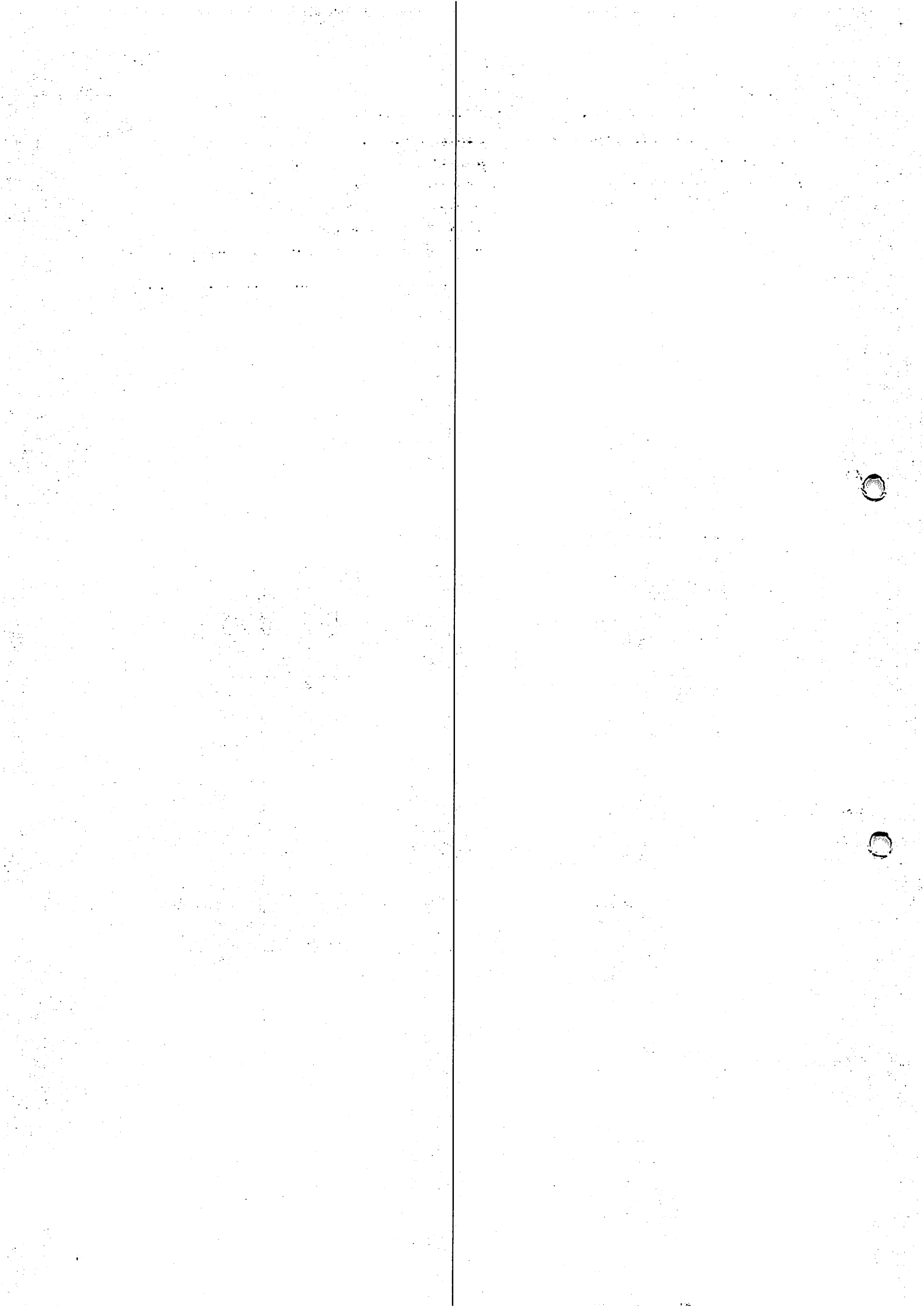
REGISTRO DE
LIQUIDADO
19.01.2023

ASSINATURA

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretaria Municipal de Educação


Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração


Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria: 12.463/2022



563
J

7445 - BANDEIRANTES - PR

Outras informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 933/2020 de 24/09/2020.

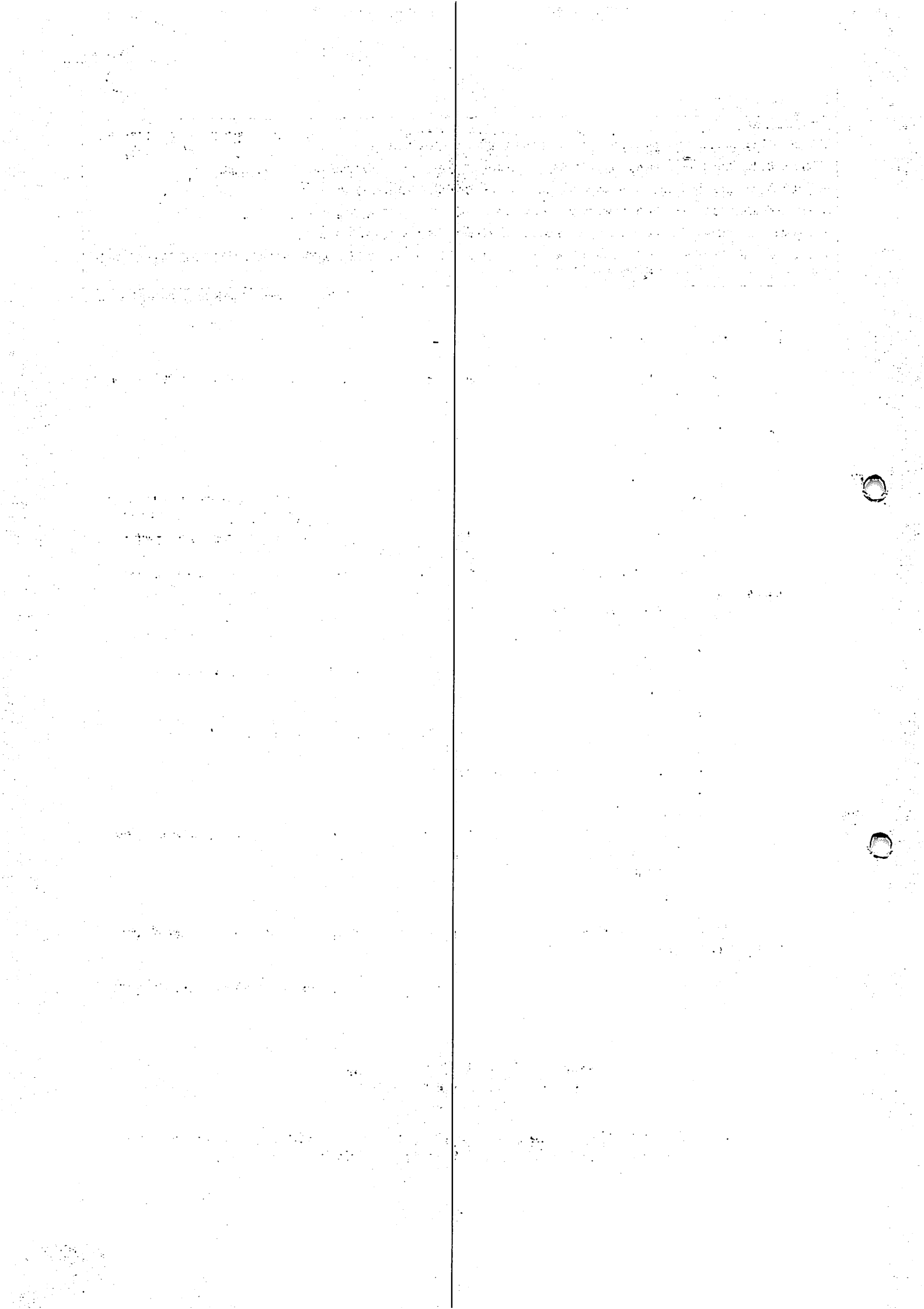
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/02/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 12.167,15 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 3.582,30 (3.9600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.


03





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

Memorando nº 018/2023

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração

Assunto: MEDIÇÃO DE OBRA nº 05 – Manutenção do CMEI João do Carmo Santiago do Município de Bandeirantes-PR

CONCORRÊNCIA..... Nº 001/2022 - PMB
CONTRATO..... Nº 083/2022 - PMB

Prezado Senhor

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de empenho e liquidação para fins de pagamento referente a obra de **MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTIAGO** obra celebrada com a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**.


O valor total da medição é de **R\$ 90.462,06** (noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Em anexo segue os seguintes documentos:

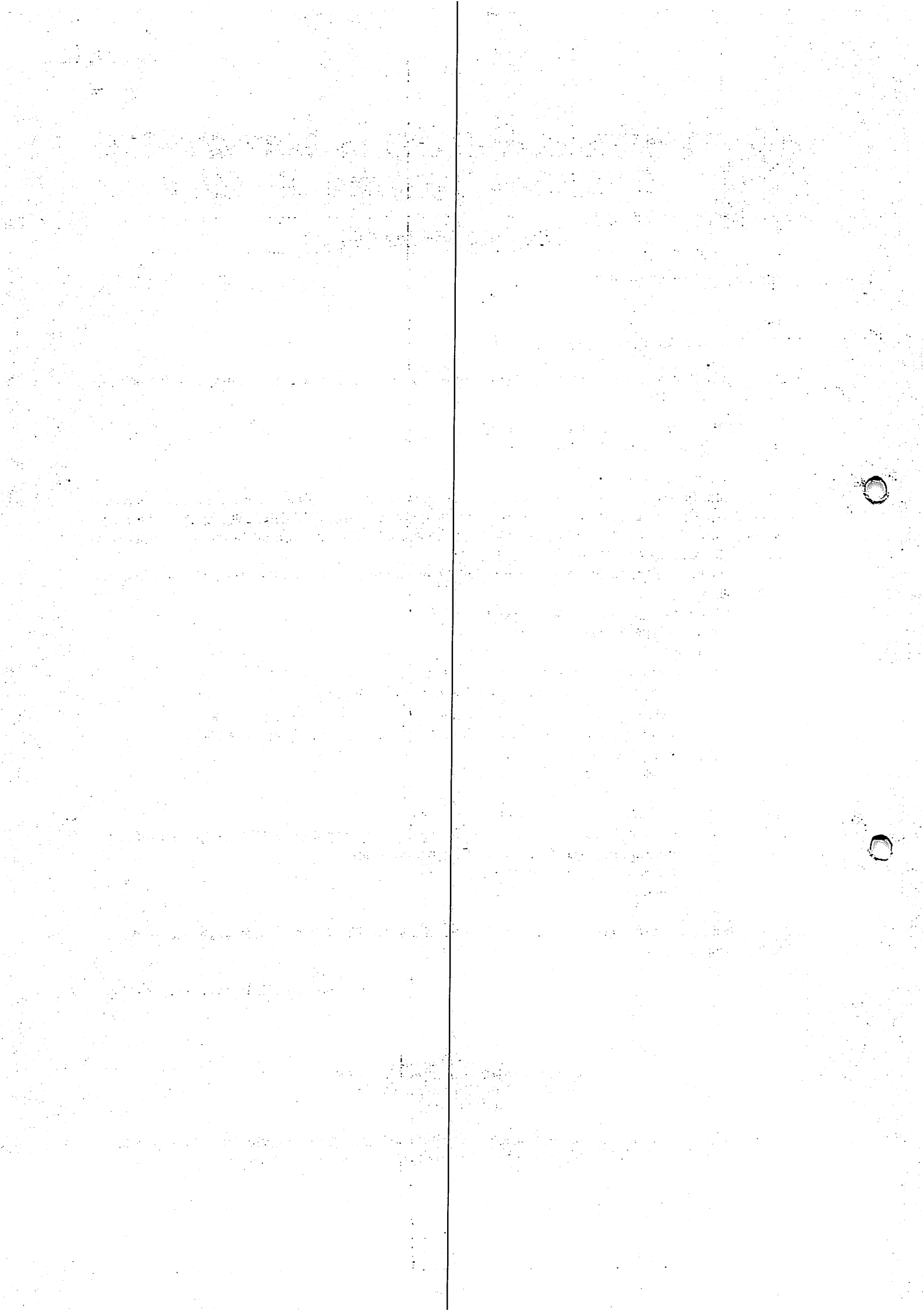
- Solicitação da fiscalização;
- Nota Fiscal;
- Planilha de medição nº 05, totalizando um percentual de 72,00% de obra executada;
- Cronograma Físico-Financeiro e Relatório Fotográfico 05;
- ART;
- Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS;
- Autenticidade das certidões;
- Certidão de Pessoa Jurídica - CREA
- Documentos Trabalhistas;
- Prova do recolhimento do FGTS;
- Prova do recolhimento junto ao INSS, com certidão negativa do INSS, em plena validade;
- Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- Certidão e Sentença Sinduscon;
- Contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 16 de Janeiro de 2022.

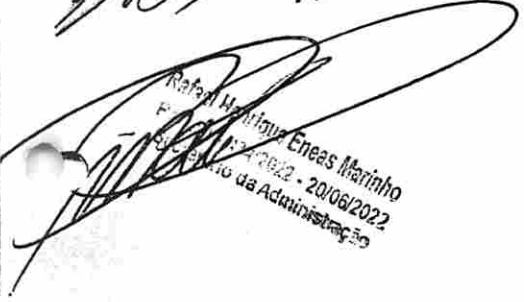

OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

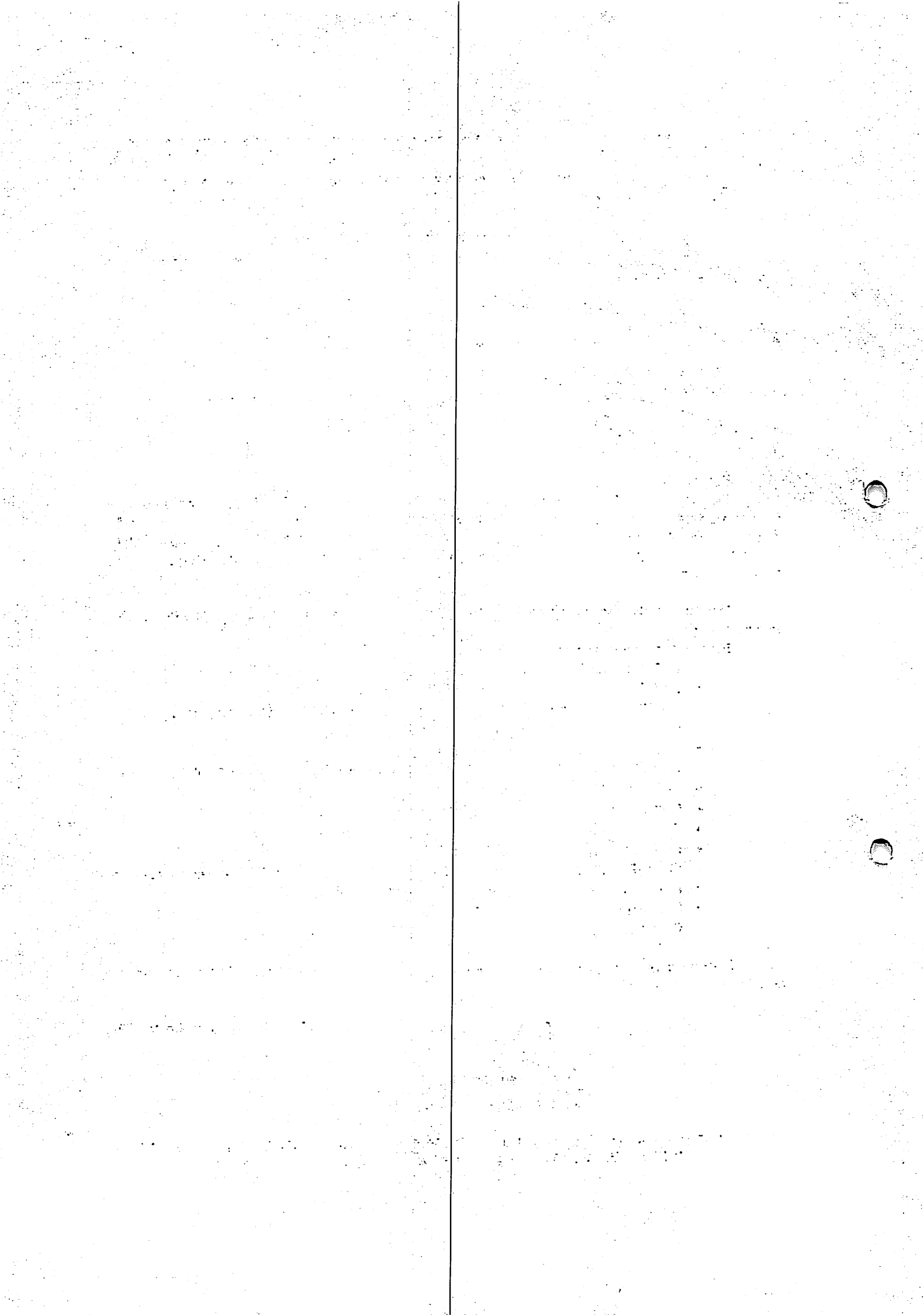


Do Departamento de
Compras para-proc. d. m. s.

BW 17/10/2023



Rafael Marinho
Eneas Marinho
20/06/2022 - 20/06/2022
Secretaria da Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

Memorando nº 651/2022

Ilmo.
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Assunto: MEDIÇÃO DE OBRA nº 05 – Manutenção do CMEI João do Carmo Santiago.

CONCORRÊNCIA..... Nº 001/2022 - PMB
CONTRATO..... Nº 083/2022 - PMB

Prezado Senhor

Conforme encaminhado pela fiscalização através do memorando nº 017/2022, solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de empenho e liquidação para fins de pagamento referente a obra de MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTRIAGO, obra celebrada com a empresa MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.

O valor total da medição é de **R\$ 90.462,06** (noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

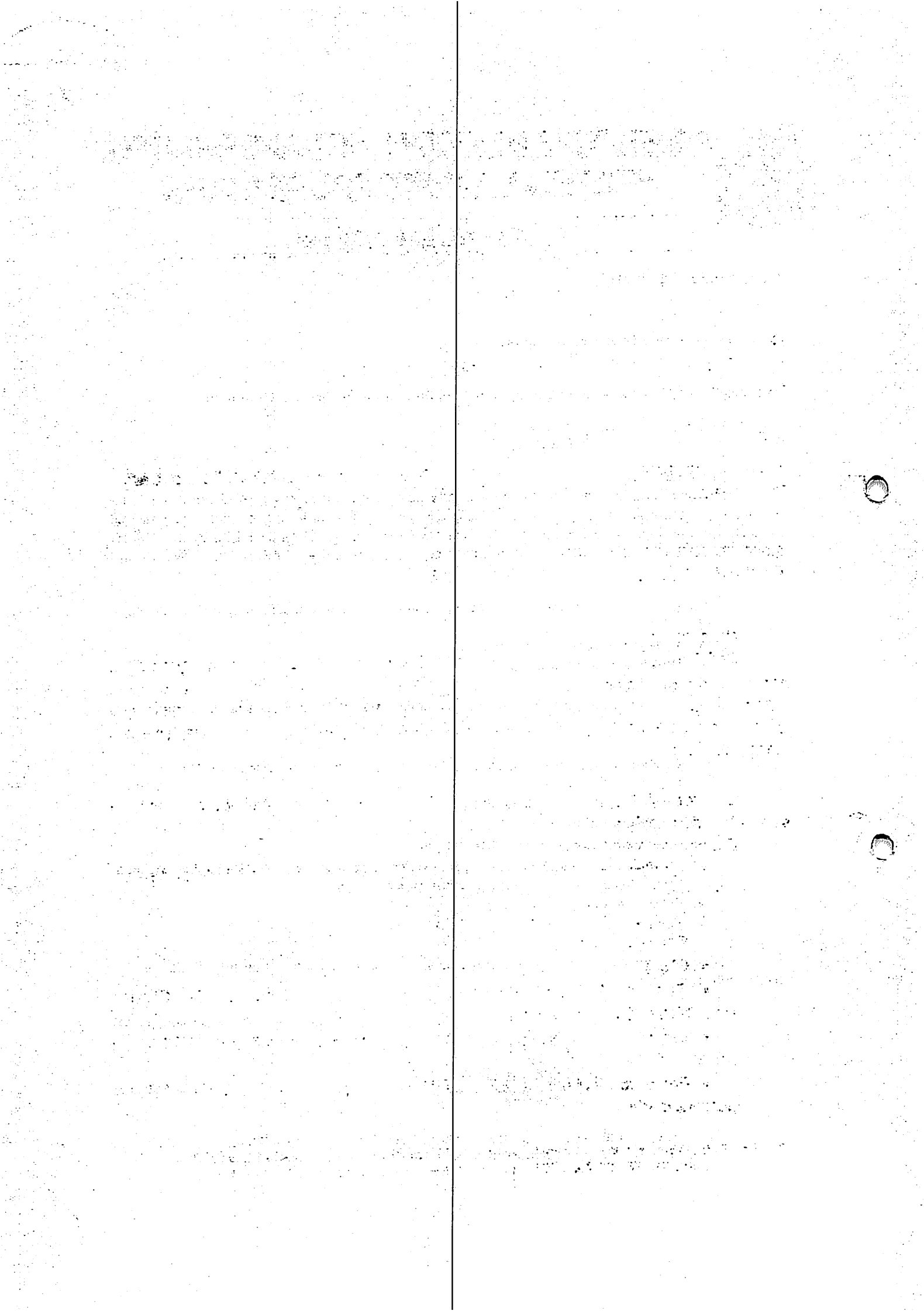
Em anexo segue os seguintes documentos:

- Solicitação da fiscalização;
- Nota Fiscal;
- Planilha de medição nº 05, totalizando um percentual de 72,00% de obra executada;
- Cronograma Físico-Financeiro e Relatório Fotográfico 05;
- ART;
- Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS;
- Autenticidade das certidões;
- Certidão de Pessoa Jurídica - CREA
- Documentos Trabalhistas;
- Prova do recolhimento do FGTS;
- Prova do recolhimento junto ao INSS, com certidão negativa do INSS, em plena validade;
- Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- Certidão e Sentença Sinduscon;
- Contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 16 de Janeiro de 2022.


RENATO A C MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
C.A.U.B. 116537-2





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

Memorando nº 017/2023

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto: MEDIÇÃO DE OBRA nº 05 – Manutenção do CMEI João do Carmo Santiago do Município de Bandeirantes-PR

CONCORRÊNCIA..... Nº 001/2022 - PMB

CONTRATO..... Nº 083/2022 – PMB

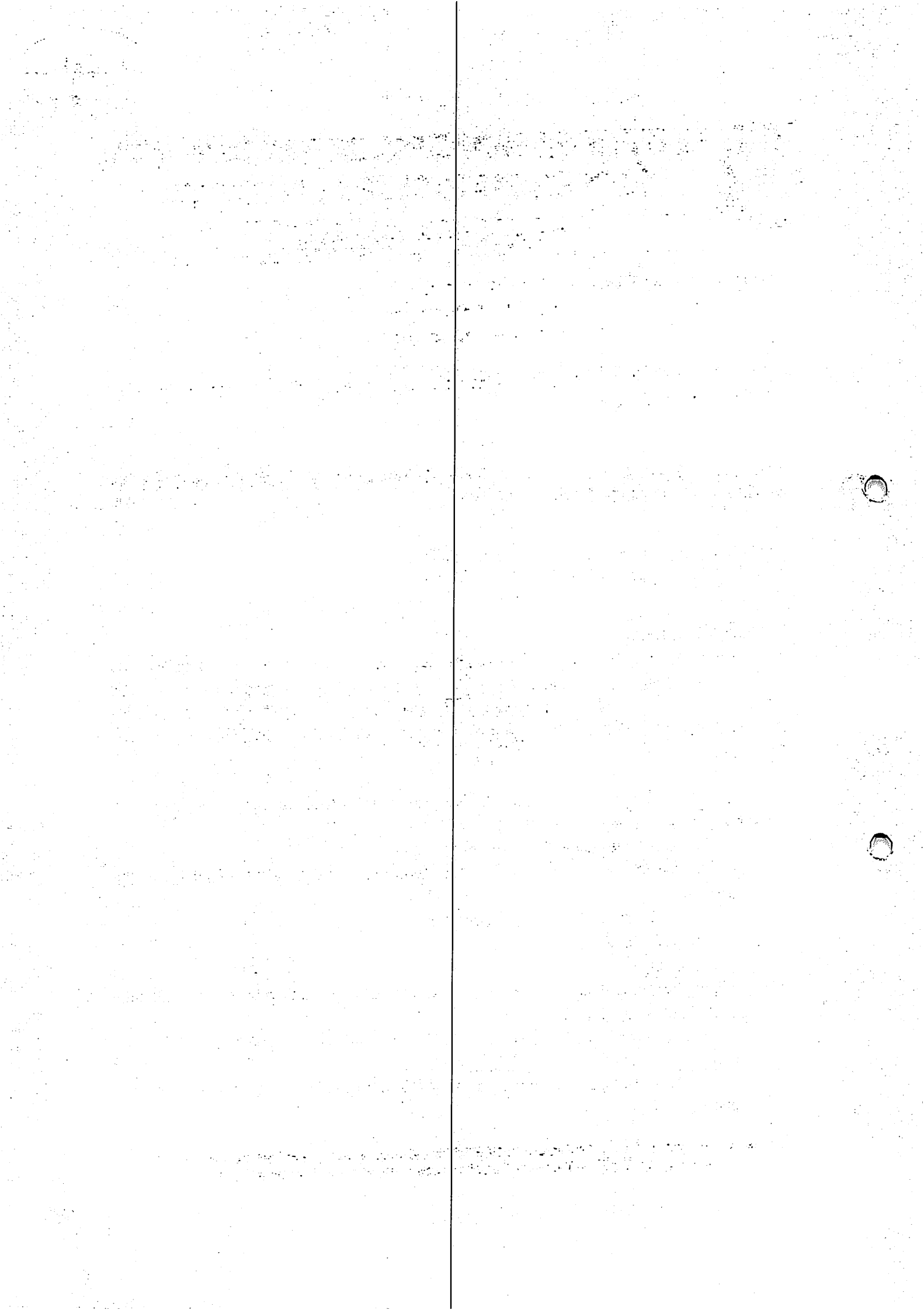
Prezado Senhor

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de empenho e liquidação para fins de pagamento referente a obra de **MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTIAGO** obra celebrada com a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**.

O valor total da medição é de **R\$ 90.462,06** (noventa mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

Em anexo segue os seguintes documentos:

- Planilha de medição nº 05, totalizando um percentual de 72,00% de obra executada;
- Cronograma Físico-Financeiro 05;
- Relatório Fotográfico 05;
- CNO;
- Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas, em plena validade;
- Prova do recolhimento do FGTS, com certidão negativa do FGTS, em plena validade;
- Prova do recolhimento junto ao INSS, com certidão negativa do INSS, em plena validade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

- Nota fiscal, com descrição dos serviços executados;
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social;
- Folha de pagamento dos funcionários.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes -PR, 09 de Janeiro de 2023

2

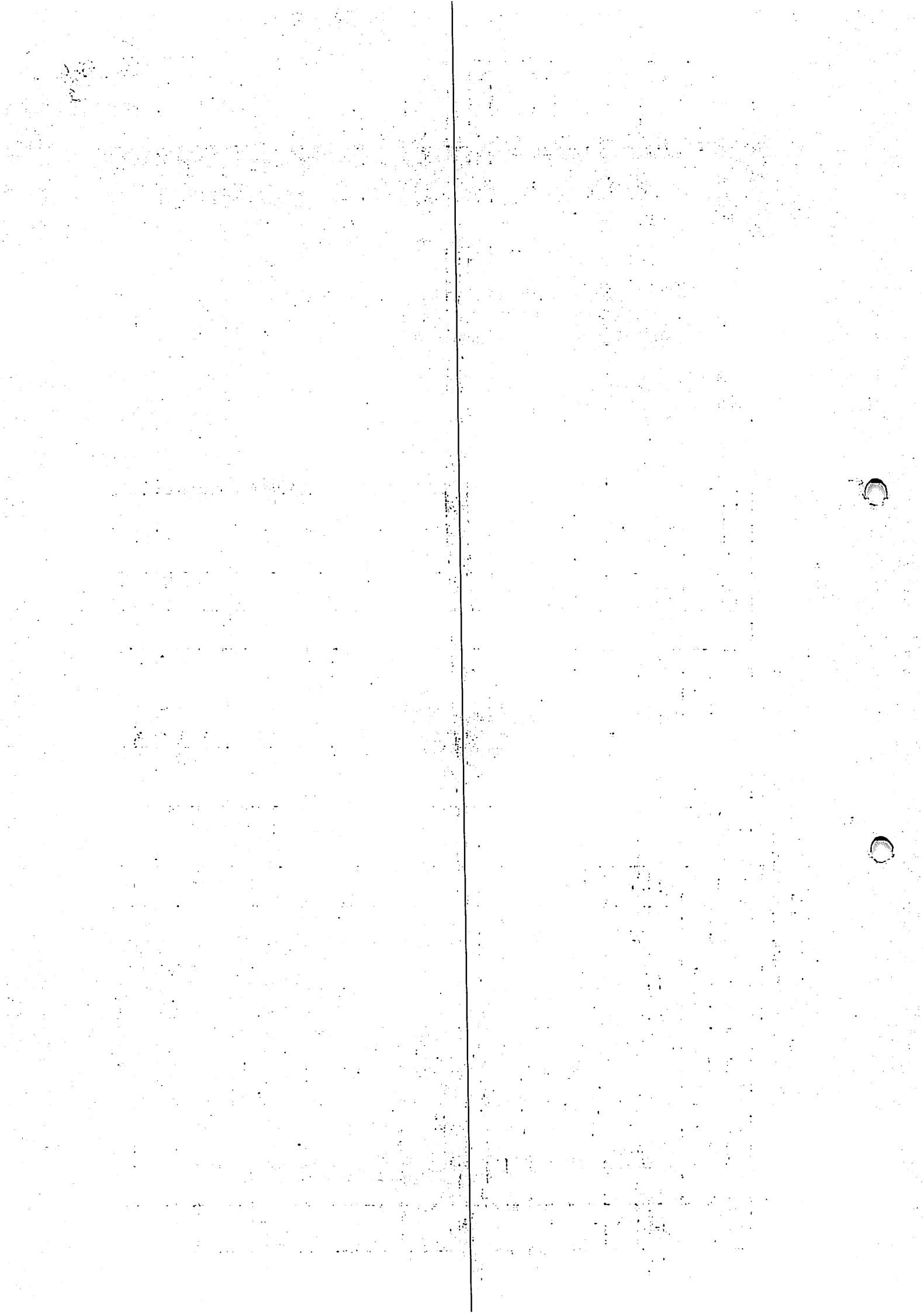
Ricardo J. S. Rivoli

RICARDO J. S. RIVOLLI

Engenharia Civil

CREA/PR nº 158.606/D

Fiscal da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Profer, 1457 - Centro - CNP-J/MF 76.235.753/0001-48

OBRA: MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO JOÃO DO CARMO SANT'ANHA
LOCAL: RUA CRISPINIANO SOUZA BIRIBI, Nº 245 - VILA SÃO PEDRO

BANCO: SINAJI (RASC/2022)

26/05%

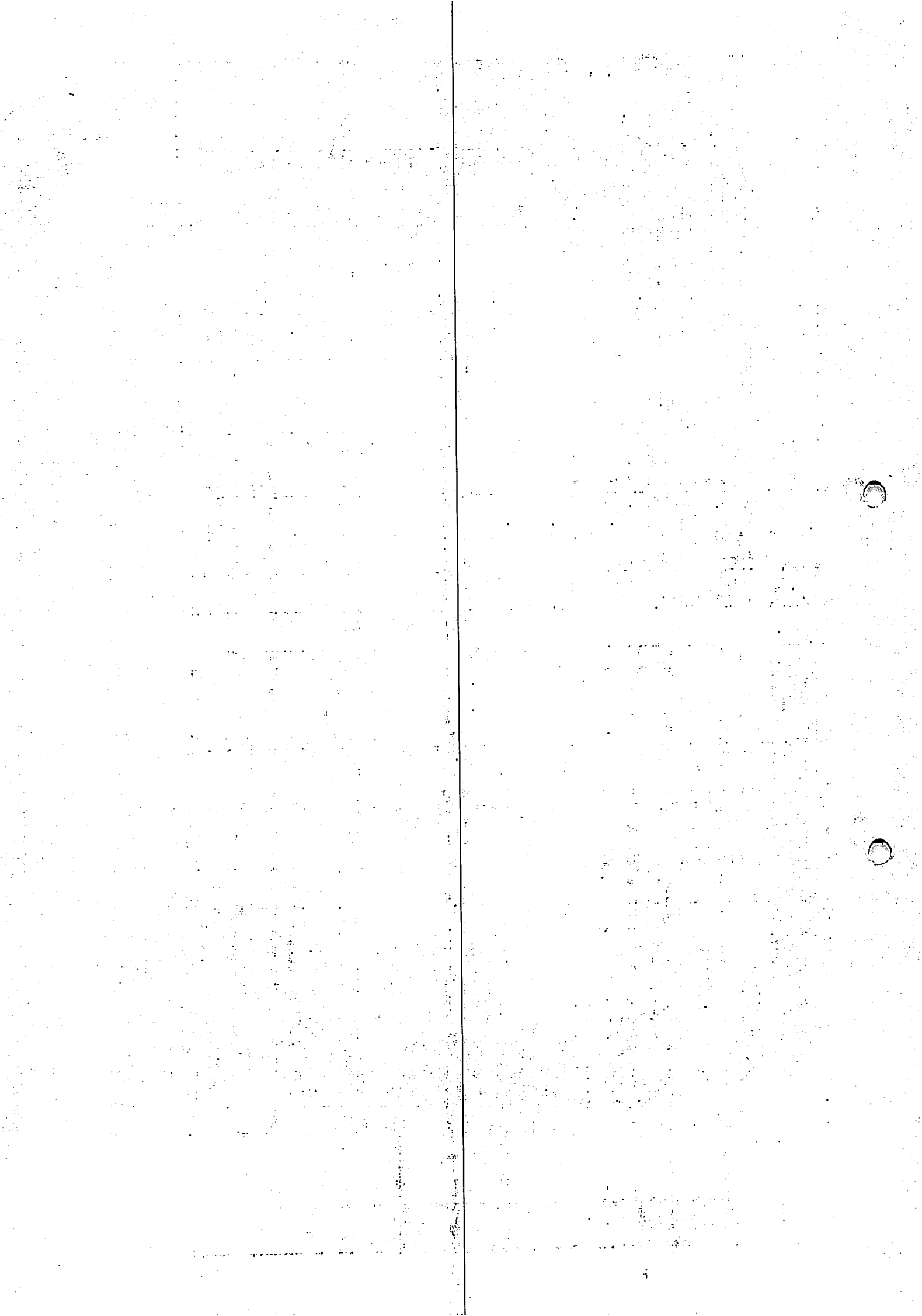
DESCONTO DA CONTRATADA:

22,70%

PLANILHA DE MEDIÇÃO

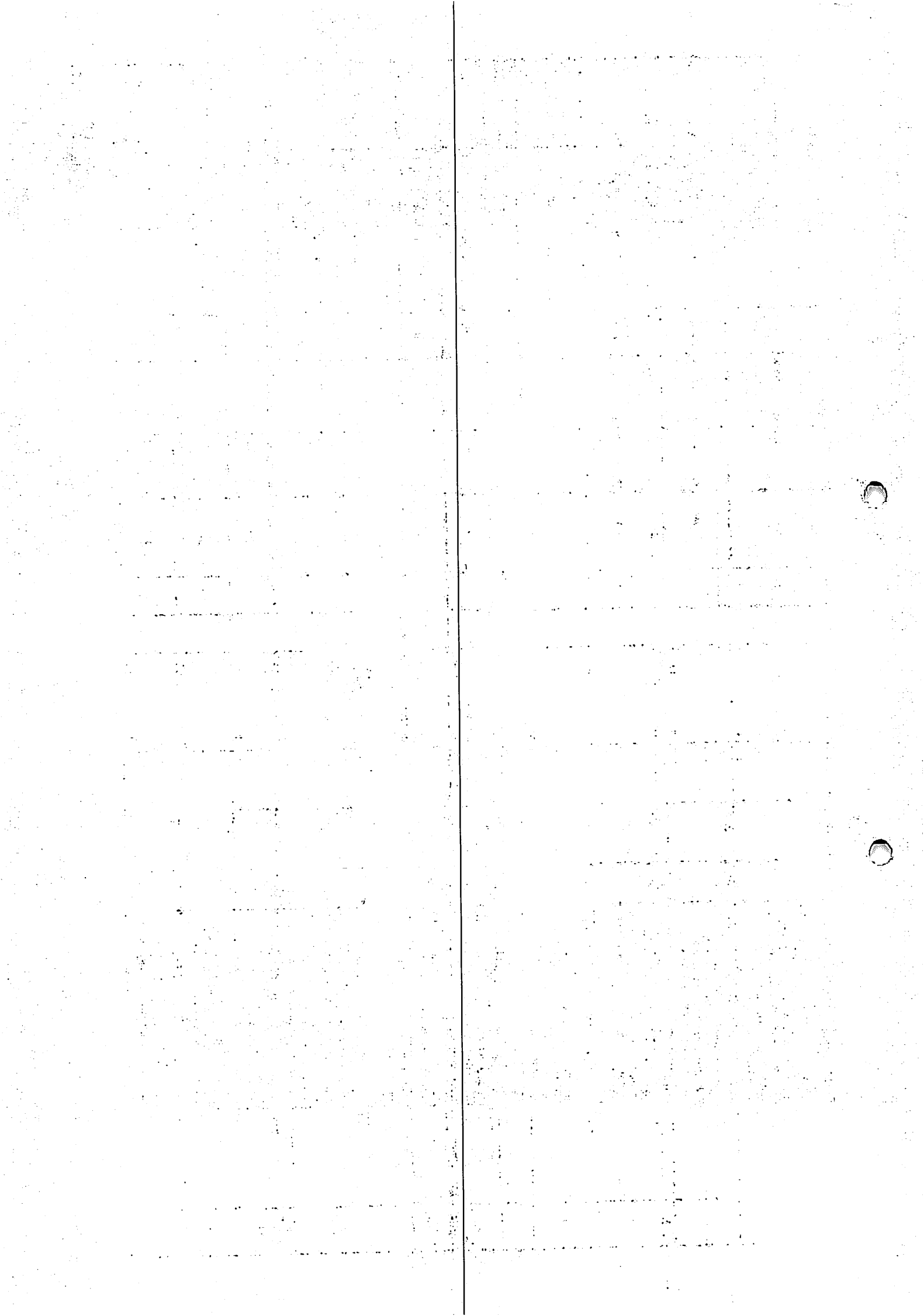
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADES DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (7) BOM F. DESCONTO	TOTAL	PERÍODO		ACUMULADO		A EXECUTAR	
							Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Medição	%	R\$	%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 8.906,75						
1.1	0541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	2,00	332,84	R\$ 679,68						
1.2	010107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM FOLTA-FORÇA	m³	78,64	99,27	R\$ 7.806,47						
1.3	88328	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	644,00	25,92	R\$ 16.691,28						
1.4	C3040	RETIrada DE GRADE DE FERRO	m²	28,62	7,07	R\$ 202,46						
1.5	C2264	RETIrada DE ARVORES	UN	3,00	363,63	R\$ 1.090,90						
1.6	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	68,24	1,68	R\$ 114,36						
1.7	97642	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	35,48	8,91	R\$ 315,67						
1.8	97644	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	56,94	31,39	R\$ 1.901,31						
1.9	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	879,35	3,31	R\$ 2.913,15						
1.11	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS ELETRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	22,00	0,63	R\$ 13,83						
1.12	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M	5307,72	0,64	R\$ 3.413,30						
1.13	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES), DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M	5,55	0,47	R\$ 2,60						
1.14	97663	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	17,00	11,72	R\$ 200,43						
1.15	97664	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	4,00	1,47	R\$ 7,36						
1.16	97666	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	UN	30,00	8,69	R\$ 260,71						
1.17	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m³	22,95	54,47	R\$ 1.250,02						
1.18	97624	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m³	0,55	102,40	R\$ 56,32						
1.19	97628	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m³	46,28	269,17	R\$ 12.459,82						
1.20	97631	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	143,63	3,20	R\$ 459,67						
1.21	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	1,87	21,83	R\$ 40,81						

569
689
RR



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
1.22	150,00	m²	010640 TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2	22,28	3.342,56									
1.23	8050,46	m²	96814 UNIFORME DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF. 04/2019	1,50	12.075,69	9%	730,00	81%	1.287,01	81%	1.300,00	81%	1.300,00	81%
2			ESTRUTURAS E VEDAÇÕES		78.000,92									
2.1	134,88	m²	PIS-AP1005 APOICAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROJEINDADE ATE 1CM	2,93	3.952,18	5%	5,96	9%	7,99	9%	55,20	9%	55,20	9%
2.2	59,20	m²	C1428 GRADAL DE FERRO DE PROTEÇÃO	264,51	15.557,79	41%	25,20	41%	204,94	93%	5.154,05	93%	31.312,61	71%
2.3	5,40	m³	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL	91,00	491,40	0%	0,00	0%	91,00	31%	154,69	67%	336,69	67%
2.4	28,80	DM3	SCONTROLE, MAT. C/ACRISIÇÃO	173,23	4.989,10	40%	11,47	40%	173,23	100%	1.985,97	100%	4.989,10	65%
2.5	333,13	m²	C1915 PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	41,83	13.934,68	7%	22,30	7%	41,83	63%	932,89	63%	5.994,58	58%
2.6	124,80	M	96121 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METALICO E PLASTICO), AF. 05/2017	11,99	1.493,31	19%	23,45	19%	11,99	69%	281,27	69%	989,54	34%
2.7	185,30	m²	96485 FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF. 05/2017	94,55	17.475,75	16%	29,27	16%	94,50	47%	2.474,84	47%	7.431,59	53%
2.8	34,20	m²	94980 EXECUÇÃO DE PASSARO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF. 08/2022	645,15	22.064,09	73%	25,08	73%	645,15	73%	16.190,20	73%	16.190,20	73%
2.9	19,04	m³	100324 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 10 CM, AF. 07/2019	66,67	1.269,54	65%	13,23	65%	66,67	76%	1.191,80	76%	1.399,78	20%
2.10	1,95	m³	94971 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO: AREIA MÉDIA: BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L, AF. 05/2021	597,51	1.165,14	100%	1,95	100%	597,51	100%	775,15	100%	775,15	0%
2.11	43,58	m²	103322 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 12/2021	55,34	2.412,45	10%	8,42	10%	55,34	100%	463,89	100%	2.412,45	61%
2.12	9,60	m²	98557 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF. 06/2018	42,60	408,96	100%	9,60	100%	42,60	100%	389,78	100%	389,78	0%
2.13	7,57	m²	C2423 TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA 13 X 13 MM/2	96,91	733,61	0%	0,00	0%	96,91	0%	29.898,79	0%	733,61	100%
3			REVESTIMENTOS		19.694,49									
3.1	82,85	m²	07246 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2, AF. 06/2014	59,89	4.959,05	18%	9,15	18%	59,89	18%	546,03	18%	787,51	84%
3.2	22,22	M	88948 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM, AF. 08/2014	7,02	155,58	9%	2,00	9%	7,02	9%	14,03	9%	14,03	9%
3.3	342,30	m³	87878 CHARPICO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 05/2014	1,83	626,40	55%	159,70	55%	3,88	95%	735,05	95%	1.250,55	95%

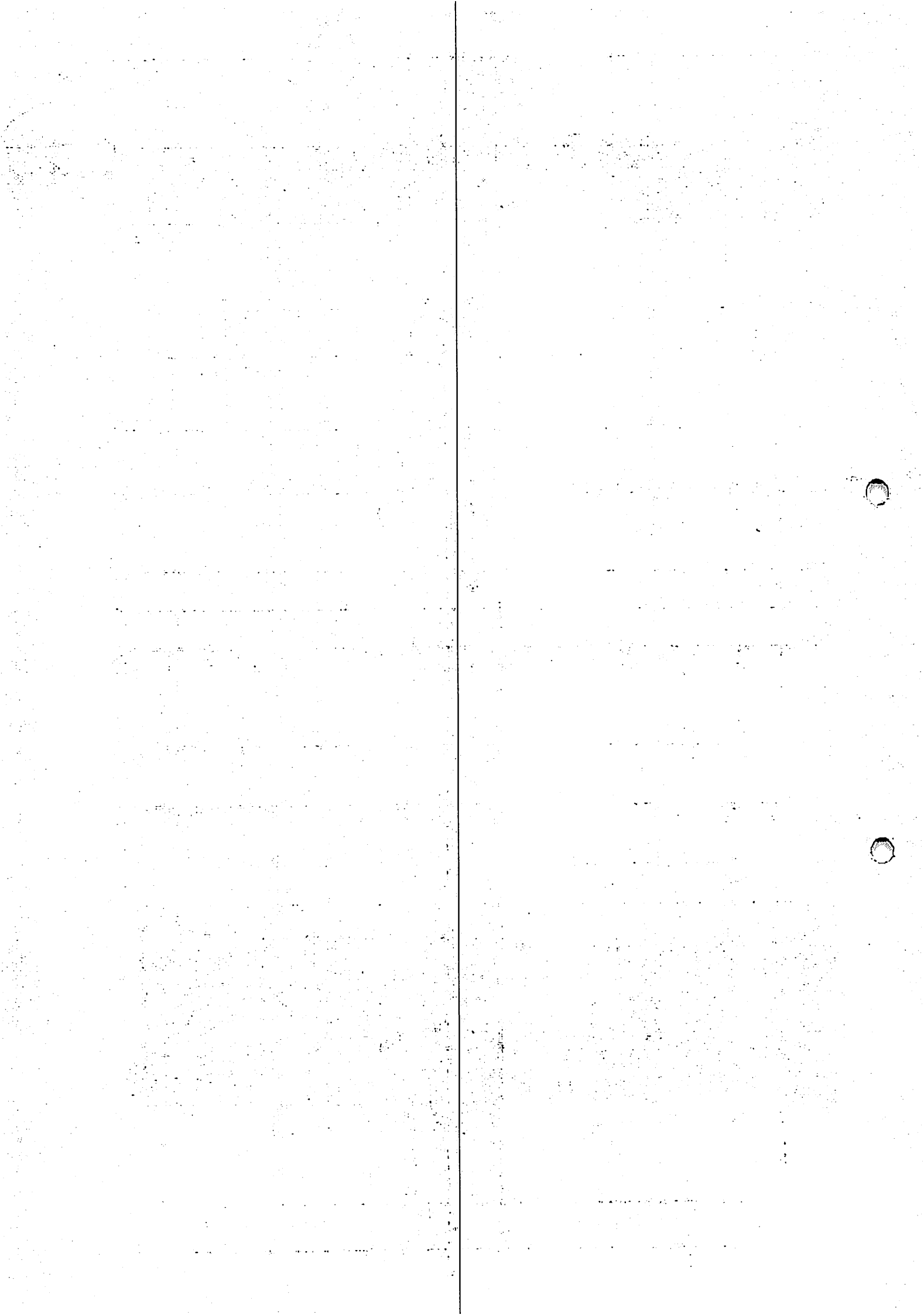
500
22



13%	11,15	R\$	27,02	R\$	301,26	15%	R\$	409,34	R\$	824,85	1.916,66
57%	160,74	R\$	39,38	R\$	6.310,83	100%	R\$	11.012,13	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	28,01	R\$	-	200%	R\$	3.661,02	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	48,73	R\$	-	100%	R\$	42.412,05	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	55,61	R\$	-	100%	R\$	1.445,06	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	75,93	R\$	-	200%	R\$	2.741,16	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	67,15	R\$	-	100%	R\$	22.522,08	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	102,30	R\$	-	100%	R\$	4.628,45	R\$	0%	0,00
0%	0,00	R\$	19,22	R\$	-	100%	R\$	2.445,21	R\$	0%	0,00
21%	6,00	R\$	24,15	R\$	144,93	21%	R\$	144,93	R\$	75%	53,7,75
60%	6,05	R\$	29,60	R\$	180,26	100%	R\$	299,42	R\$	0%	0,00
9%	1,00	R\$	49,14	R\$	98,27	9%	R\$	98,27	R\$	91%	912,75

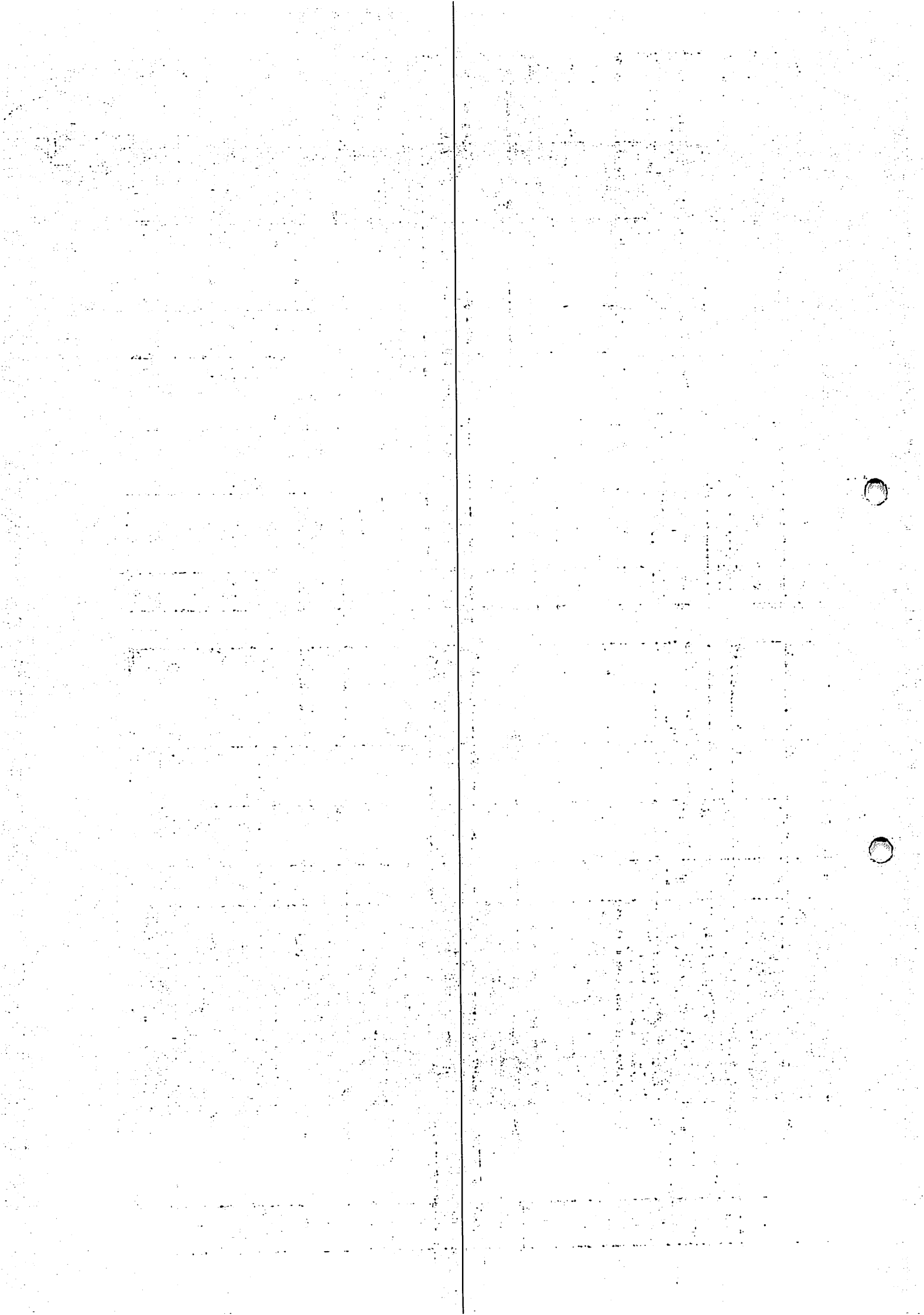
RR
SHE

3.4	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	82,83	27,02	R\$	2.238,00
3.5	87764	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS). ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	279,61	39,38	R\$	11.012,13
4		COBERTURA			0,00	R\$	69.850,08
4.1	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	130,89	29,01	R\$	3.661,02
4.2	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/14 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	870,35	49,21	R\$	42.412,05
4.3	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	16,88	95,51	R\$	1.445,06
4.4	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	36,10	75,93	R\$	2.741,16
4.5	100327	RUFO EXTERNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 28, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	186,47	67,15	R\$	12.522,08
4.5	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,21	102,30	R\$	4.628,45
4.7	100764	VERGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO QUADRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	127,35	102,30	R\$	4.628,45
5		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			19,22	R\$	2.445,21
5.1	85508	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO AF_06/2022	M	28,08	0,00	R\$	10.052,70
5.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,05	24,15	R\$	677,78
5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,00	29,60	R\$	299,45
				49,14	R\$	1.081,02	



3.4	88487	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,10	13,37 R\$	80,21	0%	0%	0,00	13,37 R\$	26,74 R\$	100%	100%	80,21 R\$	0%	0%	0,00
5.5	88501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,10	15,99 R\$	191,87			10,00	15,99 R\$	59,89 R\$	100%	100%	191,87 R\$	0%	0%	0,00
5.5	88753	LUVA SIMPLES, P.V.C, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,10	11,69 R\$	23,36			0,00	11,69 R\$		100%	100%	23,36 R\$	0%	0%	0,00
5.7	94894	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM (INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,10	26,00 R\$	56,12			2,00	26,00 R\$	56,12 R\$	100%	100%	56,12 R\$	0%	0%	0,00
5.8	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ARIEL DE VEDAÇÃO, PVC, É OLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2018	UN	25,10	22,09 R\$	552,22			0,00	22,09 R\$		0%	0%	552,22 R\$	100%	100%	0,00
5.9	96656	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	10,10	7,06 R\$	70,64			10,00	7,06 R\$	70,64 R\$	100%	100%	70,64 R\$	0%	0%	0,00
5.10	88708	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,10	19,36 R\$	174,25			0,00	19,36 R\$		33%	33%	174,25 R\$	0%	0%	0,00
5.11	88885	ENGATE FLEXÍVEL, EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,10	11,72 R\$	46,89			0,00	11,72 R\$		0%	0%	46,89 R\$	100%	100%	0,00
5.12	88933	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,10	35,95 R\$	311,56			5,00	35,95 R\$	94,73 R\$	75%	75%	311,56 R\$	25%	25%	71,89
5.13	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CARÓTIPO CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,10	87,87 R\$	175,74			1,00	87,87 R\$	87,87 R\$	100%	100%	175,74 R\$	0%	0%	0,00
5.14	96635	VALVULA DE DES-CARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,10	297,85 R\$	1.787,07			0,00	297,85 R\$		0%	0%	1.787,07 R\$	100%	100%	0,00
5.15	103028	REGISTRO OU REGULADOR DE GAS DE COZINHA - PORNI CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,10	44,48 R\$	88,96			0,00	44,48 R\$		0%	0%	88,96 R\$	100%	100%	0,00
5.15	90443	RASGO EM ALVEIARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	6,12	13,33 R\$	80,38			6,03	13,33 R\$	80,38 R\$	100%	100%	80,38 R\$	0%	0%	0,00
5.17	80445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MELHORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	36,16	26,50 R\$	1.000,57			2,04	26,50 R\$	57,30 R\$	6%	6%	973,67 R\$	94%	94%	0,00
5.18	90447	RASGO EM ALVEIARIA PARA ELETRÓDUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_08/2015	M	124,34	6,64 R\$	825,05			0,00	6,64 R\$		100%	100%	825,05 R\$	0%	0%	0,00

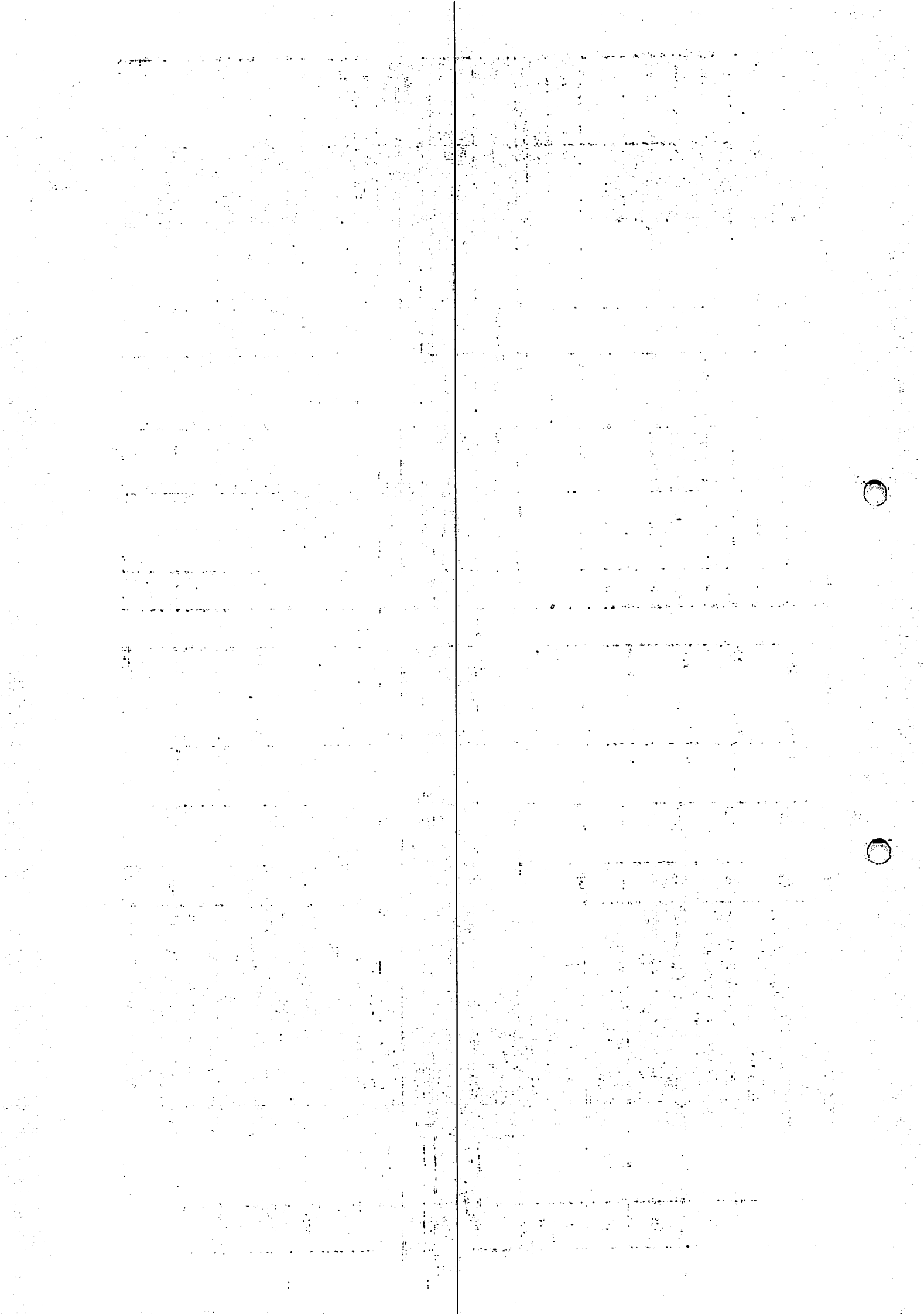
Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.



0%	0,00	R\$	13,20	R\$	100%	R\$	1.719,91	0%	R\$	0,00
6%	2,00	R\$	9,19	R\$	6%	R\$	16,38	94%	R\$	313,87
0%	0,00	R\$	55,12	R\$	100%	R\$	55,12	0%	R\$	-
0%	0,00	R\$	14,71	R\$	0%	R\$	-	100%	R\$	29,43
0%	0,00	R\$	209,74	R\$	0%	R\$	-	100%	R\$	342,85
				R\$		R\$	1.179,20			
18%	147,32	R\$	9,94	R\$	67%	R\$	1.454,11	33%	R\$	2.775,54
0%	0,00	R\$	2,81	R\$	94%	R\$	4.395,26	0%	R\$	230,58
7%	37,50	R\$	4,02	R\$	91%	R\$	4.690,93	9%	R\$	471,17
5%	35,30	R\$	6,50	R\$	85%	R\$	4.243,9	15%	R\$	1.746,64
10%	124,15	R\$	8,89	R\$	91%	R\$	1.103,33	9%	R\$	1.017,91
0%	0,00	R\$	14,57	R\$	100%	R\$	-	0%	R\$	0,00
0%	0,00	R\$	29,61	R\$	6%	R\$	148,05	94%	R\$	1.599,00
100%	5,00	R\$	15,06	R\$	100%	R\$	120,67	0%	R\$	-
20%	1,00	R\$	70,02	R\$	20%	R\$	70,02	60%	R\$	230,34
67%	4,00	R\$	71,96	R\$	67%	R\$	291,81	33%	R\$	145,92
0%	0,00	R\$	76,62	R\$	0%	R\$	-	100%	R\$	153,33
41%	12,00	R\$	42,26	R\$	79%	R\$	507,34	21%	R\$	252,57

53
RR

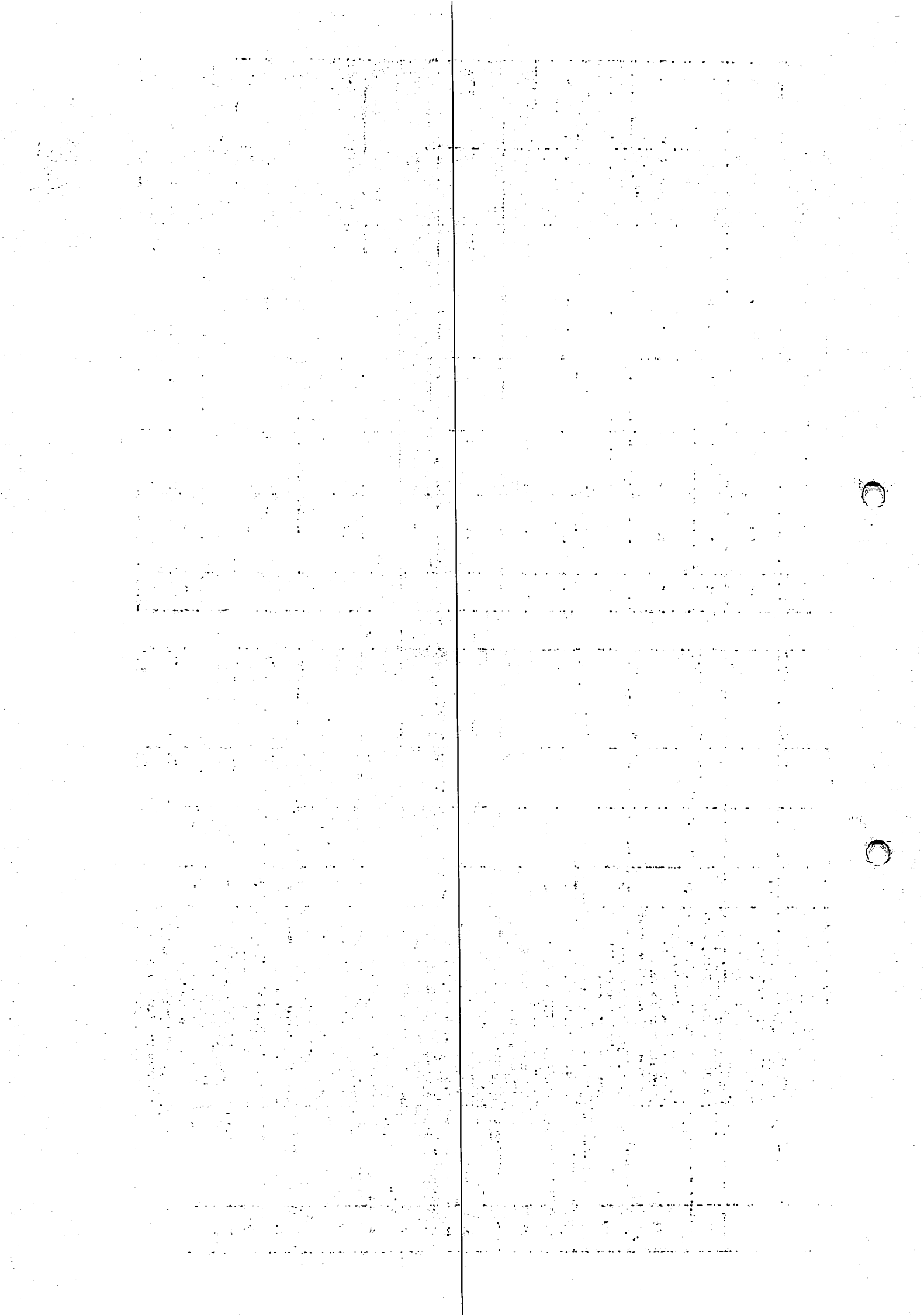
5.19	60469	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	130,27	13,20	R\$	1.719,91
5.20	60469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	36,16	9,19	R\$	332,23
5.21	C2718	DESLOCAMENTO DE HIDRÔMETRO C/ CAIXA OU CAVALETE	UN	1,00	55,12	R\$	55,12
5.22	C0862	CAP PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (60mm)	UN	2,00	14,71	R\$	29,43
5.23	010450	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TUBULO, REVESTIDA	m²	1,73	209,74	R\$	362,85
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1.000	R\$	69.592,62
6.1	91634	ELE TRODUO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	822,56	9,04	R\$	6.175,04
6.2	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1666,98	2,81	R\$	4.677,84
6.3	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1278,75	4,03	R\$	5.158,32
6.4	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1237,21	5,50	R\$	6.840,66
6.5	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1215,73	6,83	R\$	10.803,25
6.6	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	854,12	14,57	R\$	12.441,78
6.7	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59,00	29,61	R\$	1.747,05
6.8	90869	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	15,06	R\$	120,67
6.9	93863	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	70,02	R\$	350,43
6.10	93864	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	71,96	R\$	437,76
6.11	93865	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	76,62	R\$	153,23
6.12	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	29,00	42,26	R\$	1.226,06



22%	5,00	R\$	R\$	277,75	100%	R\$	R\$	1.250,05	0%	R\$
0%	0,00	R\$	49,13	R\$	92%	R\$	540,41	R\$	8%	R\$
43%	3,00	R\$	65,34	R\$	71%	R\$	326,70	R\$	29%	R\$
25%	9,00	R\$	40,41	R\$	51%	R\$	727,32	R\$	49%	R\$
7%	0,00	R\$	25,86	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
19%	43,20	R\$	7,69	R\$	64%	R\$	1.137,79	R\$	36%	R\$
0%	0,00	R\$	110,53	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
0%	0,00	R\$	41,62	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
0%	0,00	R\$	175,74	R\$	52%	R\$	347,48	R\$	48%	R\$
0%	0,00	R\$	99,59	R\$	100%	R\$	159,18	R\$	0%	R\$
20%	4,00	R\$	103,18	R\$	62%	R\$	1.235,10	R\$	38%	R\$
32%	9,00	R\$	66,47	R\$	31%	R\$	371,74	R\$	69%	R\$
0%	0,00	R\$	589,85	R\$	83%	R\$	7.659,44	R\$	17%	R\$
0%	0,00	R\$	356,67	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
0%	0,00	R\$	204,62	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
50%	1,00	R\$	246,01	R\$	50%	R\$	746,01	R\$	50%	R\$
50%	1,00	R\$	226,97	R\$	50%	R\$	226,97	R\$	50%	R\$
19%	30,00	R\$	10,04	R\$	19%	R\$	301,04	R\$	81%	R\$
0%	0,00	R\$	174,08	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
0%	0,00	R\$	23,07	R\$	0%	R\$	-	R\$	100%	R\$
0%	0,00	R\$	401,20	R\$	29%	R\$	1.604,78	R\$	71%	R\$
100%	1,00	R\$	304,98	R\$	100%	R\$	304,98	R\$	0%	R\$

Handwritten signature and initials.

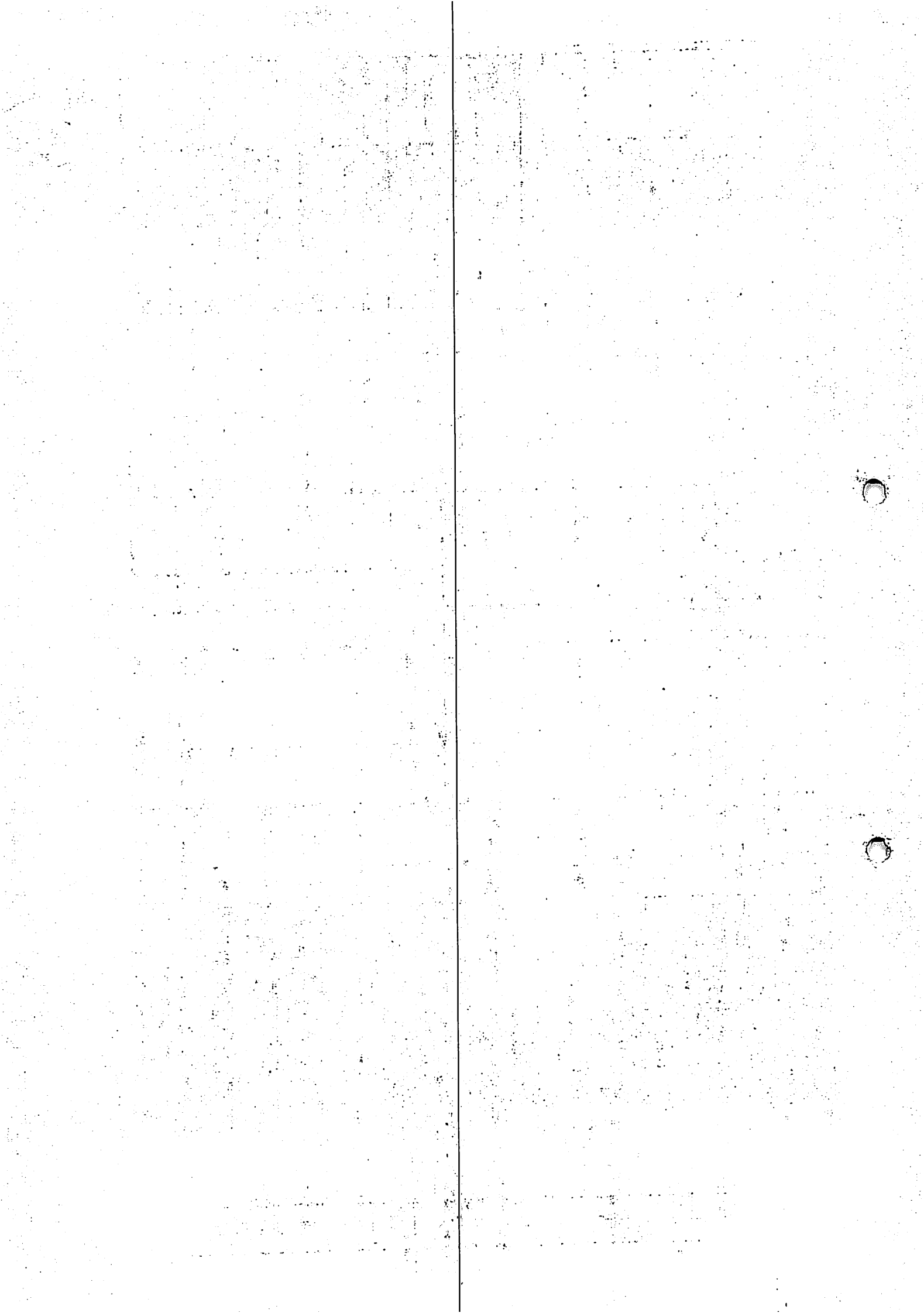
6.13	92004	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MODULOS), 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	23,00	54,35	R\$	1.250,05
6.14 <td>92023</td> <td>INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015</td> <td>UN</td> <td>12,00</td> <td>49,13</td> <td>R\$</td> <td>589,51</td>	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	12,00	49,13	R\$	589,51
6.15 <td>92027</td> <td>INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015</td> <td>UN</td> <td>7,00</td> <td>65,34</td> <td>R\$</td> <td>457,99</td>	92027	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MODULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	UN	7,00	65,34	R\$	457,99
6.16 <td>97569</td> <td>LUMINARIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020</td> <td>UN</td> <td>35,00</td> <td>40,41</td> <td>R\$</td> <td>1.414,24</td>	97569	LUMINARIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	35,00	40,41	R\$	1.414,24
6.17 <td>97569</td> <td>LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020</td> <td>UN</td> <td>14,00</td> <td>25,86</td> <td>R\$</td> <td>376,09</td>	97569	LUMINARIA DE EMERGENCIA, COM 30 LAMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_02/2020	UN	14,00	25,86	R\$	376,09
6.18 <td>101548</td> <td>ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_07/2020</td> <td>UN</td> <td>230,00</td> <td>7,69</td> <td>R\$</td> <td>1.768,10</td>	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_07/2020	UN	230,00	7,69	R\$	1.768,10
6.19 <td>C1152</td> <td>DUTO DE ALCANTARA PARA EXAUSTOR FOLICO</td> <td>M</td> <td>3,00</td> <td>110,53</td> <td>R\$</td> <td>331,60</td>	C1152	DUTO DE ALCANTARA PARA EXAUSTOR FOLICO	M	3,00	110,53	R\$	331,60
6.20 <td>C2568</td> <td>TUBO COBRE D= 22mm, (34") GLASSE E DE ACO TRATADA, PINTADA E REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - 1X1 1,0X1</td> <td>M</td> <td>3,30</td> <td>41,62</td> <td>R\$</td> <td>137,33</td>	C2568	TUBO COBRE D= 22mm, (34") GLASSE E DE ACO TRATADA, PINTADA E REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - 1X1 1,0X1	M	3,30	41,62	R\$	137,33
6.21 <td>090887</td> <td>LUMINARIA INDUSTRIAL, CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA, PINTADA E REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - 1X1 1,0X1</td> <td>UN</td> <td>4,00</td> <td>175,74</td> <td>R\$</td> <td>694,96</td>	090887	LUMINARIA INDUSTRIAL, CORPO EM CHAPA DE ACO TRATADA, PINTADA E REFLETOR EM ALUMINIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO - 1X1 1,0X1	UN	4,00	175,74	R\$	694,96
6.22 <td>13176</td> <td>Luminária sobrepor quadrada Led 24W - 0500K G - Led in stímulo</td> <td>UN</td> <td>2,00</td> <td>99,59</td> <td>R\$</td> <td>199,18</td>	13176	Luminária sobrepor quadrada Led 24W - 0500K G - Led in stímulo	UN	2,00	99,59	R\$	199,18
6.23 <td>098278</td> <td>LAMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27 E-40 - 40W</td> <td>UN</td> <td>20,00</td> <td>103,18</td> <td>R\$</td> <td>2.063,51</td>	098278	LAMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27 E-40 - 40W	UN	20,00	103,18	R\$	2.063,51
6.24 <td>098281</td> <td>LAMPADA DE LED TUBULAR 18 - 18/20W</td> <td>UN</td> <td>25,00</td> <td>46,47</td> <td>R\$</td> <td>1.161,69</td>	098281	LAMPADA DE LED TUBULAR 18 - 18/20W	UN	25,00	46,47	R\$	1.161,69
6.25 <td>171071</td> <td>VENTILADOR DE PAREDE, DIAM. MIN - 65CM</td> <td>UN</td> <td>6,00</td> <td>539,93</td> <td>R\$</td> <td>3.239,32</td>	171071	VENTILADOR DE PAREDE, DIAM. MIN - 65CM	UN	6,00	539,93	R\$	3.239,32
6.26 <td>C0799</td> <td>CHUVEIRO ELETRICO AUTOMATICO 220V - 2800/4600W (INSTALADO)</td> <td>UN</td> <td>4,00</td> <td>356,67</td> <td>R\$</td> <td>1.426,67</td>	C0799	CHUVEIRO ELETRICO AUTOMATICO 220V - 2800/4600W (INSTALADO)	UN	4,00	356,67	R\$	1.426,67
6.27 <td>C1104</td> <td>DISJUNTOR TRIFOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO DATE, 100A</td> <td>UN</td> <td>1,00</td> <td>204,62</td> <td>R\$</td> <td>204,62</td>	C1104	DISJUNTOR TRIFOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO DATE, 100A	UN	1,00	204,62	R\$	204,62
6.28 <td>C1477</td> <td>INSTALACAO DE EXAUSTOR ELETRICO TIPO DOMICILIAR</td> <td>UN</td> <td>2,00</td> <td>246,01</td> <td>R\$</td> <td>492,02</td>	C1477	INSTALACAO DE EXAUSTOR ELETRICO TIPO DOMICILIAR	UN	2,00	246,01	R\$	492,02
6.29 <td>170503</td> <td>Kd Completo Exaustor Banheiro + 2in Duto + Escudo - 150mm</td> <td>UN</td> <td>2,00</td> <td>226,97</td> <td>R\$</td> <td>453,94</td>	170503	Kd Completo Exaustor Banheiro + 2in Duto + Escudo - 150mm	UN	2,00	226,97	R\$	453,94
7		ESQUADRIAS E ACESSIBILIDADE			6,00	R\$	96.763,95
7.1	078001	GUARNICAO OU MOLDURA DE MADEIRA 4,5CM	M	155,00	10,04	R\$	1.555,58
7.2	102151	INSTALACAO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	m²	34,50	174,08	R\$	6.005,77
7.3	102191	REMOCAO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMINIO OU PVC. AF_01/2021	m²	32,00	23,07	R\$	738,34
7.4	80008	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA FIXACAO COM ARGAMASSA, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UN	14,00	401,20	R\$	5.616,74
7.5	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	UN	1,00	304,98	R\$	304,98



100%	13,00	RS	327,13	RS	4.252,74	100%	RS	4.252,74	0%	RS
20%	4,00	RS	154,75	RS	619,00	20%	RS	619,00	50%	RS
45%	7,15	RS	1.148,96	RS	8.261,05	100%	RS	18.061,70	0%	RS
70%	5,16	RS	767,93	RS	3.962,55	100%	RS	13.791,90	0%	RS
0%	0,00	RS	905,40	RS		0%	RS		100%	RS
5%	52,45	RS	20,17	RS	1.662,97	86%	RS	27.121,78	14%	RS
0%	0,00	RS	10,52	RS		73%	RS	2.806,53	27%	RS
0%	0,00	RS	23,32	RS		55%	RS	9.461,68	45%	RS
5%	11,75	RS	22,34	RS	2.496,57	5%	RS	2.496,57	5%	RS
0%	0,00	RS	1,47	RS		0%	RS		100%	RS
0%	0,00	RS	2,62	RS		90%	RS	524,21	10%	RS
0%	0,00	RS	3,39	RS		86%	RS	1.472,14	14%	RS
9%	210,11	RS	2,94	RS	618,27	89%	RS	6.944,63	11%	RS
0%	0,00	RS	17,13	RS		85%	RS	7.436,88	15%	RS
4%	65,54	RS	15,11	RS	991,98	87%	RS	20.555,93	13%	RS
0%	0,00	RS	23,07	RS		88%	RS	10.012,55	12%	RS
9%	203,15	RS	13,46	RS	2.713,59	89%	RS	27.956,87	11%	RS

7.6	50822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-COCA (LEVE OU MEDIA), 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	UN	13,00	327,13	RS	4.252,74
7.7	50831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MEDIO, INCLUIDO EXECUÇÃO DE PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	154,75	RS	3.094,90
7.8	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	15,72	1.148,96	RS	18.061,70
7.9	94562	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2018	m²	17,96	767,93	RS	13.791,90
7.10	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,68	905,40	RS	3.340,99
8	C-3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	1563,01	0,00	RS	210.073,77
8.1	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	343,71	20,17	RS	31.524,95
8.2	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	777,24	10,02	RS	3.849,45
8.4	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2034,24	23,22	RS	18.172,59
8.5	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CANAÇÃO). AF_06/2021	m	56,20	22,34	RS	45.049,43
9.6	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	250,00	1,47	RS	82,69
8.7	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_08/2014	m²	493,85	2,62	RS	652,26
8.8	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2859,80	3,39	RS	1.674,88
3.9	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	493,85	17,13	RS	7.256,99
8.10	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	1559,42	15,11	RS	23.546,62
8.11	88494	APLICAÇÃO E LIVRAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	493,95	23,07	RS	11.396,91
8.12	88495	APLICAÇÃO E LIVRAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2335,64	13,46	RS	31.428,30

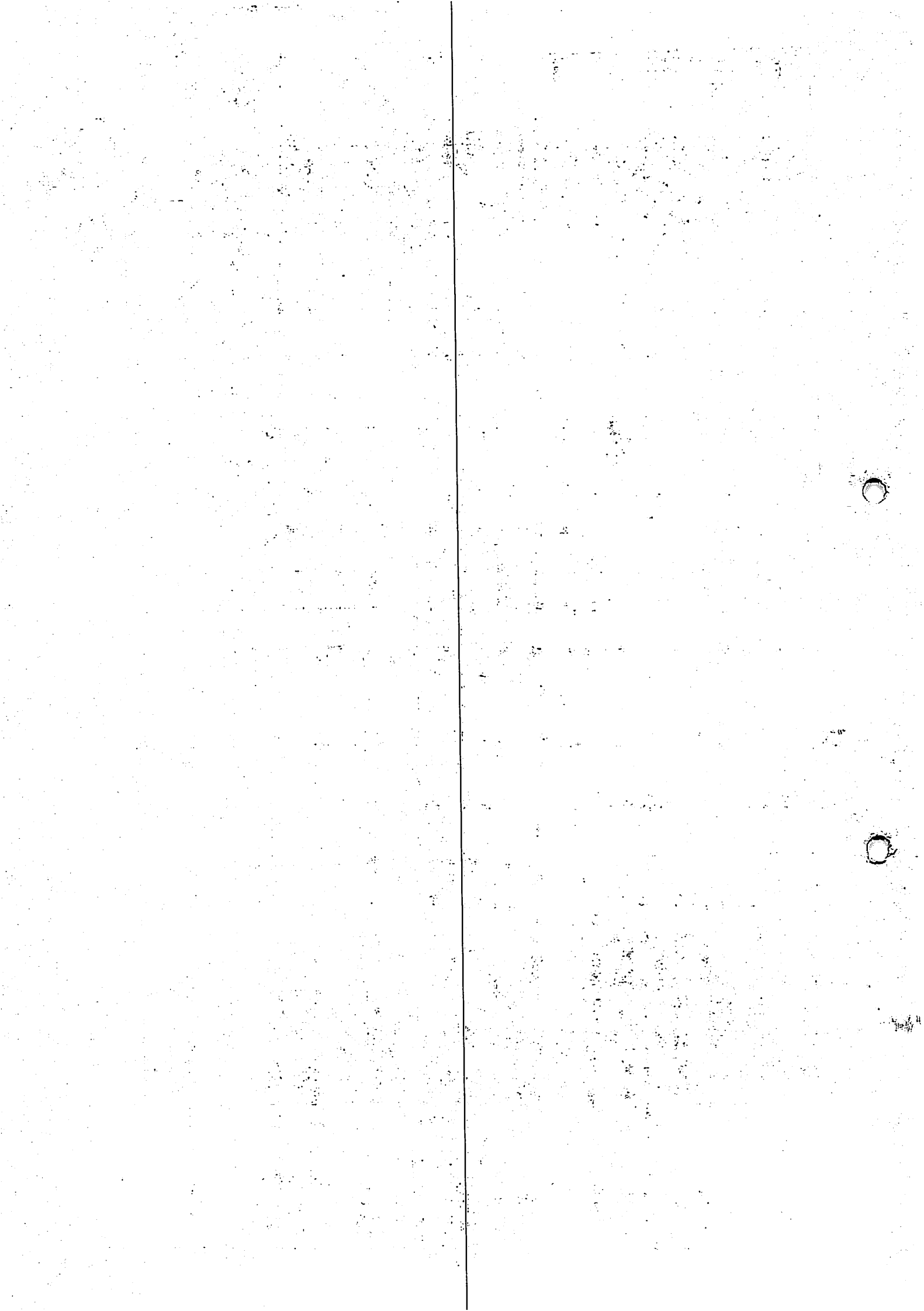
Handwritten signature and initials.



59%	411,27	R\$	23,22	R\$	2.583,59	89%	R\$	3.018,69	11%	R\$	464,38
0%	0,00	R\$	21,54	R\$	-	100%	R\$	22.046,83	0%	R\$	0,00
18%	50,80	R\$	9,80	R\$	508,13	77%	R\$	3.336,31	23%	R\$	397,67
9%	302,00	R\$	1,29	R\$	305,03	87%	R\$	3.543,57	13%	R\$	533,57
0%	0,00	R\$	181,28	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	181,28
0%	0,00	R\$	15,20	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	15,20
25%	1,00	R\$	21,32	R\$	21,32	25%	R\$	21,32	75%	R\$	65,96
0%	0,00	R\$	392,67	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	392,67
0%	0,00	R\$	275,52	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	275,52
0%	0,00	R\$	105,85	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	105,85
0%	0,00	R\$	730,16	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	730,16
29%	0,00	R\$	52,89	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	52,89
0%	0,00	R\$	66,02	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	66,02
0%	0,00	R\$	64,67	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	64,67
13%	1,00	R\$	488,06	R\$	488,06	13%	R\$	488,06	87%	R\$	1.420,75
0%	0,00	R\$	81,35	R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	81,35

102228	6.13	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS, AF_01/2021	m²	188,77	23,22	R\$	4.385,02
102234	8.14	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_01/2021	m²	1016,77	21,64	R\$	22.046,83
100717	8.15	LIVRAMENTO MANUAL EM SUPERFICIES METALICAS EM OBRA, AF_01/2020	m²	442,30	9,80	R\$	4.335,40
100718	8.15	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA, AF_01/2020	M	3170,00	1,29	R\$	4.077,14
101908	9	ITENS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EXTINGUIDOR PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020, P	UN	1,00	0,00	R\$	272,48
00037339	9.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 12 X 40" CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6,00	181,28	R\$	1.087,68
10		ACESSÓRIOS, METAIS, UTILÍLIOS E SERVIÇOS			15,20	R\$	91,20
85982	10.1	SIFÃO DO TIPO GARRAFAL/DOPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	4,00	0,00	R\$	30.798,67
85595	10.2	BANCADEA DE GRANITO CINZA PÓLIDO, DE 0,50 X 0,50 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	1,00	21,32	R\$	85,28
85502	10.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,3" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	3,00	485,67	R\$	375,07
85515	10.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÍDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	16,00	275,52	R\$	4.408,32
85538	10.5	COUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	305,65	R\$	1.686,41
85542	10.6	PORTA-TOALHA, ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	3,00	740,16	R\$	730,16
85544	10.7	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	9,00	52,89	R\$	158,67
85545	10.8	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020	UN	3,00	66,02	R\$	594,21
100848	10.9	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	8,00	64,67	R\$	103,86
100851	10.10	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	8,00	258,86	R\$	3.991,71
					81,35	R\$	652,44

576
RR



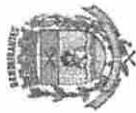
10.11	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,10	328,39 R\$	1.318,56 R\$	0%	0,00	R\$	328,39 R\$	0%	R\$	100%	R\$	1.318,56
10.12	100874	PUXADOR PARA F.C.D. FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,10	287,34 R\$	1.169,86 R\$	0%	0,00	R\$	287,34 R\$	0%	R\$	100%	R\$	1.169,86
10.13	56816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATORIO DE LOUCA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDE TES. AF_04/2019	UN	4,10	8,63 R\$	35,31 R\$	0%	0,00	R\$	8,63 R\$	0%	R\$	100%	R\$	35,31
10.14	56818	LIMPEZA DE Bacia Sanitária, Bide ou Mictório em Louça, Inclusive Metais Corresponde TES. AF_04/2019	UN	9,10	5,20 R\$	46,83 R\$	0%	0,00	R\$	5,20 R\$	0%	R\$	100%	R\$	46,83
10.15	97063	MONTAGEM E DE SMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHA DEIRO, COM PISO METALICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	m²	332,10	10,55 R\$	3.503,39 R\$	0%	30,00	R\$	10,55 R\$	01%	R\$	3.197,18	R\$	306,21
10.16	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MÚLTIPLA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	3,10	94,95 R\$	284,66 R\$	0%	0,00	R\$	94,95 R\$	0%	R\$	100%	R\$	284,66
10.17	103046	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURTUBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	m²	333,11	12,97 R\$	4.310,47 R\$	0%	0,00	R\$	12,97 R\$	0%	R\$	100%	R\$	4.310,47
10.18	81202	IC-02 - CONJUNTO MESA E BANCOIS EM CONCRETO	C.J	4,10	1.613,44 R\$	6.453,77 R\$	0%	0,00	R\$	1.613,44 R\$	0%	R\$	100%	R\$	6.453,77
10.19	51437	GRELHA DE FERRO PISCINALETAS	m²	2,10	237,11 R\$	582,78 R\$	0%	0,00	R\$	237,11 R\$	100%	R\$	582,78	R\$	0,00
10.20	52313	TANQUE PRÉ-MO. DADO DE CONCRETO (Ø 80XØ 70cm)	UN	1,10	210,16 R\$	210,16 R\$	0%	0,00	R\$	210,16 R\$	0%	R\$	100%	R\$	210,16
10.21	55451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP=40L e DIAM=45cm	UN	10,10	233,71 R\$	2.377,26 R\$	0%	0,00	R\$	233,71 R\$	0%	R\$	100%	R\$	2.377,26
10.22	51803	PIA DE AÇO INOX (1.50XØ.65cm C/1 CURBA) E ACESSÓRIOS	UN	1,10	718,89 R\$	718,89 R\$	0%	0,00	R\$	718,89 R\$	100%	R\$	718,89	R\$	0,00
											R\$	630,85		R\$	174.291,92

TOTAL DESTA MEDIÇÃO	14.5246%	R\$	90.862,06
TOTAL ACUMULADO	72,002%	R\$	433.437,14
SALDO		R\$	374.511,92

		TOTAL	R\$	622.834,76
--	--	-------	-----	------------

Ricardo J. S. Rivalli
Ricardo José Silva Rivalli
 Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
 Portaria Nº 12.994/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

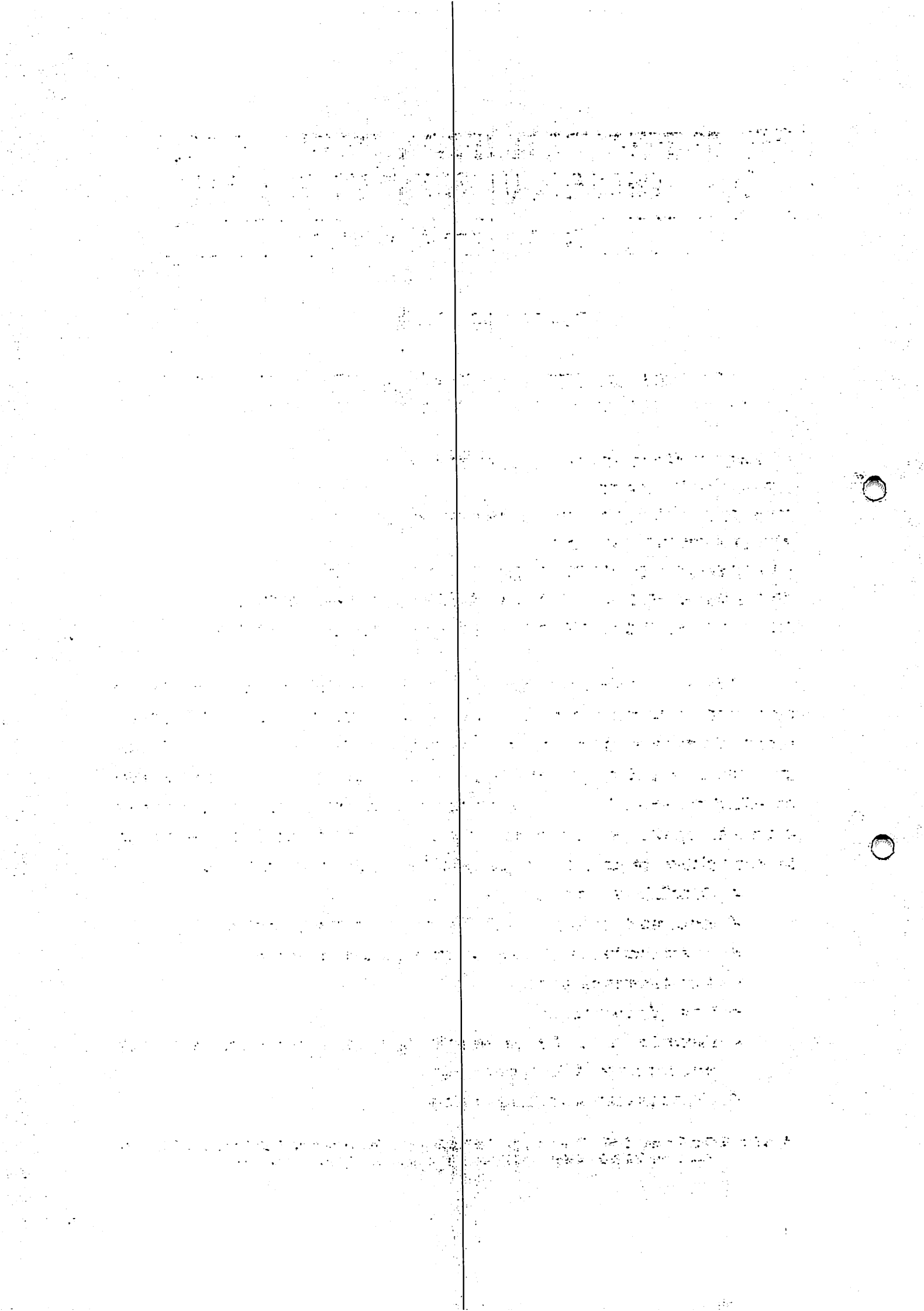
Rua Frei Rafael Proher, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE	DESCONTO DA CONTRATADA: 22,70%										BANCO: SIMAPI/PR (AGD/2021)			VALOR INICIAL	VALOR FINAL	
			30	% NO PERÍODO	60	% DO PERÍODO	90	% DO PERÍODO	120	% DO PERÍODO	150	% DO PERÍODO	180	% DO PERÍODO	210			% DO PERÍODO
MANTENÇÃO DO CMEI JOÃO DO CARMO SANTIAGO																		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	11,08%	R\$ 8.860,00	9,98%	R\$ 8.585,60	12,40%	R\$ 9.276,50	27,07%	R\$ 11.171,34	36,22%	R\$ 14.124,07	20,20%	R\$ 14.124,07	20,20%	R\$ 14.124,07	20,20%	R\$ 14.124,07	R\$ 68.900,75
02	ESTRUTURAS E VEDAÇÕES	22,57%	R\$ 203,06	0,67%	R\$ 1.339,86	1,72%	R\$ 1.275,01	16,35%	R\$ 7.616,01	9,77%	R\$ 28.698,78	36,33%	R\$ 28.698,78	36,33%	R\$ 28.698,78	36,33%	R\$ 28.698,78	R\$ 78.001,92
03	REVESTIMENTOS	3,43%	R\$ -	0,03%	R\$ 3.552,51	18,94%	R\$ 7.111,67	5,51%	R\$ 1.308,46	6,69%	R\$ 7.609,86	40,16%	R\$ 7.609,86	40,16%	R\$ 7.609,86	40,16%	R\$ 7.609,86	R\$ 45.664,69
04	COBERTURA	11,27%	R\$ 30.757,18	46,03%	R\$ 35.207,62	50,40%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.693,28	5,87%	R\$ -	3,00%	R\$ -	3,00%	R\$ -	3,00%	R\$ -	R\$ 68.888,04
05	INSTALAÇÕES HIDROALIMENTARES	1,61%	R\$ 149,43	1,49%	R\$ 1.491,17	14,24%	R\$ 719,85	7,36%	R\$ 691,24	6,80%	R\$ 1.175,20	11,89%	R\$ 1.175,20	11,89%	R\$ 1.175,20	11,89%	R\$ 1.175,20	R\$ 3.002,70
06	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11,17%	R\$ 146,05	0,21%	R\$ 792,00	1,14%	R\$ 15.244,60	23,34%	R\$ 30.909,63	44,41%	R\$ 6.750,09	6,71%	R\$ 6.750,09	6,71%	R\$ 6.750,09	6,71%	R\$ 6.750,09	R\$ 69.502,42
07	ESCALARIAS E ACESSIBILIDADE	9,11%	R\$ -	0,00%	R\$ 202,30	1,41%	R\$ 3.201,27	14,59%	R\$ 12.351,12	21,41%	R\$ 17.701,79	31,08%	R\$ 17.701,79	31,08%	R\$ 17.701,79	31,08%	R\$ 17.701,79	R\$ 55.703,35
08	PINTURAS	35,14%	R\$ 13.948,14	6,37%	R\$ 78.522,31	35,88%	R\$ 3.377,83	17,47%	R\$ 7.327,44	3,35%	R\$ 27.061,34	5,51%	R\$ 27.061,34	5,51%	R\$ 27.061,34	5,51%	R\$ 27.061,34	R\$ 216.876,77
09	ITENS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	0,04%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ 22.448,00
10	ACESSÓRIOS, METAIS, UTILIDADES E SERVIÇOS	4,95%	R\$ -	0,00%	R\$ 875,25	2,84%	R\$ 2.175,68	7,00%	R\$ 1.141,08	3,70%	R\$ 616,86	2,72%	R\$ 616,86	2,72%	R\$ 616,86	2,72%	R\$ 616,86	R\$ 3.788,07
SUBTOTAL																		
			R\$ 52.235,91	6,39%	R\$ 181.355,50	26,44%	R\$ 281.752,37	45,24%	R\$ 357.971,08	57,48%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	R\$ 174.361,97
			R\$ 52.235,91	6,39%	R\$ 181.355,50	26,44%	R\$ 281.752,37	45,24%	R\$ 357.971,08	57,48%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	R\$ 174.361,97
			R\$ 52.235,91	6,39%	R\$ 181.355,50	26,44%	R\$ 281.752,37	45,24%	R\$ 357.971,08	57,48%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	72,00%	R\$ 443.471,14	R\$ 174.361,97

Ricardo J.S. Rivoli
Ricardo José Silva Rivoli
 Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
 Portaria N° 12.994/2021

548





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 05

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE À 5ª MEDIÇÃO REALIZADA NA OBRA: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTIAGO – BANDEIRANTES-PR

OBRA: MANUTENÇÃO DO CMEI JOÃO DO CARMO SANTIAGO

DATA REALIZAÇÃO: 03/01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PMB

NÚMERO DO CONTRATO: 083/ 2022 - PMB

EMPRESA EXECUTANTE: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

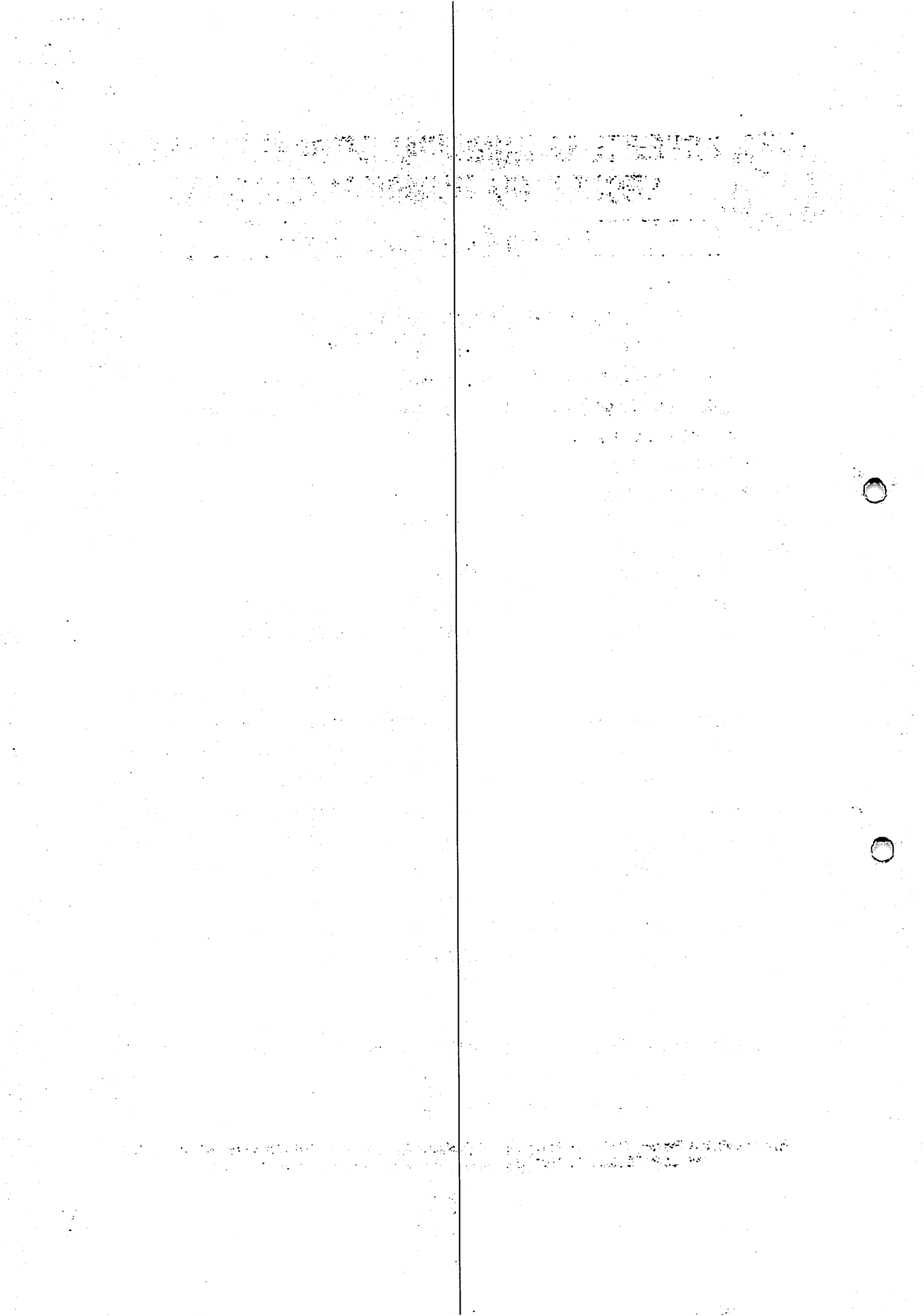
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: ADAYR CABRAL FILHO CREA: 13.501/D – CREA/PR

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI CREA/PR: 158.606/D

1

Relatório fotográfico referente a 5ª medição do referido serviço contratado, que corresponde a execução dos serviços de trocas e reparos dos telhados antigos, substituição de deterioração e instalação de forros, manutenção e instalações elétricas, manutenção e instalações hidráulicas e sanitárias, execução e ajustes para acessibilidade, execução de divisórias de cômodos necessários, fechamentos de esquadrias, ajustes de manutenção em esquadrias, plantio de árvores e gramas, limpeza e pintura em geral. Os serviços realizados, até esta medição, foram:

- ✓ Demolição de contrapiso deteriorado;
- ✓ Execução de contrapiso nivelado externo dos fundos e do pátio;
- ✓ Assentamento de azulejos de parede e acabamento de piso;
- ✓ Assentamento de rodapés;
- ✓ Instalação de exaustor;
- ✓ Execução de paredes de vedação de alvenaria e paredes de concreto armado para proteção da casa de gás;
- ✓ Pintura das paredes externas e internas;



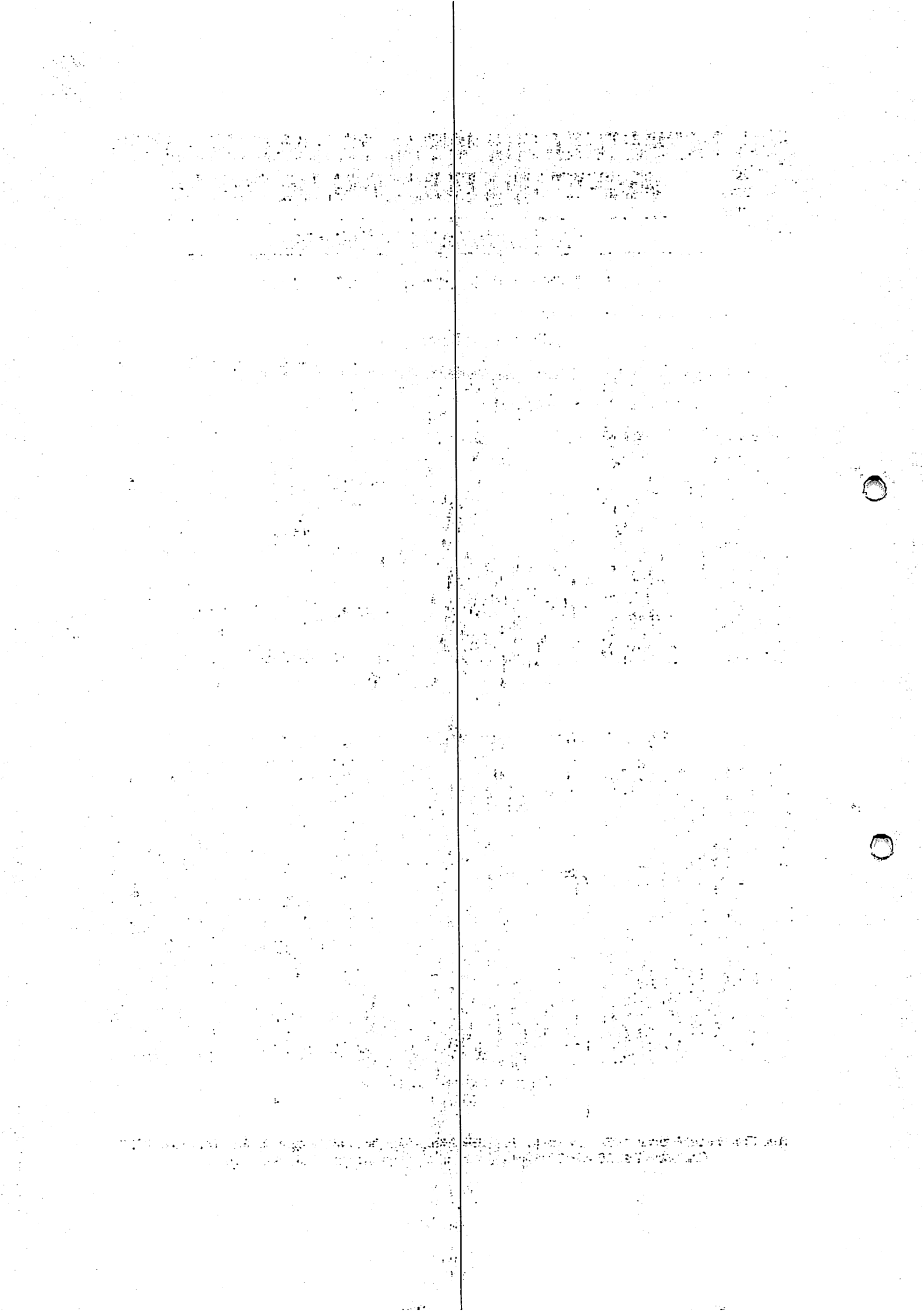


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

- ✓ Pintura de pisos;
- ✓ Instalação de instalações elétricas;
- ✓ Instalação e manutenção de tubulação de água fria;
- ✓ Instalação e manutenção de tubulação de esgoto sanitário;
- ✓ Substituição de esquadrias;
- ✓ Pintura de esquadrias.



583
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

FOTOGRAFIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Figura 01 – Placa de Obra



3

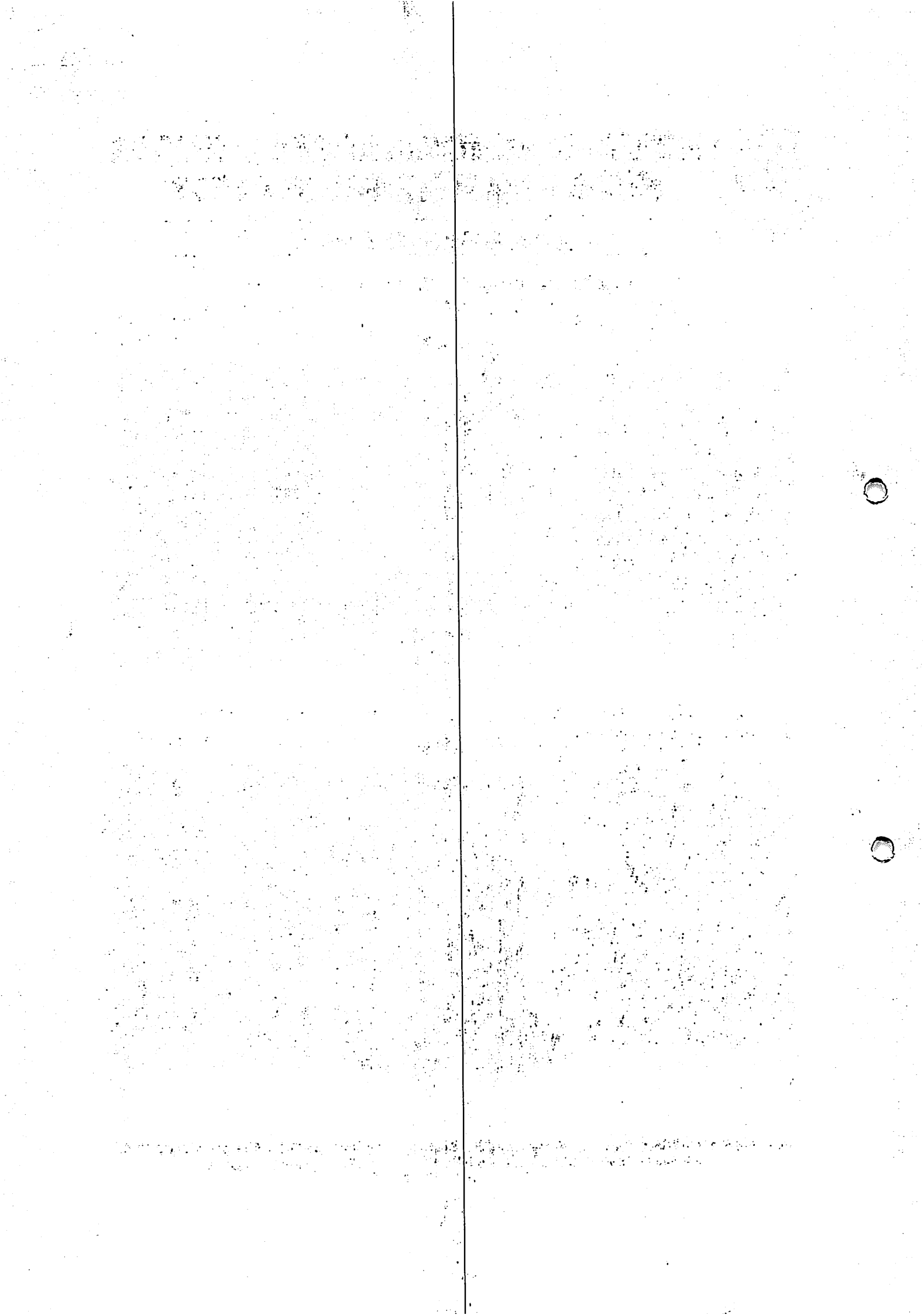
Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

Figura 02 – Concretagem de contrapiso do pátio externo



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

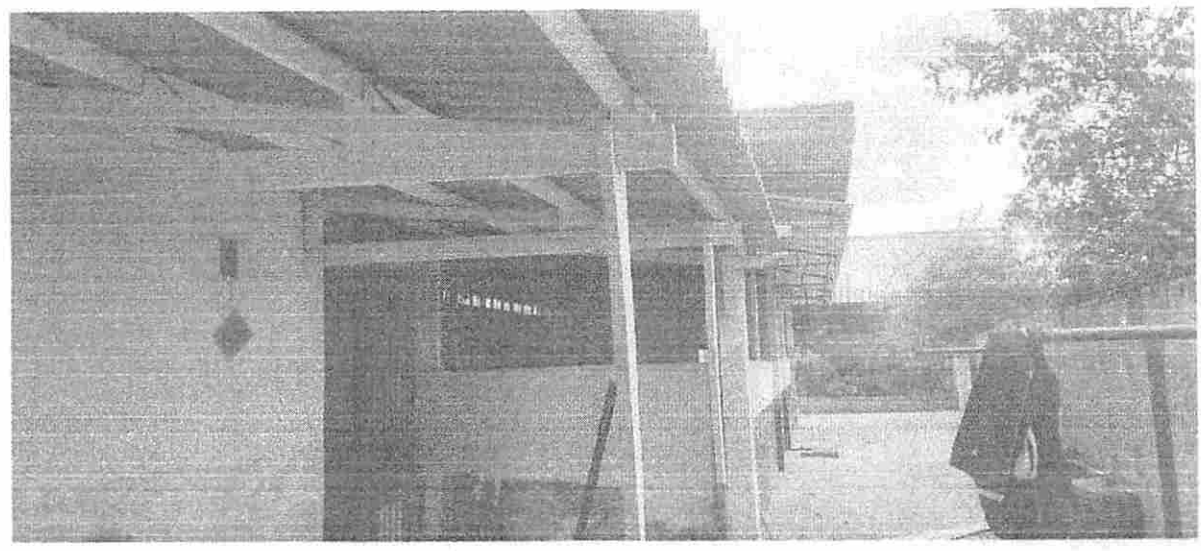
Figura 03 – Concretagem de contra-piso do pátio dos fundos



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

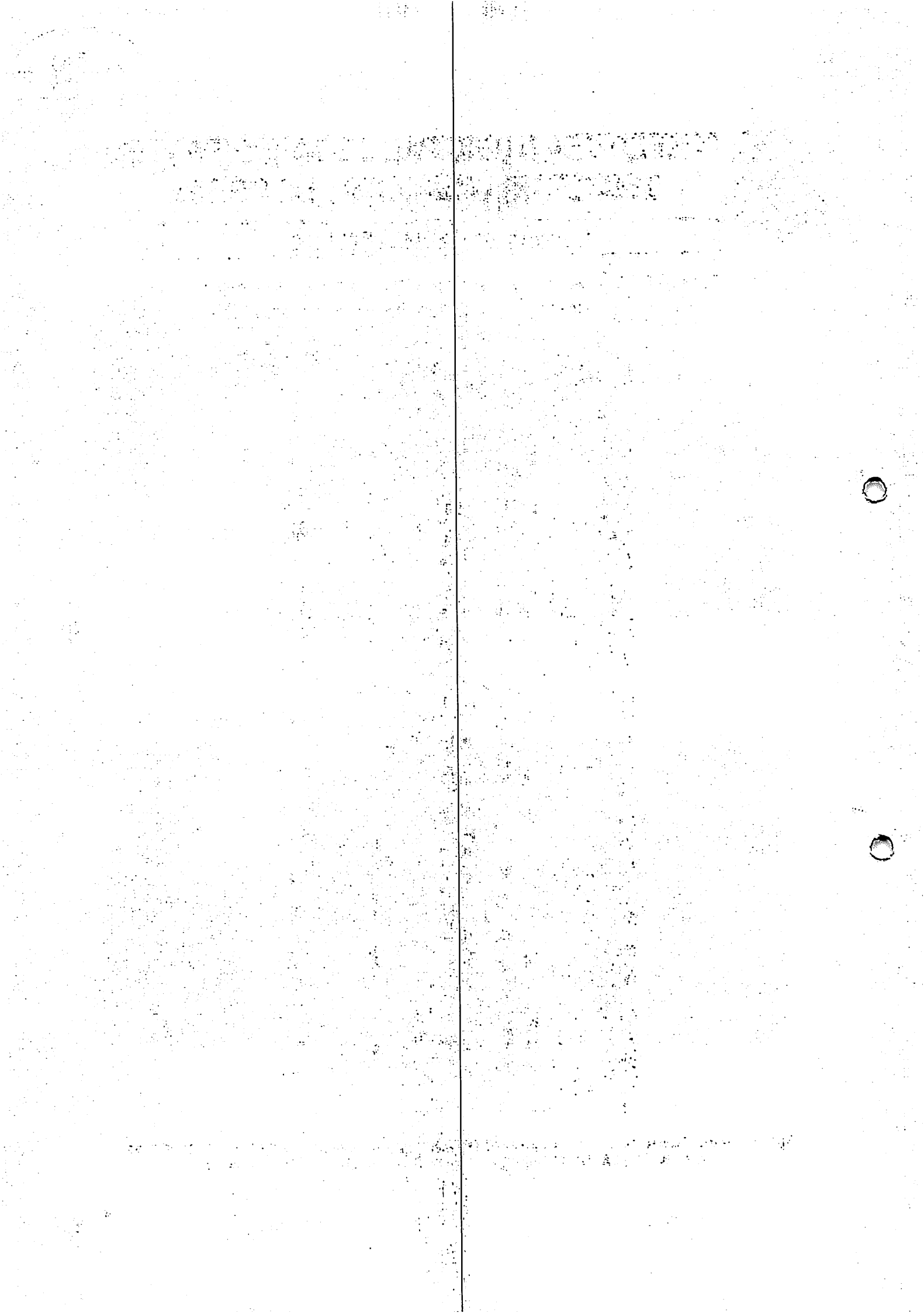
4

Figura 04 – Pintura de estrutura, paredes externas e grades de vedação



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



589
J
C.R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

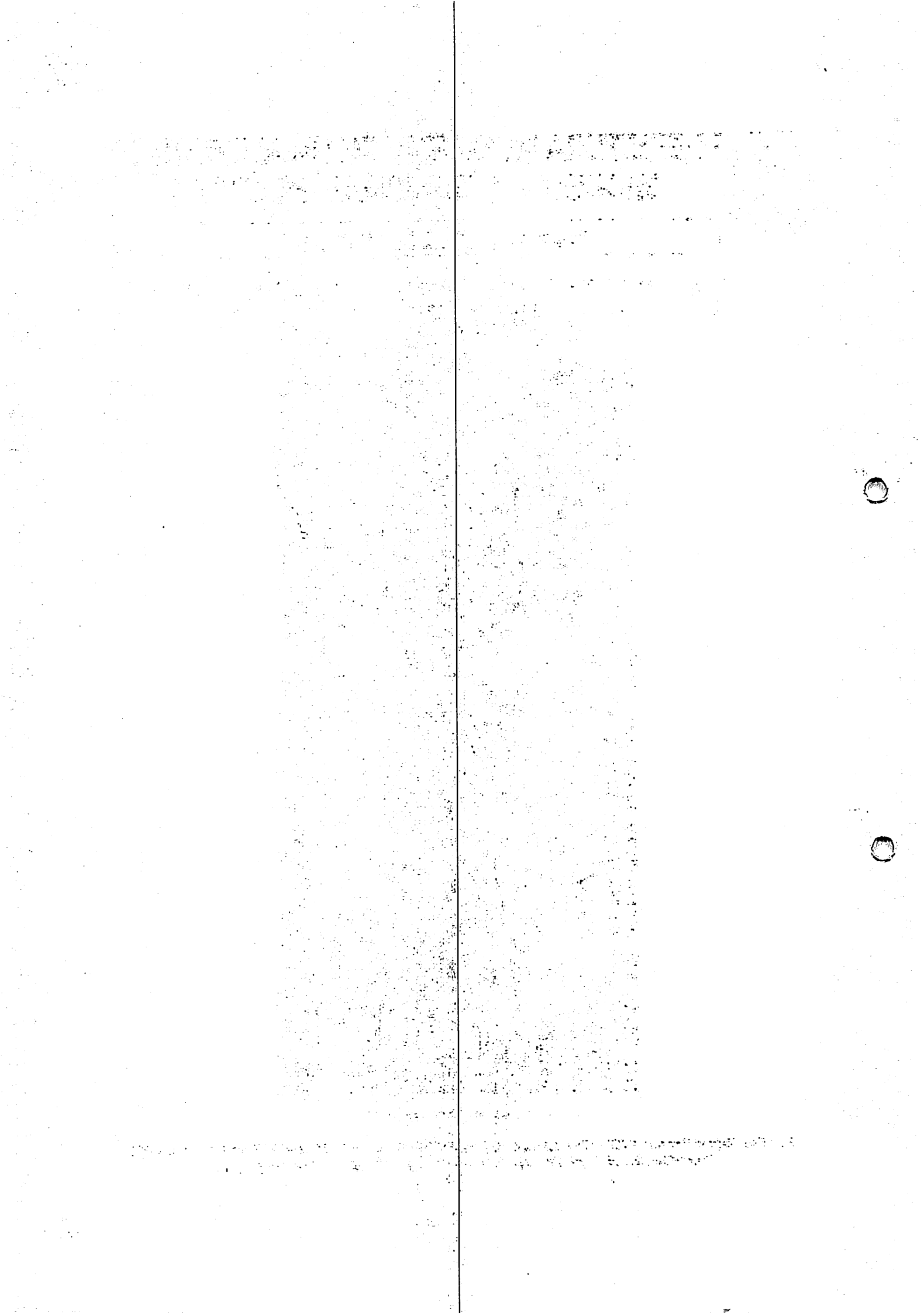
Figura 05 – Pintura das paredes internas e assentamento de rodapés



5

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

R



No. 584
↓
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

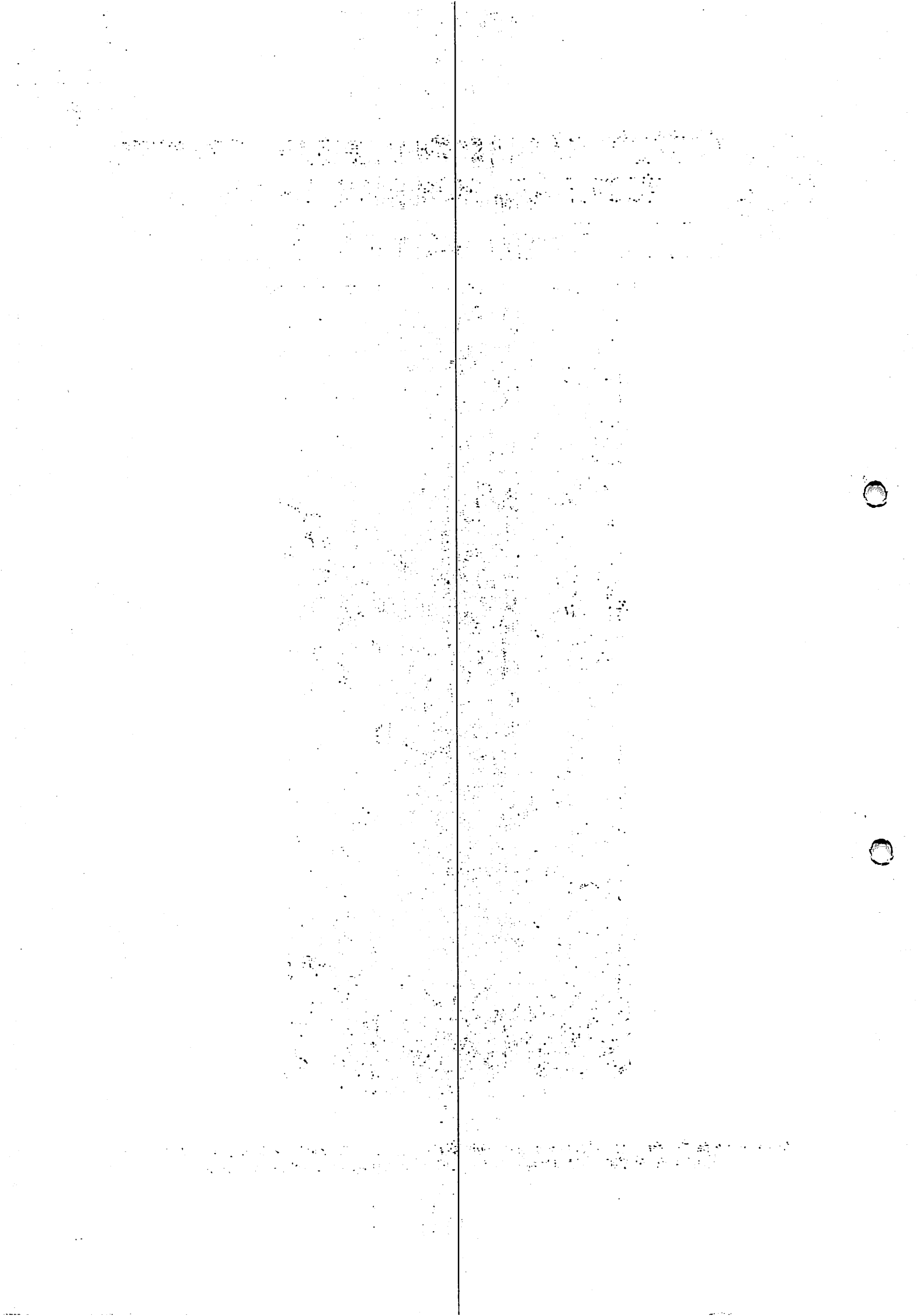
Figura 06 -- Pintura das paredes externas e internas



6

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



S. nº 585
J
CPL

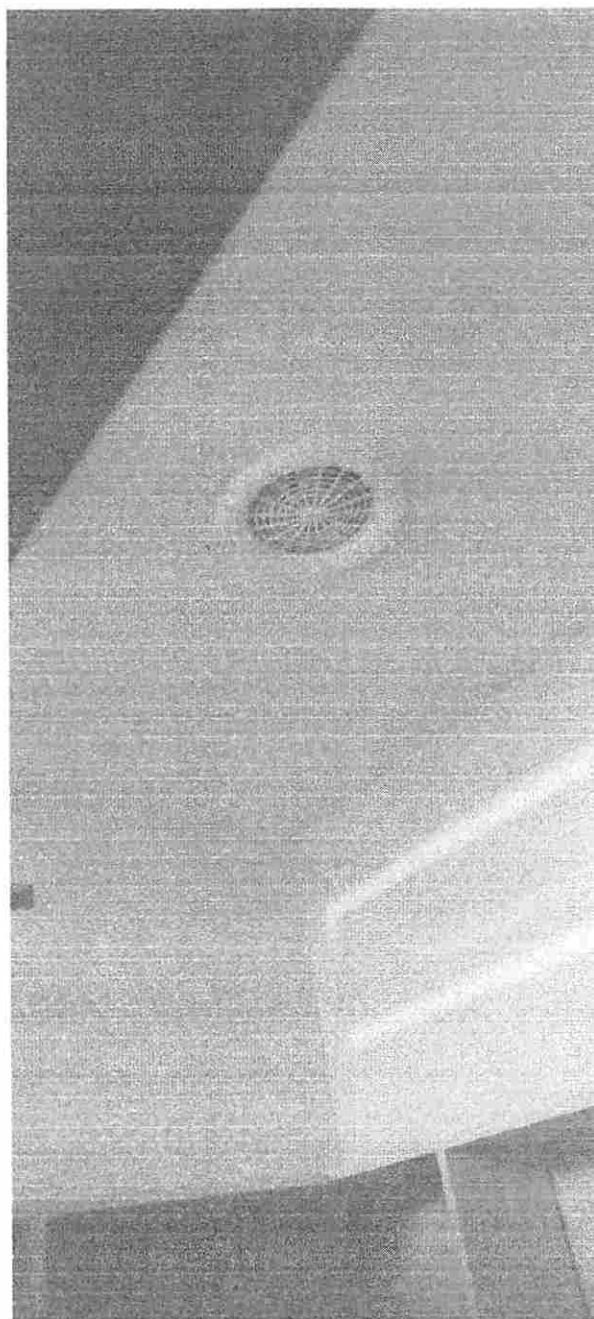


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

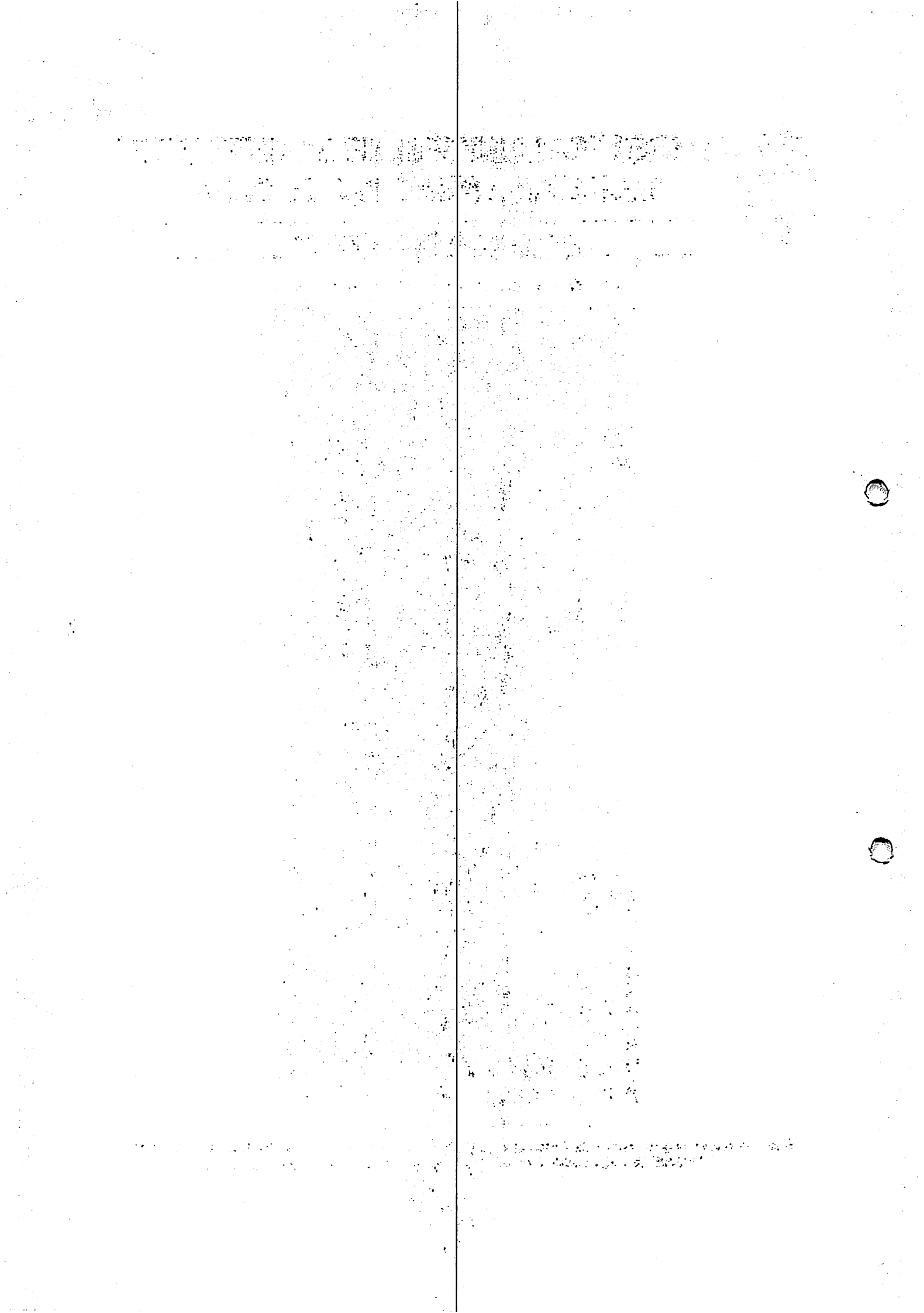
Figura 07 – Instalação de exaustor em depósito



7

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



586
J

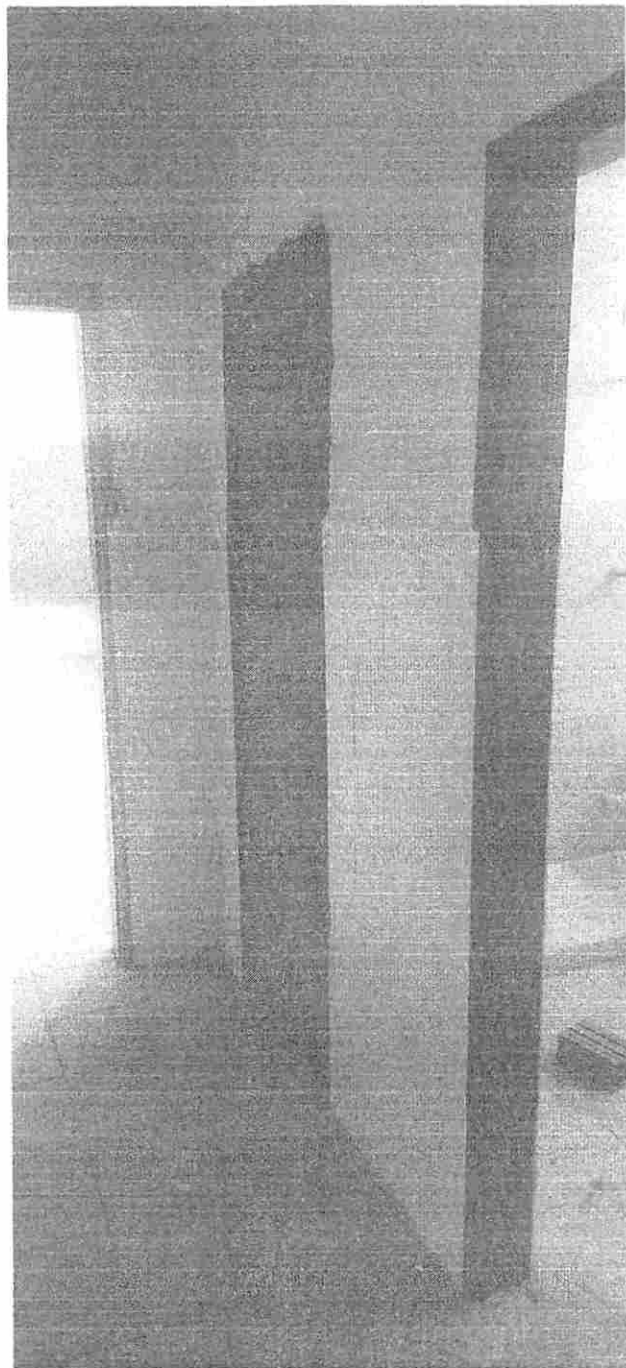


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

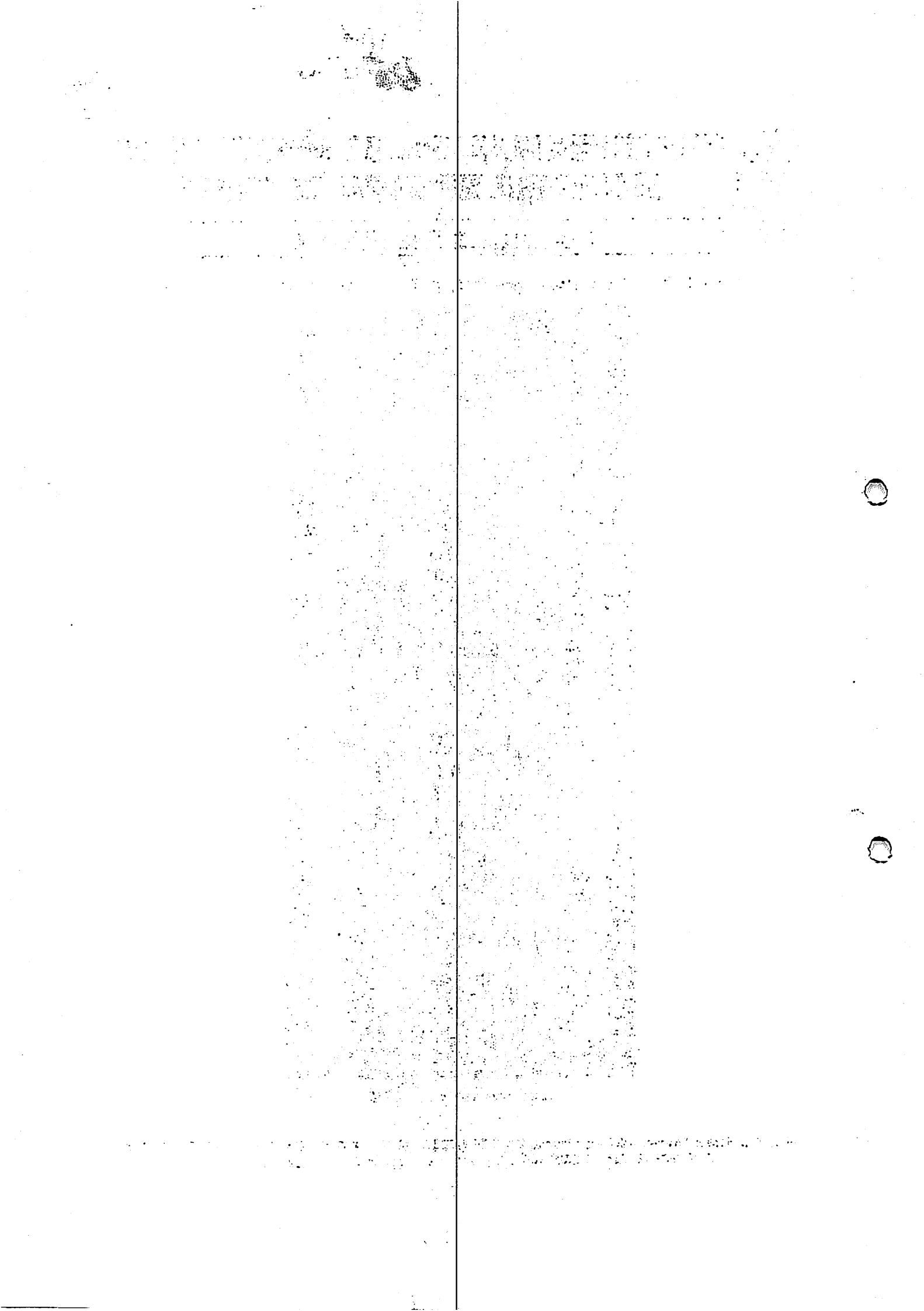
Fiscalização de Obras Públicas

Figura 08 – Execução de vedação de abertura



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



S. nº 587
J

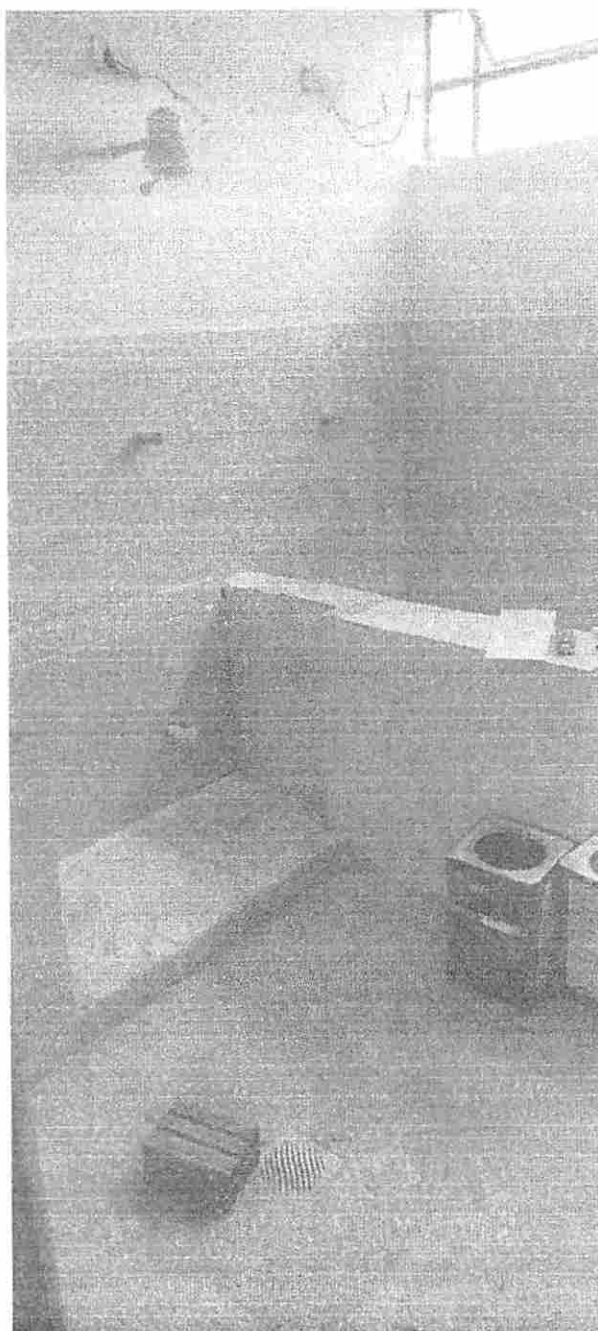


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

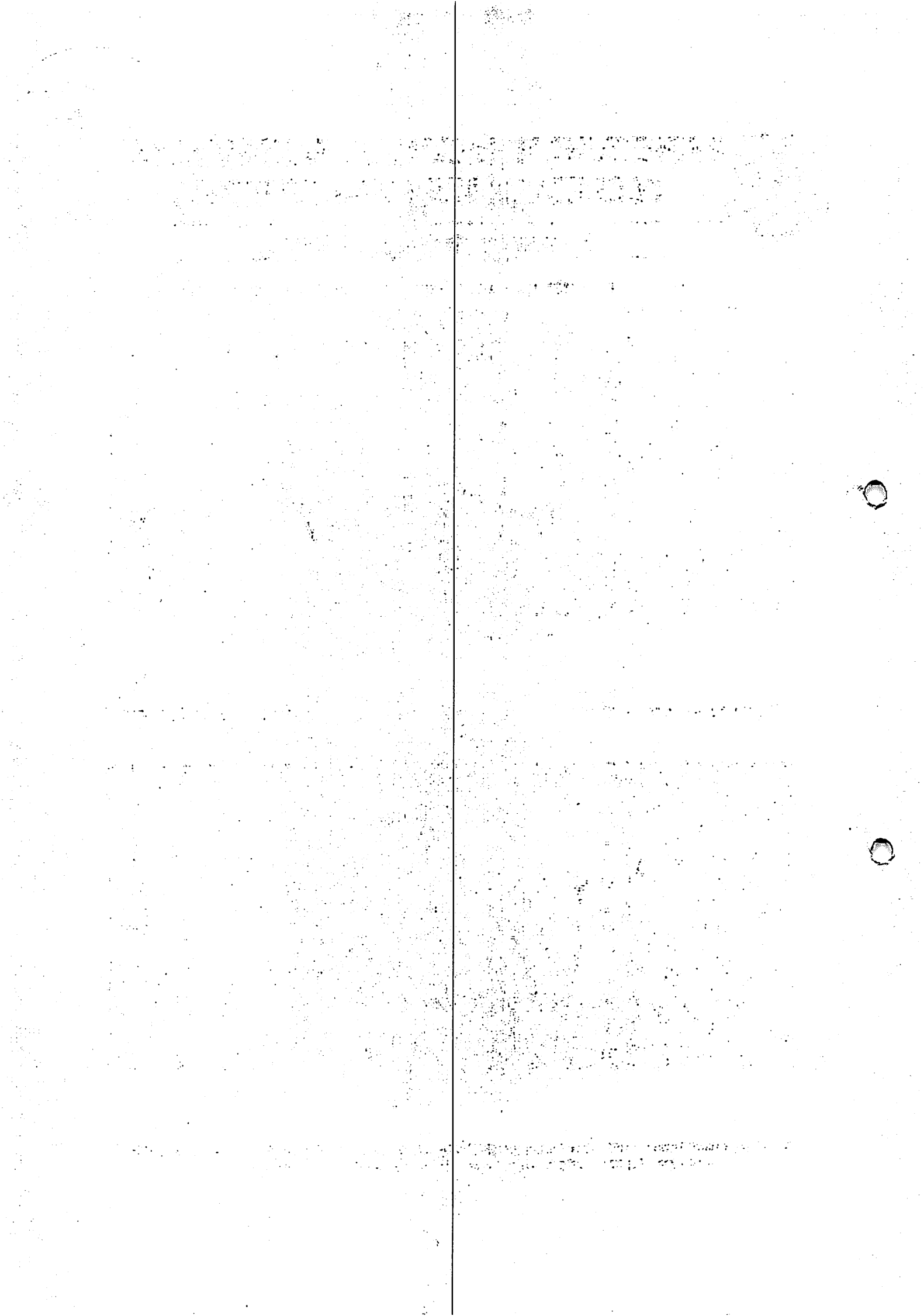
Figura 9 – Substituição de tubulação de esgoto, ralo e fiação elétrica dos chuveiros



9

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



S. nº 589
J

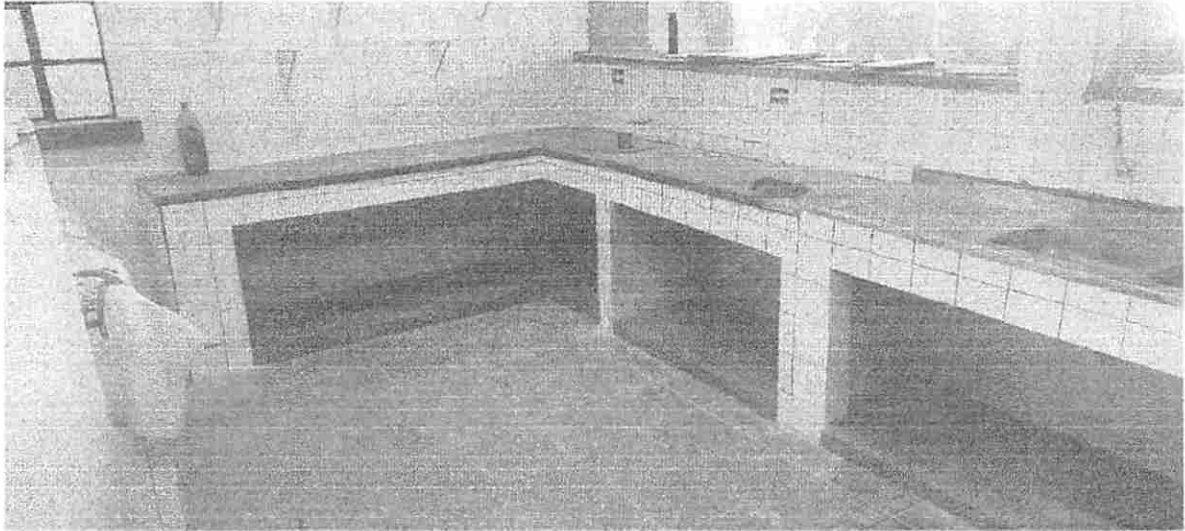


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

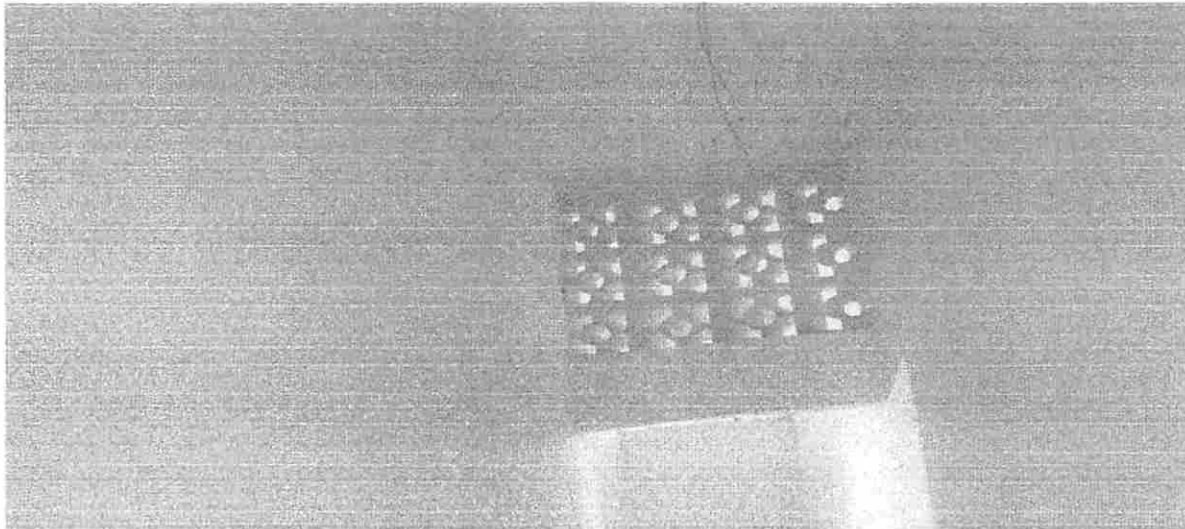
Figura 10 – Assentamento de azulejos de parede e pintura de piso



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

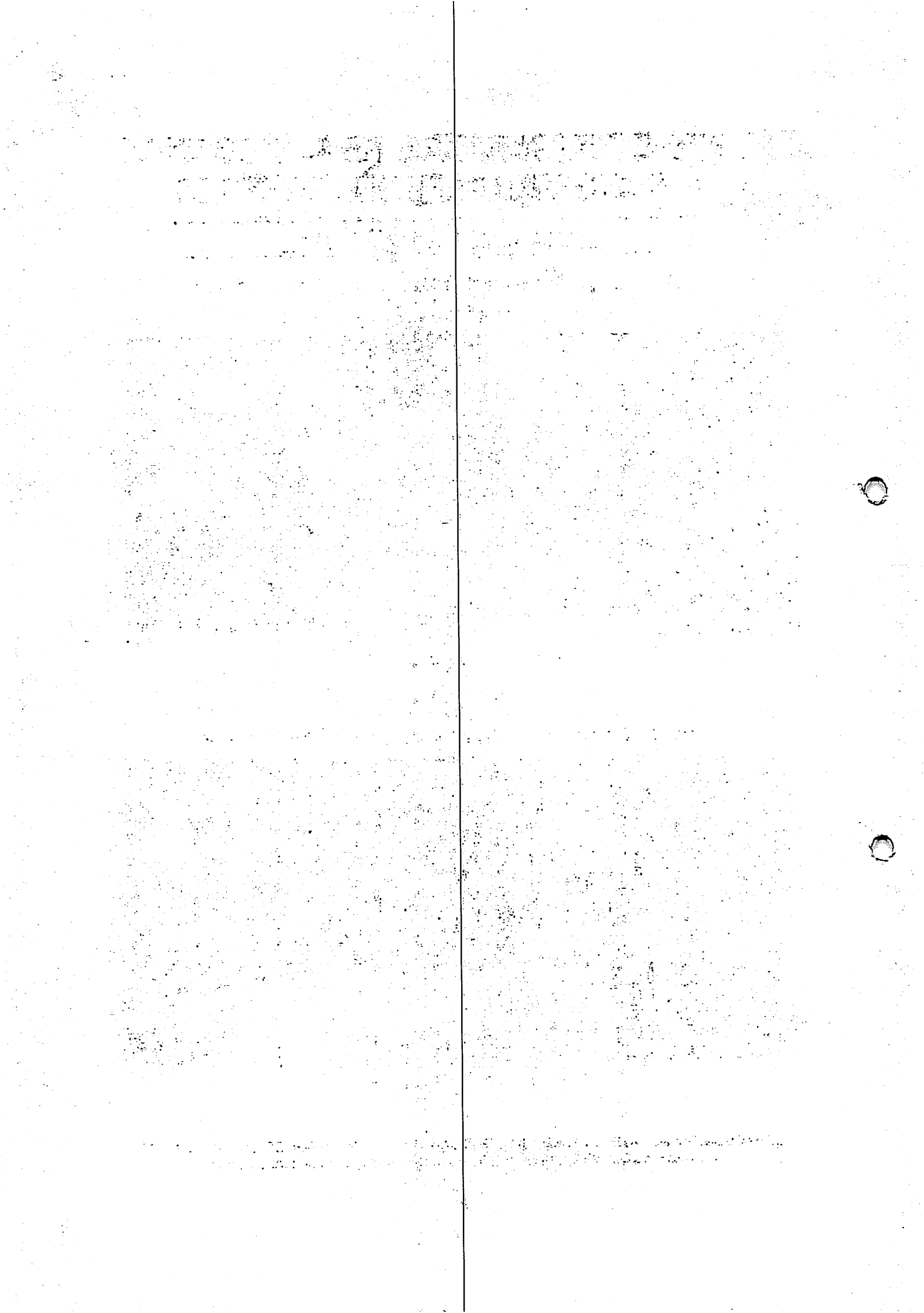
10

Figura 11 – Fechamento de divisória de banheiros, pintura interna e redistribuição de instalação elétrica



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



S. nº. 589
CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

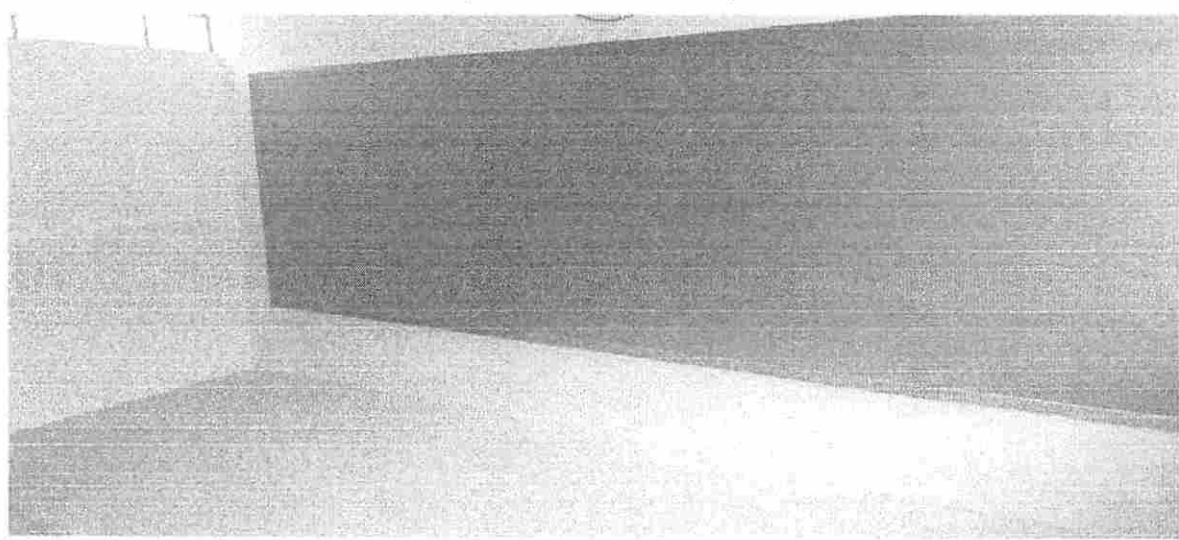
Figura 12 – Substituição de pia e bancada deteriorada, assentamento de azulejos em área molhada



11

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

Figura 13 – Pintura das paredes internas e quadros de sala de aula



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR

S. nº 590
J
CPL

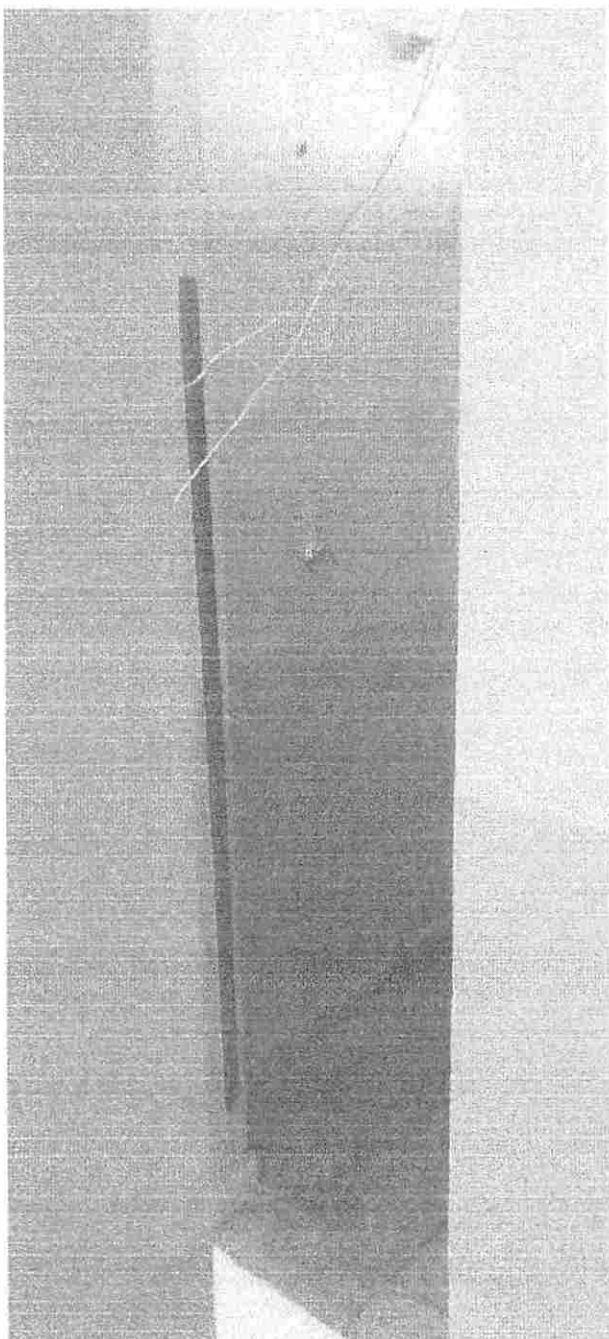


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

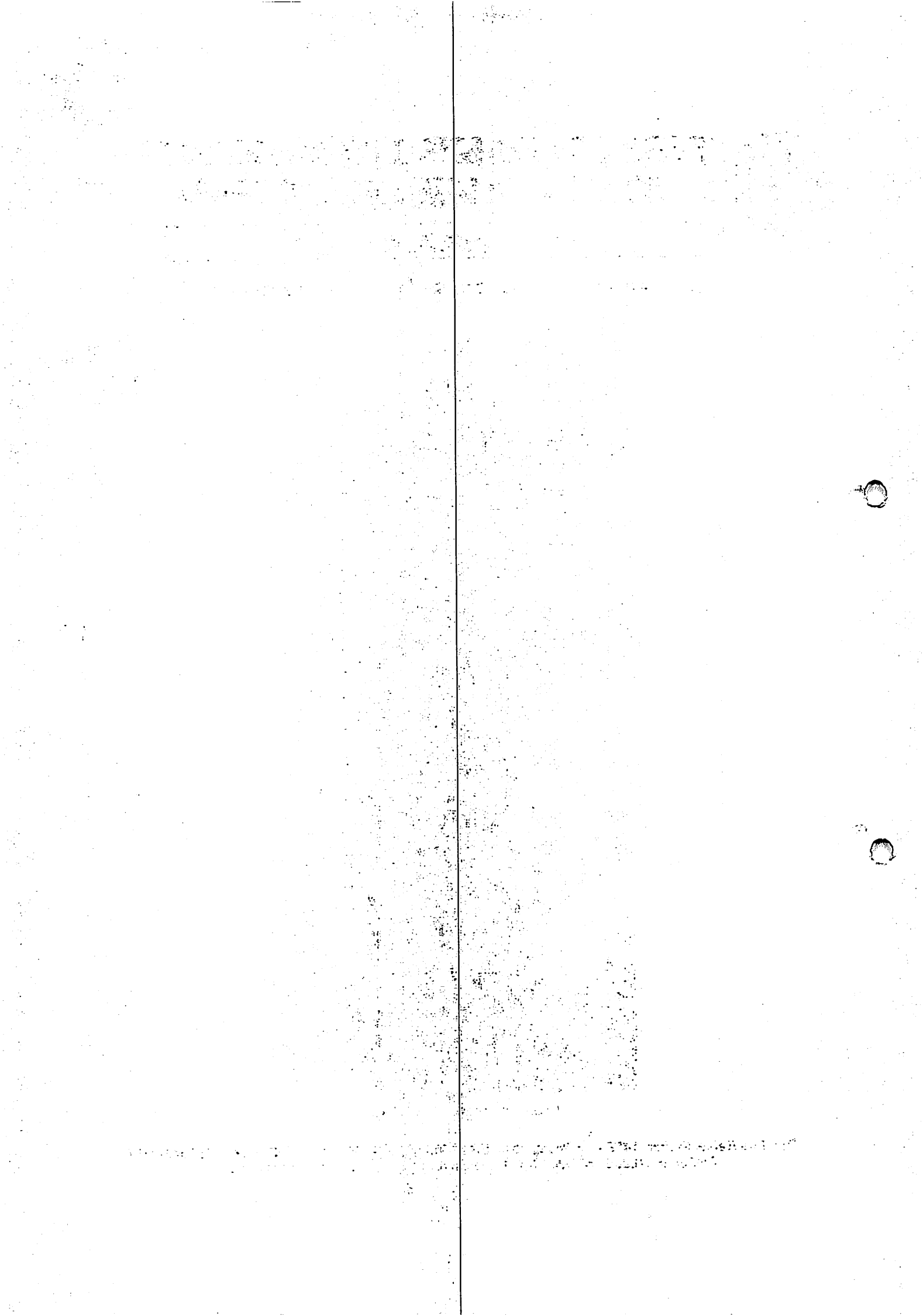
Figura 14 -- Instalação de tubulação de água fria, registros e chuveiro



12

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



s. nº 591
↓
01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

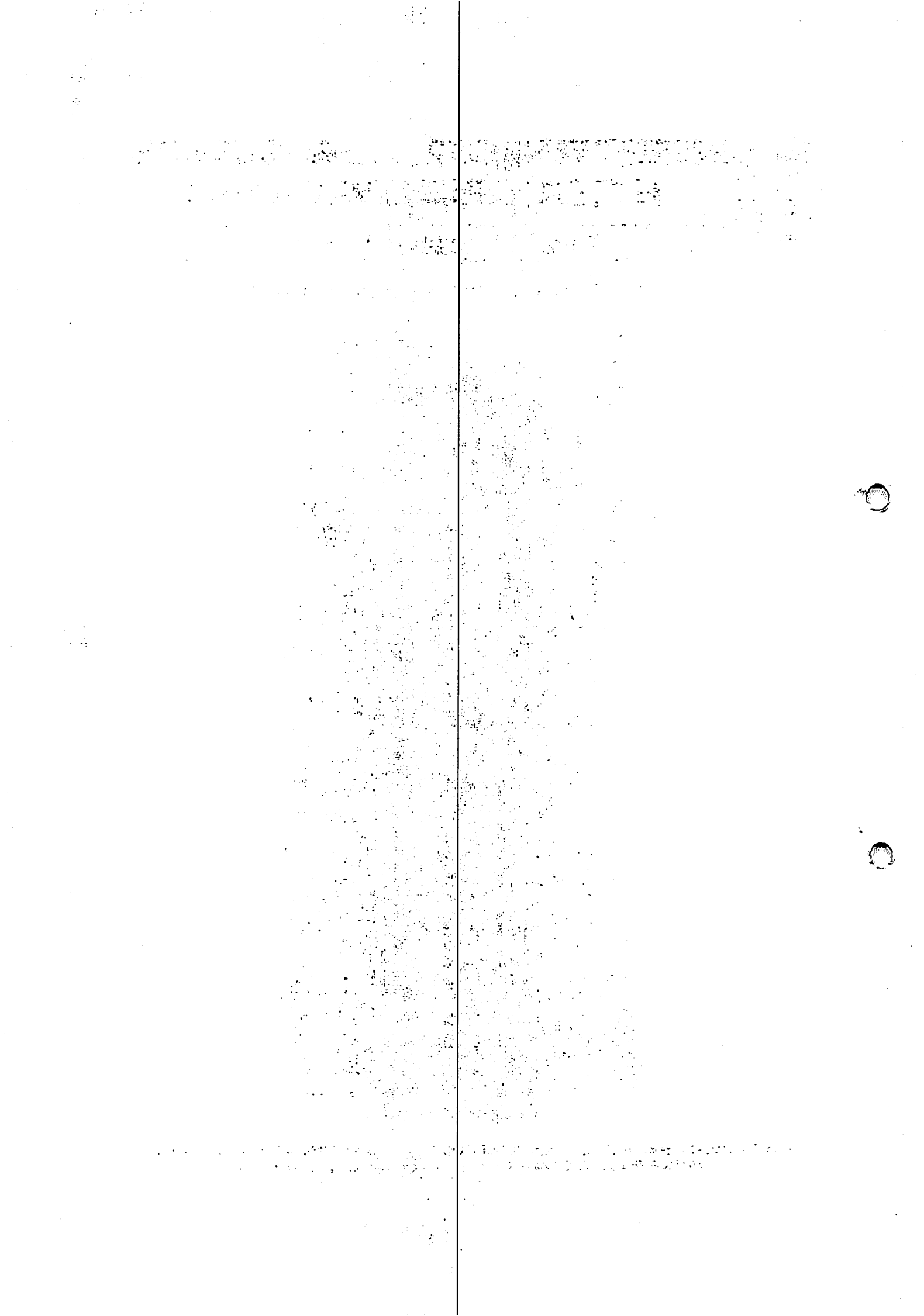
Figura 15 – Execução de cuba para troca de roupa



13

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



S. nº: 592
GPE

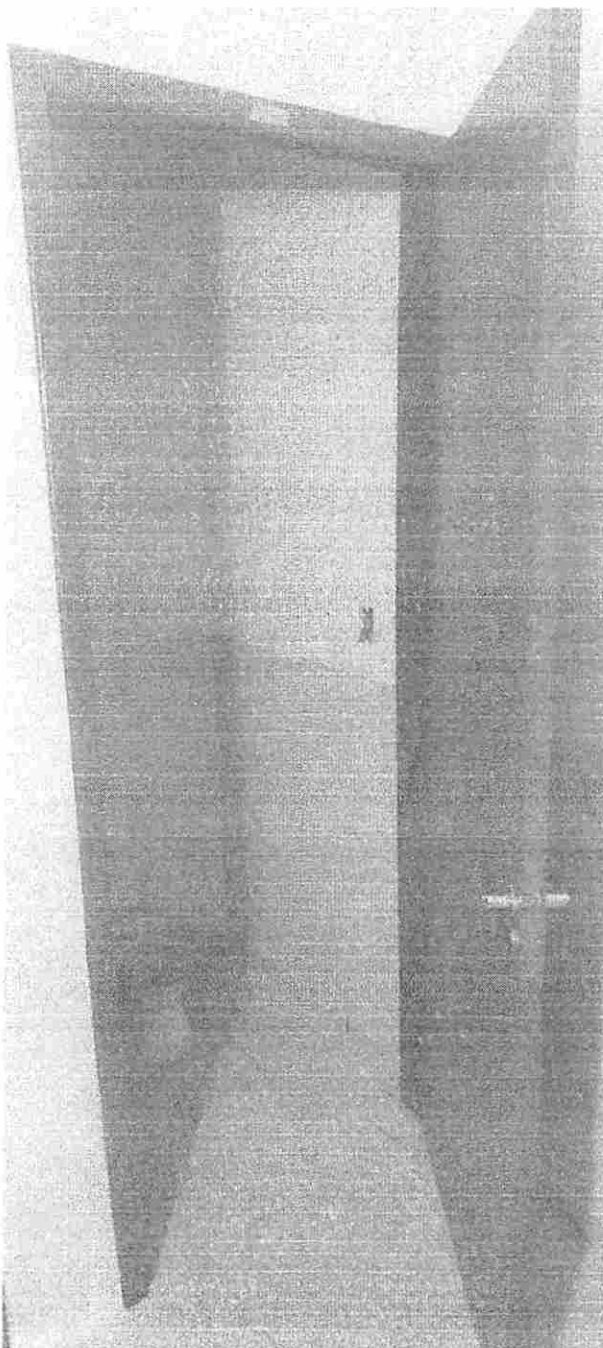


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

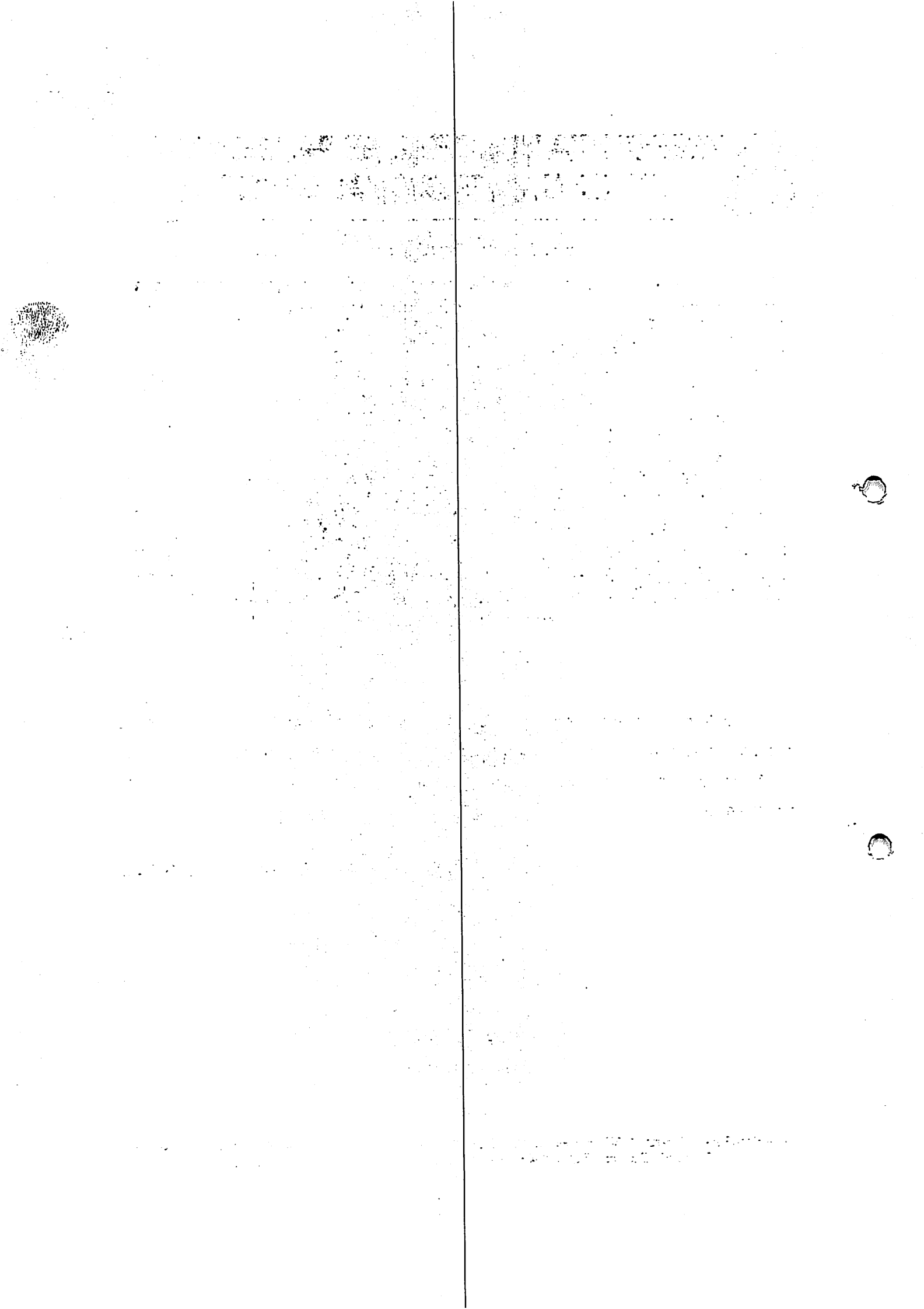
Figura 16 – Substituição de esquadrias para acessibilidade



14

Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

RR



593
J

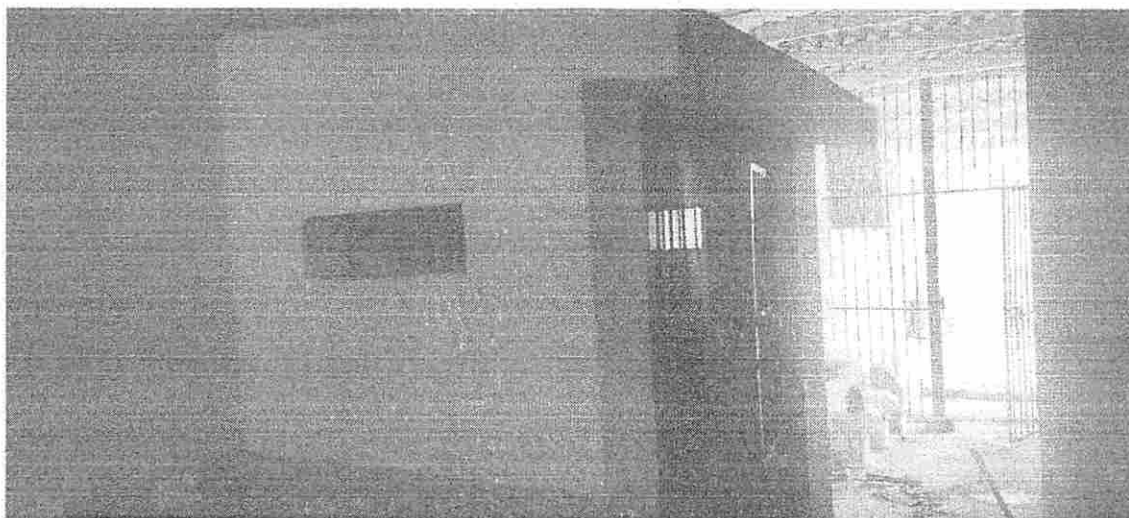


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 17 – Execução de parede de concreto armado para proteção de casa de gás



Fonte: Acervo do Fiscal (2023)

15

Conforme relatório fotográfico, visitas e acompanhamento da obra, verificou-se que os serviços acima citados foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e em cumprimento as obrigações da empresa executora estabelecidos em contrato.

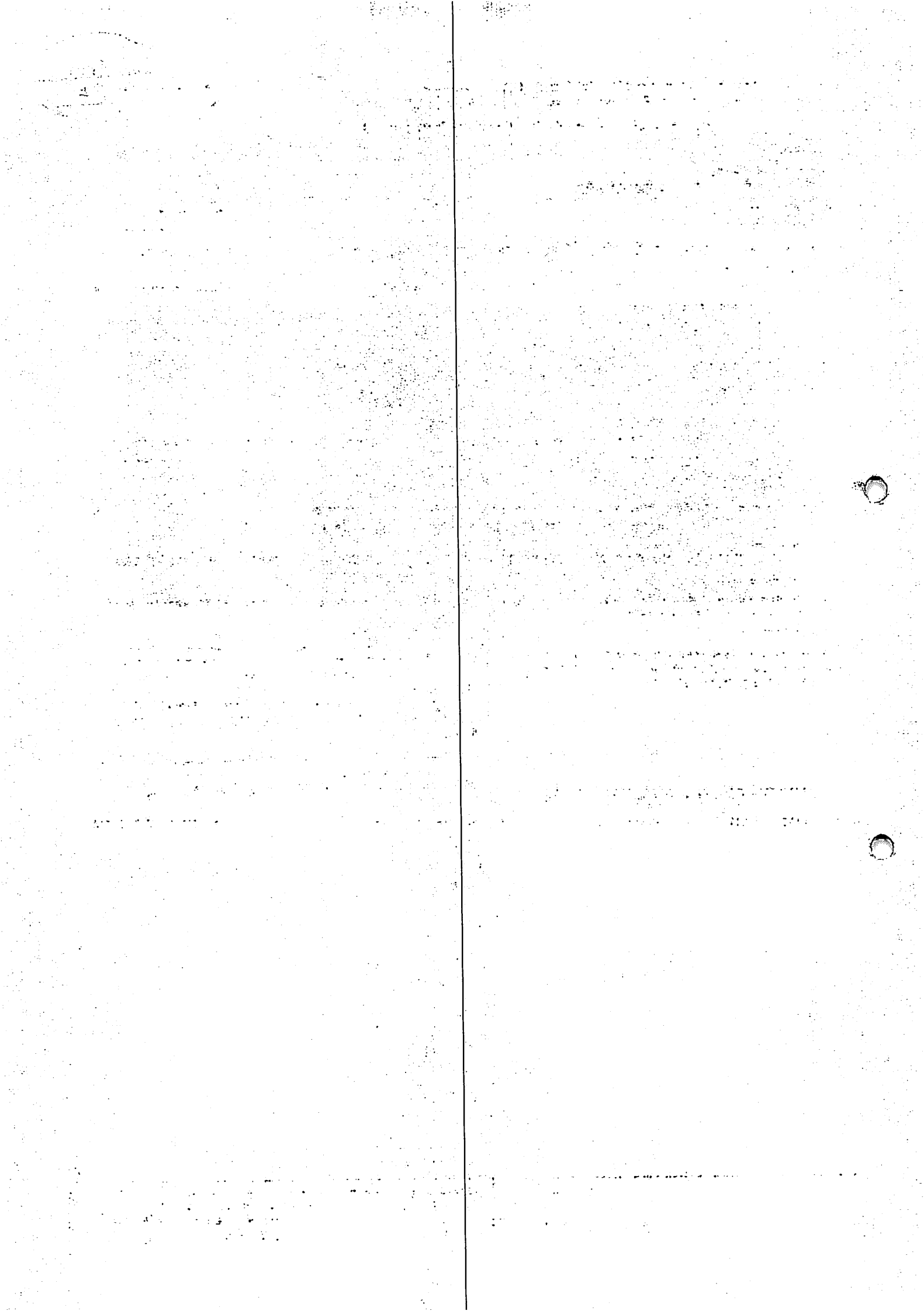
Bandeirantes-PR, 04 de Janeiro de 2023

RICARDO J. S. RÍVOLLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158.606/D

Fiscal da Obra





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222750425

S. nº

594
J**1. Responsável Técnico****DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK**

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVILEmpresa Contratada: **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

RNP: 1713576554

Carteira: **PR-141281/D**

Registro/Visto: 73117

2. Dados do ContratoContratante: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: 01/2022

Celebrado em: 21/03/2022

Valor: R\$ 3.182.833,36

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457
CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de início: 21/03/2022

Previsão de término: 20/03/2023

Coordenadas Geográficas: -23,095903 x -50,375767

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica**Execução**

[Execução de manutenção, Execução de reforma, Execução de reparo] de edificação em materiais mistos

Quantidade

10000,00

Unidade

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK, registro Crea-PR PR-141281/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/05/2022 e hora 15h32.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

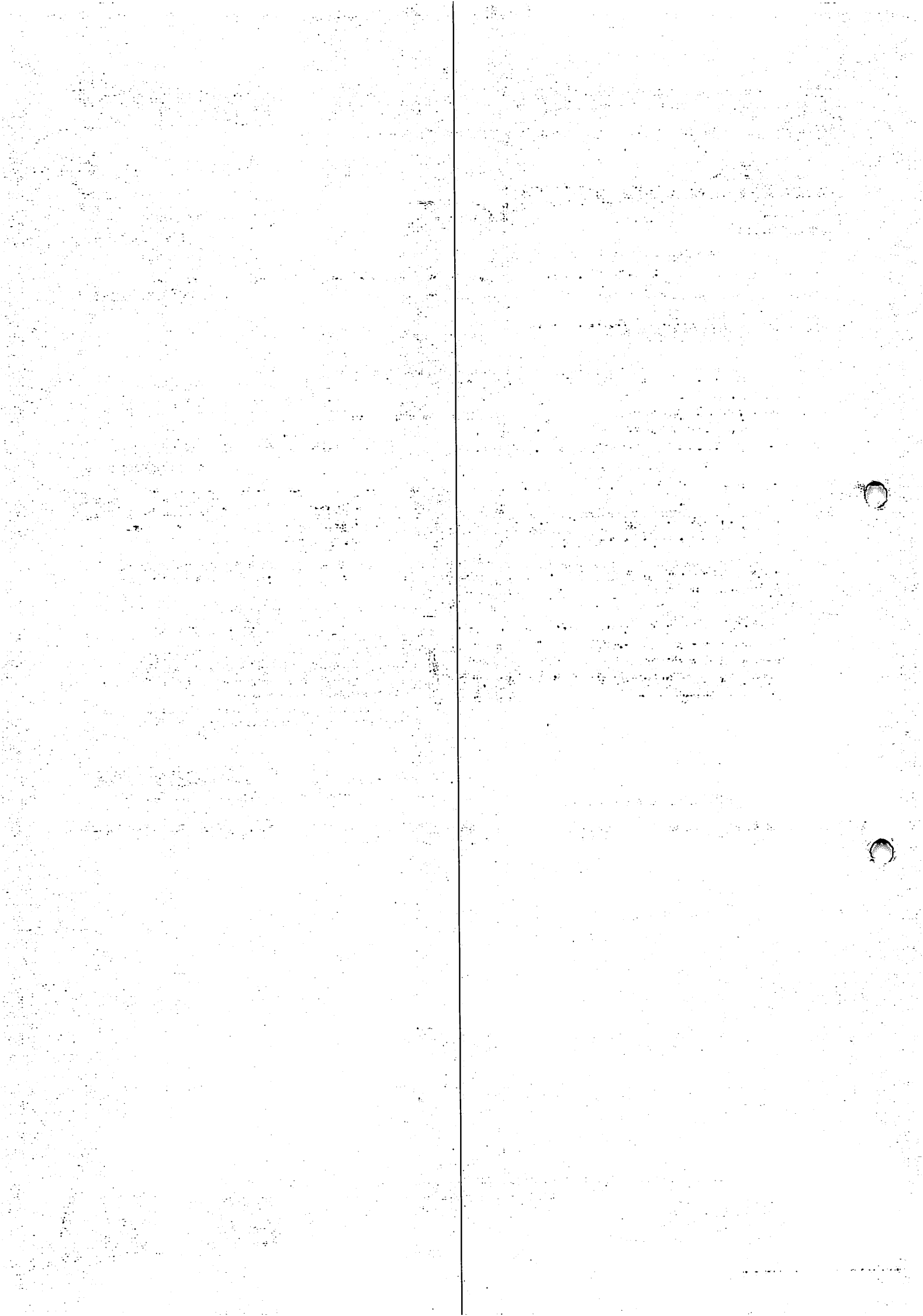
Registrada em : 25/05/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720222750425



21





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

595
↓
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

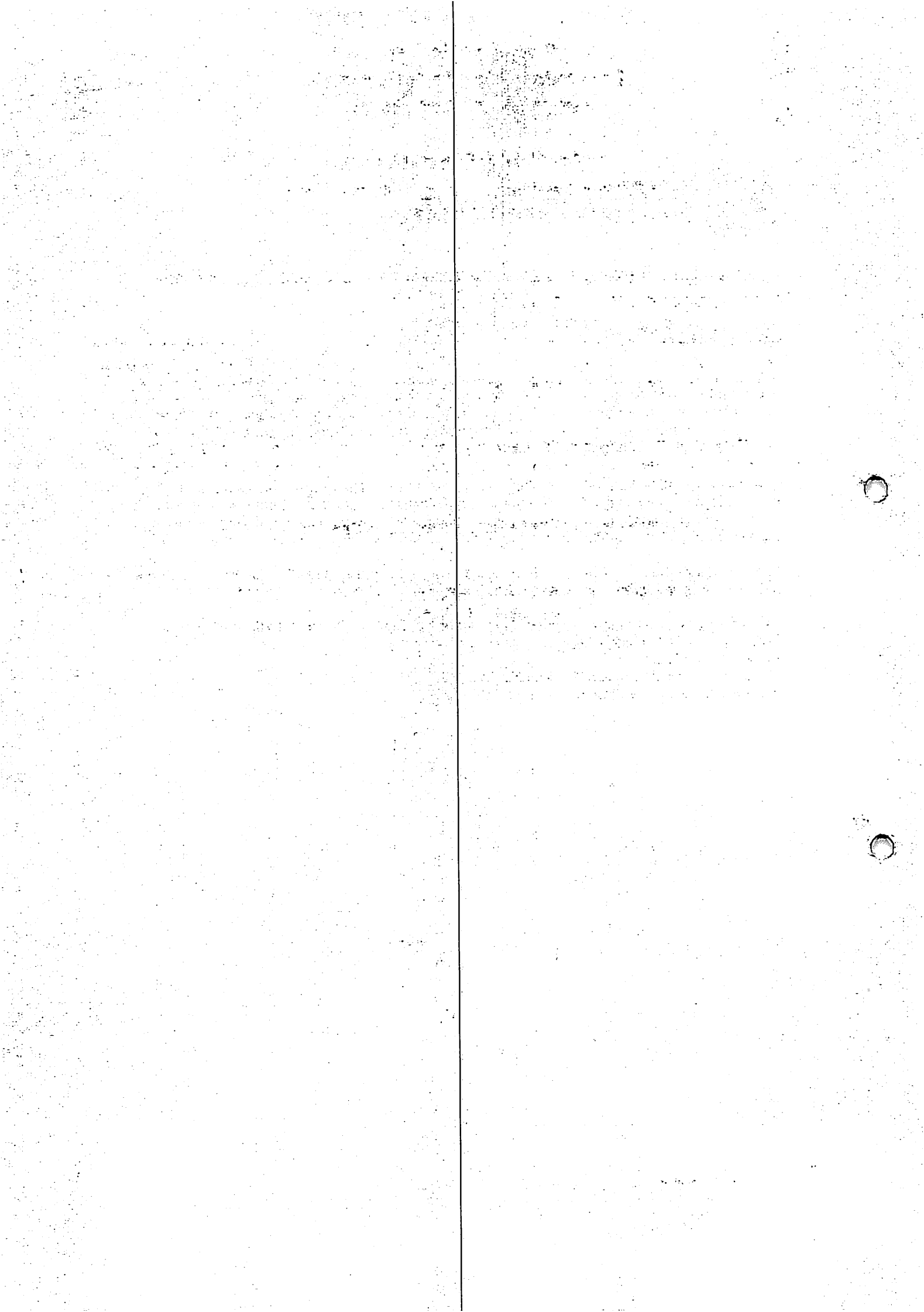
Emitida às 10:45:51 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **9A39.6681.9A65.7FDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029130439-65

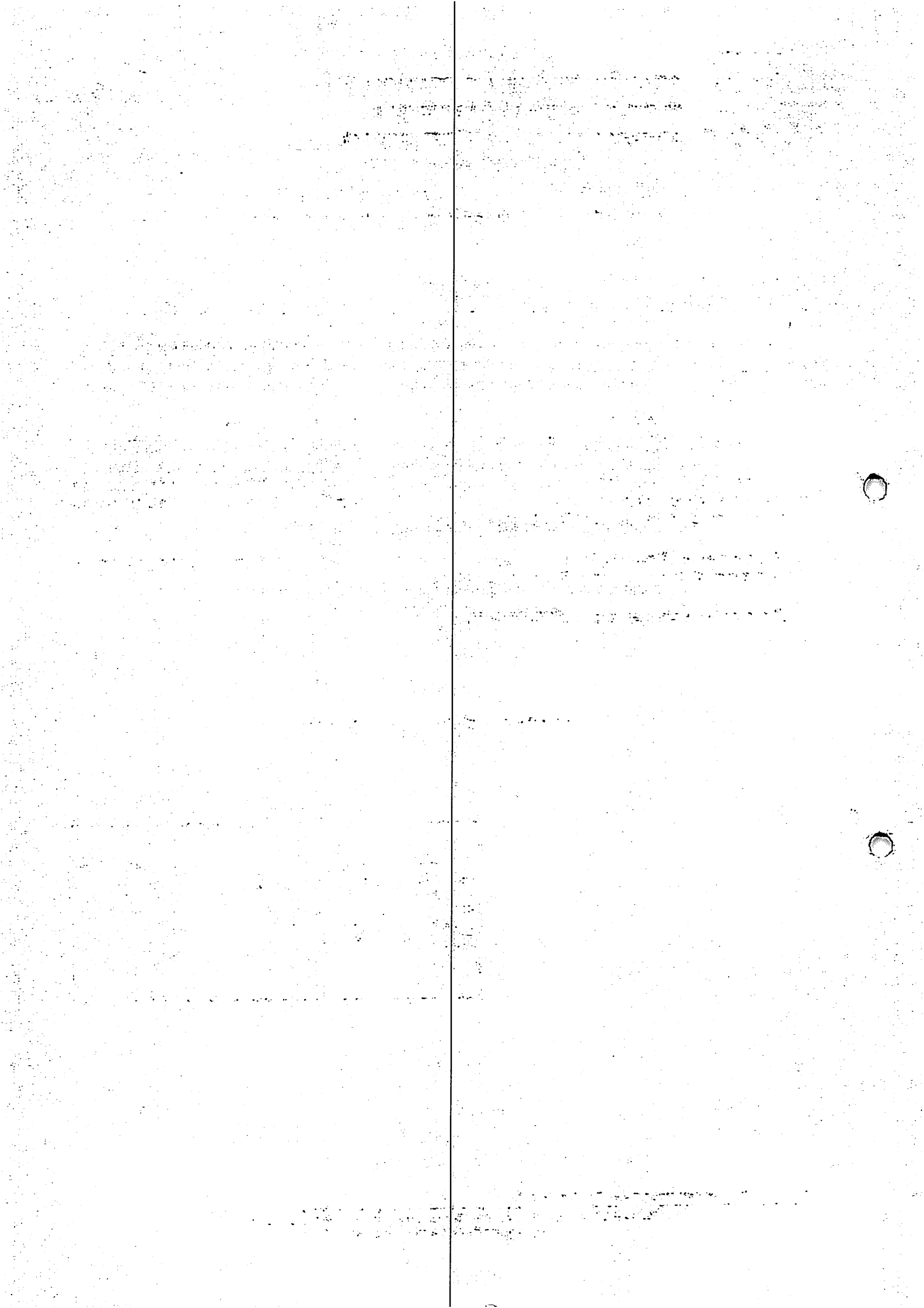
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.663.309/0001-12**
Nome: **MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2287/2023

Contribuinte

Razão Social:	863343 - MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
CNPJ:	04.663.309/0001-12	Inscrição Municipal Ativa:	54045171
Endereço:	RUA ANGELINA CAVALLI, 630		
Complemento:		CEP:	83.408-477
Bairro:	MARACANÃ	Cidade/Estado:	Colombo - PR

Certificamos, por meio deste documento, a **INEXISTÊNCIA** de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado, na data de emissão: **16/01/2023**.

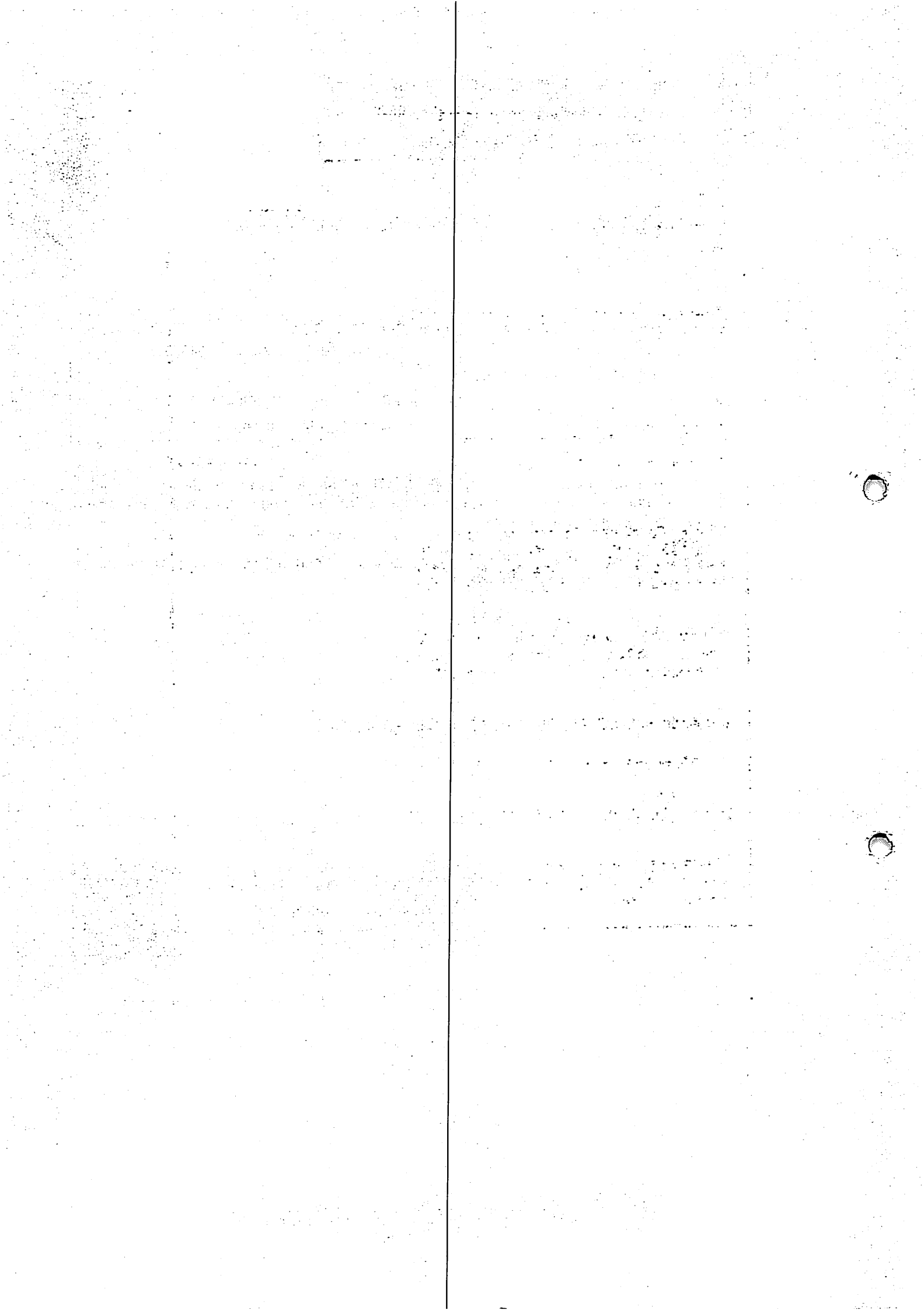
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até **17/04/2023**.

COLOMBO, 16 de janeiro de 2023.

Consulte a autenticidade do documento pelo QR Code ou copie o código de autenticidade:
WGT101210-000-RXPDMZJSLHXTON-9
e consulte no serviço Autenticidade de Documentos e Relatórios.







CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.663.309/0001-12
Razão Social: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: R ANGELINA CAVALLI 630 / JD. DOS EUCALIPTOS / COLOMBO / PR / 83408-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

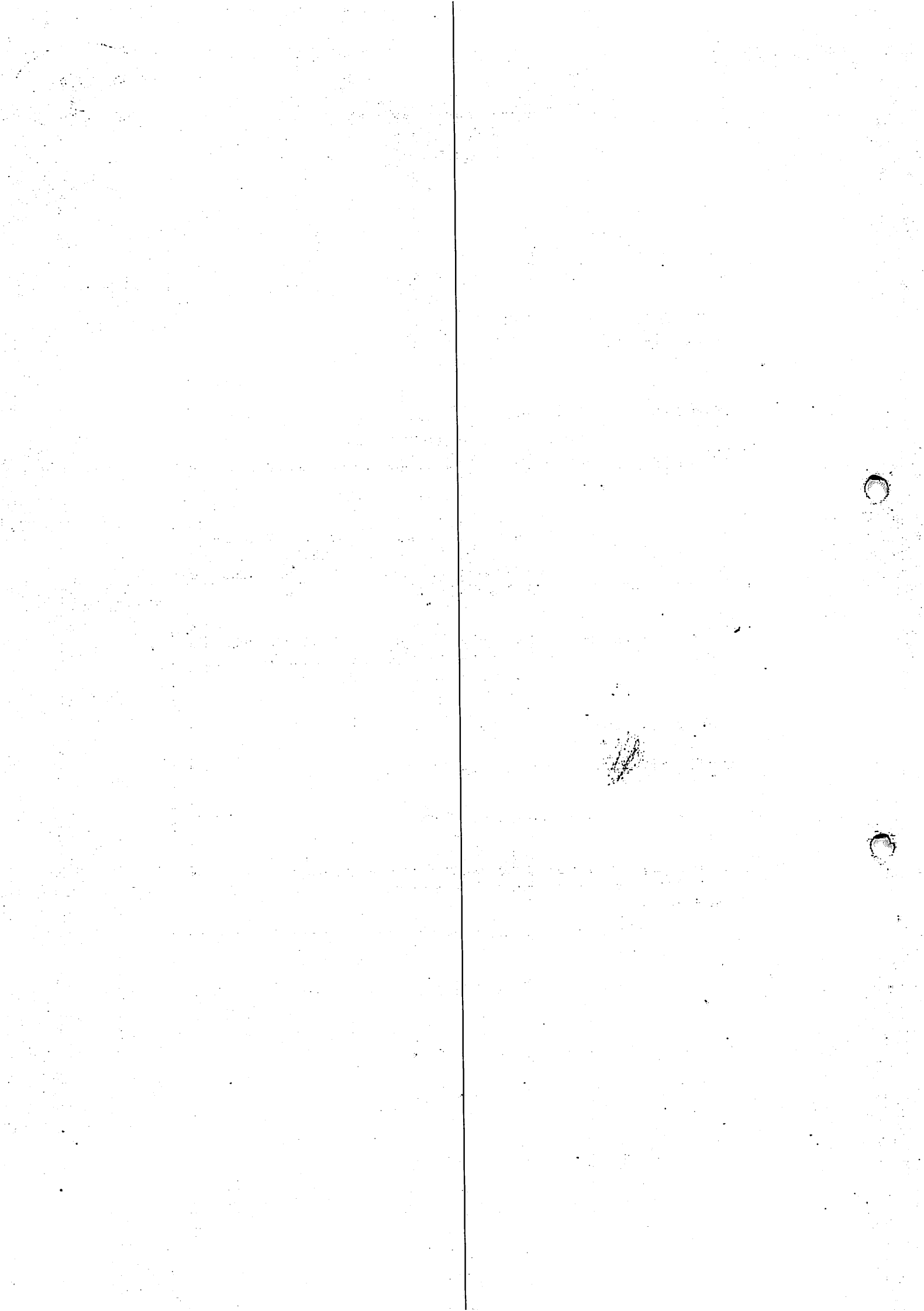
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101064328216862

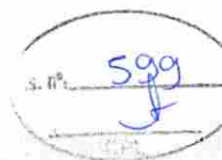
Informação obtida em 16/01/2023 11:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



Página: 1/2
Usuário: 33092529812

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: Bandeirantes

Data da Ordem: 29/12/2022

N. da Ordem: 108865/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
Unidade:	03.002	Departamento de ensino pedagógico
Funcional:	12.365.6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	6.024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8617/2022	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	320.000,00	Valor da ordem:	55.156,32
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Retenções:	0,00
		Total (B):	55.156,32
		Saldo (A-B):	264.843,68

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ.: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: - 630
CEP.: 83408-477 Cidade: COLOMBO - PR
Banco: - Agência: - Conta Corrente: -

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

MEDIÇÃO 04

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral.: 55.156,32

Fica autorizado o pagamento de R\$: 55.156,32

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/12/2022

Descontos:

Total de Descontos: 0,00 Líquido a pagar: 55.156,32

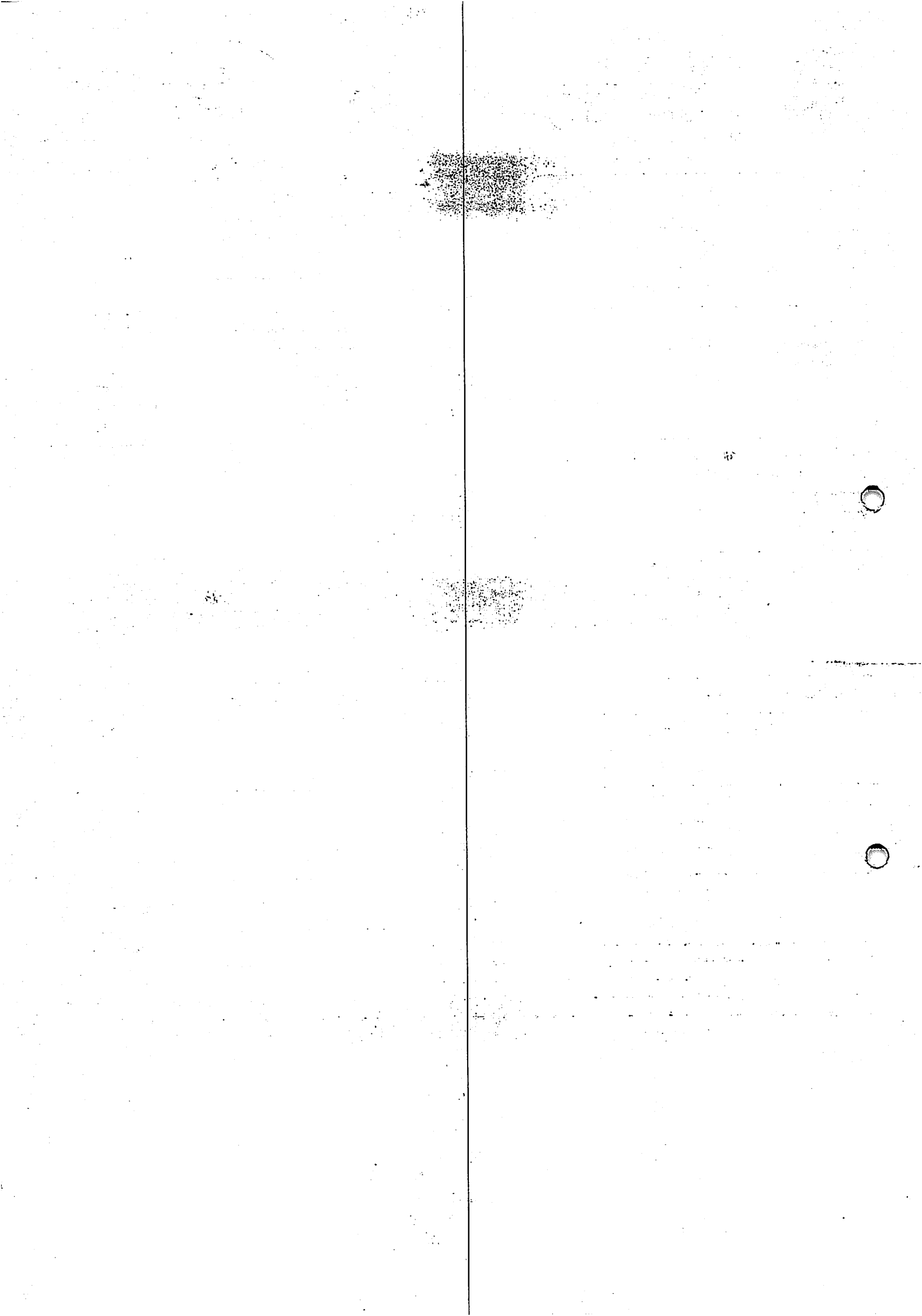
Recursos: 0010200010202010000 Valor: 55.156,32

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta Baixa: 24771 - 5 Nº Docto: MASTERDOMUS

Ordem de pagamento: Em 29/12/2022 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/12/2022 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: Bandeirantes



Página: 2/2
Usuário: 33092529812

Data da Ordem: 29/12/2022

N. da Ordem: 108866/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
Unidade:	03.002	Departamento de ensino pedagógico
Funcional:	12.365.6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	6.024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8616/2022	Pagamentos anteriores:	281.767,97
Valor do empenho:	302.818,76	Valor da ordem:	19.145,61
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	302.818,76	Retenções:	1.905,18
		Total (B):	302.818,76
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ.: 04.663.309/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: - 630

CEP.: 83408-477

Cidade: COLOMBO - PR

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

MEDIÇÃO 04

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral.: 21.050,79

Fica autorizado o pagamento de R\$: 19.145,61

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 29/12/2022

Descontos:	ISS - Imposto Sobre Serviços - Bandeirantes	Valor:	1.905,18
	ISS - Imposto Sobre Serviços - Bandeirantes	Valor:	1.905,18
Total de Descontos:	1.905,18	Líquido a pagar:	19.145,61

Recursos: 0010200010202010000 Valor: 19.145,61

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

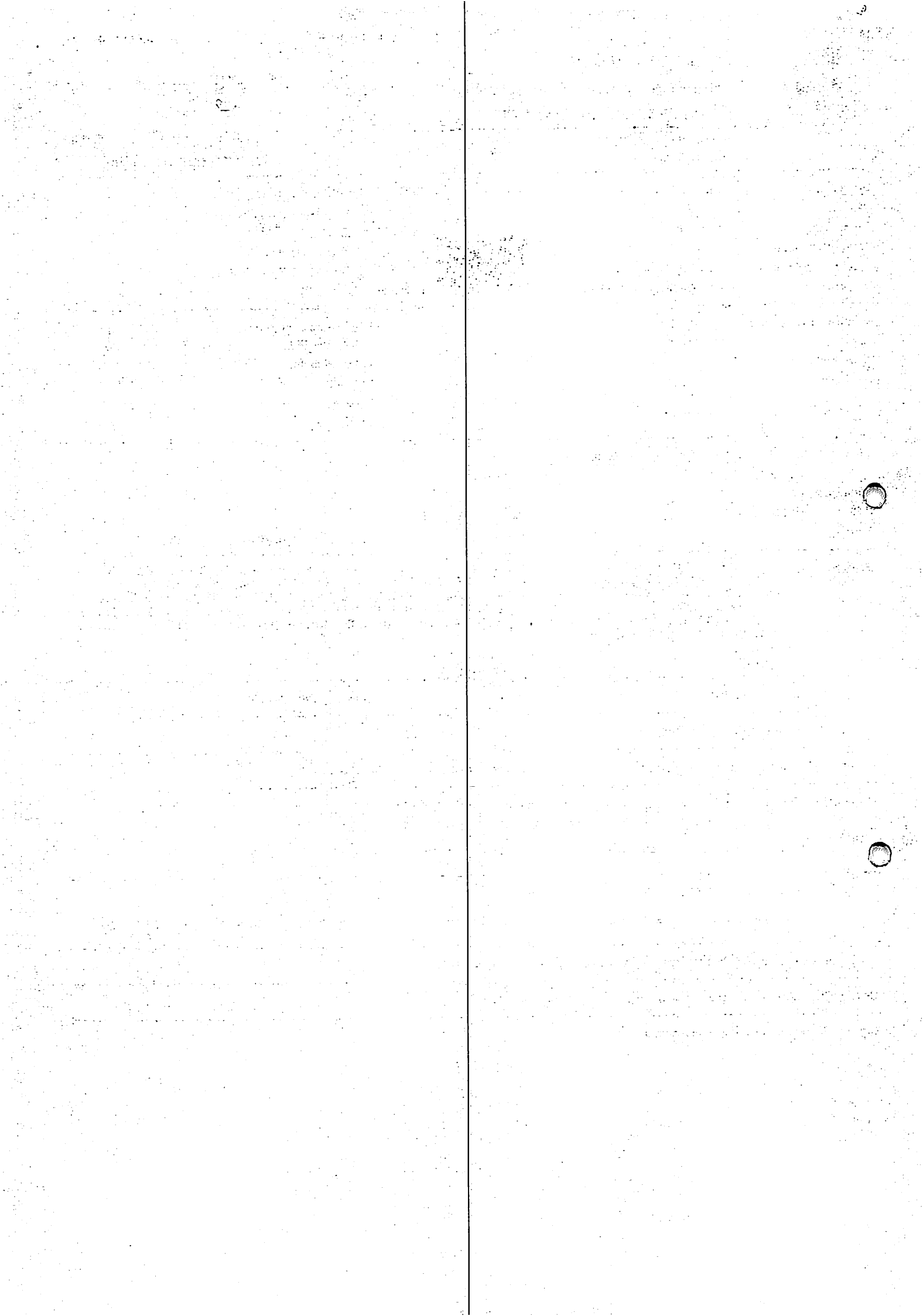
Conta Baixa: 24771 - 5

Nº Docto: MASTERDOMUS

Ordem de pagamento: Em 29/12/2022 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 29/12/2022 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.





G335291223000664076
29/12/2022 12:49:23



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

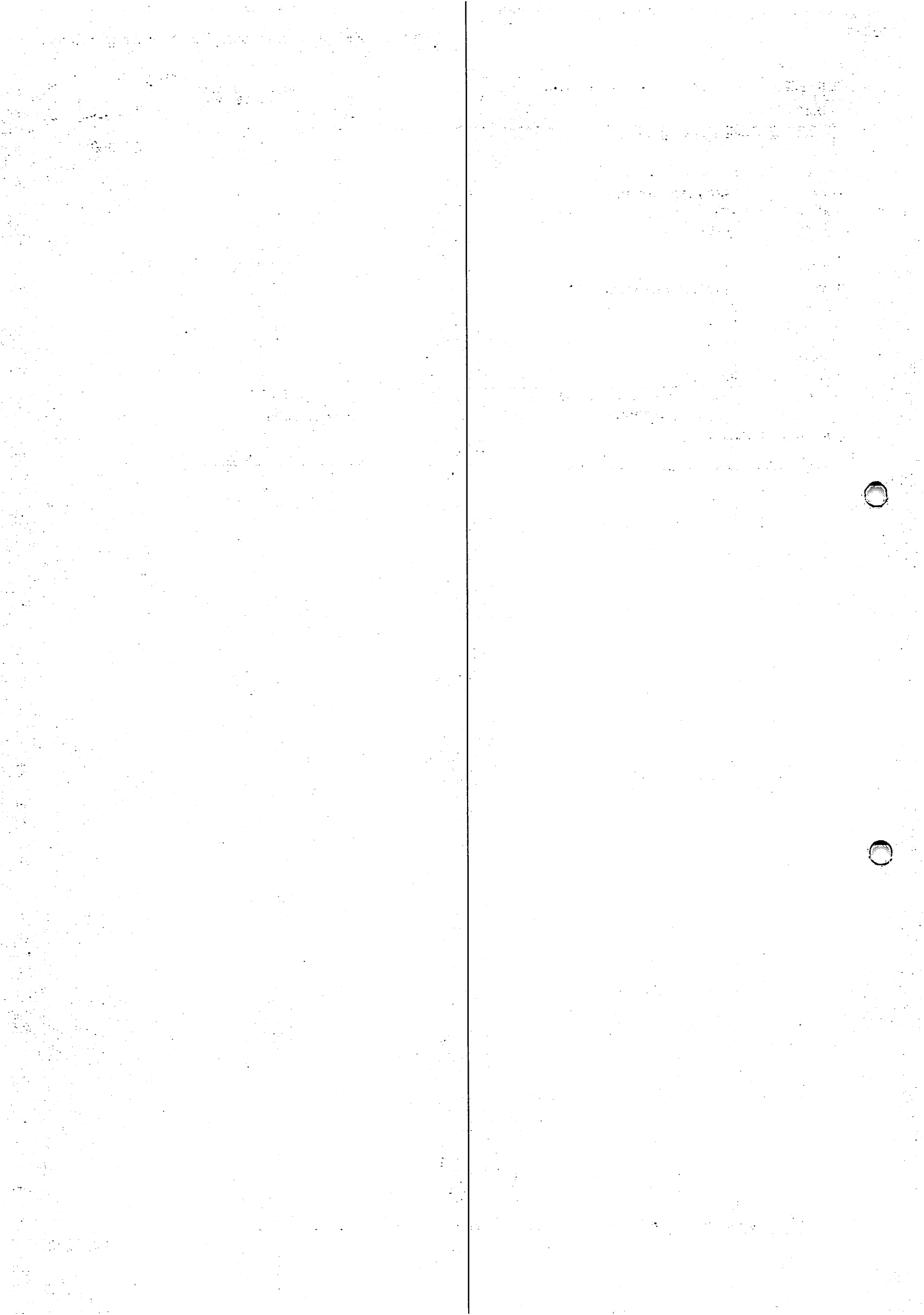
Creditado

Nome P M BANDEIRANTES IPTU ISS
Agência 429-4
Conta corrente 7721-6
Valor 1.905,18
Destinação 52
Data 29/12/2022

Assinada por	JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	29/12/2022 12:26:40
	JE666958 JAELSON R MATTA	29/12/2022 12:49:23

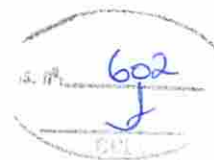
Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON R MATTA.





Entre contas correntes

G3362912239954511
29/12/2022 12:26:39

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

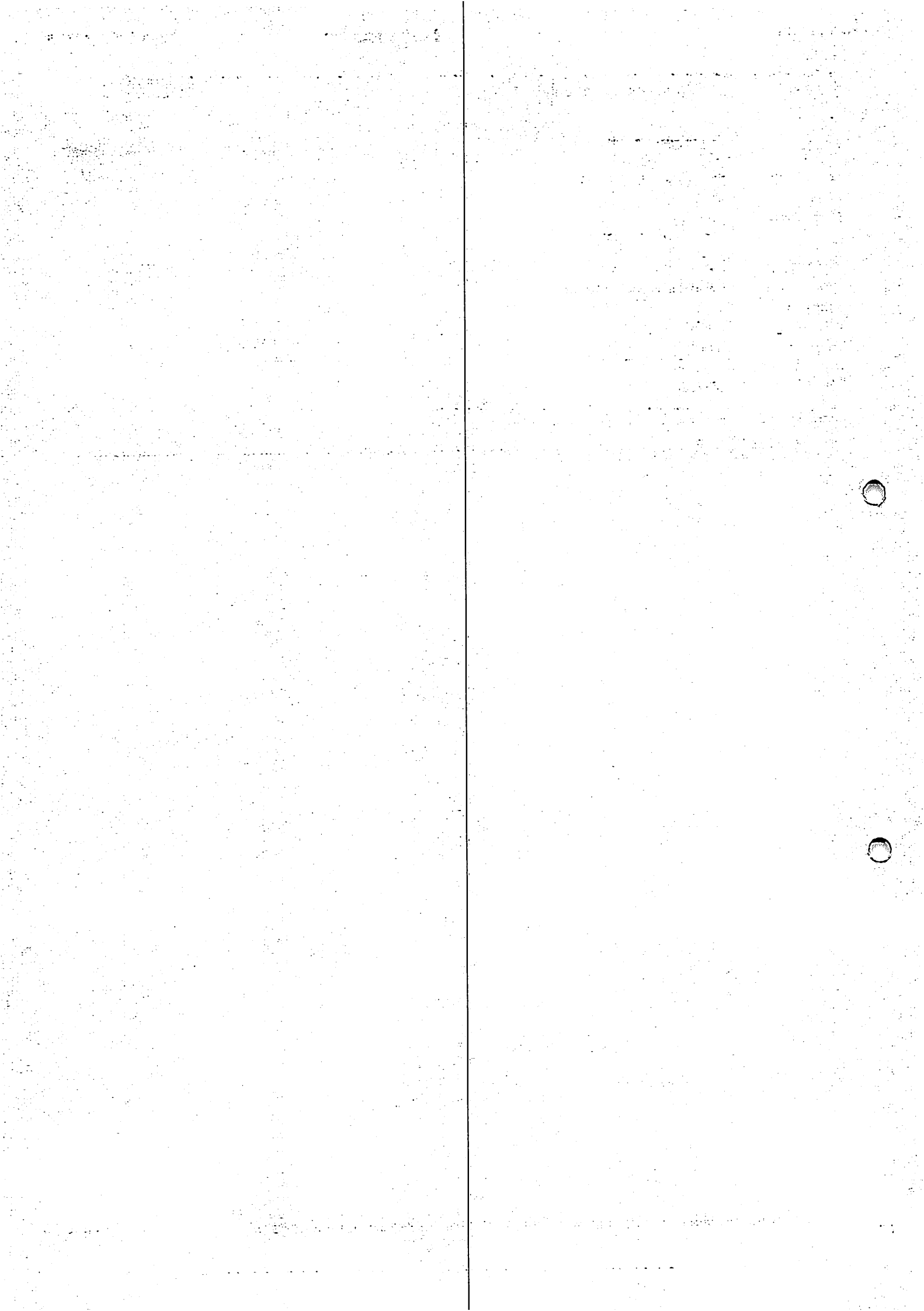
Creditado

Nome P M BANDEIRANTES IPTU ISS
Agência 429-4
Conta corrente 7721-6
Valor 1.905,18
Destinação 52 FOPAG
Data 29/12/2022

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 170792923.

Usuário: JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ.



Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

Creditado

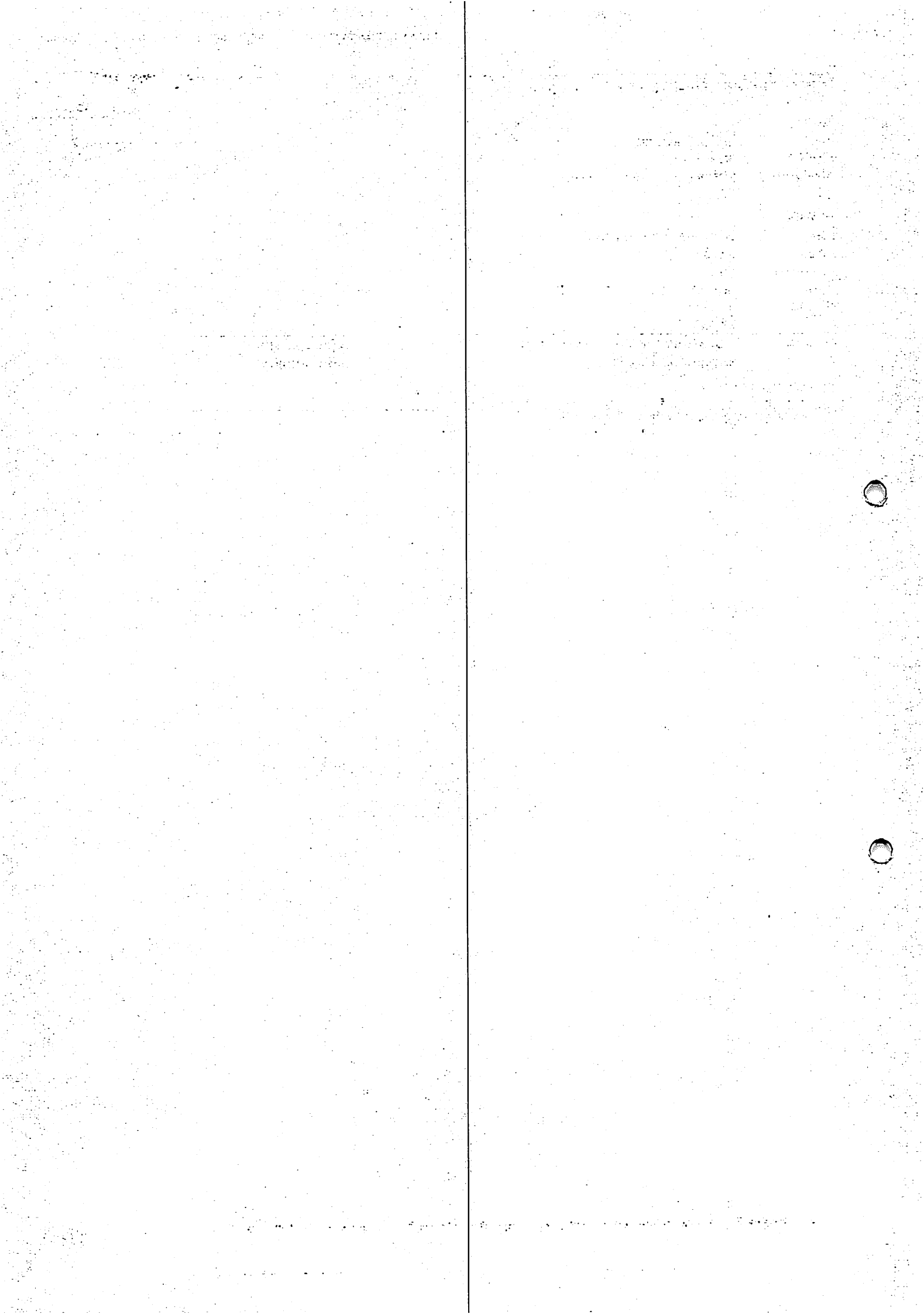
Nome MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
Agência 8561-8
Conta corrente 279-8
Valor 74.301,93
Destinação 0
Data 29/12/2022

Assinada por JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ 29/12/2022 12:26:52
JE666958 JAELSON R MATTA 29/12/2022 12:49:23

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON R MATTA.







Entre contas correntes

G3362912239954511
29/12/2022 12:26:51

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

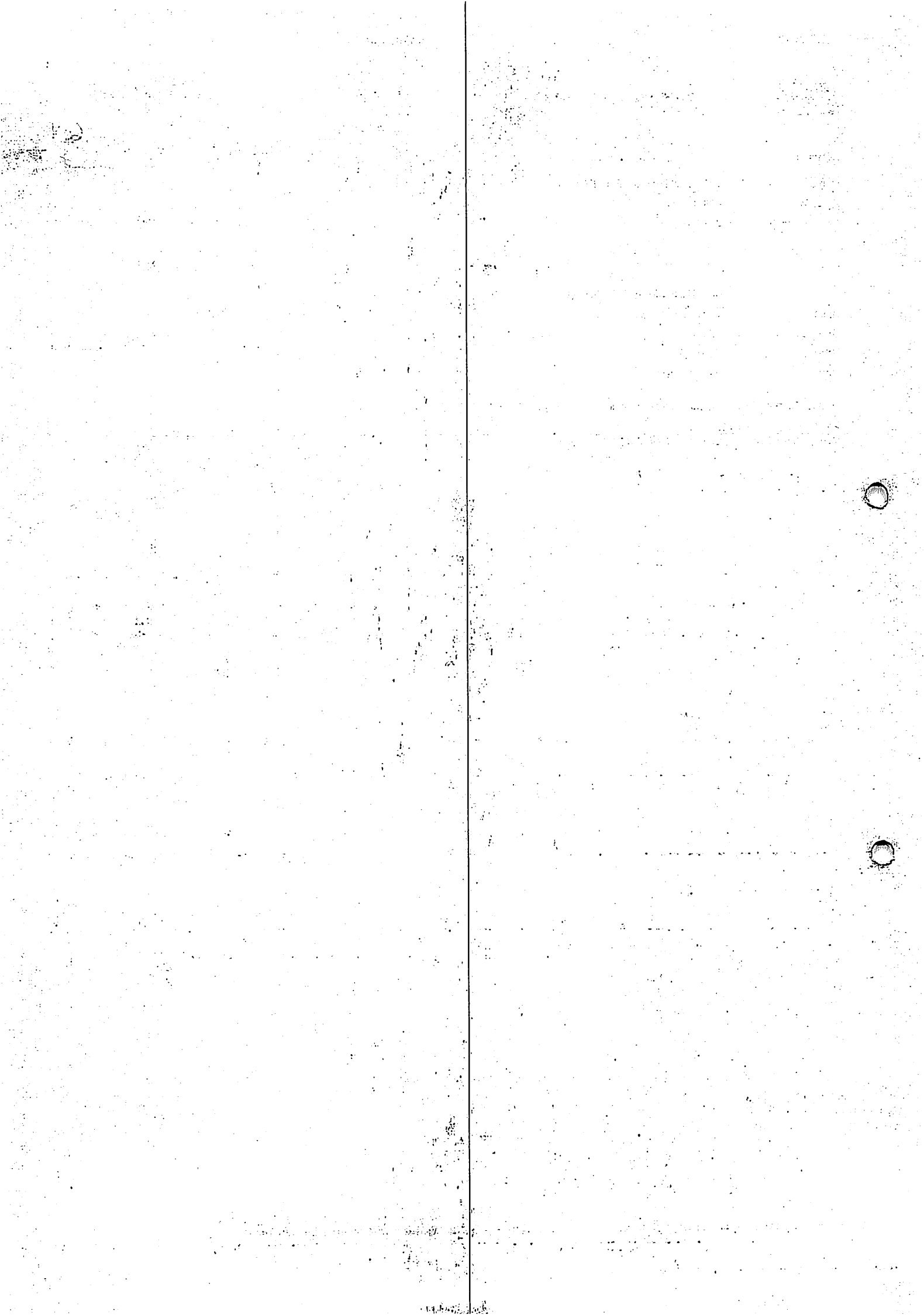
Creditado

Nome MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
Agência 8561-8
Conta corrente 279-8
Valor 74.301,93
Data 29/12/2022

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 170793100.

Usuário: JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
 ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES

605
J

Página: 1 / 1

Data: 29/12/2022

Usuário: 33092529812

Data da Liquidação: 22/12/2022

Nº da Liquidação: 14807/2022

Nº do Empenho: 8616/2022

ORDINARIO

Vencimento: 22/12/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8616/2022	14.301,93	Liquidações anteriores:	281.767,97
Valor do empenho:	302.818,76		Valor liquidado:	21.050,79
Valor anulado:	0,00	1.905,18	Valor anulado:	0,00
Total (A):	302.818,76		Total (B):	302.818,76
			Total (A - B):	0,00

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PF/CNPJ: 04.663.309/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (41) 99923-3139

Endereço: - 630

Cidade:

Colombo

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

MEDIÇÃO 04

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 21.050,79

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 21.050,79

Fundamento legal:

Número Processo: 173/2022

Data:

Modal. litação: Concorrência

Número Licitação: 1/2022

Data:

Contrato: 83/2022

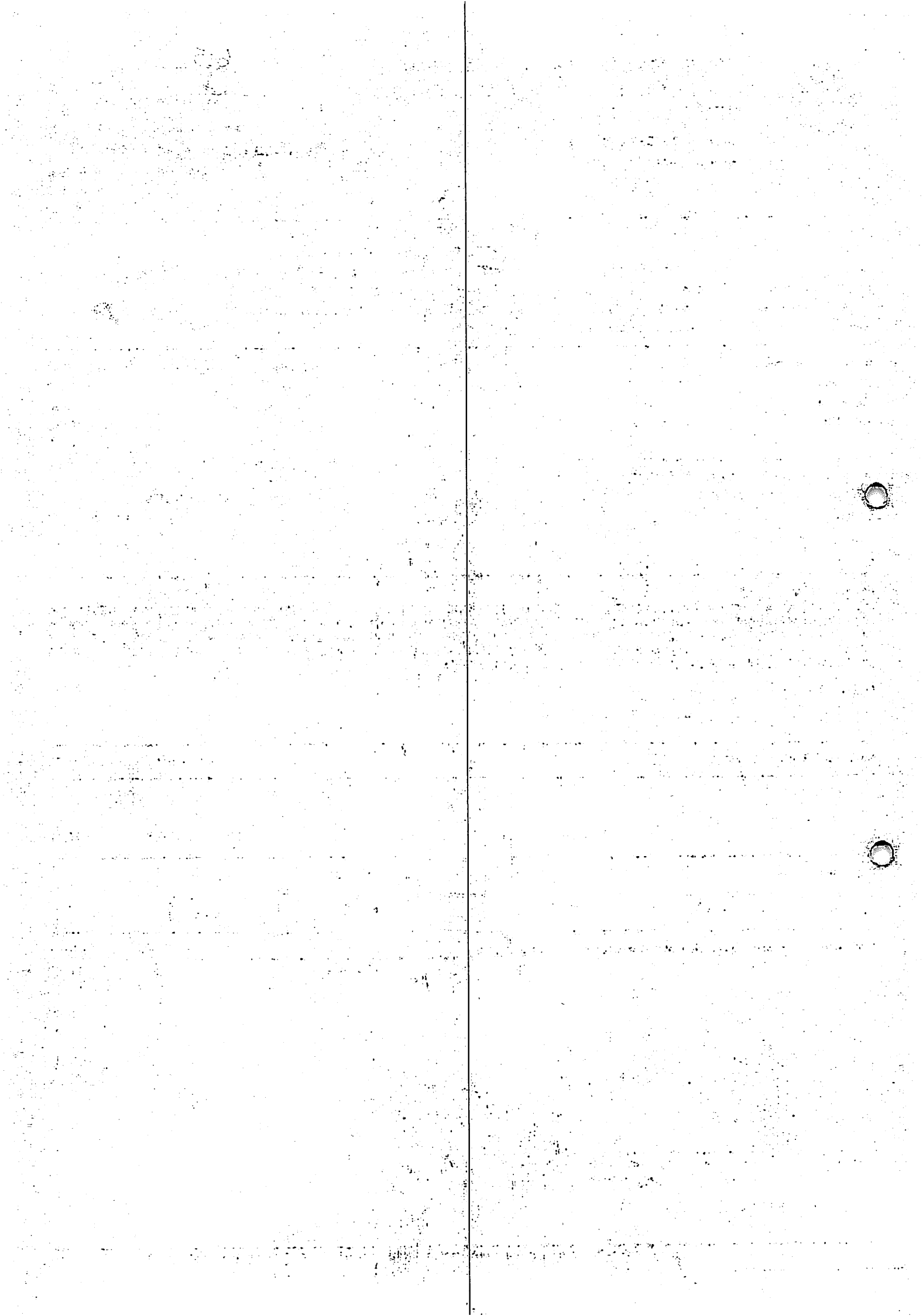
Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/12/2022

Responsável

Rafael Henrique Eneas Marinho
 SECRETÁRIO DE
 ADMINISTRAÇÃO

Jose Celestino Fontolan
 SECRETÁRIO DA FAZENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES



Página: 1 / 1

Data: 29/12/2022

Usuário: 33092529812

Data da Liquidação: 22/12/2022

Nº da Liquidação: 14808/2022

Nº do Empenho: 8617/2022

ORDINARIO

Vencimento: 22/12/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8617/2022	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	320.000,00	Valor liquidado:	55.156,32
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	320.000,00	Total (B):	55.156,32
		Total (A - B):	264.843,68

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PF/CNPJ: 04.663.309/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (41) 99923-3139

Endereço: - 630

Cidade:

Colombo

UF: PR

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

MEDIÇÃO 04

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 55.156,32

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 55.156,32

Fundamento legal:

Número Processo: 173/2022

Data:

Modal. litação: Concorrência

Número Licitação: 1/2022

Data:

Contrato: 83/2022

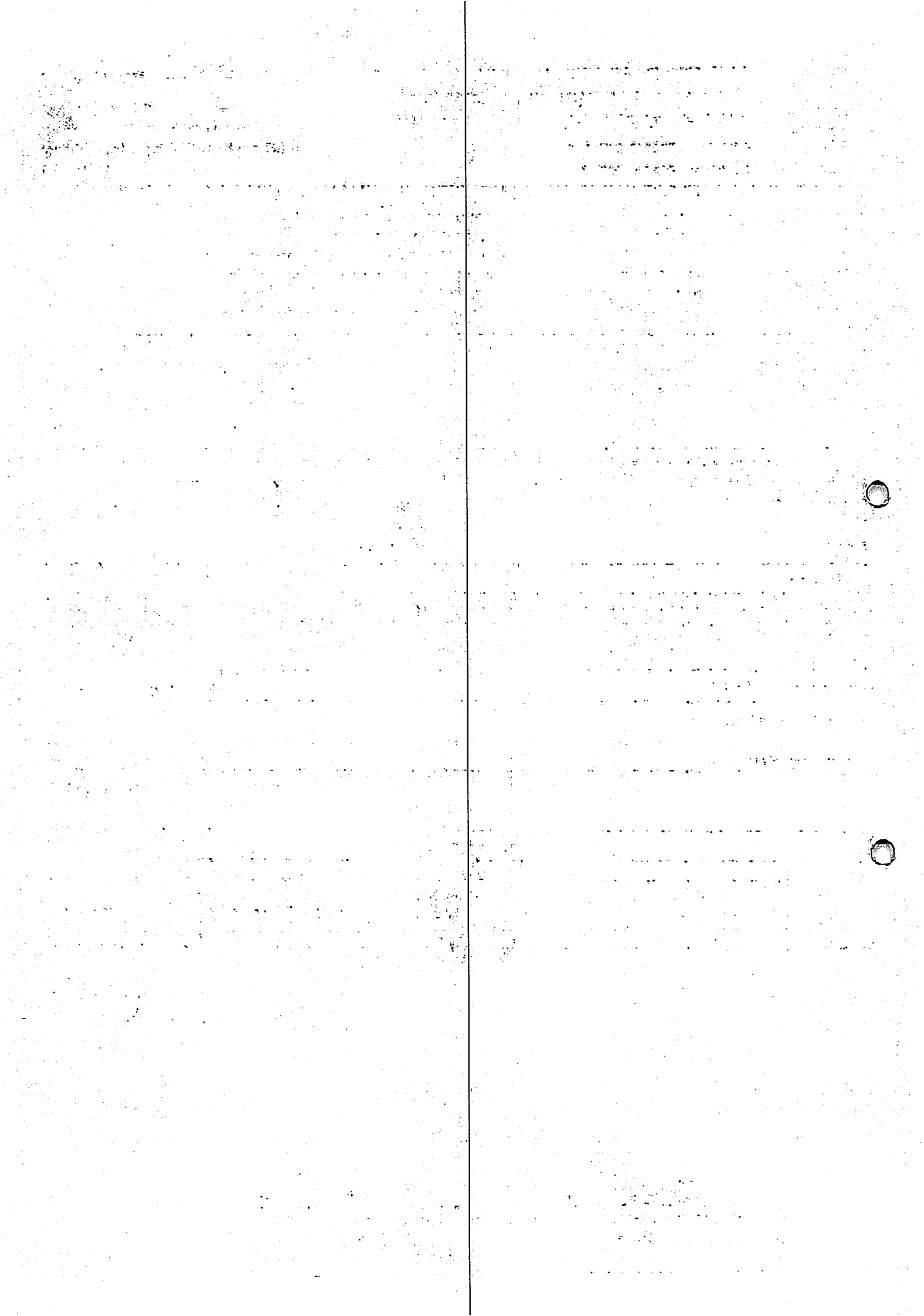
Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/12/2022

Responsável

Rafael Henrique Eneas Marinho
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

Jose Celestino Fontolan
SECRETÁRIO DA FAZENDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: BANDEIRANTES



Página: 1 / 1

Usuário: 11416691960

Data do Empenho: 25/10/2022

Nº do Empenho: 8616/2022
ORDINARIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%
Despesa:	1460	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	371.880,46
Valor Dotação	1.000.000,00	Valor do empenho:	302.818,76
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	674.699,22
		Total (A - B):	325.300,78

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CPF/CNPJ: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident.
Endereço: - 630 Cidade: Colombo UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 302.818,76

Número SF: 2086/2022

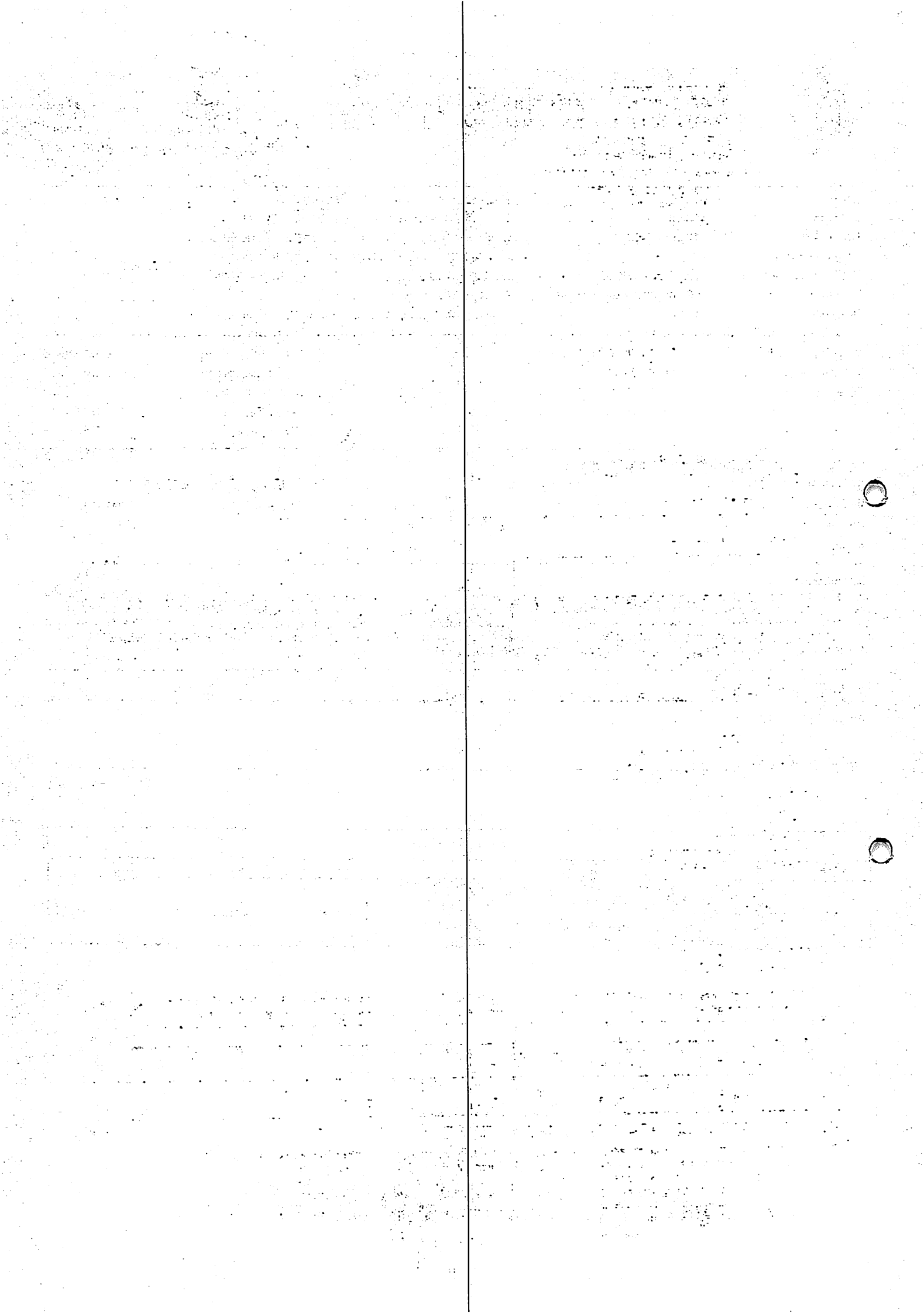
Outras Informações:

Dat 25/10/2022


Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitario	Total
1	PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO C	1.293	481.438,902	622.818,76

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora


JAELESON RAMALHO MATT
Prefeito Municipal



s. nº 608

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 04.663.309/0001-12 RUA ANGELINA CAVALLI, 630 CEP: 83408-477 - Bairro: MARACANÃ Município: COLOMBO - PR Telefone: (41) 99481164 Celular: (41) 99111219 Email: contador@confiancasjp.com.br Insc. Municipal: 45171	Número da NFS-e 448	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130039319559	
	Data Emissão 19/12/2022	Hora Emissão 11:17:43

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Razão Social MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		CPF/CNPJ 76.235.753/0001-48
Endereço ALAMEDA frei rafael pronner	Número 1457	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86360-000	Cidade - Estado BANDEIRANTES - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	1,00	UN	76.207,1100	7445	5,0000 %	TRBCRF	76.207,11	38.103,55	1.905,18

Descrição do Serviço:
 Prestação de serviços de manutenção no CMEI João do Carmo - Vila São Pedro
 MEDIÇÃO 04

VALOR: R\$ 76.207,11
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
 CONTRATO Nº 083/2022
 DESCONTO OFERTADO: 22,70%
 ART Nº 1720222750425
 ALÍQUOTA DE ISS: 5,00%
 MÃO DE OBRA: 50% - R\$38.103,56
 MATERIAL: 50% - R\$38.103,55

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL
 AG: 8561-8
 CC: 279-8
 MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12

Por motivo da sentença proferida pela 2ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, por meio do processo no 99.0010941-1, não será realizada a retenção na fonte de 11% (onze por cento) incidente sobre as faturas de prestação de serviços que importem cessão de mão de obra.

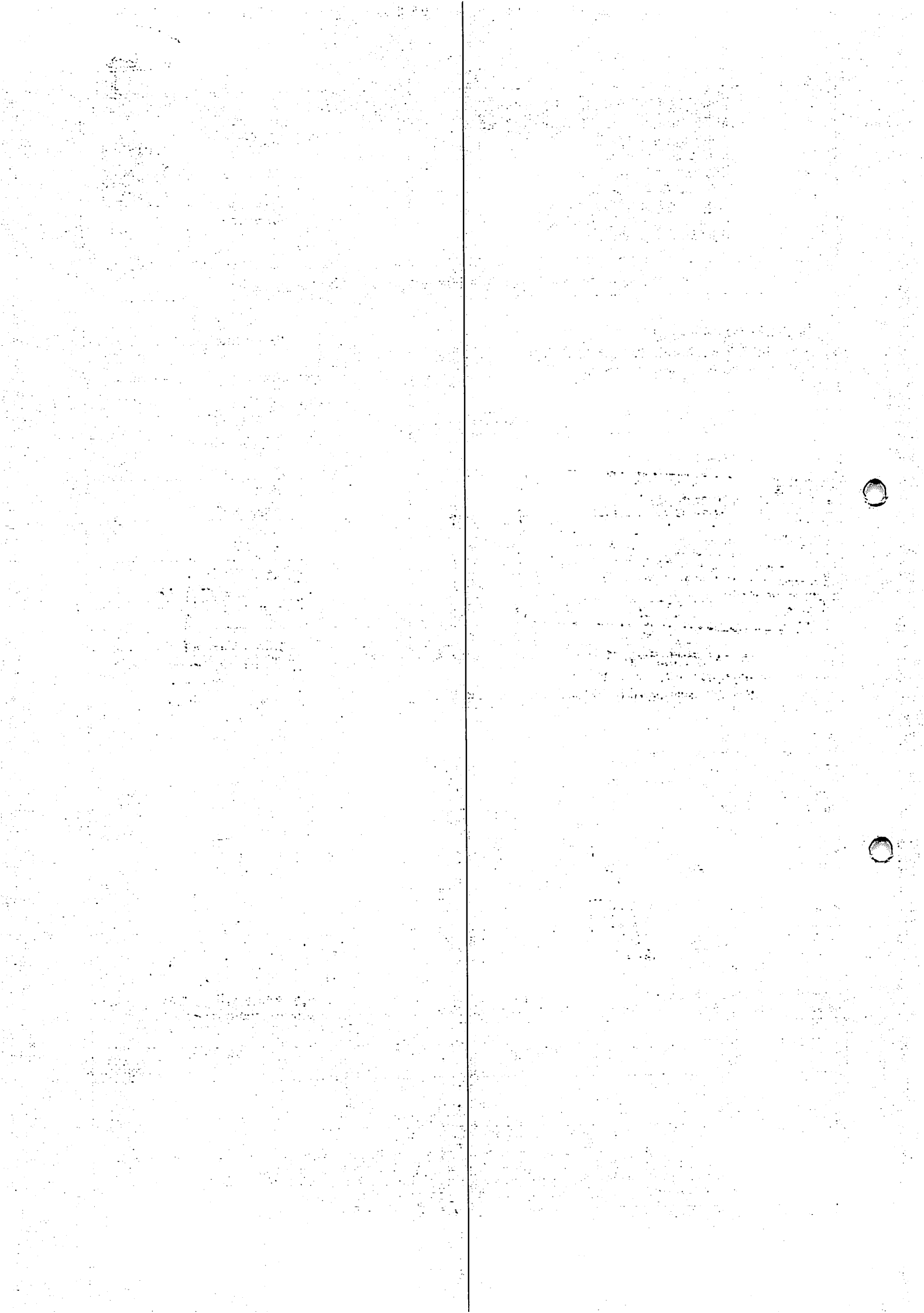
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
38.103,56	1.905,18	1.905,18	0,00	76.207,11	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03


702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).


Legenda do local da prestação do serviço

Documento assinado eletronicamente pelo Município de Bandeirantes - PR




699

 Atesto que os materiais e/ou serviços constantes nesta nota fiscal de n. 543 em data de 19/12/21 no valor de R\$ 76.203,71 foram por mim abaixo recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo, sendo os bens de consumo e/ou serviço mediante destinados as repartições e os demais incorporados ao patrimônio público municipal.

Nome _____
Ass. 

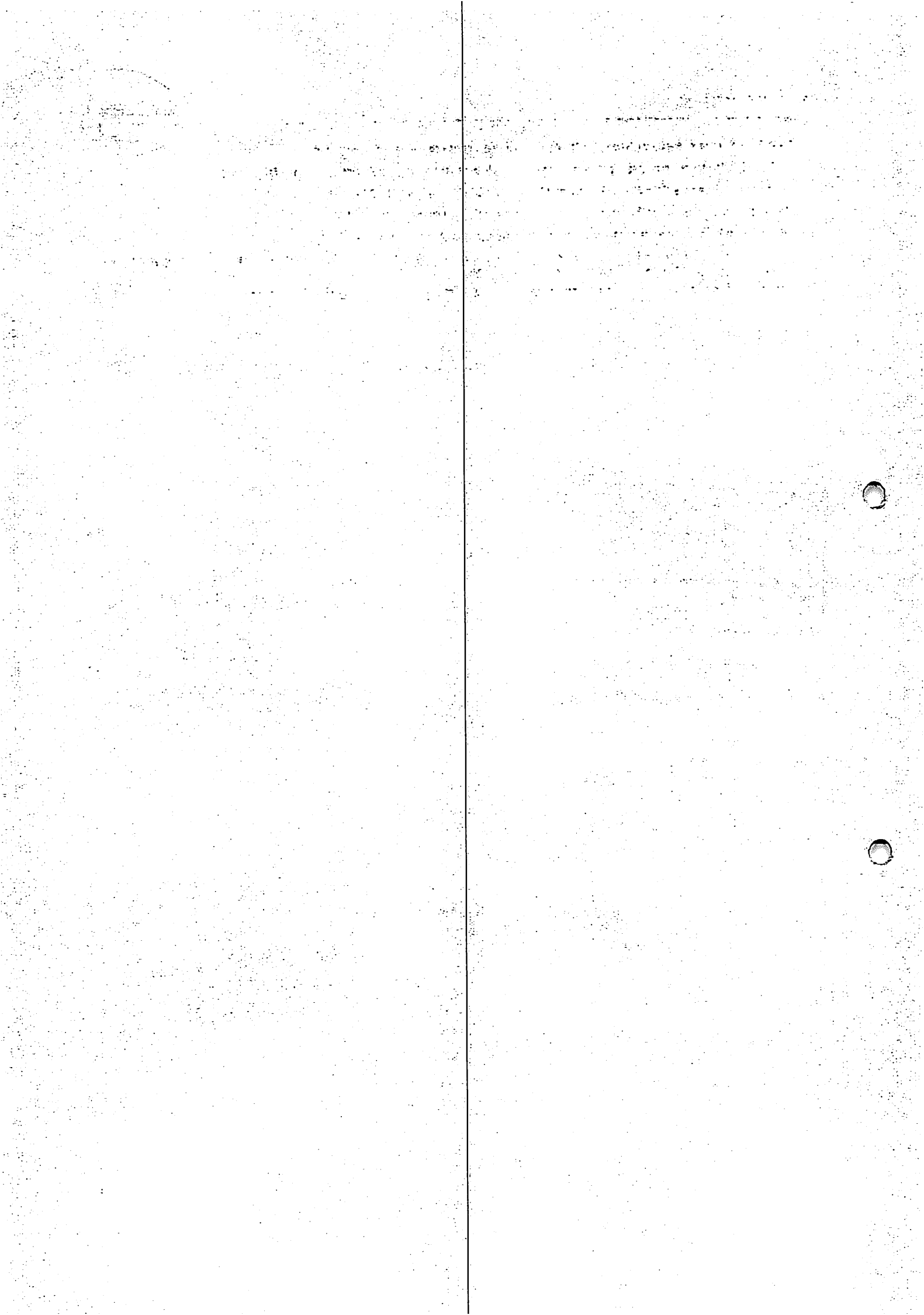
Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

RECEBIDO
LIQUIDADO
22/12/2022

ASSINATURA

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação


Rafael Henrique Eneas Marinho
Port.: 13.434/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração


Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria: 33.463/2022



630
GPE

7445 - BANDEIRANTES - PR

Outras Informações

TRBCRF - Tributada com redução da base de cálculo com imposto sobre serviços retido na fonte

(702) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 933/2020 de 24/09/2020.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/01/2023.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 10.249,86 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 3.017,80 (3.9600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

03

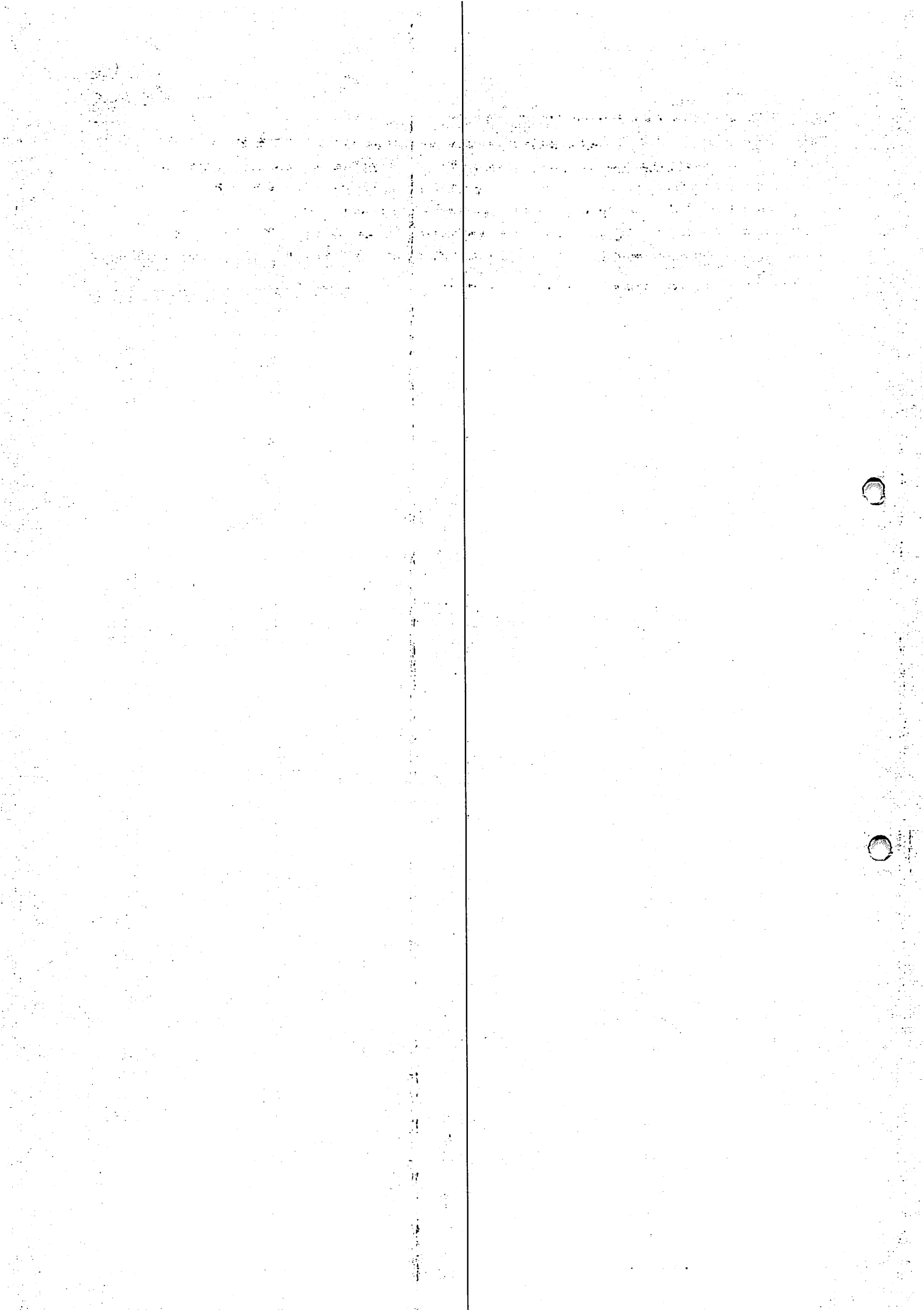
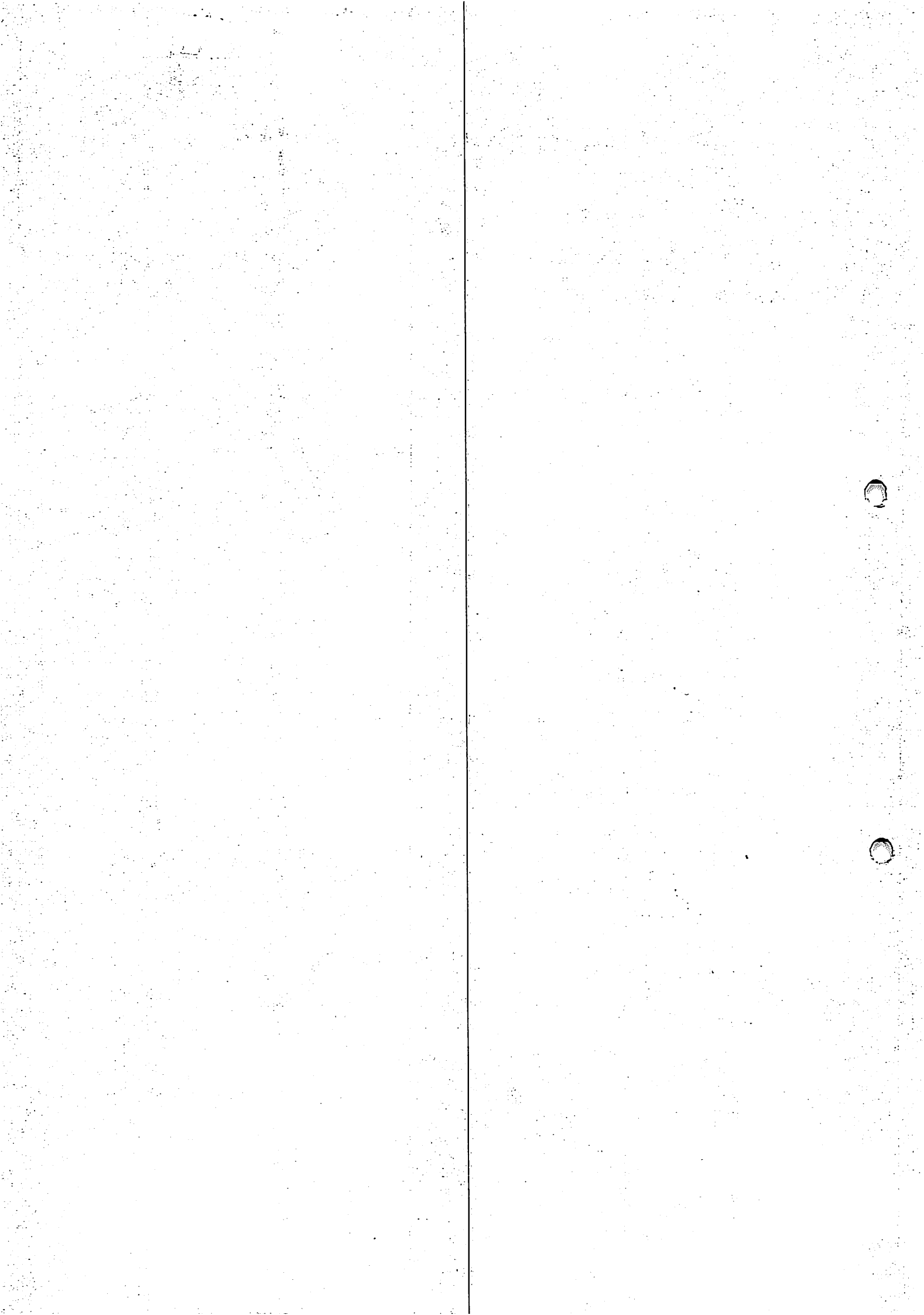


TABLE - (continued) - (continued)
The following table shows the results of the tests conducted on the samples of the material described in the preceding table. The results are given in the form of a percentage of the total weight of the sample. The results are given in the form of a percentage of the total weight of the sample. The results are given in the form of a percentage of the total weight of the sample.

continued from the preceding page





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

Memorando nº 639/2022

Ilmo.
Secretário Municipal de Administração

Assunto: **MEDIÇÃO DE OBRA nº 04 – Manutenção do CMEI João do Carmo Santiago do Município de Bandeirantes-PR**

CONCORRÊNCIA..... Nº 001/2022 - PMB
CONTRATO..... Nº 083/2022 – PMB

Prezado Senhor

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de empenho e liquidação para fins de pagamento referente a obra de **MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTIAGO** obra celebrada com a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.**


O valor total da medição é de **R\$ 76.207,11** (setenta e seis mil, duzentos e sete reais e onze centavos).

Em anexo segue os seguintes documentos:

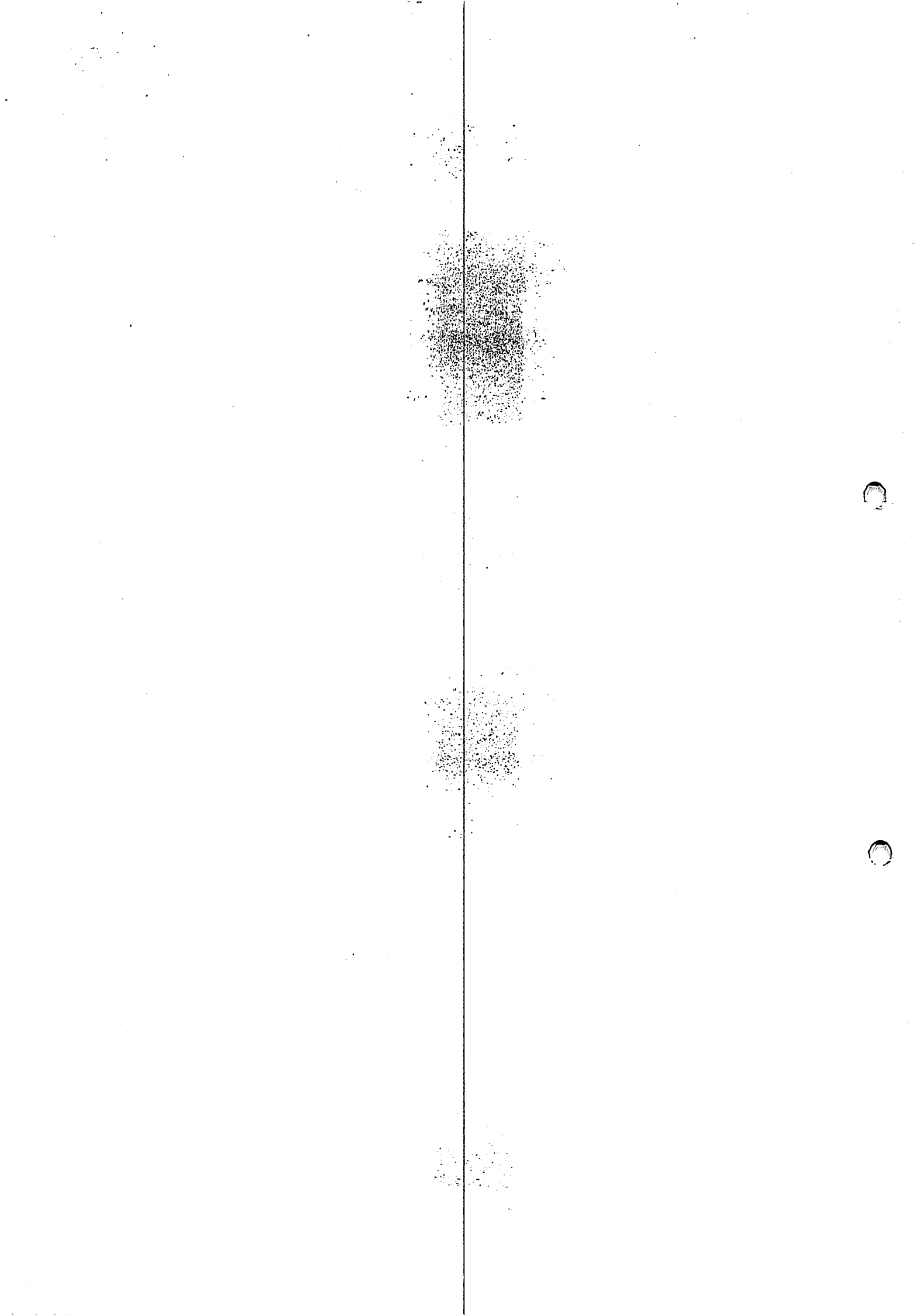
- Solicitação da fiscalização;
- Nota Fiscal;
- Planilha de medição nº 04, totalizando um percentual de 57,48% de obra executada;
- Cronograma Físico-Financeiro e Relatório Fotográfico 04;
- ART;
- Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS;
- Autenticidade das certidões;
- Certidão de Pessoa Jurídica - CREA
- Documentos Trabalhistas;
- Prova do recolhimento do FGTS;
- Prova do recolhimento junto ao INSS, com certidão negativa do INSS, em plena validade;
- Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- Certidão e Sentença Sinduscon;
- Contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 22 de Dezembro de 2022.


OSWALDO AFONSO MARTINS ROCKENBACH
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano
Engenheiro Civil

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

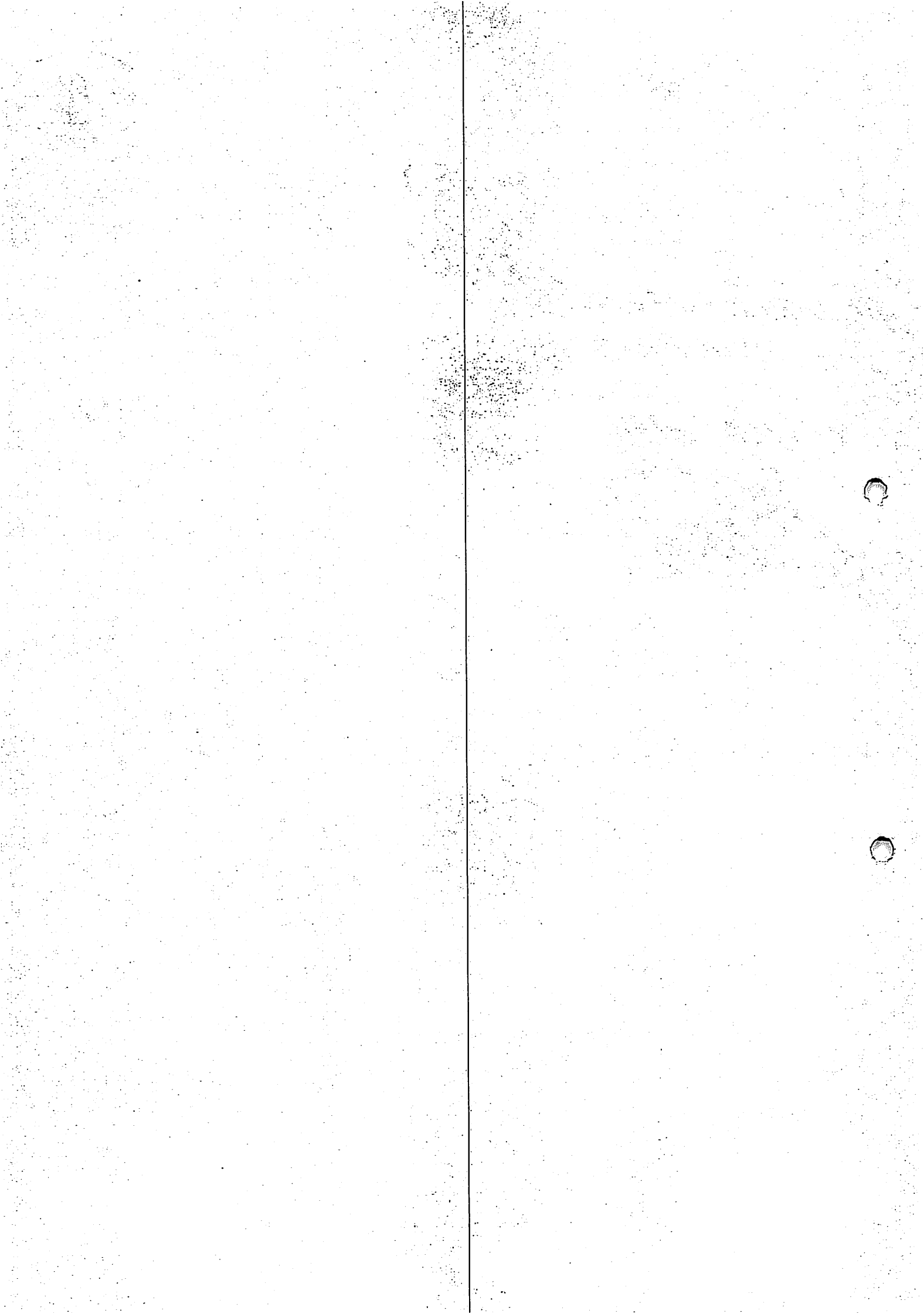


63

Ao Departamento de Campos
para providências

27/11/2022

Rafael Henrique Eneas Martins
Port. 13.134/2022 - 26/11/2022
Secretário de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

Memorando nº 651/2022

Ilmo.
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Assunto: MEDIÇÃO DE OBRA nº 04 – Manutenção do CMEI João do Carmo Santiago.

CONCORRÊNCIA..... Nº 001/2022 - PMB
CONTRATO..... Nº 083/2022 - PMB

Prezado Senhor

Conforme encaminhado pela fiscalização através do memorando nº 638/2022, solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de empenho e liquidação para fins de pagamento referente a obra de MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTRIAGO, obra celebrada com a empresa MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME.


O valor total da medição é de R\$ 76.207,11 (setenta e seis mil, duzentos e sete reais e onze centavos).

Em anexo segue os seguintes documentos:

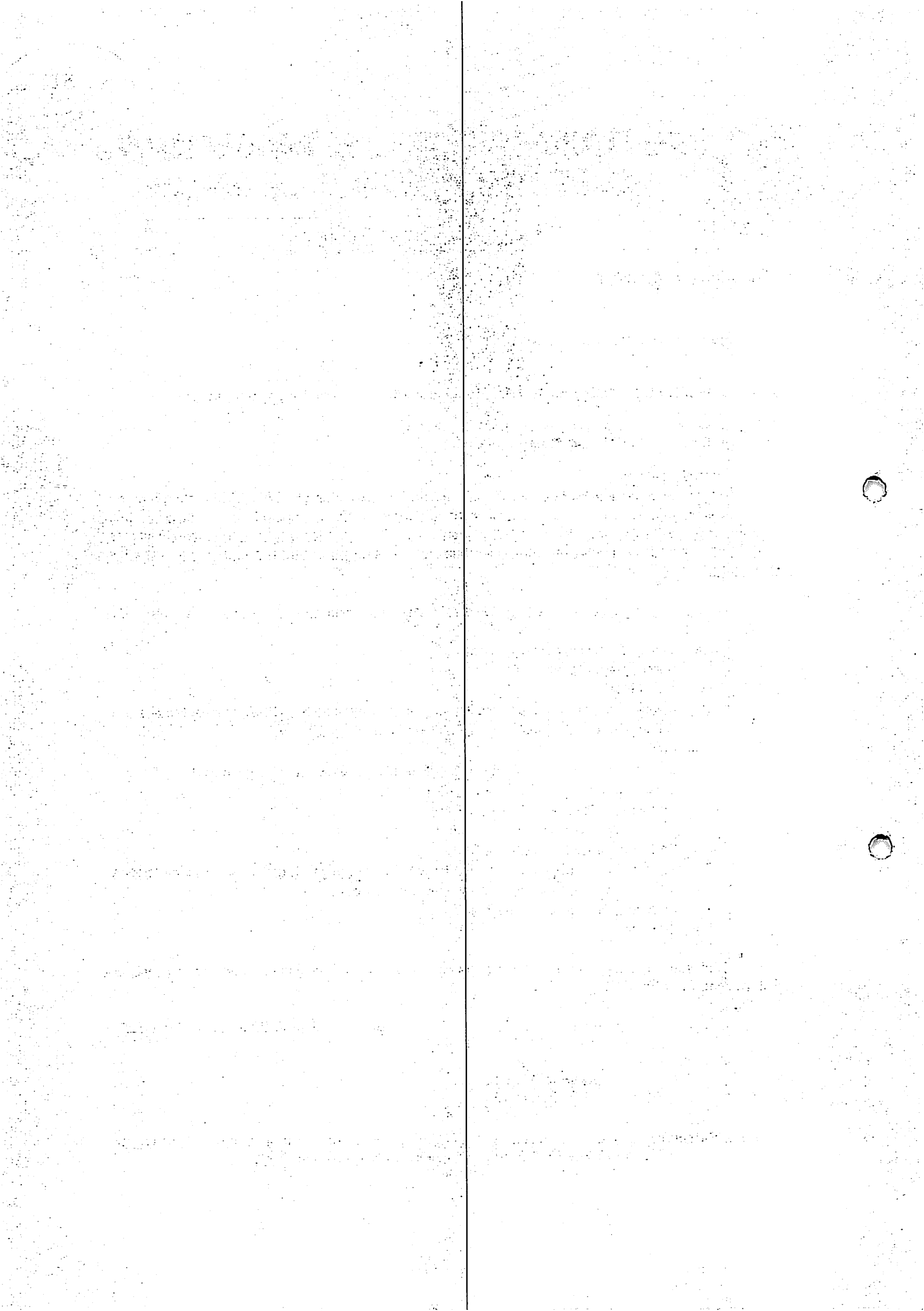
- Solicitação da fiscalização;
- Nota Fiscal;
- Planilha de medição nº 04, totalizando um percentual de 57,48% de obra executada;
- Cronograma Físico-Financeiro e Relatório Fotográfico 04;
- ART;
- Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal, Débitos Trabalhistas e FGTS;
- Autenticidade das certidões;
- Certidão de Pessoa Jurídica - CREA
- Documentos Trabalhistas;
- Prova do recolhimento do FGTS;
- Prova do recolhimento junto ao INSS, com certidão negativa do INSS, em plena validade;
- Protocolo de envio de arquivos - Conectividade Social;
- Certidão e Sentença Sinduscon;
- Contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 22 de Dezembro de 2022.


RENATO A.C. MAZZINI
Arquiteto e Urbanista
CAU/RPA 116537-2

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br



s. n.º 615



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

Memorando nº 638/2022

Ilmo.
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Nesta,

Assunto: MEDIÇÃO DE OBRA nº 04 – Manutenção do CMEI João do Carmo Santiago do Município de Bandeirantes-PR

CONCORRÊNCIA..... Nº 001/2022 - PMB
CONTRATO..... Nº 083/2022 – PMB

Prezado Senhor

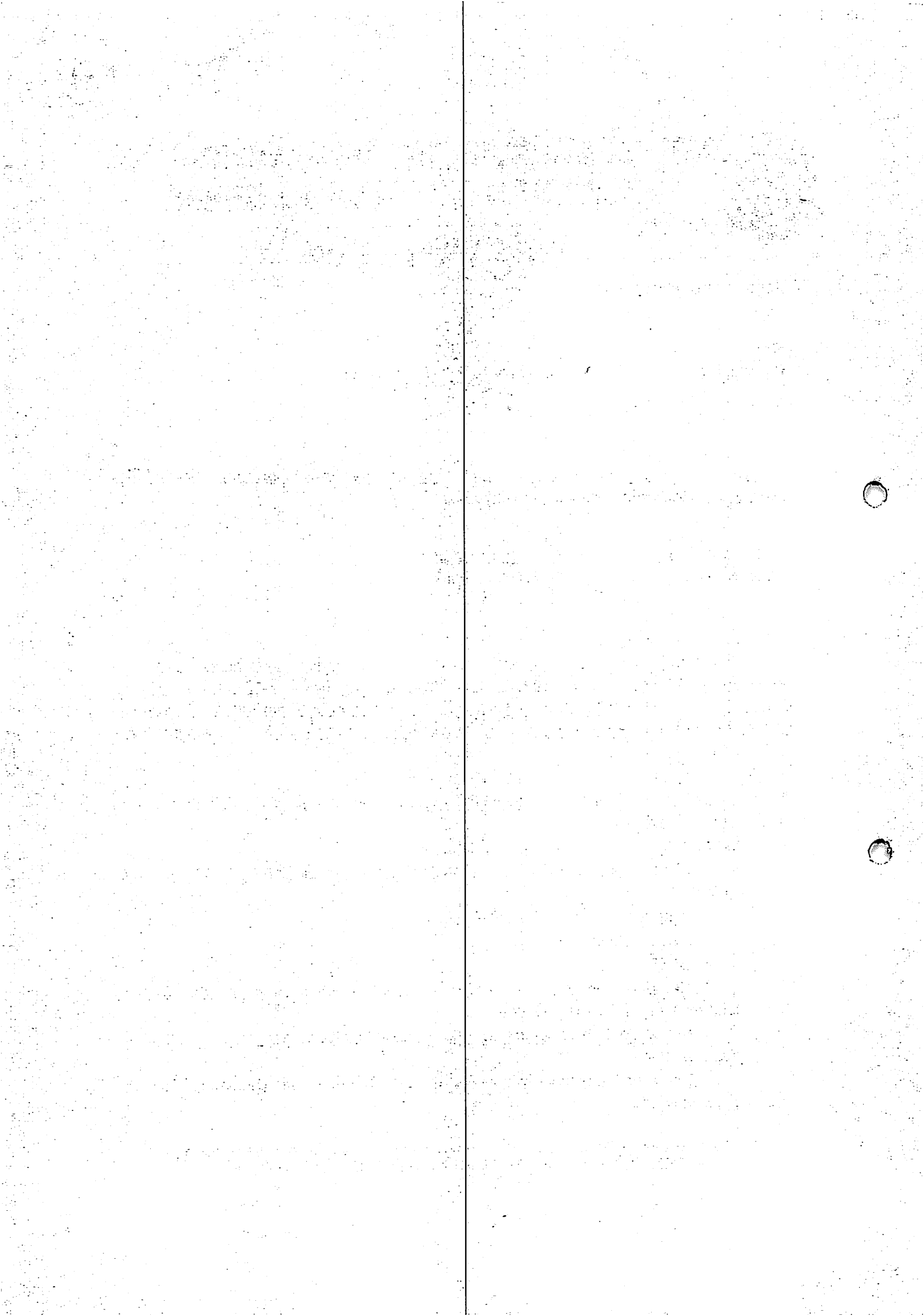
Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de empenho e liquidação para fins de pagamento referente a obra de **MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTIAGO** obra celebrada com a empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**.

O valor total da medição é de **R\$ 76.207,11** (setenta e seis mil, duzentos e sete reais e onze centavos).

Em anexo segue os seguintes documentos:

- Planilha de medição nº 04, totalizando um percentual de 57,48% de obra executada;
- Cronograma Físico-Financeiro 04;
- Relatório Fotográfico 04;
- CNO;
- Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas, em plena validade;
- Prova do recolhimento do FGTS, com certidão negativa do FGTS, em plena validade;
- Prova do recolhimento junto ao INSS, com certidão negativa do INSS, em plena validade;

RR



616
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização Obras Públicas

- Nota fiscal, com descrição dos serviços executados;
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social;
- Folha de pagamento dos funcionários.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

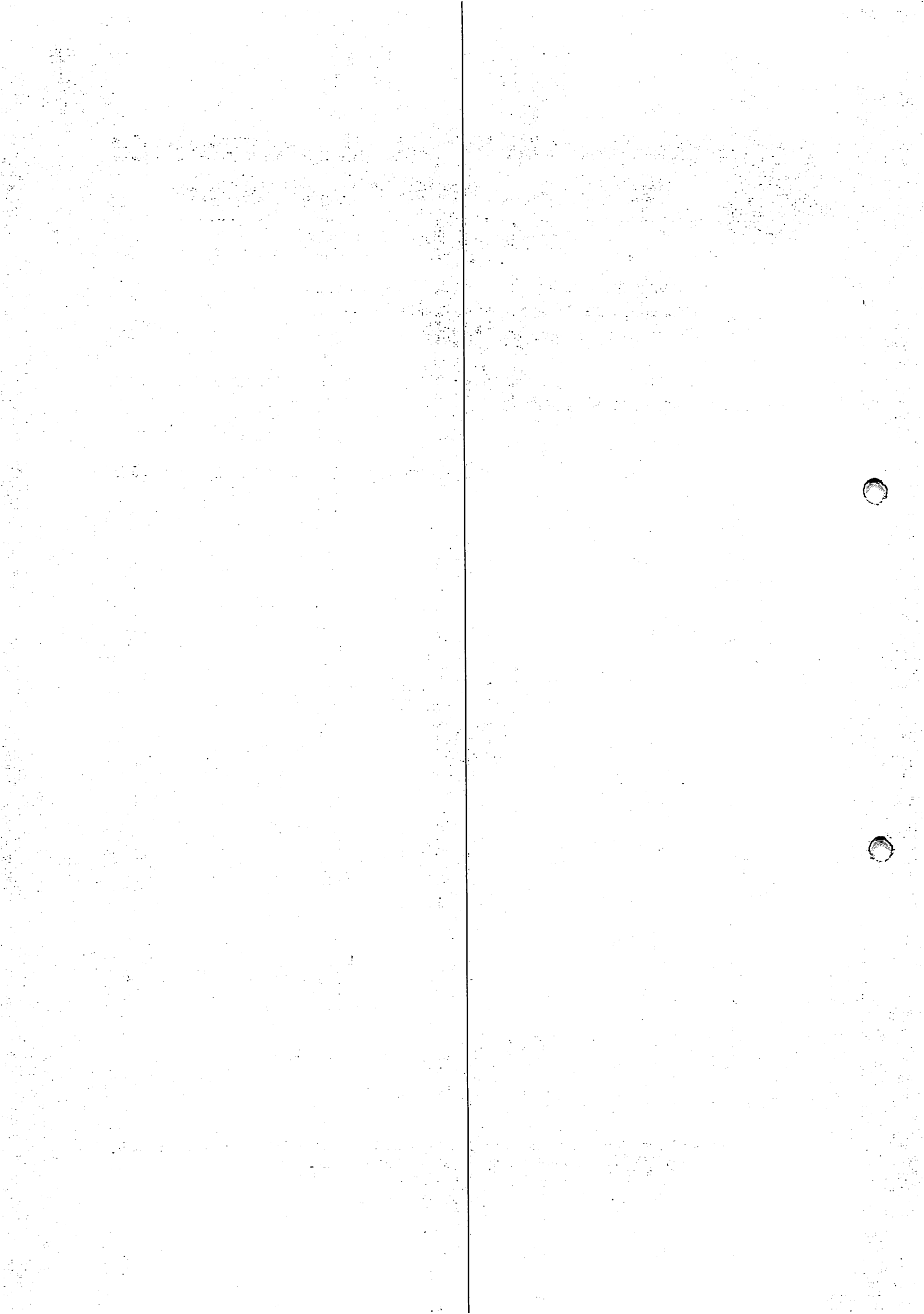
Bandeirantes –PR, 16 de Dezembro de 2022

2

Ricardo J. S. Rivoli

RICARDO J. S. RIVOLLI

Engenharia Civil
CREA/PR nº 158.606/D
Fiscal da Obra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Promer, 1457 - Centro - CNP/JMF 76 235 753/0001-48

OBRA: MANUTENÇÃO DO CMEIÃO DO CARMO SANT AGO

LOCAL: RUA CRISTIANINO SCUTO SOBRINHO, Nº 245 - VILA SÃO PEDRO

BDE: 26.054

BANCO: SINAP/PR (MGO/2022)

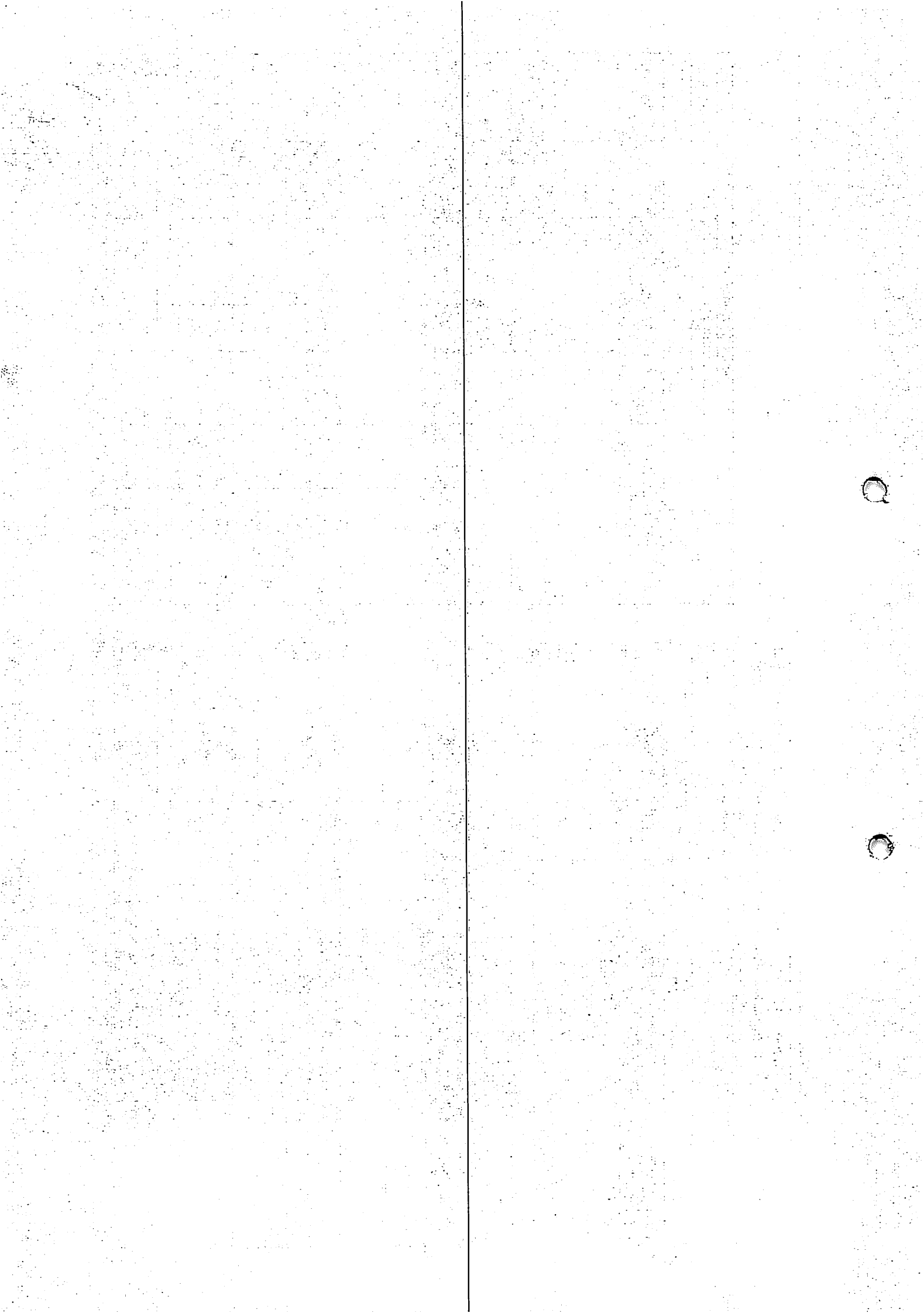
DESCONTO DA CONTRATADA:

22,70%

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI E DESCONTO	TOTAL
1		SERVÇOS PRELIMINARES			R\$ 64.500,72	
1.1	C451	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	2,00	32.251,36	64.502,72
1.2	010107	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CACAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORRA	m³	78,64	92,27	7.238,47
1.3	88328	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	644,00	25,92	16.692,48
1.4	S3040	RETRADA DE GRADE DE FERRO	m²	28,62	7,07	202,46
1.5	C2204	RETRADA DE ARVORES	UN	3,00	363,63	1.090,90
1.6	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROAMERAL DE FORMA MANUAL, SEM MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	68,24	1,56	106,36
1.7	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	130,89	3,40	446,21
1.8	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	35,48	8,91	316,31
1.9	97645	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	56,94	33,35	1.900,11
1.10	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	879,35	3,21	2.832,71
1.11	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	UN	22,00	0,63	14,06
1.12	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	M	5307,72	0,64	3.400,30
1.13	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	M	5,55	0,47	2,60
1.14	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	UN	17,00	11,75	200,43
1.15	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	UN	5,00	1,47	7,35
1.16	97665	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	UN	30,00	9,62	288,60
1.17	97622	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m³	22,95	54,47	1.249,02
1.18	97624	REMOÇÃO DE ALVENARIA DE TUILO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m³	0,55	107,40	59,16
1.19	97628	REMOÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	48,29	259,17	12.495,82
1.20	97651	REMOÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	143,83	3,20	460,26
1.21	97633	REMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_122017	m²	1,87	21,83	40,81

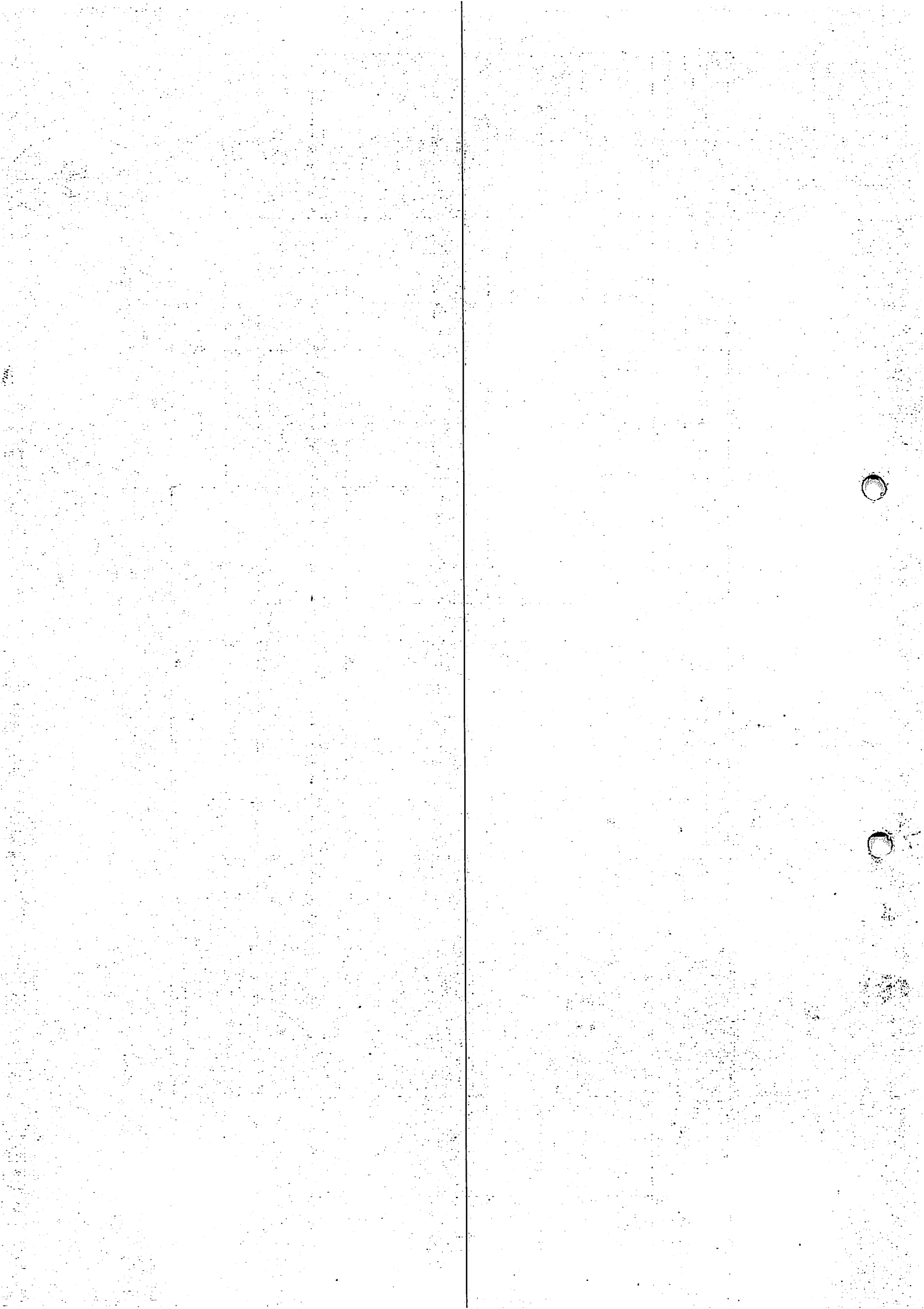
MÉDIAÇÃO 04		PERÍODO		ACUMULADO		A EXECUTAR	
R\$ 78.207,11		DATA: 13/12/2022		R\$		R\$	
%	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Reajustes	%	R\$	%	R\$
3%	0,00	R\$ 338,84	-	100%	R\$ 673,68	0%	R\$ -
9%	7,00	R\$ 93,27	694,89	48%	R\$ 3.772,21	57%	R\$ 4.034,27
13%	63,00	R\$ 25,92	2.073,45	91%	R\$ 15.147,34	9%	R\$ 1.543,95
0%	0,00	R\$ 7,07	-	14%	R\$ 28,30	85%	R\$ 274,36
100%	3,00	R\$ 363,63	1.090,90	100%	R\$ 1.090,90	0%	R\$ -
63%	44,31	R\$ 1,68	74,25	100%	R\$ 114,36	0%	R\$ 0,00
0%	0,00	R\$ 3,03	-	100%	R\$ 392,21	0%	R\$ 0,00
38%	13,64	R\$ 9,91	121,49	100%	R\$ 315,97	0%	R\$ 0,00
7%	4,20	R\$ 33,35	140,24	62%	R\$ 1.967,40	15%	R\$ 333,91
0%	0,00	R\$ 3,31	-	100%	R\$ 2.913,15	0%	R\$ 0,00
45%	10,00	R\$ 0,63	6,33	73%	R\$ 10,13	27%	R\$ 3,30
62%	3.492,06	R\$ 0,64	2.117,06	100%	R\$ 3.413,30	0%	R\$ 0,00
0%	0,00	R\$ 0,47	-	0%	R\$ -	100%	R\$ 7,50
18%	9,00	R\$ 11,75	95,37	18%	R\$ 36,37	9%	R\$ 95,06
0%	0,00	R\$ 1,47	-	0%	R\$ -	100%	R\$ 7,35
10%	6,00	R\$ 6,60	51,63	20%	R\$ 51,62	60%	R\$ 205,49
14%	3,14	R\$ 54,47	171,04	31%	R\$ 348,37	63%	R\$ 861,65
100%	0,55	R\$ 107,40	59,16	100%	R\$ 59,16	0%	R\$ -
12%	5,59	R\$ 259,17	1.501,97	12%	R\$ 1.501,97	88%	R\$ 10.957,85
7%	10,77	R\$ 3,20	34,42	25%	R\$ 134,13	71%	R\$ 325,54
0%	0,00	R\$ 21,83	-	0%	R\$ -	100%	R\$ 49,81

Handwritten signature and initials.



Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Alíquota (%)	Valor Base	Valor Total com Alíquota	Valor Base	Valor Total com Alíquota	Valor Base	Valor Total com Alíquota	Valor Base	Valor Total com Alíquota			
1.22	010540	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	150,00	22,28	R\$	3.342,56	0%	0,00	R\$	22,28	R\$	3.342,56	0%	R\$	3.342,56
1.23	92014	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_04/2019	6050,48	1,40	R\$	8.470,72	20%	1579,94	R\$	1,90	R\$	10.950,72	20%	R\$	13.141,66
2		ESTRUTURAS E VEDAÇÕES			R\$	11.171,24			R\$						
2.1	PIS-API-005	APLICAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	184,88	7,93	R\$	1.469,75	0%	0,00	R\$	7,93	R\$	1.469,75	0%	R\$	1.469,75
2.2	G1478	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	58,20	204,06	R\$	11.875,36	0%	3,79	R\$	204,06	R\$	11.879,15	0%	R\$	11.879,15
2.3	C0330	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL	5,40	91,00	R\$	491,38	31%	1,70	R\$	91,00	R\$	493,08	31%	R\$	493,08
2.4	050430	SACONITOLÉ MAT. C/ACABAMENTO	28,80	173,31	R\$	4.981,10	15%	4,23	R\$	173,31	R\$	4.985,33	15%	R\$	4.985,33
2.5	C1915	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO - MONOCOMPONENTE	383,13	41,03	R\$	15.719,11	0%	0,00	R\$	41,03	R\$	15.719,11	0%	R\$	15.719,11
2.6	96121	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E ÁREA S/ PEINAR, TRACO 1/4, ESP= 1,5cm	124,50	11,95	R\$	1.485,31	47%	59,68	R\$	11,95	R\$	1.507,27	47%	R\$	1.507,27
2.7	96485	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO)	185,39	64,56	R\$	11.975,75	32%	58,03	R\$	64,56	R\$	12.040,31	32%	R\$	12.040,31
2.8	94990	FORRO EM REGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, AF_05/2017	34,20	645,15	R\$	22.066,05	0%	0,00	R\$	645,15	R\$	22.066,05	0%	R\$	22.066,05
2.9	100324	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_08/2022	18,04	207,83	R\$	3.747,11	11%	3,15	R\$	207,83	R\$	3.750,26	11%	R\$	3.750,26
2.10	94071	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 10 CM, AF_07/2019	1,95	397,51	R\$	775,15	0%	1,00	R\$	397,51	R\$	775,15	0%	R\$	775,15
2.11	100322	CONCRETO FCK - 25MPa, TRACO 1:1:2:7 (ITEM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	42,59	55,74	R\$	2.374,45	3%	1,30	R\$	55,74	R\$	2.380,19	3%	R\$	2.380,19
2.12	88657	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FLURADOS NA VERTICAL DE 8X19X38 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_12/2021	9,60	40,60	R\$	389,76	0%	0,00	R\$	40,60	R\$	389,76	0%	R\$	389,76
2.13	C2423	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_08/2018	7,57	95,91	R\$	725,62	0%	0,00	R\$	95,91	R\$	725,62	0%	R\$	725,62
3		TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA 113 X 13MM2	82,83	0,00	R\$	16.684,69			R\$						
3.1	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MELHOR QUE 5 M2, AF_05/2014	22,22	7,02	R\$	155,88	5%	4,00	R\$	7,02	R\$	159,88	5%	R\$	159,88
3.2	88646	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM, AF_06/2014	342,50	3,82	R\$	1.307,43	1%	2,60	R\$	3,82	R\$	1.310,03	1%	R\$	1.310,03
3.3	97879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_05/2014			R\$				R\$						

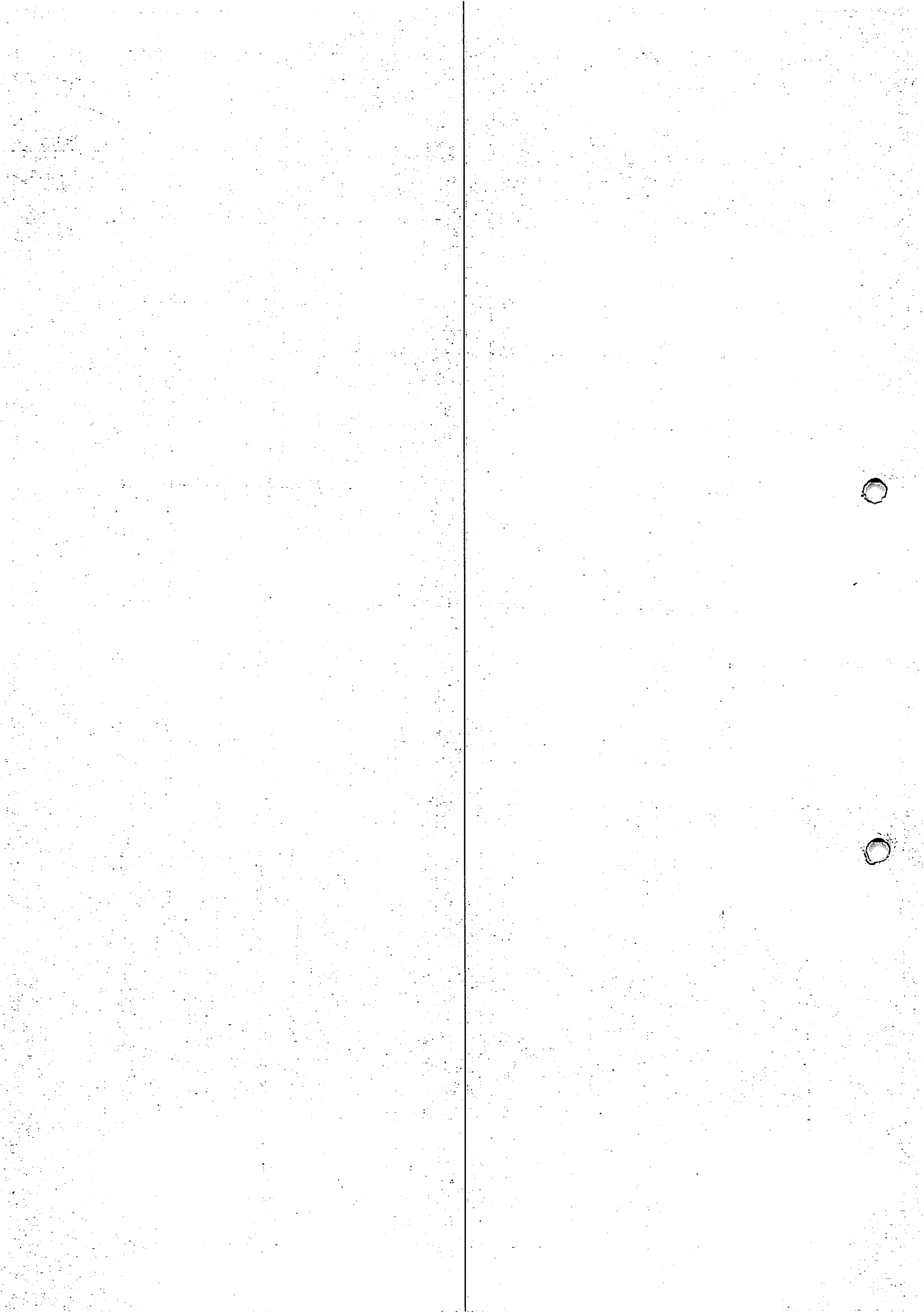
6/8
RR



3.4	87535	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERIAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2. ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	m²	82,83	27,02 R\$	1.238,00	5%	4,00	R\$	27,02 R\$	108,08	5%	R\$	108,08	25%	R\$	2.129,92
3.5	87794	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FRANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	m²	279,61	39,38 R\$	11.012,13	9%	24,14	R\$	39,38 R\$	950,33	43%	R\$	4.701,20	57%	R\$	6.313,88
4		COBERTURA			0,00 R\$	66.803,04					1.348,45						
4.1	82543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	130,69	26,01 R\$	1.661,02	0%	11,00	R\$	26,01 R\$	-	100%	R\$	3.661,02	0%	R\$	3,00
4.2	84210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROIMENTO E = 6 MM, COM PARA TELHA ONDULADA DE 1,1/4 DE ONDA DE 10", COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	879,35	48,23 R\$	42.412,05	0%	0,30	R\$	48,23 R\$	-	100%	R\$	40.412,05	0%	R\$	9,00
4.3	84213	TELHAMENTO COM TELHA DE ACO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	m²	15,89	85,91 R\$	1.465,96	100%	15,88	R\$	85,91 R\$	1.445,06	100%	R\$	1.445,06	0%	R\$	-
4.4	84223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF_07/2019	M	36,10	75,93 R\$	2.741,16	0%	0,20	R\$	75,93 R\$	-	100%	R\$	2.741,16	0%	R\$	0,00
4.5	100327	FUO EXTERNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	106,47	67,15 R\$	7.122,09	0%	0,00	R\$	67,15 R\$	-	100%	R\$	10.532,08	0%	R\$	0,00
4.6	84228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,21	103,38 R\$	4.628,45	0%	0,00	R\$	103,38 R\$	-	100%	R\$	4.638,45	0%	R\$	0,00
4.7	100764	VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSIVE MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E ICAMENTO UTILIZANDO GUINASTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	127,35	19,22 R\$	2.448,21	100%	132,35	R\$	19,22 R\$	2.446,21	100%	R\$	2.449,31	0%	R\$	-
5		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			0,00 R\$	10.052,70					3.835,28						
5.1	89508	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	28,06	24,15 R\$	677,78	0%	0,00	R\$	24,15 R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	677,78
5.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	10,05	29,80 R\$	299,45	10%	3,00	R\$	29,80 R\$	29,80	46%	R\$	119,19	50%	R\$	180,26
5.3	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	22,00	49,14 R\$	1.081,02	0%	0,00	R\$	49,14 R\$	-	0%	R\$	-	100%	R\$	1.081,02



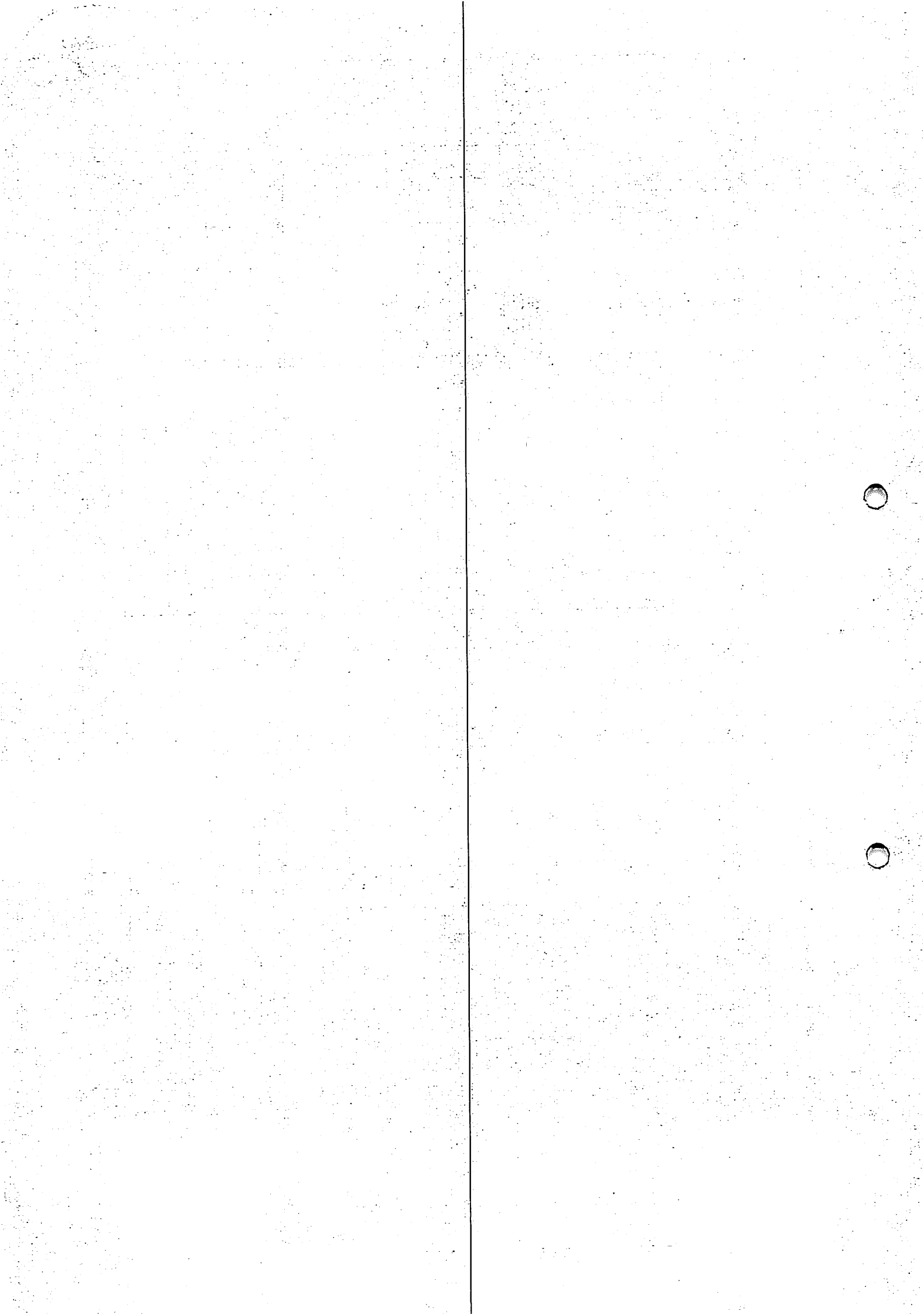
 RR



67%	4,00	R\$ 13,37	R\$ 53,47	67%	R\$ 53,47	33%	R\$ 26,72
17%	2,00	R\$ 15,95	R\$ 31,90	17%	R\$ 31,90	83%	R\$ 159,85
100%	2,00	R\$ 1,69	R\$ 23,36	100%	R\$ 23,36	0%	R\$ -
0%	0,00	R\$ 28,05	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 56,12
0%	3,00	R\$ 22,09	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 552,22
0%	0,00	R\$ 7,03	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 70,34
33%	3,20	R\$ 9,36	R\$ 59,08	33%	R\$ 59,08	67%	R\$ 116,17
0%	0,00	R\$ 1,71	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 46,89
13%	1,00	R\$ 38,95	R\$ 38,95	13%	R\$ 38,95	87%	R\$ 272,67
50%	1,00	R\$ 17,87	R\$ 97,87	50%	R\$ 97,87	50%	R\$ 87,27
0%	0,00	R\$ 217,85	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.787,07
0%	0,00	R\$ 4,48	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 88,96
0%	0,00	R\$ 3,33	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 80,34
0%	0,00	R\$ 28,50	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.030,57
12%	14,67	R\$ 5,64	R\$ 97,35	100%	R\$ 97,35	8%	R\$ 0,00
16%	20,60	R\$ 13,20	R\$ 271,97	100%	R\$ 271,97	0%	R\$ 0,00

5.4	89487	1/2" X 40MM, INSTALADO EM PRIMARIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	6,00	13,37	R\$	60,21
5.5	89501	1/2" X 40MM, INSTALADO EM PRIMARIA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	12,00	15,95	R\$	191,87
5.5	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESFOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESFOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	11,69	R\$	23,38
5.7	94884	RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFRCCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	28,06	R\$	56,12
5.8	94703	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE WEDGEO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4". INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO	UN	25,00	22,09	R\$	552,22
5.9	96866	LUVA, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2022	UN	10,00	7,03	R\$	70,34
5.10	89708	VALVULA SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESFOTO SANITÁRIO. AF_09/2022	UN	9,00	19,36	R\$	174,25
5.11	86885	ENLACE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	11,71	R\$	46,89
5.12	89363	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	38,95	R\$	311,56
5.13	86985	REGISTRO DE PRESSÃO ERUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAMOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	87,87	R\$	175,74
5.14	98635	VALVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2021	UN	6,00	297,85	R\$	1.787,07
5.15	103028	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	44,48	R\$	88,96
5.16	90443	REGISTRO EM ALVEX PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES O IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	NI	6,00	13,33	R\$	80,38
5.17	90445	REGISTRO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES O QUE 40 MM E MENORES O IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	NI	38,16	28,50	R\$	1.089,57
5.18	90447	REGISTRO EM ALVEX PARA ELETROTUTOS COM DIÂMETROS MENORES O IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	NI	124,34	5,64	R\$	702,05
5.19	80466	CONJUNTO LINEAR EM ALVEX PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES O IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	NI	130,27	13,20	R\$	1.719,91

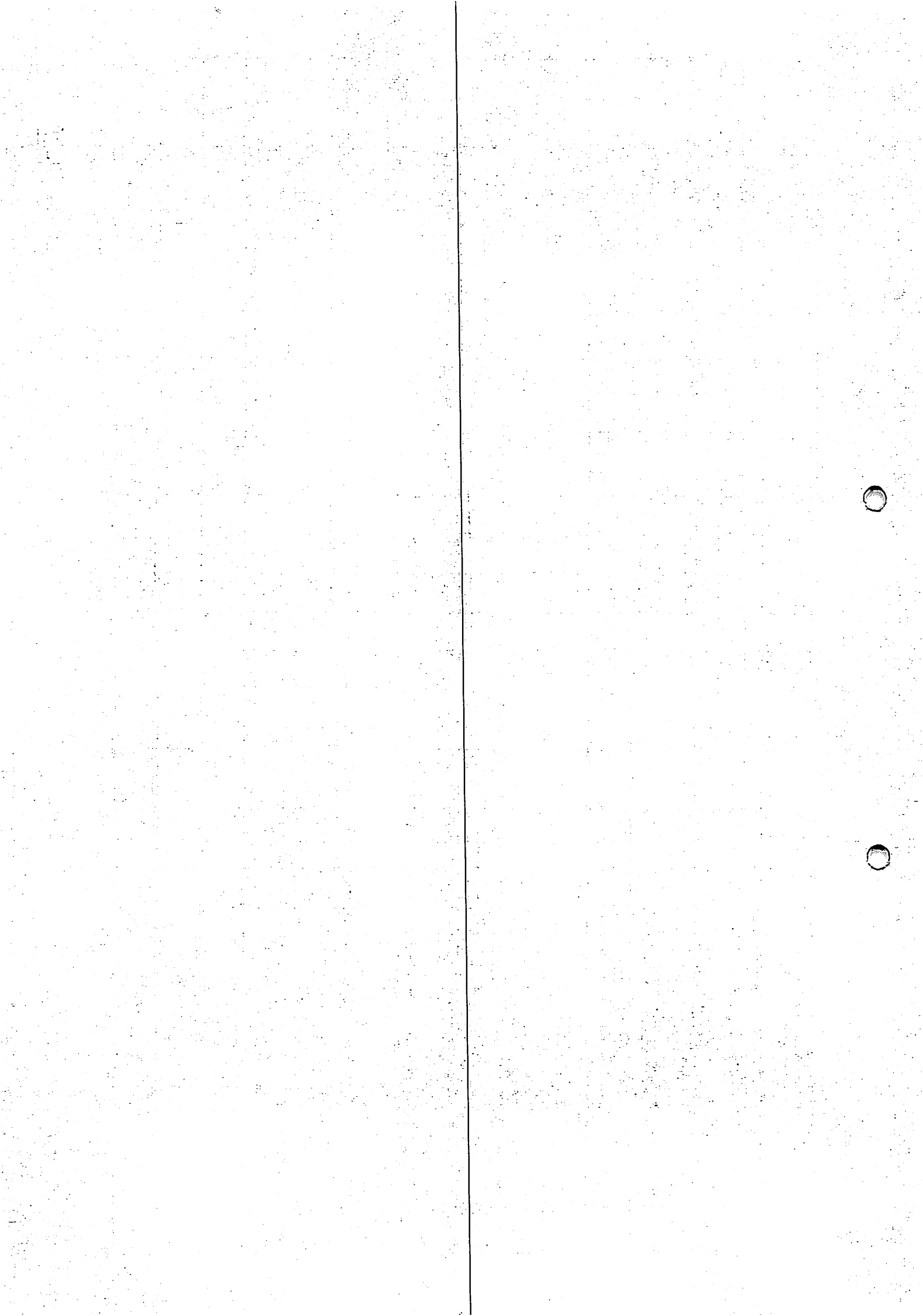
620
RR

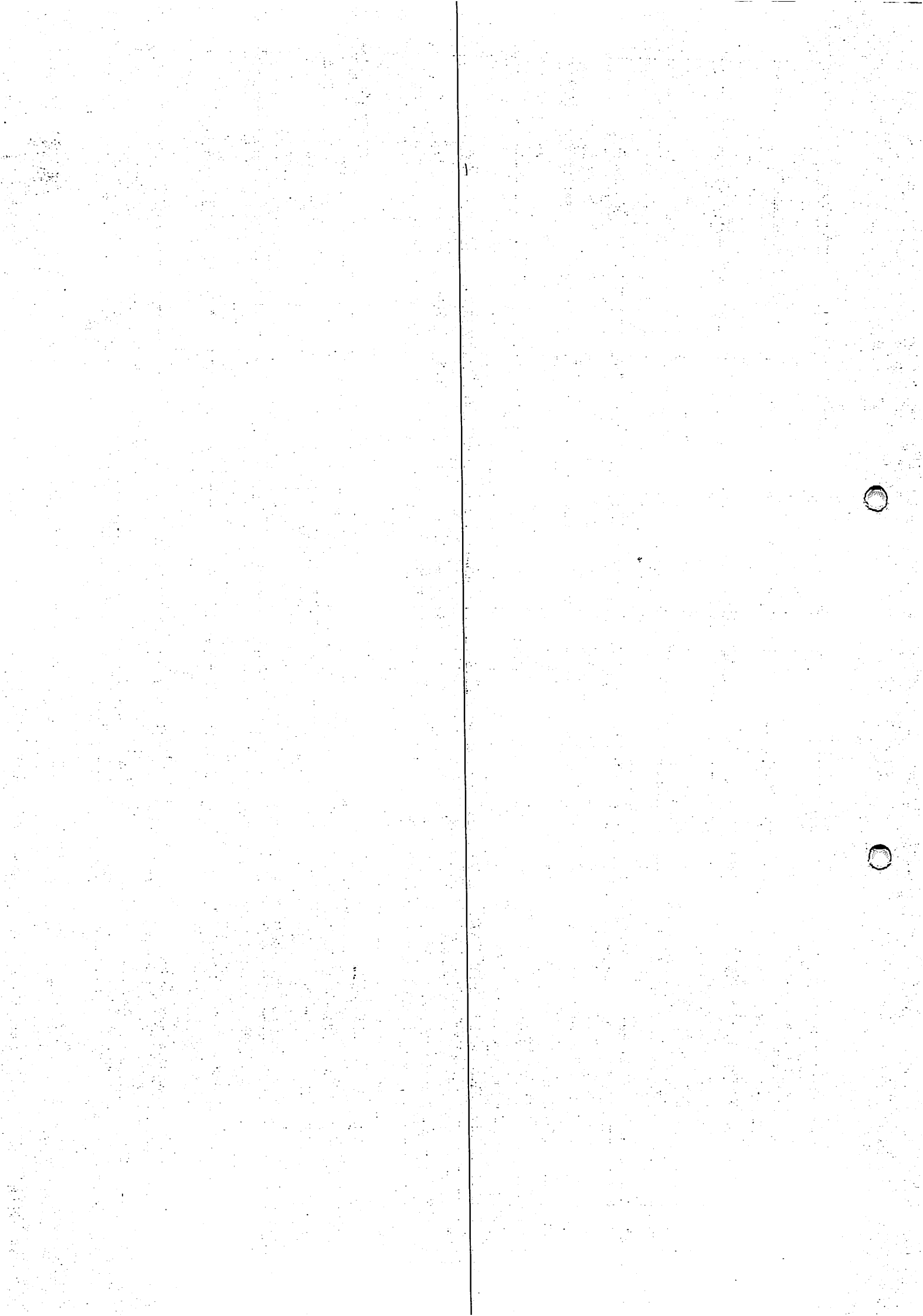


0%	0,00	RS	9,19	RS	-	0%	RS	300%	RS	332,25
0%	0,00	RS	55,12	RS	-	100%	RS	0%	RS	-
0%	0,00	RS	14,71	RS	-	0%	RS	100%	RS	79,43
0%	0,00	RS	209,74	RS	-	0%	RS	100%	RS	162,85
					692,84					
19%	158,88	RS	9,94	RS	1.579,09	48%	RS	52%	RS	4.109,68
57%	892,15	RS	2,81	RS	2.435,11	94%	RS	6%	RS	392,58
36%	460,13	RS	4,03	RS	1.850,11	84%	RS	16%	RS	620,95
46%	599,77	RS	6,53	RS	3.702,95	84%	RS	16%	RS	1.395,02
59%	719,33	RS	8,63	RS	6.427,68	80%	RS	20%	RS	2.171,14
71%	605,19	RS	14,57	RS	8.786,54	100%	RS	0%	RS	0,00
0%	0,00	RS	29,61	RS	-	8%	RS	92%	RS	1.193,00
0%	0,00	RS	15,03	RS	-	0%	RS	100%	RS	220,67
0%	0,00	RS	70,03	RS	-	0%	RS	100%	RS	352,43
0%	0,00	RS	72,56	RS	-	0%	RS	100%	RS	437,76
0%	0,03	RS	76,62	RS	-	0%	RS	100%	RS	151,23
31%	9,00	RS	42,25	RS	332,50	32%	RS	68%	RS	461,00
43%	13,00	RS	54,35	RS	542,50	72%	RS	28%	RS	271,75

5.20	90489	CHUBREAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAS/DISTRIBUÇÃO COM DIAMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	38,16	9,16	RS	332,25
5.21	C2718	DESLOCAMENTO DE HIDRÔMETRO C/ CAIXA OUCAVALETE	UN	1,00	55,12	RS	55,12
5.22	C3682	CAP PVC BRANCO ROSC. D= 1 1/2" (50mm)	UN	2,00	14,71	RS	29,43
5.23	010450	CADA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1/2 TIPOLO, REVESTIDA	m²	1,73	209,74	RS	362,85
6		INSTALAÇÃO DE FIBRAS			0,00	RS	61.592,42
6.1	91833	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	822,56			
6.2	91924	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1666,88	9,94	RS	9.179,04
6.3	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1278,75	2,81	RS	4.677,86
6.4	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1237,21	4,03	RS	9.156,32
6.5	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1215,73	6,50	RS	8.004,60
6.5	91932	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA, 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	854,17	9,62	RS	10.803,25
6.7	91938	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	59,00	14,57	RS	12.491,78
6.8	93858	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	29,61	RS	1.747,05
6.9	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	15,03	RS	120,67
6.10	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6,00	70,03	RS	350,43
6.11	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	72,56	RS	497,76
6.12	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	79,00	76,62	RS	153,23
6.13	92004	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	23,00	42,25	RS	1.226,06
					54,35	RS	1.250,05

62

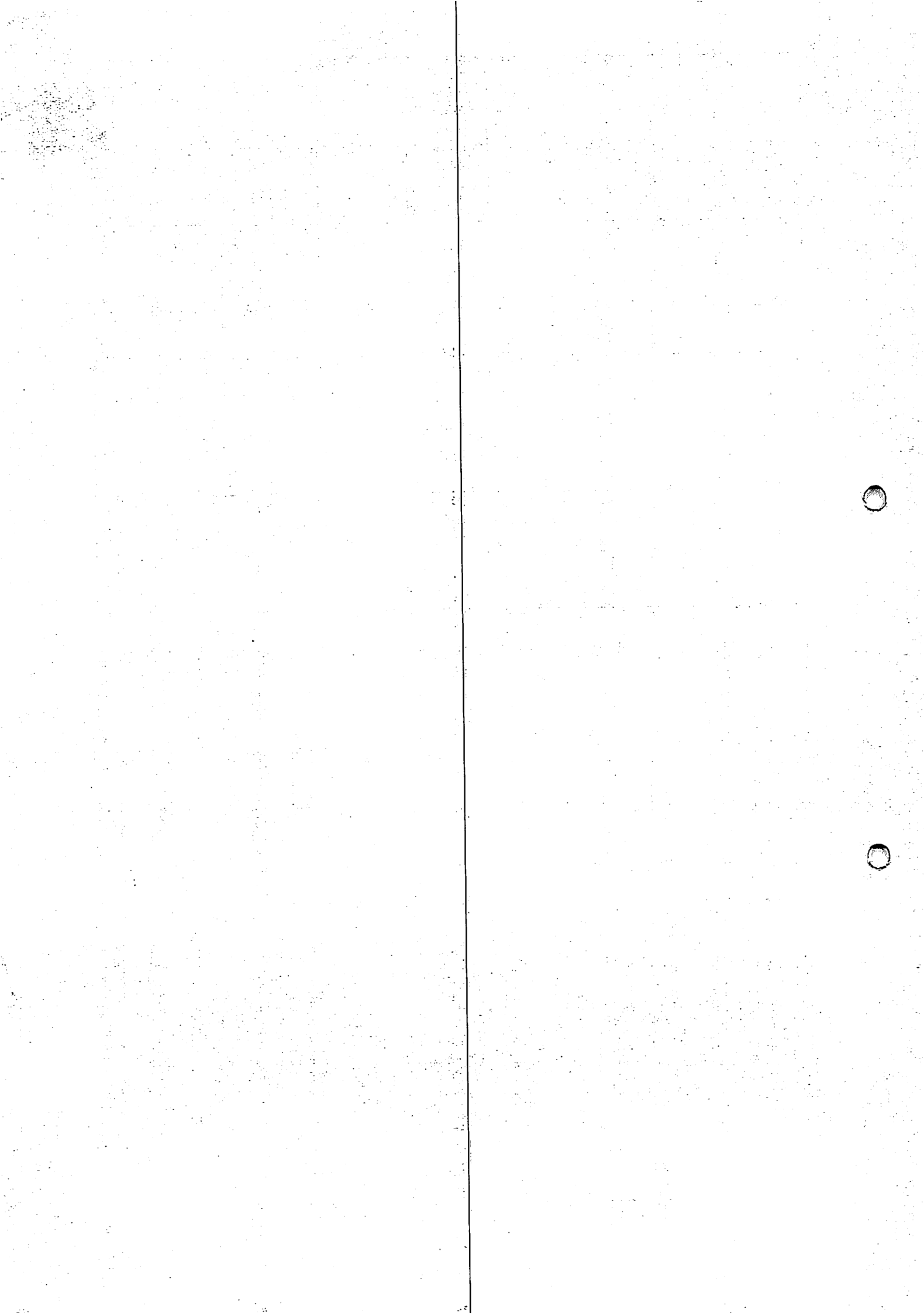




0%	0,00	RS	154,75	RS	0%	RS	3.084,98	100%	RS	3.084,98
78%	4,33	RS	1.146,93	RS	54%	RS	0.500,65	45%	RS	8.261,05
46%	8,30	RS	767,22	RS	71%	RS	0.829,35	25%	RS	3.062,45
0%	0,00	RS	905,40	RS	0%	RS		100%	RS	3.440,93
1%	10,00	RS	20,17	RS	81%	RS	26.450,81	10%	RS	4.046,14
21%	79,70	RS	10,02	RS	73%	RS	2.500,93	17%	RS	1.006,90
17%	130,00	RS	23,32	RS	55%	RS	3.881,69	45%	RS	5.236,92
0%	0,00	RS	22,34	RS	0%	RS		100%	RS	45.449,45
0%	0,00	RS	1,47	RS	0%	RS		100%	RS	82,69
20%	50,00	RS	2,62	RS	20%	RS	524,21	20%	RS	1.31,05
3%	15,00	RS	3,39	RS	88%	RS	1.472,14	12%	RS	202,73
2%	55,00	RS	2,94	RS	81%	RS	6.326,30	19%	RS	1.506,62
31%	15,00	RS	17,13	RS	88%	RS	256,84	12%	RS	1.024,17
2%	25,00	RS	15,11	RS	93%	RS	377,91	17%	RS	4.002,67
3%	15,00	RS	23,07	RS	89%	RS	346,00	12%	RS	1.384,38
1%	75,00	RS	13,45	RS	80%	RS	336,40	20%	RS	6.175,10
11%	20,00	RS	23,22	RS	90%	RS	464,38	70%	RS	3.042,98
0%	0,00	RS	21,64	RS	100%	RS	21.346,26	0%	RS	0,00

7.7	90831	FECHADURA DE EMBLUIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	20,00	154,75	RS	3.084,98
7.8	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	15,72	1.146,93	RS	18.061,70
7.9	94662	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	17,86			
7.10	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	3,60	767,92	RS	13.791,60
8					45,40	RS	3.240,93
8.1	C-3072	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	1563,01	0,00	RS	218.879,77
8.2	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	m²	383,71	20,17	RS	31.524,95
3.3	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	m²	777,24	10,02	RS	3.043,43
8.4	102482	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	m²	2034,24	23,32	RS	18.122,59
3.5	102468	PINTURA DE MIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAUAÇÃO). AF_05/2021	M	58,20	22,34	RS	61.649,45
9.6	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO AF_04/2022	m²	250,00	1,47	RS	82,69
8.7	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	483,69	2,62	RS	655,26
8.8	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2659,90	3,39	RS	1.674,89
8.9	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	483,95	2,92	RS	1.426,99
8.10	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1559,42	17,13	RS	8.461,09
8.11	88489	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	493,95	15,11	RS	21.546,62
8.12	88490	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	2335,64	23,07	RS	11.396,91
8.13	102228	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	188,77	13,45	RS	31.423,36
8.14	102234	PINTURA MAJUZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	1018,77	23,22	RS	4.383,08
					21,44	RS	22.024,90

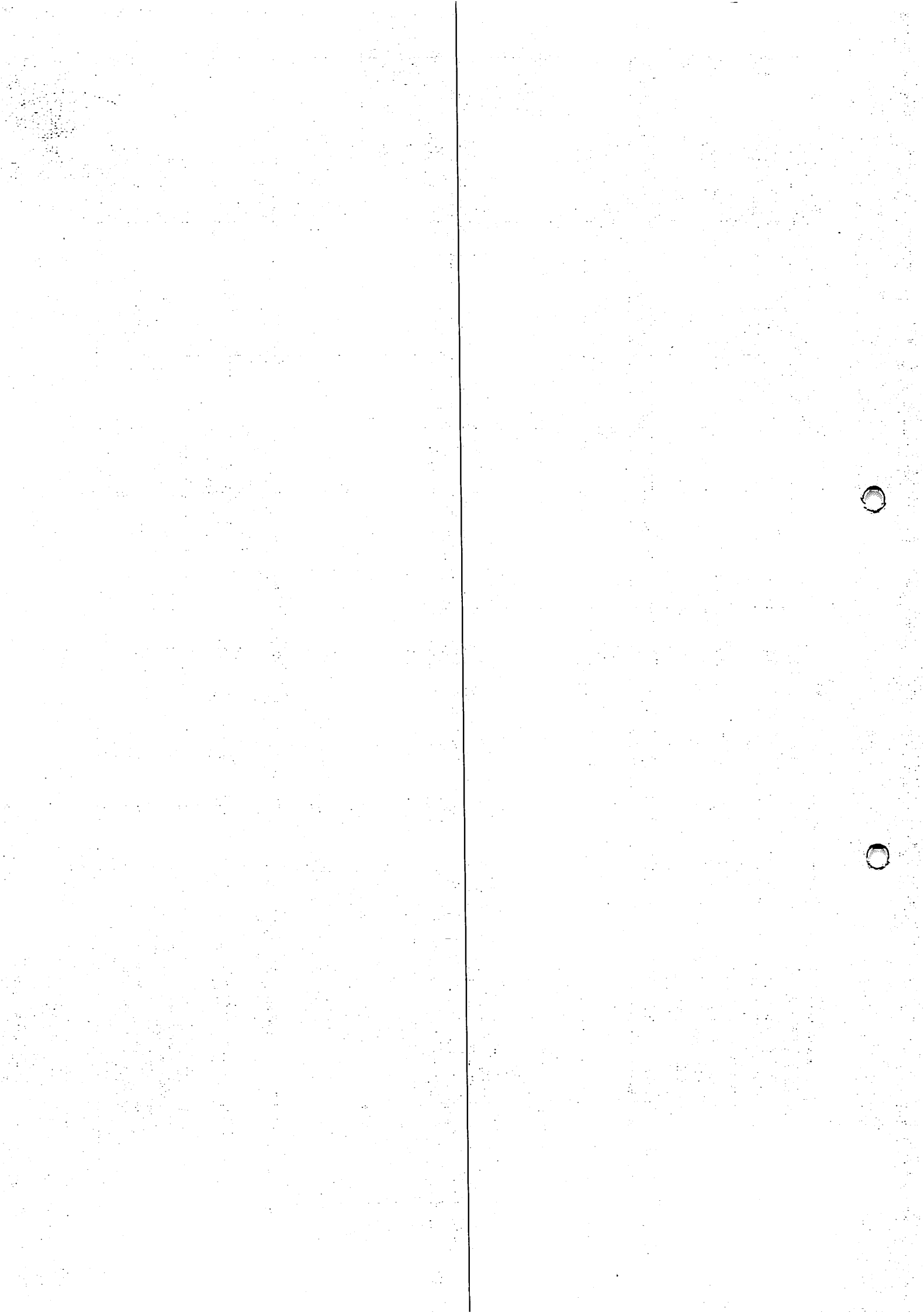
RR
629

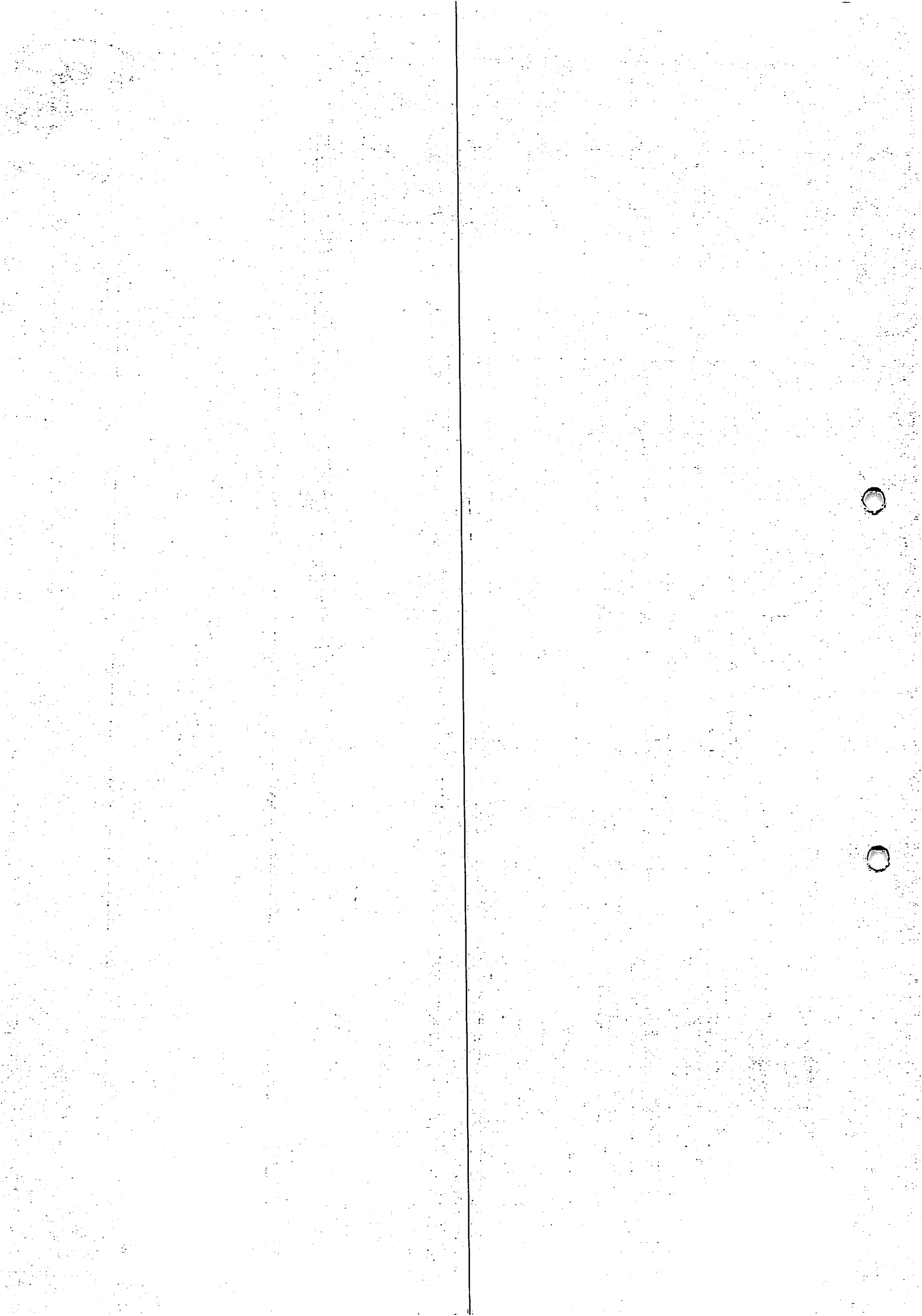


11%	50,30	R\$	9,80	R\$	497,95	03%	R\$	2.747,58	17%	R\$	1.987,80
17%	511,00	R\$	1,23	R\$	682,95	77%	R\$	1.157,72	23%	R\$	913,02
					R\$ 7.327,40						
0%	0,00	R\$	181,28	R\$		0%	R\$		100%	R\$	181,28
0%	0,00	R\$	15,20	R\$		0%	R\$		100%	R\$	15,20
0%	0,00	R\$		R\$							
0%	0,00	R\$	21,32	R\$		0%	R\$		50%	R\$	6,28
0%	0,00	R\$	165,67	R\$		0%	R\$		100%	R\$	165,67
0%	0,00	R\$	276,53	R\$		0%	R\$		100%	R\$	276,53
0%	0,00	R\$		R\$							
0%	0,00	R\$	108,63	R\$		0%	R\$		100%	R\$	108,63
0%	0,00	R\$	730,15	R\$		0%	R\$		100%	R\$	730,15
0%	0,00	R\$	54,63	R\$		0%	R\$		100%	R\$	54,63
0%	0,00	R\$	56,02	R\$		0%	R\$		100%	R\$	56,02
0%	0,00	R\$	94,62	R\$		0%	R\$		100%	R\$	94,62
0%	0,00	R\$	438,95	R\$		0%	R\$		100%	R\$	438,95
0%	0,00	R\$	81,35	R\$		0%	R\$		100%	R\$	81,35
0%	0,00	R\$	326,37	R\$		0%	R\$		100%	R\$	326,37
0%	0,00	R\$	267,14	R\$		0%	R\$		100%	R\$	267,14

6.15	100717	LUXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA AF_01/2020	m²	442,30	9,80	R\$	4.335,48
8.16	100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA AF_01/2020	M	3170,00	1,23	R\$	4.077,14
9	101903	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 4 KG CLASSE BC - AF_10/2020_P	UN	1,00	0,00	R\$	272,48
9.1	00037659	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 12 X 40" CM. EM PVC 2" MMA ANTI-CHAMAS (SIMBÓLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	6,00	181,28	R\$	1.087,68
10		ACESSÓRIOS, METAIS, UTILÍLIOS E SERVIÇOS			15,20	R\$	91,20
10.1	80882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA-COPO EM PVC 1 1/4 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	0,00	R\$	30.798,67
10.2	86895	BANCADELA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	21,32	R\$	65,28
10.3	86802	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	165,67	R\$	395,67
10.4	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 12 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MELHO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	18,00	276,53	R\$	829,50
10.5	86936	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXÍVEL MÉDIA, INCLUSO VALVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	108,63	R\$	1.600,41
10.6	95542	PORTA TUALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	730,15	R\$	730,16
10.7	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	52,33	R\$	154,67
10.8	55545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	66,02	R\$	594,21
10.9	100846	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	64,52	R\$	191,85
10.10	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	498,95	R\$	1.991,71
10.11	100869	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	01,35	R\$	652,44
10.12	100874	FIXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	128,10	R\$	1.313,58
					287,14	R\$	1.149,36

RR
624







PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Pionei, 1457 - Centro - CNPJ/MF: 76.235.753/0001-48
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BANCO: SINAPI/FR (AGO/2022)

MEÇÃO: #1 DATA: 13/12/2022

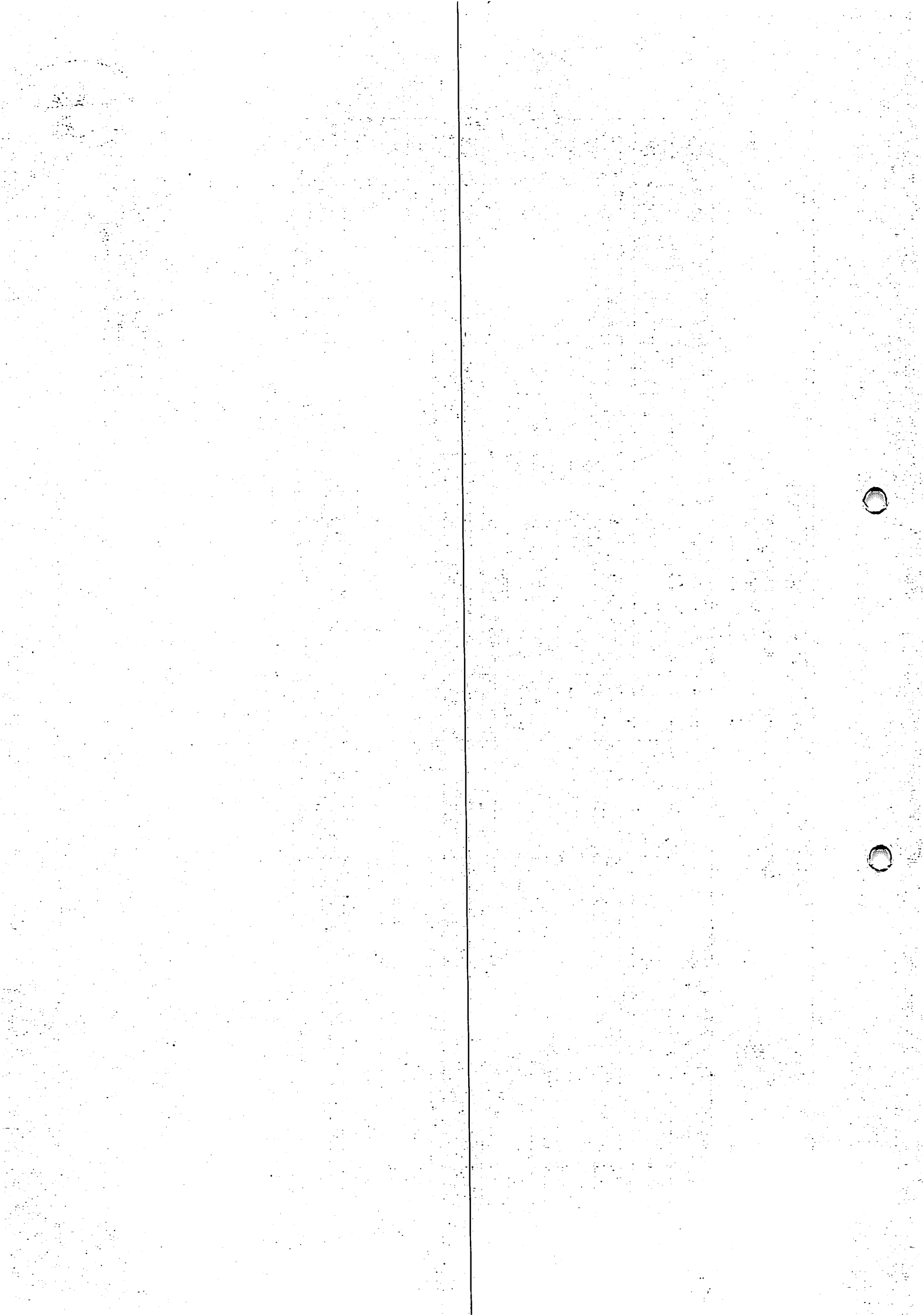
OBRA: MANUTENÇÃO DO CMEI JOÃO DO CARMO SANTIAGO
LOCAL: RUA CRISPINIANO SOUTO SOBRINHO, Nº 745 - VILA SÃO PEDRO
BDI: 26,05%

DESCONTO DA CONTRATADA: 22,70%

ITEM	SERVIÇOS	INDEZ	3B	% DO PERÍODO	50	% DO PERÍODO	50	% DO PERÍODO	70	% DO PERÍODO	100	% DO PERÍODO	100	% DO PERÍODO	100	% DO PERÍODO	100	VALOR
MANTENÇÃO DO CMEI JOÃO DO CARMO SANTIAGO																		
31	SERVIÇOS PARLAMENTARES	11,35%	R\$ 6.380,00	0,58%	R\$ 6.380,00	12,46%	R\$ 12.760,00	27,97%	R\$ 19.140,00	38,21%	R\$ 25.520,00	50,42%	R\$ 31.900,00	63,84%	R\$ 38.280,00	75,68%	R\$ 44.660,00	R\$ 68.901,75
32	ESTRUTURAS E VEDAÇÕES	12,57%	R\$ 382,06	0,47%	R\$ 382,06	1,72%	R\$ 764,12	3,63%	R\$ 1.146,18	5,33%	R\$ 1.719,27	8,00%	R\$ 2.291,33	11,00%	R\$ 2.863,39	13,80%	R\$ 3.435,45	R\$ 78.001,52
33	REVESTIMENTOS	3,16%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.582,89	18,04%	R\$ 7.165,78	34,07%	R\$ 10.748,67	50,00%	R\$ 14.332,56	68,00%	R\$ 17.916,45	84,00%	R\$ 21.500,34	100,00%	R\$ 25.084,23	R\$ 19.094,49
34	COBERTURAS	11,27%	R\$ 30.757,15	44,03%	R\$ 35.207,62	59,40%	R\$ 39.658,09	73,26%	R\$ 44.108,56	86,52%	R\$ 48.559,03	100,00%	R\$ 53.009,50	100,00%	R\$ 57.460,00	100,00%	R\$ 61.910,47	R\$ 69.850,02
35	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,61%	R\$ 149,43	1,29%	R\$ 1.431,07	10,24%	R\$ 2.862,14	7,36%	R\$ 4.293,21	11,00%	R\$ 5.724,28	14,50%	R\$ 7.155,35	18,13%	R\$ 8.586,42	21,67%	R\$ 10.017,49	R\$ 10.052,70
36	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21,17%	R\$ 148,05	0,21%	R\$ 792,10	1,14%	R\$ 1.584,20	2,11%	R\$ 2.376,30	3,15%	R\$ 3.168,40	4,22%	R\$ 3.960,50	5,26%	R\$ 4.752,60	6,33%	R\$ 5.544,70	R\$ 69.593,42
37	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS	9,11%	R\$ -	0,00%	R\$ 602,39	1,41%	R\$ 1.204,78	2,82%	R\$ 1.807,17	4,23%	R\$ 2.409,56	5,47%	R\$ 2.991,95	6,91%	R\$ 3.583,34	8,14%	R\$ 4.175,73	R\$ 56.763,25
38	PIXTURAS	35,14%	R\$ 13.438,14	6,27%	R\$ 76.532,34	58,85%	R\$ 138.026,68	27,47%	R\$ 79.215,22	16,59%	R\$ 45.700,10	9,54%	R\$ 26.185,00	5,44%	R\$ 15.110,00	3,15%	R\$ 8.665,00	R\$ 218.879,77
39	ITENS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	0,04%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	R\$ 371,00
40	ACESSÓRIOS, METAIS, UTILIDADES E SERVIÇOS	4,85%	R\$ -	0,00%	R\$ 875,85	2,84%	R\$ 1.751,70	7,06%	R\$ 3.503,40	14,12%	R\$ 5.255,10	21,05%	R\$ 6.739,80	26,82%	R\$ 8.211,70	32,65%	R\$ 9.693,60	R\$ 30.796,67
SUBPROJETO																		
VALOR TOTAL DO PROJETO		100,00%	R\$ 52.235,01	8,29%	R\$ 131.119,59	21,05%	R\$ 217.000,00	15,50%	R\$ 283.812,47	12,50%	R\$ 350.624,95	12,24%	R\$ 417.449,85	12,24%	R\$ 484.264,55	12,24%	R\$ 551.080,00	R\$ 617.876,76
TOTAL A PAGAR EM 13/12/2022			R\$ 52.235,01	8,39%	R\$ 163.305,50	29,44%	R\$ 283.812,47	45,24%	R\$ 381.767,97	57,45%	R\$ 484.264,55	77,45%	R\$ 583.719,00	90,74%	R\$ 683.699,00	100,00%	R\$ 783.674,00	R\$ 883.649,00

Ricardo J.S. Rivaldi
Ricardo José Silva Rivaldi
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos
Portaria Nº 12.994/2021

626
J





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 04

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE À 4ª MEDIÇÃO REALIZADA NA OBRA: MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO DO CARMO SANTIAGO – BANDEIRANTES-PR

OBRA: MANUTENÇÃO DO CMEI JOÃO DO CARMO SANTIAGO

DATA REALIZAÇÃO: 13/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 – PMB

NÚMERO DO CONTRATO: 083/ 2022 - PMB

EMPRESA EXECUTANTE: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

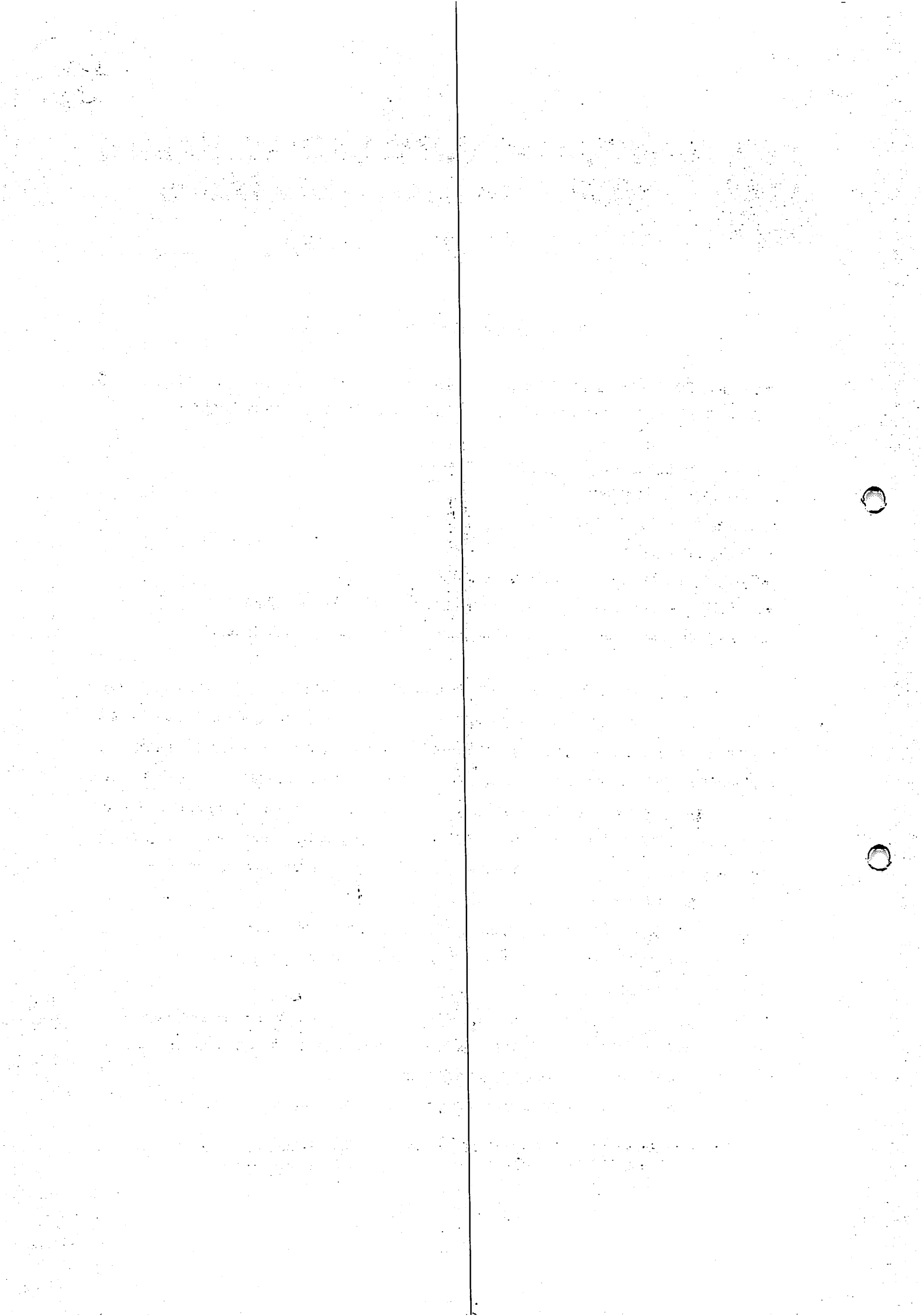
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: ADAYR CABRAL FILHO CREA: 13.501/D – CREA/PR

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI CREA/PR: 158.606/D

1

Relatório fotográfico referente a 4ª medição do referido serviço contratado, que corresponde a execução dos serviços de trocas e reparos dos telhados antigos, substituição de deterioração e instalação de forros, manutenção e instalações elétricas, manutenção e instalações hidráulicas e sanitárias, execução e ajustes para acessibilidade, execução de divisórias de cômodos necessários, fechamentos de esquadrias, ajustes de manutenção em esquadrias, plantio de árvores e gramas, limpeza e pintura em geral. Os serviços realizados, até esta medição, foram:

- ✓ Demolição de pisos de concreto deteriorados;
- ✓ Retirada de árvores com problemas de crescimento e raízes;
- ✓ Aplicação de reboco e pintura das paredes internas e externas;
- ✓ Execução de forro PVC;
- ✓ Execução de pontos elétricos, instalação de ventiladores e fiações elétricas;
- ✓ Substituição e manutenção de itens e tubulações hidráulicas e sanitárias;
- ✓ Substituição de esquadrias deterioradas;
- ✓ Execução de calçamento em concreto para regularização de níveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

FOTOGRAFIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Figura 01 – Placa de Obra



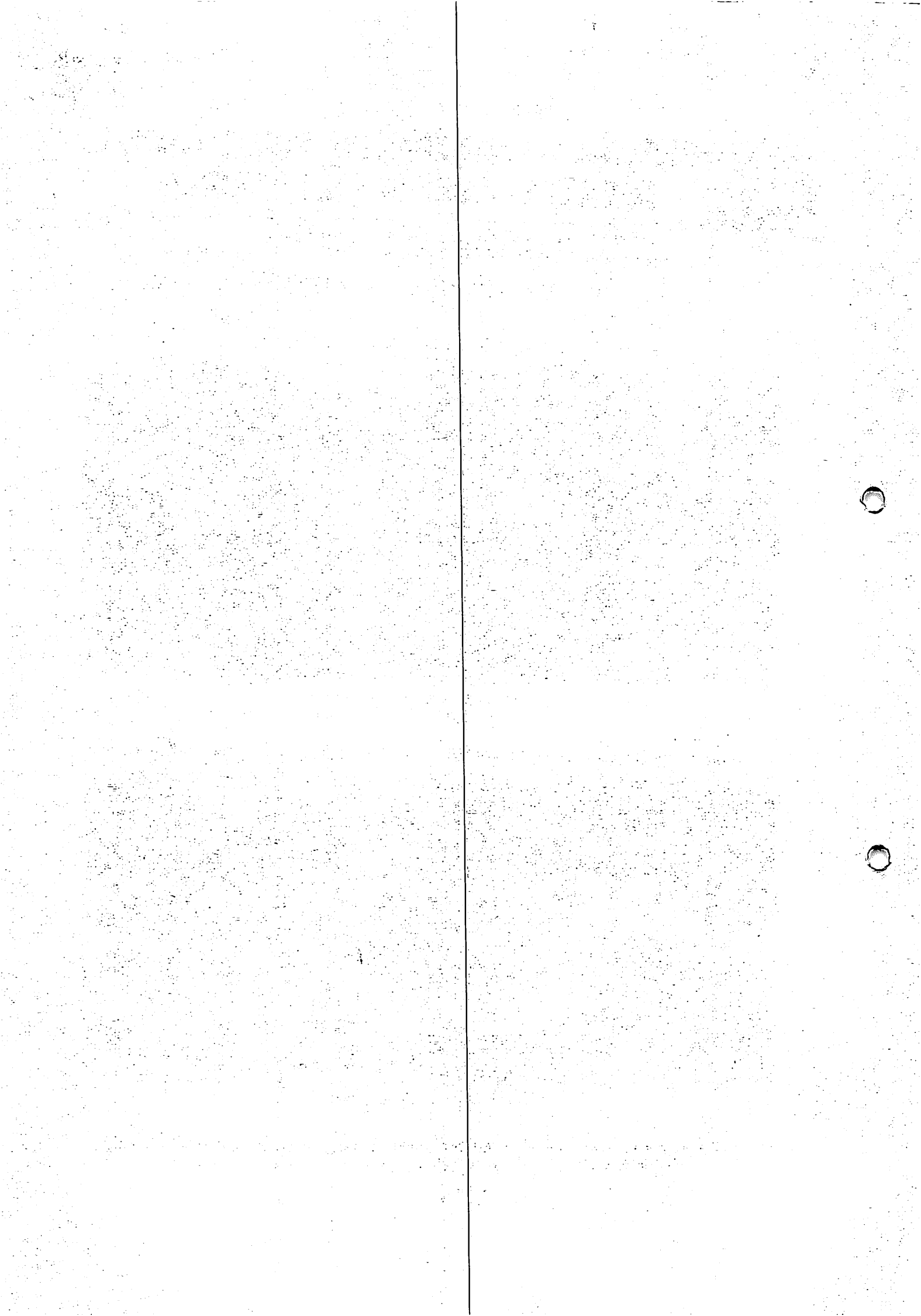
2

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

Figura 02 – Retirada de árvores antigas e demolição de piso do pátio quebrado



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)



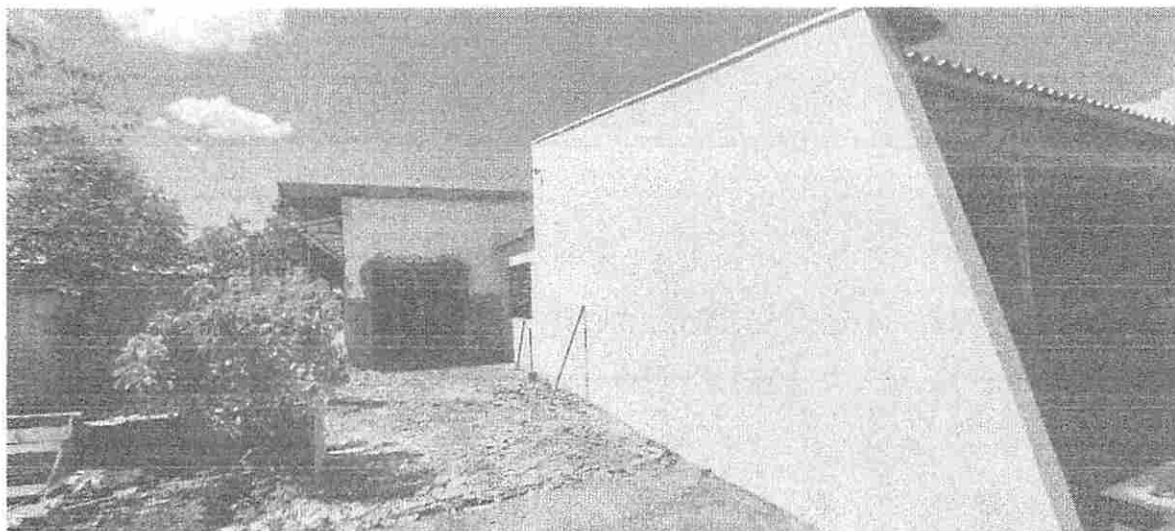


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

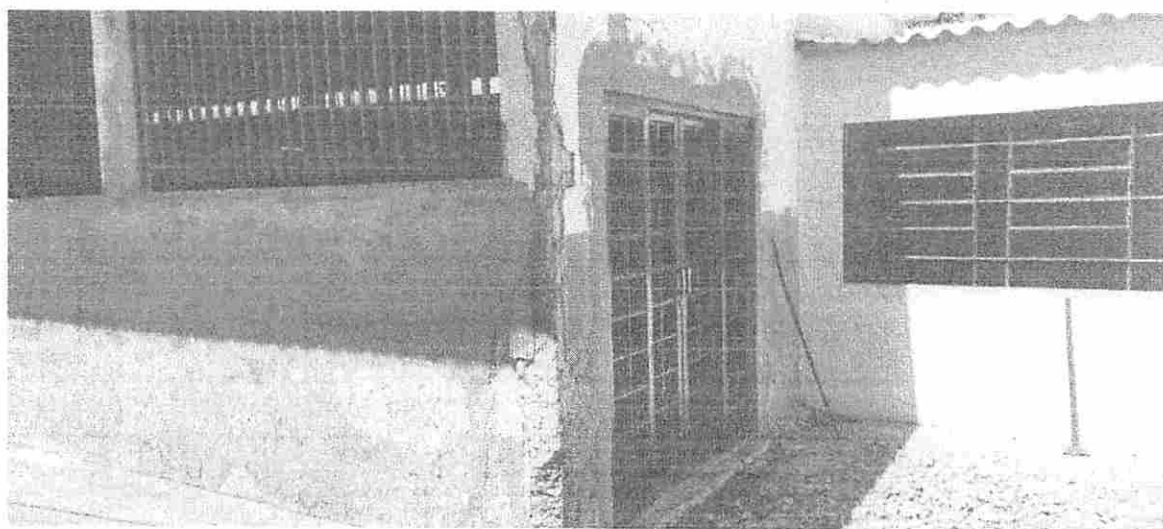
Figura 03 – Reboco e início de pintura da parede dos fundos e demolição de piso deteriorado



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

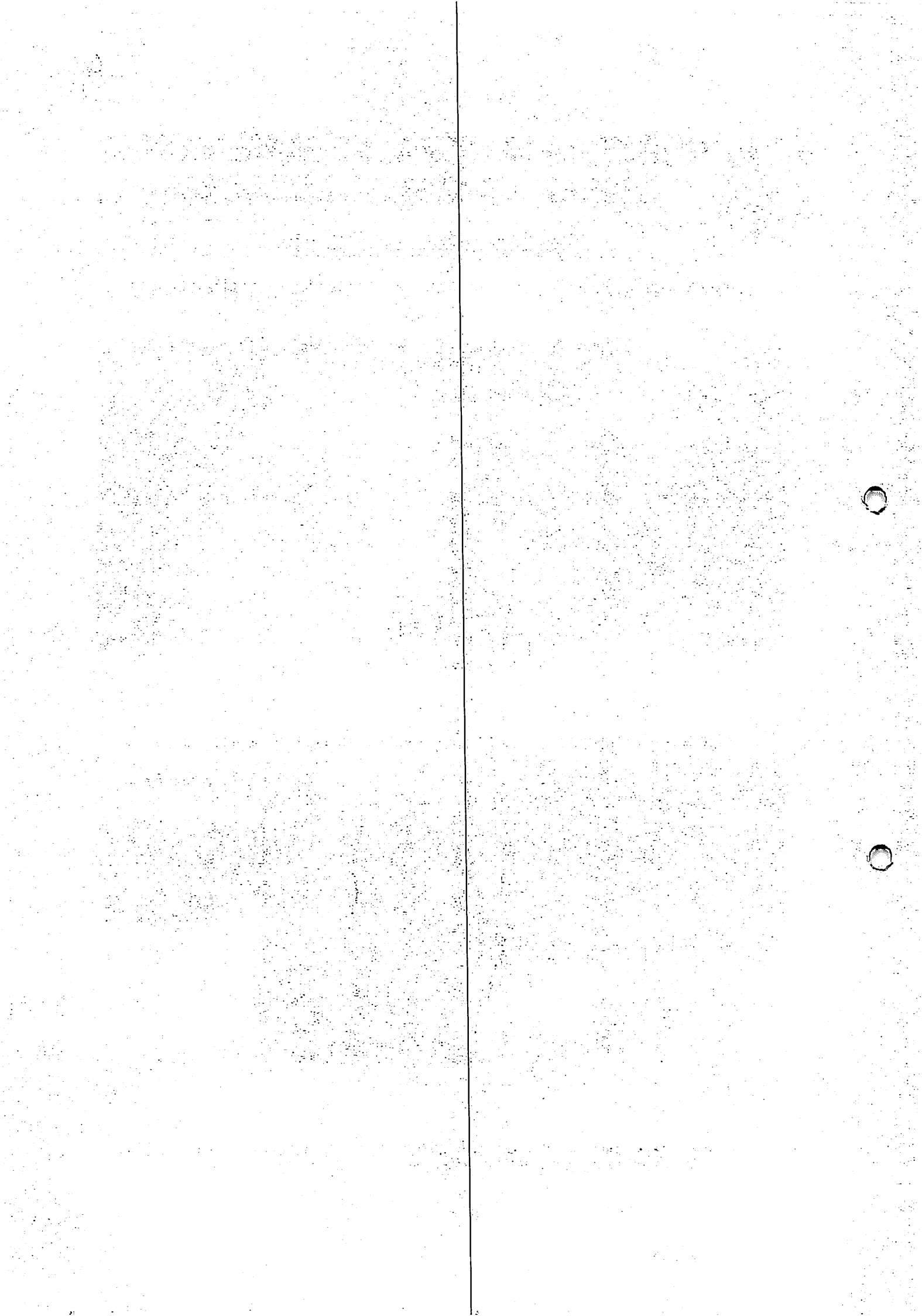
3

Figura 04 – Instalação de grades de proteção e substituição de esquadrias



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



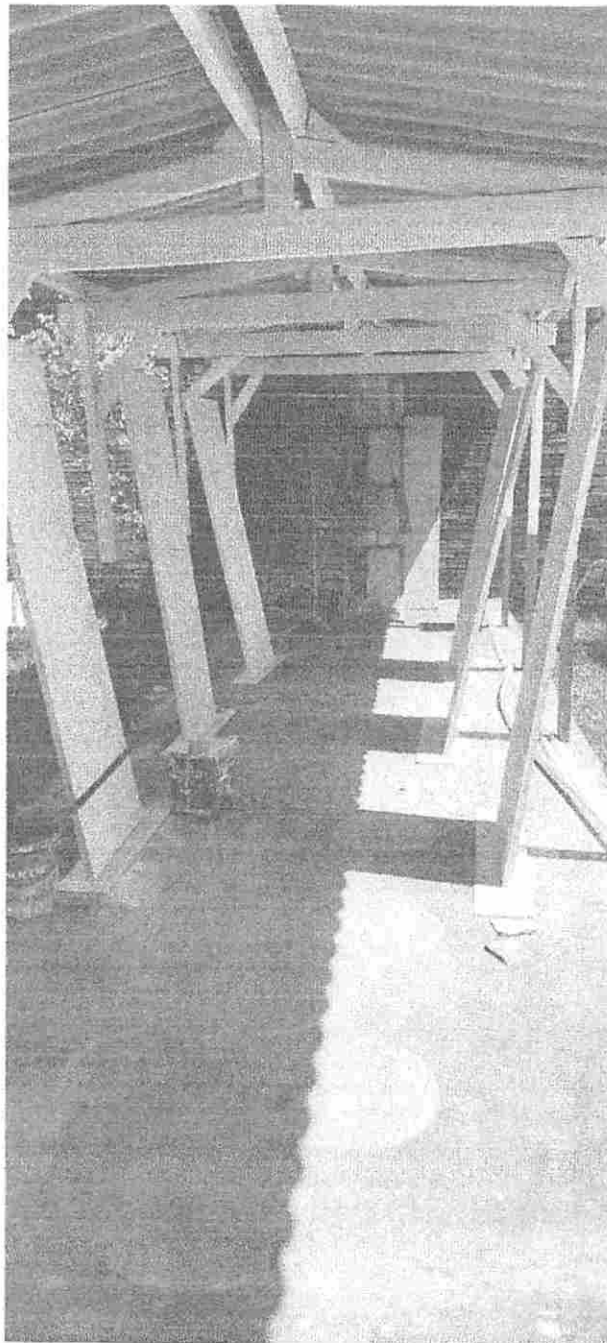


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

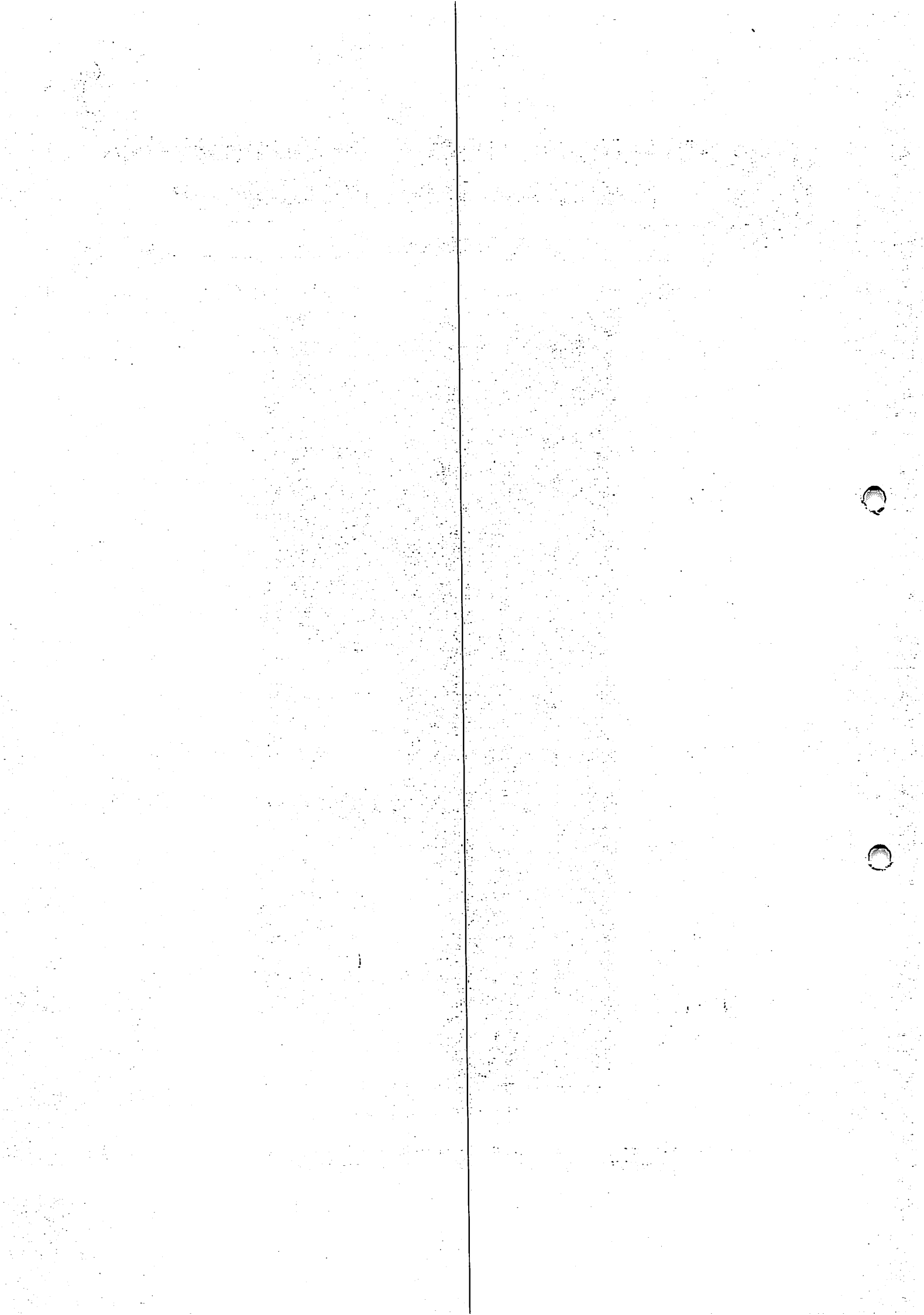
Figura 05 – Pintura das portas de madeira a serem instaladas



4

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



631
J
CPR

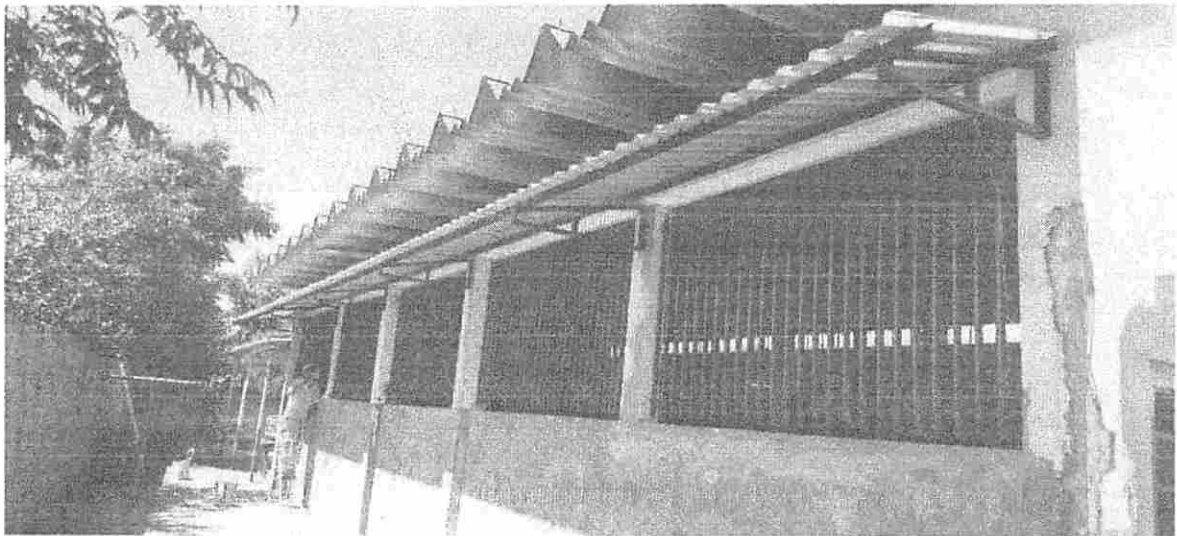


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

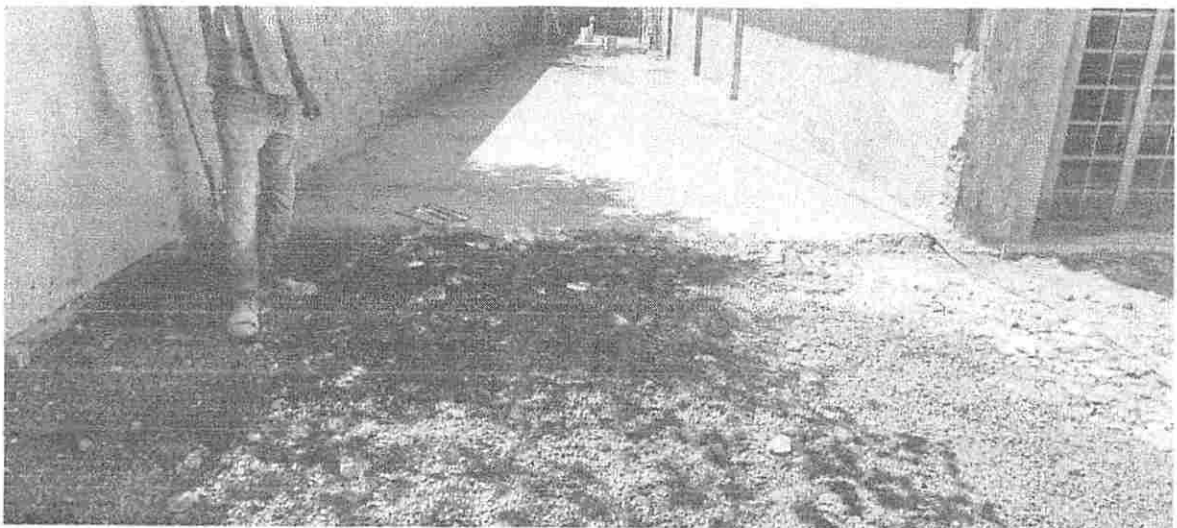
Figura 06 – Instalação das vigas e cobertura metálica de proteção do "Refeitório"



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

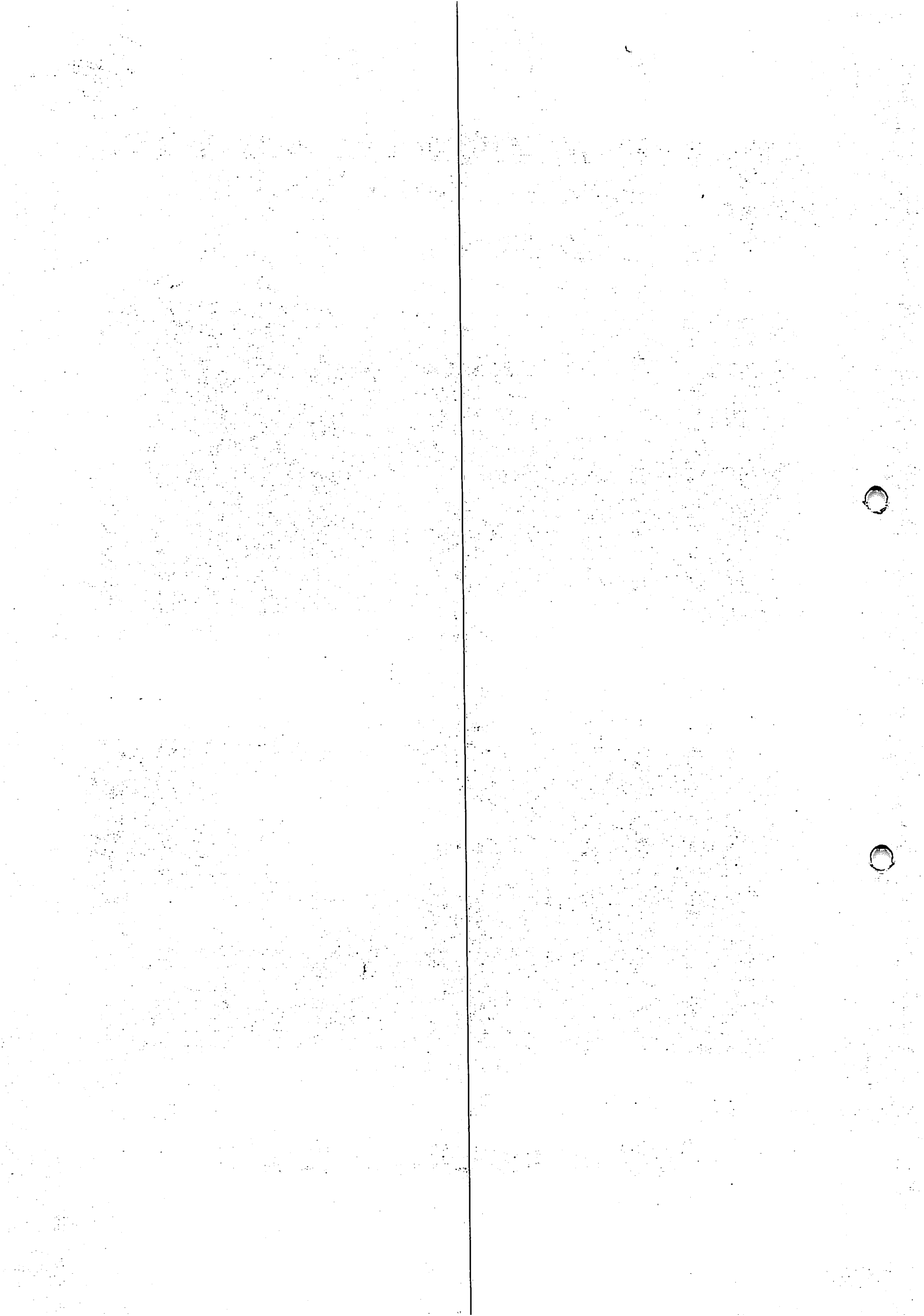
5

Figura 07 – Execução de piso em concreto dos fundos



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



239

Rua Frei Rafael Profer, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

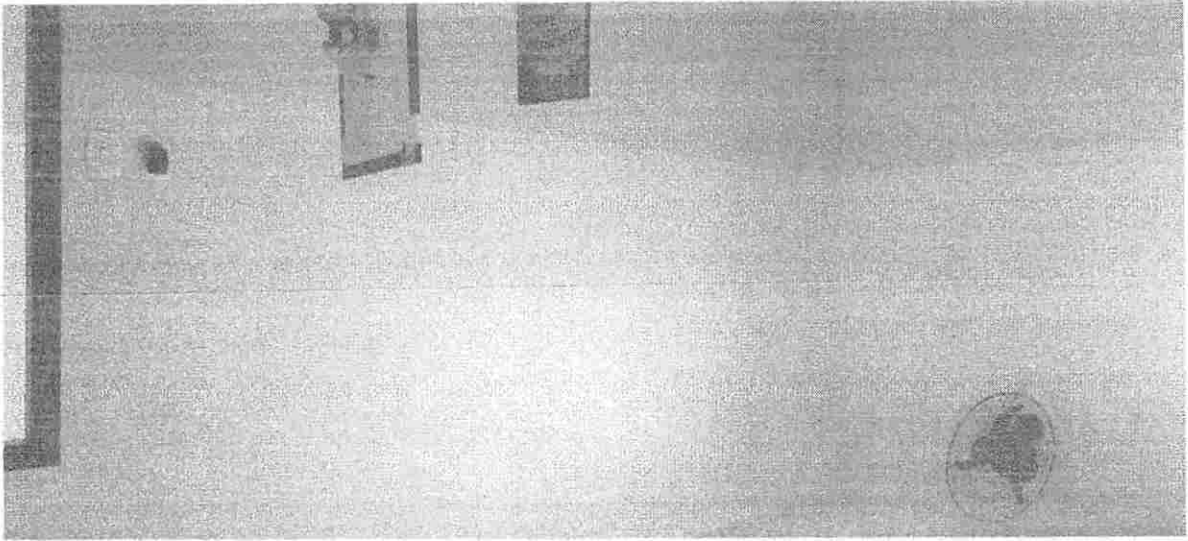


Figura 9 – Instalação de ventiladores, pontos elétricos e pintura interna

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

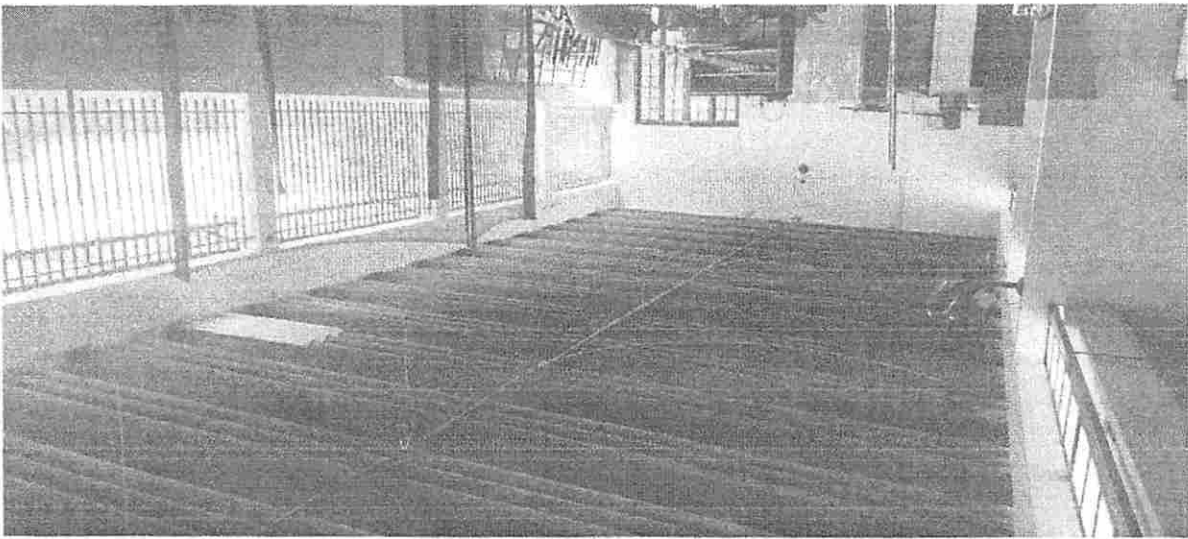
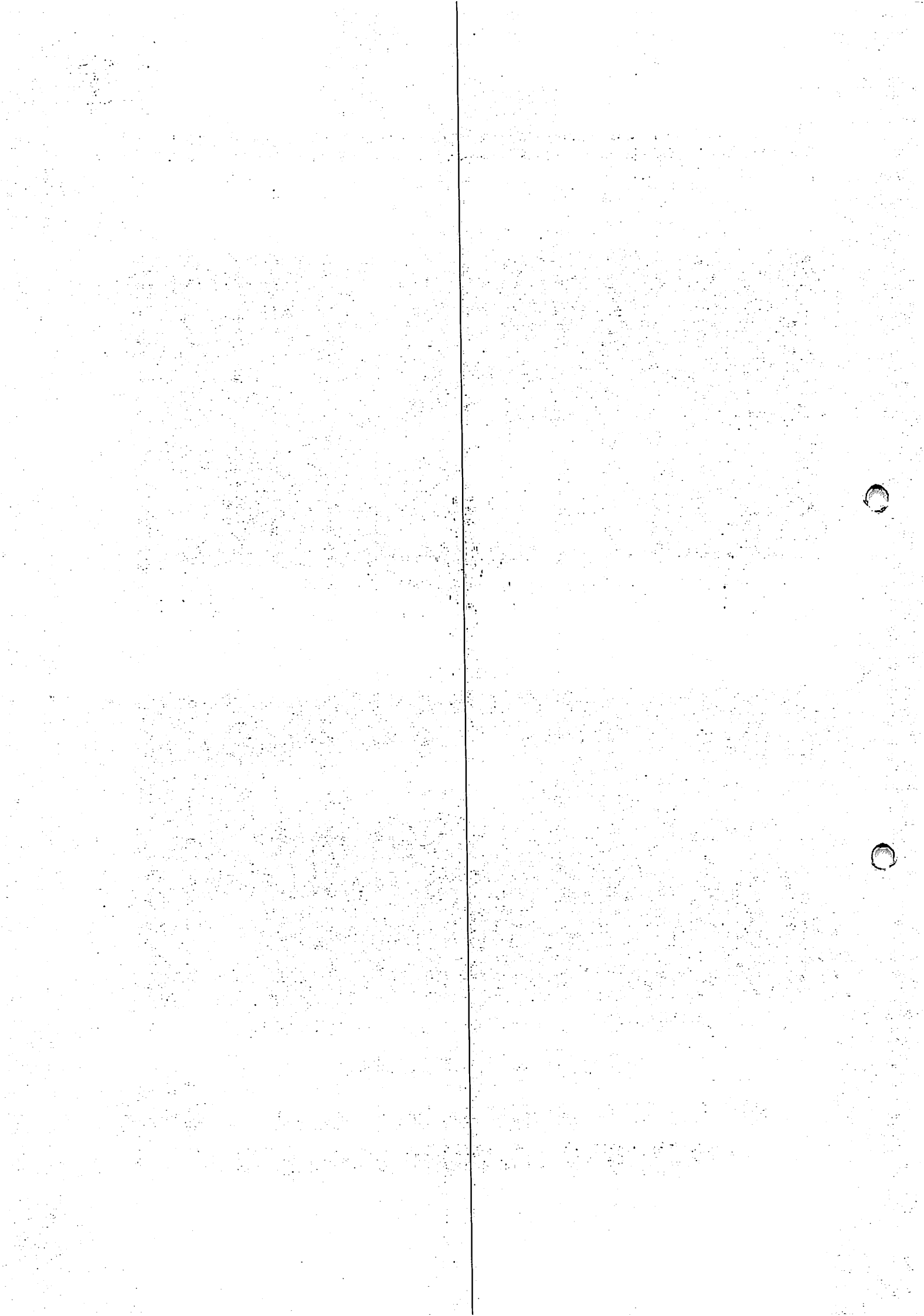


Figura 08 – Execução de substituição de instalação elétrica

Fiscalização de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS





633

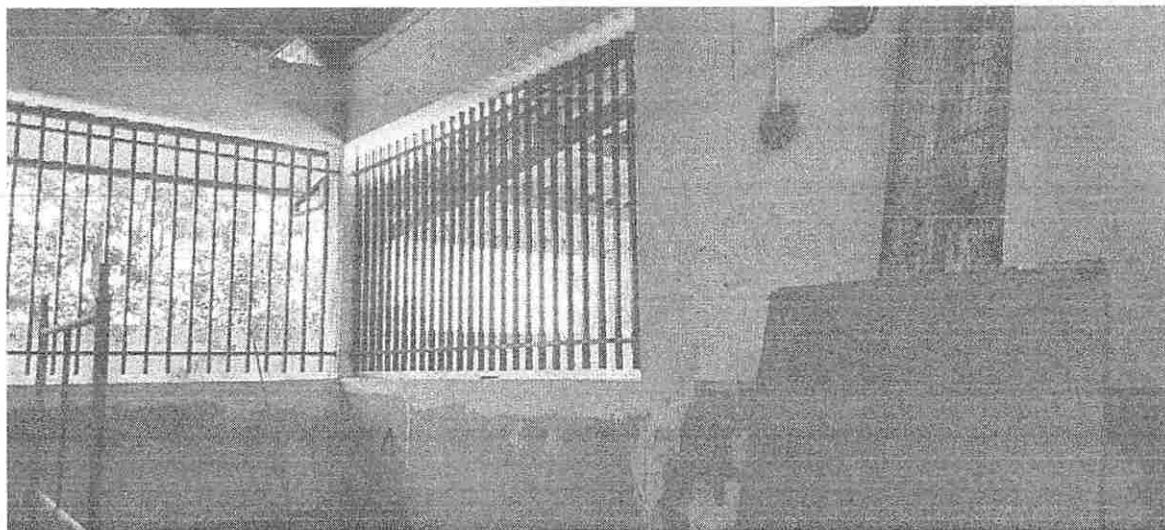


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

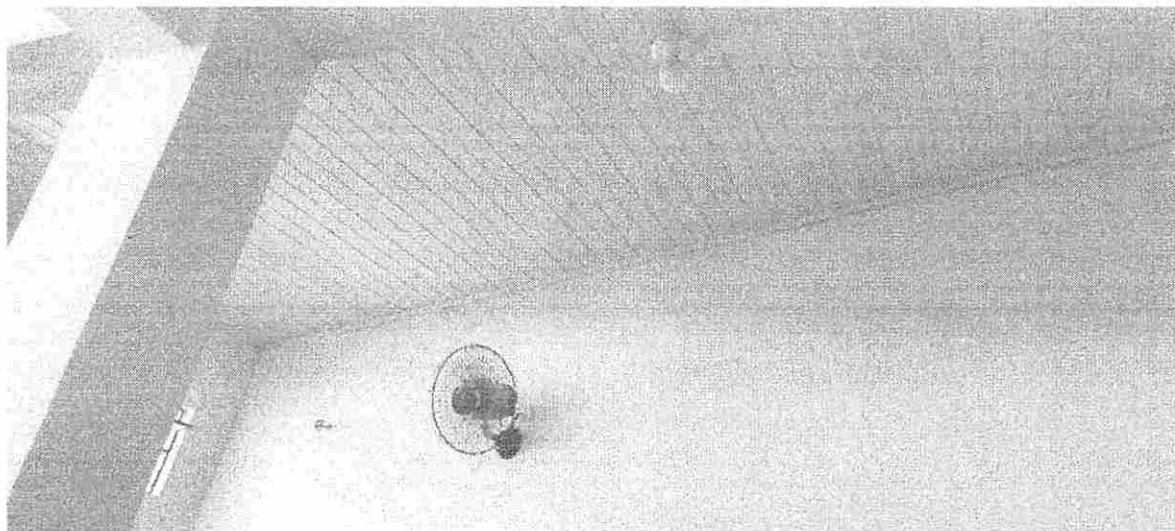
Figura 10 – Retirada de esquadria e instalação de grade de proteção



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

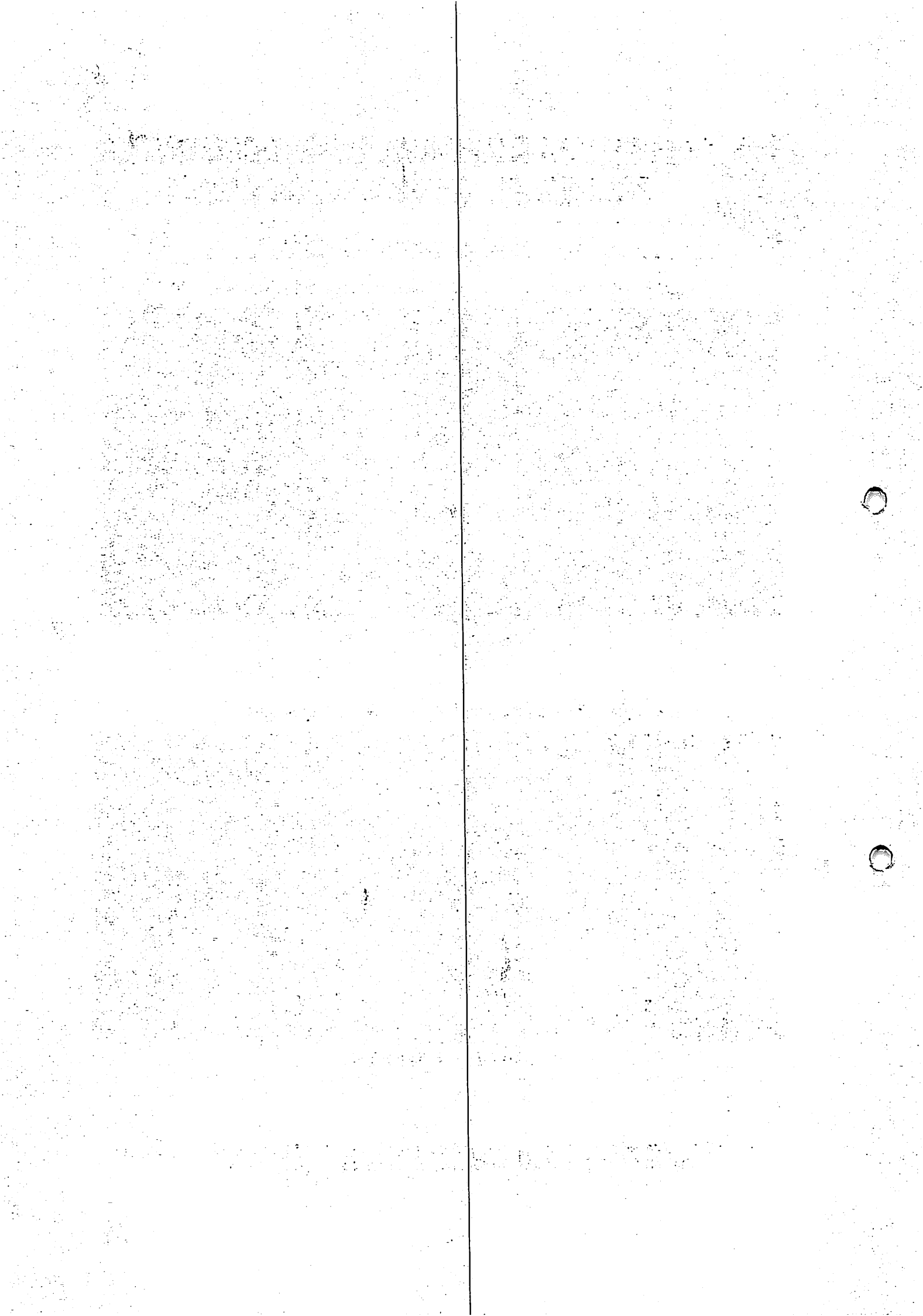
7

Figura 11 – Execução de forro e instalação elétrica



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

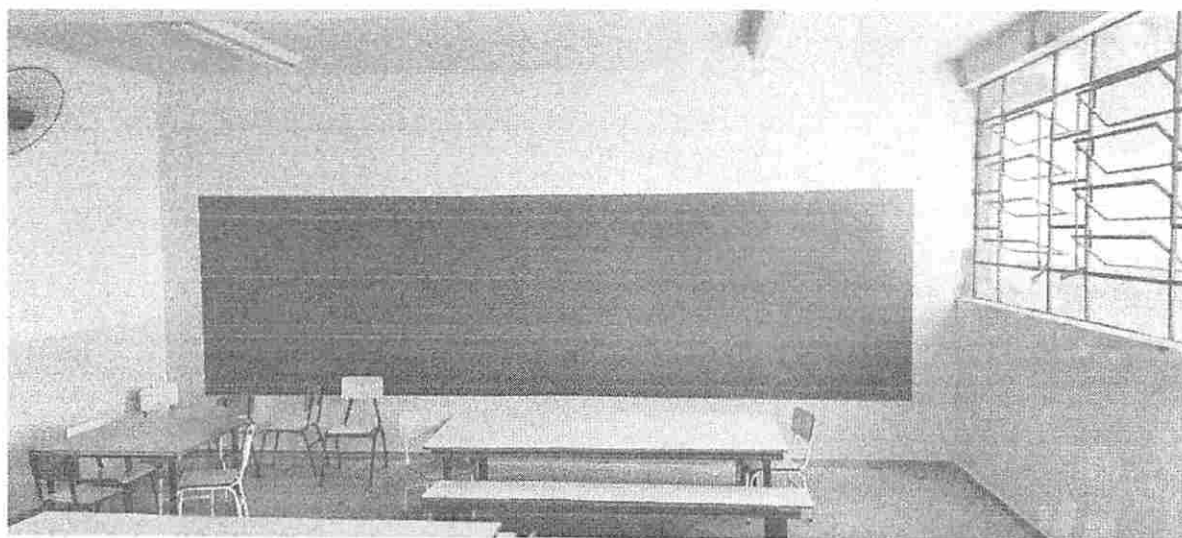
Figura 12 – Instalação de ventiladores, pontos elétricos e pintura interna



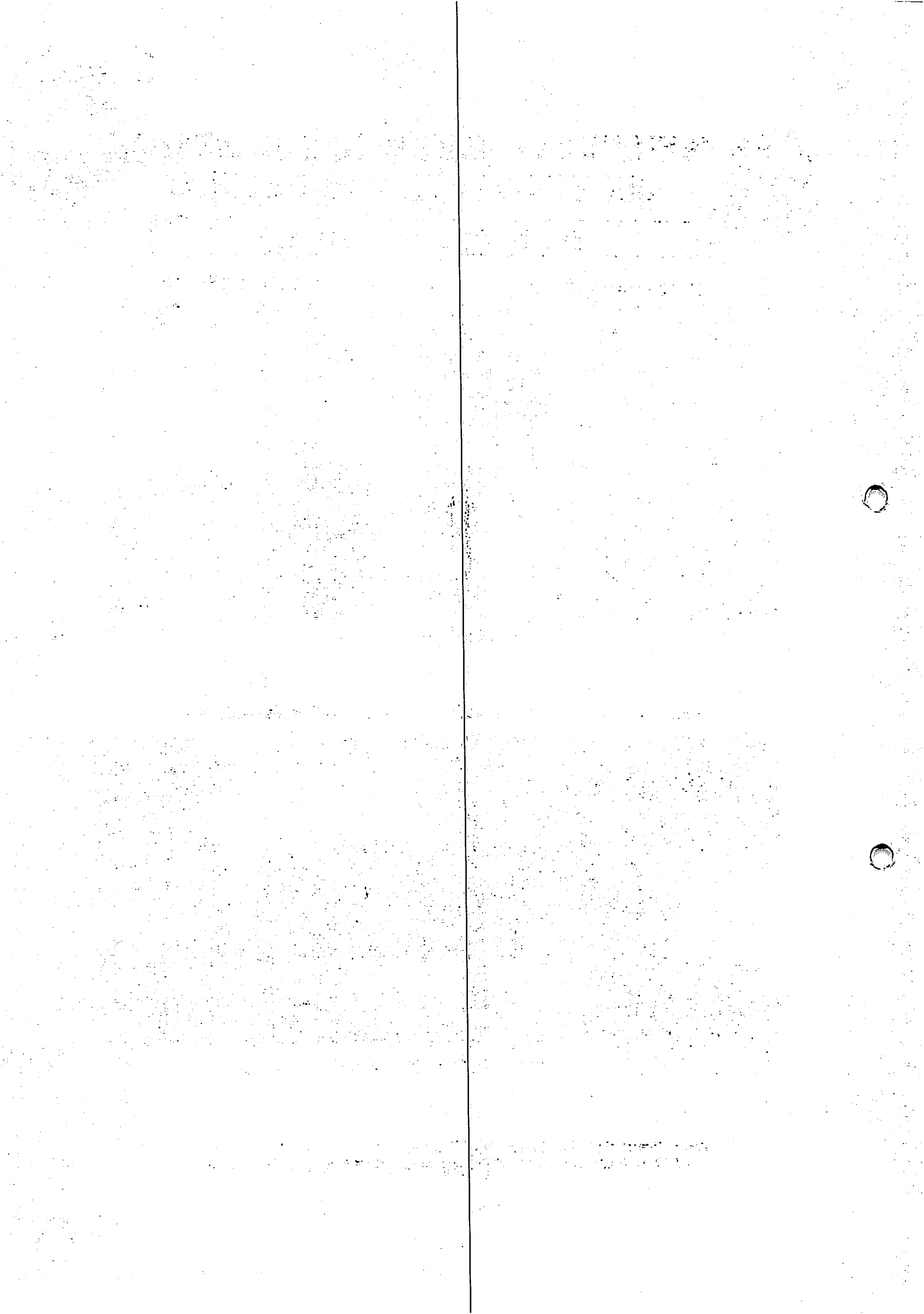
Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

8

Figura 13 – Pintura das paredes internas e quadros de sala de aula



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)



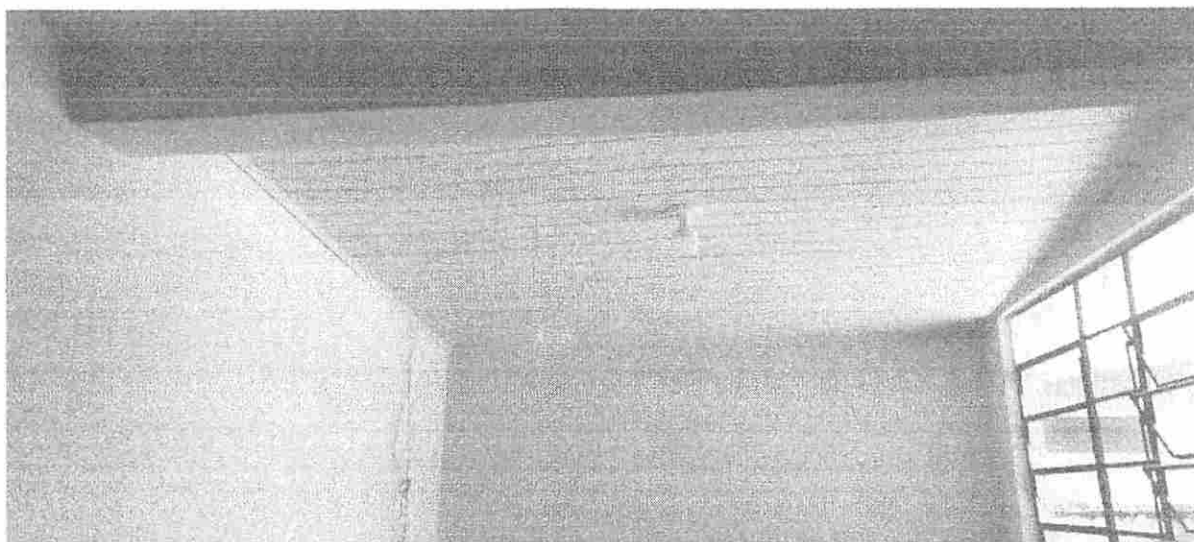


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

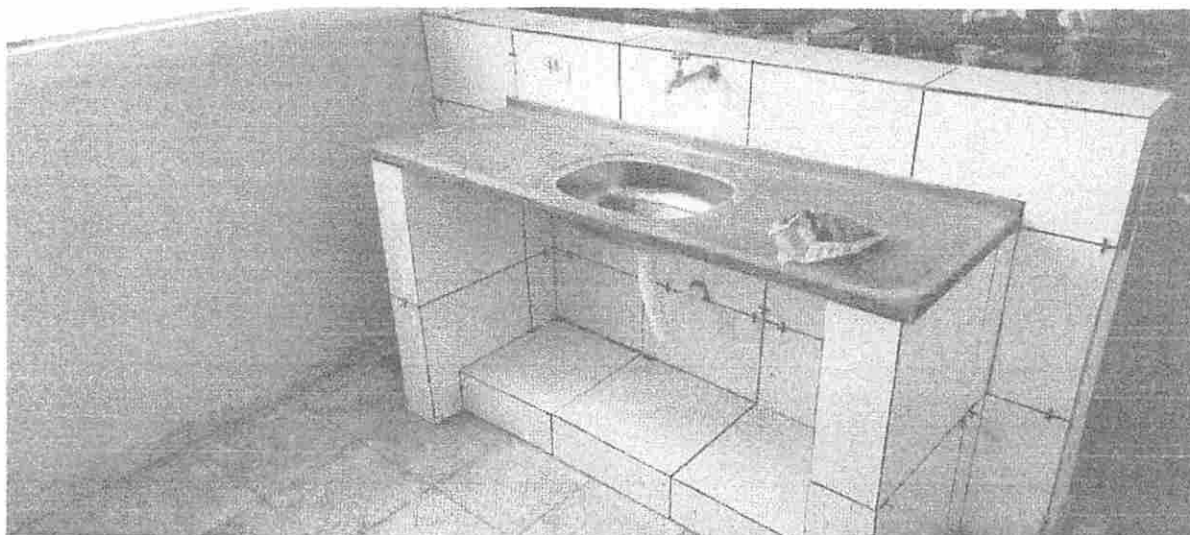
Figura 14 – Execução de forro em PVC e instalação de pontos elétricos



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

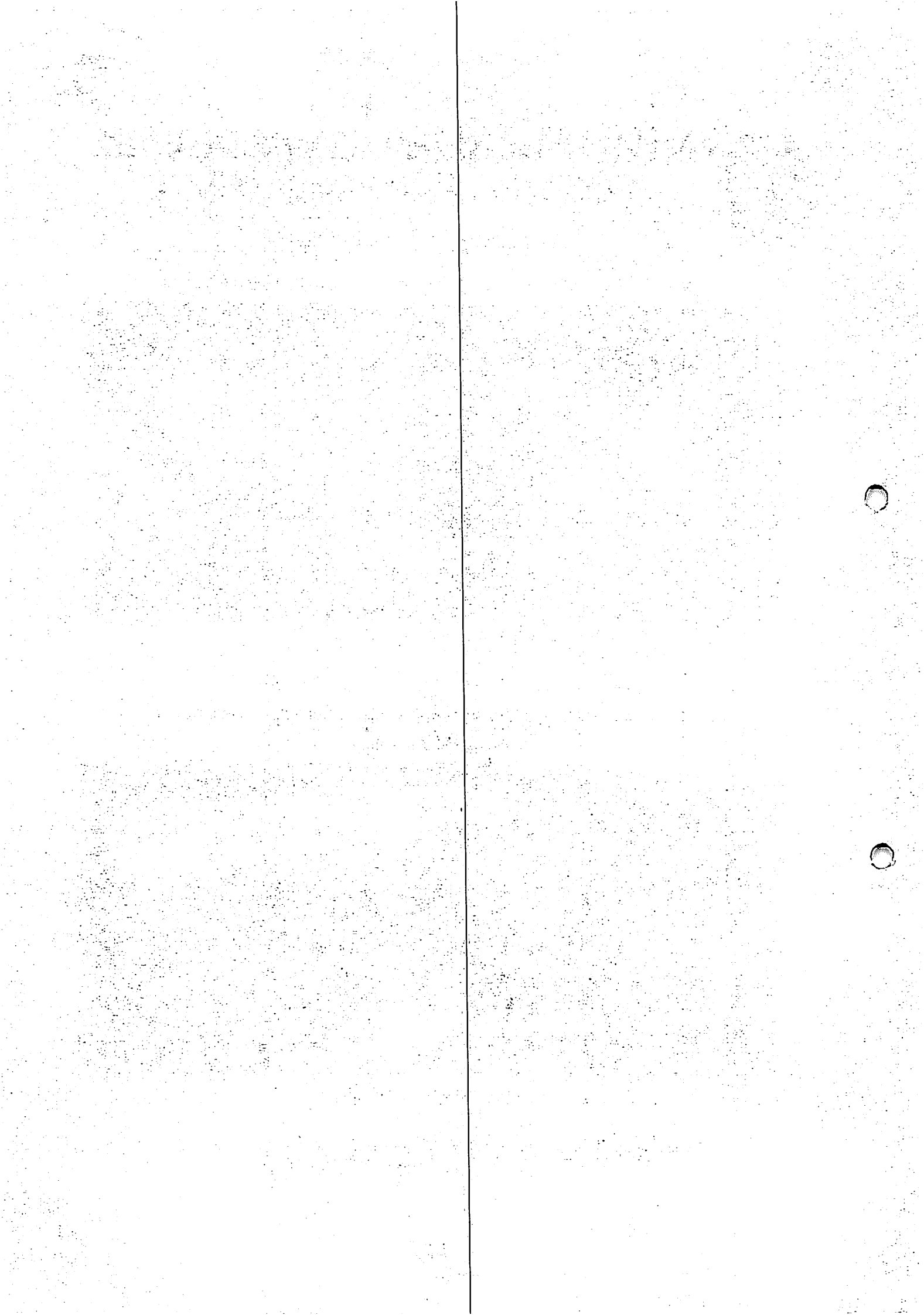
9

Figura 15 – Substituição de pia deteriorada e assentamento de azulejos de revestimento de proteção



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



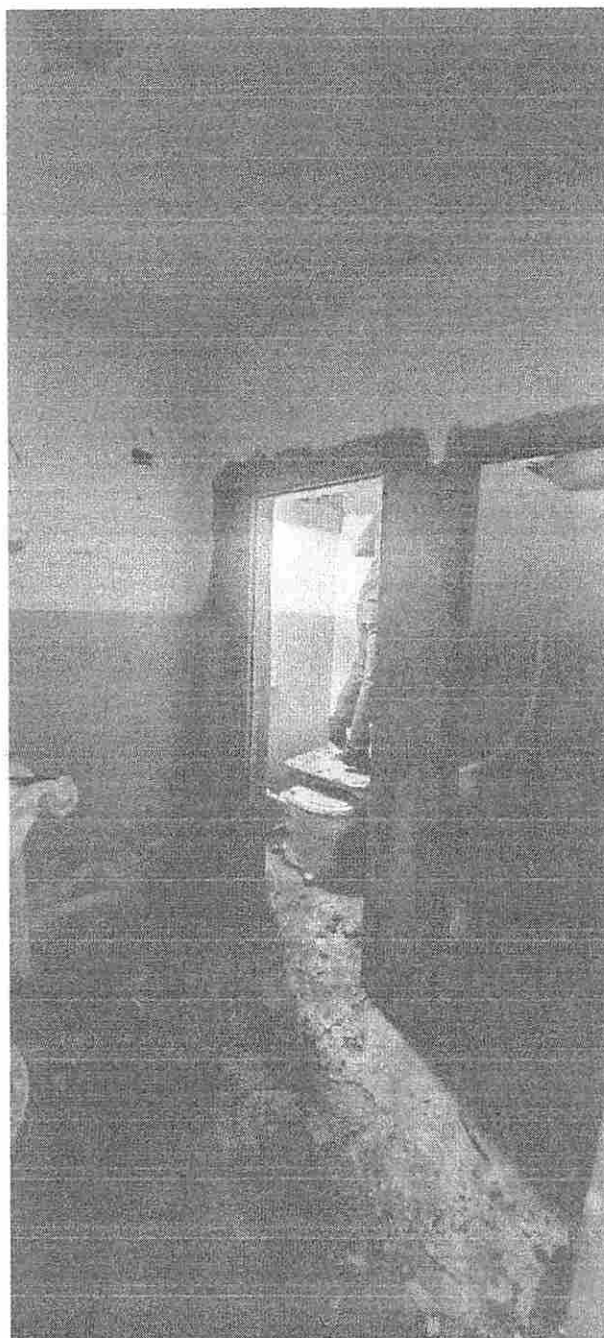


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

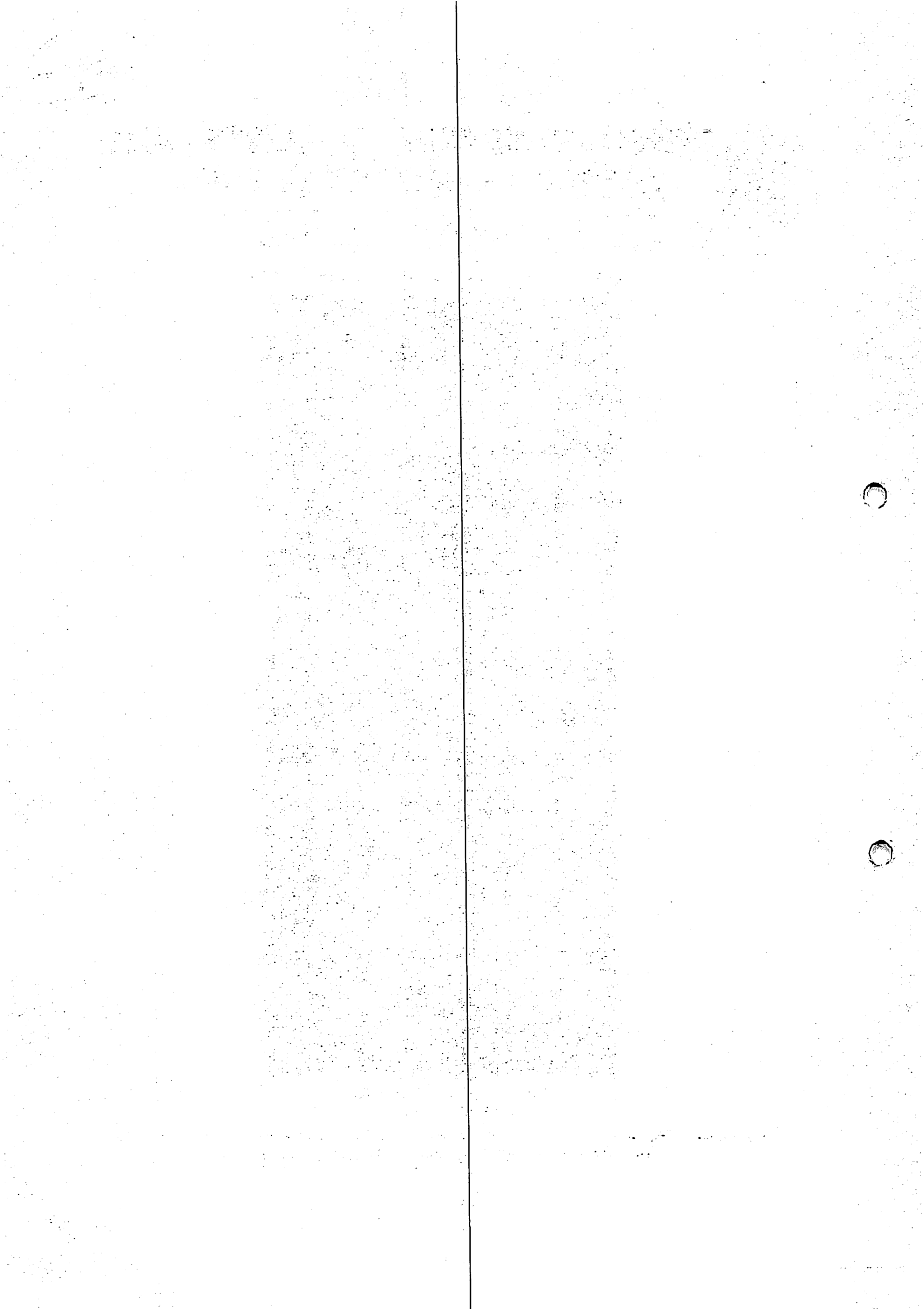
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 16 -- Substituição de batentes deteriorados



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)



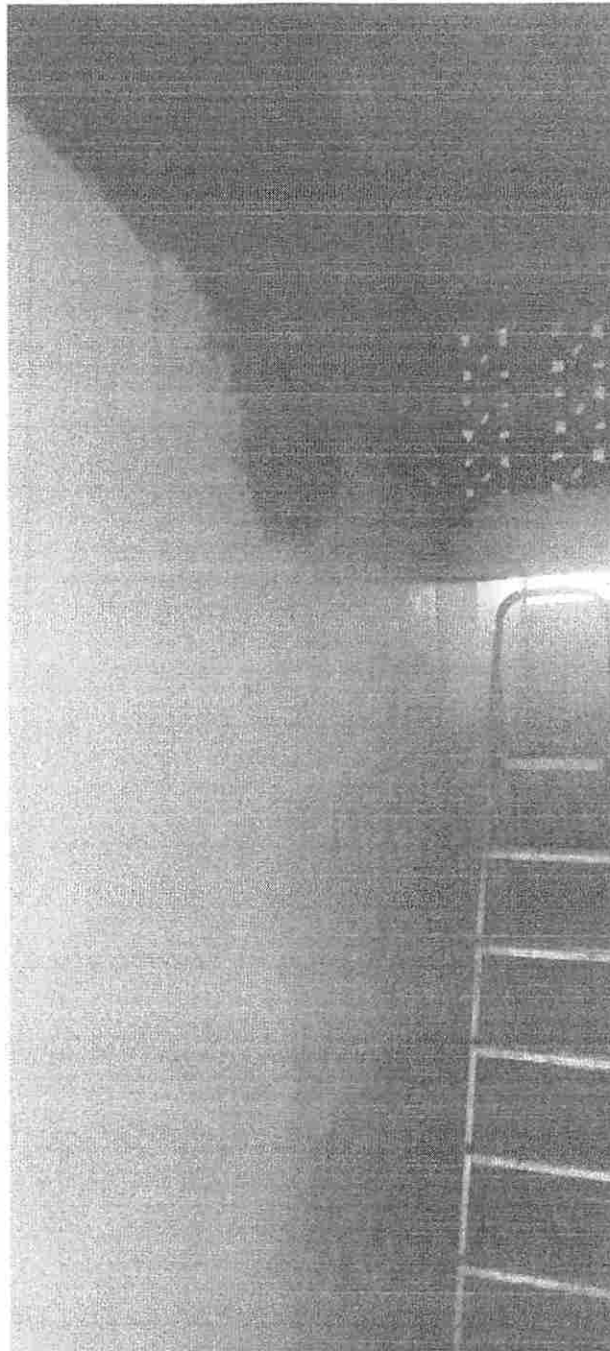


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

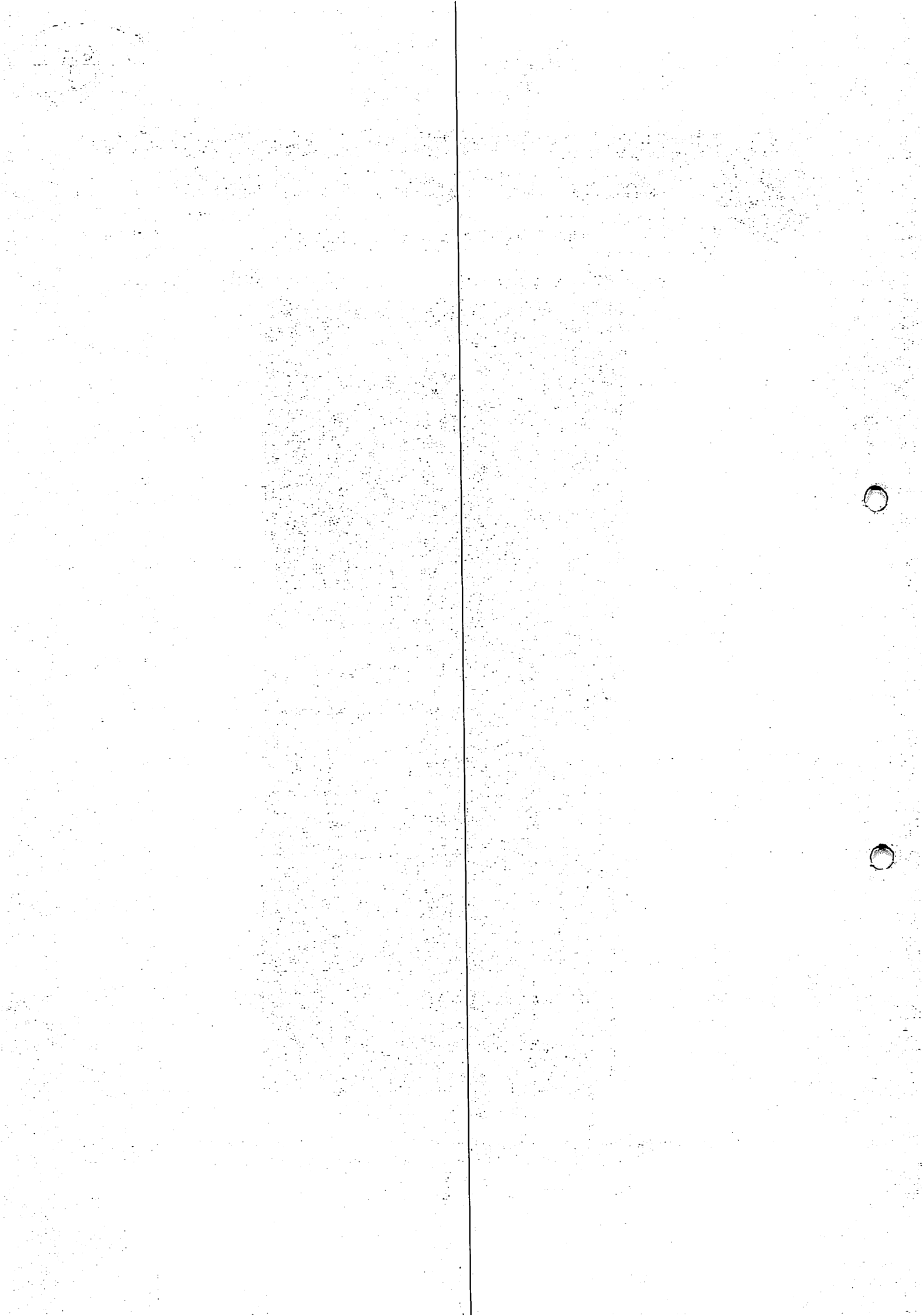
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 17 – Execução de alvenaria de divisória de "BWC"



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)



S. nº 688
D.O.

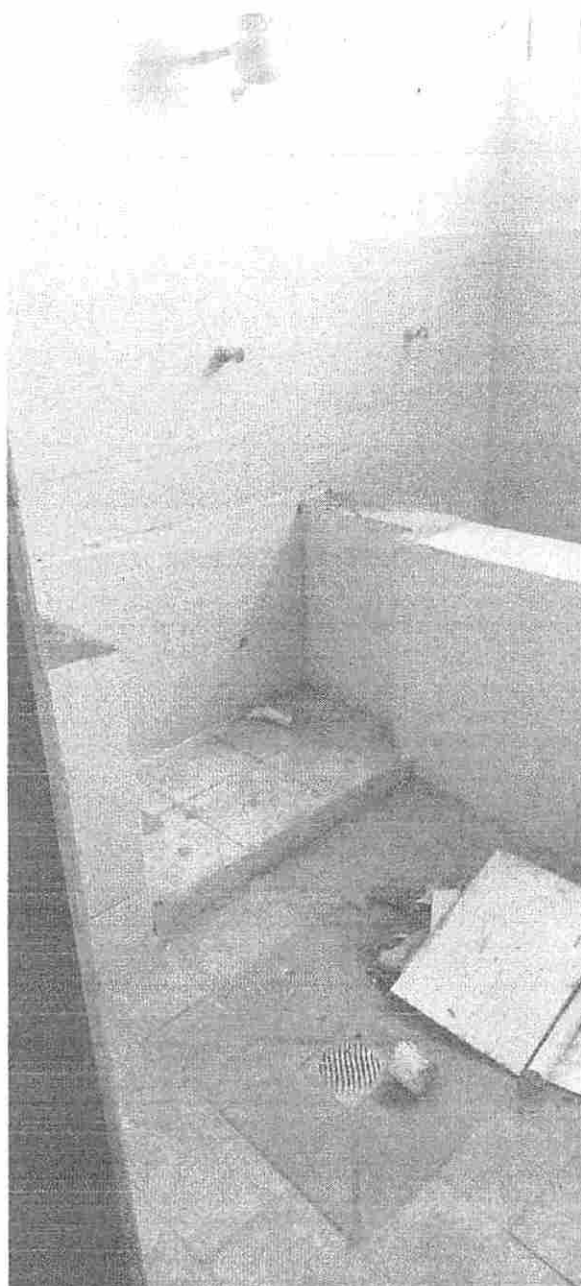


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

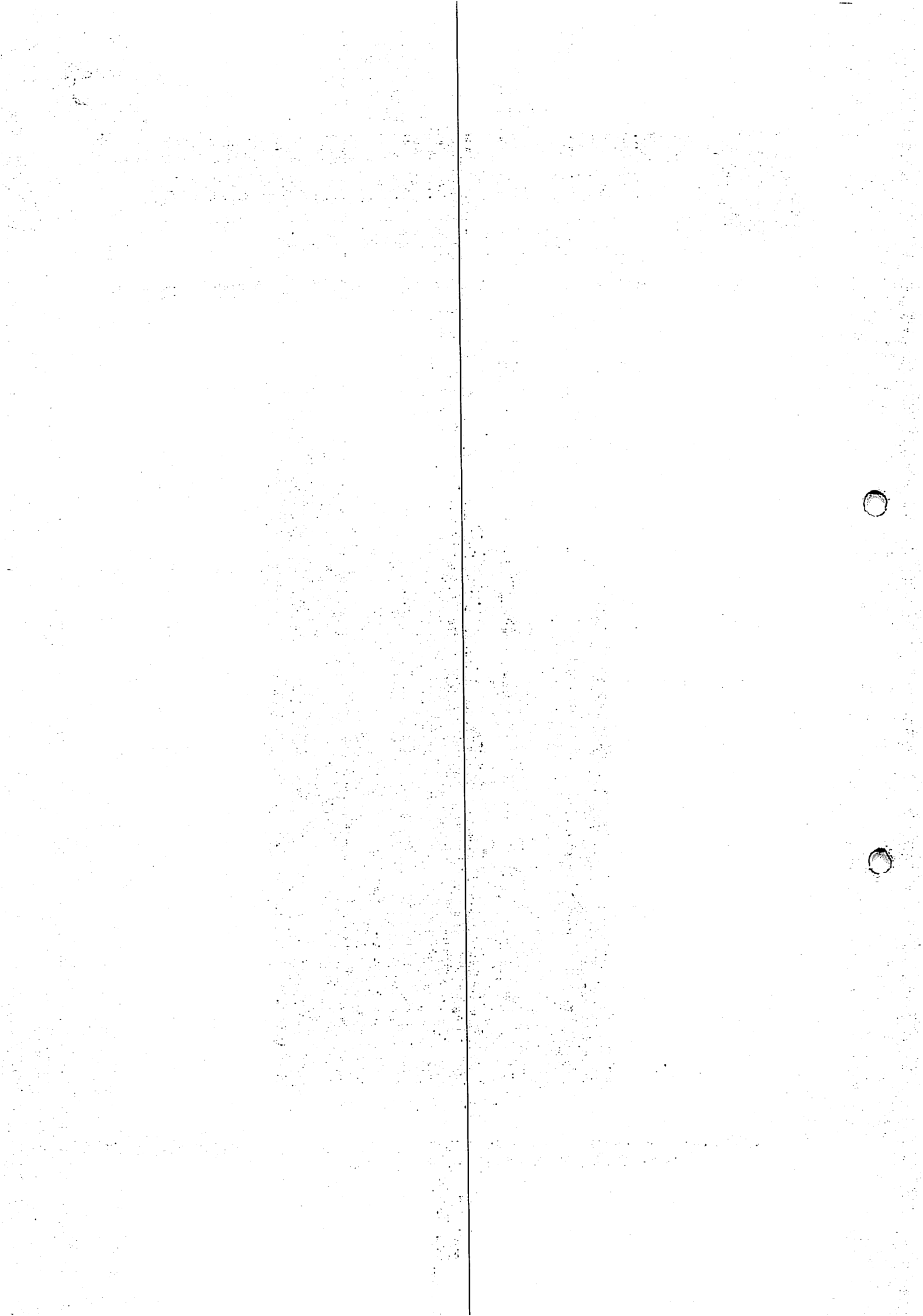
Figura 18 – Execução de caixa de passagem e ajustes em encanamento de esgoto existente



12

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



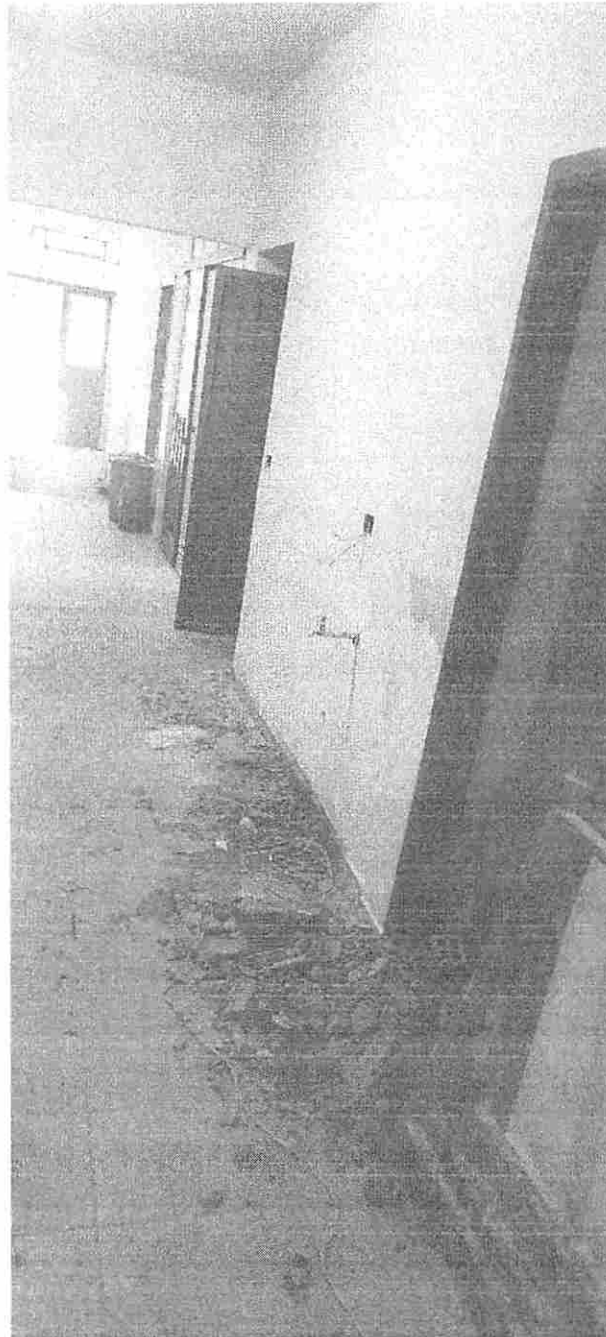


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

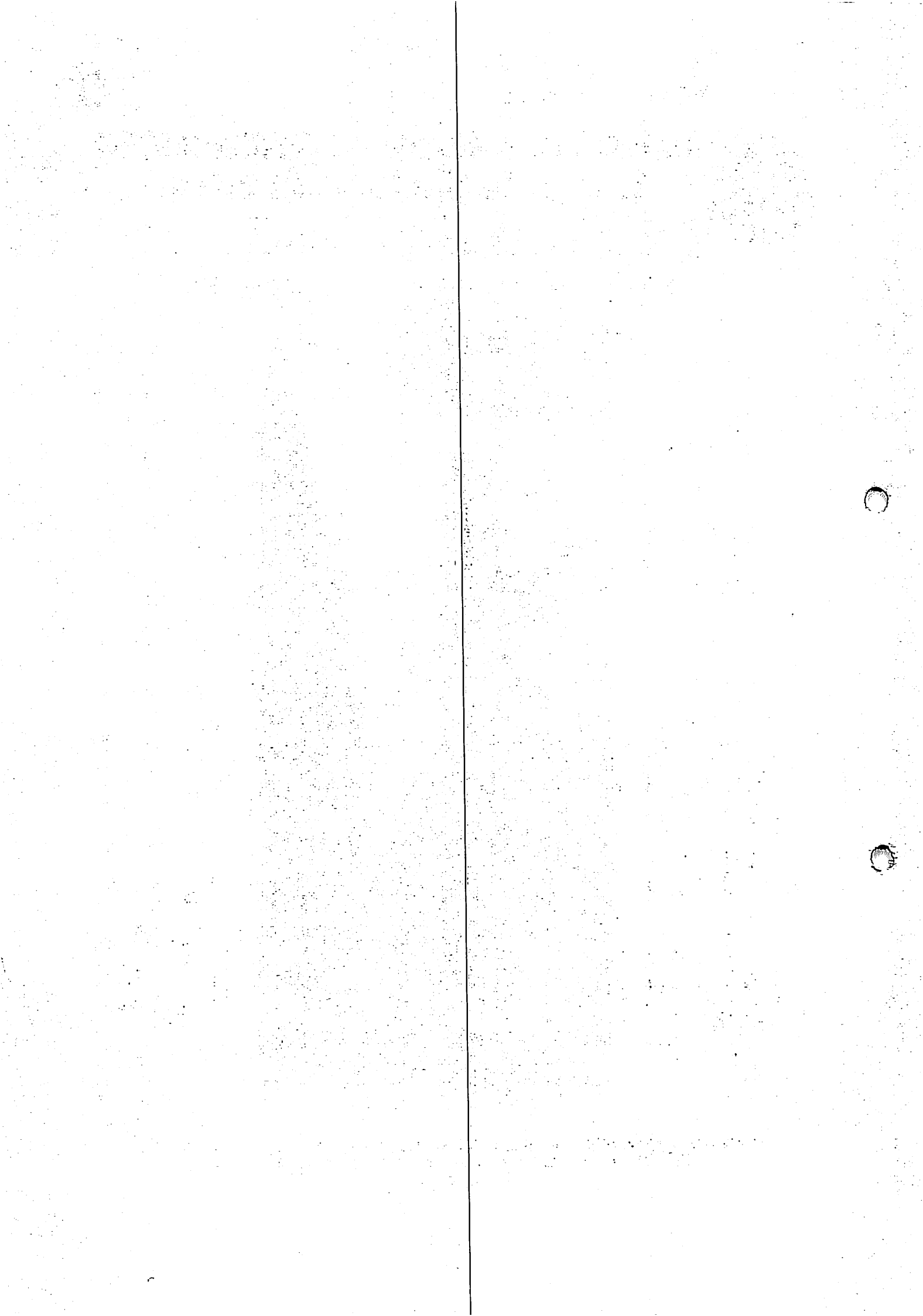
Fiscalização de Obras Públicas

Figura 19 – Demolição de bebedouro em alvenaria já deteriorado



13

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

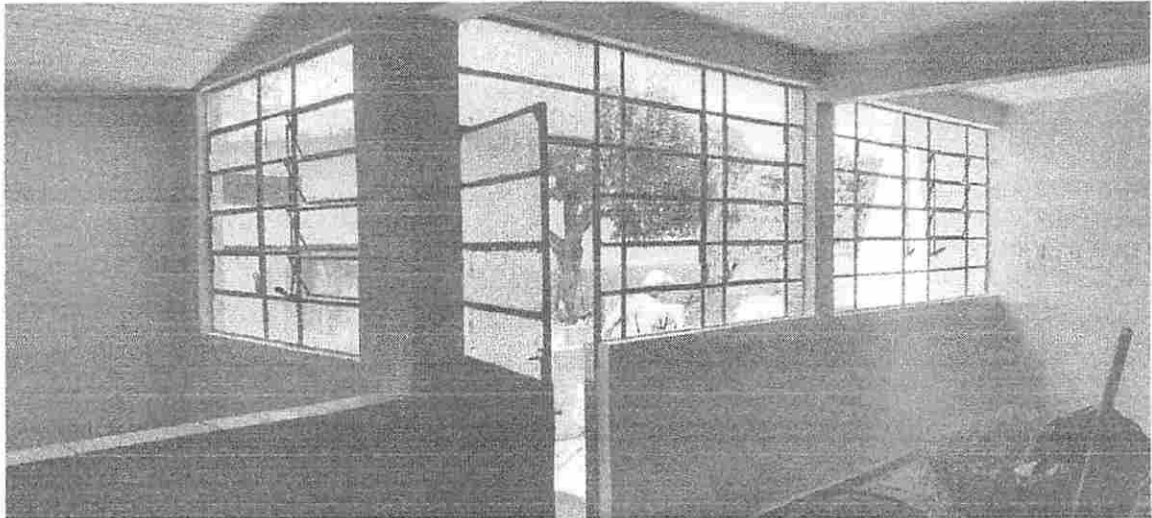




PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

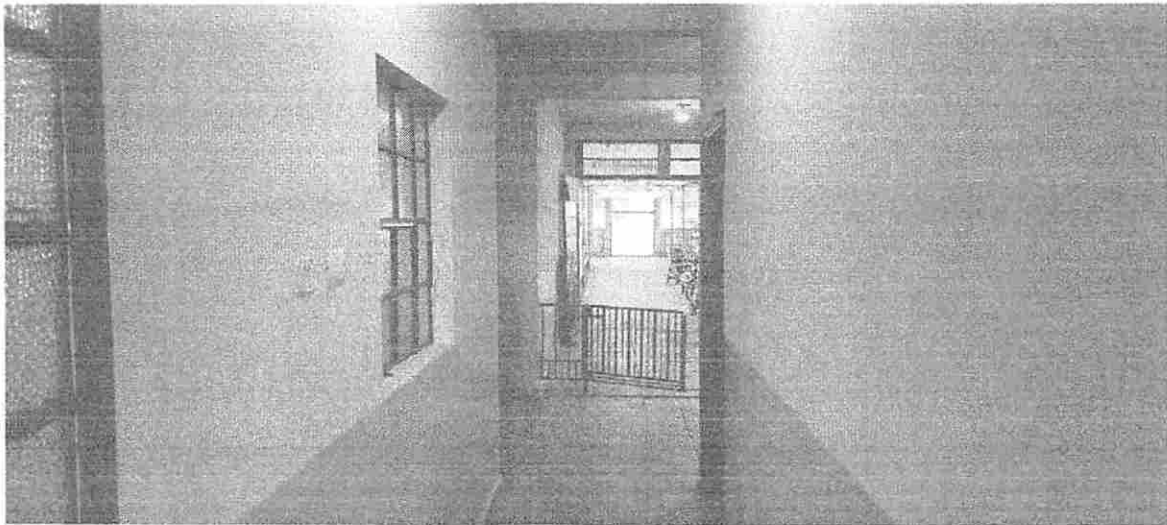
Figura 20 – Substituição de esquadrias metálicas deterioradas



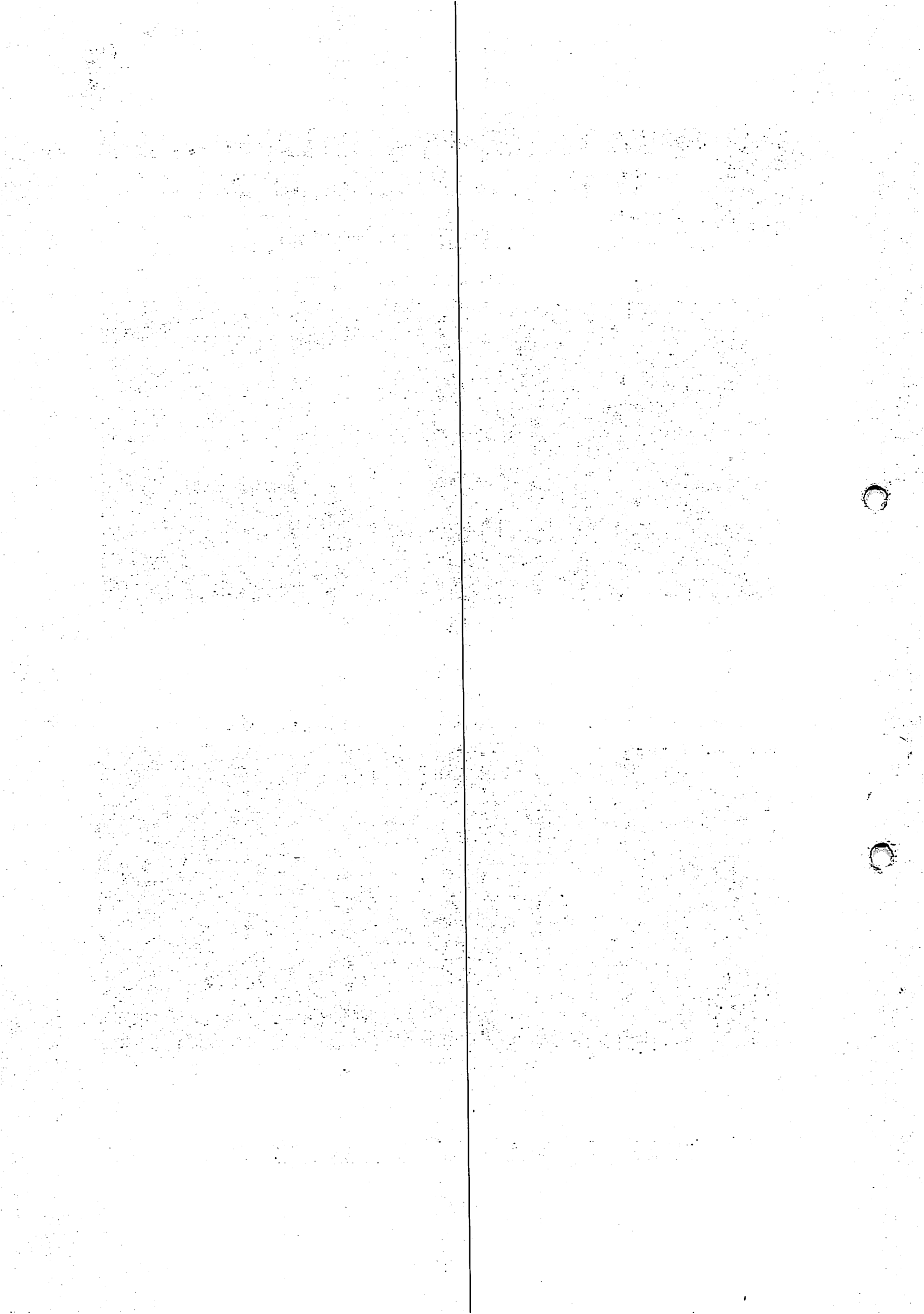
Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

14

Figura 21 – Instalação de pontos elétricos e pintura das paredes internas



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)



64
↓



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 22 – Substituição de registros hidráulicos deteriorados



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

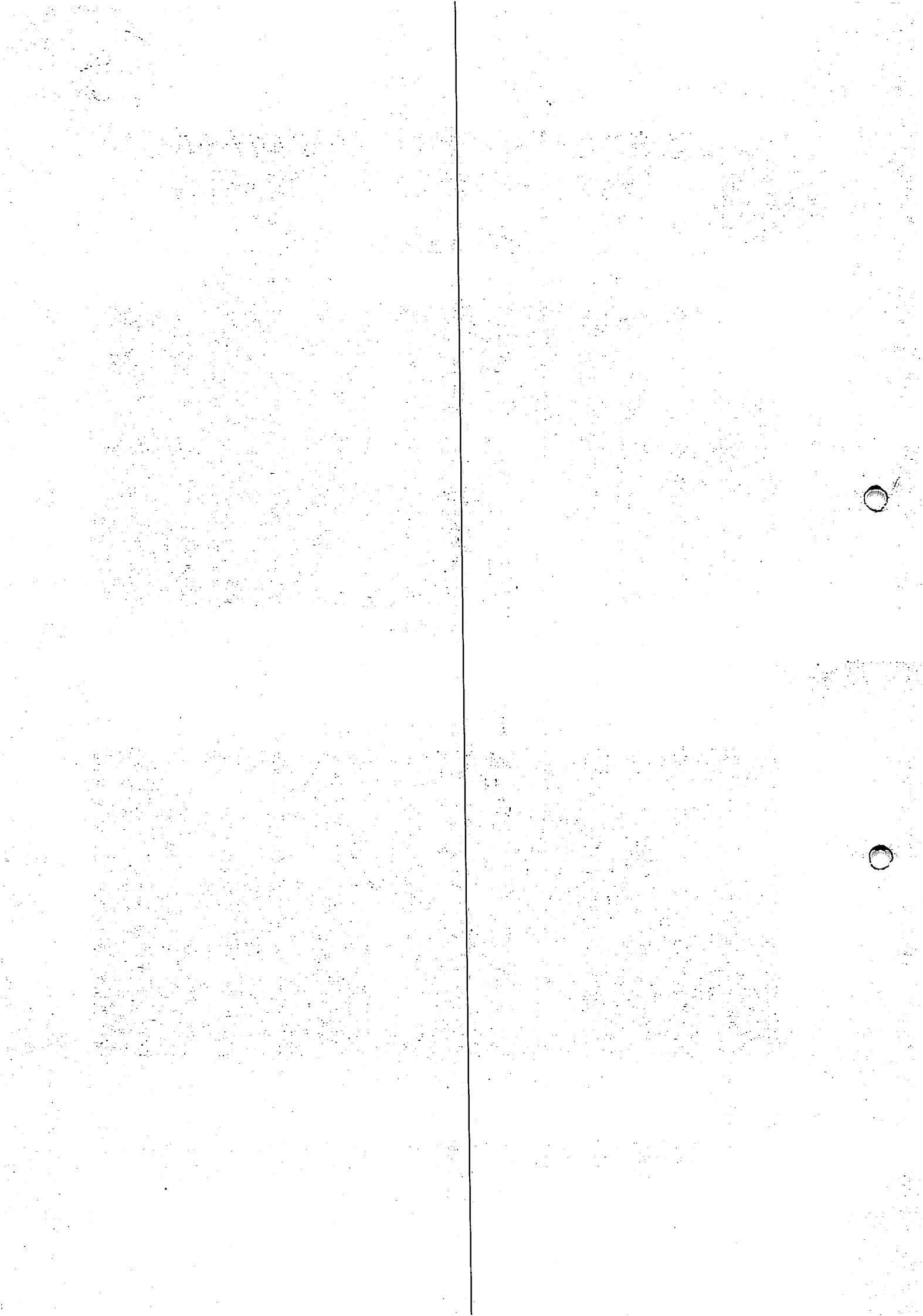
15

Figura 23 – Instalação de pontos elétricos



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



642
CPL

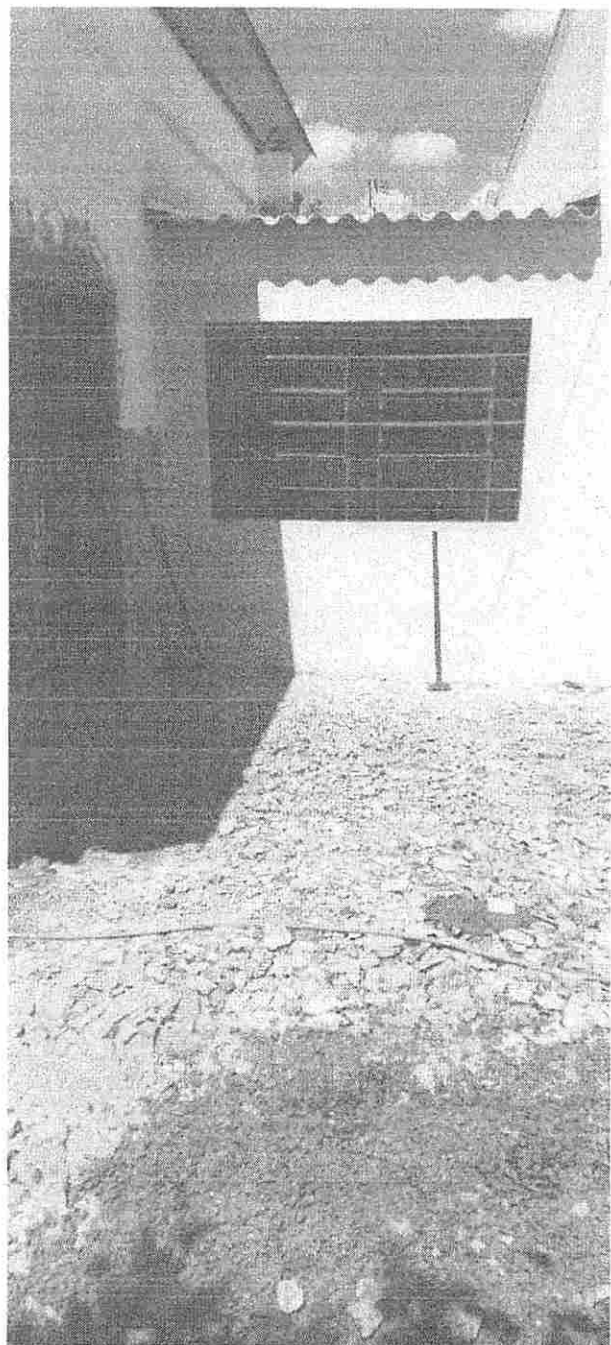


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

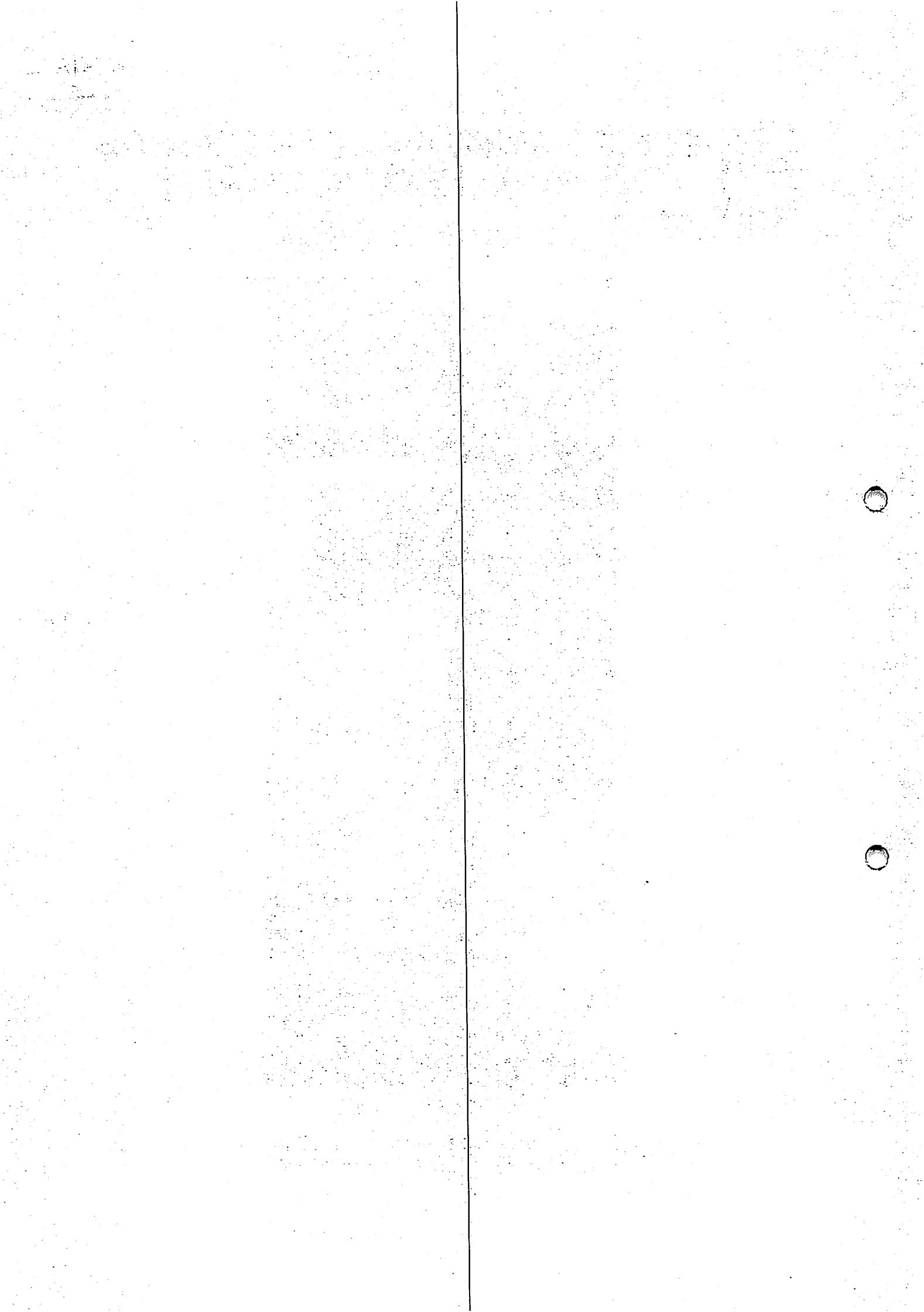
Fiscalização de Obras Públicas

Figura 24 – Instalação de esquadria metálica nova



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



643
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

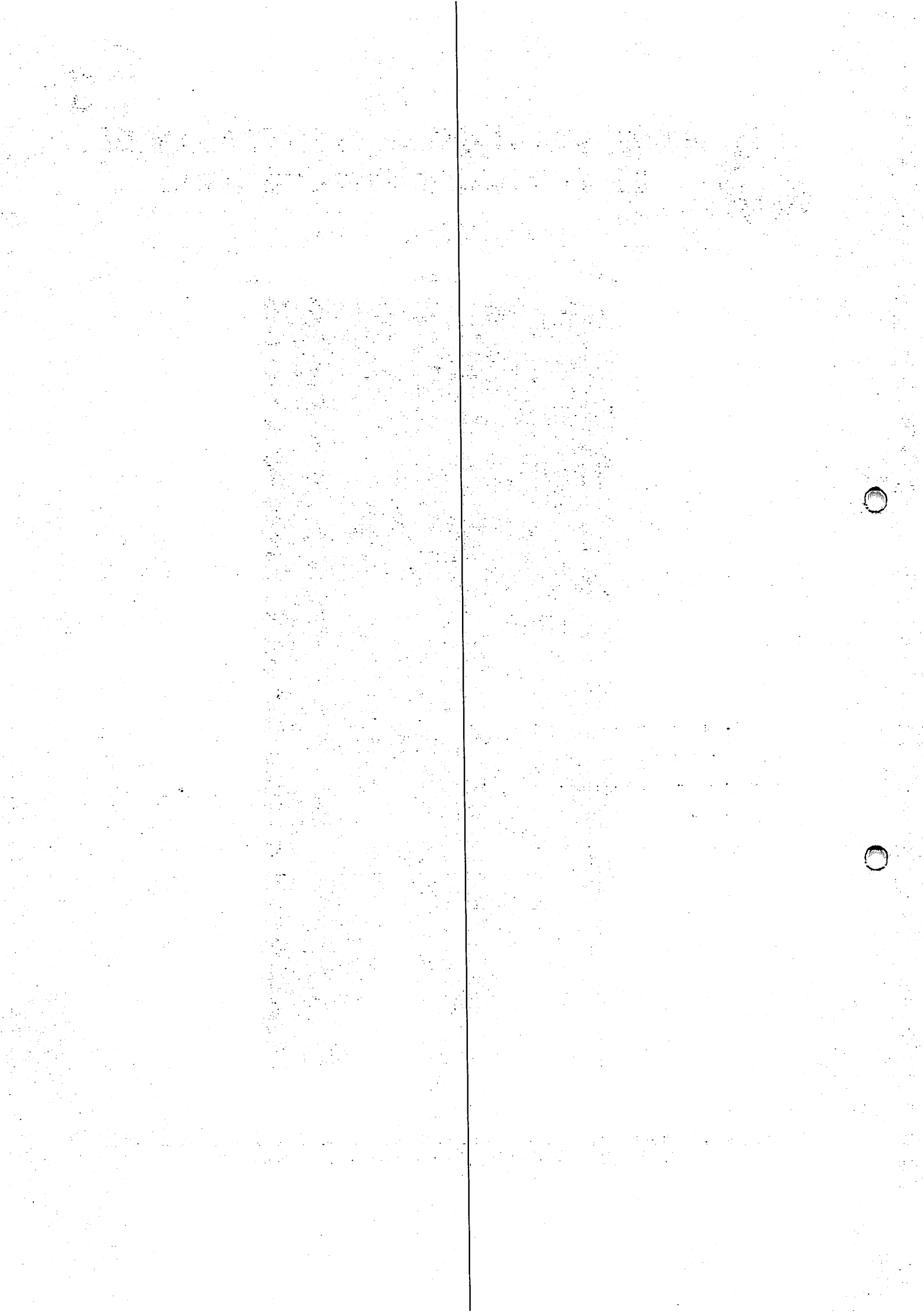
Figura 25 -- Demolição de piso de concreto quebrado



17

Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

RR



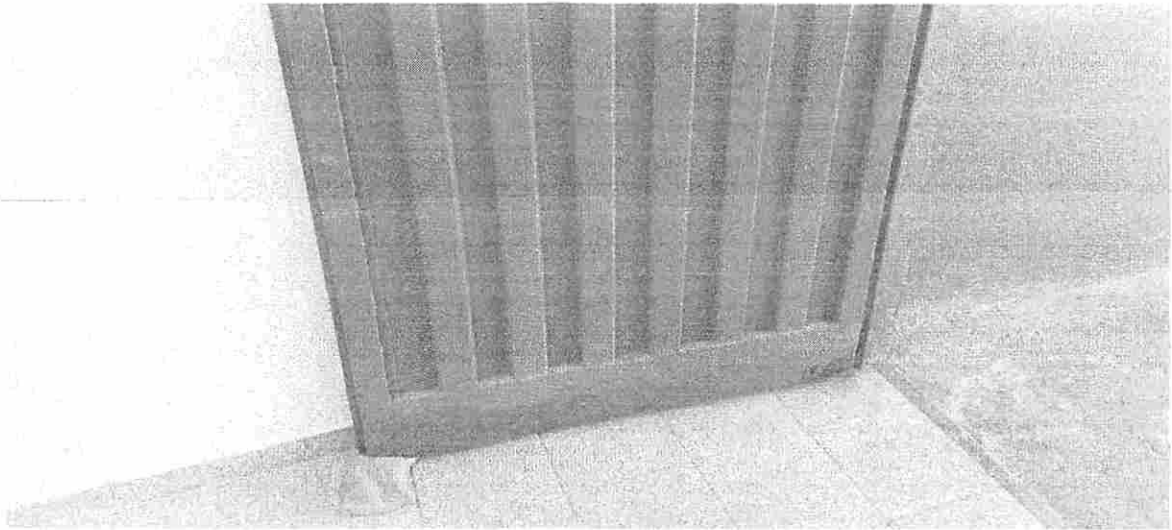


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 26 – Manutenção de portas metálicas enferrujadas



Fonte: Acervo do Fiscal (2022)

18

Conforme relatório fotográfico, visitas e acompanhamento da obra, verificou-se que os serviços acima citados foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e em cumprimento as obrigações da empresa executora estabelecidos em contrato.

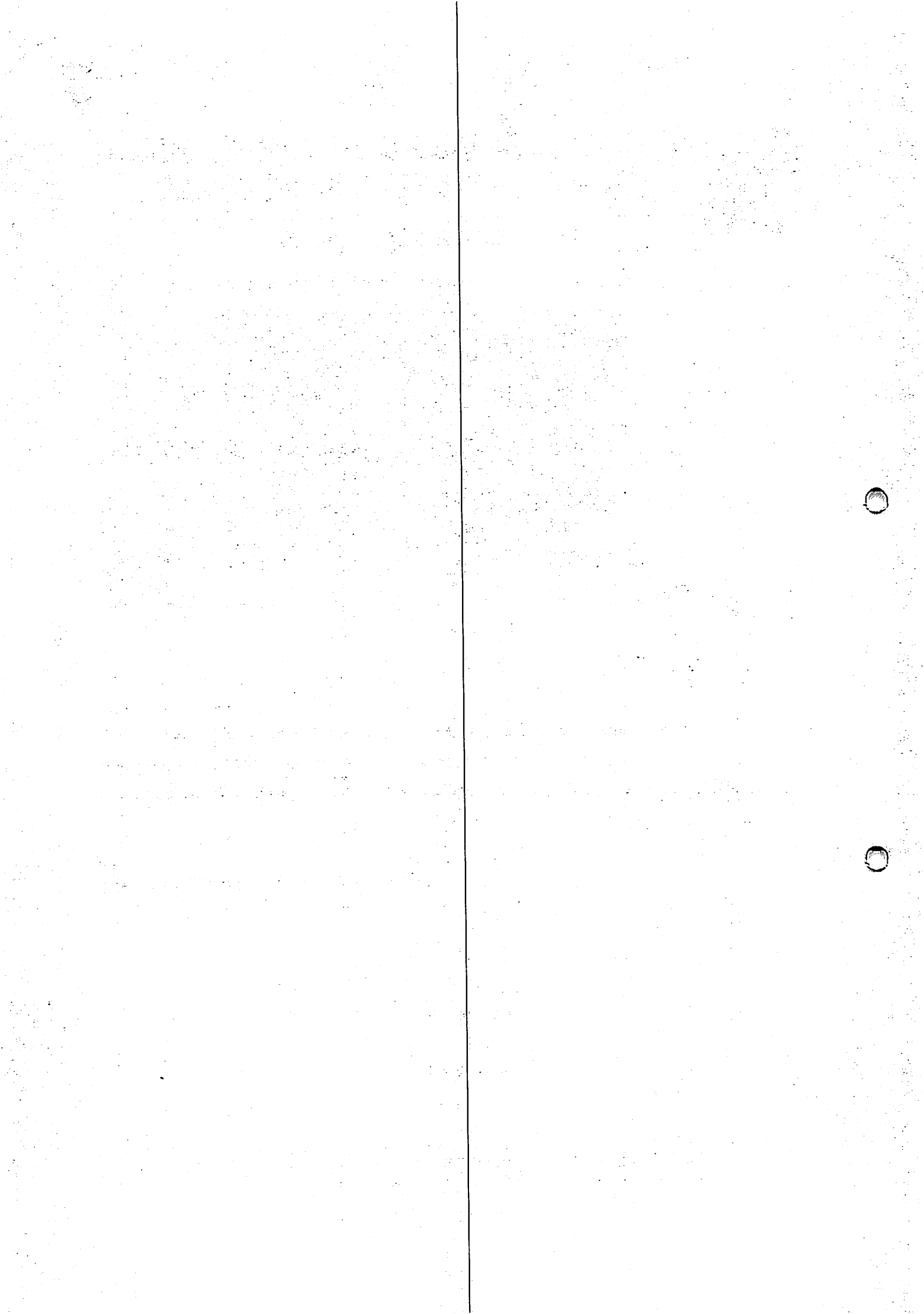
Bandeirantes-PR, 16 de Dezembro de 2022

RICARDO J. S. RÍVOLI

Engenheiro Civil

CREA/PR nº 158.606/D

Fiscal da Obra





1. Responsável Técnico

DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1713576554

Carteira: PR-141281/D

Empresa Contratada: **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

Registro/Visto: 73117

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Contrato: 01/2022

Celebrado em: 21/03/2022

Valor: R\$ 3.182.833,36

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 21/03/2022

Previsão de término: 20/03/2023

Coordenadas Geográficas: -23,095903 x -50,375767

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

CNPJ: 76.235.753/0001-48

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Execução de manutenção, Execução de reforma, Execução de reparo] de *edificação em materiais mistos*

10000,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK, registro Crea-PR PR-141281/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 25/05/2022 e hora 15h32.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

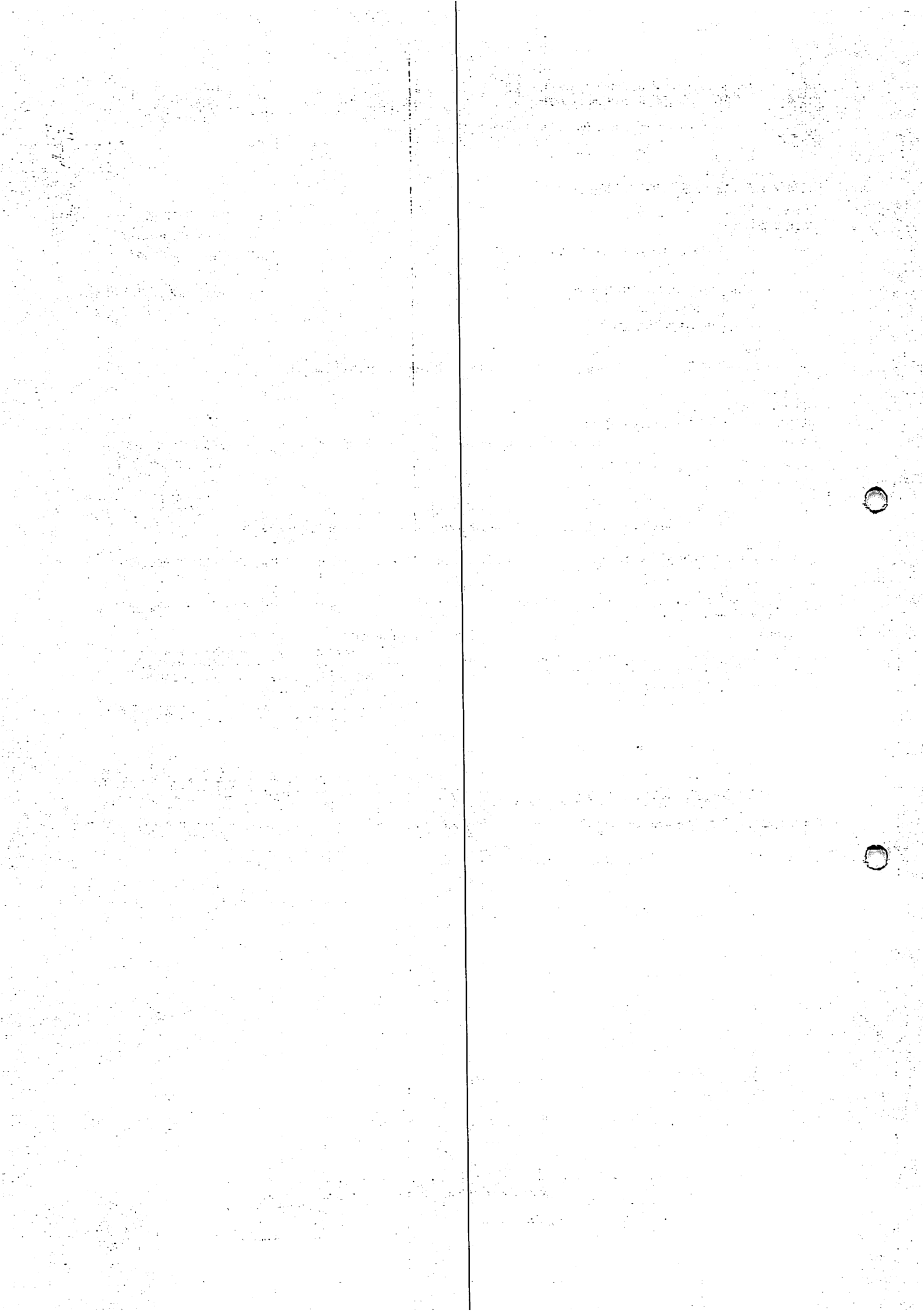
Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em : 25/05/2022

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720222750425







Faint, illegible text at the top left of the page.

Faint, illegible text at the top right of the page.

Several lines of faint, illegible text in the upper left quadrant.

A large block of faint, illegible text in the upper right quadrant, possibly containing a list or detailed notes.

Two lines of faint, illegible text in the middle left section.

Two lines of faint, illegible text in the middle left section.

A line of faint, illegible text spanning across the middle of the page.

A line of faint, illegible text spanning across the middle of the page.

Two lines of faint, illegible text in the middle left section.

Two lines of faint, illegible text in the middle right section.

Several lines of faint, illegible text in the lower left section.

Several lines of faint, illegible text in the lower right section.

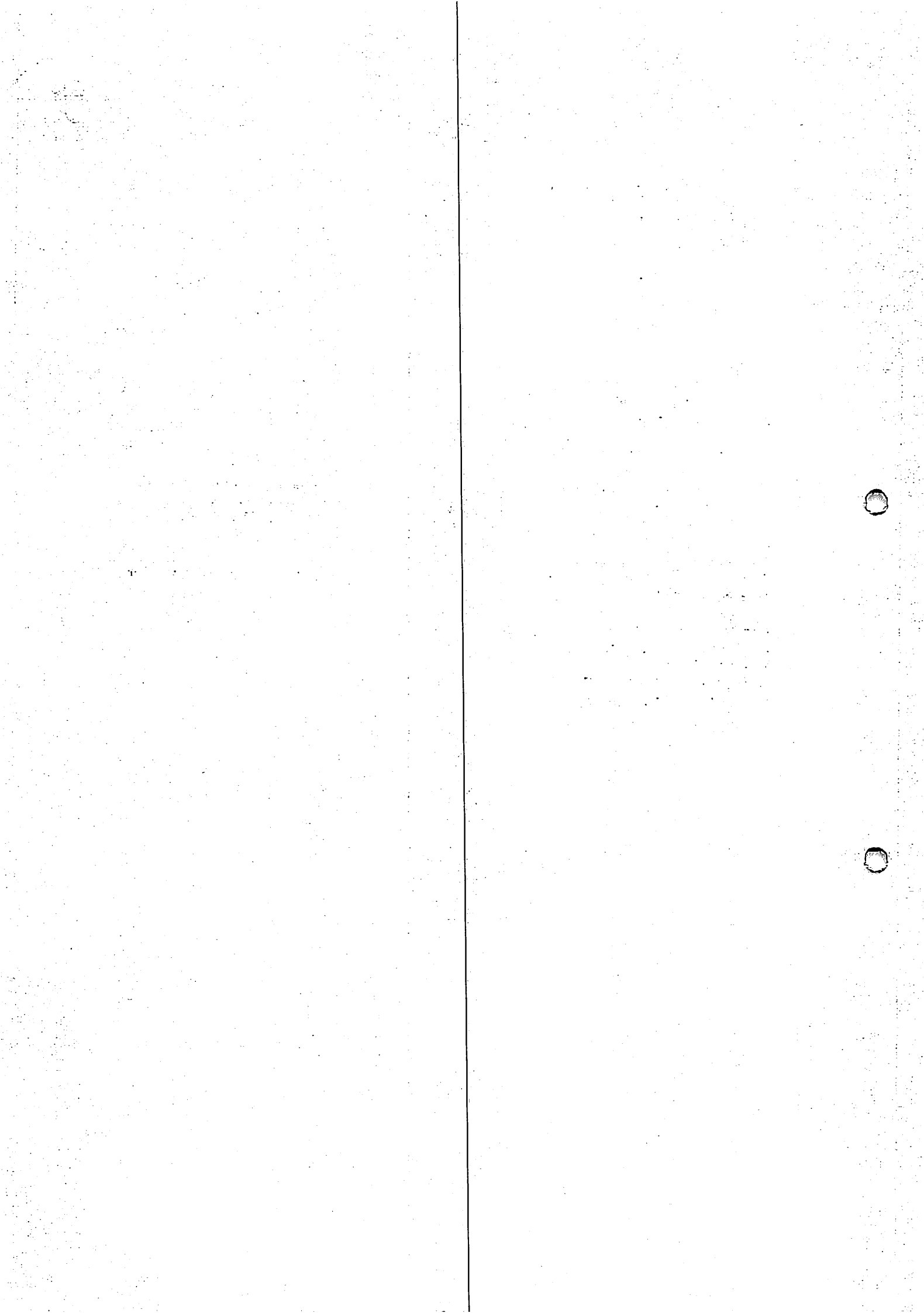


Two lines of faint, illegible text to the right of the stamp.

A line of faint, illegible text in the lower right section.



Several lines of faint, illegible text at the bottom of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

S. nº 647
DPF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

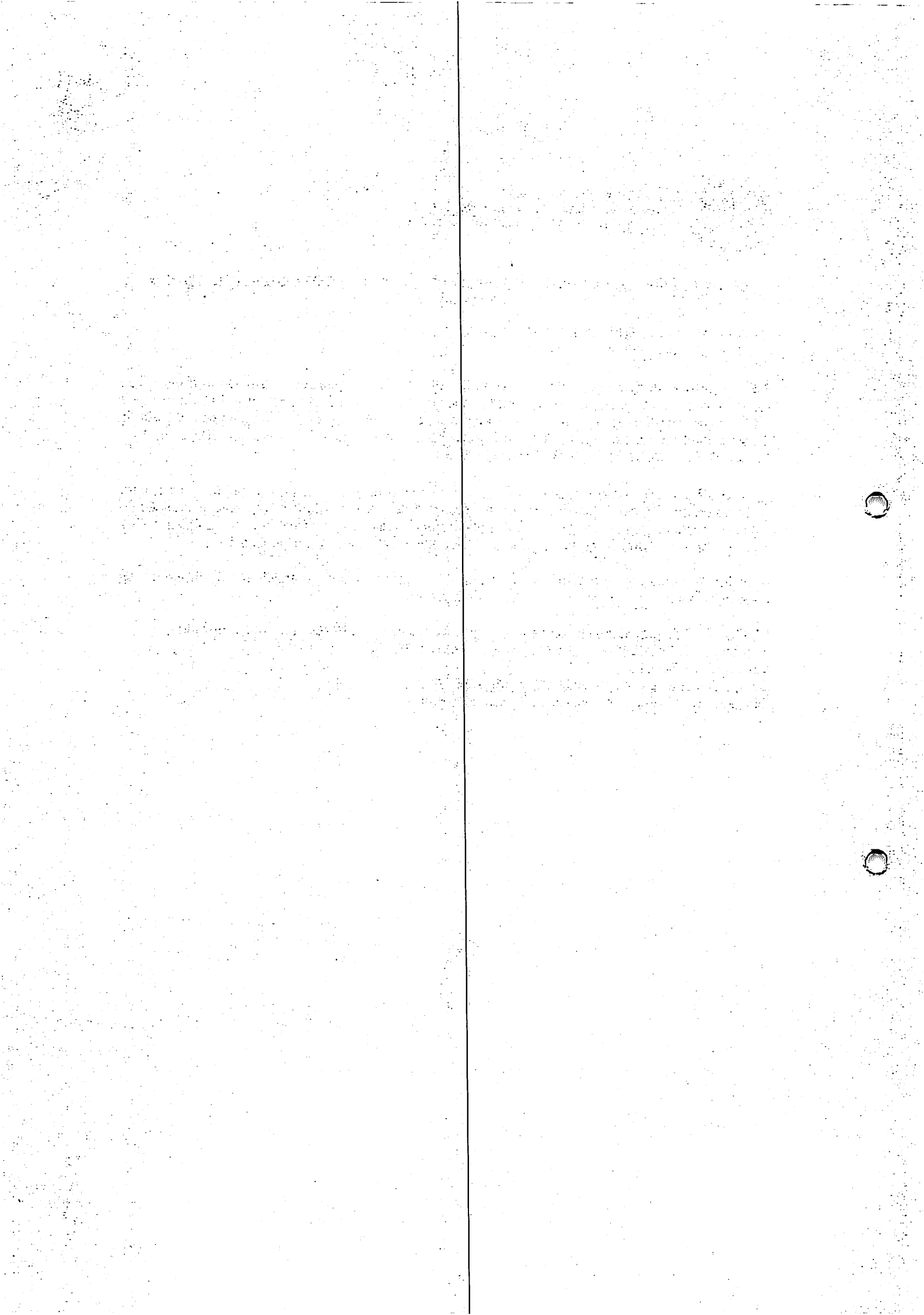
Emitida às 10:45:51 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **9A39.6681.9A65.7FDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

82



SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS



EDITAL Nº 001/2011
DE LICITAÇÃO Nº 001/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O SUPORTE DE ATIVIDADES DE DEFESA SOCIAL.

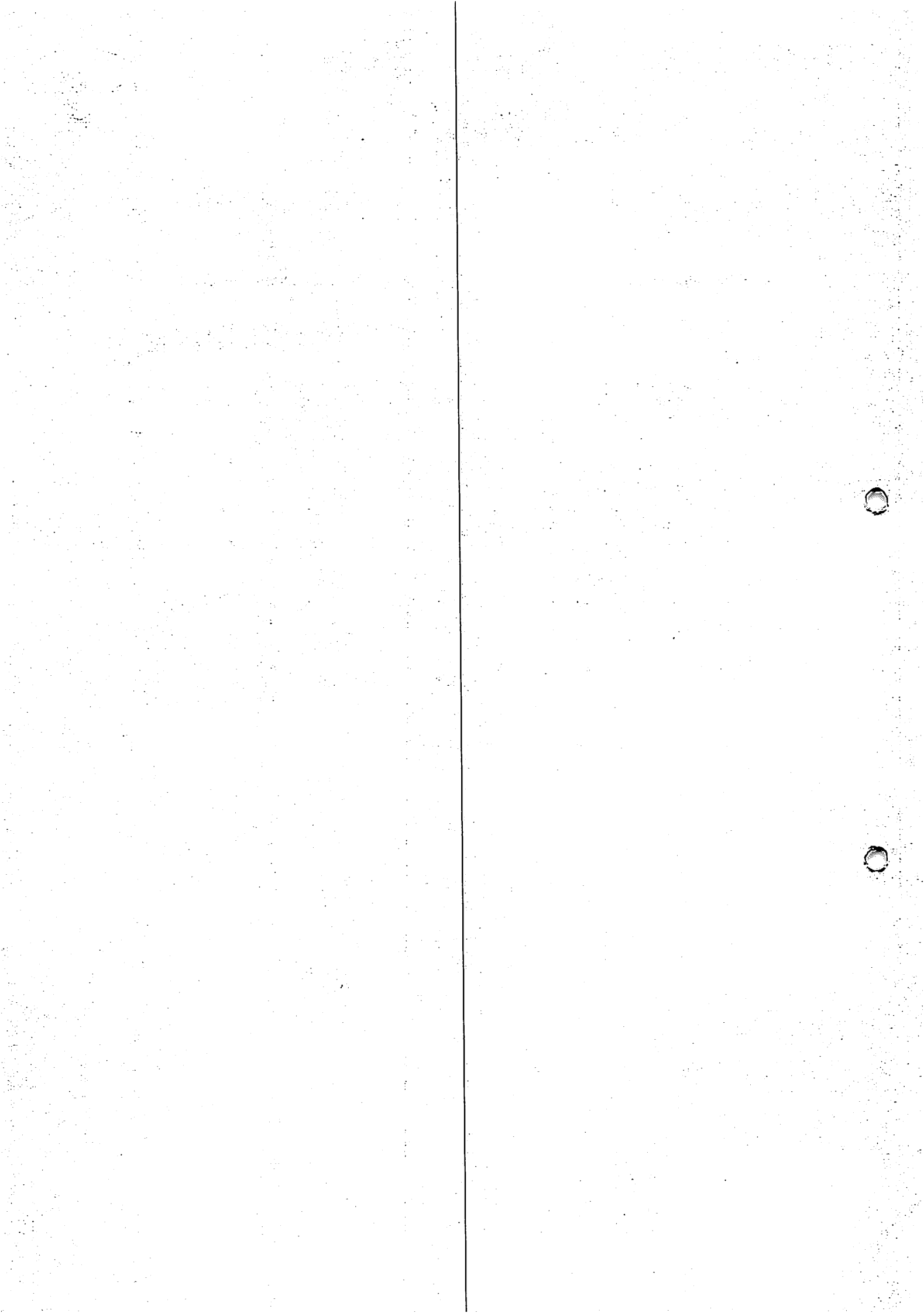
1. O Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para o suporte de atividades de defesa social, a serem fornecidas pelo fornecedor vencedor, em conformidade com o Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011.

2. O prazo para apresentação de propostas é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital nº 001/2011, no Diário Oficial da União, em 15/03/2011, até às 14h30min, no dia 25/03/2011.

3. O local para apresentação das propostas é o endereço: Rua do Ouvidor, 15, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20040-020.

4. O Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, está disponível no endereço eletrônico: www.defesa.gov.br.

5. O Edital nº 001/2011, publicado em 15/03/2011, contém informações detalhadas sobre o objeto da licitação.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027633612-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.663.309/0001-12
Nome: **MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

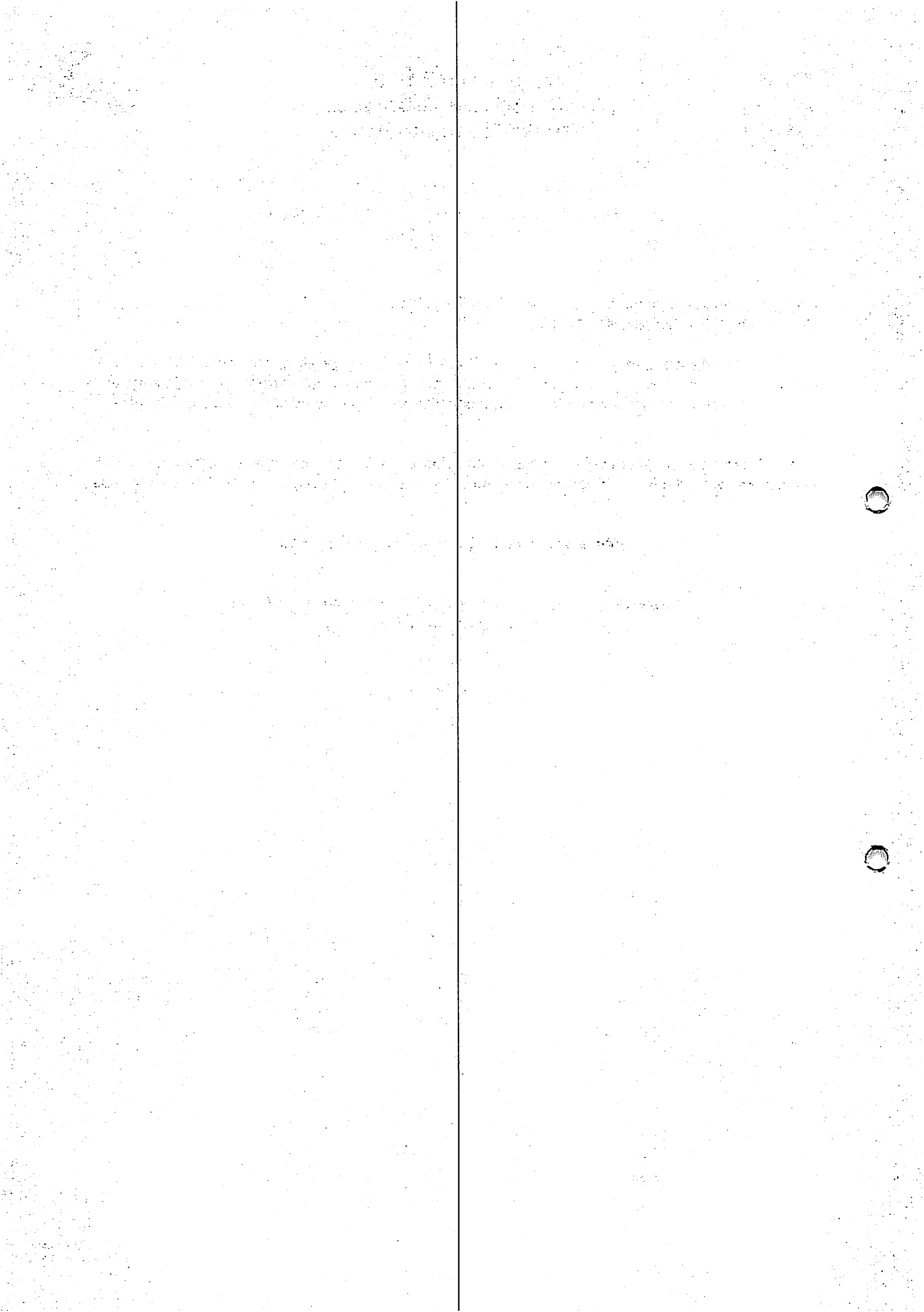
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

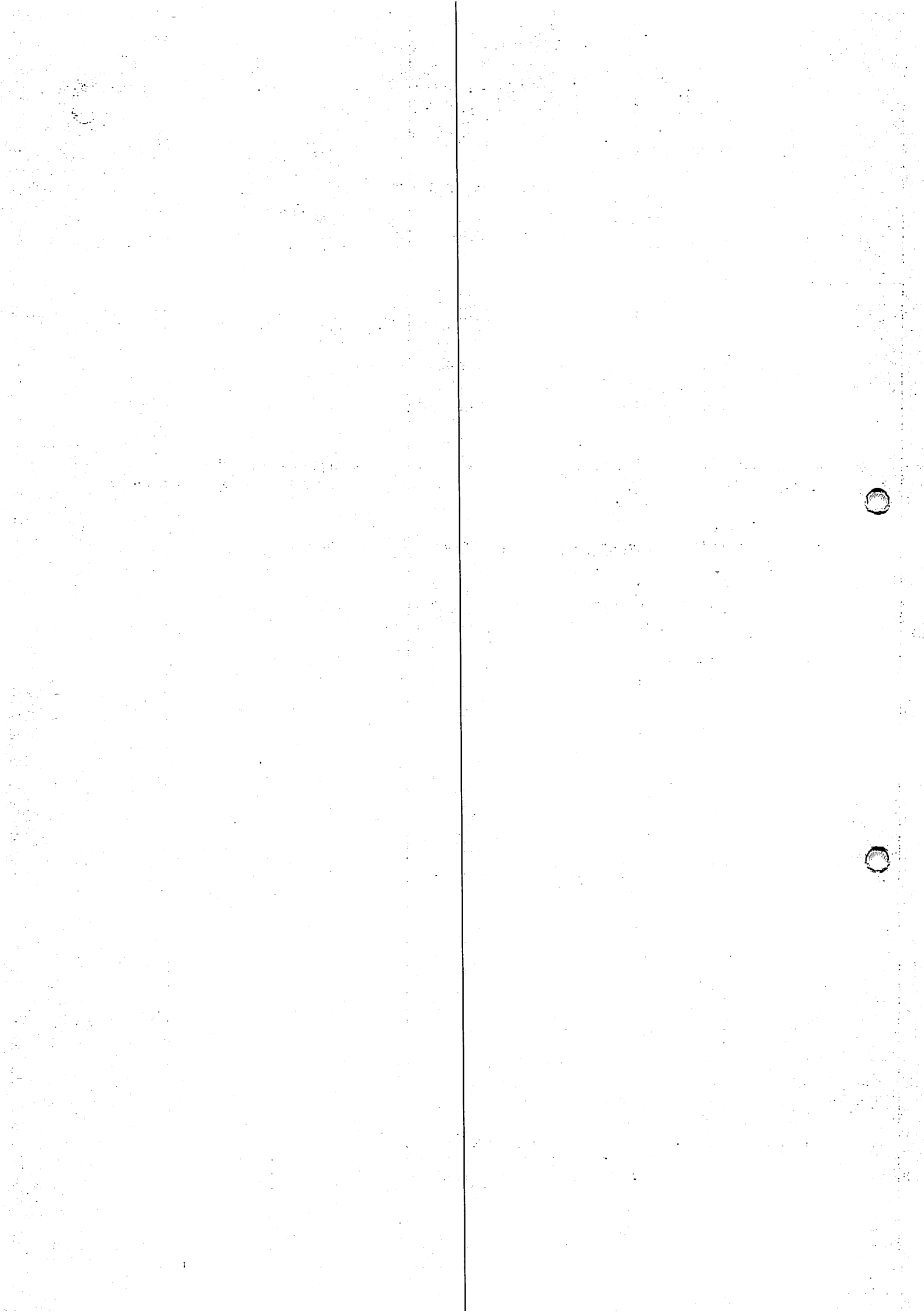
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

23







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 68043/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 863343 - MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 04.663.309/0001-12
Endereço: RUA ANGELINA CAVALLI, 630
Complemento:
Bairro: MARACANÃ Cidade: COLOMBO - PR

Finalidade

LICITAÇÃO

Observação

--

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

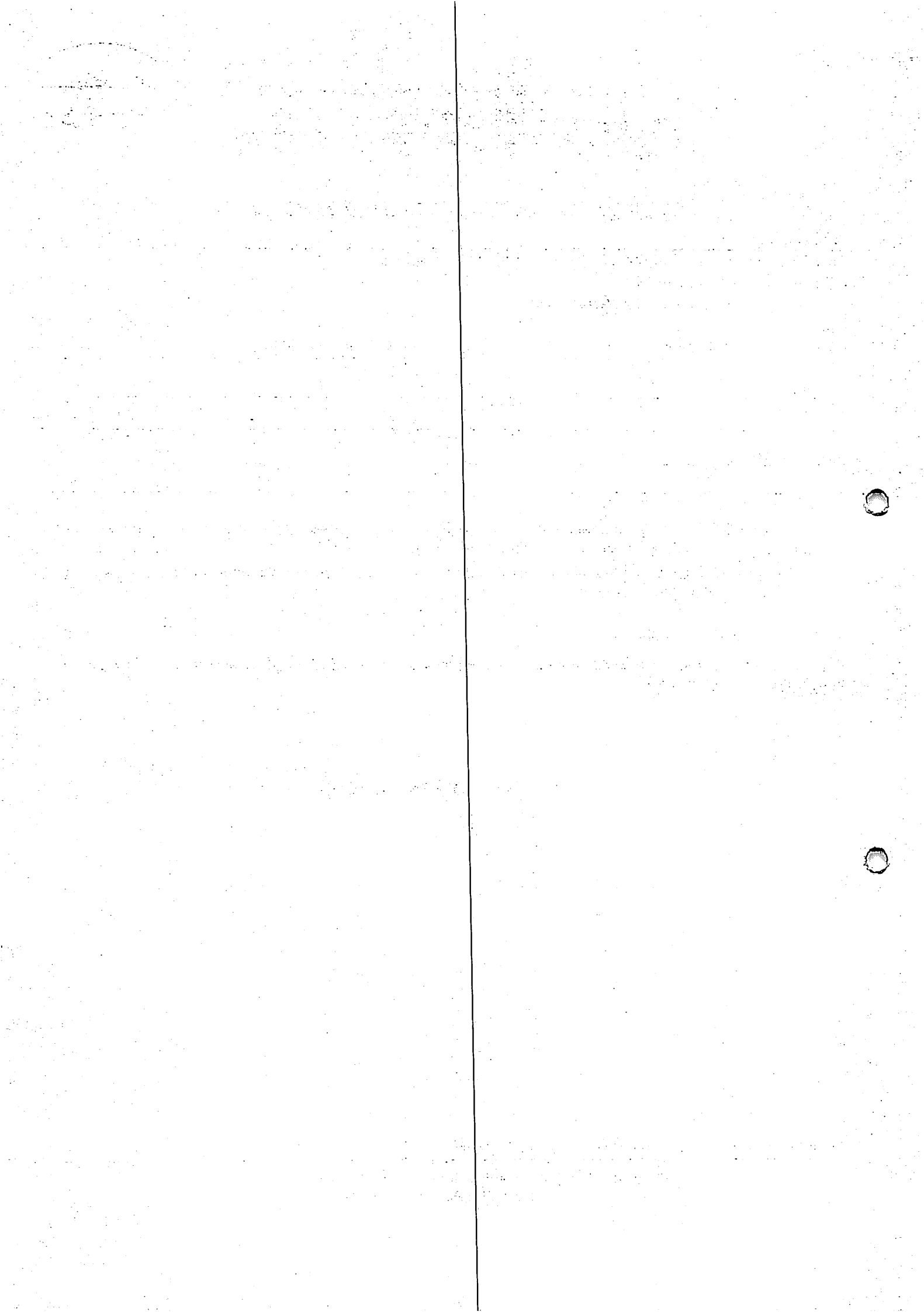
Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Certidão válida até: 06/01/2023.

Confirme a autenticidade desta certidão na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código: 68043/2022

Colombo, 7 de dezembro de 2022

24





ESTADO NEGATIVO DE DEBITOS Y GARANTIAS

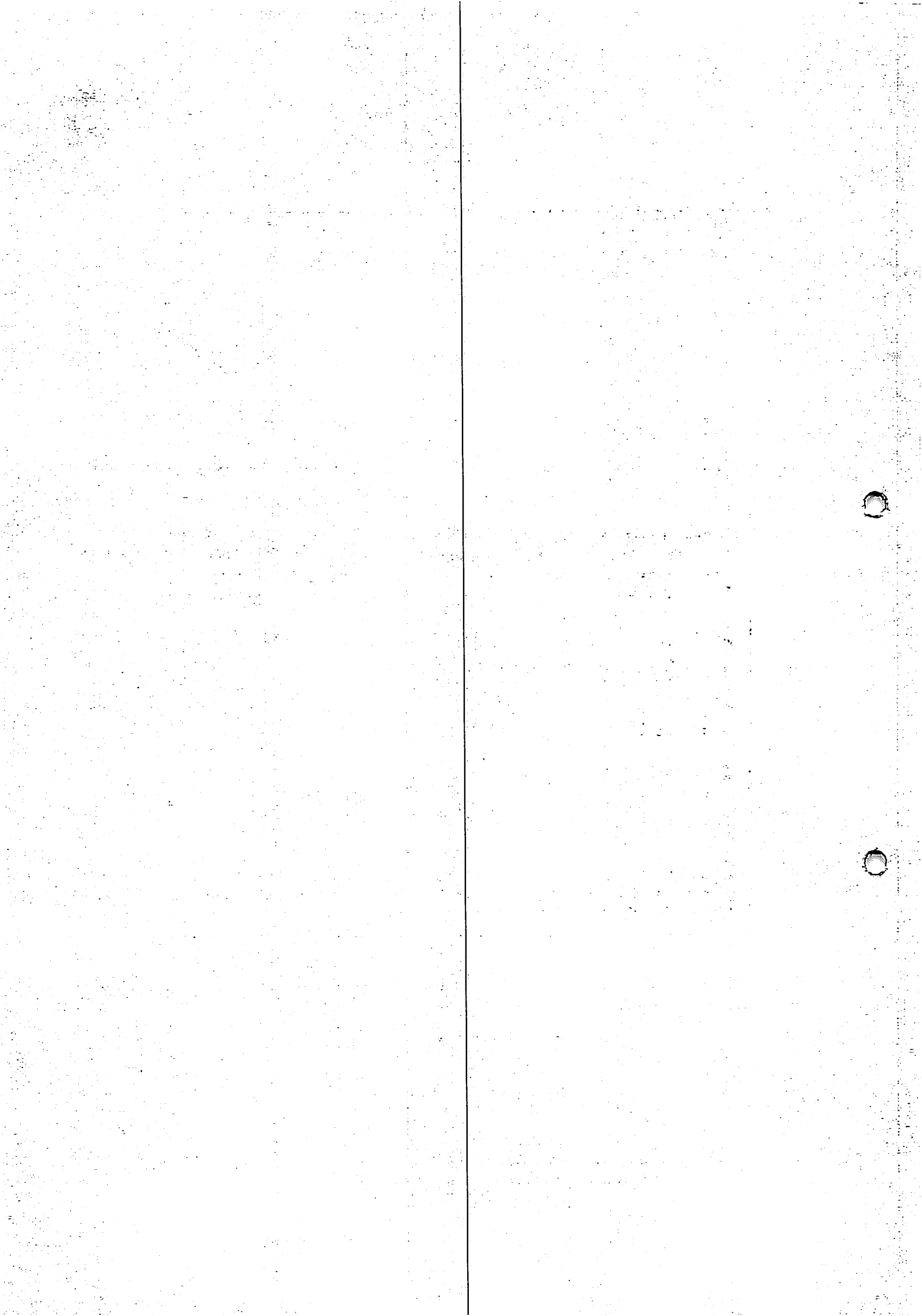
Identificación del Deudor	Identificación del Creditor	Identificación de la Garantía	Valor de la Garantía	Fecha de Emisión	Fecha de Vencimiento
00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000	00000000000000000000

Este documento es una copia impresa de los datos que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. Los datos aquí presentados son los que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. No se garantiza la exactitud de los datos aquí presentados. Este documento es una copia impresa de los datos que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. Los datos aquí presentados son los que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. No se garantiza la exactitud de los datos aquí presentados.

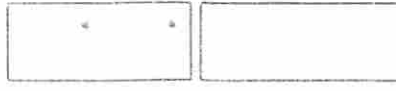
Fecha de Emisión: 00000000000000000000

Este documento es una copia impresa de los datos que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. Los datos aquí presentados son los que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. No se garantiza la exactitud de los datos aquí presentados.

Este documento es una copia impresa de los datos que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. Los datos aquí presentados son los que se encuentran en el sistema de información de los registros de deudas y garantías. No se garantiza la exactitud de los datos aquí presentados.



S. nº: 653
J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.663.309/0001-12
Razão Social: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Endereço: R ANGELINA CAVALLI 630 / JD. DOS EUCALIPTOS / COLOMBO / PR / 83408-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

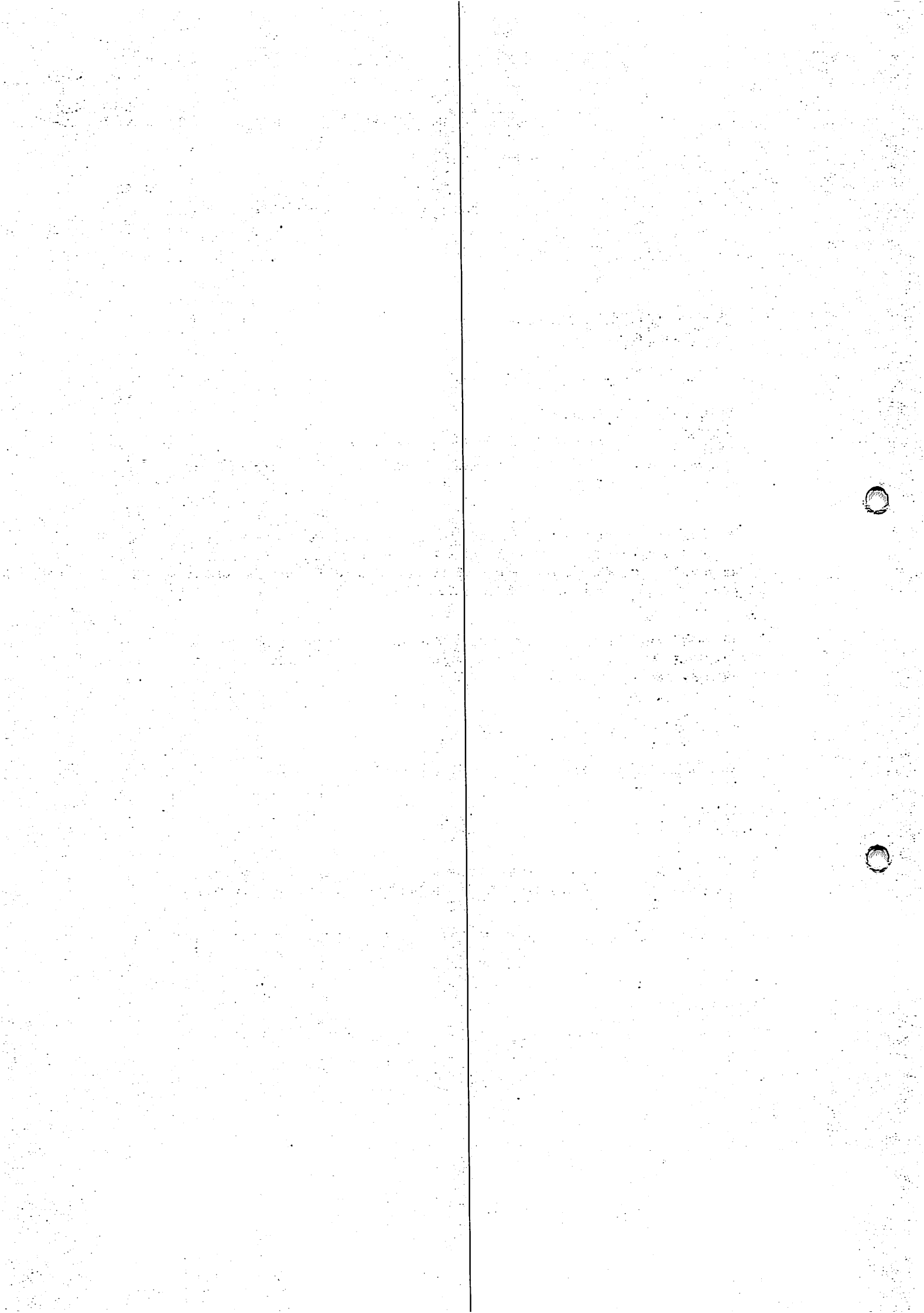
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2022 a 10/01/2023

Certificação Número: 2022121200542178708491

Informação obtida em 13/12/2022 08:23:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.663.309/0001-12
Certidão n°: 43621917/2022
Expedição: 06/12/2022, às 16:04:28
Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.663.309/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

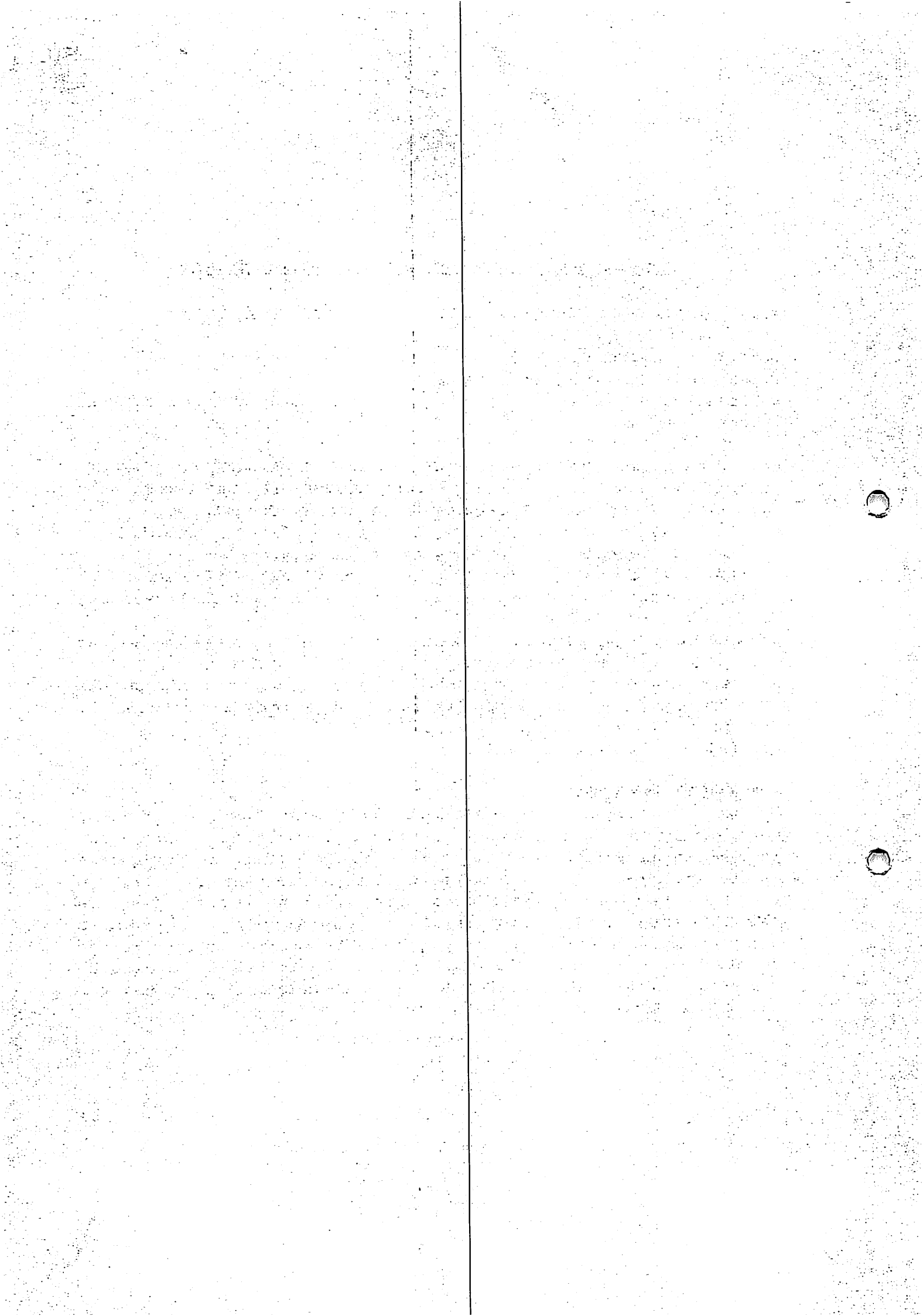
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





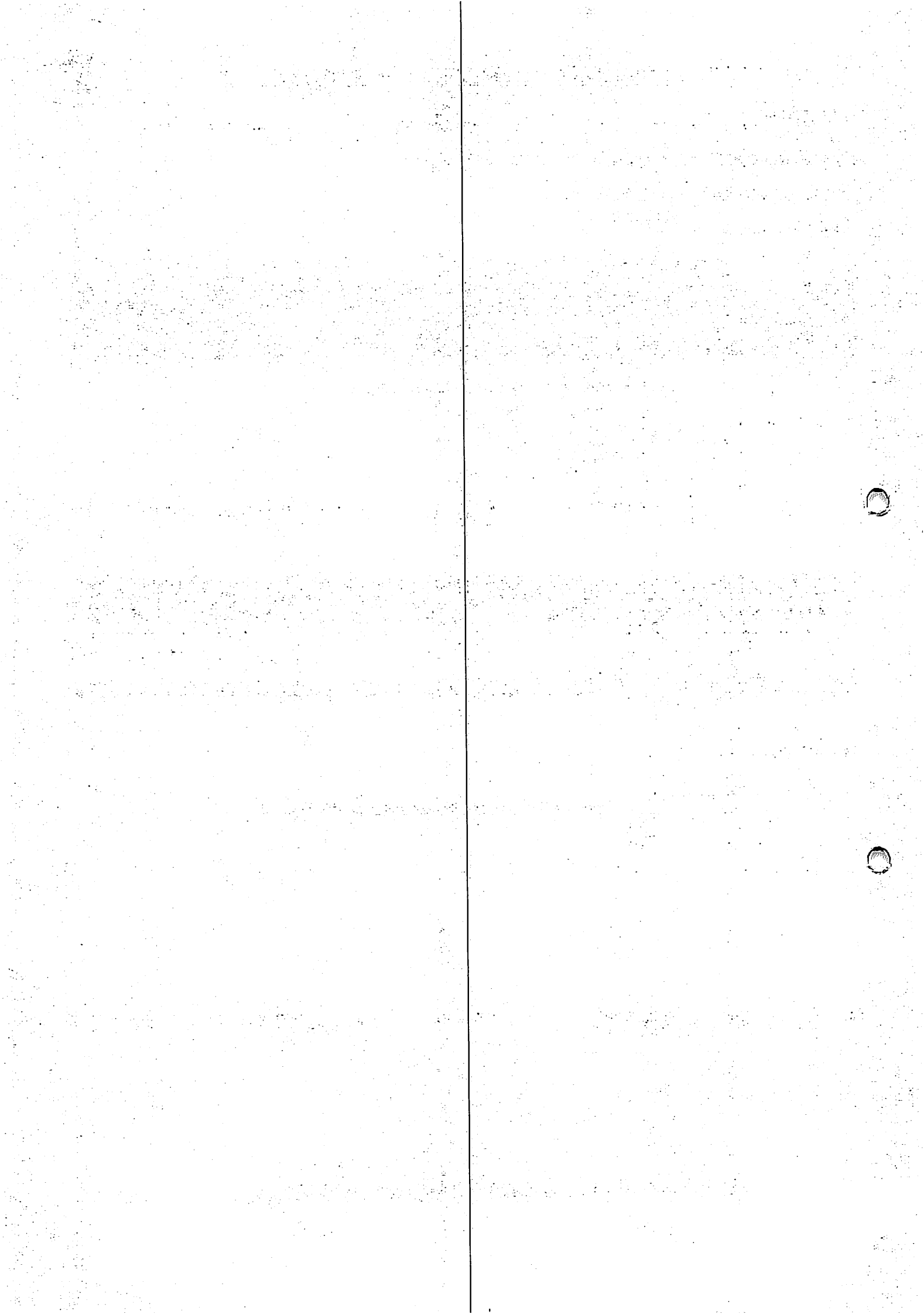
DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:

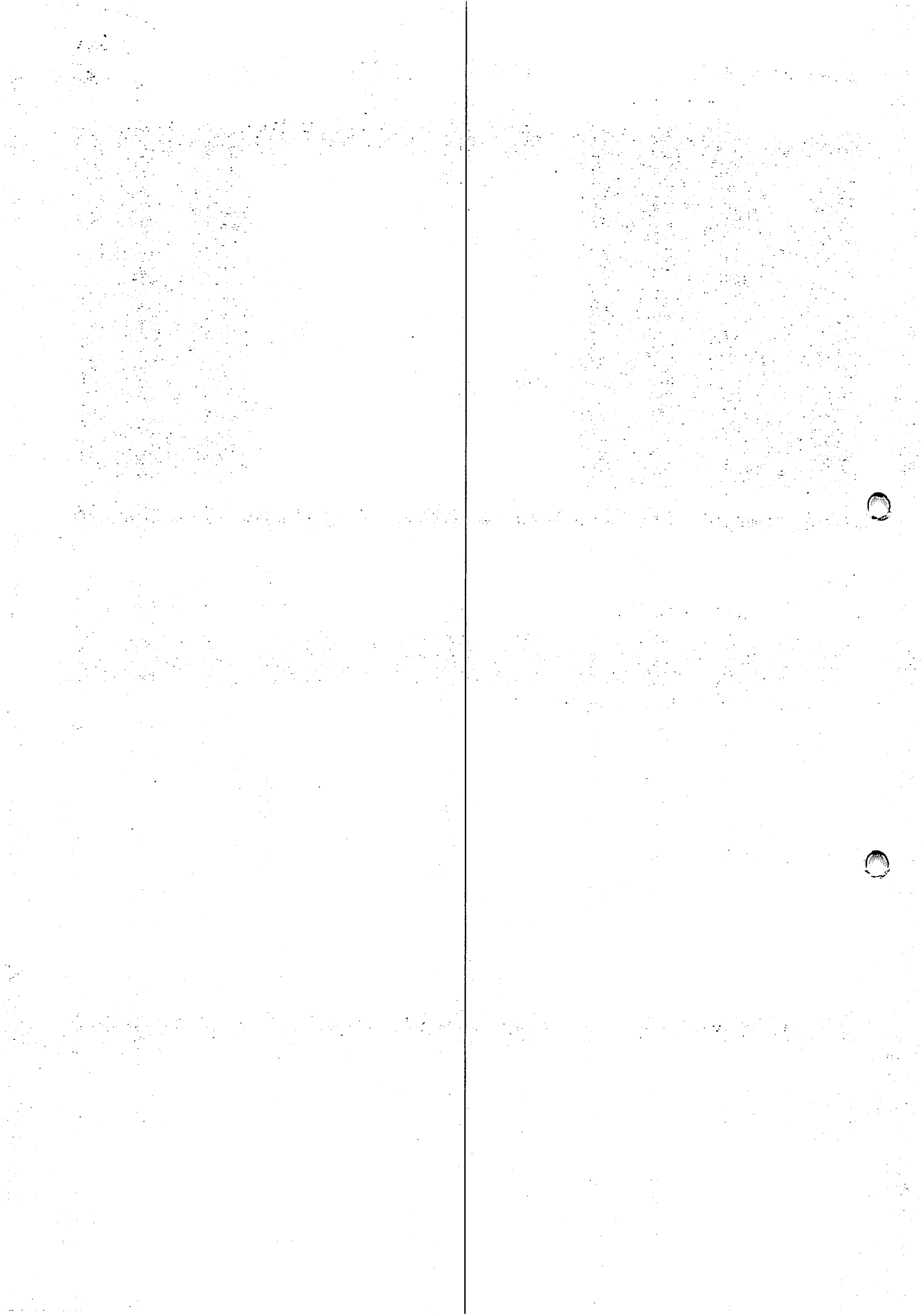
1. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
2. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
3. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
4. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
5. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976

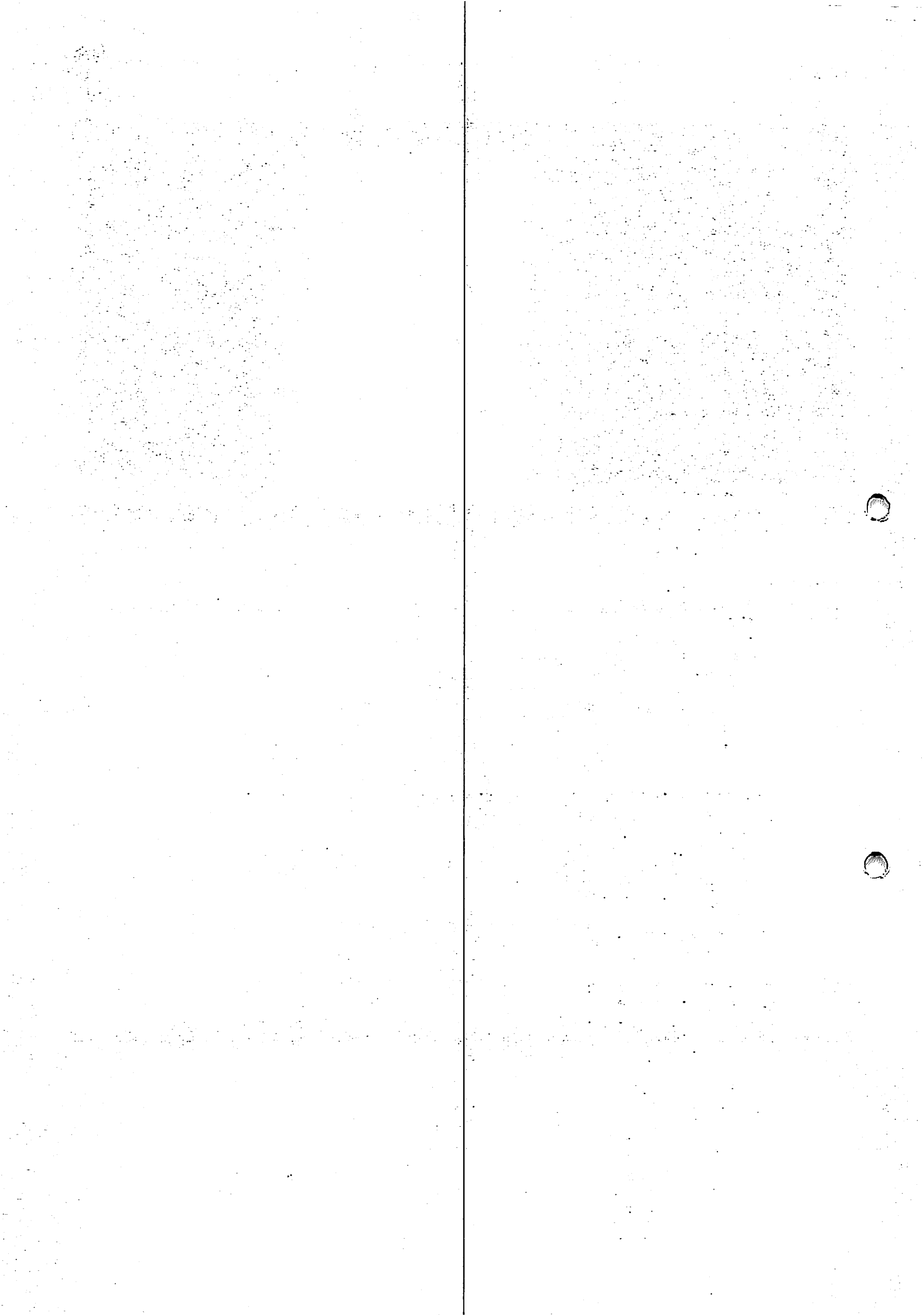
DECLASSIFIED BY: [illegible]
DATE: [illegible]
REASON: [illegible]
[The following text is mirrored and appears to be bleed-through from the reverse side of the page.]

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:

1. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
2. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
3. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
4. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976
5. EXECUTIVE ORDER 11652, FEBRUARY 17, 1976









CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122839/2022

Validade: 22/02/2023

Razão Social: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ: 04663309000112

Num. Registro: 73117

Registrada desde : 02/09/2020

Capital Social: R\$ 600.000,00

Endereço: RUA ANGELINA CAVALLI, 630 JD DOS EUCALIPTOS

Município/Estado: COLOMBO-PR

CEP: 83408510

Objetivo Social:

CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS, EDIFÍCIOS, GALPÕES, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS, HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS E COMERCIO VAREJISTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO E MATERIAL ELÉTRICO.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04663309000112

1 - Nome Civil: ADAYR CABRAL FILHO

Carteira: PR-13501/D Data de Expedição: 05/09/1983

Desde: 25/02/2021 Carga Horária: 2:0 H/D Até: 24/09/2021

Desde: 25/02/2022 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - Nome Civil: ADRIANO SOVIERZOSKI

Carteira: PR-51608/D Data de Expedição: 08/02/2000

Desde: 23/03/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

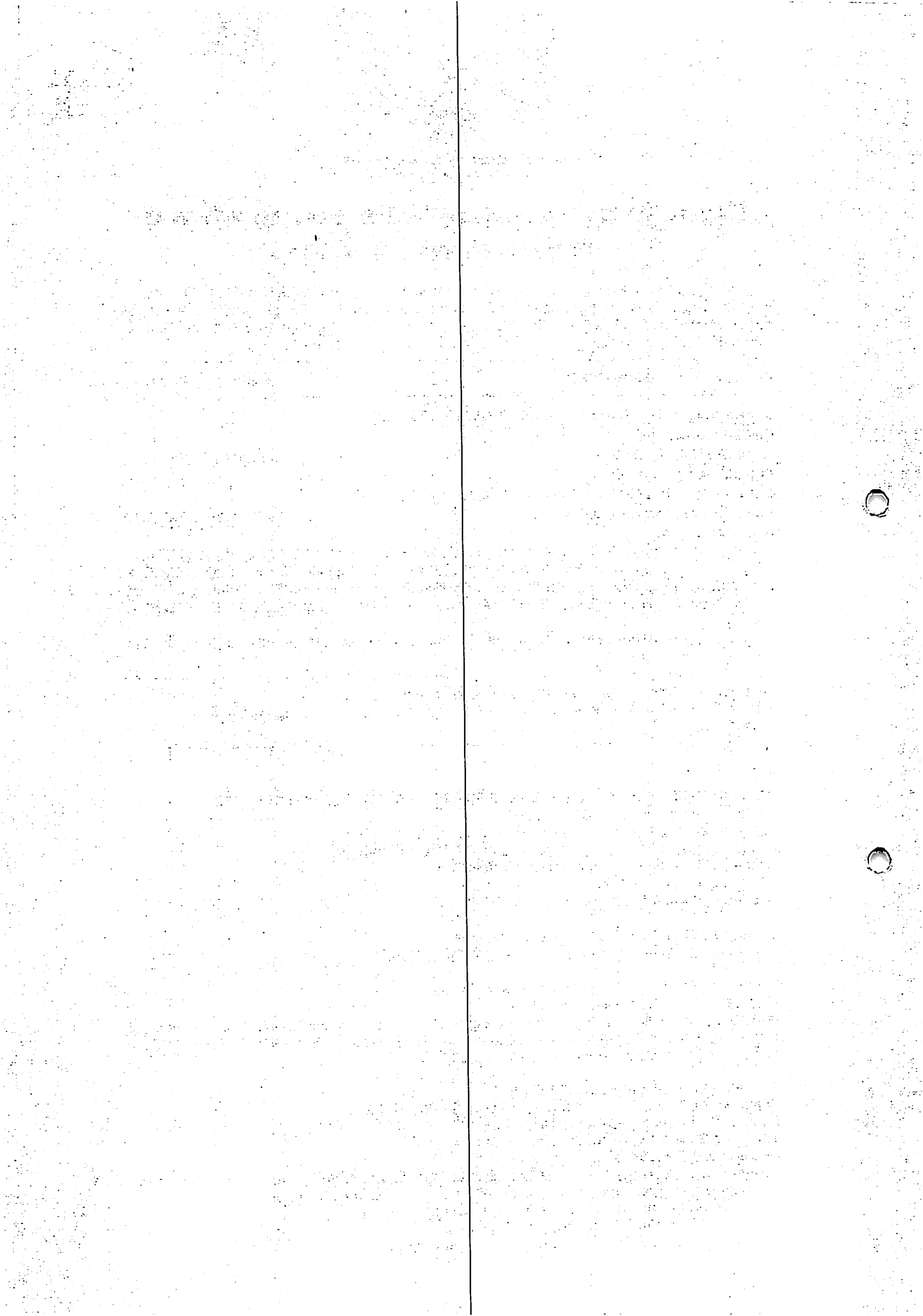
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

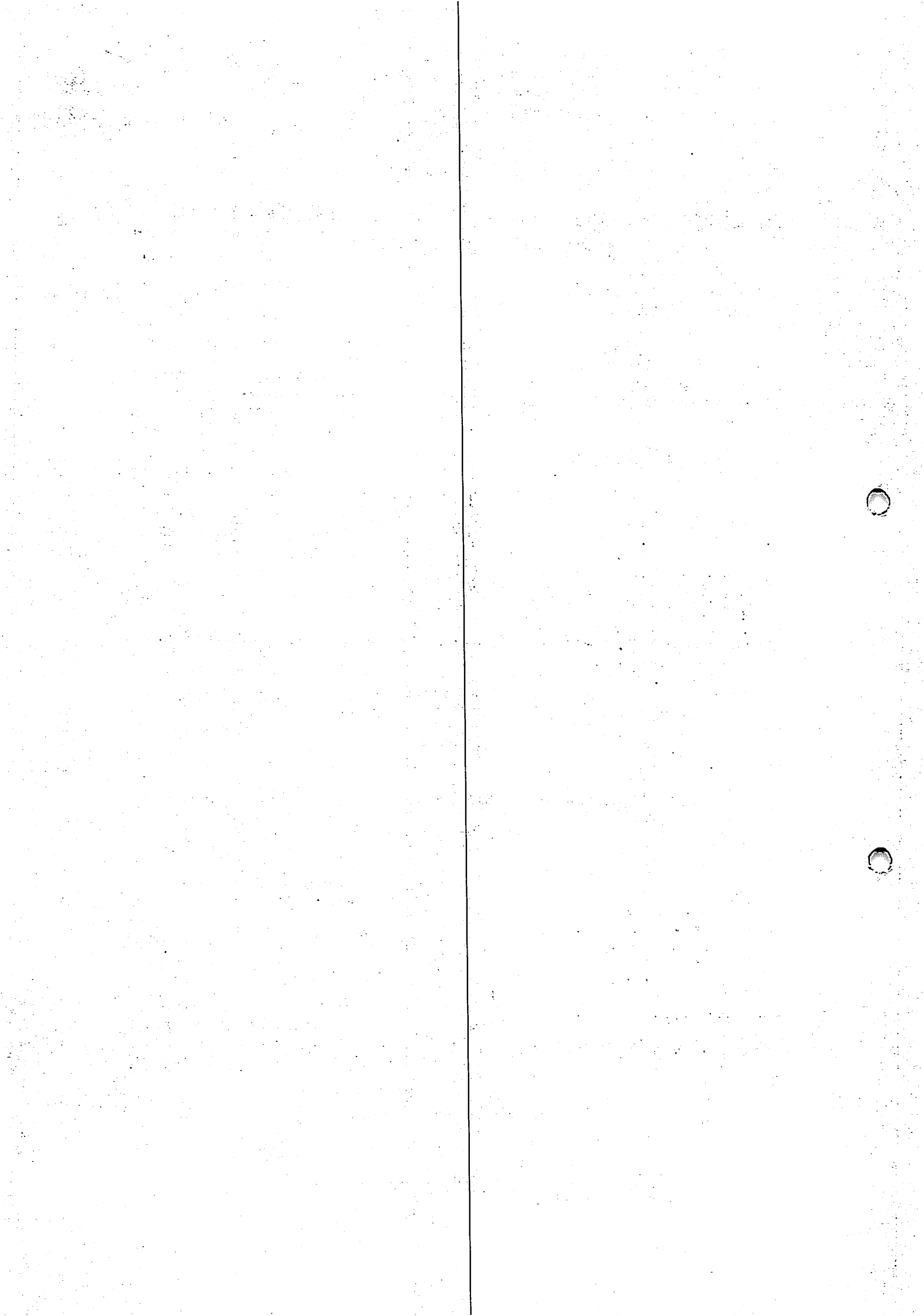
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

27





Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:

1. O portador da presente possui o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, ministrado pela Universidade Federal do Paraná em 16/06/2004 e apostilado em 25/02/2005.

3 - Nome Civil: ANDRE DOLINSKI CAMPOS
Carteira: PR-25521/D Data de Expedição: 29/09/1993
Desde: 22/03/2021 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

4 - Nome Civil: DIOGO ALEXANDRE AUGUSTINHAK
Carteira: PR-141281/D Data de Expedição: 04/09/2014
Desde: 02/09/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

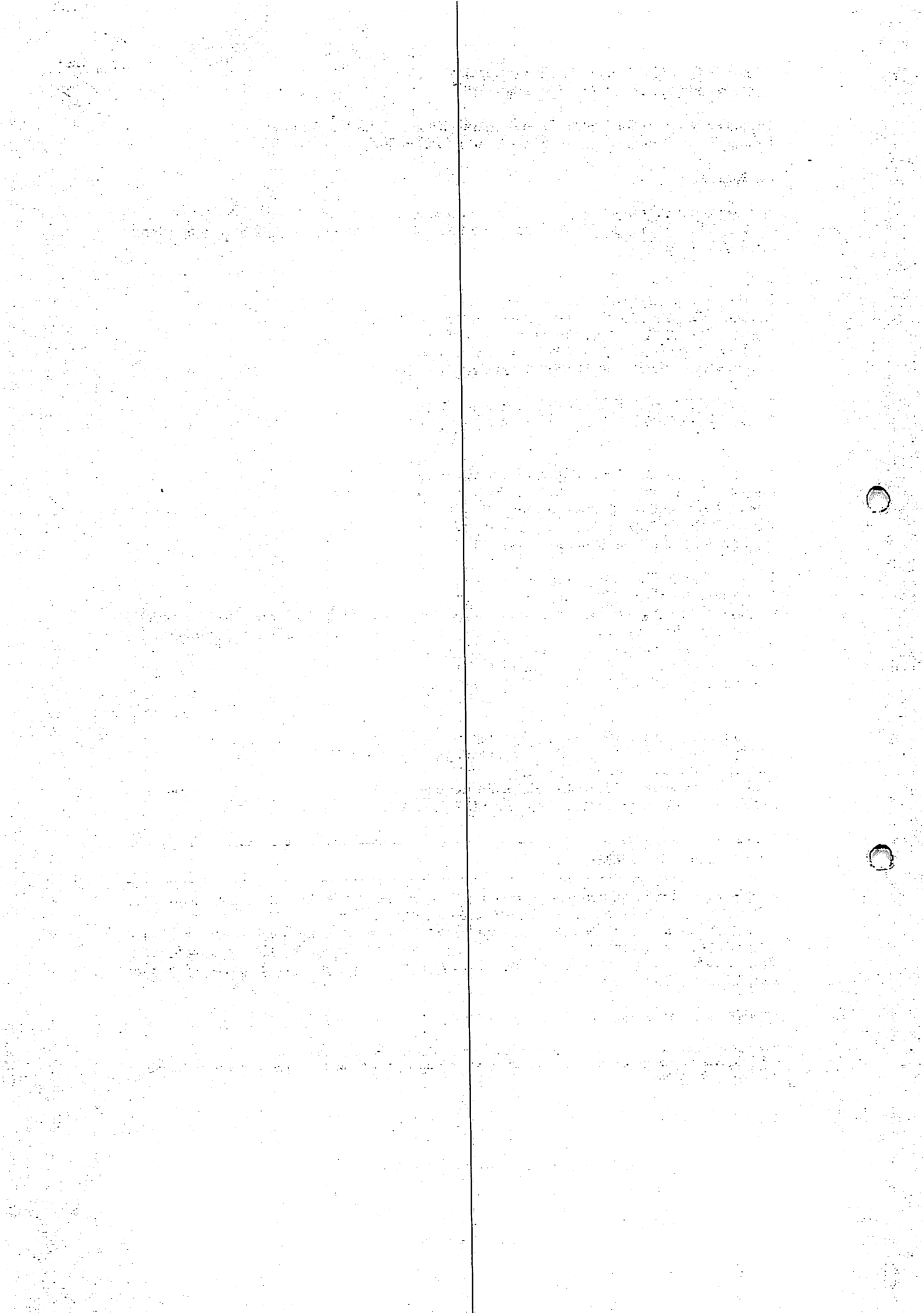
5 - Nome Civil: JULIANO DOS SANTOS ROCHA
Carteira: PR-145599/D Data de Expedição: 07/04/2015
Desde: 02/03/2022 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO MECANICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 278793/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/09/2022 09:41:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





TITULO: ENFERMERO CIVIL ESPECIALIZADO
Límite de Contas N.º 23.723/1933 - Art. 1.º

TITULO: ENFERMERO DE RESERVA
Límite de Contas N.º 23.723/1933 - Art. 1.º

Admissão:

1.º O concurso de que trata o presente Edital foi realizado em 1933 e o resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 1933.

2.º Para o cargo de ENFERMEIRO CIVIL ESPECIALIZADO, foram admitidos os seguintes candidatos: ...

3.º O ENFERMEIRO ESPECIALIZADO em ...

4.º Para o cargo de ENFERMEIRO CIVIL ESPECIALIZADO em ...

5.º O ENFERMEIRO CIVIL ESPECIALIZADO em ...

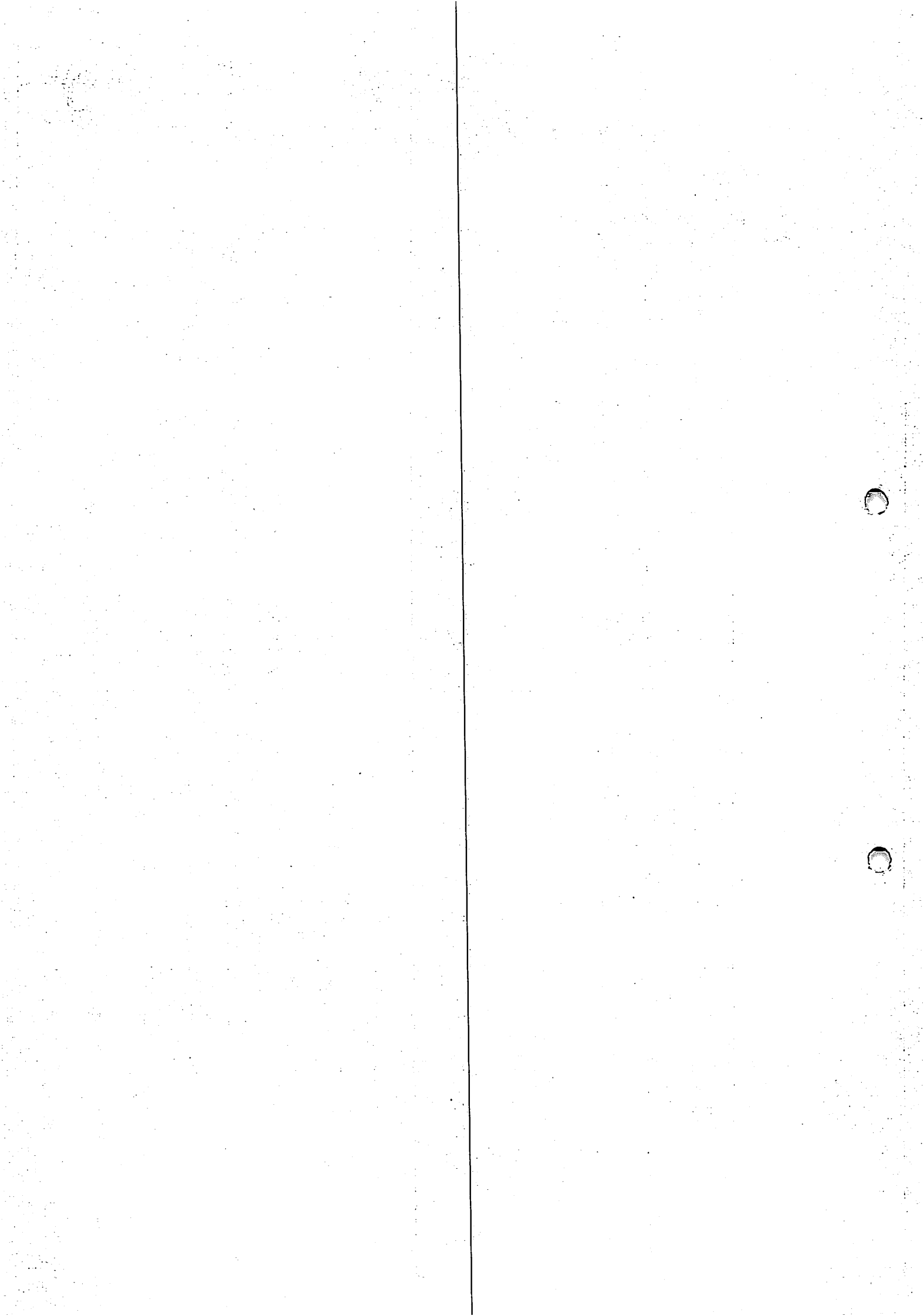
6.º Para o cargo de ENFERMEIRO CIVIL ESPECIALIZADO em ...

Para fins de LICITAÇÃO

Estados de ...

Estados de ...

Estados de ...



FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PÁG: 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
COMPETÊNCIA: 11/2022

INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
SIMPLES: 1

CÓD REC: 150

FPAS: 507

FGTS - 8%

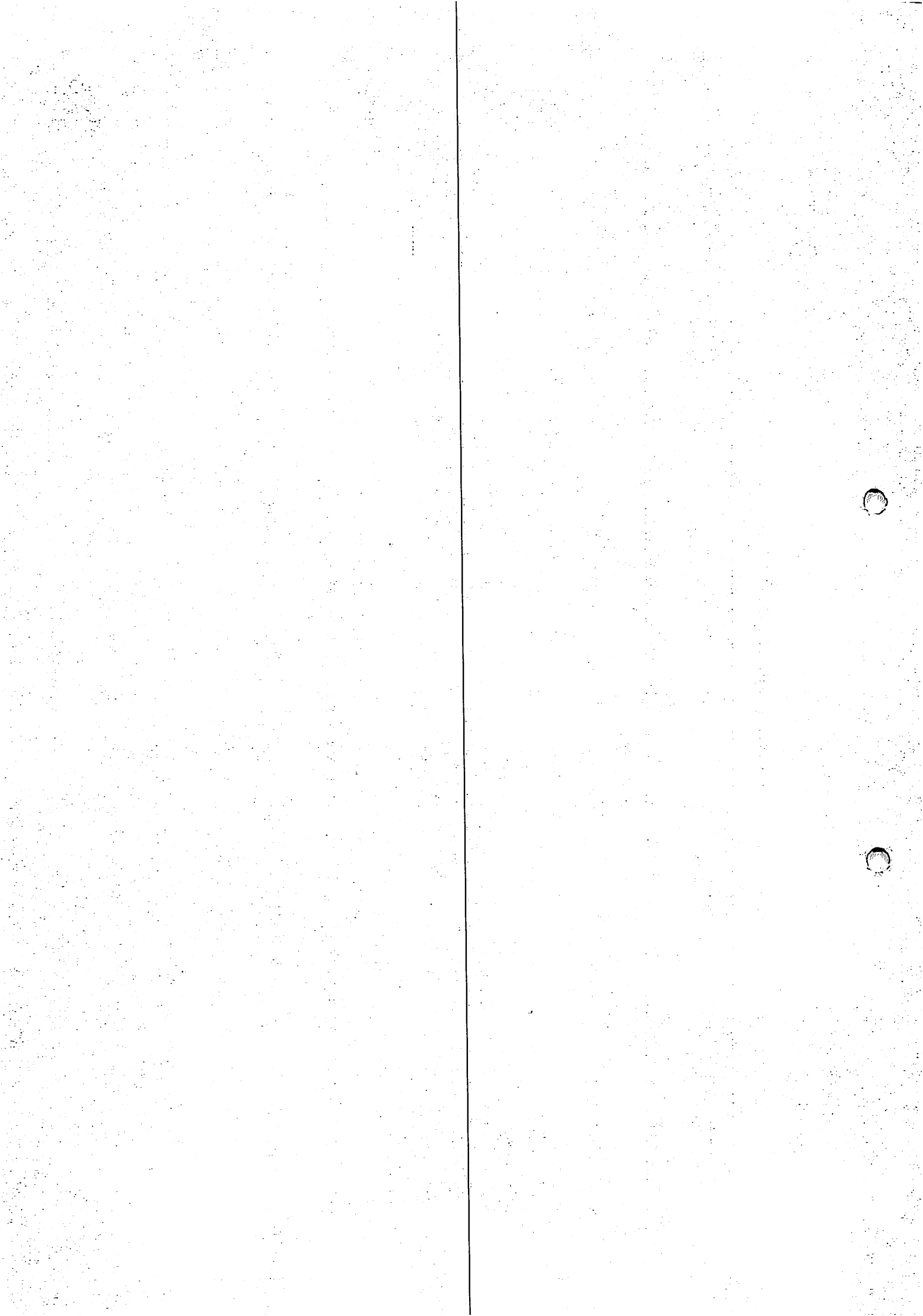
QTDE TRABALHADORES	12
REMUNERAÇÃO	12.122,90
DEPÓSITO	969,83
ENCARGOS FGTS	0,00
CONTRIB SOCIAL	0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL A RECOLHER	969,83

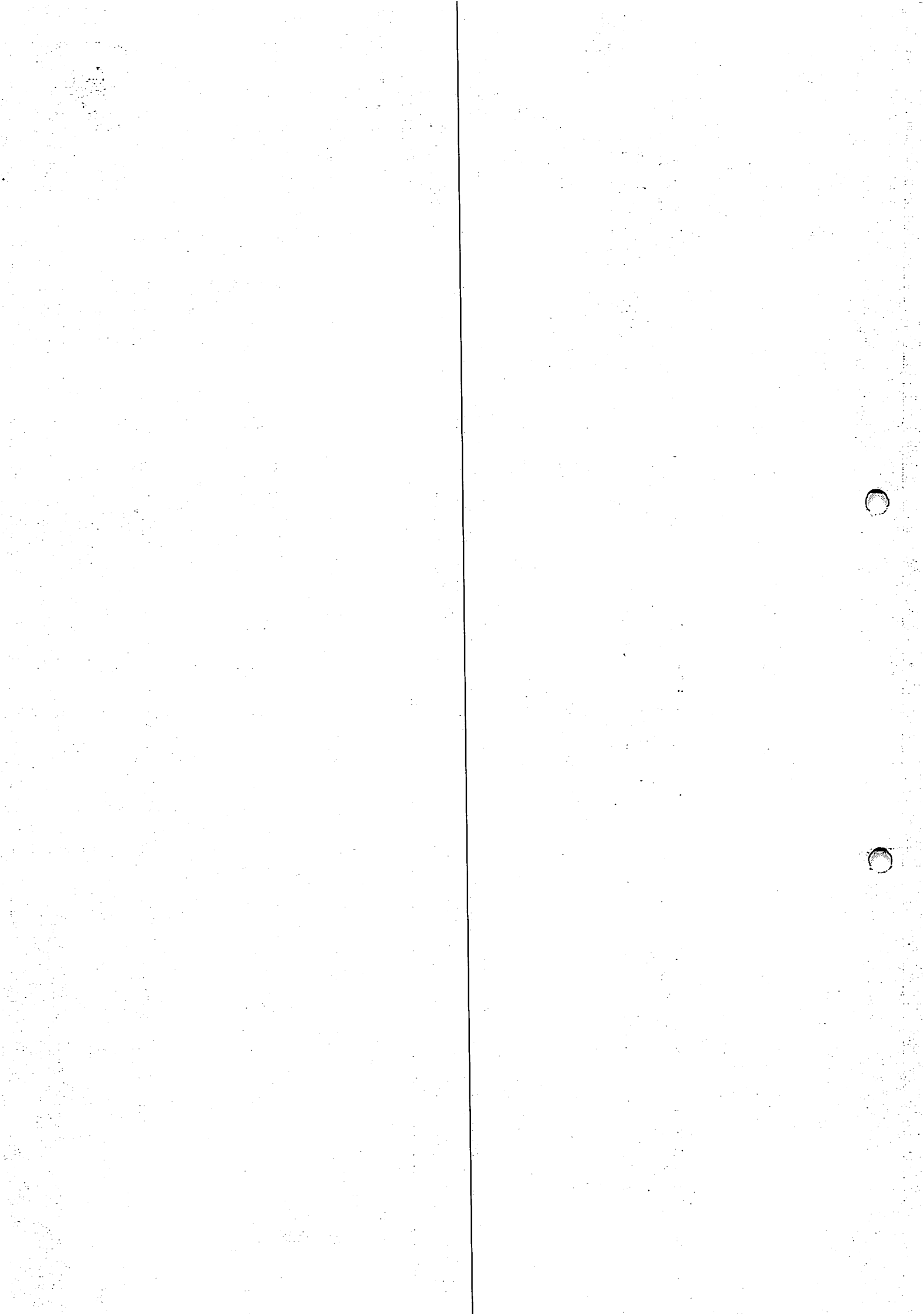
VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/12/2022

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRE(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(AO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GEIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

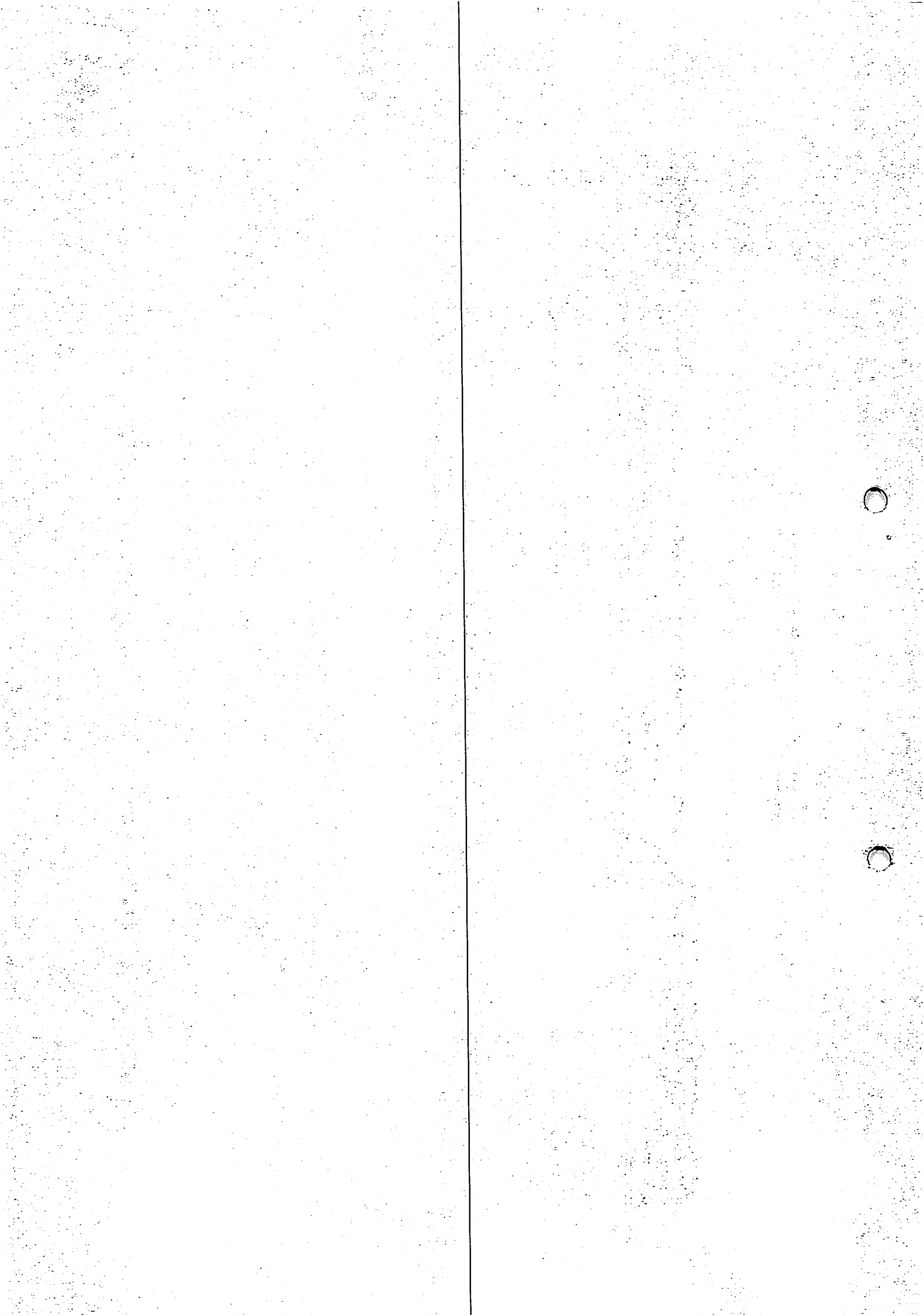
DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PAG : 0001/0013

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12					
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100	FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00					
TOMADOR/OPERA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA	INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12					
NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/ COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13º SAL	REM 13º SAL	BASE CÁL 13º SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA	BASE CÁL PREV SOCIAL	DEPÓSITO	JAM
MAIKON RODRIGO SIQUEIRA	11,59	129.29663,49-0	29/10/2021	04	01/11/2022 T1	07156
154,58		11,59	12,45		13,29	0,00
MAIKON RODRIGO SIQUEIRA		129.29663,49-0	29/10/2021	04	30/11/2022 T2	07156
KETELYN FERNANDA DA SILVA ROCHA	0,00	131.20341,49-4	14/07/2022	04	16,68	07152
208,59		0,00	15,64			0,00

665
J



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PÁG: 0002/0013

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

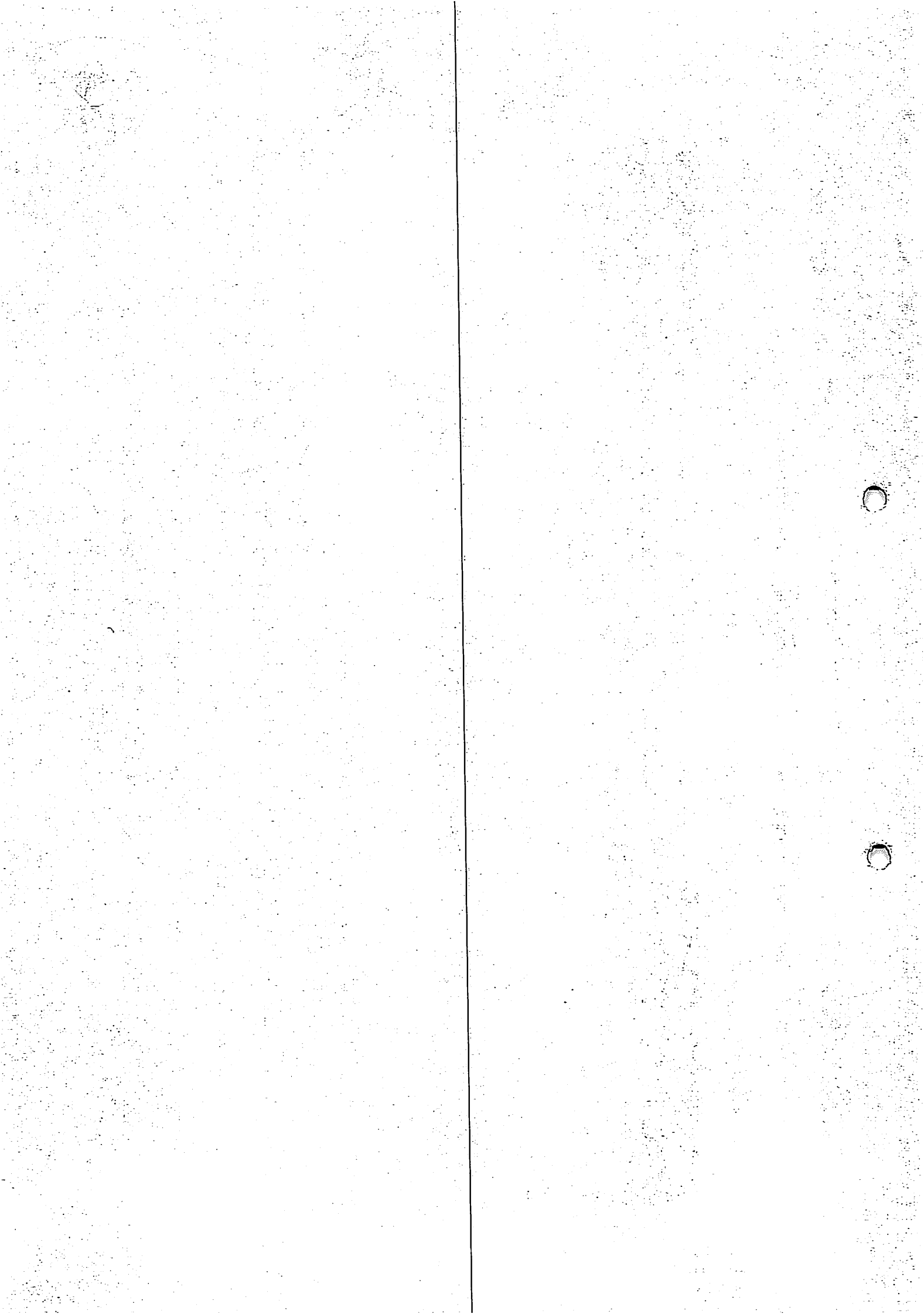
858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
TOMADOR/OBRA: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA PIS/FASEF/CI ADMISSÃO CAT OCOR DATA/COD MOVIMENTAÇÃO CBO JAM
NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL REM 13º SAL PREV SOC CONTRIB SEG DEVIDA DEPOSITO
BASE CÁL 13º SAL PREV SOC 03/05/2021 11 01210
BASE CÁL PREV SOCIAL 125.07911,71-0 0,00 165,00 0,00
1.500,00 0,00

ELIANDRO DA SILVA
1.500,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR 11,59 193,09 29,97 0,00
1.863,17





RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

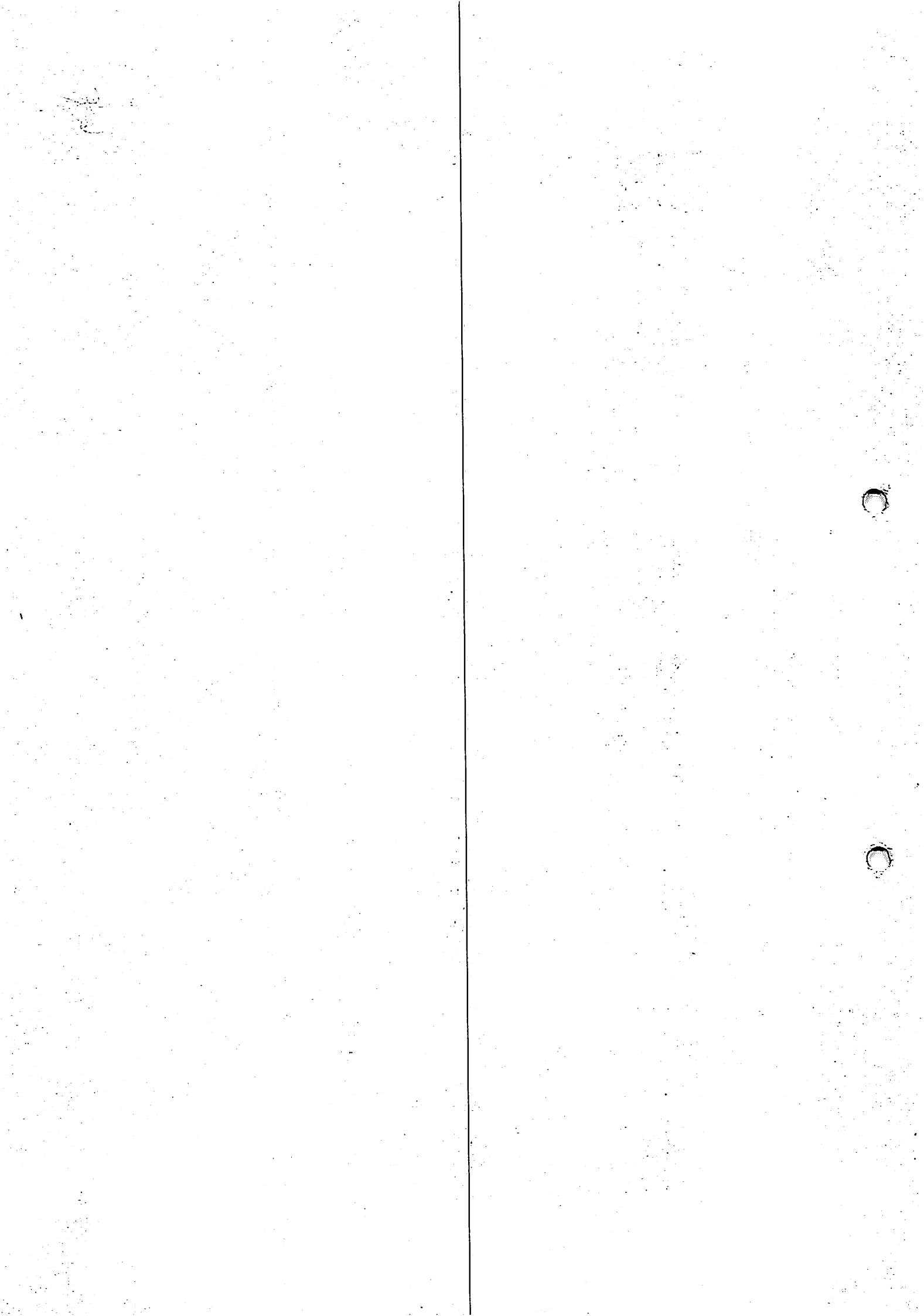
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630
CIDADE: COLOMBO
UF: PR CEP: 83408-510
Nº ARQUIVO: A2E5qzVFQcL10000-0
INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
Nº DE CONTROLE: E1qnlNbz6Am0000-0
SIMPLES: 1 RAT: 3,0
BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS
CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
04	2	363,17	11,59	363,17	11,59
11	1	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
TOTAIS:	3	1.863,17	11,59	1.863,17	11,59





RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630
CIDADE: COLOMBO
Nº DE CONTROLE: Elgh.Mbz6Au0000-0
Nº ARQUIVO: AZB5qzVFQl10000-0
INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
CEP: 83408-510 TELEFONE: 0041 3532 6010
BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
UF: PR CEF: 83408-510 TELEFONE: 0041 3532 6010 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 601,01 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 193,09
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

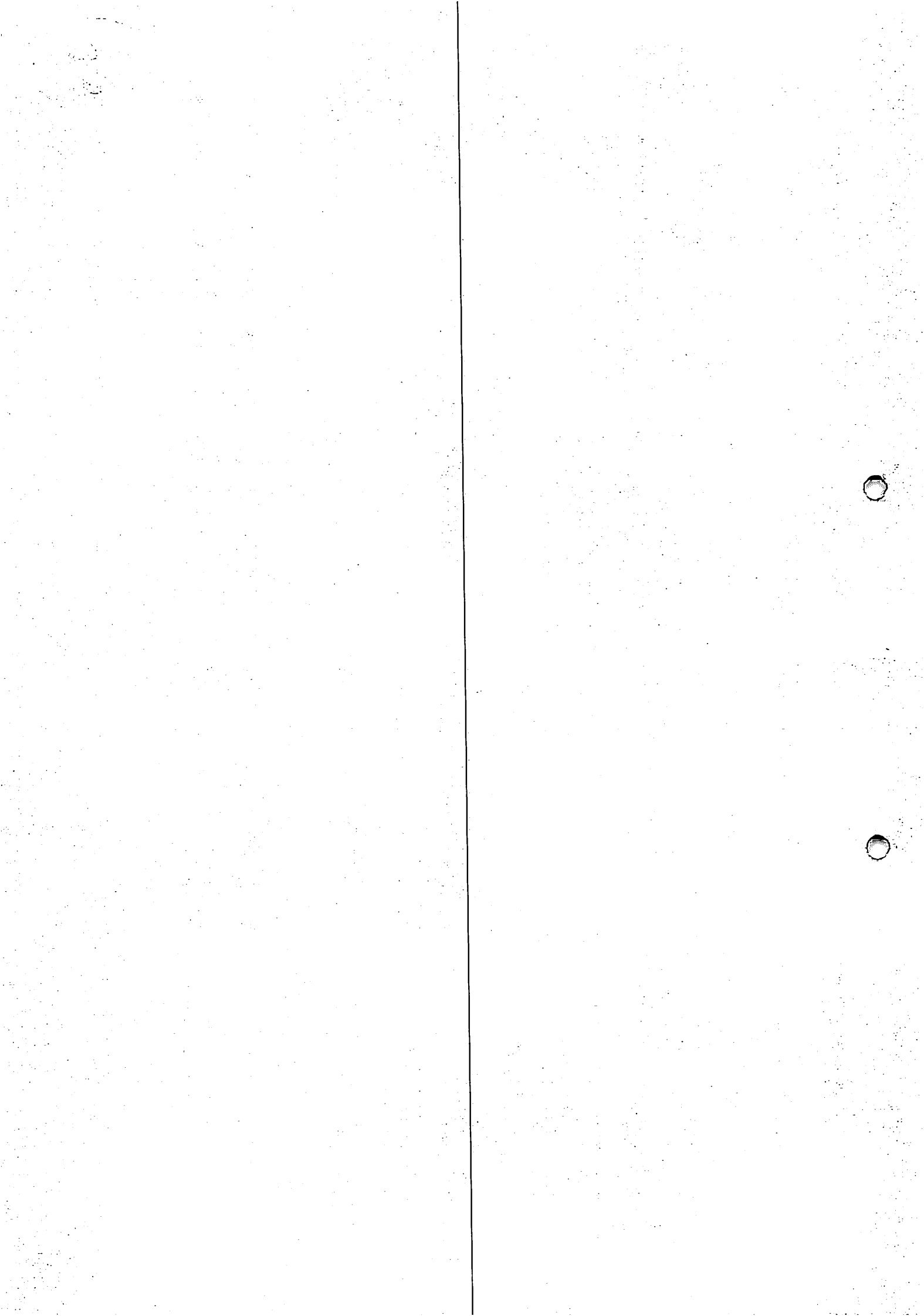
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	11:	0	12:	0	13:	0	14:	0	15:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	1	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0



26



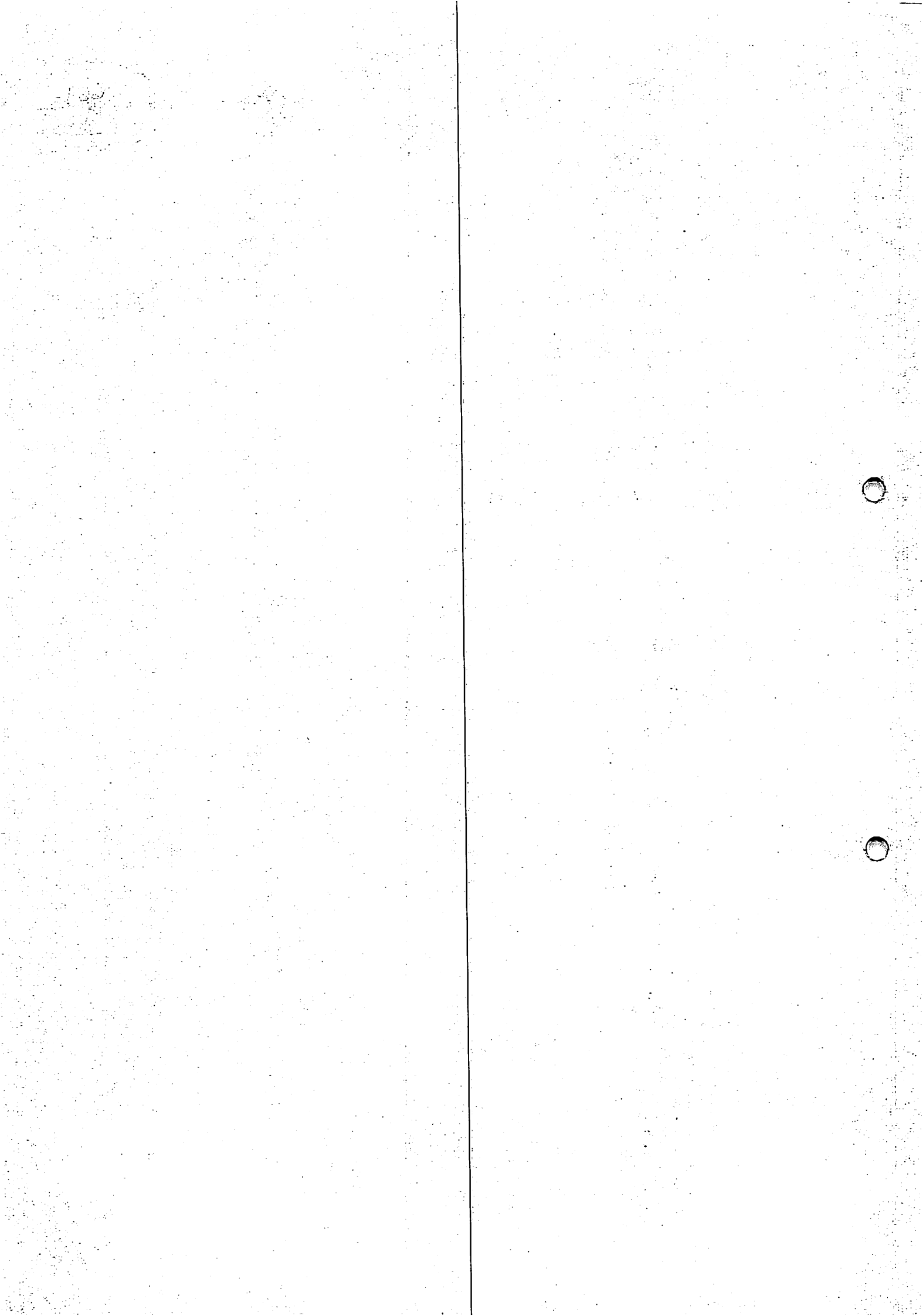
669
S. 11
CPL

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

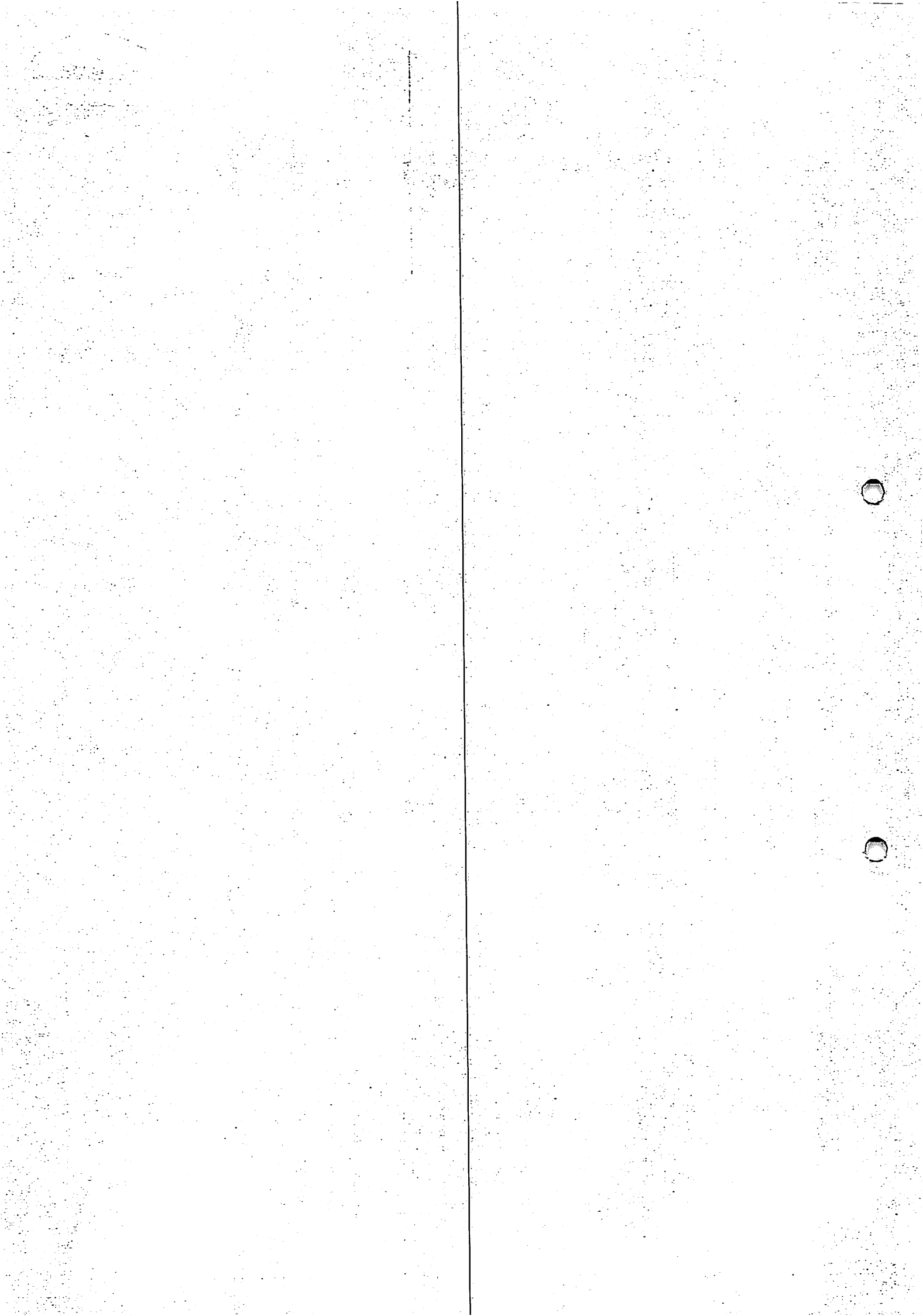
858000000097 698301802210 207671180800 4663330900011

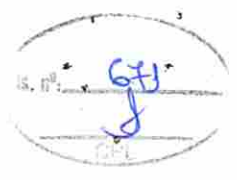
EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MATEUS DO SUL	FTAS: 507	OUTRAS ENT: 0079	SIMPLES: 1	RAT: 3,0	INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 INSCRIÇÃO: 76.021.459/0001-22							
NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL BASE CÁL PREV SOCIAL	PIS/PASEP/CI	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	DEPÓSITO	CBO	JAM
DIEGO JOSE AUGUSTINHAK	693,15	154.51560.28-9	0,00	24/05/2021	01						04110	
1.491,06										174,73	0,00	
DIRCEU JACOBOSKI	69,56	121.79885.94-8	69,56	29/10/2021	04				01/11/2022	T1	07166	
927,50										79,77	0,00	
DIRCEU JACOBOSKI		121.79885.94-8		29/10/2021	04				30/11/2022	T2	07166	
NELSON TIMPFER CARVALHO	34,78	122.79344.30-2	34,78	28/04/2022	04				01/11/2022	T1	07244	
463,75										39,89	0,00	
NELSON TIMPFER CARVALHO		122.79344.30-2		28/04/2022	04				30/11/2022	T2	07244	
GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	92,75	125.61348.72-7	92,75	05/05/2022	04				01/11/2022	T1	07152	
1.236,67										106,36	0,00	
GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS		125.61348.72-7		05/05/2022	04				30/11/2022	T2	07152	
RICARDO EDER ROCHA	92,75	127.56044.53-0	92,75	27/01/2022	04				01/11/2022	T1	07152	
1.236,67										106,36	0,00	
RICARDO EDER ROCHA		127.56044.53-0		27/01/2022	04				30/11/2022	T2	07152	
JOSEMAR STCKEL	69,56	127.70781.49-0	69,56	29/10/2021	04				01/11/2022	T1	07166	
927,50										79,77	0,00	
JOSEMAR STCKEL		127.70781.49-0		29/10/2021	04				30/11/2022	T2	07166	
JOSE IATESKI JUNIOR	34,78	128.91840.50-1	34,78	28/04/2022	04				01/11/2022	T1	07163	
463,75										39,88	0,00	
JOSE IATESKI JUNIOR		128.91840.50-1		28/04/2022	04				30/11/2022	T2	07163	

TOTALS DA EMPRESA/TOMADOR	1.087,33	394,18	540,45	626,76	0,00
---------------------------	----------	--------	--------	--------	------



35





Handwritten text, possibly a date or reference number.

Handwritten text, possibly a title or header.

Handwritten text, possibly a signature or name.

Small handwritten text at the bottom right.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

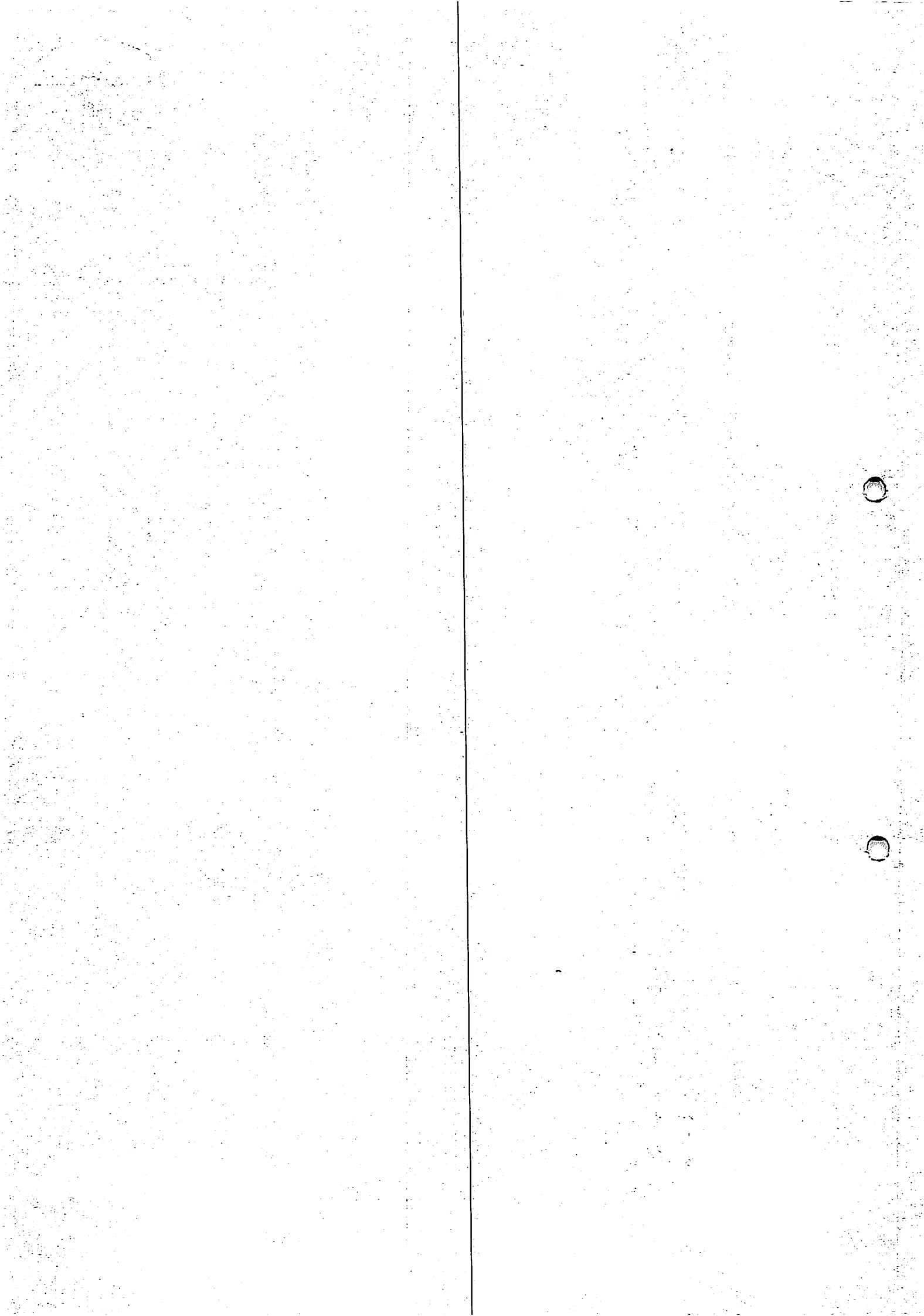
Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.

Vertical handwritten text on the left side of the page.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GEIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PÁG: 0006/0013

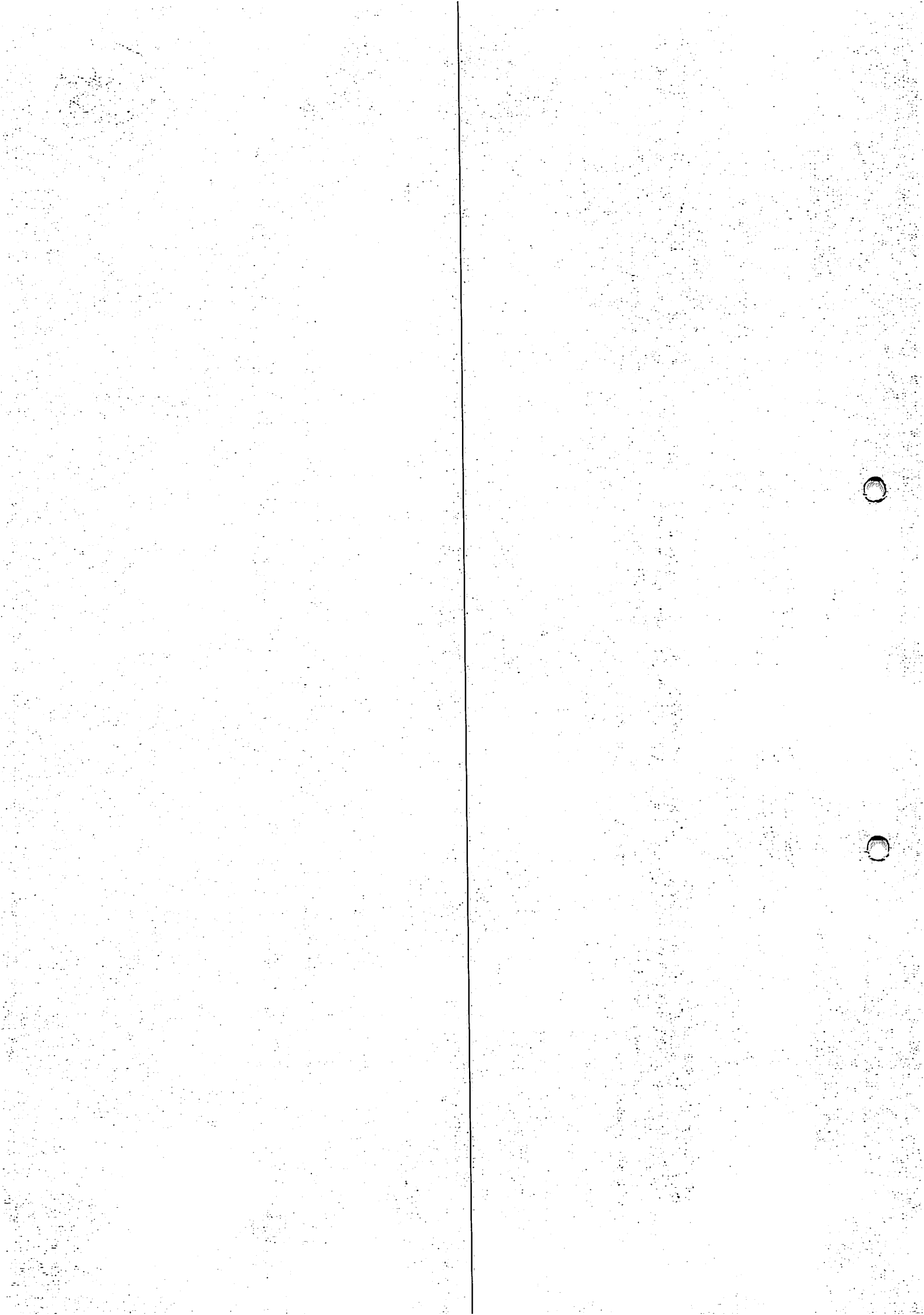
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 698301802210 207671180800 4663309000011

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GES: 2100 FIAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MATEUS DO SUL N° DE CONTROLE: IVHIFNXP0K0000-0
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630 BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	1	1.491,06	693,15	1.491,06	0,00
04	6	5.255,84	394,18	5.255,84	394,18
TOTAIS:	7	6.746,90	1.087,33	6.746,90	394,18





RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MATEUS DO SUL N° DE CONTROLE: IVH16NUXp0k0000-0
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630 BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 TELEFONE: 0041 3532 6010 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 2.597,07 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 540,45
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

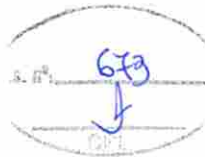
COMPENSAÇÃO PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
PERÍODO INICIAL: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00
VALOR ABATIDO:

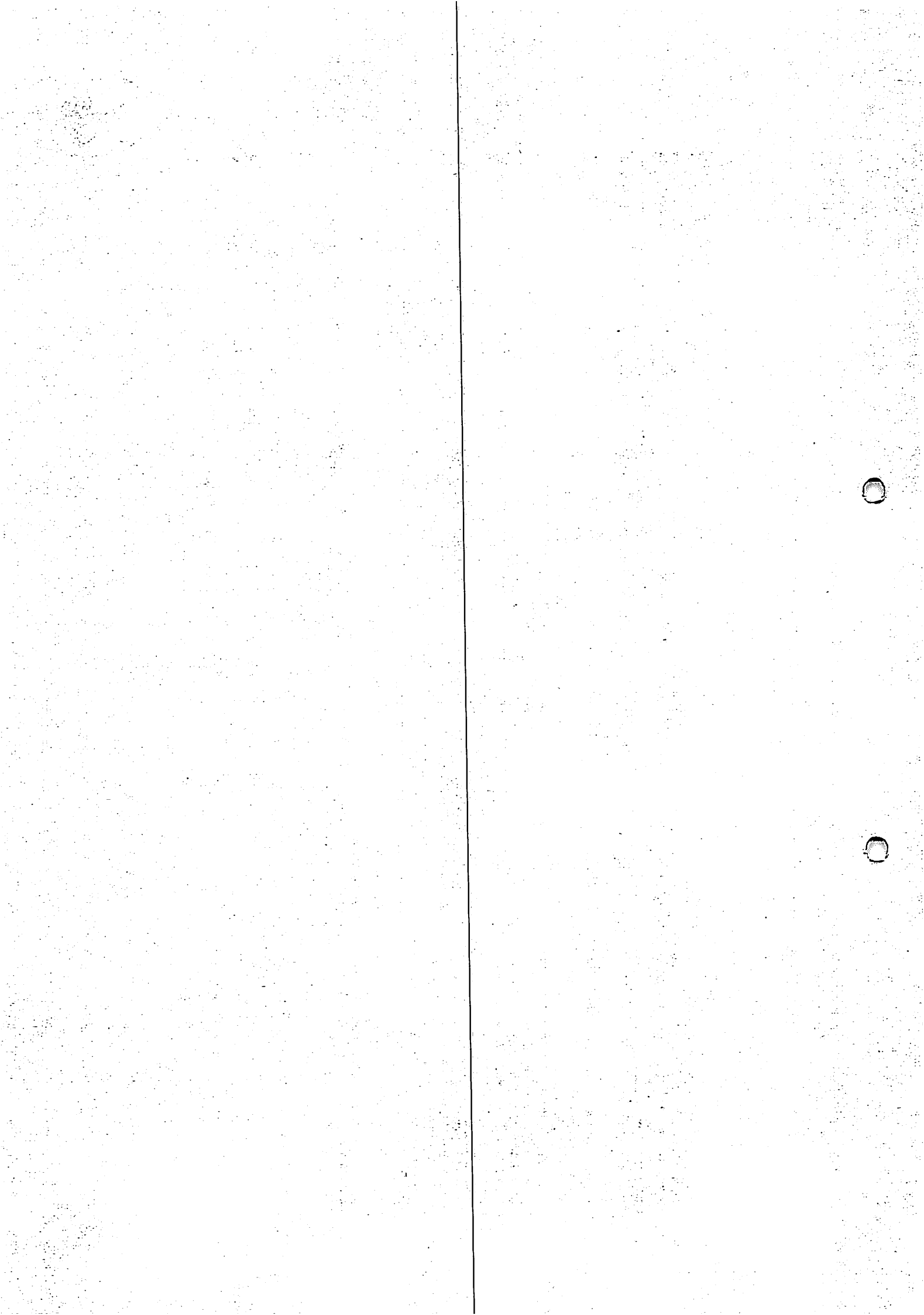
RETENÇÃO (LEI 9.711/98) 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00
VALOR INFORMADO:

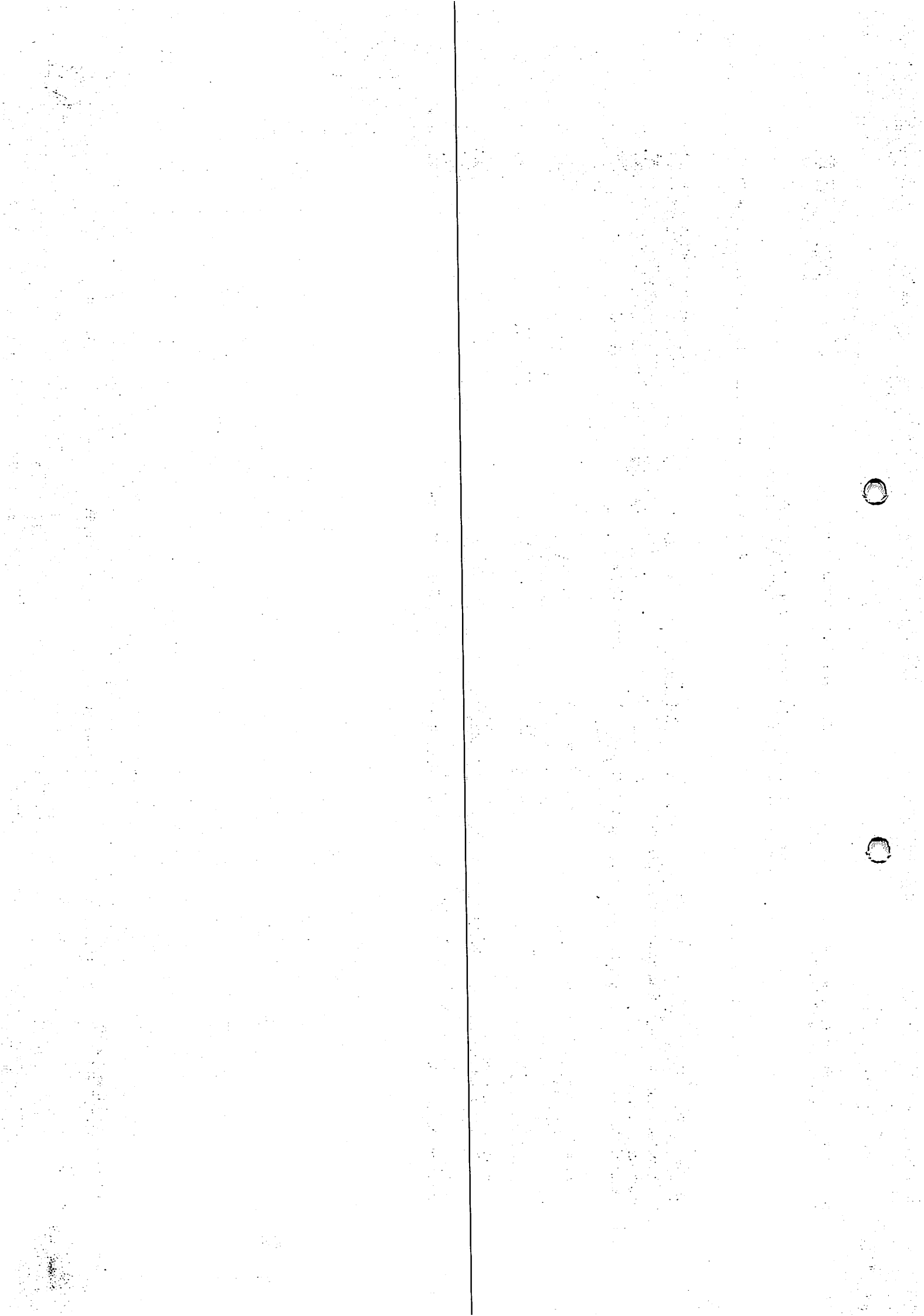
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
15 ANOS: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0
QUANTIDADE:

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 I5:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :
N1:	0 N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:
Q2:	0 Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 Q7:	0 R :	0 R1:	0 S2:	0 S3:
T1:	6 T2:	6 U1:	0 U2:	0 U3:	0 V3:	0 W :	0 X :	0 X1:	0 Y :
Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0 Z6:	0 Z6:	0 Z6:	0







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PÁG: 0009/0013

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

MODALIDADE: "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

Nº ARQUIVO: AzB5qzVFQt10000-0
INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
INSCRIÇÃO: 76.235.753/0001-48
EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
TOMADOR/OBRA: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PR Nº DE CONTROLE: N1286a3VOJ10000-8
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630
CIDADE: COLOMBO

UF: PR CEP: 83408-510

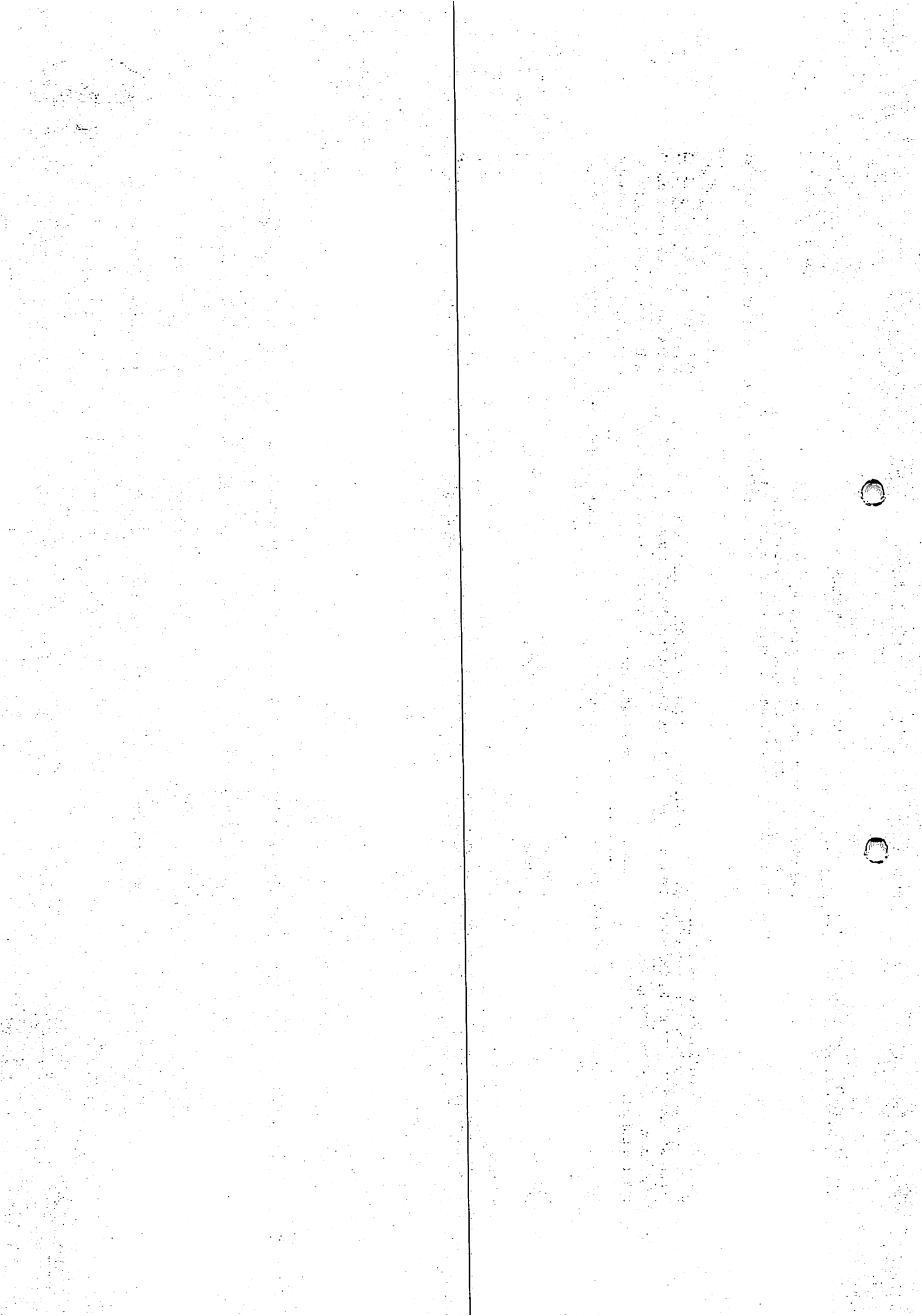
BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS

CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13º PREV SOC
01	1	1.005,65	249,42	1.005,65	0,00
04	2	2.473,34	185,50	2.473,34	185,50
TOTAIS:	3	3.478,99	434,92	3.478,99	185,50



39



RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FNAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PR N° DE CONTROLE: N1286a3voJ10000-8
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630 BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 TELEFONE: 0041 3532 6010 CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 1.330,91 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 275,56
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13° SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

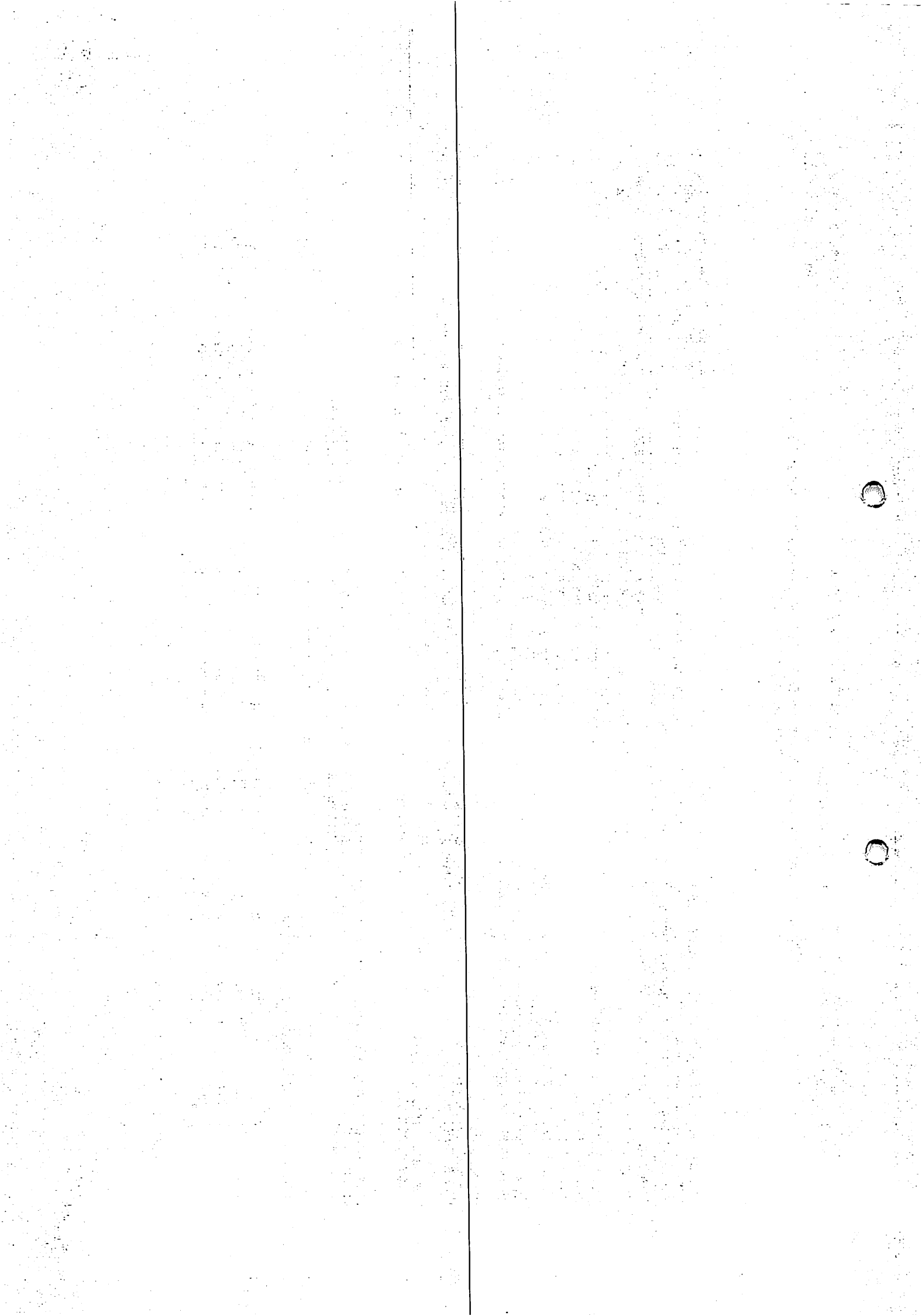
RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

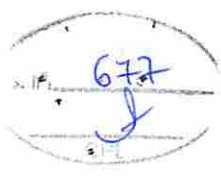
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA
15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 0 0 QUANTIDADE: 0 0 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	2	T2:	2	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

676





Handwritten text, possibly a name or title, located in the top right corner.

Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a date or reference number.

Vertical handwritten text on the right side of the page, possibly a name or title.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

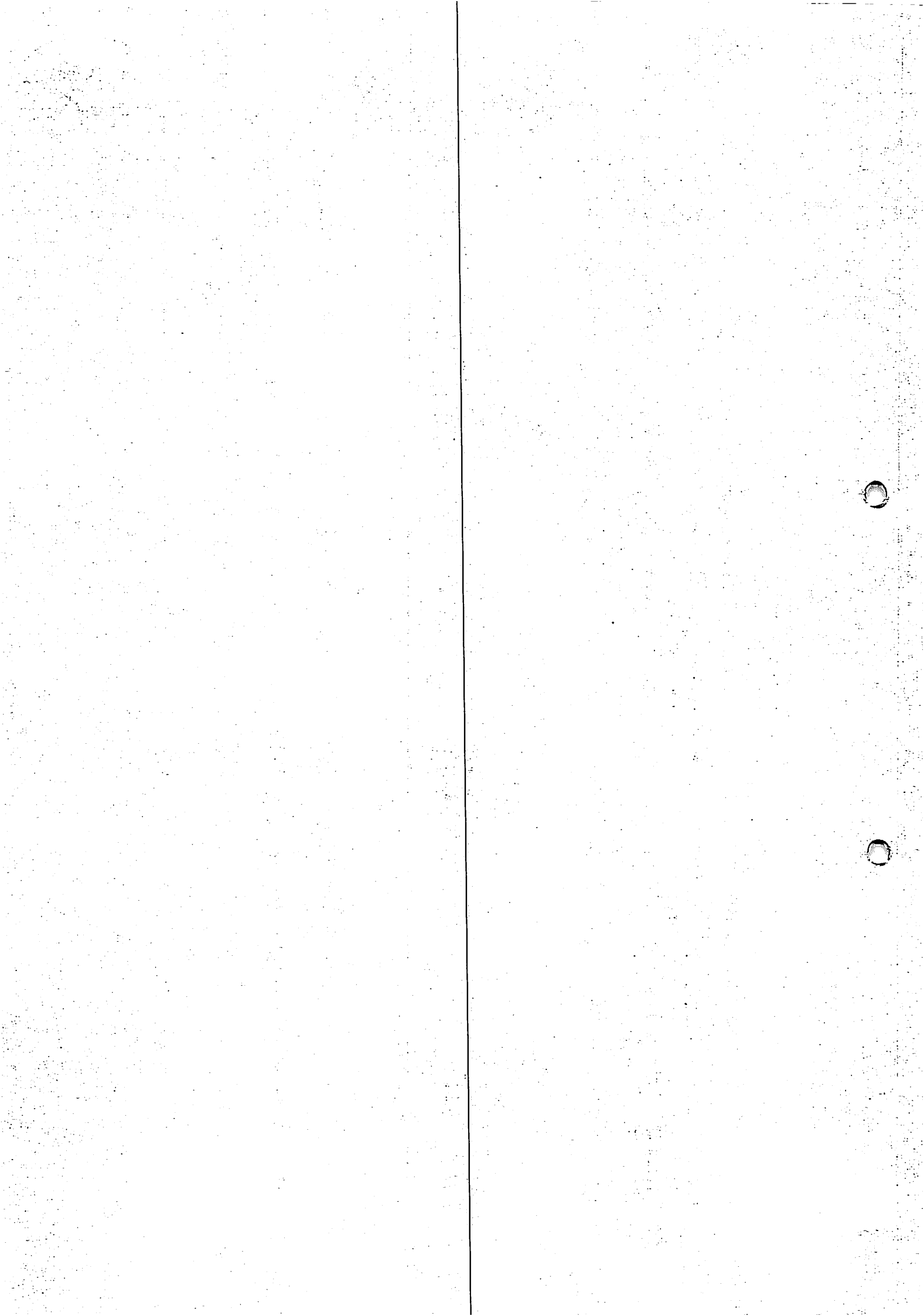
Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.

Vertical handwritten text on the right side of the page.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PAG: 0011/0013

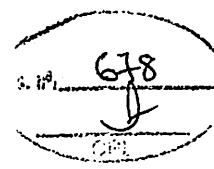
RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

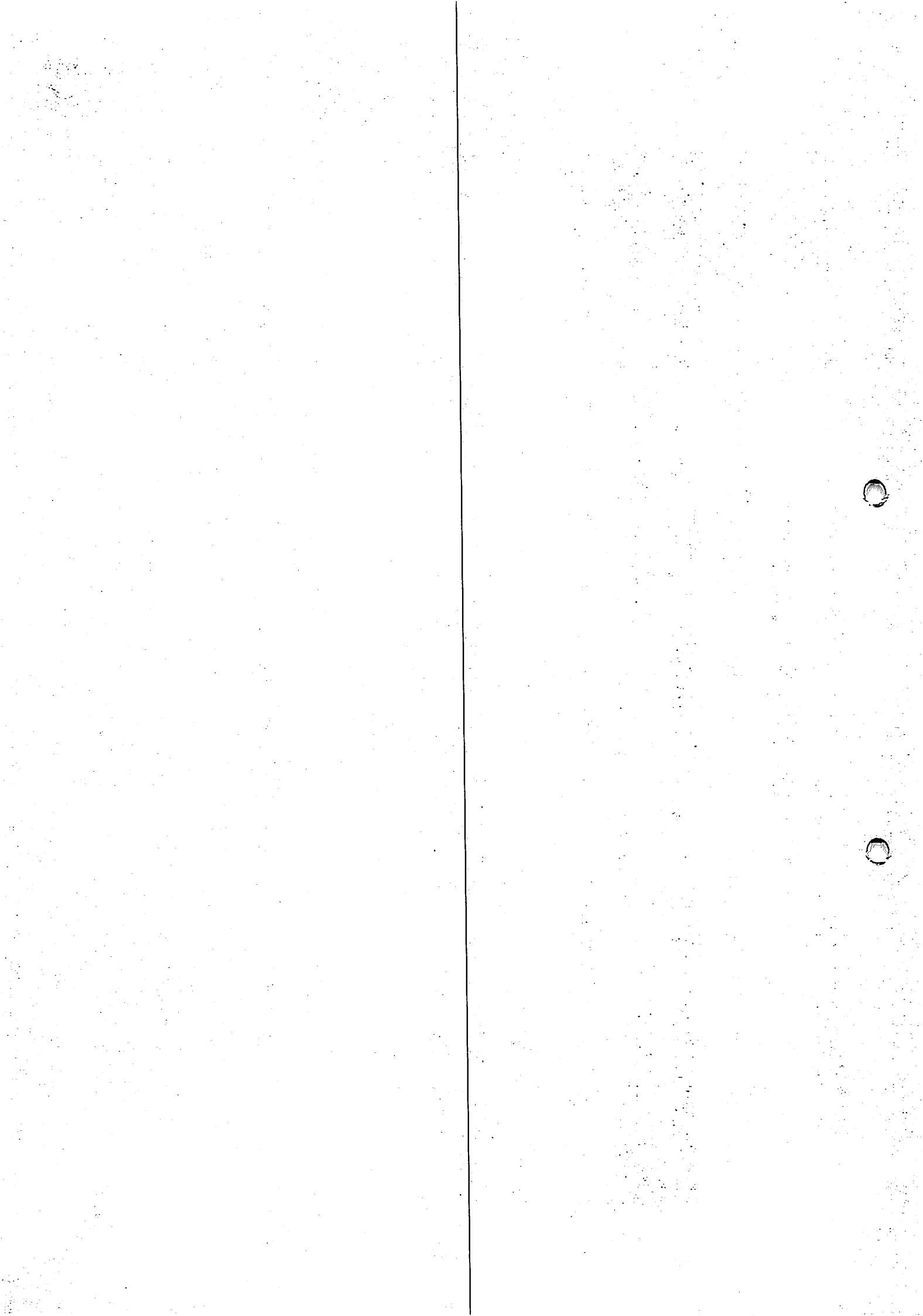
EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA N° DE CONTROLE: IfrmFFJt2yn0000-9 N° ARQUIVO: AzB5qzVFOt10000-0
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00

LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630 BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 CNAE: 4120400

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	2	2.496,71	942,57	2.496,71	0,00
04	10	8.092,35	591,27	8.092,35	591,27
11	1	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00
TOTAIS:	13	12.089,06	1.533,84	12.089,06	591,27



41



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PÁG : 0012/0013

RELACÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000097 698301802210 207671180800 465330900011

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA N° DE CONTROLE: IfrmPFjt2ym0000-9 N° ARQUIVO: AzB5qzVFQt10000-0
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630 BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 CNAE: 4120400

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

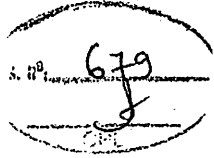
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO 10.589,06
REMUNERAÇÃO 13° SALÁRIO 1.533,84

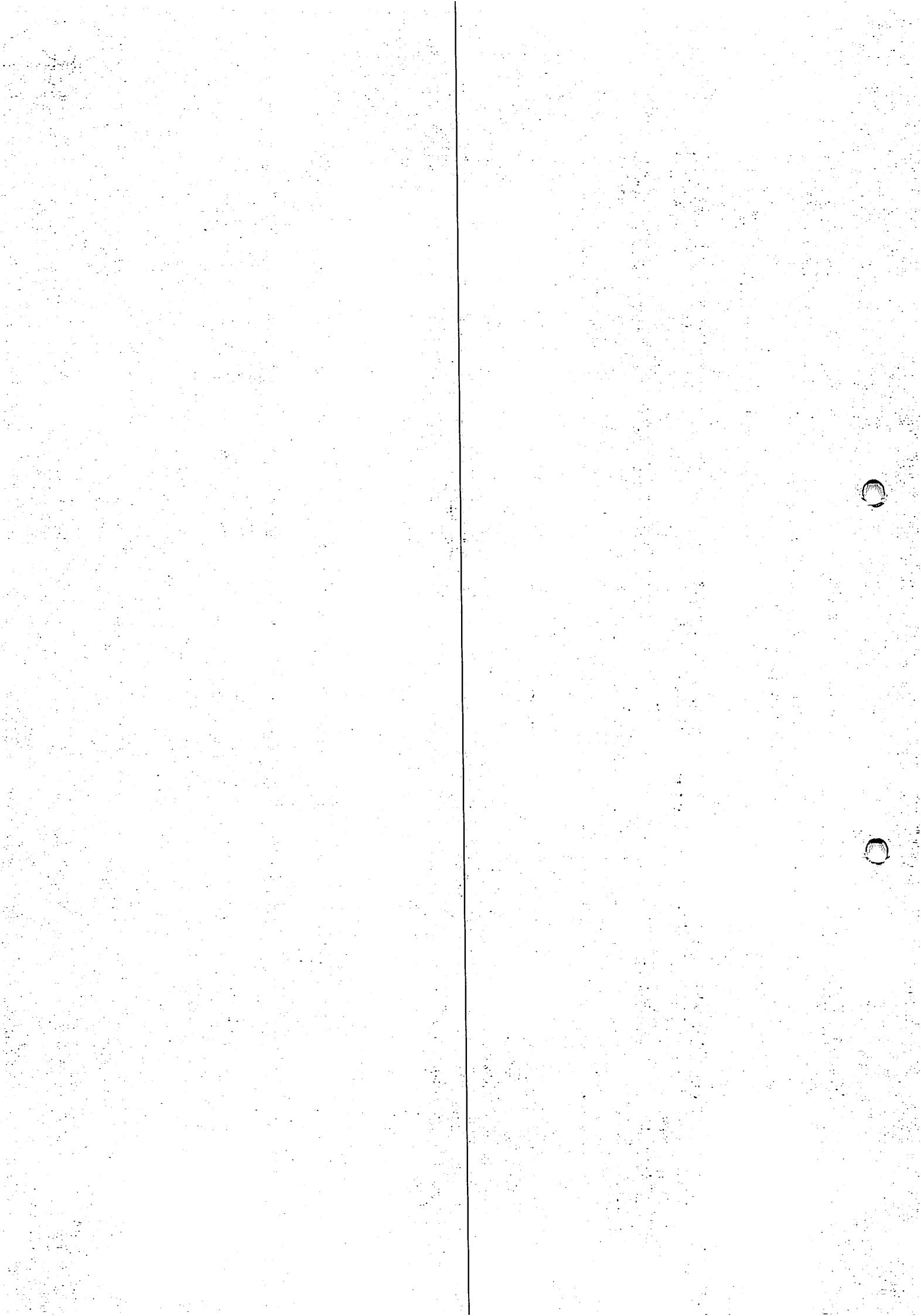
QUANTIDADE TRABALHADORES 12

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/12/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
969,83	0,00	0,00	0,00	969,83





RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100
Nº DE CONTROLE: IFRMPFJt2Yn0000-9
FPAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 RAT: 3,0
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 TELEFONE: 0041 3532 6010
BAIRRO: JD DOS EUCLIPTOS CNAE PREPONDERANTE 4120400
CNAE: 4120400

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP: 4.528,99 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA: 1.009,10
SALÁRIO FAMÍLIA: 0,00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO: 0,00
SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: 0,00 13º SALÁRIO MATERNIDADE: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PJ: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: 0,00 COM PRODUÇÃO PF: 0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: 0,00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: 0,00

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)

VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

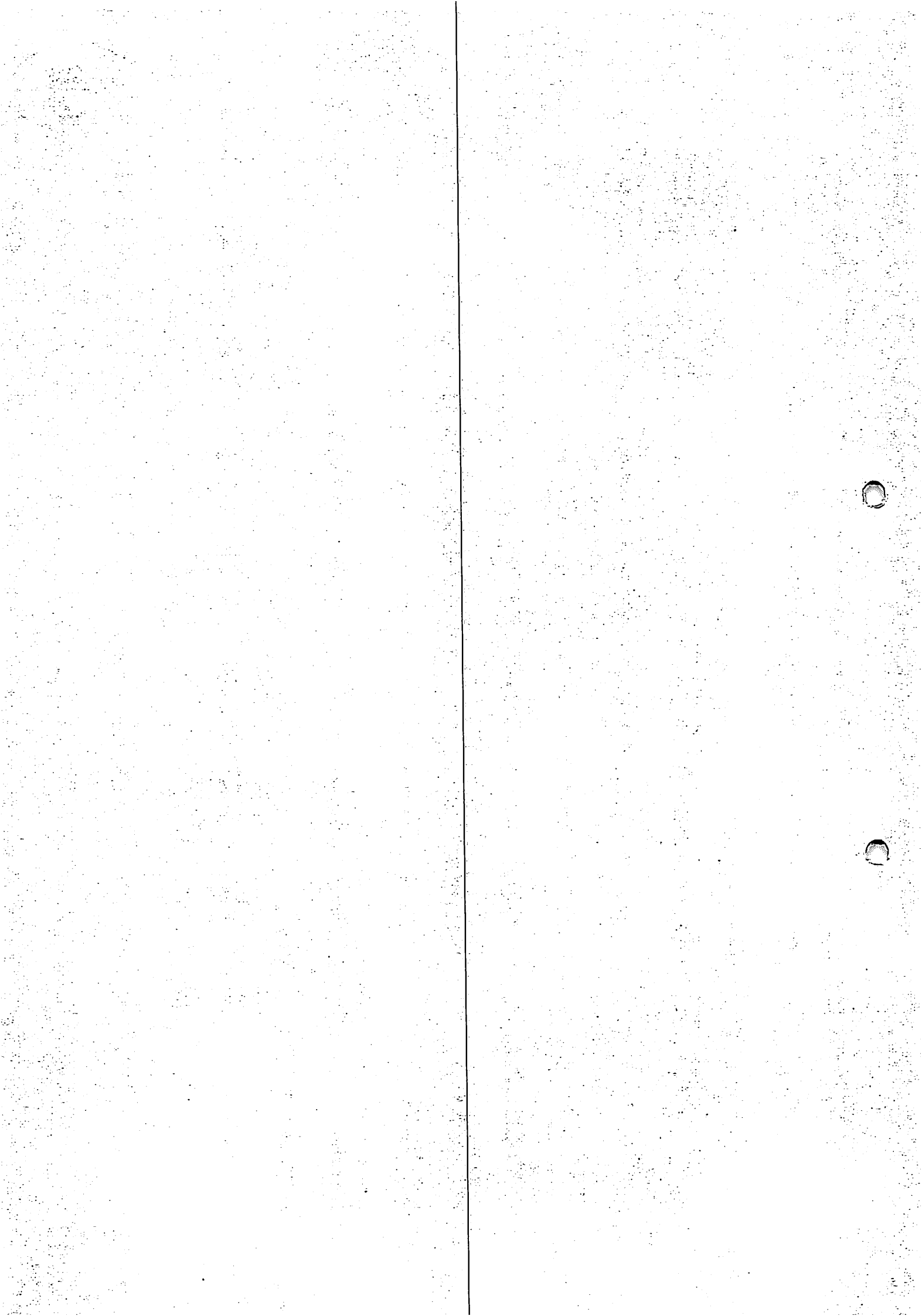
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS: 0,00 20 ANOS: 0,00 25 ANOS: 0,00
QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0 QUANTIDADE: 0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	R2:	0	S3:	0
T1:	9	T2:	9	U1:	9	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0	Z6:	0

680



RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

Nº ARQUIVO: AzB5qzVFQt10000-0
 N° CONTROLE: IfRmPFJt2yn0000-9
 EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
 FAPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 11/2022
 TOMADOR/OBRA : MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12 N° CONTROLE: E1qhiNbz6Au0000-0
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE UF
 ANGELINA CAVALI 630 JD DOS EUCALIPTOS COLOMBO 83408510 PR

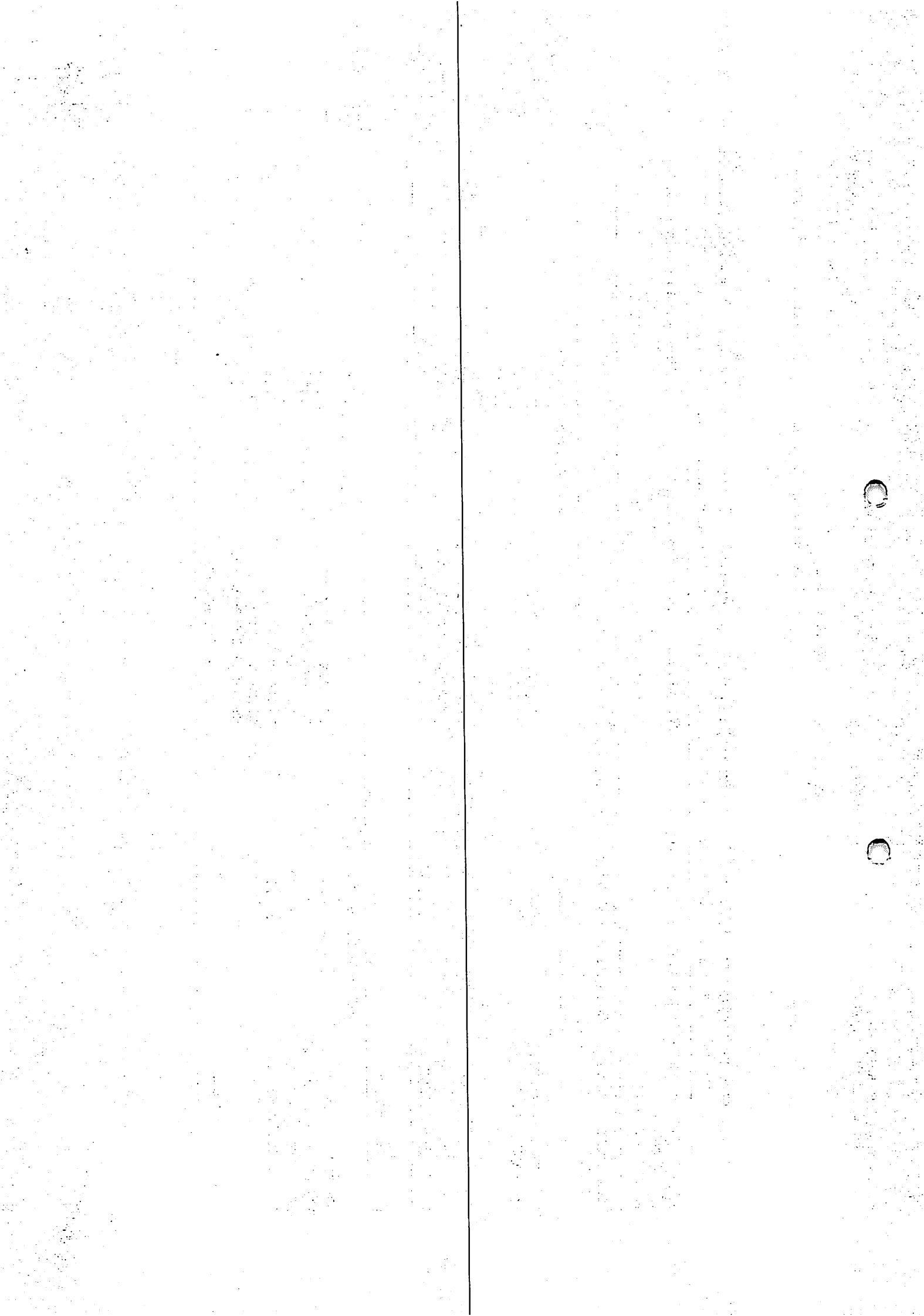
MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

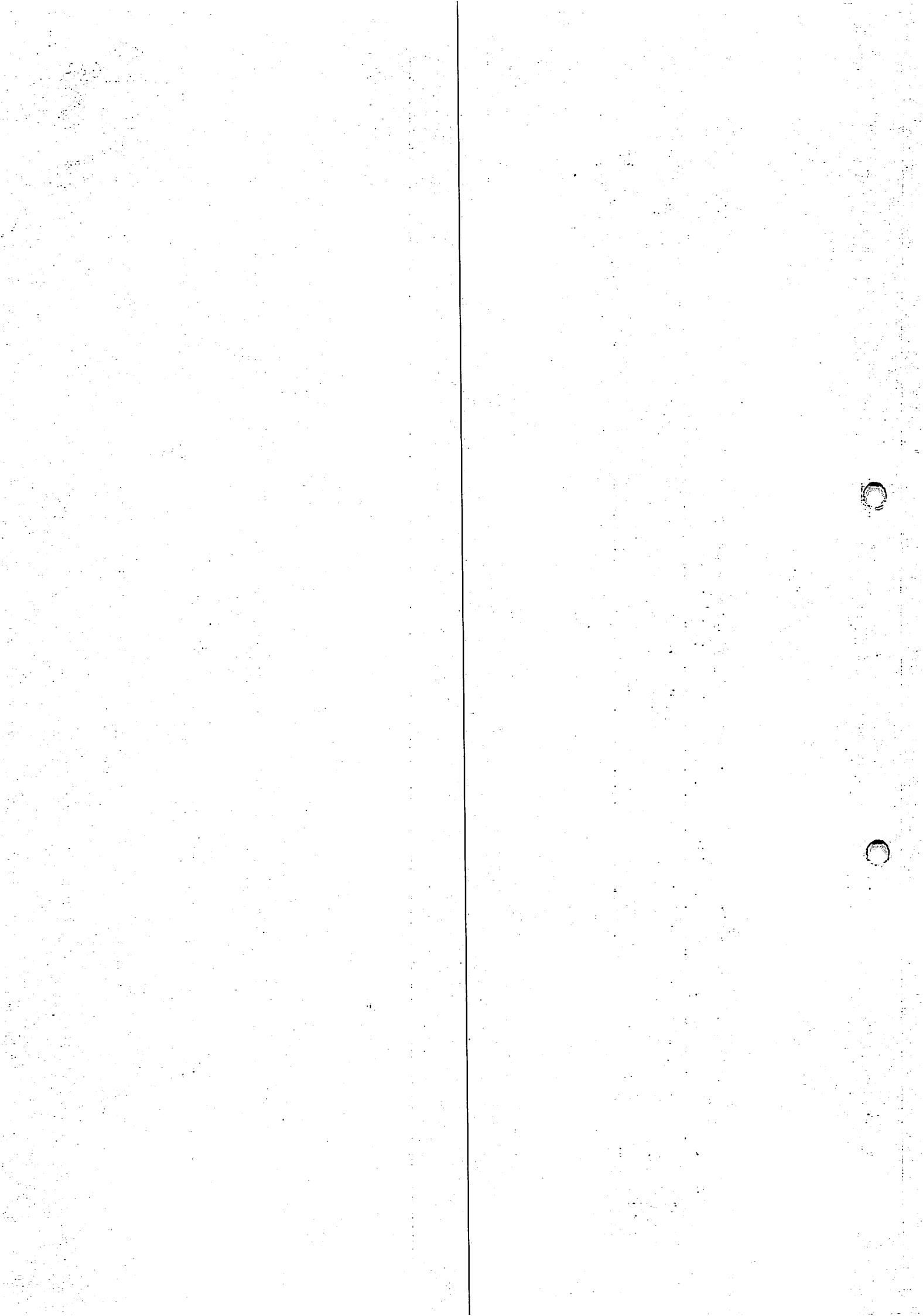
VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.863,17	REM SEM 13° SALÁRIO	363,17
REM BASE CALC 13° SAL	11,59	REM 13° SALÁRIO	11,59
		DEPÓSITO	29,97
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	1.863,17	REM SEM 13° SALÁRIO	363,17
REM BASE CALC 13° SAL	11,59	REM 13° SALÁRIO	11,59
CONTR SEGURADOS DEVIDA	193,09	DEPÓSITO	29,97
VAL DEVIDO PREV SOC	601,01	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	3	TOTAL TRABALHADORES	2



44





RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

85800000097 698301802210 207671180800 466330900011

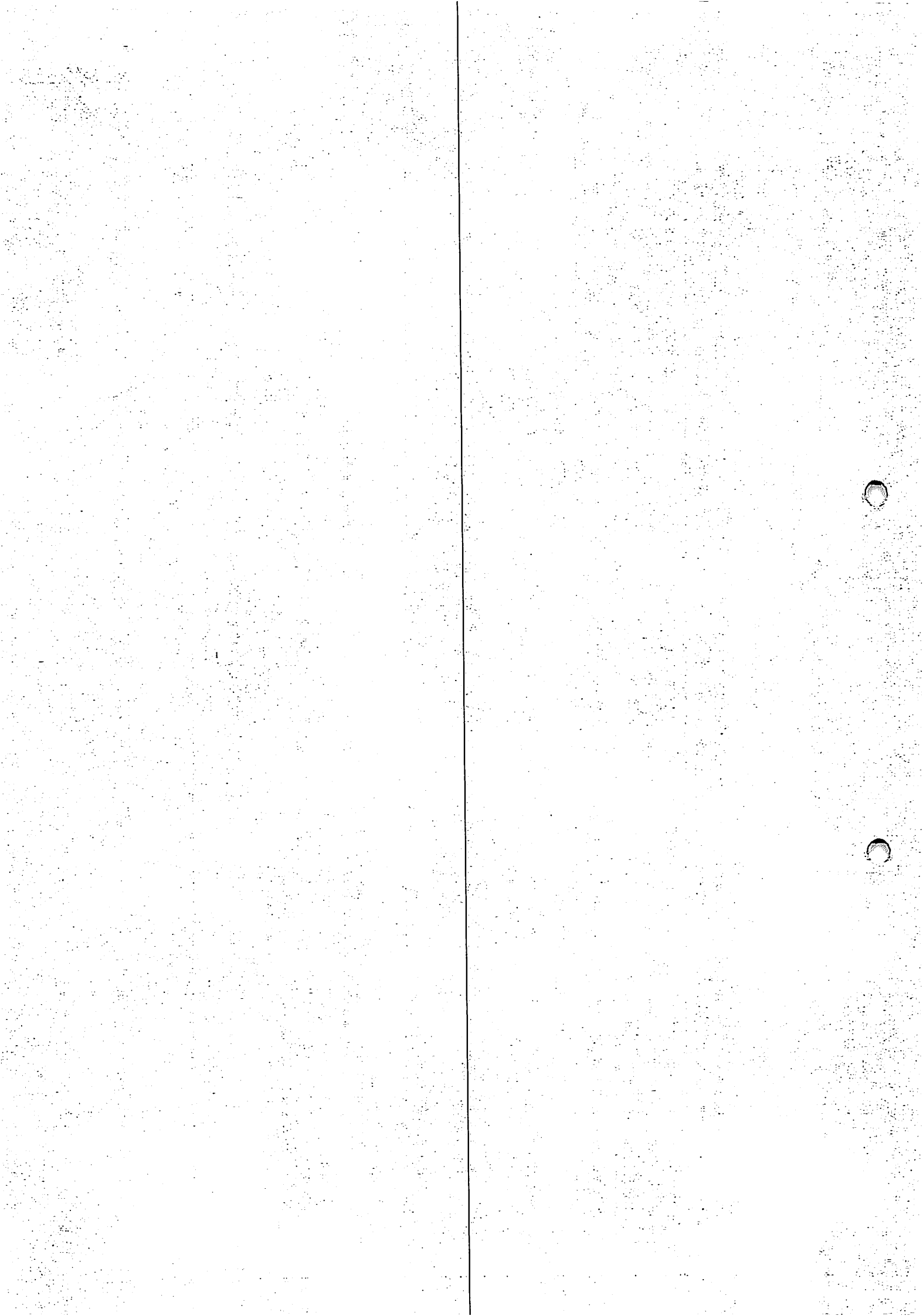
Nº ARQUIVO: AzB5qzVFQt10000-0
 EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12 N° CONTROLE: IFRmPFJt2yr0000-9
 FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 11/2022
 TOMADOR/OBRA : PREFEITURA MUNICIPAL SAO MATEUS DO SUL INSCRIÇÃO: 76.021.450/0001-22 N° CONTROLE: IVHIFNuXp0k0000-0
 LOGRADOURO BAIRRO CENTRO CEF
 BARÃO DO RIO BRANCO 431 SAO MATEUS DO SUL 83900000 UF PR

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%
REM SEM 13º SALÁRIO	6.746,90	6.746,90
REM BASE CALC 13º SAL	394,18	1.087,33
		626,76
		0,00
		0,00
		0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	7

TOTAIS DO TOMADOR		VALORES FGTS - 8%
VALORES PREVIDÊNCIA		
REM SEM 13º SALÁRIO	6.746,90	6.746,90
REM BASE CALC 13º SAL	394,18	1.087,33
CONTR SEGURADOS DEVIDA	540,45	626,76
VAL DEVIDO PREV SOC	2.597,07	0,00
TOTAL TRABALHADORES	7	7

683



1. General Information
 Name: [Faint text]
 Address: [Faint text]
 City: [Faint text]
 State: [Faint text]
 Zip: [Faint text]

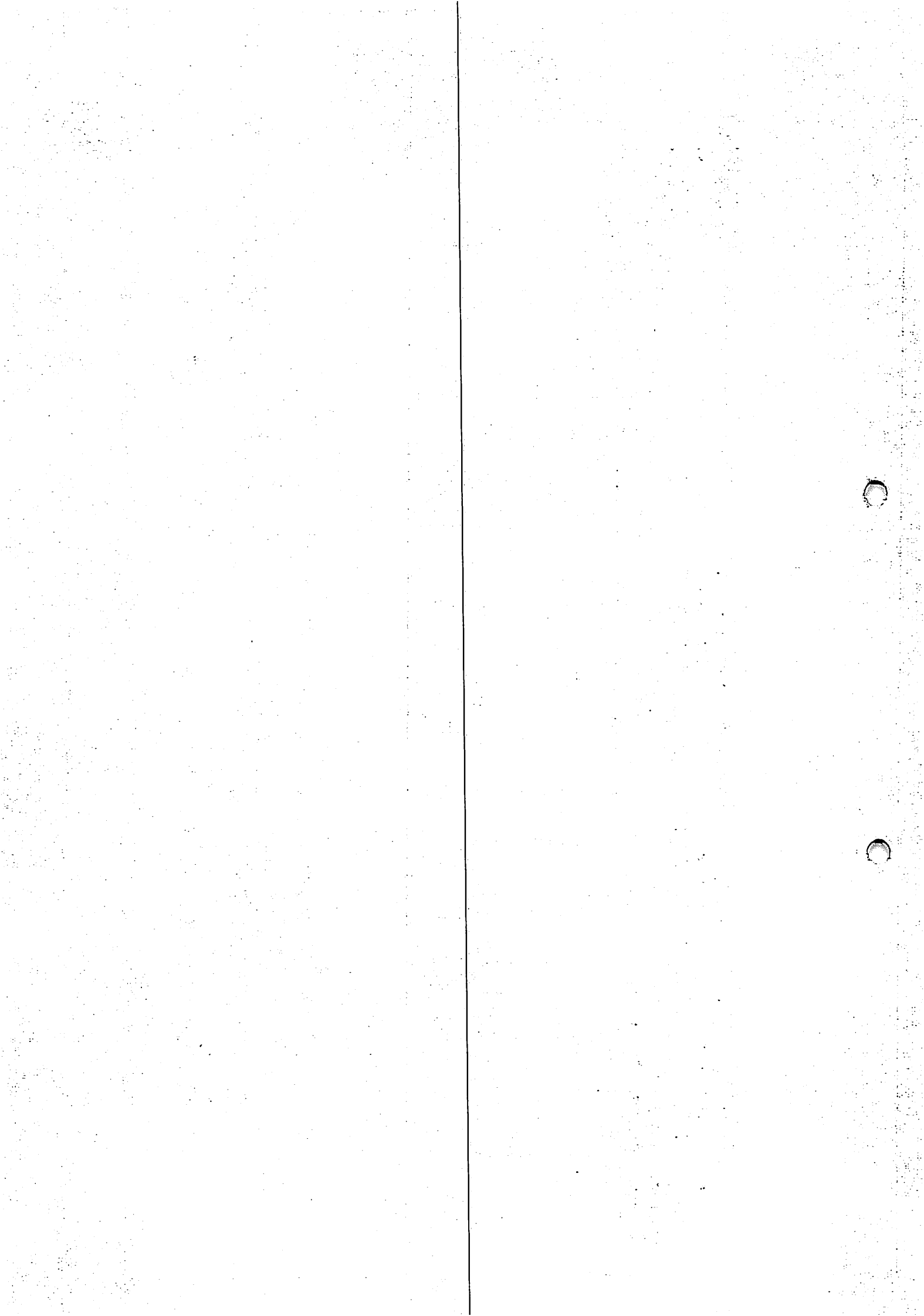
2. Medical History
 Present illness: [Faint text]
 Past medical history: [Faint text]
 Allergies: [Faint text]

3. Physical Examination
 General: [Faint text]
 Vital signs: [Faint text]
 HEENT: [Faint text]
 Chest: [Faint text]
 Abdomen: [Faint text]

4. Diagnosis and Treatment
 Diagnosis: [Faint text]
 Treatment: [Faint text]

5. Prognosis and Follow-up
 Prognosis: [Faint text]
 Follow-up: [Faint text]





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 02/12/2022
HORA: 09:33:20
PÁG: 0003/0004

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

85800000097 698301802210 207671180800 466330900011

Nº ARQUIVO: AzB5qzVFQt10000-0
EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12 N° CONTROLE: IFRmPFJt2yn0000-9
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 11/2022

TOMADOR/OBRA: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PR INSCRIÇÃO: 76.235.753/0001-48 N° CONTROLE: NI286a3vOJ10000-8
LOGRADOURO BAIRRO CENTRO CIDADE BANDEIRANTES CEP 86360000 UF PR
RUA FREI RAFAEL PRONER 1457

MODALIDADE: "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA

REM SEM 13° SALÁRIO 3.478,99
REM BASE CALC 13° SAL 185,50

TOTAL TRABALHADORES 3

VALORES FGTS - 8%

REM SEM 13° SALÁRIO 3.478,99
REM 13° SALÁRIO 434,92
DEPÓSITO 313,10
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL TRABALHADORES 3

TOTAIS DO TOMADOR

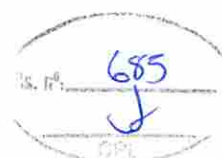
VALORES PREVIDÊNCIA

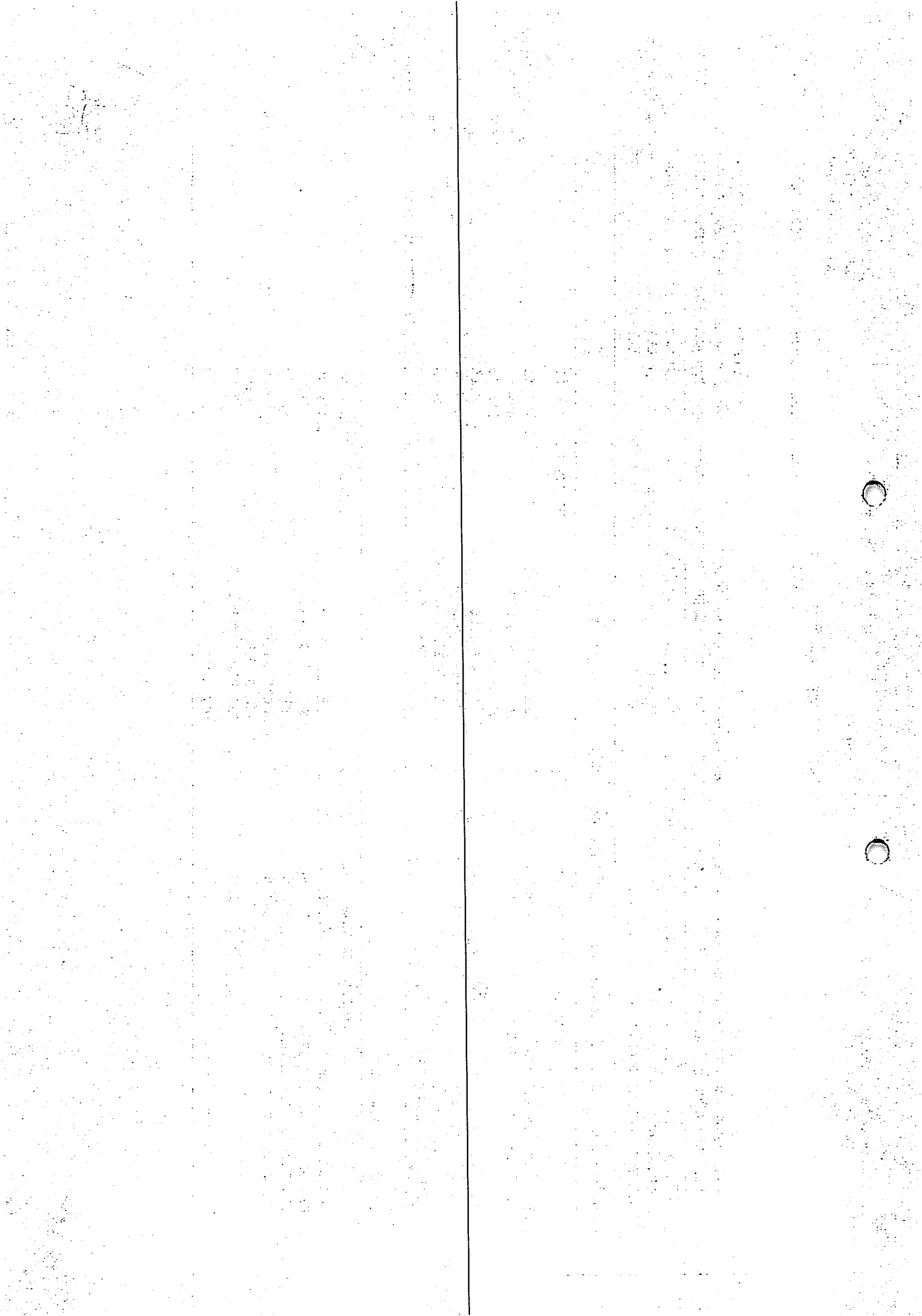
REM SEM 13° SALÁRIO 3.478,99
REM BASE CALC 13° SAL 185,50
CONTR SEGURADOS DEVIDA 275,56
VAL DEVIDO PREV SOC 1.330,91

TOTAL TRABALHADORES 3

VALORES FGTS - 8%

REM SEM 13° SALÁRIO 3.478,99
REM 13° SALÁRIO 434,92
DEPÓSITO 313,10
ENCARGOS FGTS 0,00
CONTRIB SOCIAL 0,00
ENCARGOS CONTRIB SOC 0,00
TOTAL TRABALHADORES 3





UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010
UNIT NUMBER 10010
UNIT NUMBER 10010
UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

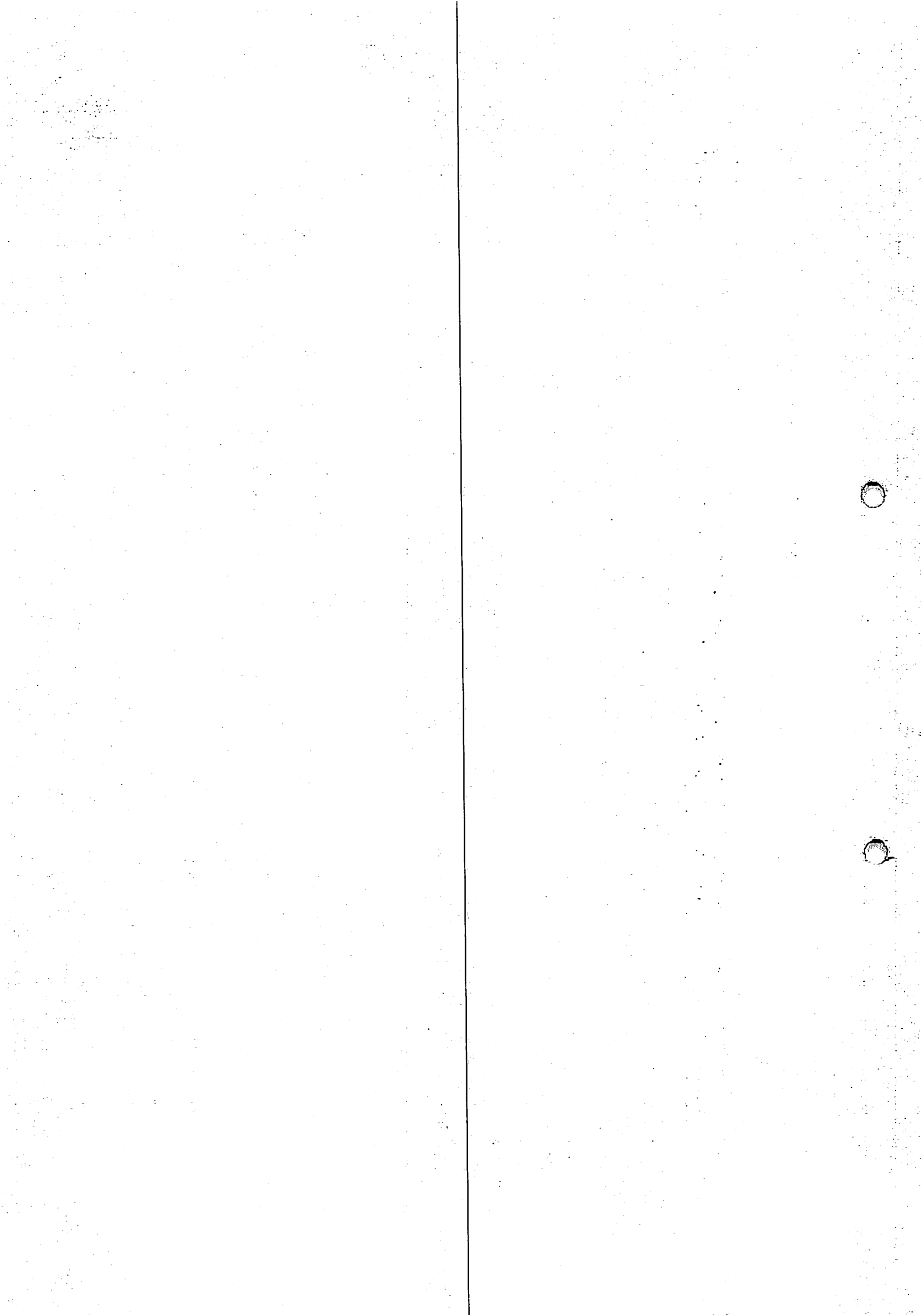


UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010

UNIT NUMBER 10010



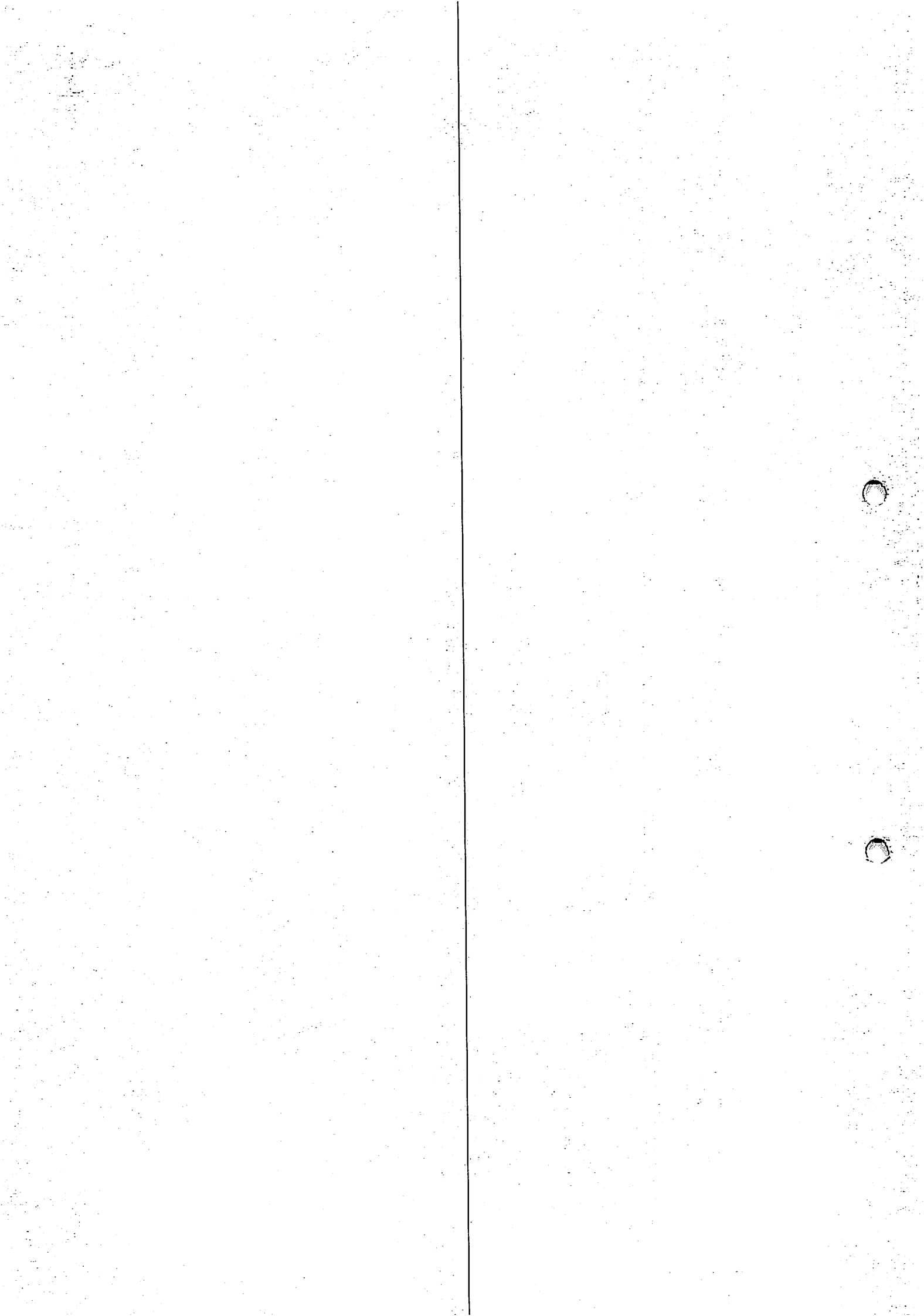
RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET
858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

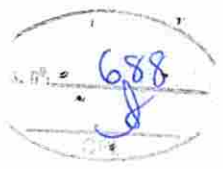
EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA
FPAS: 507 OUTRAS ENTIDADES: 0079 SIMPLES: 1
INSCRIÇÃO: 04.663.309/0001-12
Nº ARQUIVO: AzB5qzVFQt10000-0
Nº CONTROLE: IFRmPFJt2yn0000-9
ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00 COD REC: 150 COMP: 11/2022

TOTAIS DA EMPRESA		VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13º SALÁRIO	12.089,06	REM SEM 13º SALÁRIO	10.589,06		
REM BASE CALC 13º SAL	591,27	REM 13º SALÁRIO	1.533,84		
CONTR SEGURADOS DEVIDA	1.009,10	DEPÓSITO	969,83		
VAL DEVIDO PREV SOC	4.528,99	ENCARGOS FGTS	0,00		
		CONTRIB SOCIAL	0,00		
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00		
TOTAL TRABALHADORES	13	TOTAL TRABALHADORES	12		
		TOTAL A RECOLHER	969,83		



57





... ..

... ..

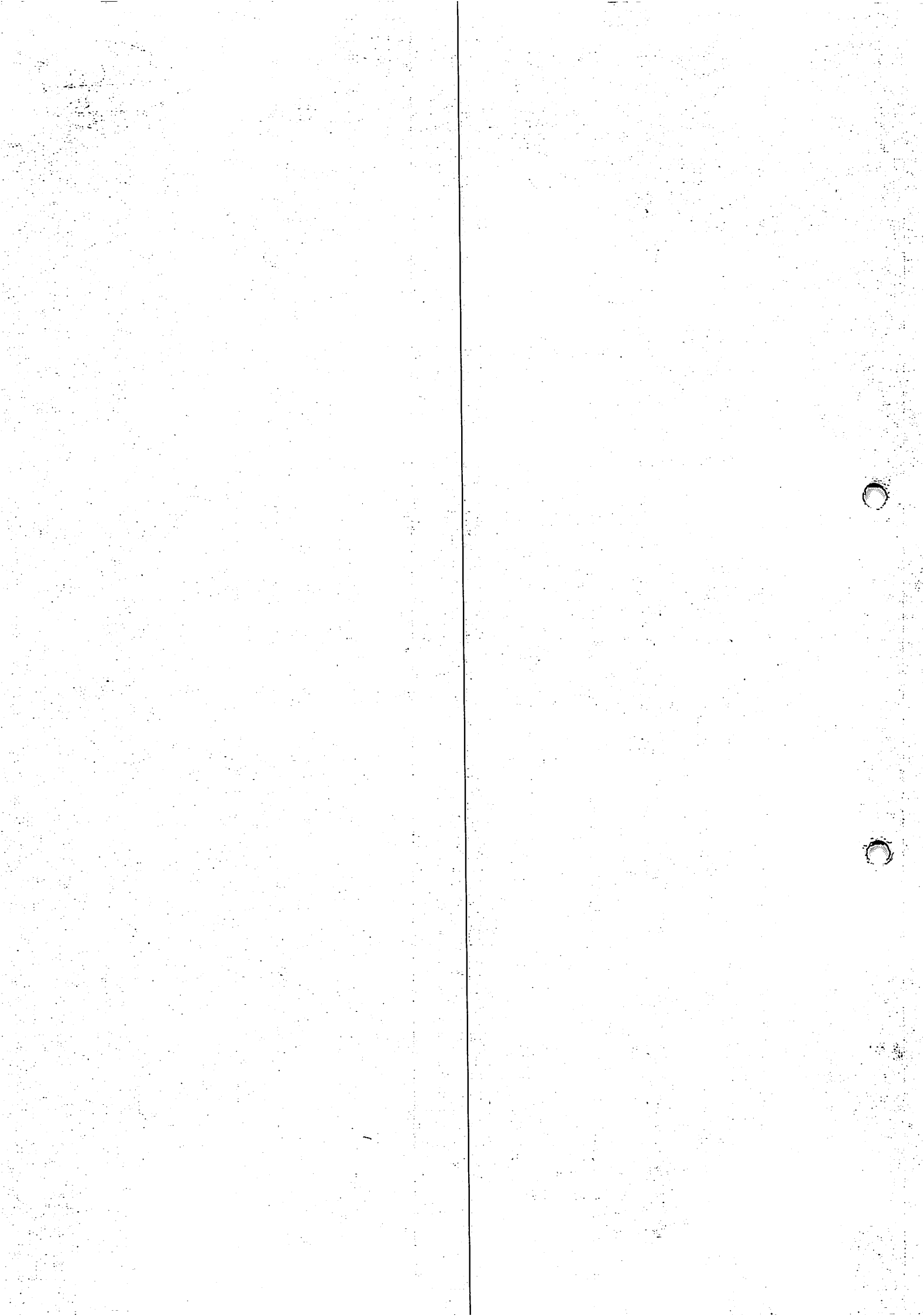
... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA N° ARQUIVO: AzR5qzVFL10000-0
COMP: 11/2022 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FEAS: 507 OUTRAS ENT: 0079 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 3,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: ANGELINA CAVALI 630 BAIRRO: JD DOS EUCALIPTOS CNPJ: PREPONDERANTE: 4120400
CIDADE: COLOMBO UF: PR CEP: 83408-510 TELEFONE: 0041-35326010 CNAE: 4120400
AFURÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 507 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

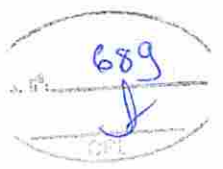
Empregados/Avulsos	844,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	844,10
Contribuintes Individuais	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
EMPRESA							
Empregados/Avulsos	2.236,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.236,05
Contribuintes Individuais	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RAT	335,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,39
RAT - Agentes Nociivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COME ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.860,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.860,54
OUTRAS ENTIDADES	848,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	848,45
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	648,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,45
TOTAL A RECOLHER	4.528,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.528,99

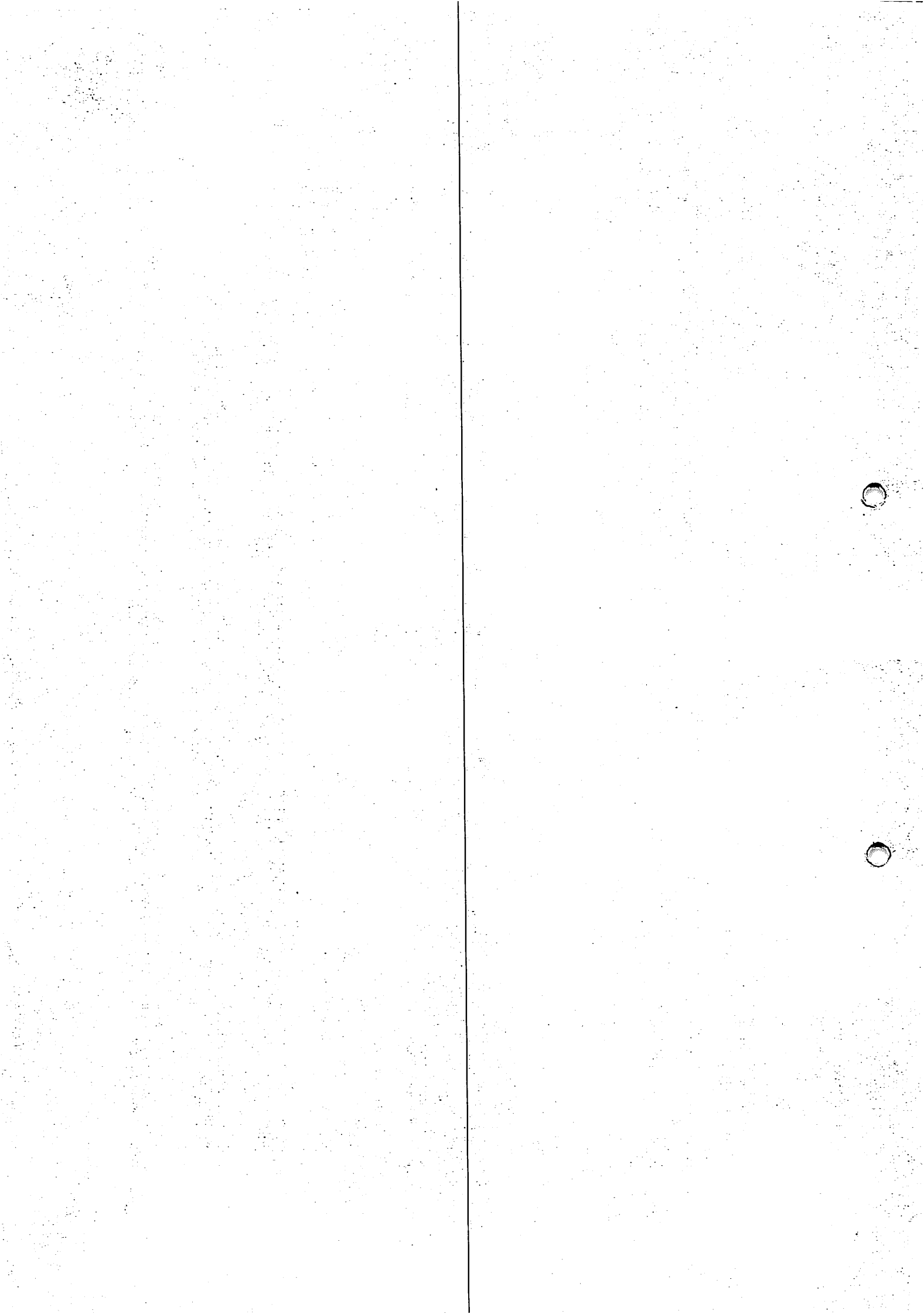
(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

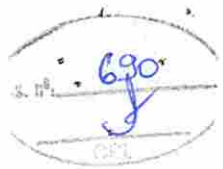
A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GEIP E DO ARQUIVO SEEIF CORRESPONDENTE À CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE À CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CREDITO(S) PASSIVEL(S) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECONHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE À QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, BENSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUIDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATORIO DA INEXISTENCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.







The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and accountability in the financial process.

The second part of the document details the various methods used for data collection and analysis. It includes a list of sources and the specific techniques employed to gather and interpret the information. The goal is to provide a comprehensive overview of the data used in the study.

The third part of the document presents the results of the analysis. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings. The data shows a clear trend in the variables being studied, which is consistent with the initial hypotheses.

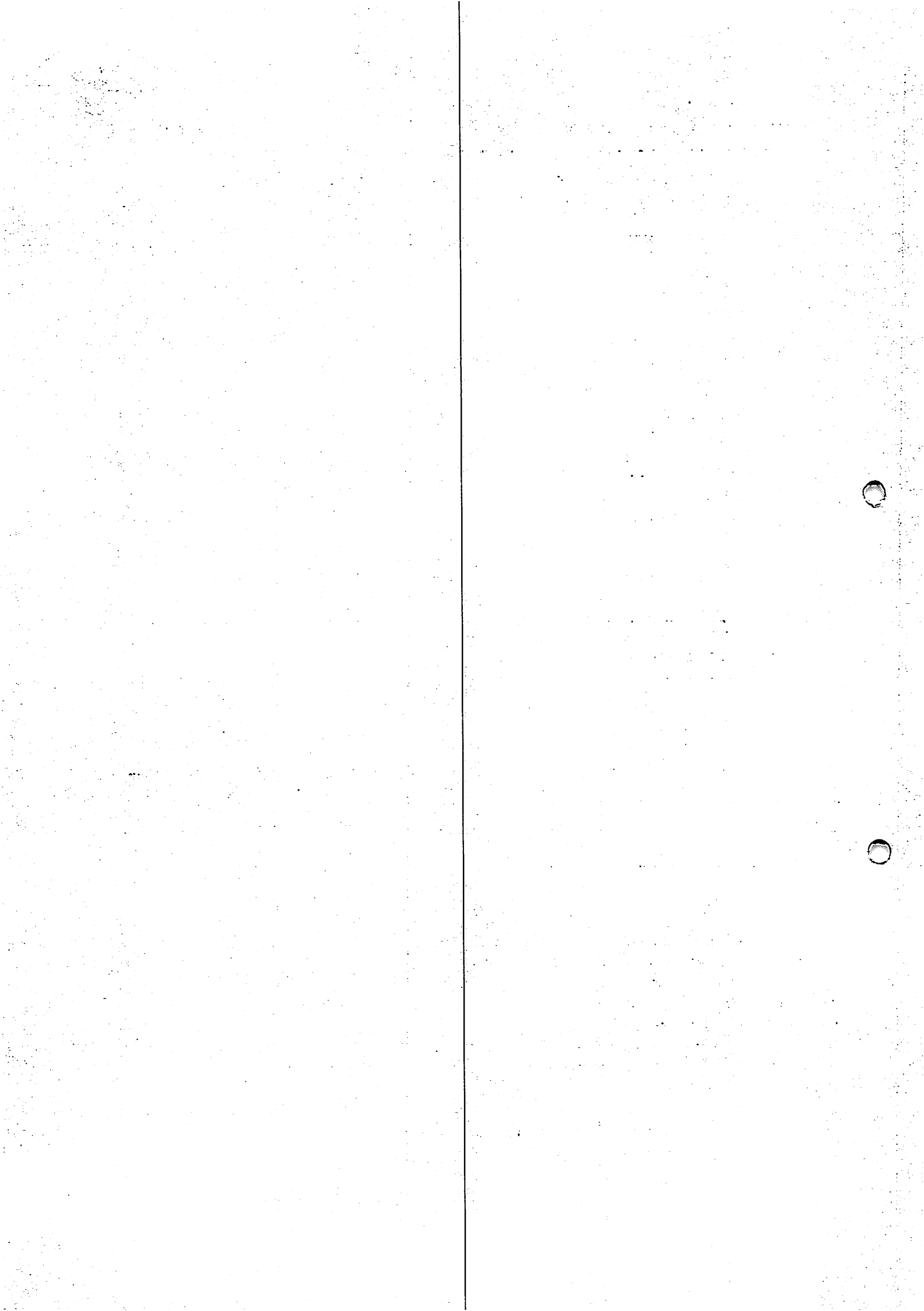
The final part of the document discusses the implications of the findings. It suggests that the results have significant implications for the field of study and provides recommendations for further research. The document concludes by summarizing the key points and reiterating the importance of the work.

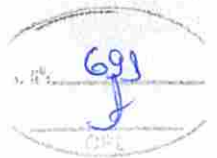
The following table provides a summary of the data collected during the study. The columns represent the different variables, and the rows represent the individual data points. The values are presented in a clear and concise manner for easy reference.

Variable	Value 1	Value 2	Value 3
Category A	12.5	15.2	18.7
Category B	9.8	11.3	13.6
Category C	7.4	8.9	10.5
Category D	5.6	6.8	8.1
Category E	3.2	4.5	5.8

The data indicates a strong positive correlation between the variables, suggesting that as one variable increases, the others tend to increase as well. This finding is supported by the statistical analysis performed on the data.

In conclusion, the study has provided valuable insights into the relationship between the variables. The results are consistent and reliable, and they have important implications for the field. Further research is needed to explore these findings in greater depth.





MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP8.40 TAB.44.0 DATA: 02/12/2022 HORA: 09:33:20

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 11/2022

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

ANGELINA CAVALI 630

JD DOS EUCALIPTOS 83408-510

COLOMBO PR

(0041) 35326010

5 - IDENTIFICADOR 04.663.309/0001-12

6 - VALOR DO INSS(+) 3.880,54

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 648,45

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 4.528,99

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

SEFIP8.40 TAB.44.0 DATA: 02/12/2022 HORA: 09:33:20

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 2100

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

4 - COMPETÊNCIA 11/2022

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

ANGELINA CAVALI 630

JD DOS EUCALIPTOS 83408-510

COLOMBO PR

(0041) 35326010

5 - IDENTIFICADOR 04.663.309/0001-12

6 - VALOR DO INSS(+) 3.880,54

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

7 -

8 -

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

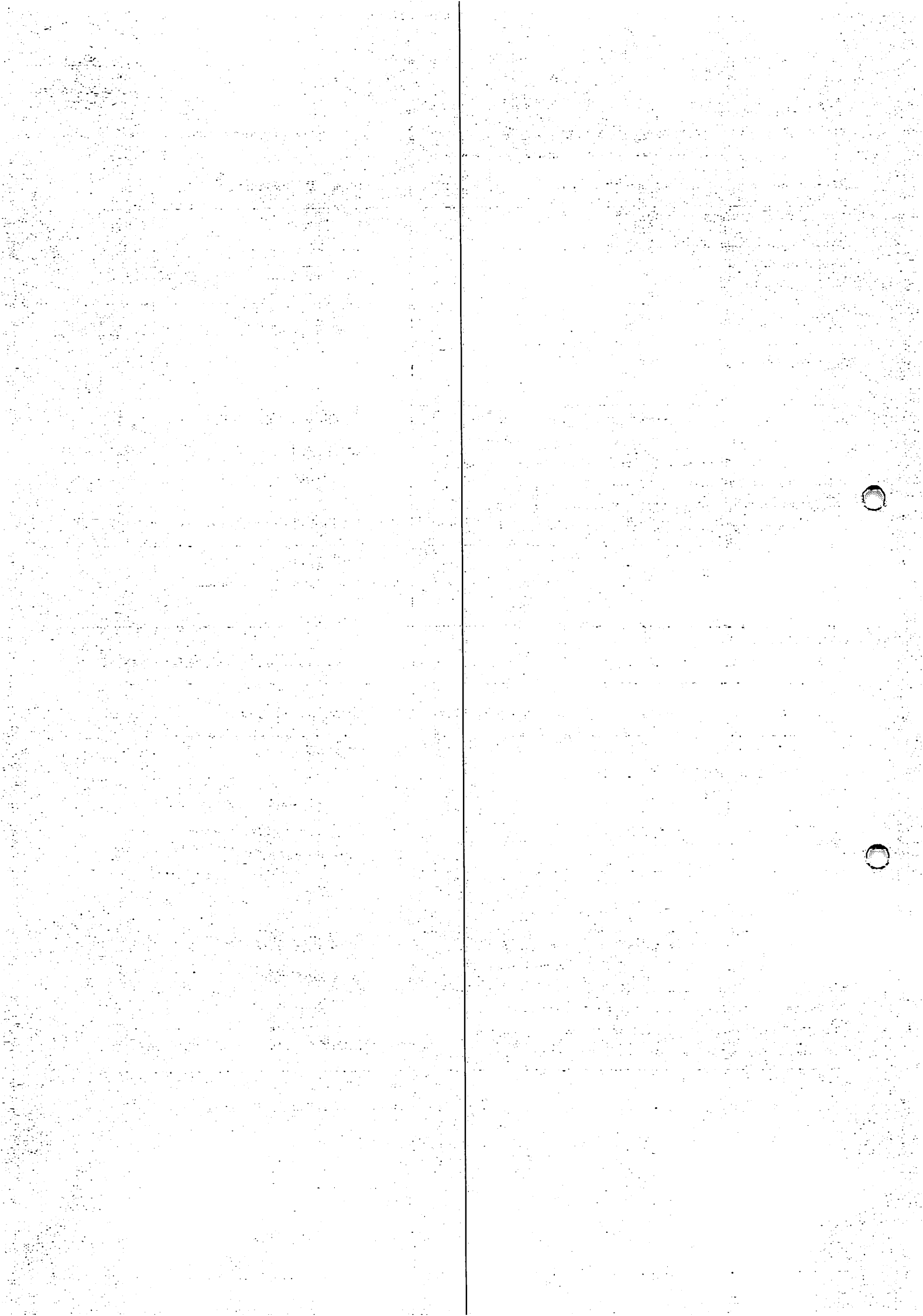
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES 648,45

10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+) 0,00

11 - VALOR ARRECADADO 4.528,99

12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO

49



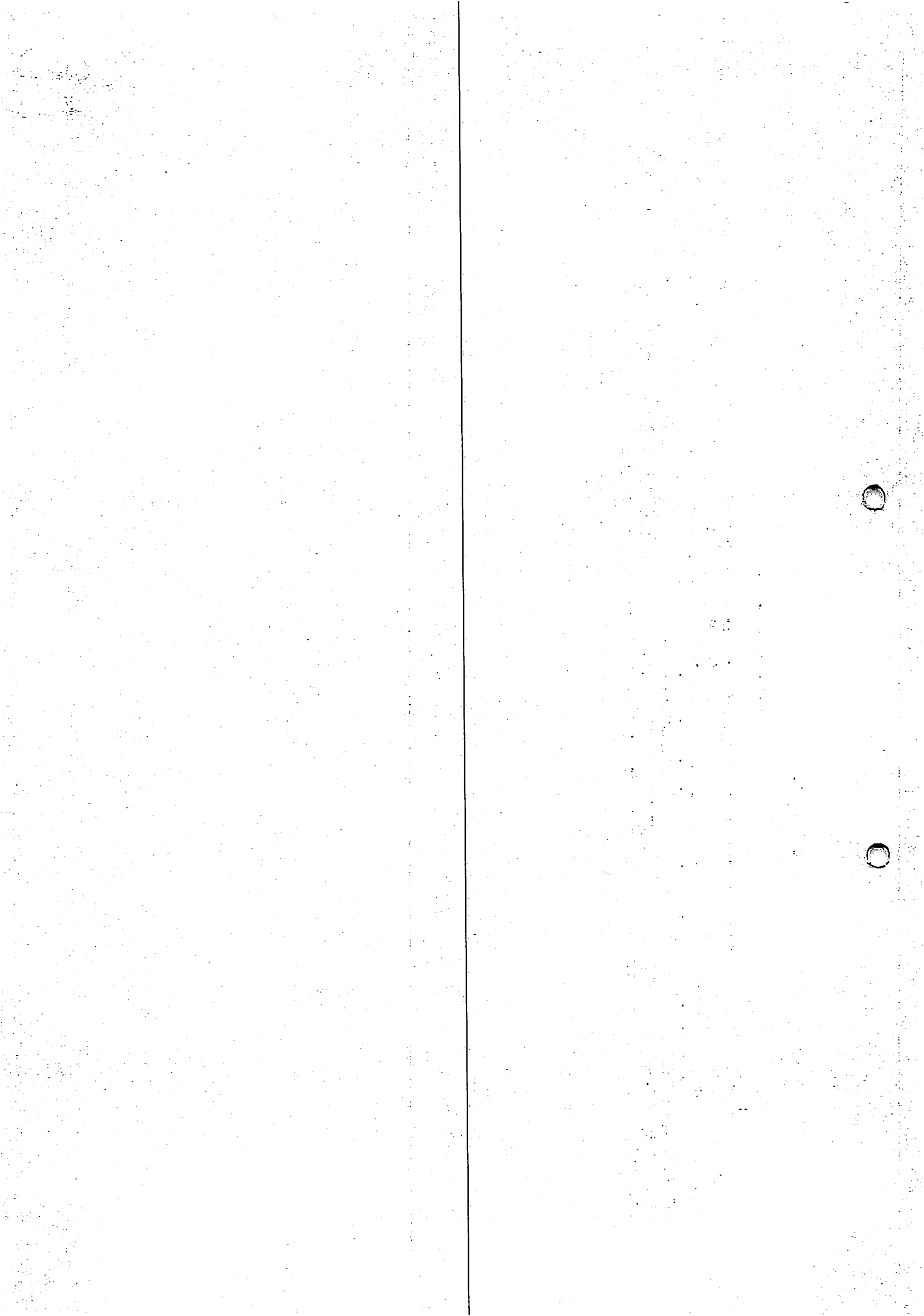
692

Faint, illegible text in the left column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the right column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the left column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text in the right column, possibly bleed-through from the reverse side of the page.





MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB
 GFIP - SEFIP8.40 (17/10/2022) TABELAS.44.0 (25/01/2022)

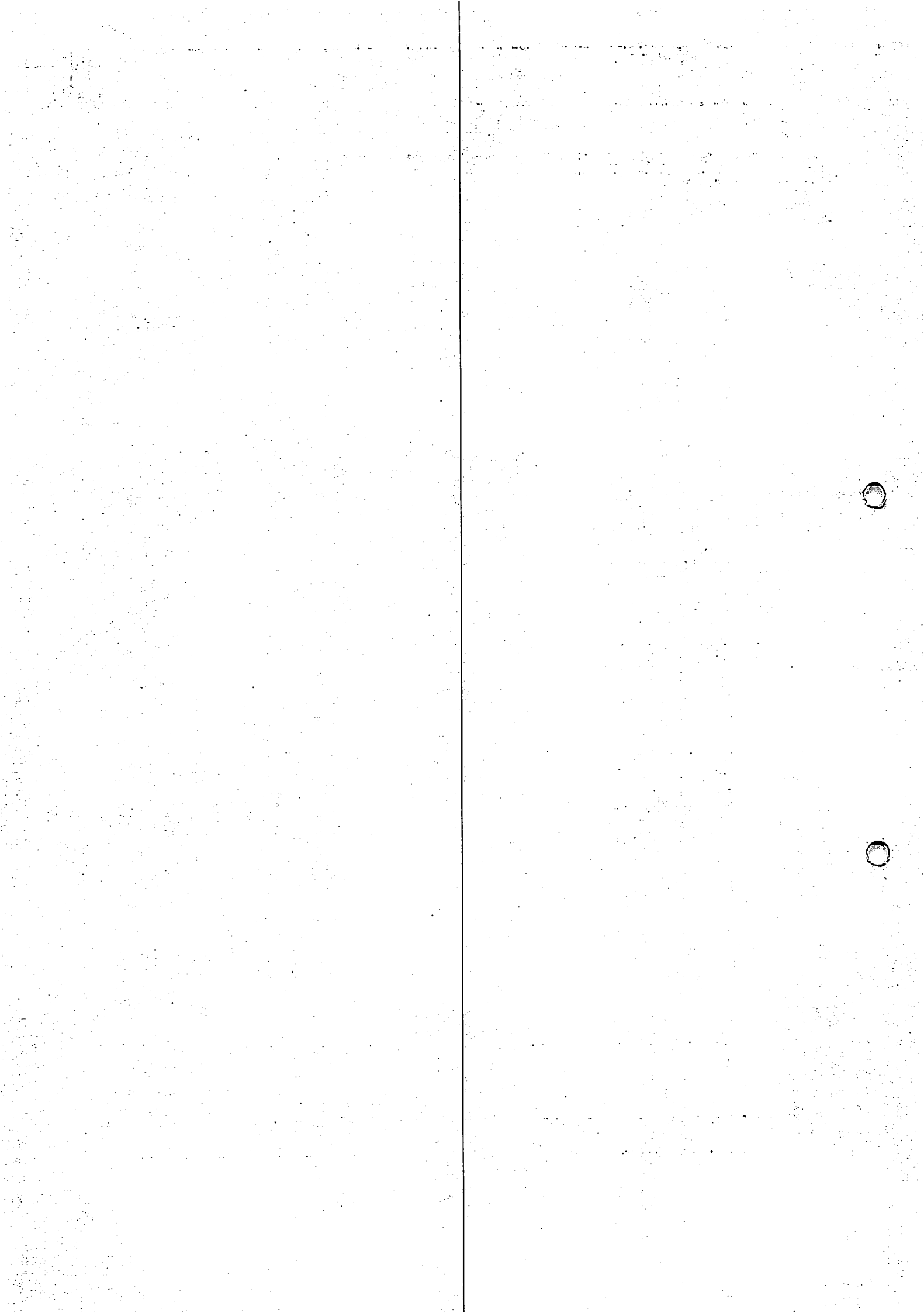
DATA: 02/12/2022
 HORA: 09:33:20
 PAG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 11/2022

EMPRESA	EMPRESA.	OUTRAS ENT	INSCRIÇÃO	OUTRAS ENTIDADES	COD PAGTO	FFAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA.	OUTRAS ENT	DED FPAS VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO
MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA			04.663.309/0001-12	0079	2100	507
1.009,10	2.871,44	648,45	0,00	0,00	4.528,99	0,00

50



MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04:663.309/0001-12 CC: GERAL Horista Folha Mensal Novembro de 2022

Código: 28 Nome do Funcionário: ALINE DA SILVA LOPES PINTOR
 CBO: 716610 Departamento: 2 Faltas: 1
 Admissão: 20/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

694

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12 CC: GERAL Horista Folha Mensal Novembro de 2022

Código: 28 Nome do Funcionário: ALINE DA SILVA LOPES PINTOR
 CBO: 716610 Departamento: 2 Faltas: 1
 Admissão: 20/10/2022

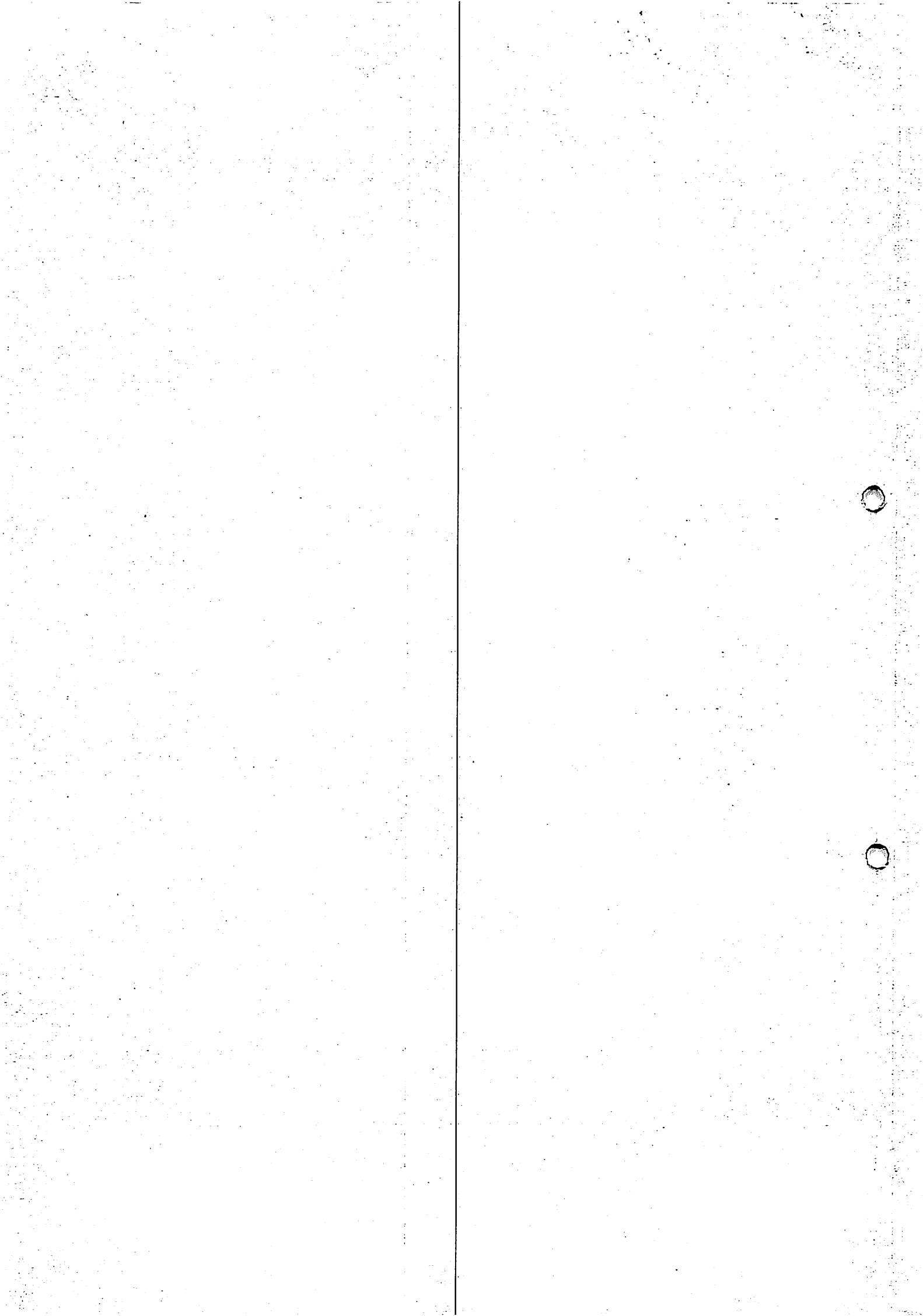
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

51



MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		CC: ADMINISTRATIVO		Folha Mensal	
CNPJ: 04.663.309/0001-12		Mensalista		Novembro de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
1	DIEGO JOSE AUGUSTINHAK	411005	1	1	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Admissão:	24/05/2021		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	90,00	1.342,80		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	29,65		
150	HORAS EXTRAS 50%	5,30	118,61		
998	I.N.S.S.	7,78		116,01	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.491,06	116,01	
			Valor Líquido →	1.375,05	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.342,80	1.491,06	1.491,06	119,28	1.375,05	0,00

698

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

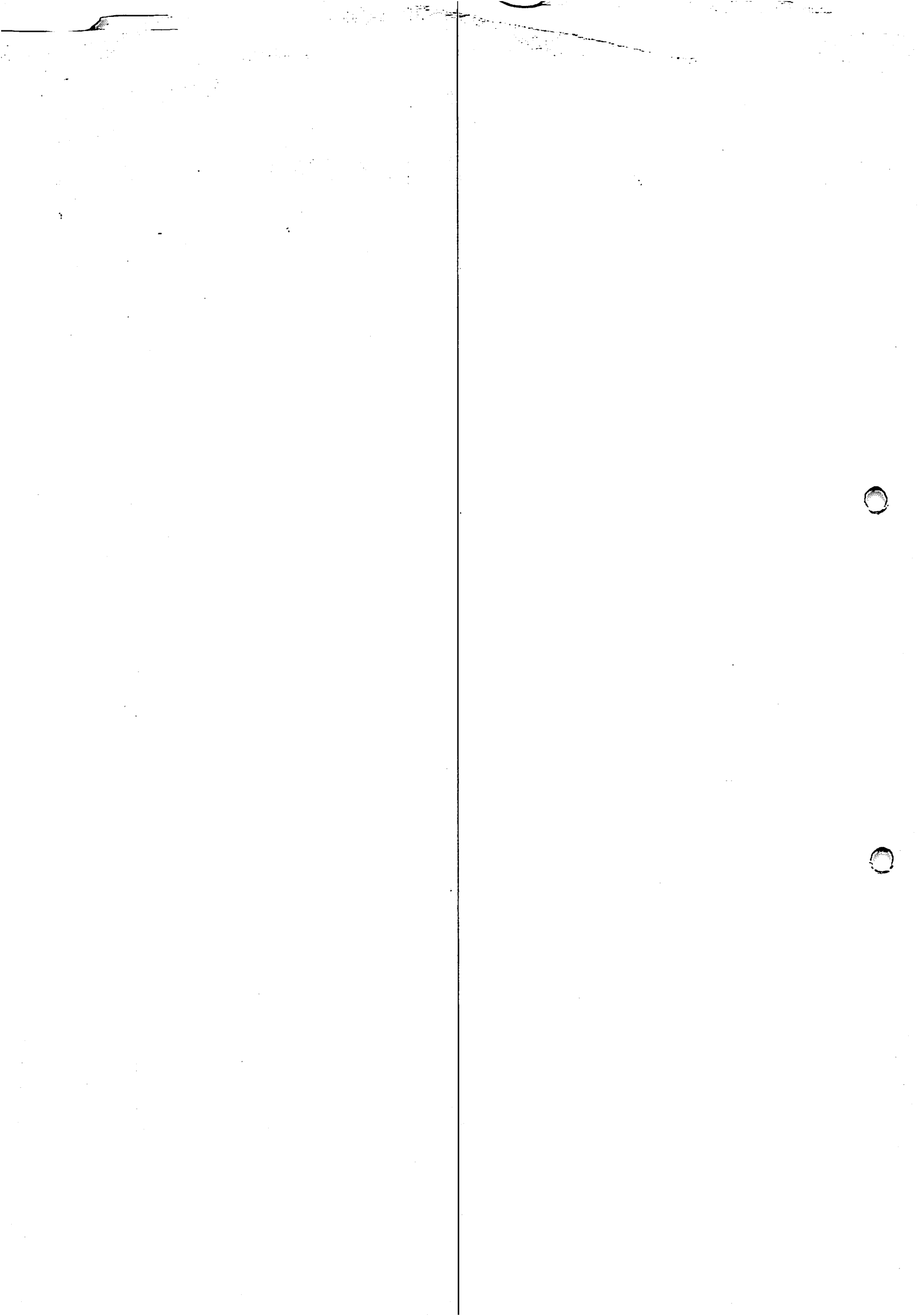
Data

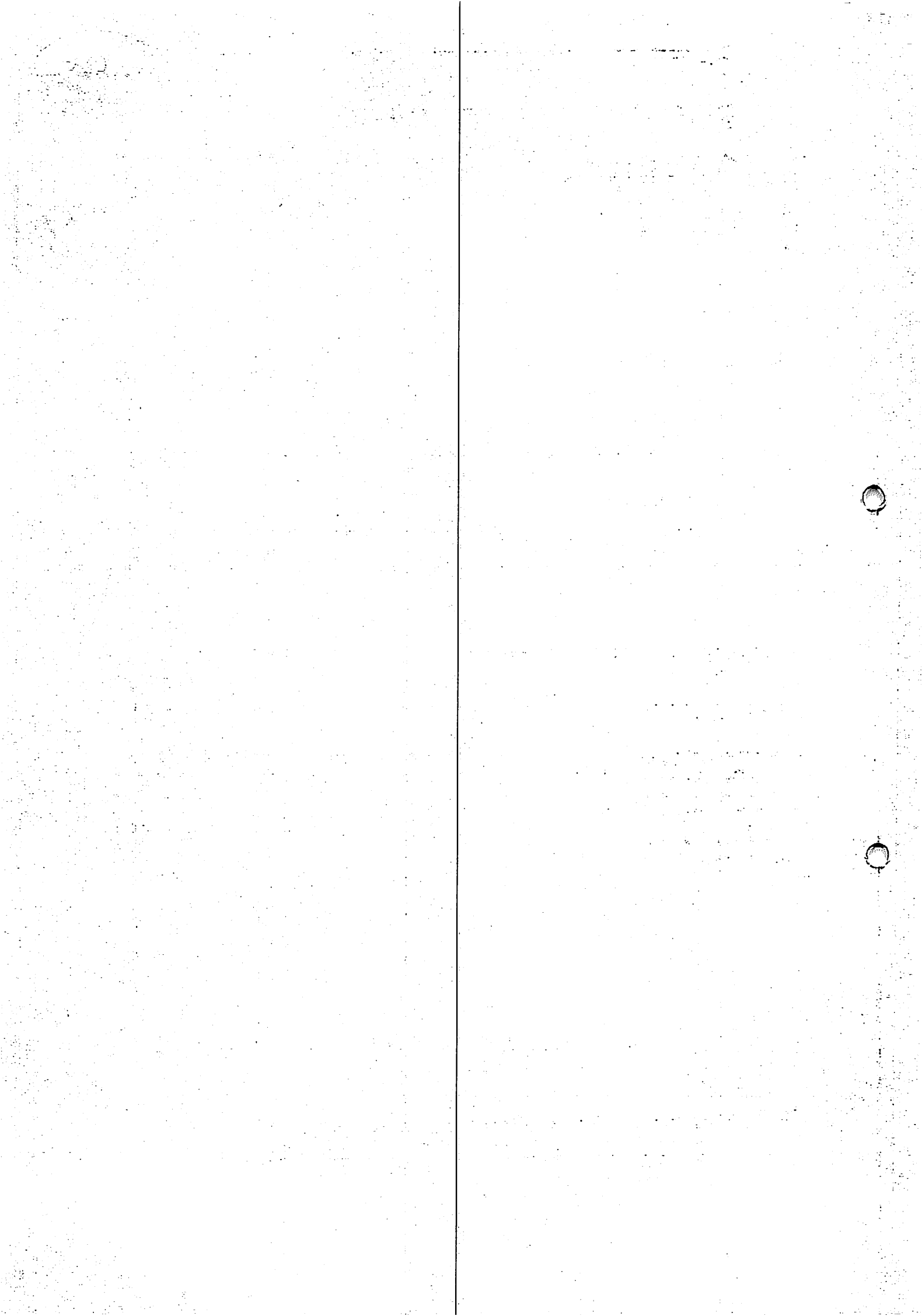
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA		CC: ADMINISTRATIVO		Folha Mensal	
CNPJ: 04.663.309/0001-12		Mensalista		Novembro de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Folha	
1	DIEGO JOSE AUGUSTINHAK	411005	1	1	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Admissão:	24/05/2021		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	90,00	1.342,80		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	29,65		
150	HORAS EXTRAS 50%	5,30	118,61		
998	I.N.S.S.	7,78		116,01	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.491,06	116,01	
			Valor Líquido →	1.375,05	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.342,80	1.491,06	1.491,06	119,28	1.375,05	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
10		DIRCEU JACOBOSKI PINTOR		716610	2	1
				Admissão:	29/10/2021	
Código		Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE		60,00	667,80		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE		0,00	166,95		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE		1,00	69,56		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE		33,33	23,19		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE		1,00	69,56		
825	INSS 13o SALARIO		7,50		5,21	
998	I.N.S.S.		7,50		69,56	
				Total de Vencimentos	Total de Descontos	
				997,06	74,77	
				Valor Líquido →	922,29	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13		997,06	997,06	79,76	922,29	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

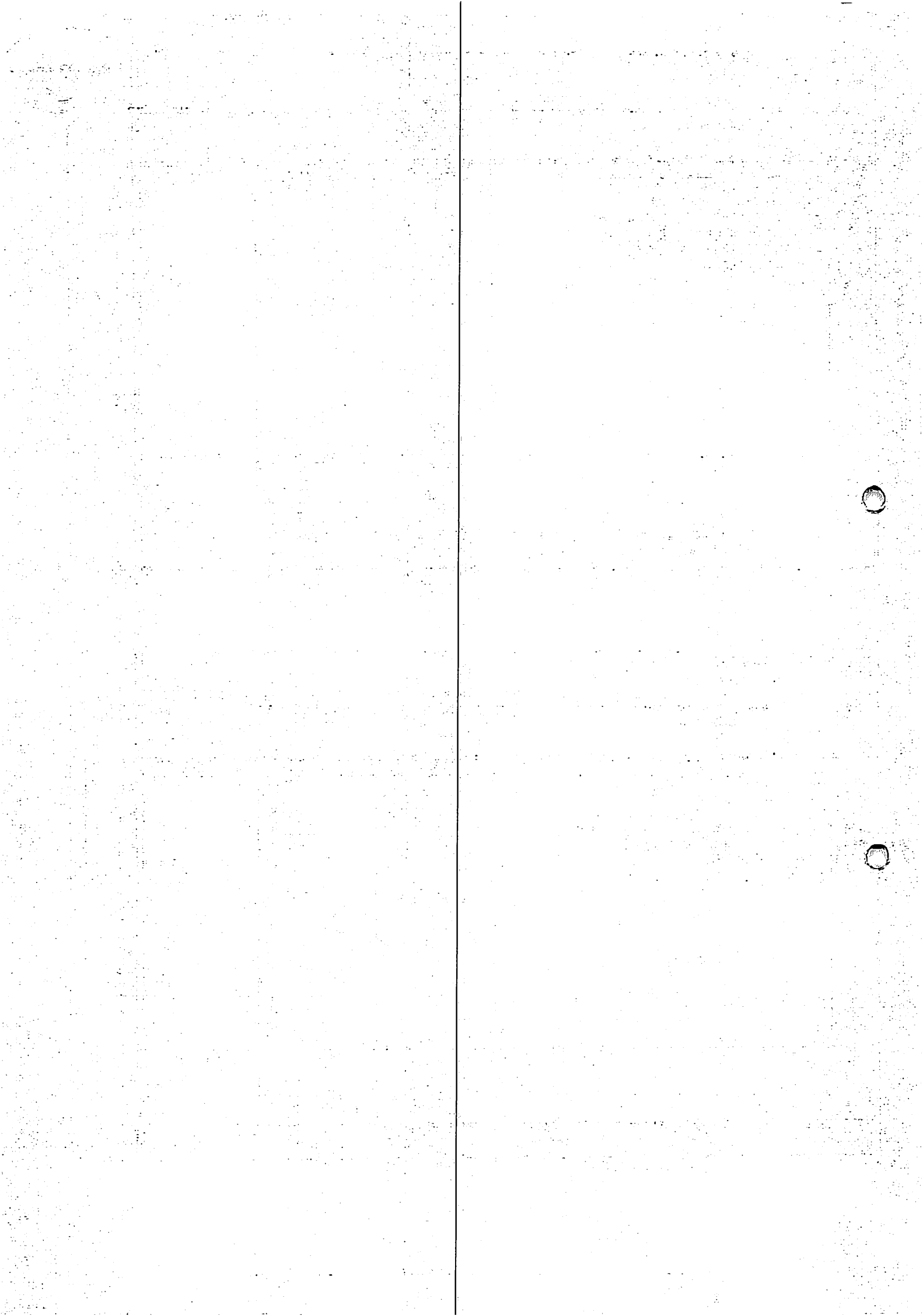
Data

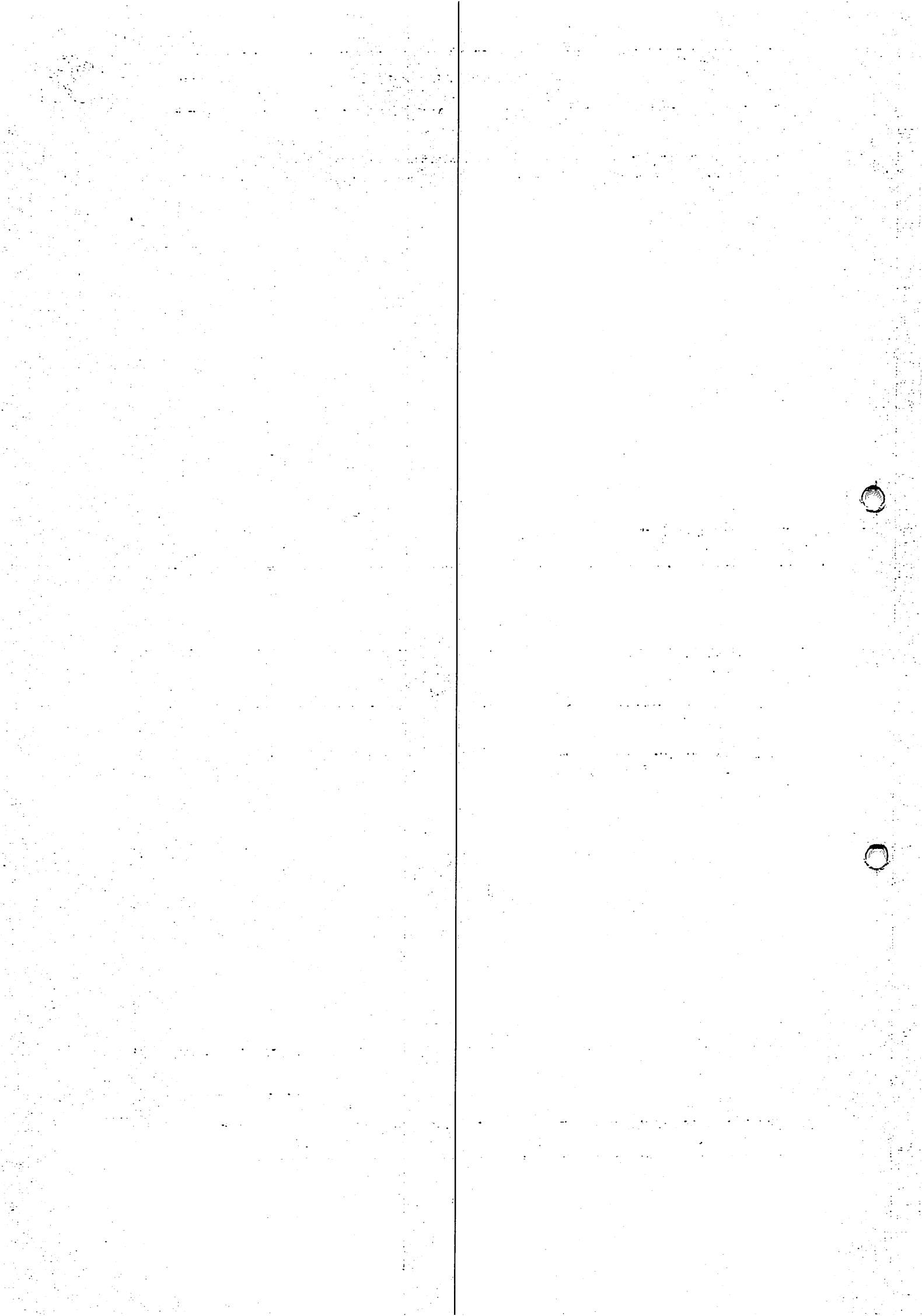
Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
10		DIRCEU JACOBOSKI PINTOR		716610	2	1
				Admissão:	29/10/2021	
Código		Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE		60,00	667,80		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE		0,00	166,95		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE		1,00	69,56		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE		33,33	23,19		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE		1,00	69,56		
825	INSS 13o SALARIO		7,50		5,21	
998	I.N.S.S.		7,50		69,56	
				Total de Vencimentos	Total de Descontos	
				997,06	74,77	
				Valor Líquido →	922,29	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13		997,06	997,06	79,76	922,29	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data





400

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: ADMINISTRATIVO
 Mensalista

Folha Mensal
 Novembro de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filia
2	ELIANDRO DA SILVA DIRETOR	121010	1	1
		Admissão:		03/05/2021

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO-LABORE	220,00	1.500,00		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		165,00	
Matricula INSS:			Total de Vencimentos 1.500,00	Total de Descontos 165,00	
			Valor Líquido →	1.335,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: ADMINISTRATIVO
 Mensalista

Folha Mensal
 Novembro de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Filia
2	ELIANDRO DA SILVA DIRETOR	121010	1	1
		Admissão:		03/05/2021

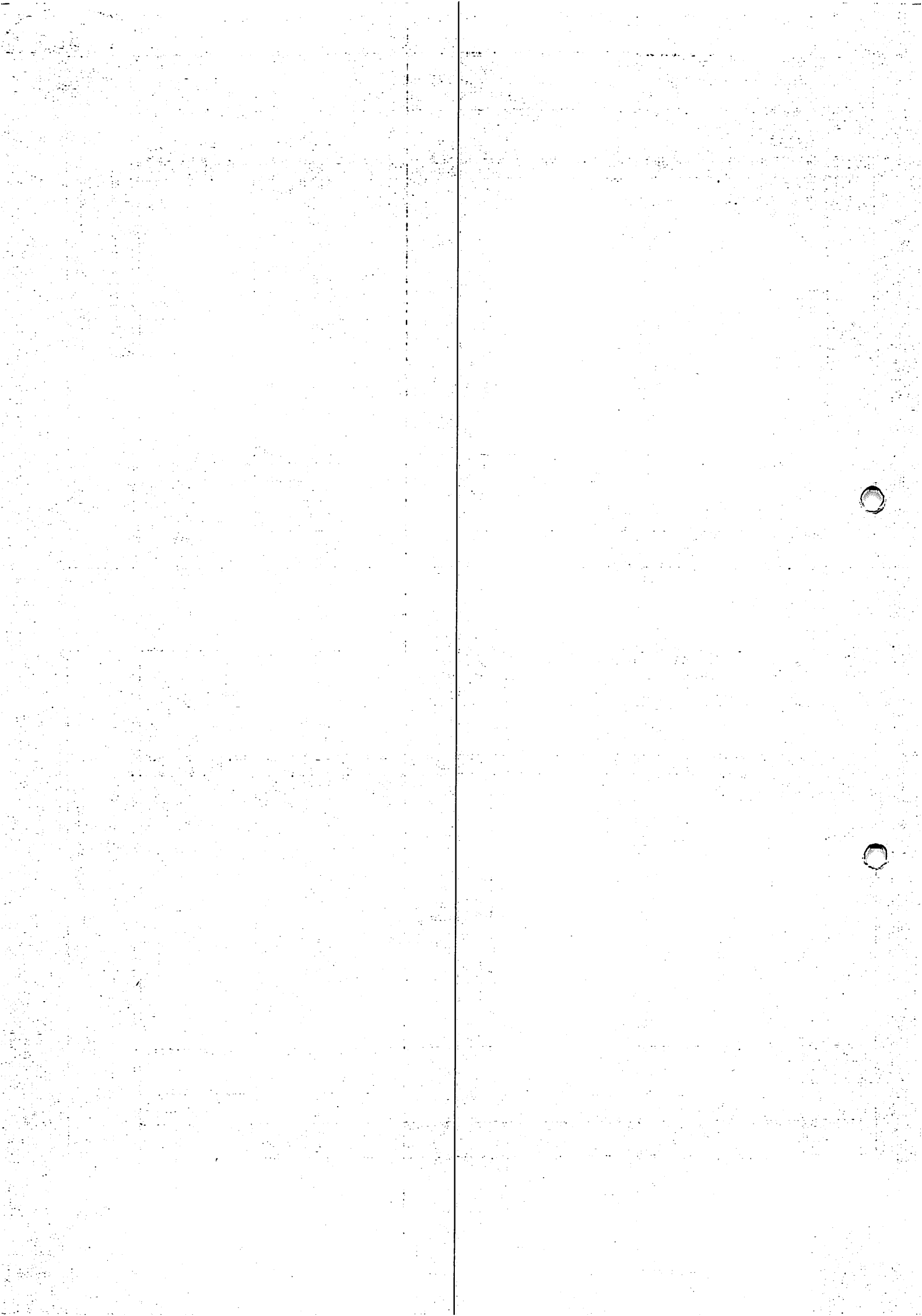
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
100	PRO-LABORE	220,00	1.500,00		
843	INSS EMPREGADOR	11,00		165,00	
Matricula INSS:			Total de Vencimentos 1.500,00	Total de Descontos 165,00	
			Valor Líquido →	1.335,00	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.335,00	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

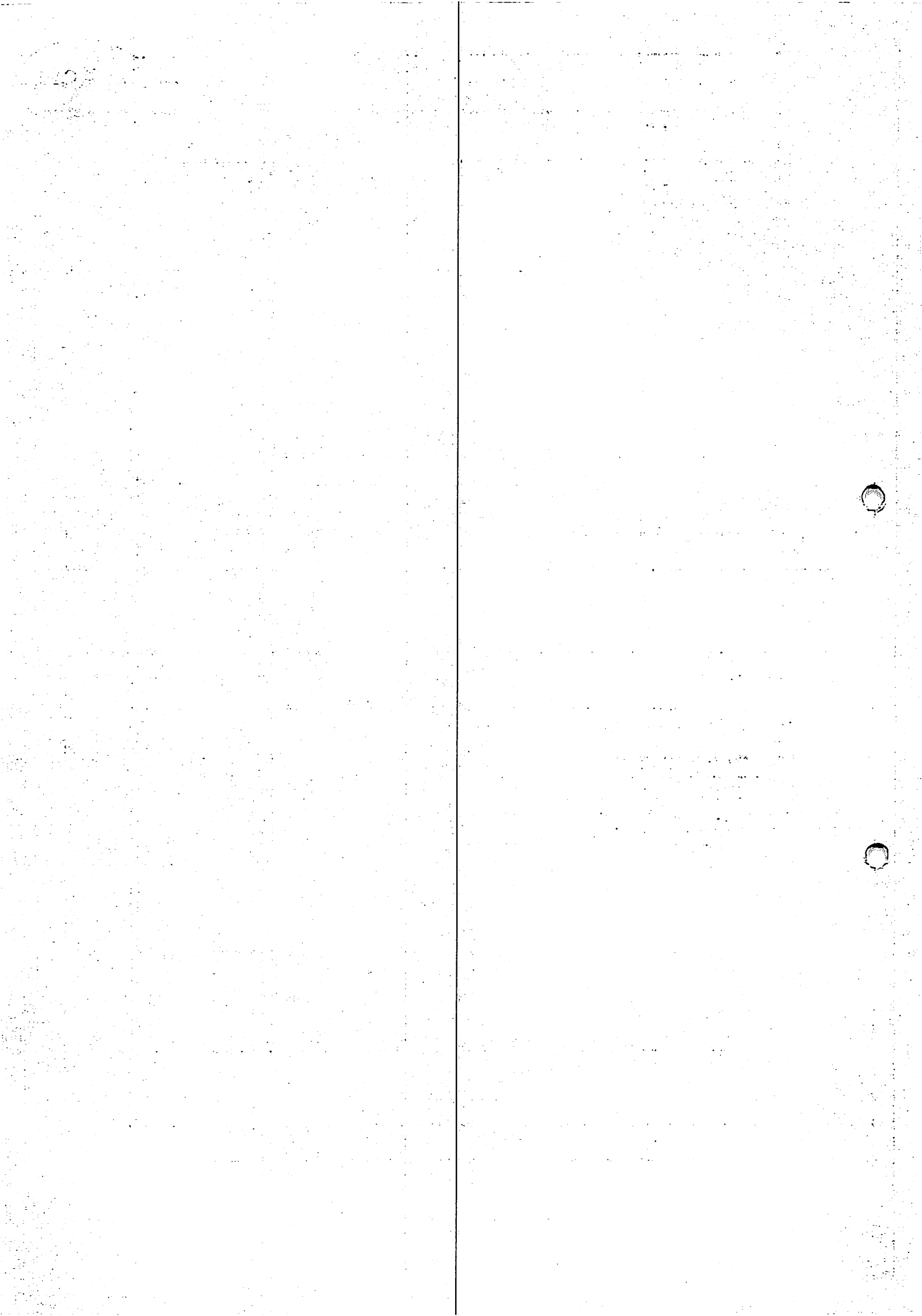
54



fol

Date		Description	
1900	1/1
1900	1/2
1900	1/3
1900	1/4
1900	1/5
1900	1/6
1900	1/7
1900	1/8
1900	1/9
1900	1/10
1900	1/11
1900	1/12
1900	1/13
1900	1/14
1900	1/15
1900	1/16
1900	1/17
1900	1/18
1900	1/19
1900	1/20
1900	1/21
1900	1/22
1900	1/23
1900	1/24
1900	1/25
1900	1/26
1900	1/27
1900	1/28
1900	1/29
1900	1/30
1900	1/31

Date		Description	
1900	2/1
1900	2/2
1900	2/3
1900	2/4
1900	2/5
1900	2/6
1900	2/7
1900	2/8
1900	2/9
1900	2/10
1900	2/11
1900	2/12
1900	2/13
1900	2/14
1900	2/15
1900	2/16
1900	2/17
1900	2/18
1900	2/19
1900	2/20
1900	2/21
1900	2/22
1900	2/23
1900	2/24
1900	2/25
1900	2/26
1900	2/27
1900	2/28
1900	2/29
1900	2/30



MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

[Handwritten signature]

Código	Nome do Funcionário	CB0	Departamento	Fiscal
15	GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS PEDREIRO	715210	2	1
		Admissão:	05/05/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

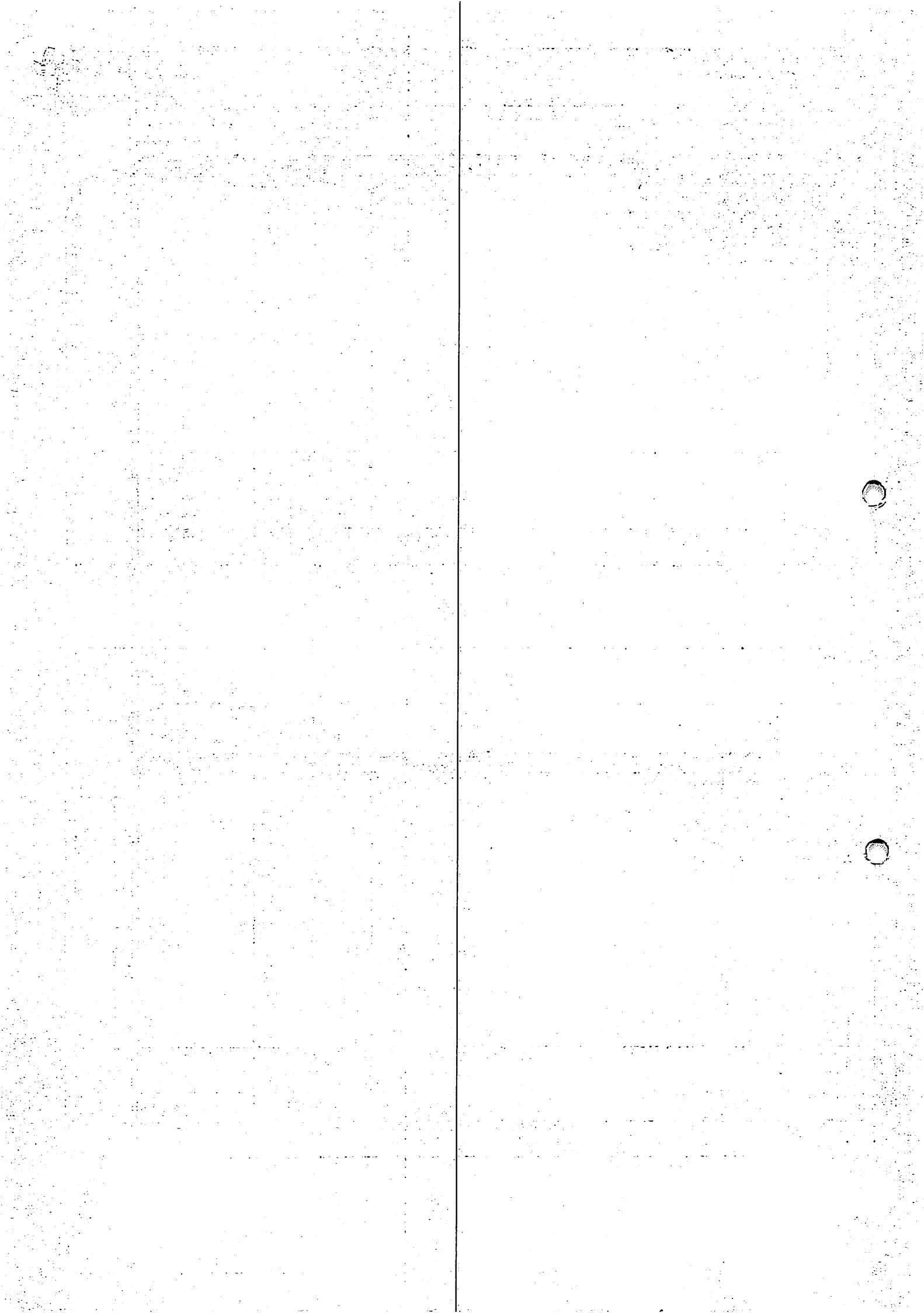
Folha Mensal
Novembro de 2022

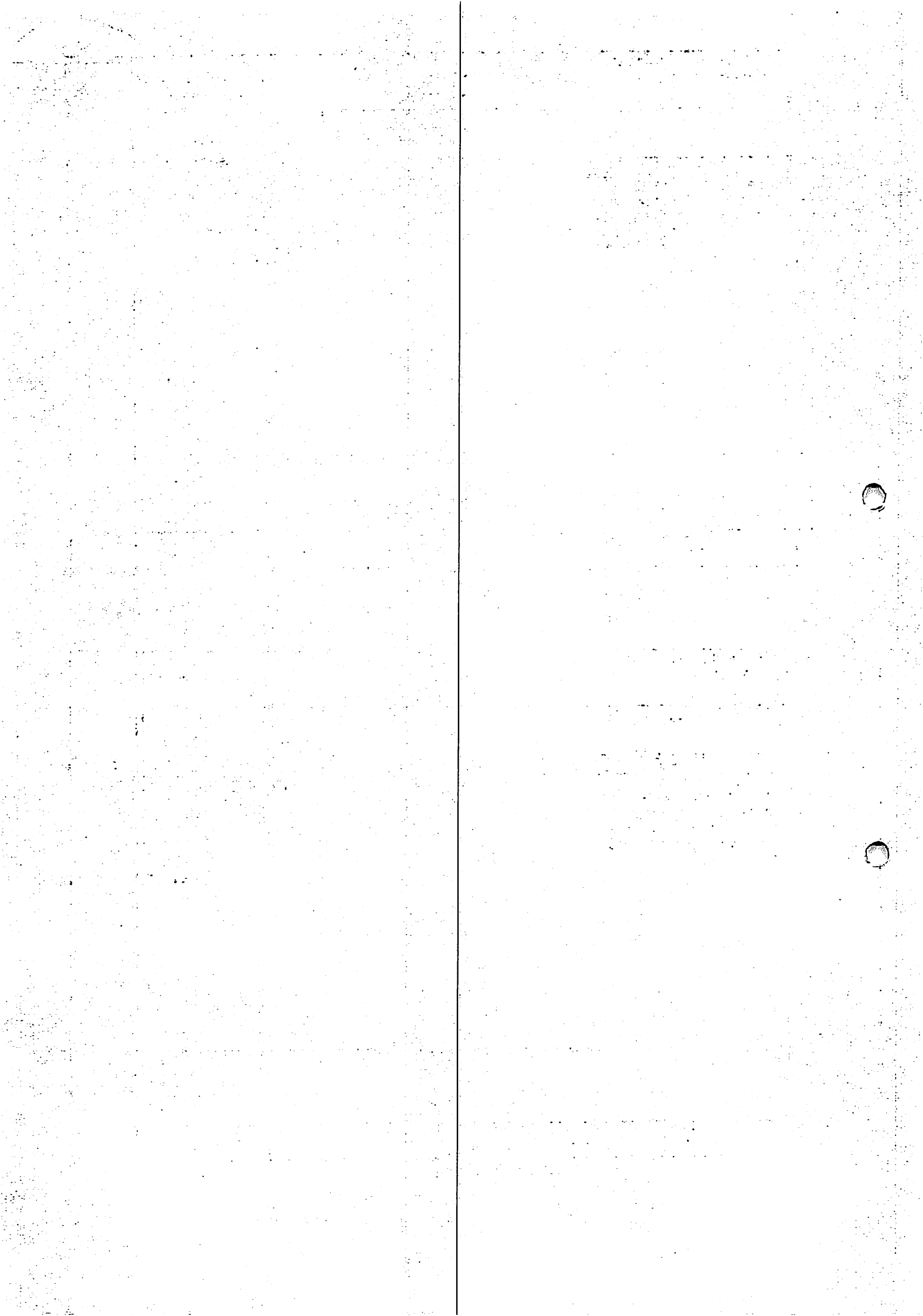
Código	Nome do Funcionário	CB0	Departamento	Fiscal
15	GILBERTO RIBEIRO DOS SANTOS PEDREIRO	715210	2	1
		Admissão:	05/05/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.
Assinatura do Funcionário
Data

[Handwritten mark]





Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
13		JOSE IATESKI JUNIOR VIDRACEIRO		716305	2	1
				Admissão:	28/04/2022	
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
CNPJ: 04.663.309/0001-12						
CC: GERAL						
Horista						
Folha Mensal						
Novembro de 2022						
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	30,00	333,90			
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	83,48			
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78			
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	11,59			
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78			
825	INSS 13o SALARIO	7,50		2,60		
998	I.N.S.S.	7,50		34,78		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			498,53	37,38		
			Valor Líquido →	461,15		
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF	
11,13	498,53	498,53	39,88	461,15	0,00	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

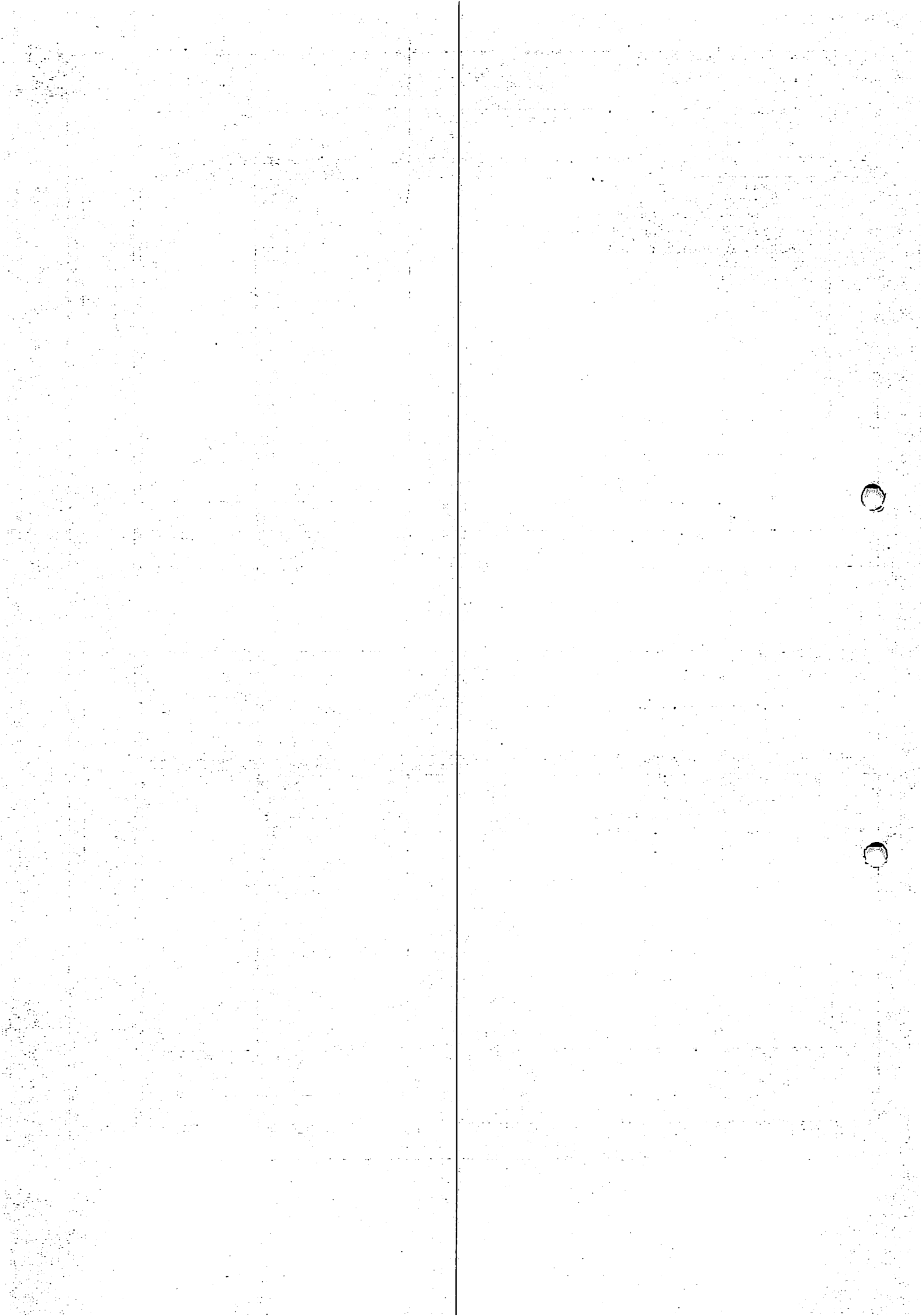
Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
13		JOSE IATESKI JUNIOR VIDRACEIRO		716305	2	1
				Admissão:	28/04/2022	
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
CNPJ: 04.663.309/0001-12						
CC: GERAL						
Horista						
Folha Mensal						
Novembro de 2022						
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	30,00	333,90			
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	83,48			
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78			
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	11,59			
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78			
825	INSS 13o SALARIO	7,50		2,60		
998	I.N.S.S.	7,50		34,78		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			498,53	37,38		
			Valor Líquido →	461,15		
Salário Base	Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF	
11,13	498,53	498,53	39,88	461,15	0,00	

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

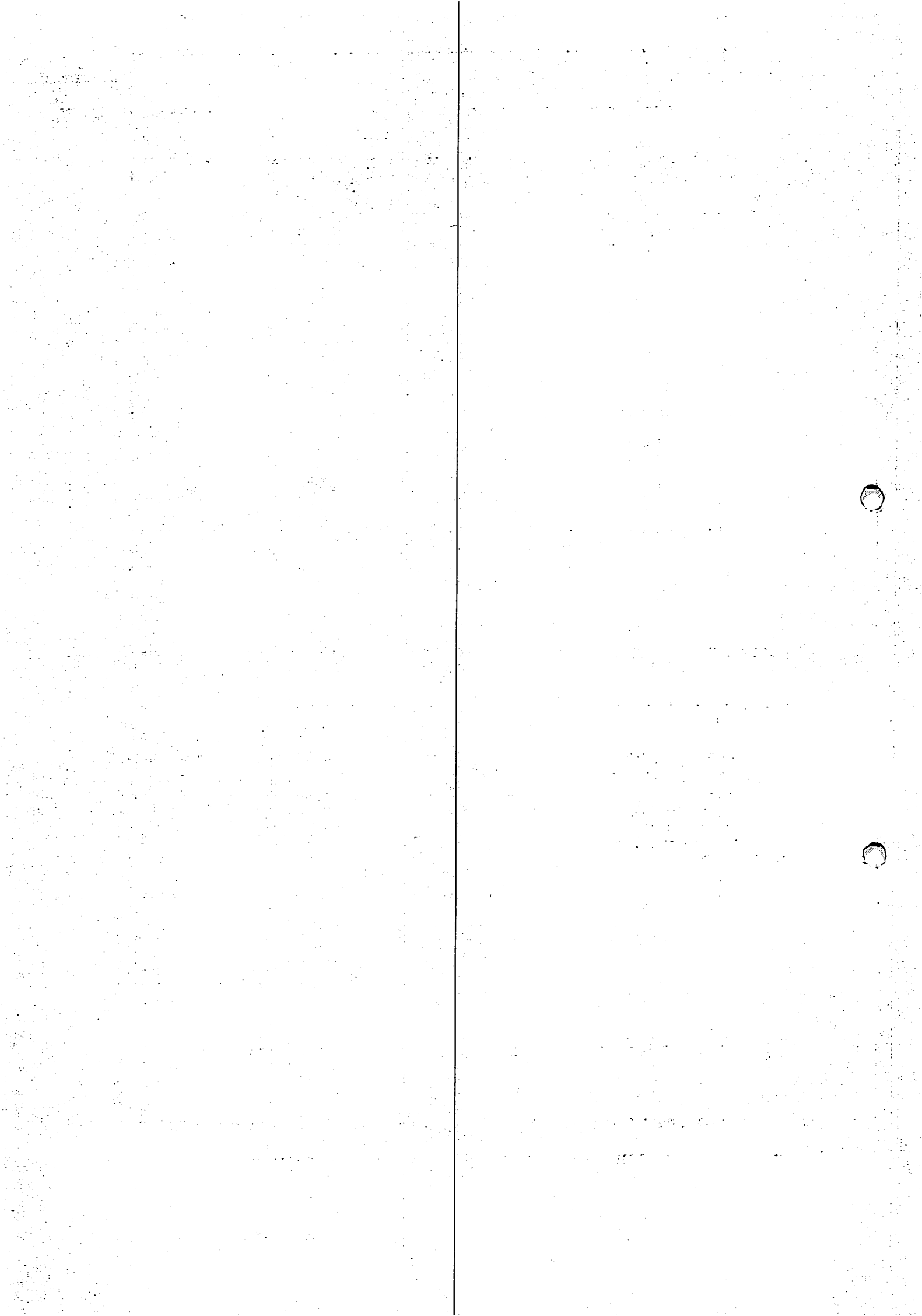
56



705
↓

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/70	Balance		100.00
1/15/70	Deposit	50.00	150.00
2/1/70	Withdrawal	20.00	130.00
2/15/70	Deposit	30.00	160.00
3/1/70	Withdrawal	10.00	150.00
3/15/70	Deposit	40.00	190.00
4/1/70	Withdrawal	30.00	160.00
4/15/70	Deposit	20.00	180.00
5/1/70	Withdrawal	15.00	165.00
5/15/70	Deposit	15.00	180.00
6/1/70	Withdrawal	10.00	170.00
6/15/70	Deposit	10.00	180.00
7/1/70	Withdrawal	5.00	175.00
7/15/70	Deposit	5.00	180.00
8/1/70	Withdrawal	5.00	175.00
8/15/70	Deposit	5.00	180.00
9/1/70	Withdrawal	5.00	175.00
9/15/70	Deposit	5.00	180.00
10/1/70	Withdrawal	5.00	175.00
10/15/70	Deposit	5.00	180.00
11/1/70	Withdrawal	5.00	175.00
11/15/70	Deposit	5.00	180.00
12/1/70	Withdrawal	5.00	175.00
12/15/70	Deposit	5.00	180.00
1/1/71	Balance		180.00

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	BALANCE
1/1/71	Balance		180.00
1/15/71	Deposit	50.00	230.00
2/1/71	Withdrawal	20.00	210.00
2/15/71	Deposit	30.00	240.00
3/1/71	Withdrawal	10.00	230.00
3/15/71	Deposit	40.00	270.00
4/1/71	Withdrawal	30.00	240.00
4/15/71	Deposit	20.00	260.00
5/1/71	Withdrawal	15.00	245.00
5/15/71	Deposit	15.00	260.00
6/1/71	Withdrawal	10.00	250.00
6/15/71	Deposit	10.00	260.00
7/1/71	Withdrawal	5.00	255.00
7/15/71	Deposit	5.00	260.00
8/1/71	Withdrawal	5.00	255.00
8/15/71	Deposit	5.00	260.00
9/1/71	Withdrawal	5.00	255.00
9/15/71	Deposit	5.00	260.00
10/1/71	Withdrawal	5.00	255.00
10/15/71	Deposit	5.00	260.00
11/1/71	Withdrawal	5.00	255.00
11/15/71	Deposit	5.00	260.00
12/1/71	Withdrawal	5.00	255.00
12/15/71	Deposit	5.00	260.00
1/1/72	Balance		260.00



Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
8		JOSEMAR STCKEL PINTOR		716610	2	1
				Admissão:	29/10/2021	
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
CNPJ: 04.663.309/0001-12						
CC: GERAL						
Horista						
Folha Mensal						
Novembro de 2022						
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	60,00	667,80			
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	166,95			
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	69,56			
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	23,19			
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	69,56			
825	INSS 13o SALARIO	7,50		5,21		
998	I.N.S.S.	7,50		69,56		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			997,06	74,77		
			Valor Líquido →	922,29		
Salário Base		Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
11,13		997,06	997,06	79,76	922,29	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

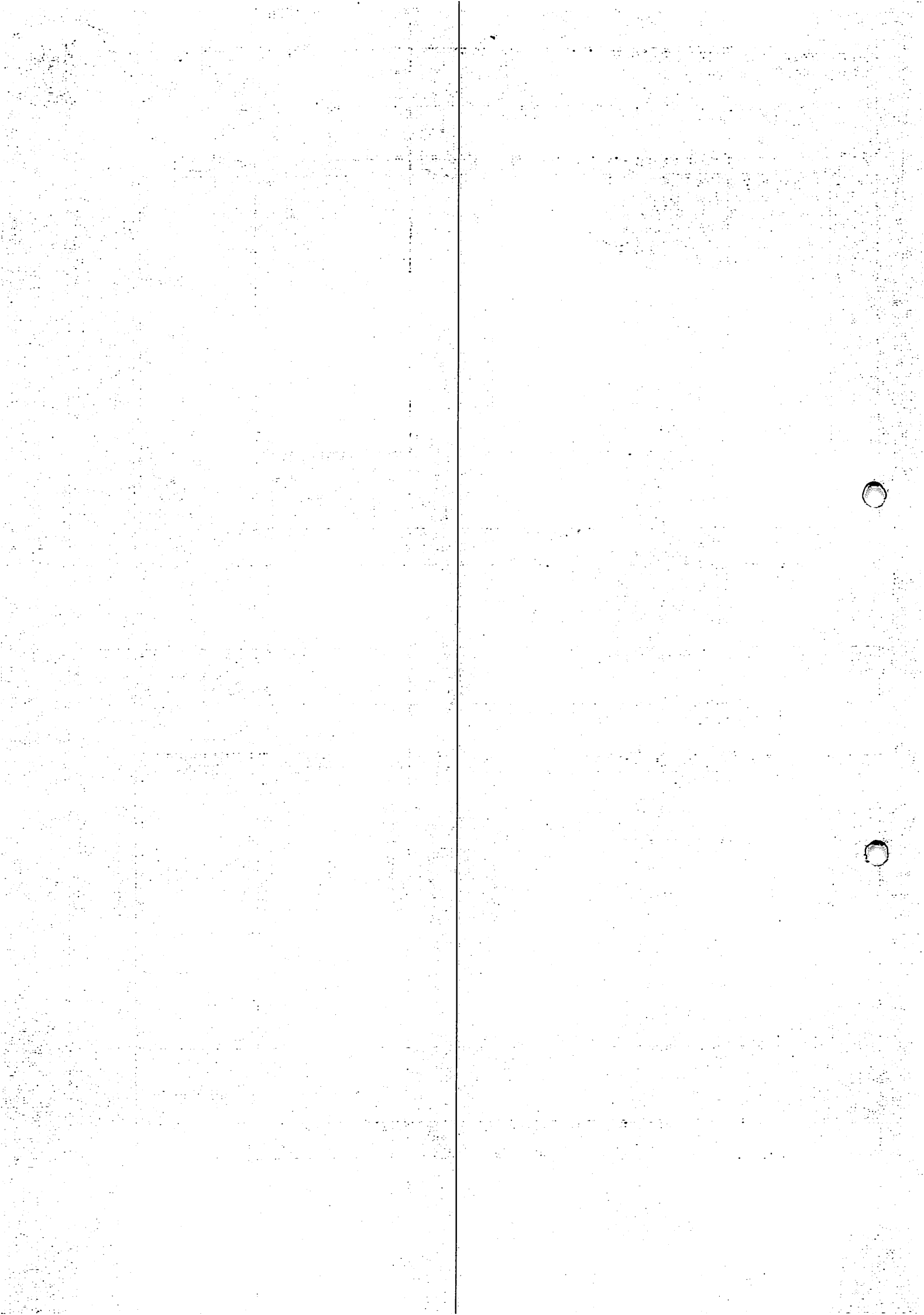
Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
8		JOSEMAR STCKEL PINTOR		716610	2	1
				Admissão:	29/10/2021	
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
CNPJ: 04.663.309/0001-12						
CC: GERAL						
Horista						
Folha Mensal						
Novembro de 2022						
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos		
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	60,00	667,80			
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	166,95			
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	69,56			
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	23,19			
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	69,56			
825	INSS 13o SALARIO	7,50		5,21		
998	I.N.S.S.	7,50		69,56		
			Total de Vencimentos	Total de Descontos		
			997,06	74,77		
			Valor Líquido →	922,29		
Salário Base		Sal. Contrib. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Parcela IRRF
11,13		997,06	997,06	79,76	922,29	0,00

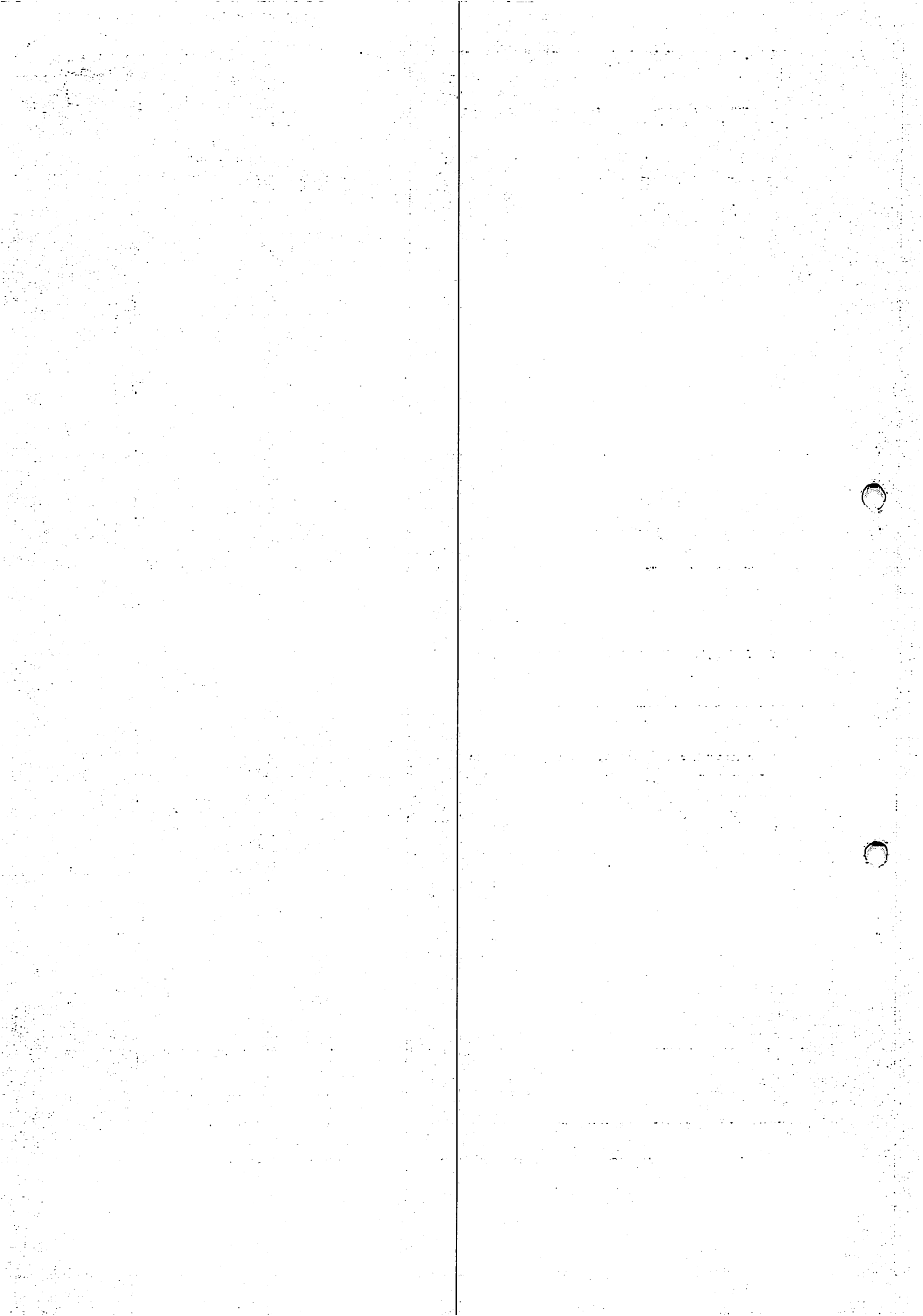
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

58





MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12 CC: GERAL
 Horista Folha Mensal
 Novembro de 2022

Código: 22 Nome do Funcionário: KETELYN FERNANDA DA SILVA ROCHA PEDREIRO
 CBO: 715210 Departamento: 2 Falt: 1
 Admissão: 14/07/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
5	HORAS AFAST.INSS (P/DOENC	573,62	573,62		
9524	HORAS AFAST. P/DOENCA IGUAL/INF 15 DIAS	208,59	208,59		
988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	0,00		573,62	
998	I.N.S.S.	7,50		15,64	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			782,21	589,26	
			Valor Líquido →	192,95	
Sel. Base	Sel. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	208,59	208,59	16,68	192,95	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12 CC: GERAL
 Horista Folha Mensal
 Novembro de 2022

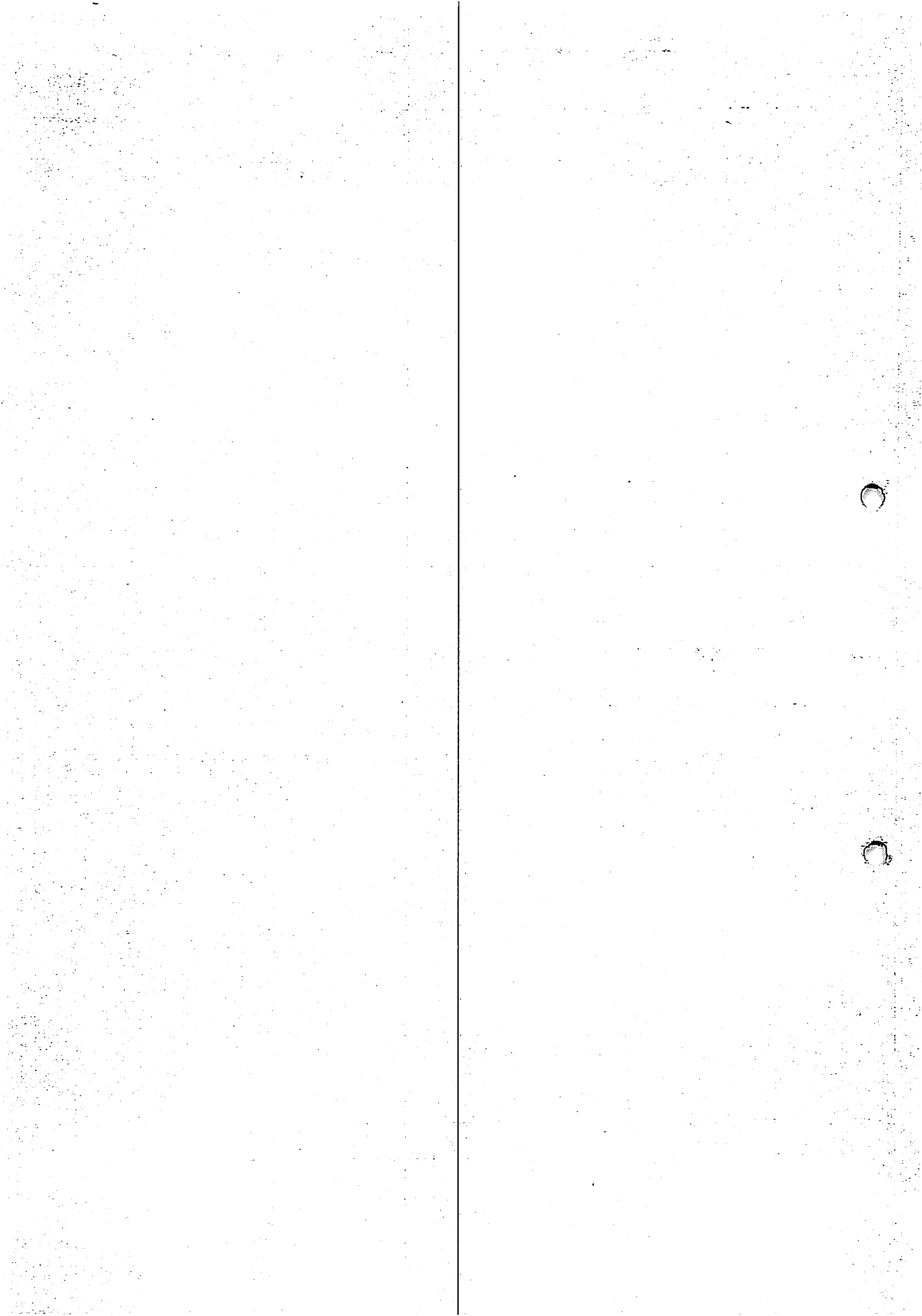
Código: 22 Nome do Funcionário: KETELYN FERNANDA DA SILVA ROCHA PEDREIRO
 CBO: 715210 Departamento: 2 Falt: 1
 Admissão: 14/07/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
5	HORAS AFAST.INSS (P/DOENC	573,62	573,62		
9524	HORAS AFAST. P/DOENCA IGUAL/INF 15 DIAS	208,59	208,59		
988	DESCONTO HORAS AFASTADAS	0,00		573,62	
998	I.N.S.S.	7,50		15,64	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			782,21	589,26	
			Valor Líquido →	192,95	
Sel. Base	Sel. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	208,59	208,59	16,68	192,95	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data



Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
9		MAIKON RODRIGO SIQUEIRA ELETRECISTA		715615	2	1
				Admissão:	29/10/2021	
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
CNPJ: 04.663.309/0001-12						
CC: GERAL						
Horista						
Folha Mensal						
Novembro de 2022						
Código	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	10,00	111,30			
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	27,83			
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	11,59			
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	3,86			
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	11,59			
825	INSS 13o SALARIO	7,50			0,86	
998	I.N.S.S.	7,50			11,59	
			Total de Vencimentos		Total de Descontos	
			166,17		12,45	
			Valor Líquido →		153,72	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13		166,17	166,17	13,28	153,72	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

Código		Nome do Funcionário		CBO	Departamento	Faixa
9		MAIKON RODRIGO SIQUEIRA ELETRECISTA		715615	2	1
				Admissão:	29/10/2021	
MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA						
CNPJ: 04.663.309/0001-12						
CC: GERAL						
Horista						
Folha Mensal						
Novembro de 2022						
Código	Descrição	Referência	Vencimentos		Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	10,00	111,30			
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	27,83			
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	11,59			
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	3,86			
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	11,59			
825	INSS 13o SALARIO	7,50			0,86	
998	I.N.S.S.	7,50			11,59	
			Total de Vencimentos		Total de Descontos	
			166,17		12,45	
			Valor Líquido →		153,72	
Salário Base		Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	F.G.T.S do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13		166,17	166,17	13,28	153,72	0,00

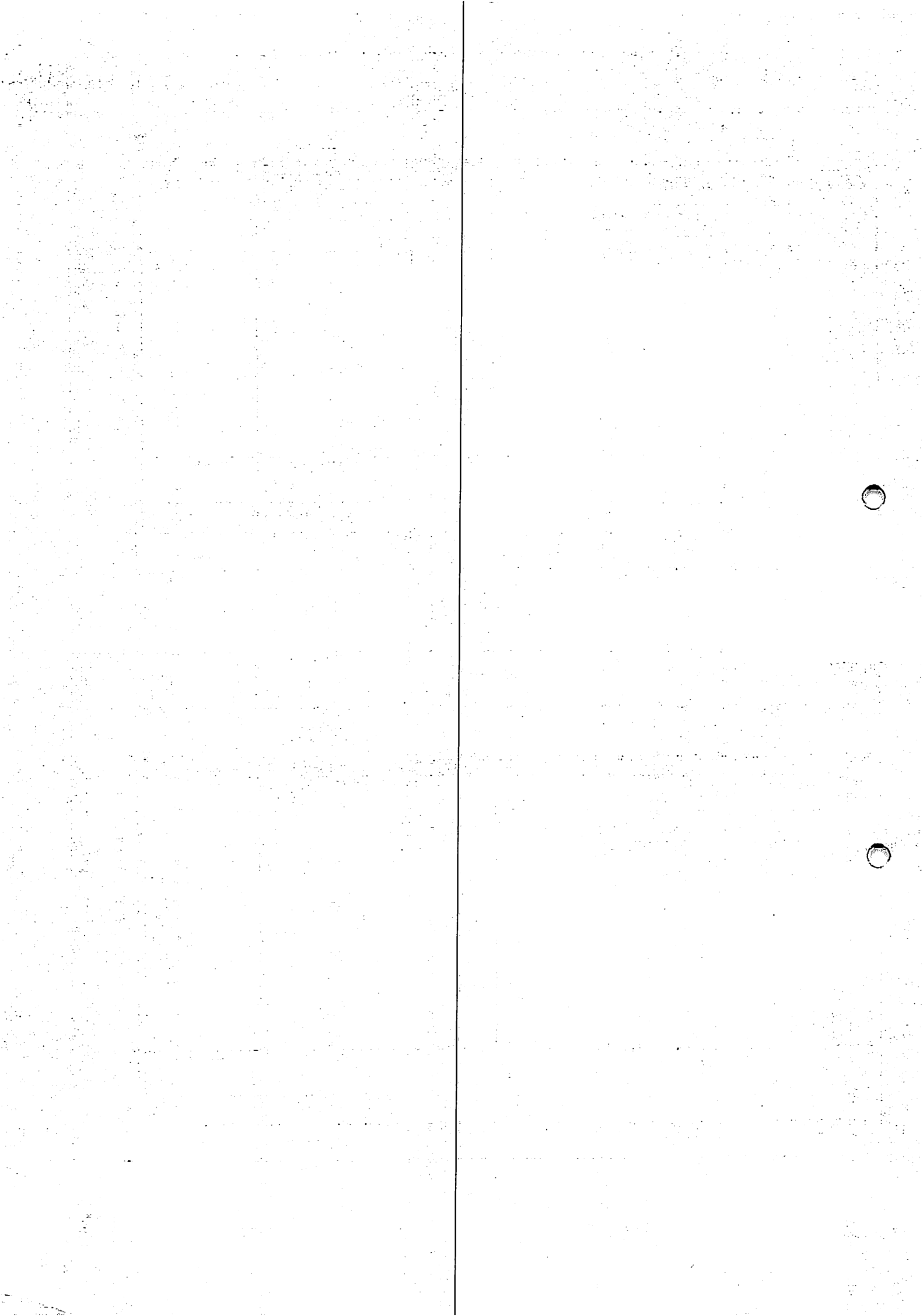
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

710
J

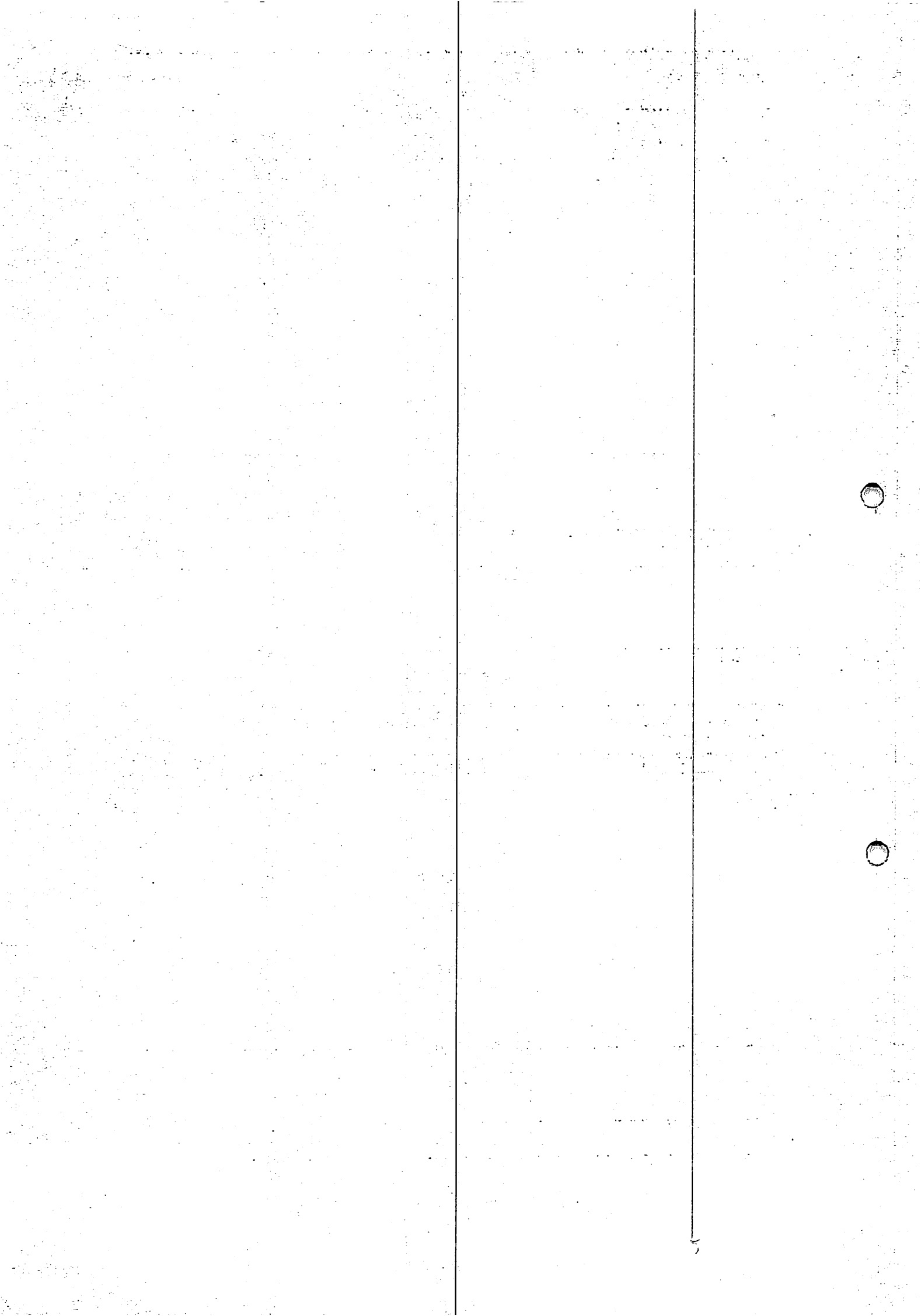
59



788
↓

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK
10/15/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
10/16/14	PAYROLL	50.00	1001	CHASE
10/17/14	RENT	200.00	1002	CHASE
10/18/14	UTILITIES	75.00	1003	CHASE
10/19/14	SALES	150.00	1004	CHASE
10/20/14	EXPENSES	30.00	1005	CHASE
10/21/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
10/22/14	PAYROLL	50.00	1006	CHASE
10/23/14	RENT	200.00	1007	CHASE
10/24/14	UTILITIES	75.00	1008	CHASE
10/25/14	SALES	150.00	1009	CHASE
10/26/14	EXPENSES	30.00	1010	CHASE
10/27/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
10/28/14	PAYROLL	50.00	1011	CHASE
10/29/14	RENT	200.00	1012	CHASE
10/30/14	UTILITIES	75.00	1013	CHASE
10/31/14	SALES	150.00	1014	CHASE
10/31/14	EXPENSES	30.00	1015	CHASE

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	BANK
11/01/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
11/02/14	PAYROLL	50.00	1016	CHASE
11/03/14	RENT	200.00	1017	CHASE
11/04/14	UTILITIES	75.00	1018	CHASE
11/05/14	SALES	150.00	1019	CHASE
11/06/14	EXPENSES	30.00	1020	CHASE
11/07/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
11/08/14	PAYROLL	50.00	1021	CHASE
11/09/14	RENT	200.00	1022	CHASE
11/10/14	UTILITIES	75.00	1023	CHASE
11/11/14	SALES	150.00	1024	CHASE
11/12/14	EXPENSES	30.00	1025	CHASE
11/13/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
11/14/14	PAYROLL	50.00	1026	CHASE
11/15/14	RENT	200.00	1027	CHASE
11/16/14	UTILITIES	75.00	1028	CHASE
11/17/14	SALES	150.00	1029	CHASE
11/18/14	EXPENSES	30.00	1030	CHASE
11/19/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
11/20/14	PAYROLL	50.00	1031	CHASE
11/21/14	RENT	200.00	1032	CHASE
11/22/14	UTILITIES	75.00	1033	CHASE
11/23/14	SALES	150.00	1034	CHASE
11/24/14	EXPENSES	30.00	1035	CHASE
11/25/14	DEPOSIT	100.00		CHASE
11/26/14	PAYROLL	50.00	1036	CHASE
11/27/14	RENT	200.00	1037	CHASE
11/28/14	UTILITIES	75.00	1038	CHASE
11/29/14	SALES	150.00	1039	CHASE
11/30/14	EXPENSES	30.00	1040	CHASE



MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 04.663.309/0001-12		CC: ADMINISTRATIVO Mensalista		Folha Mensal Novembro de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fórmula	
19	MIKELLE CRISTINA DA CONCEIÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411005	1	1	
		Admissão:	30/05/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	100,00	895,20		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	22,09		
150	HORAS EXTRAS 50%	6,58	88,36		
998	I.N.S.S.	7,50		75,42	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.005,65	75,42	
			Valor Líquido →	930,23	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
895,20	1.005,65	1.005,65	80,45	930,23	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

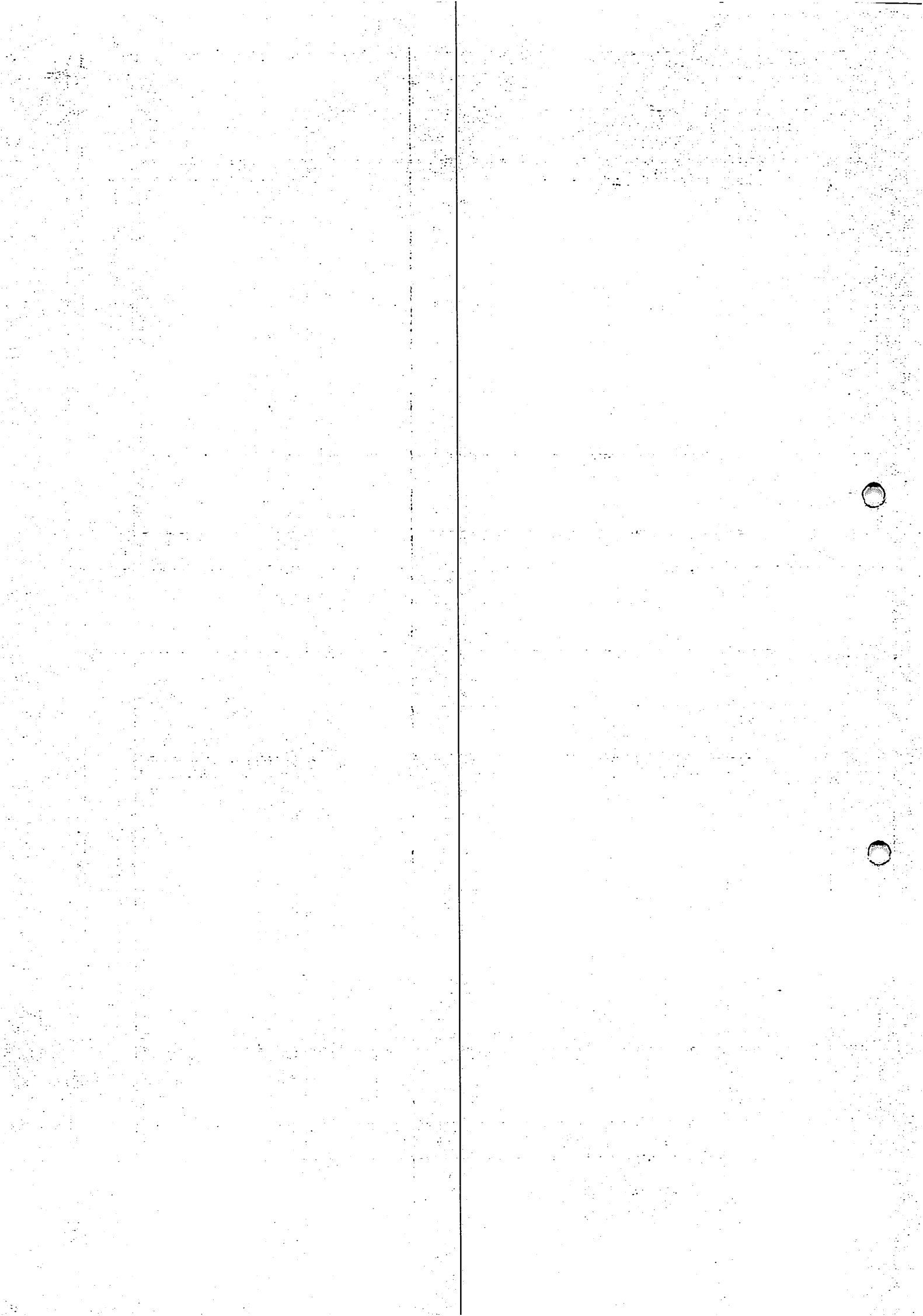
Data

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ: 04.663.309/0001-12		CC: ADMINISTRATIVO Mensalista		Folha Mensal Novembro de 2022	
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Fórmula	
19	MIKELLE CRISTINA DA CONCEIÇÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411005	1	1	
		Admissão:	30/05/2022		
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
1	HORAS NORMAIS	100,00	895,20		
250	REFLEXO EXTRAS DSR	0,00	22,09		
150	HORAS EXTRAS 50%	6,58	88,36		
998	I.N.S.S.	7,50		75,42	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.005,65	75,42	
			Valor Líquido →	930,23	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
895,20	1.005,65	1.005,65	80,45	930,23	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

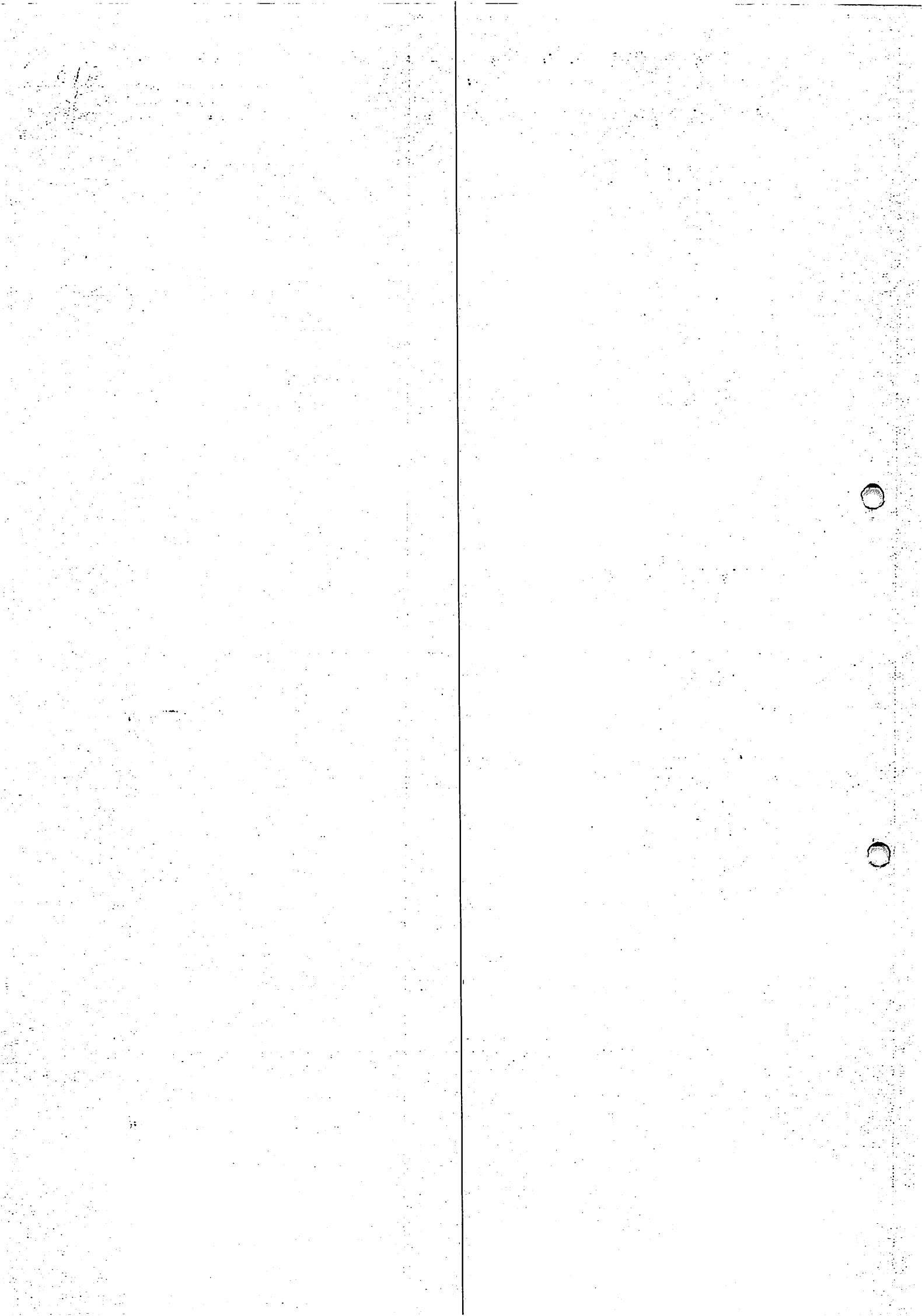
Data



713

Date		Description		Amount	
1912	Jan 1	Balance			
1912	Jan 15
1912	Feb 1
1912	Mar 1
1912	Apr 1
1912	May 1
1912	Jun 1
1912	Jul 1
1912	Aug 1
1912	Sep 1
1912	Oct 1
1912	Nov 1
1912	Dec 1
1913	Jan 1
1913	Feb 1
1913	Mar 1
1913	Apr 1
1913	May 1
1913	Jun 1
1913	Jul 1
1913	Aug 1
1913	Sep 1
1913	Oct 1
1913	Nov 1
1913	Dec 1
1914	Jan 1
1914	Feb 1
1914	Mar 1
1914	Apr 1
1914	May 1
1914	Jun 1
1914	Jul 1
1914	Aug 1
1914	Sep 1
1914	Oct 1
1914	Nov 1
1914	Dec 1
1915	Jan 1
1915	Feb 1
1915	Mar 1
1915	Apr 1
1915	May 1
1915	Jun 1
1915	Jul 1
1915	Aug 1
1915	Sep 1
1915	Oct 1
1915	Nov 1
1915	Dec 1

Date		Description		Amount	
1912	Jan 1	Balance			
1912	Jan 15
1912	Feb 1
1912	Mar 1
1912	Apr 1
1912	May 1
1912	Jun 1
1912	Jul 1
1912	Aug 1
1912	Sep 1
1912	Oct 1
1912	Nov 1
1912	Dec 1
1913	Jan 1
1913	Feb 1
1913	Mar 1
1913	Apr 1
1913	May 1
1913	Jun 1
1913	Jul 1
1913	Aug 1
1913	Sep 1
1913	Oct 1
1913	Nov 1
1913	Dec 1
1914	Jan 1
1914	Feb 1
1914	Mar 1
1914	Apr 1
1914	May 1
1914	Jun 1
1914	Jul 1
1914	Aug 1
1914	Sep 1
1914	Oct 1
1914	Nov 1
1914	Dec 1
1915	Jan 1
1915	Feb 1
1915	Mar 1
1915	Apr 1
1915	May 1
1915	Jun 1
1915	Jul 1
1915	Aug 1
1915	Sep 1
1915	Oct 1
1915	Nov 1
1915	Dec 1



MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

114

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
14	NELSON TIMPFER CARVALHO SERRALHEIRO	724440	2	1
		Admissão:	28/04/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	30,00	333,90		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	83,48		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	11,59		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		2,60	
998	I.N.S.S.	7,50		34,78	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			498,53	37,38	
			Valor Líquido →	461,15	
Salário Base	Sel. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	498,53	498,53	39,88	461,15	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada nesta folha.

Assinatura do Funcionário

Data

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

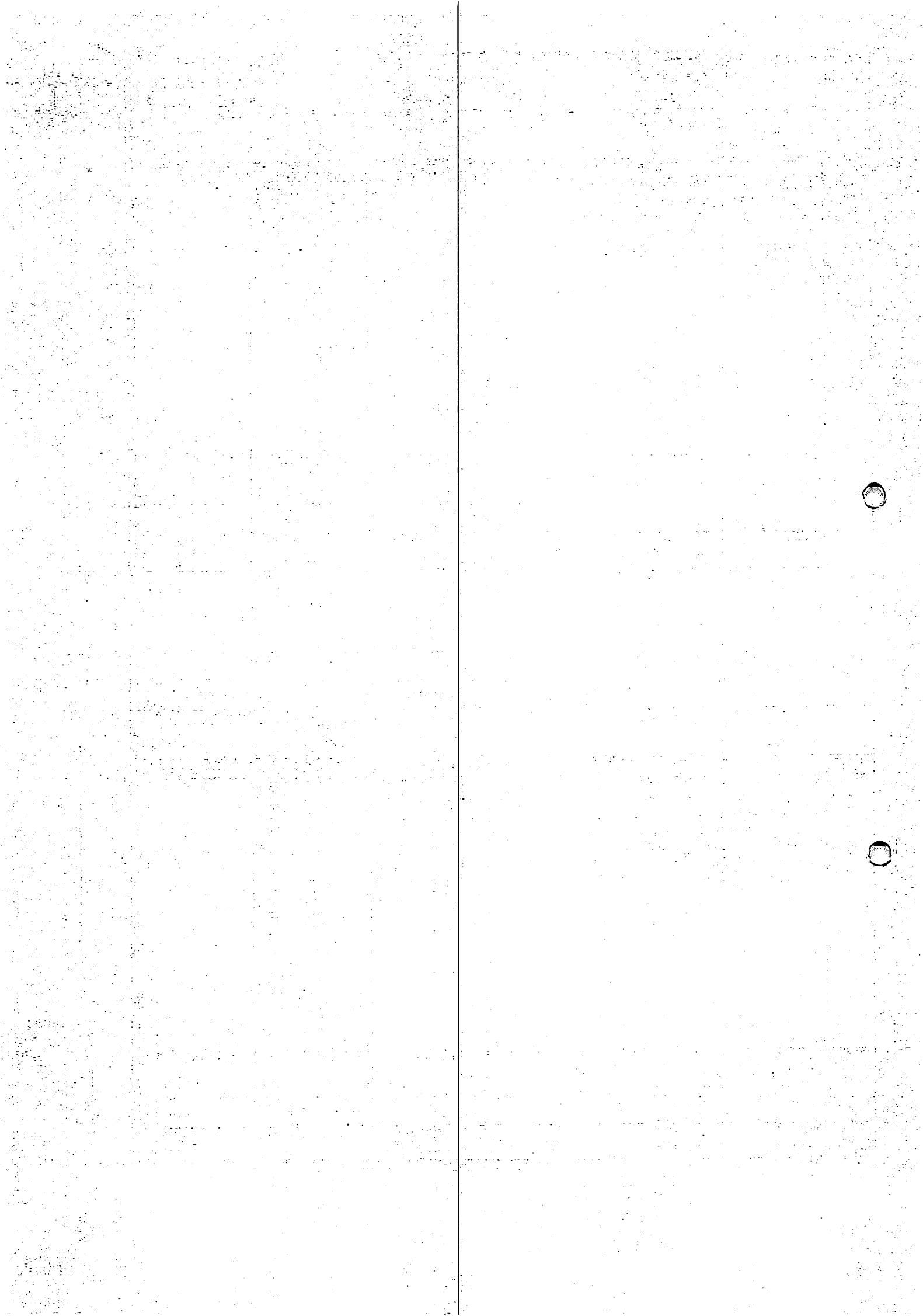
Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
14	NELSON TIMPFER CARVALHO SERRALHEIRO	724440	2	1
		Admissão:	28/04/2022	

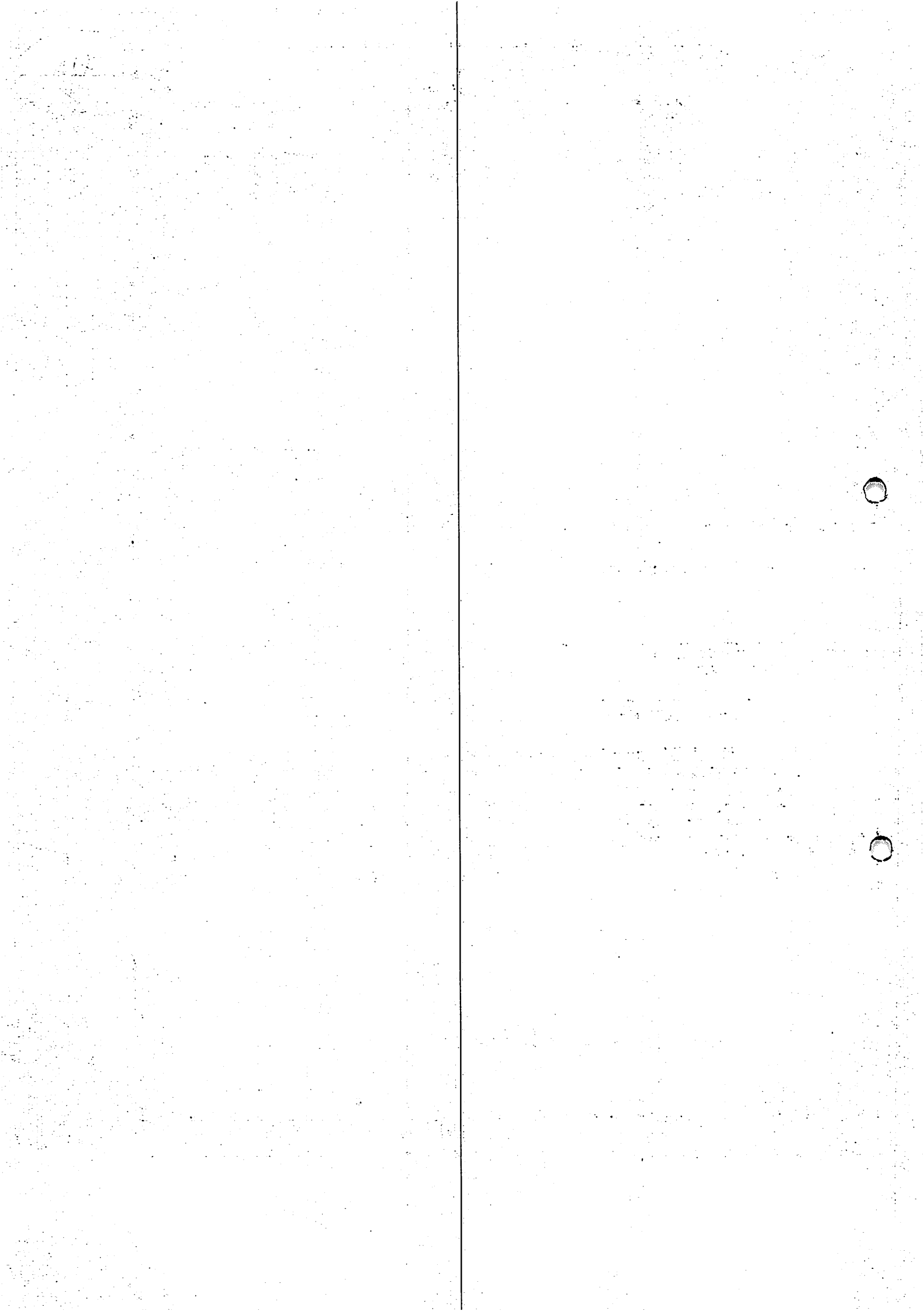
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	30,00	333,90		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	83,48		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	11,59		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	34,78		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		2,60	
998	I.N.S.S.	7,50		34,78	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			498,53	37,38	
			Valor Líquido →	461,15	
Salário Base	Sel. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	498,53	498,53	39,88	461,15	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada nesta folha.

Assinatura do Funcionário

Data





MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

Código Nome do Funcionário CBO Departamento Faltas
27 PAULO EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO 715210 2 1
PEDREIRO Admissão: 20/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 05 DE NOVEMBRO ***

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

Código Nome do Funcionário CBO Departamento Faltas
27 PAULO EDUARDO TEIXEIRA DE ARAUJO 715210 2 1
PEDREIRO Admissão: 20/10/2022

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Cál. FGTS	FGTS do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

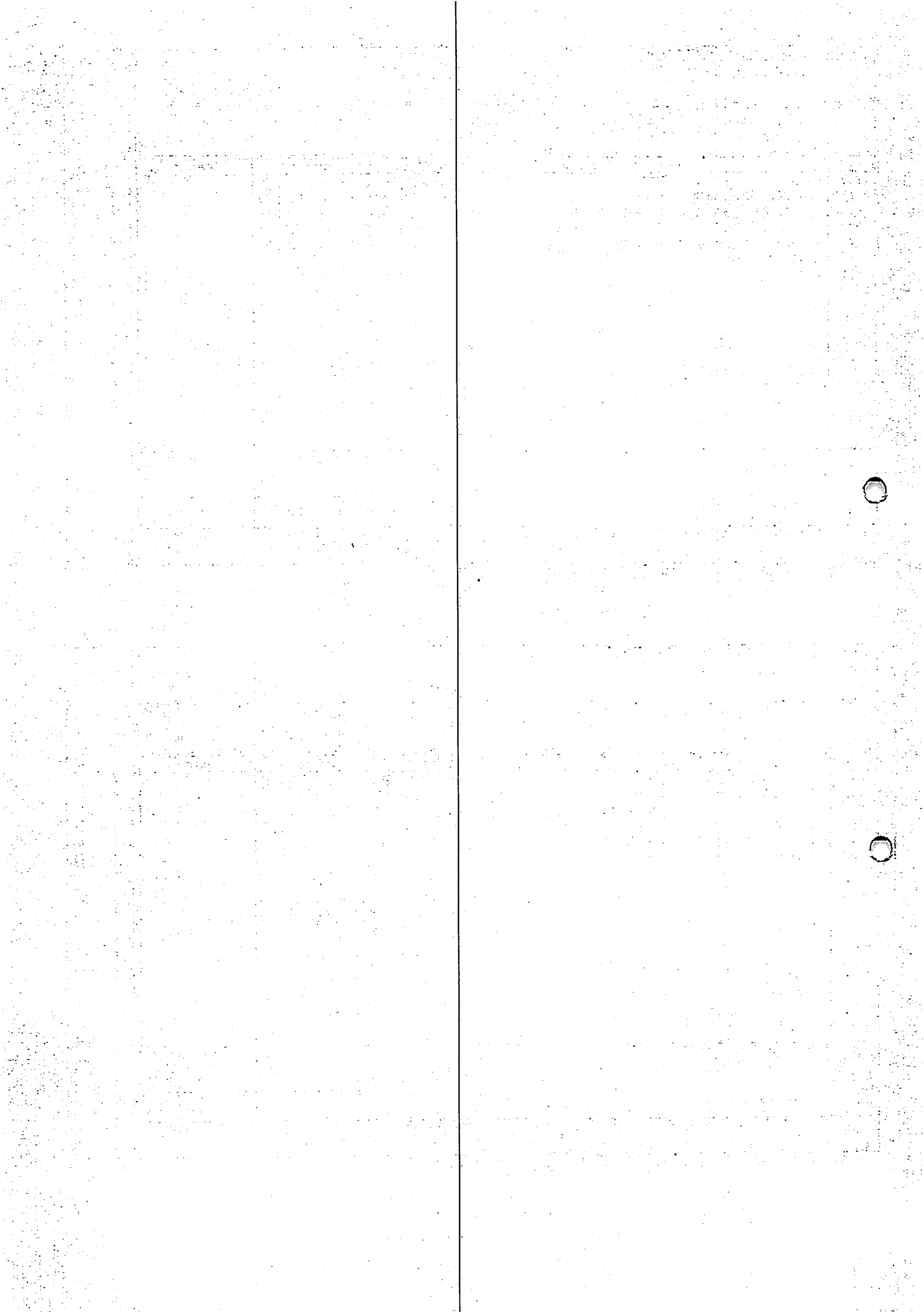
Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

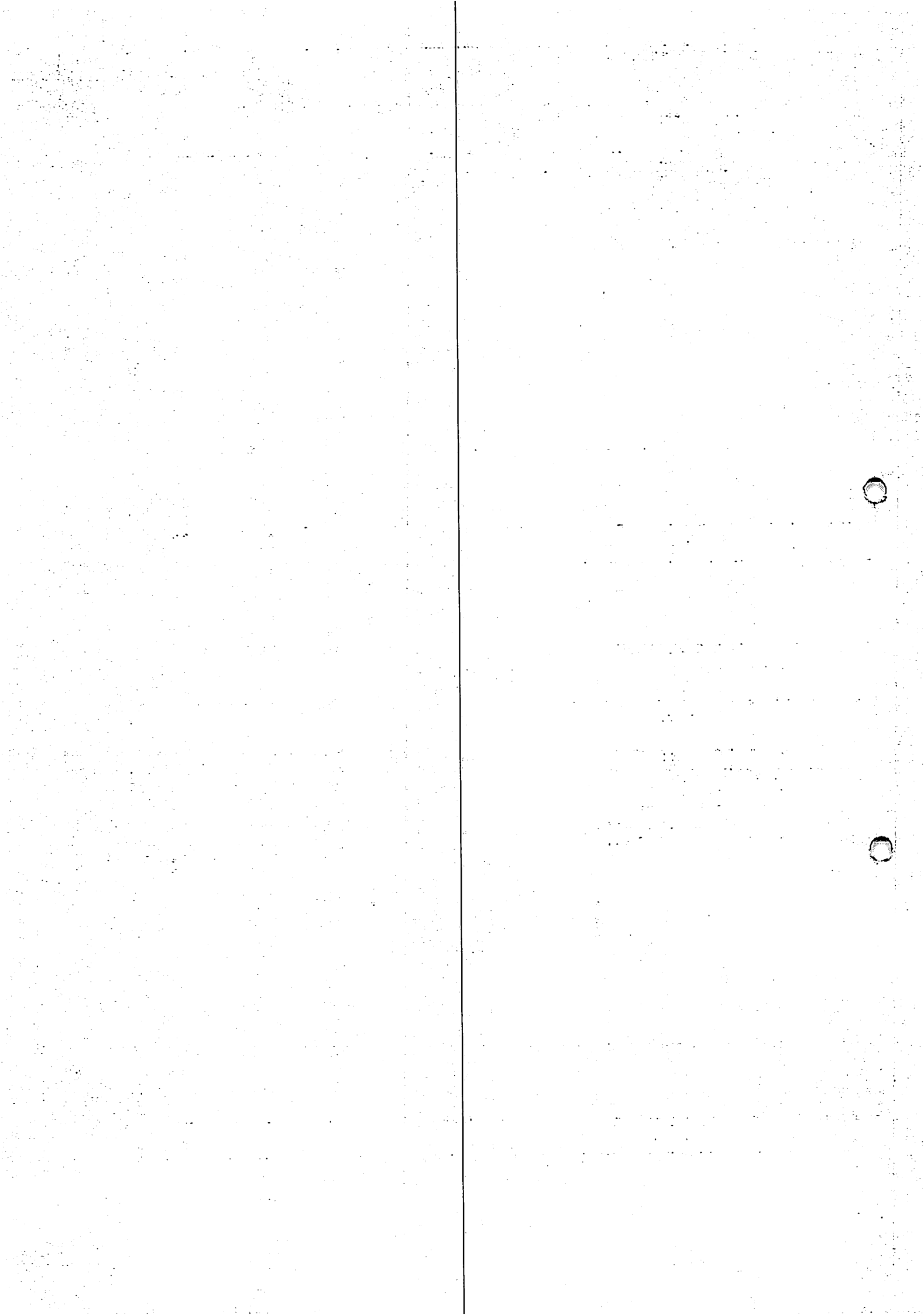
Assinatura do Funcionário

Data

*** PARABÉNS PELO SEU ANIVERSÁRIO NO DIA 05 DE NOVEMBRO ***

62





MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

488

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
12	RICARDO EDER ROCHA PEDREIRO	715210	2	1
		Admissão:	27/01/2022	

Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12

CC: GERAL
Horista

Folha Mensal
Novembro de 2022

Código	Nome do Funcionário	CBO	Departamento	Faixa
12	RICARDO EDER ROCHA PEDREIRO	715210	2	1
		Admissão:	27/01/2022	

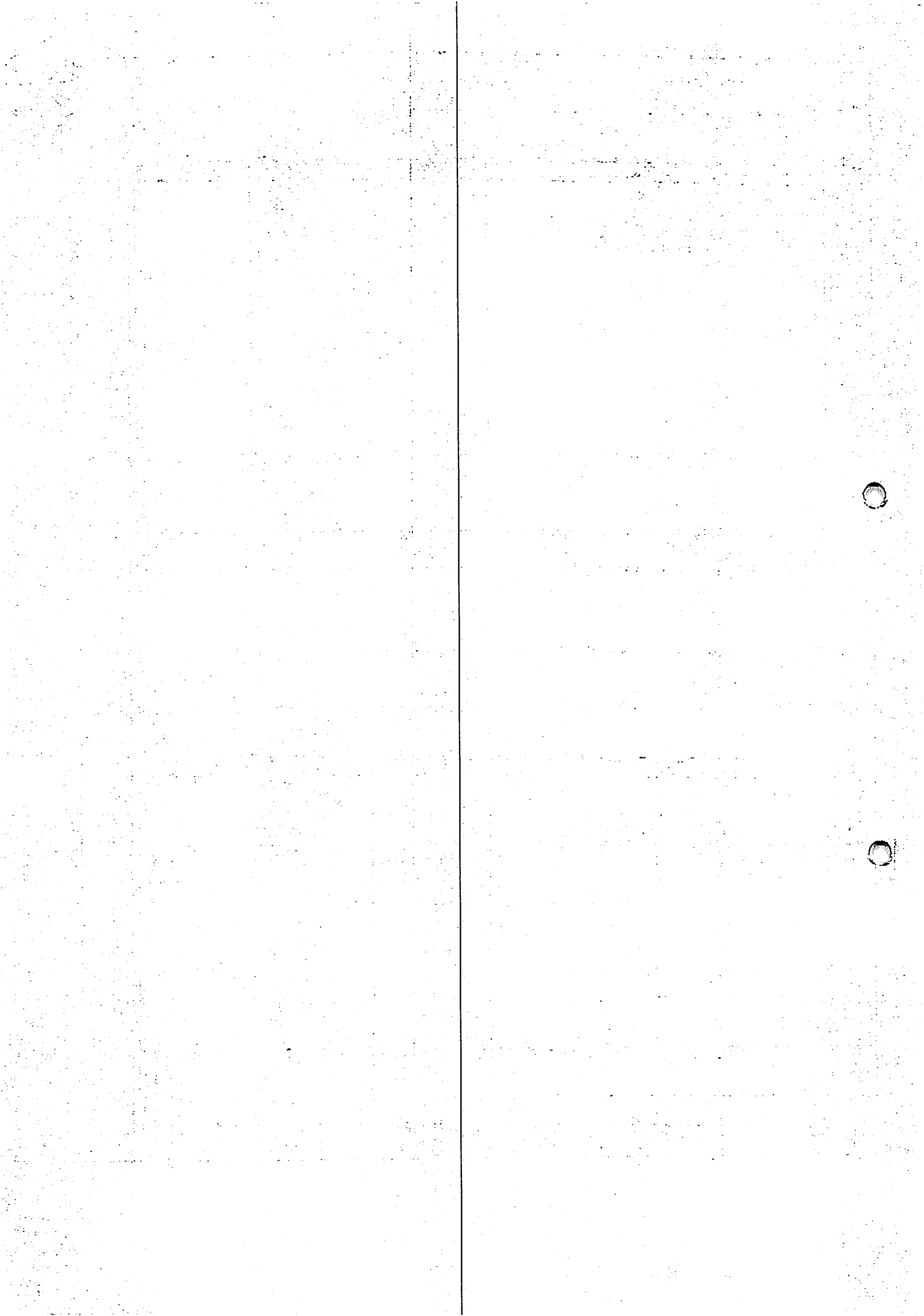
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
9435	HORAS TRAB INTERMITENTE	80,00	890,40		
9437	DSR HORISTA INTERMITENTE	0,00	222,60		
9442	FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
9443	1/3 FERIAS PROPORC TRAB INTERMITENTE	33,33	30,92		
9441	13 SALARIO TRAB INTERMITENTE	1,00	92,75		
825	INSS 13o SALARIO	7,50		6,95	
998	I.N.S.S.	7,53		93,12	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1.329,42	100,07	
			Valor Líquido →	1.229,35	
Salário Base	Sal. Contr. INSS	Base Calc. FGTS	FGTS do Mês	Base Calc. IRRF	Faixa IRRF
11,13	1.329,42	1.329,42	106,35	1.229,35	0,00

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo.

Assinatura do Funcionário

Data

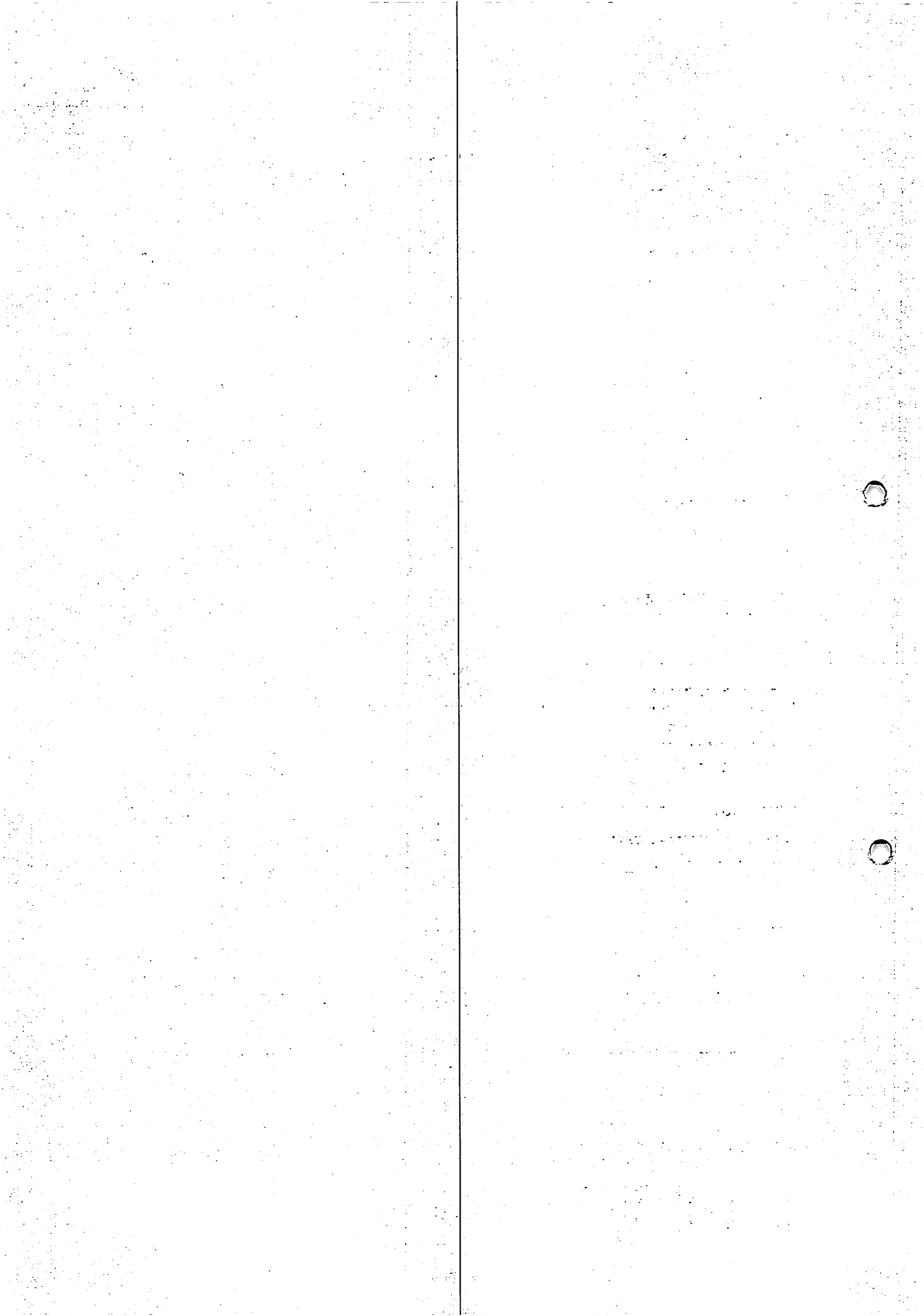
63



Handwritten number 419 in a circle.

Area	Substrate	Volume	Notes
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

Area	Substrate	Volume	Notes
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10





FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/12/2022 - 09:33:20

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA				02-DDD/TELEFONE (0041) 35326010
03-FPÁS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 12.122,90	06-QTDE TRABALHADORES 12	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (S) 04.663.309/0001-12	11-COMPETÊNCIA 11/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/12/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 969,83	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 969,83
--	---------------------	-------------------------------

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2022

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 02/12/2022 - 09:33:20

01-RAZÃO SOCIAL/NOME MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA				02-DDD/TELEFONE (0041) 35326010
03-FPÁS 507	04-SIMPLES 1	05-REMUNERAÇÃO 12.122,90	06-QTDE TRABALHADORES 12	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 150	09-ID RECOLHIMENTO 018080-1	10-INSCRIÇÃO/TIPO (S) 04.663.309/0001-12	11-COMPETÊNCIA 11/2022	12-DATA DE VALIDADE 07/12/2022

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 969,83	14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 969,83
--	---------------------	-------------------------------

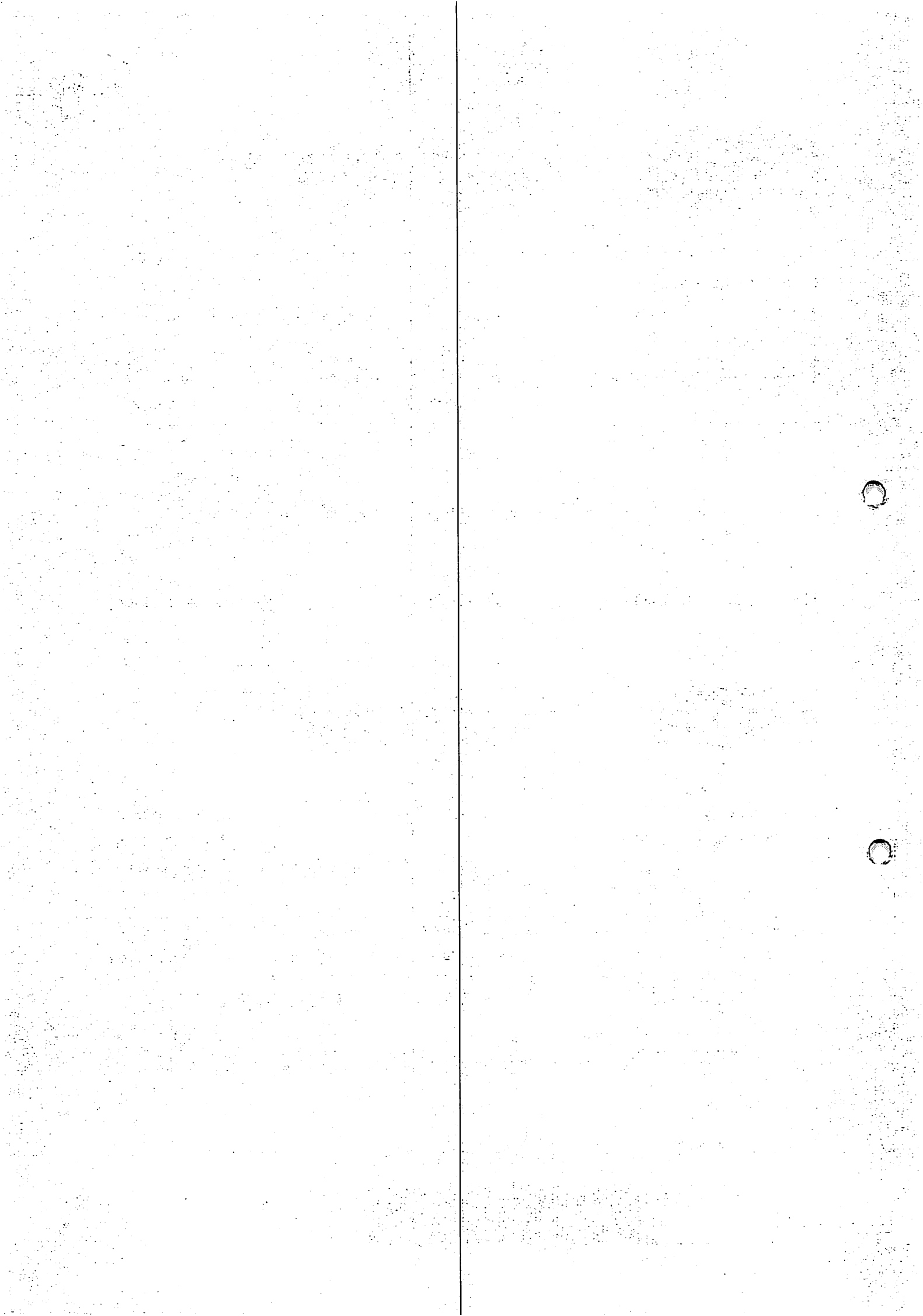
VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2022

858000000097 698301802210 207671180800 466330900011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



64



12
121

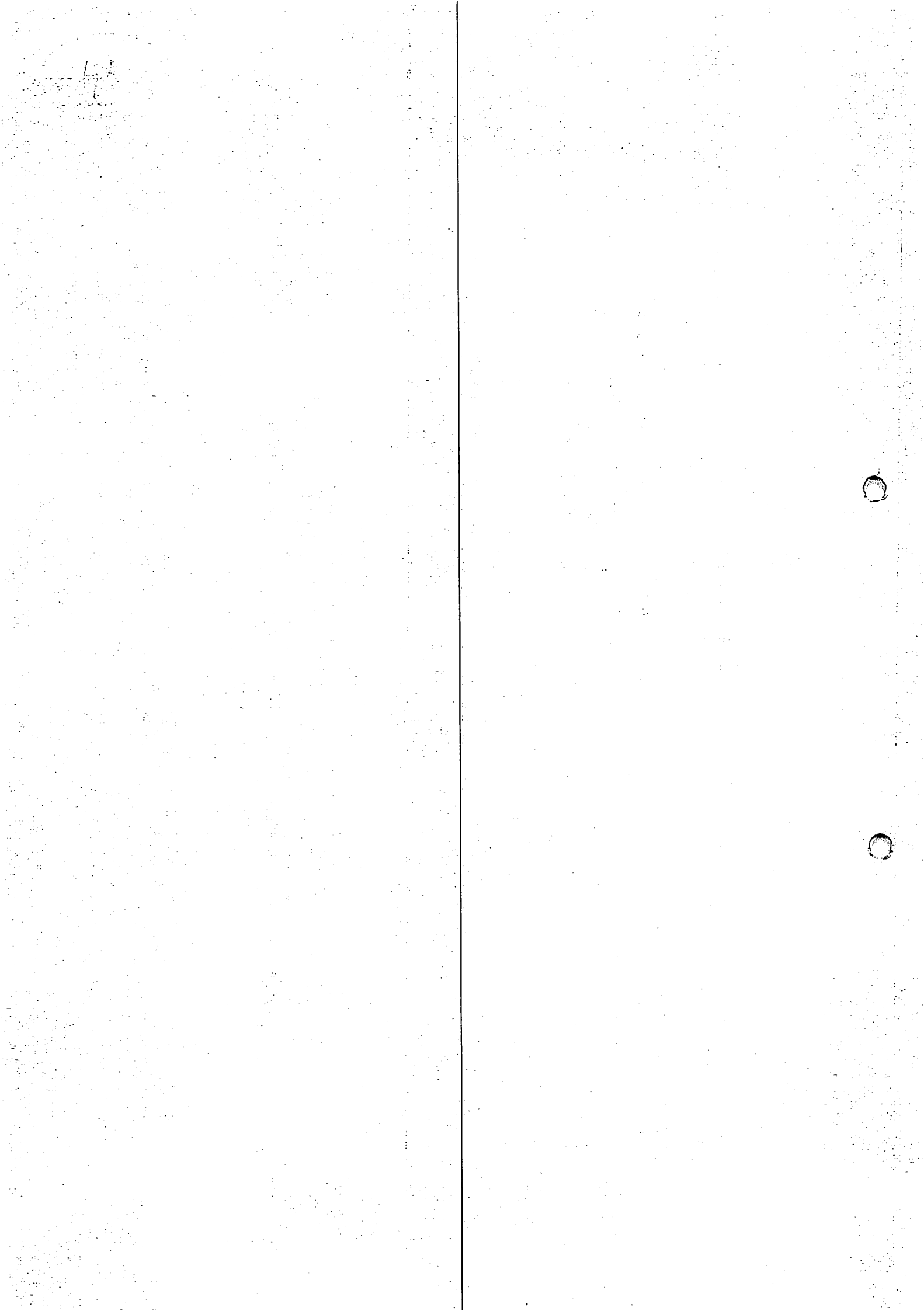
SECRET

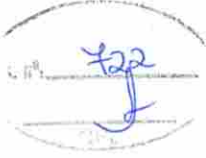
[Faint, illegible text in the upper section of the page]

SECRET

[Faint, illegible text in the middle section of the page]

[Small, illegible text at the bottom of the page]





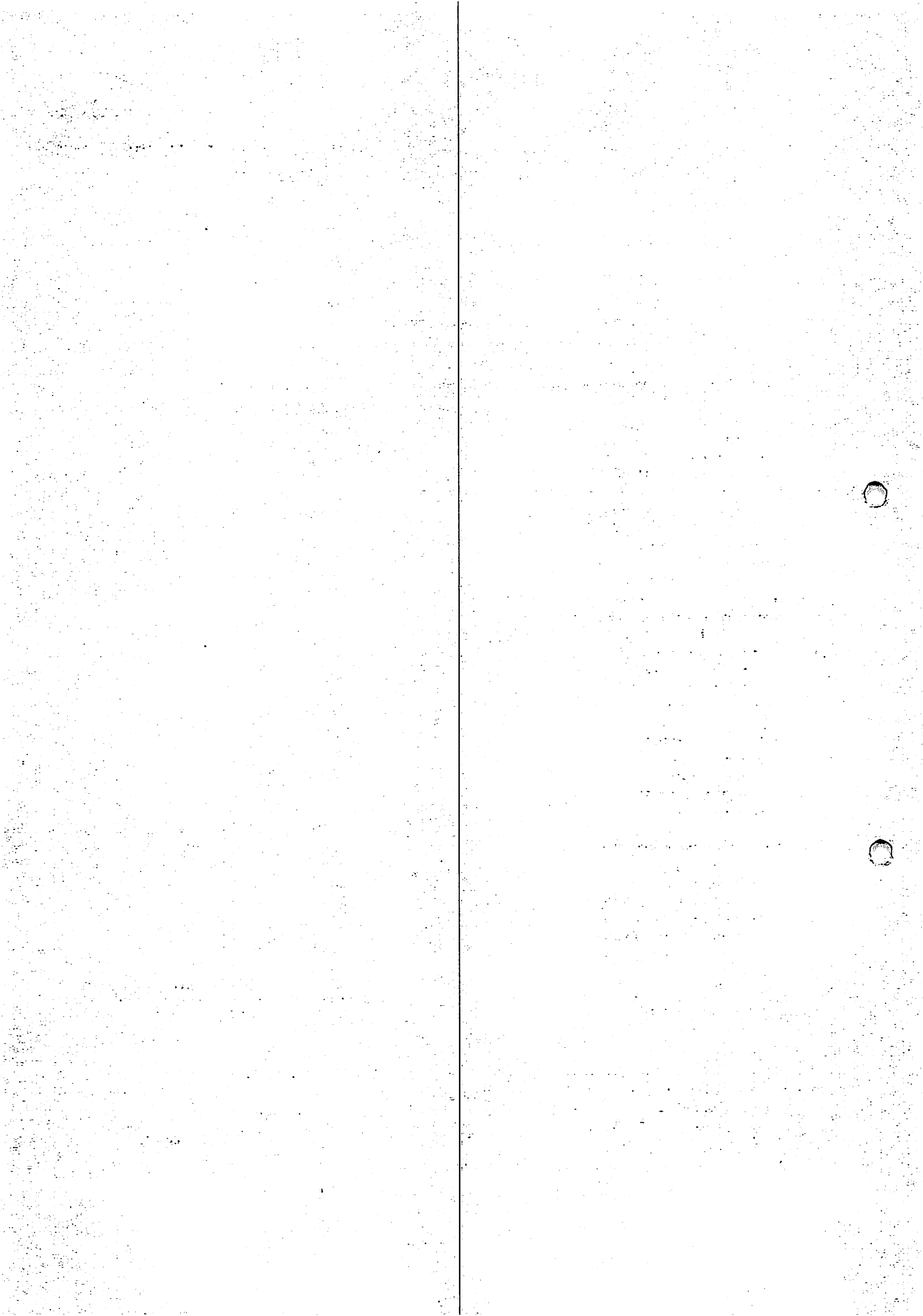
SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 08.59.51
8561808561

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
AGENCIA: 8561-8 CONTA: 279-8
EFETUADO POR: DIOGO A AUGUSTINHAK

=====
Convenio FGTS ARRECADACAO GRF
Codigo de Barras 85800000009-7 69830180221-0
20767118080-0 46633090001-1
Data do pagamento 06/12/2022
CNEJ/CEI/CPF 04663309/0001-12
COMPETENCIA 11/2022
CODIGO RECOLHIMENTO 150
VENCIMENTO 07/12/2022
VALOR DEPOSITO 969,83
Valor Total 969,83
=====

DOCUMENTO: 120601
AUTENTICACAO SISBB:
F.5AA.853.7A9.E12.DA9



S. Nº 723
CPFL



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 04.663.309/0001-12	Razão Social MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA		
Período de Apuração Novembro/2022	Data de Vencimento 20/12/2022	Numero do Documento 07.16.22336.8941608-3	Pagar este documento até 20/12/2022
Observações Nº Recibo Declaração: 5000093302474			Valor Total do Documento 4.529,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	844,10			844,10
1099	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11 01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11% PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	165,00			165,00
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	2.236,06			2.236,06
1139	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	300,00			300,00
1179	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	279,50			279,50
1176	CP TERCEIROS - INCRA 01 CP TERCEIROS - INCRA PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	22,36			22,36
1181	CP TERCEIROS - SENAI 01 CP TERCEIROS - SENAI PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	111,80			111,80
1184	CP TERCEIROS - SESI 01 CP TERCEIROS - SESI PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	167,70			167,70
1208	CP TERCEIROS - SEBRAE 01 CP TERCEIROS - SEBRAE PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	67,08			67,08
1646	CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO PA:11/2022 Vencimento:20/12/2022	335,40			335,40

SENDER (Versão:5.1.1) Página: 1 / 2 02/12/2022 09:46:01

85810000045 5 29000385223 5 54071622336 9 89416083452 9 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

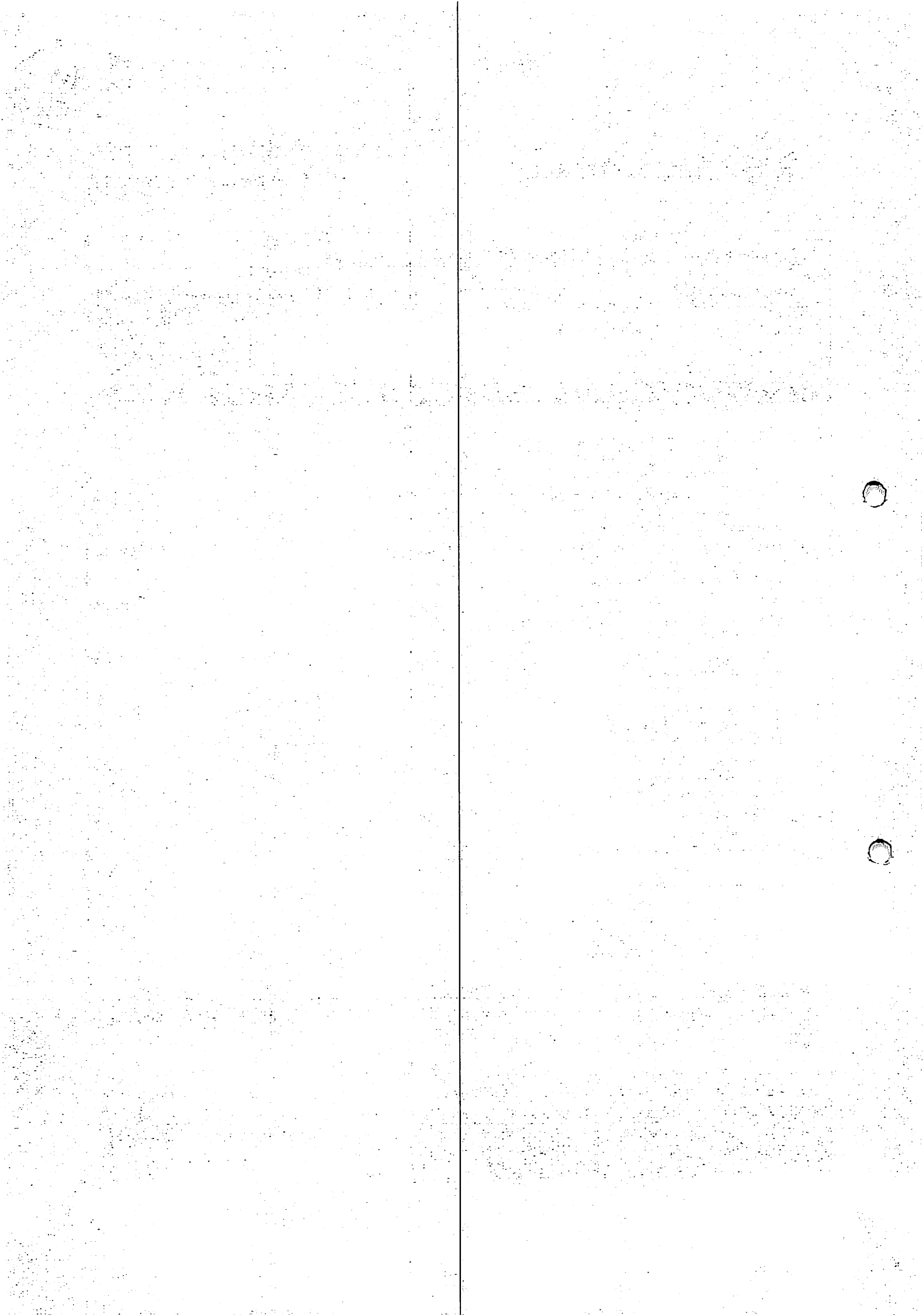
85810000045 5 29000385223 5 54071622336 9 89416083452 9



CNPJ: 04.663.309/0001-12
Número: 07.16.22336.8941608-3
Pagar até: 20/12/2022
Valor: 4.529,00



66



724
J

THE SECRETARY OF THE ARMY

WASHINGTON, D.C.

OFFICE OF THE SECRETARY OF THE ARMY

WASHINGTON, D.C.

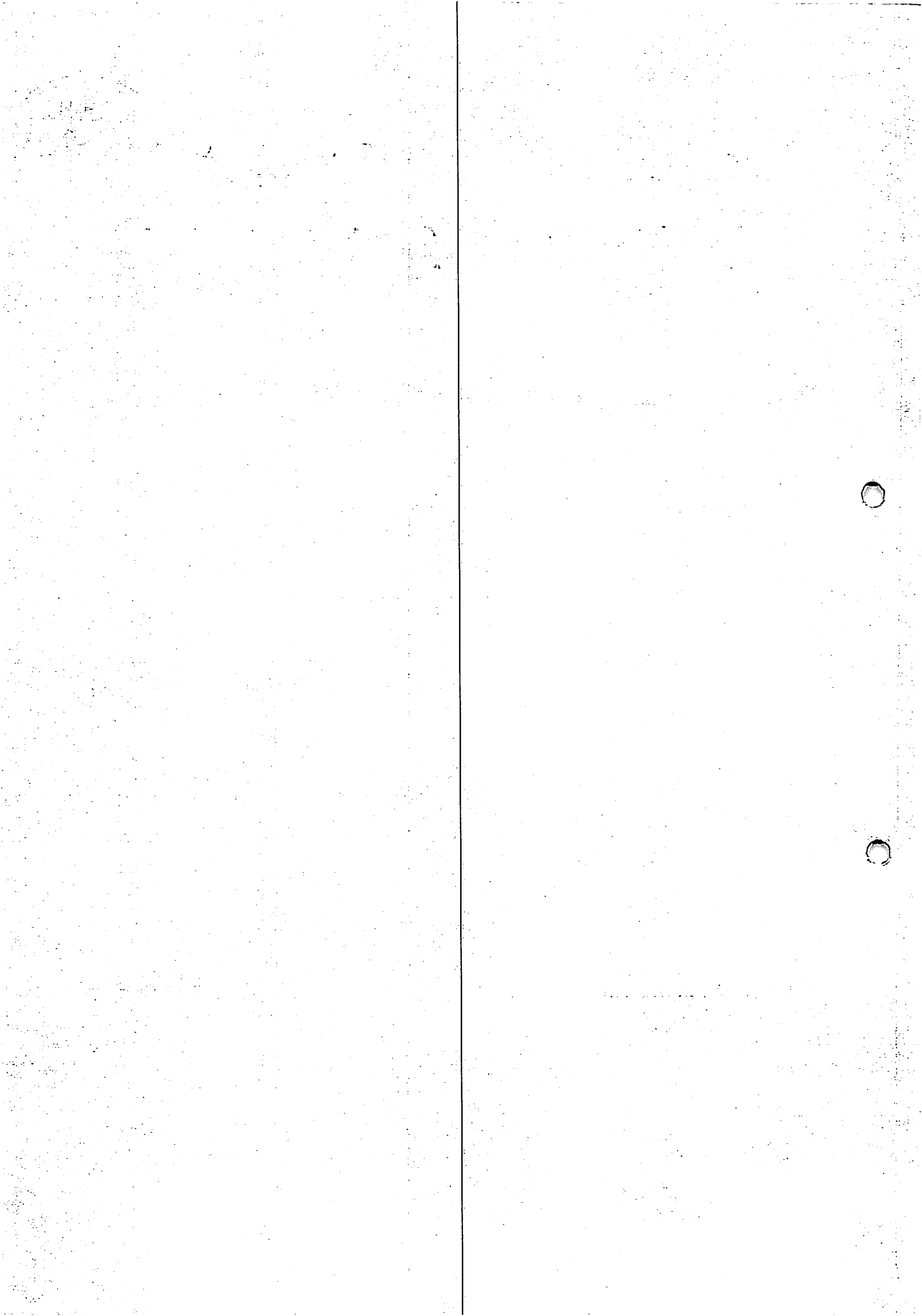
1950

[REDACTED]

1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7
8	8	8	8
9	9	9	9
10	10	10	10
11	11	11	11
12	12	12	12
13	13	13	13
14	14	14	14
15	15	15	15
16	16	16	16
17	17	17	17
18	18	18	18
19	19	19	19
20	20	20	20
21	21	21	21
22	22	22	22
23	23	23	23
24	24	24	24
25	25	25	25
26	26	26	26
27	27	27	27
28	28	28	28
29	29	29	29
30	30	30	30
31	31	31	31
32	32	32	32
33	33	33	33
34	34	34	34
35	35	35	35
36	36	36	36
37	37	37	37
38	38	38	38
39	39	39	39
40	40	40	40
41	41	41	41
42	42	42	42
43	43	43	43
44	44	44	44
45	45	45	45
46	46	46	46
47	47	47	47
48	48	48	48
49	49	49	49
50	50	50	50
51	51	51	51
52	52	52	52
53	53	53	53
54	54	54	54
55	55	55	55
56	56	56	56
57	57	57	57
58	58	58	58
59	59	59	59
60	60	60	60
61	61	61	61
62	62	62	62
63	63	63	63
64	64	64	64
65	65	65	65
66	66	66	66
67	67	67	67
68	68	68	68
69	69	69	69
70	70	70	70
71	71	71	71
72	72	72	72
73	73	73	73
74	74	74	74
75	75	75	75
76	76	76	76
77	77	77	77
78	78	78	78
79	79	79	79
80	80	80	80
81	81	81	81
82	82	82	82
83	83	83	83
84	84	84	84
85	85	85	85
86	86	86	86
87	87	87	87
88	88	88	88
89	89	89	89
90	90	90	90
91	91	91	91
92	92	92	92
93	93	93	93
94	94	94	94
95	95	95	95
96	96	96	96
97	97	97	97
98	98	98	98
99	99	99	99
100	100	100	100

FORWARDED TO THE SECRETARY OF THE ARMY

100-100000-100000



725
1001



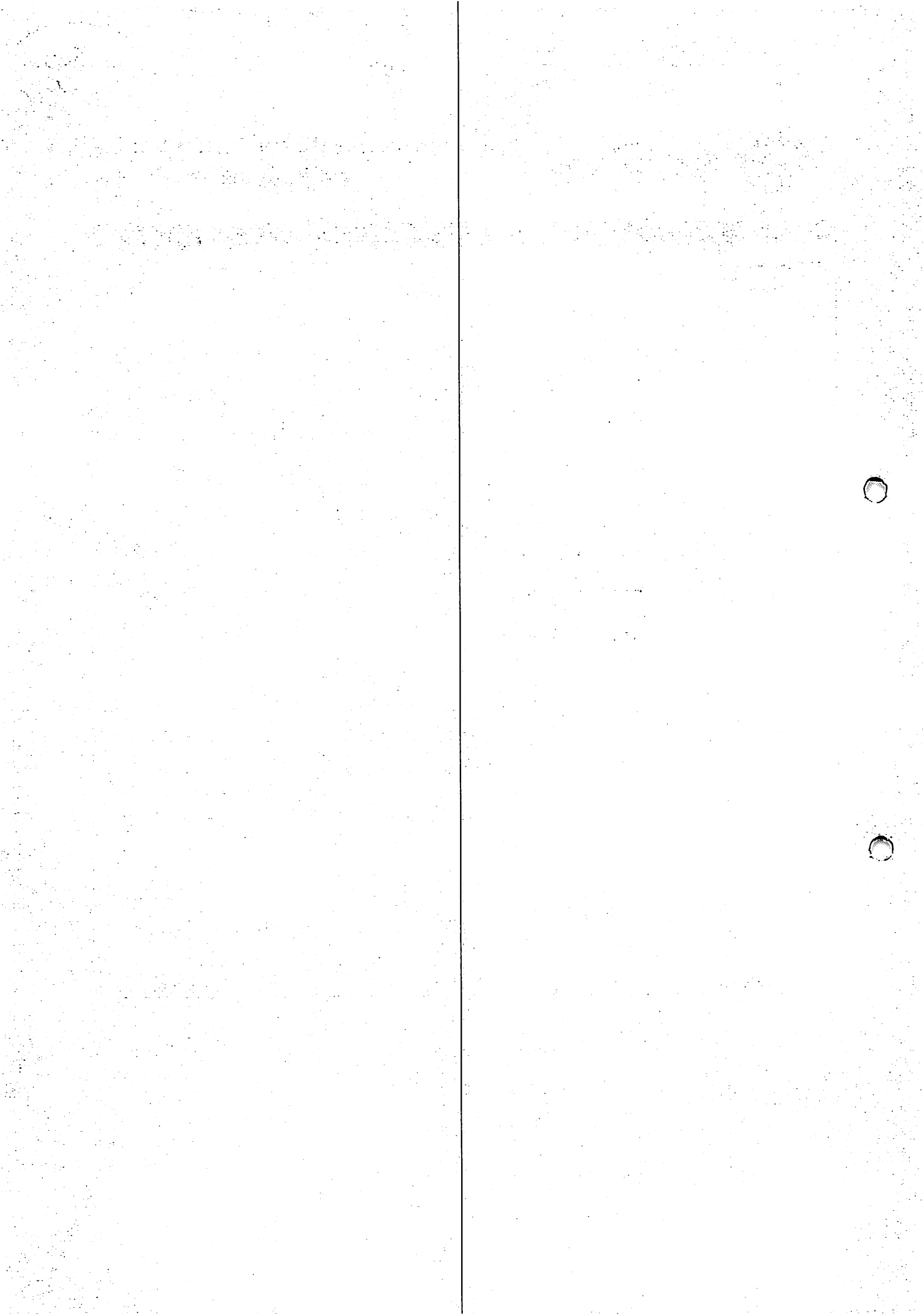
Receita Federal

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
	Totais	4.529,00			4.529,00

SEDA (Versão:5.1.1) Página: 2 / 2 02/12/2022 09:46:01

62



426
J

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 09.00.55
8561808561

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

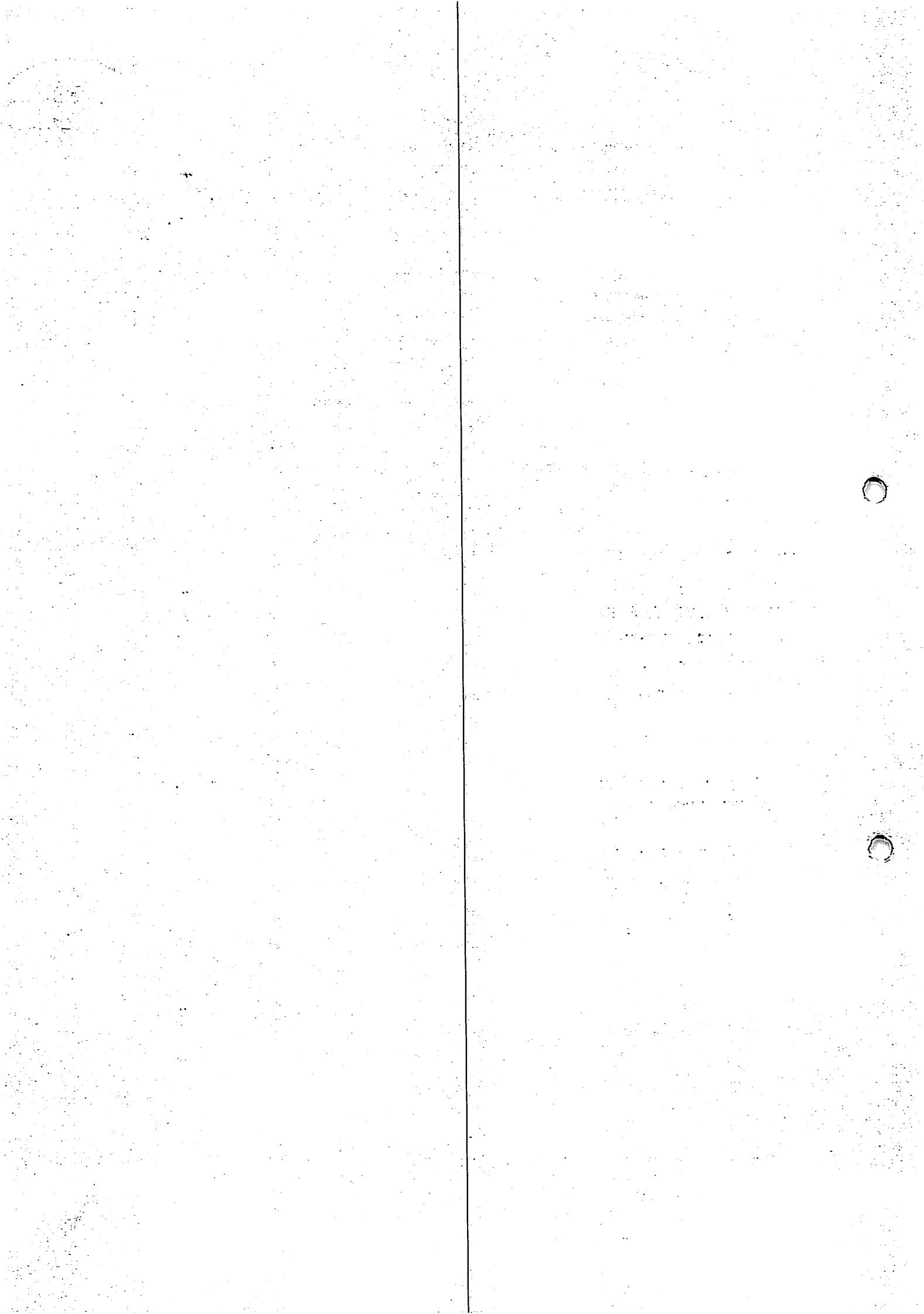
CLIENTE: MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
AGENCIA: 8561-8 CONTA: 279-8
EFETUADO POR: DIOGO A AUGUSTINHAK

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85810000045-5 29000385223-5
54071622336-9 89416083452-9
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 06/12/2022
Numero do Documento 07.16.22336.8941608-3
Valor Total 4.529,00
=====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto n° 01 de 31 de outubro de 2011
=====

DOCUMENTO: 120602
AUTENTICACAO SISBB:
8.2B1.B0E.F04.5D9.5F5

68





Certidão N° 003497

O Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná - SINDUSCON/PR
certifica que a empresa:

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CAPITAL SOCIAL: 600.000,00

ASSOCIADA DESTES SINDICATO DESDE 17/05/2021

ESTABELECIDADA EM: Colombo - PR

RUA ANGELINA CAVALLI n.630, - MARACANA

INSCRITA NO CNPJ / MF SOB N° : 04.663.309/0001-12

Relativamente as suas mensalidades sociais, encontra-se em dia com a Tesouraria desta
Entidade na presente data.

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

Fabio Ruas

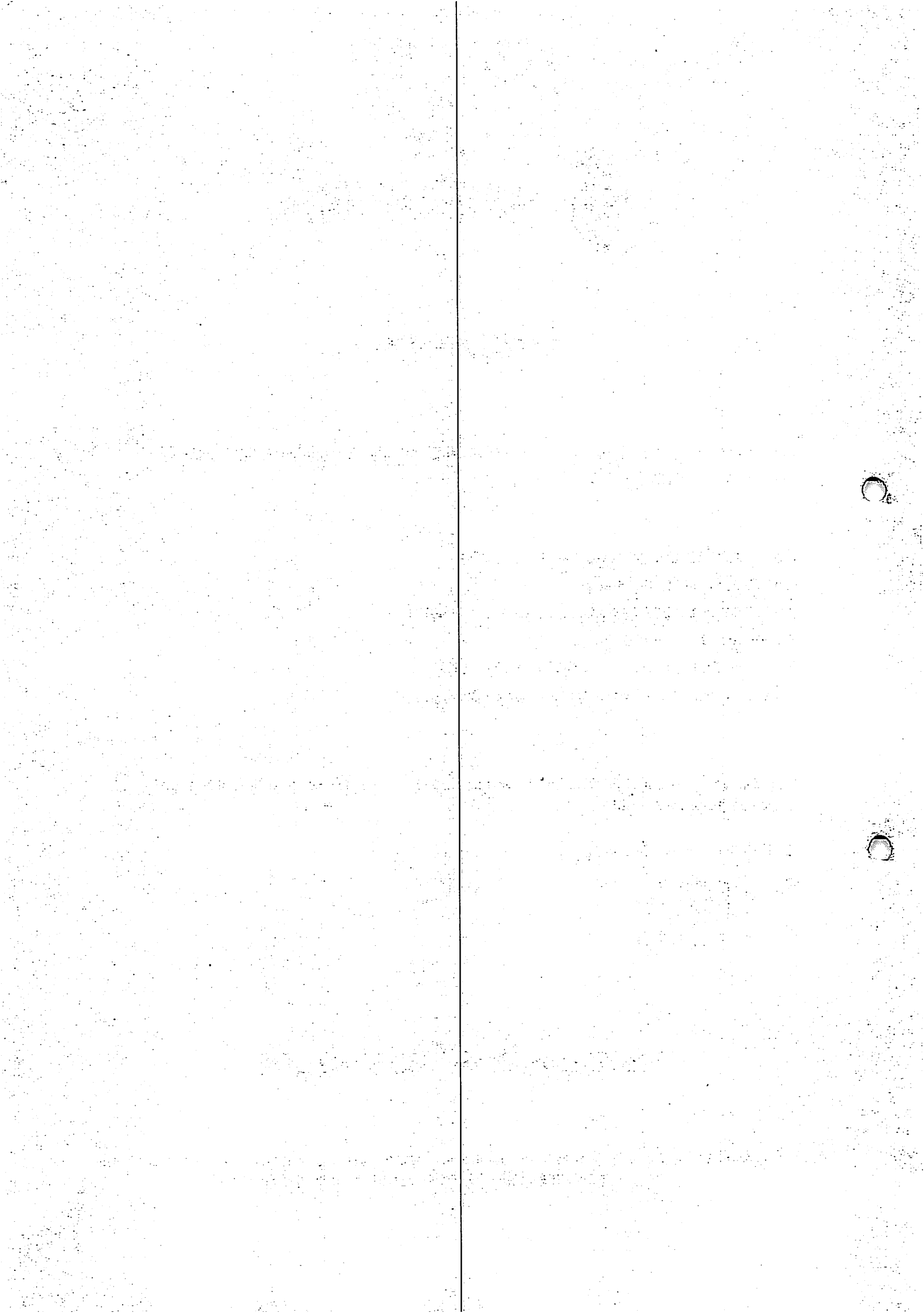
9058DA05D4A4465

Assinatura

DS
JR

VÁLIDA POR TRÊS MESES

69



728
↓

Certidão Nº 003497

O Sindicato de Trabalho de Construção Civil do Estado de Paraná - SINDICATO CONSTRUTORES DO PARANÁ - SINDICATO

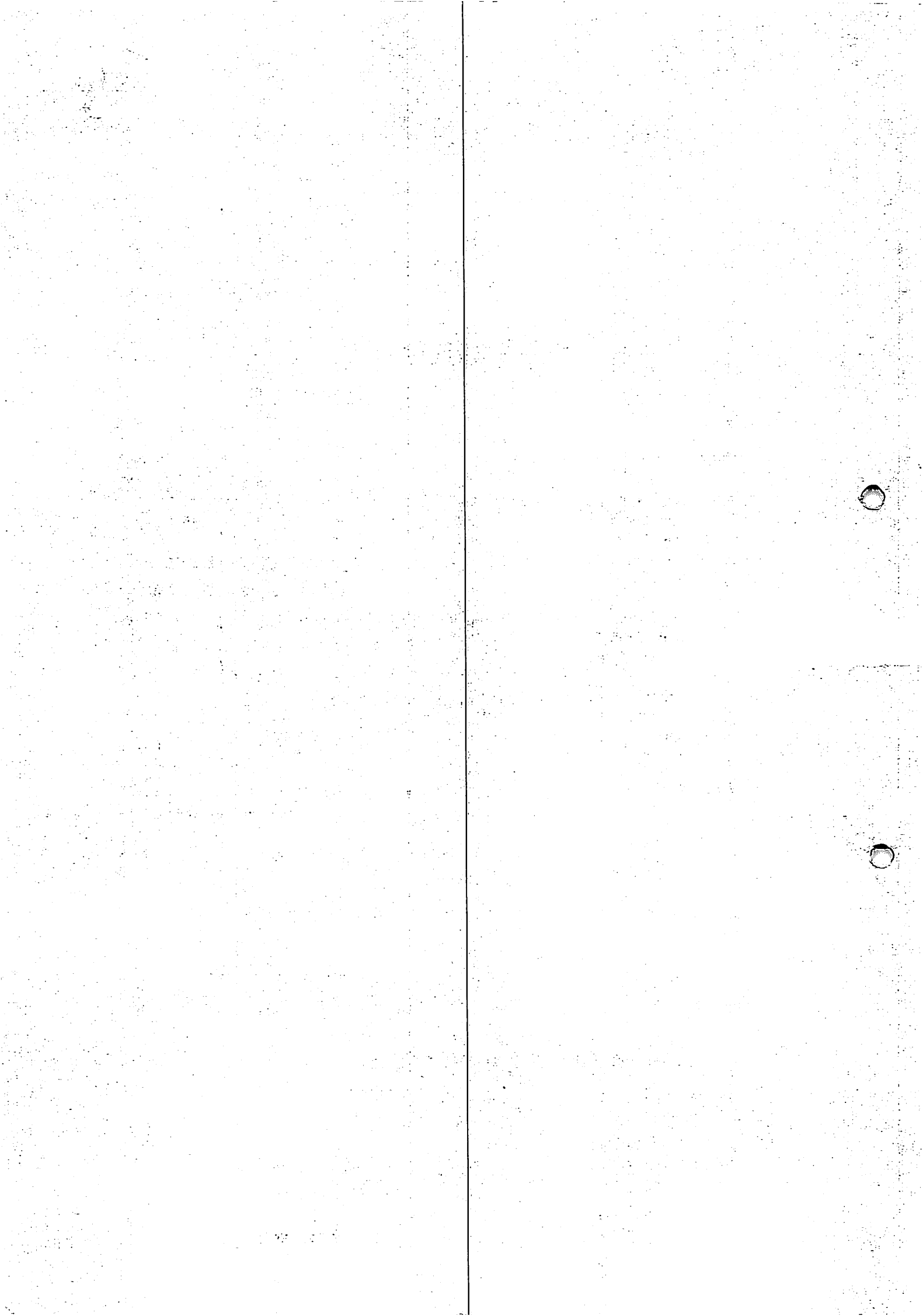
MASTROGROSSO CONSTRUTORA CIVIL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00
ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PARANÁ - ABV
FABRIL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS - FAF
FABRIL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS - FAF
FABRIL DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS - FAF

Este documento tem validade por três meses a contar da data de emissão.

Paraná, 15 de maio de 2023.

VÁLIDA POR TRÊS MESES

Este documento tem validade por três meses a contar da data de emissão.





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

115
729

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.013065-2/PR
RELATOR : JUIZ LEANDRO PAULSEN
APELANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Adílson Luiz Bohateczuk
APELADO : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO
ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : Reinaldo Chaves Rivera
: Lconardo Sperb de Paola
REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE
CURITIBA/PR

RELATÓRIO

Trata-se de mandado de segurança através do qual o Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado do Paraná busca a concessão de ordem para impedir a retenção de 11% do valor das faturas e notas fiscais, de que trata o art. 31 da Lei 8.212/91 com a redação que lhe foi conferida pela Lei 9.711/98, relativamente a créditos das suas associadas decorrentes de obras e serviços de engenharia.

O Magistrado concedeu a segurança, reconhecendo que as empresas de construção civil não se encontram sujeitas à retenção de que trata o art. 31 da Lei 8.212/91, eis que tal dispositivo os serviços executados mediante cessão de mão-de-obra.

Apela o INSS dizendo da desnecessidade de lei complementar para dispor sobre a matéria, que o art. 31 da Lei 8.212/91 prevê que as empresas contratantes de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra deverão reter 11% do valor bruto da nota ou fatura, que apenas cumpre a norma, que não há violação a direito líquido e certo e que a contribuição tem suporte no art. 195, I, da CF. Pede a reforma da decisão.

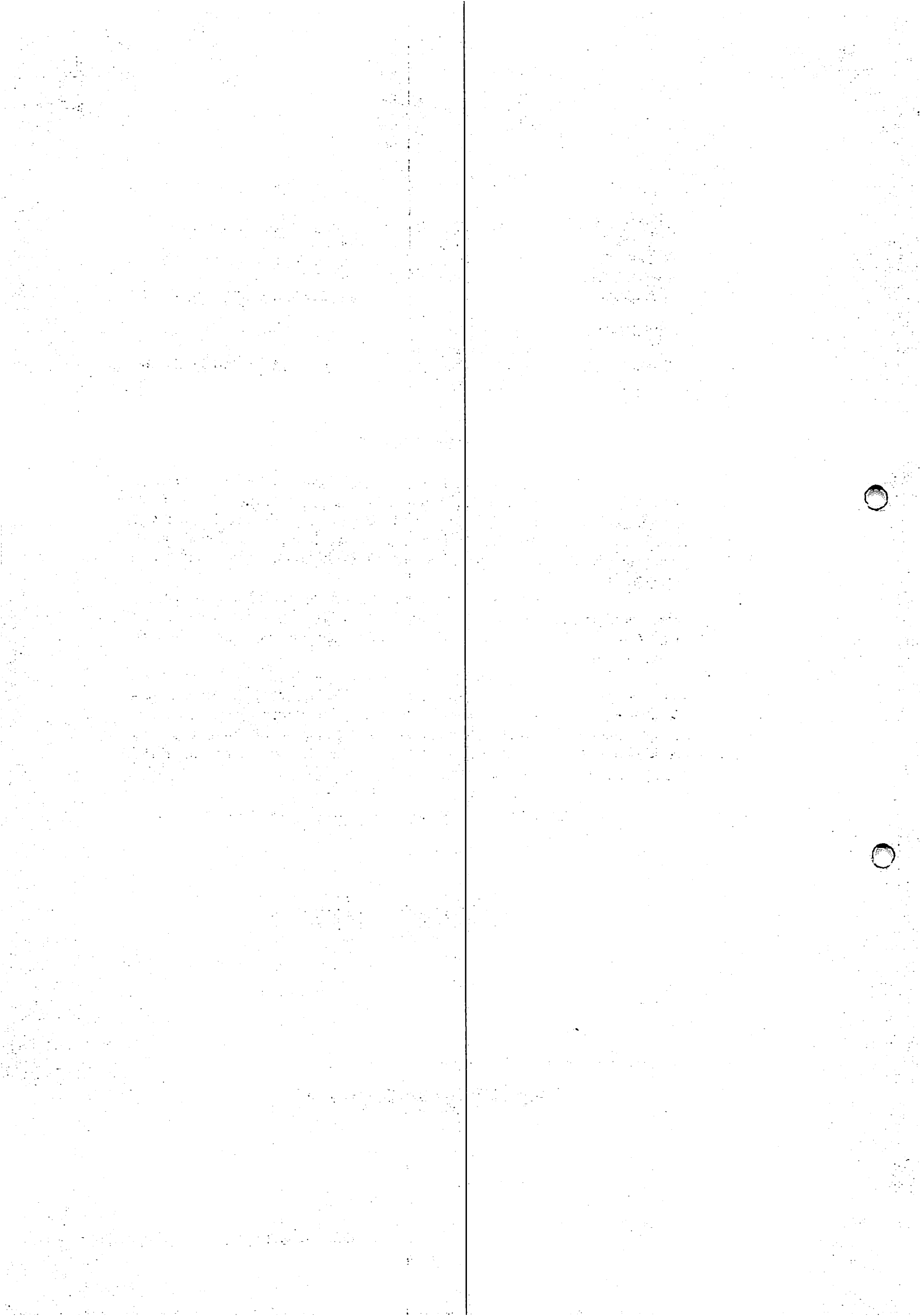
Com contra-razões, subiram os autos.

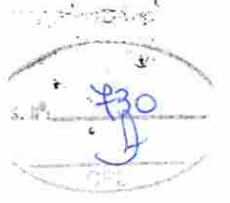
O Ministério Público Federal opina pelo provimento do recurso.
É o relatório.


Juiz LEANDRO PAULSEN
Relator



70





1950

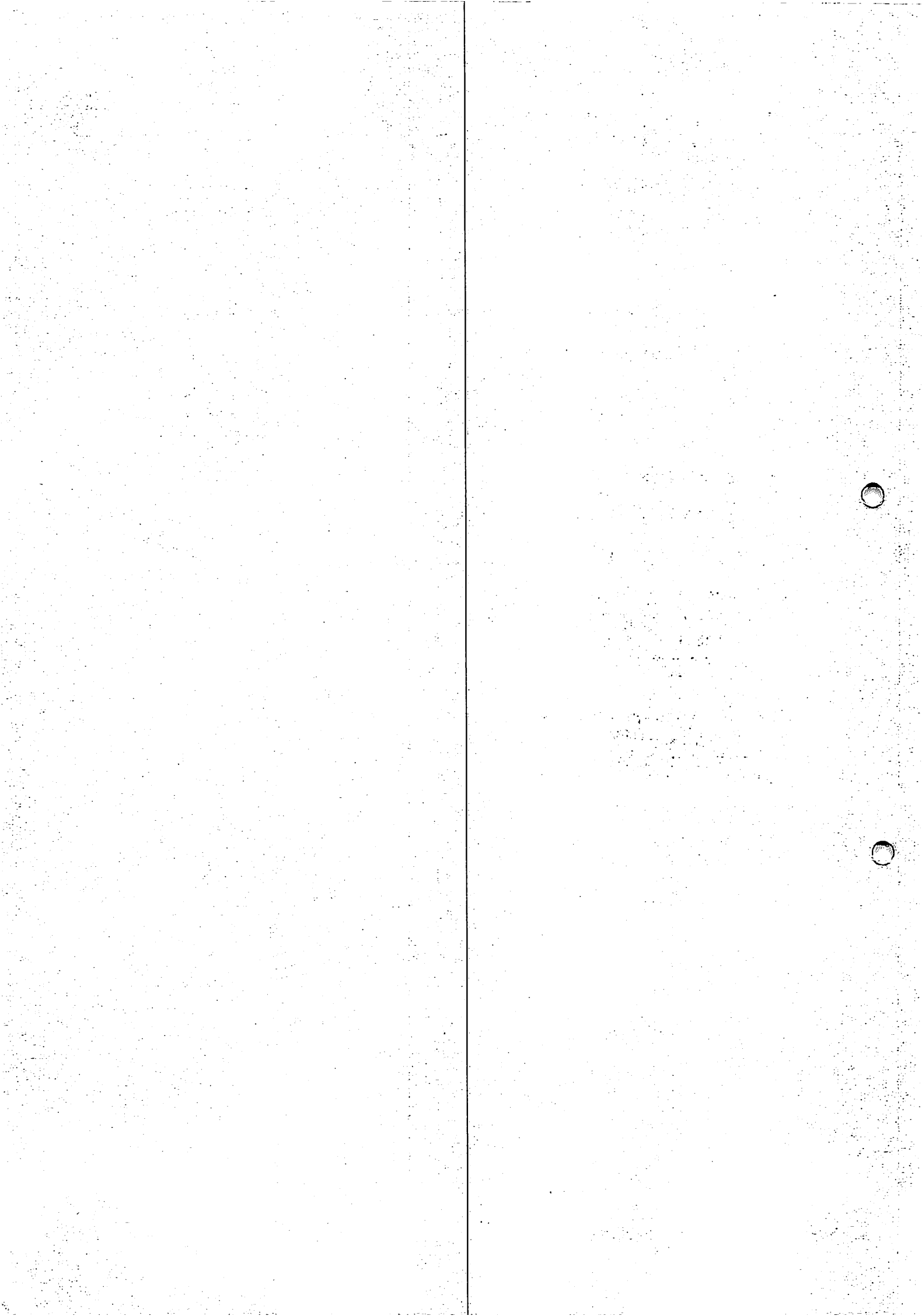
Handwritten notes in the top section, including a date and several lines of text.

1950

Main body of handwritten notes, consisting of several paragraphs of text.

Handwritten notes at the bottom of the main text block.

1950





Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 02/12/2022 09:35:01.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo AzB5qzVFQt100000.SFP é:

c57d7651-8ec0-437c-a69a-48ba19cae183

Transmissor: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA:04663309000112

Inscrição do Transmissor: 04663309000112

Responsável: MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL L

Inscrição do Responsável: 01634005988

Competência: 112022

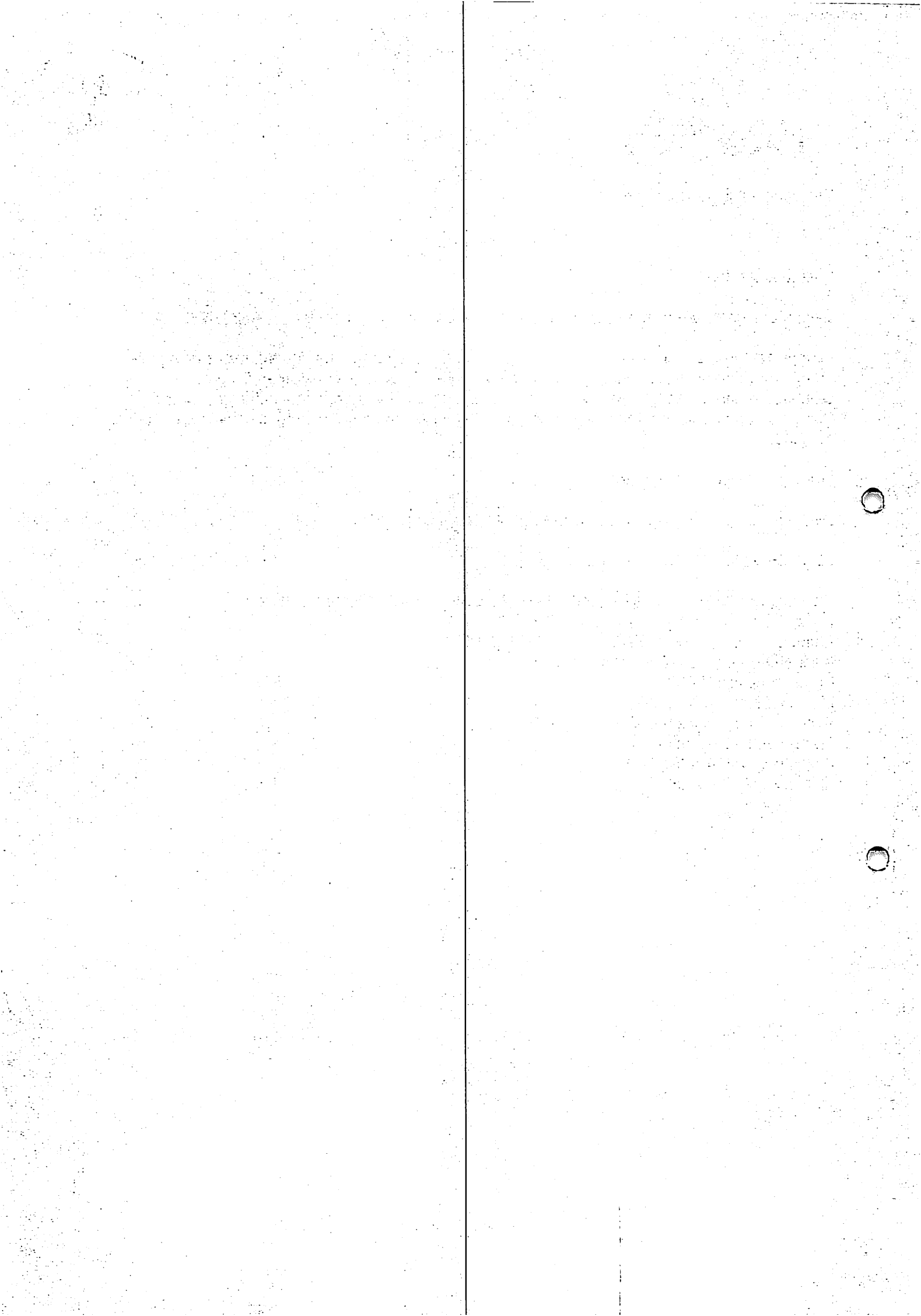
NRA: AzB5qzVFQt100000

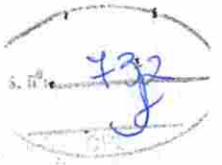
Base de Processamento: Colombo / PR

Código de Recolhimento: 150

Contato: ELIANDRO DA SILVA

Telefone: 004135326010





Processo de Férias de Anos

Folha de Férias

Este processo de férias de anos foi desenvolvido para a administração pública municipal e estadual, visando a melhoria da gestão e a eficiência dos serviços. O objetivo principal é garantir a continuidade das atividades administrativas durante o período de ausência dos servidores.

Informações Gerais

O presente processo de férias de anos aplica-se aos servidores públicos municipais e estaduais.

Para mais informações, consulte o Manual de Férias de Anos.

Tratamento Administrativo: Férias de Anos - Artigo 157 da Constituição Federal.

Legislação: Lei nº 11.114/2005 (Lei de Férias de Anos).

Resolução: Resolução nº 1.234/2006 (Resolução do Conselho de Administração).

Assinatura: [Assinatura]

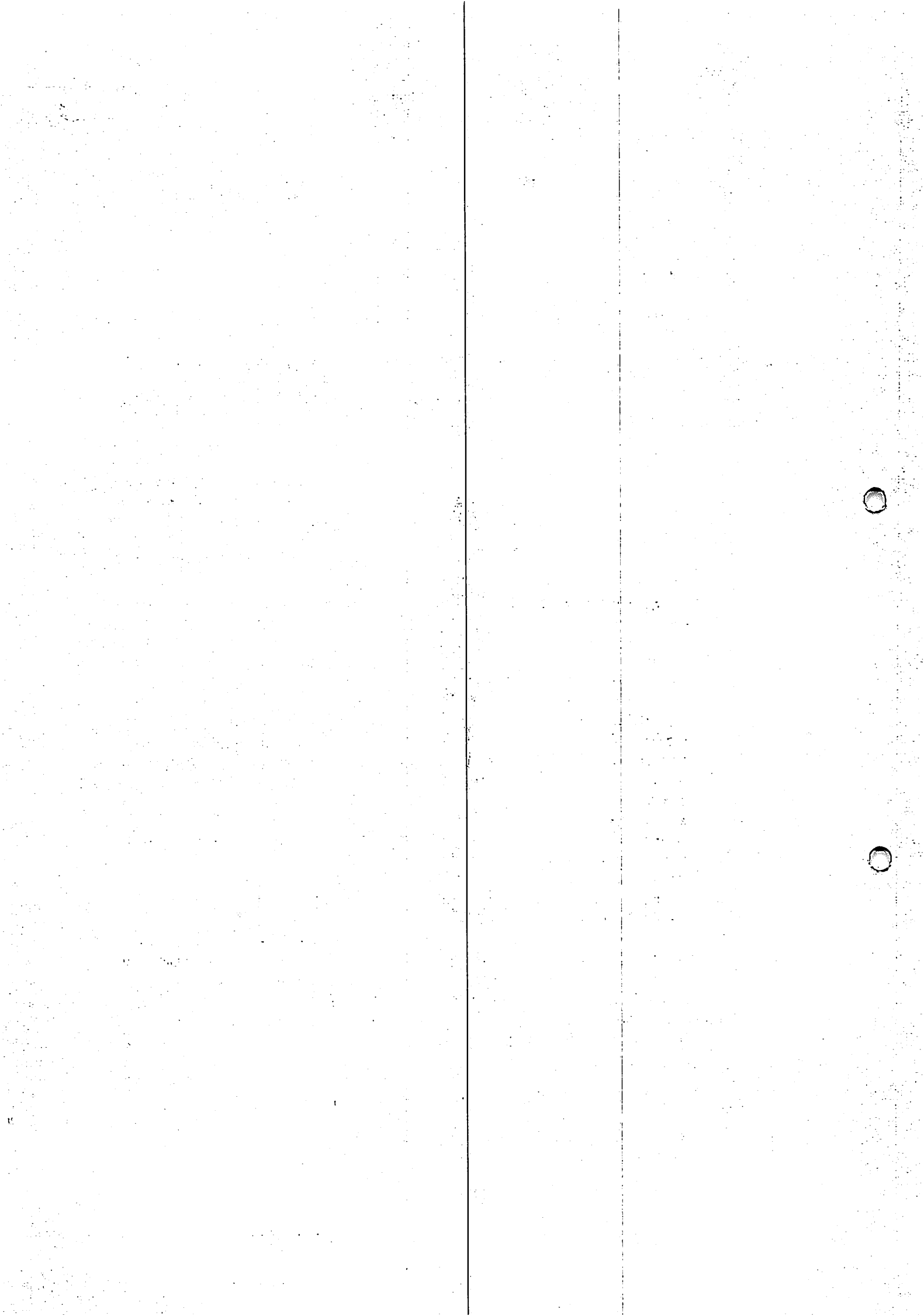
Carimbo: [Carimbo]

Base de Férias de Anos: [Base de Férias de Anos]

Código de Férias de Anos: [Código de Férias de Anos]

Assinatura: [Assinatura]

Telefone: [Telefone]





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

116
733
J

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.013065-2/PR
RELATOR : JUIZ LEANDRO PAULSEN
APELANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Adilson Luiz Bohateczuk
APELADO : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : Reinaldo Chaves Rivera
: Leonardo Sperb de Paola
REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR

VOTO

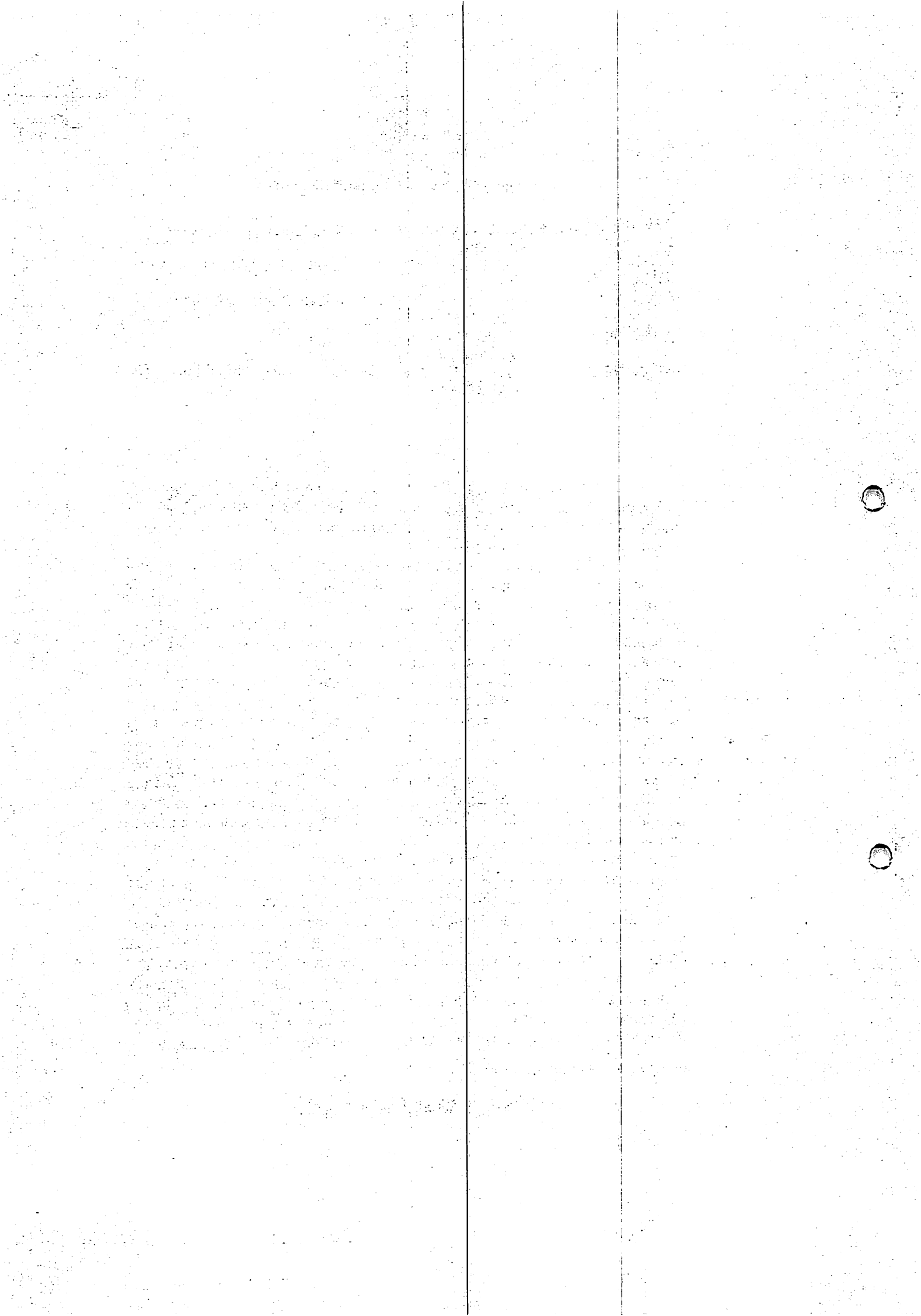
Conforme já é entendimento pacífico nesta Turma, a sistemática de substituição tributária imposta pelo art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação que lhe deu a Lei 9.711/98, não viola nem as normas gerais de direito tributário nem o texto constitucional, sendo, pois, válida.

O art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei 9.711/98, estabelece a responsabilidade tributária por substituição do tomador de serviços mediante cessão de mão-de-obra, relativamente à contribuição sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, cujo contribuinte é a empresa prestadora de serviços. Não se pode dizer que seja hipótese de substituição tributária para a frente, eis que, o emissão da nota para cobrança dos serviços ocorre, via de regra, ao final de cada mês, após a prestação dos serviços, sendo que a retenção pode vir a ocorrer, inclusive, após a ocorrência do fato gerador atinente à contribuição previdenciária devida pela empresa prestadora de serviços. Também não se pode dizer que se trate de substituição tributária para trás, eis a relação entre o momento da ocorrência do fato gerador e o da emissão da nota e pagamento com retenção depende de cada situação concreta. Certo é que temos uma hipótese de substituição tributária, quiçá simples, cuja criação é autorizada pelo art. 128 do CTN, que permite ao legislador estabelecer hipóteses de responsabilidade tributária, atribuindo a responsabilidade pelo pagamento a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da obrigação tributária, terceiro este que passa, então, a ser sujeito passivo da obrigação tributária, (art. 121, parágrafo único, II, do CTN). Em face da sistemática adotada pela nova redação do art. 31, *caput*, da Lei 8.212/91, de retenção e recolhimento pelo tomador quando do pagamento dos serviços, tendo como referência o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, o legislador utilizou-se de uma presunção, qual seja a de que o montante devido corresponda a 11% do valor da nota. Como tal presunção não poderia implicar tributação sobre base de cálculo fictícia, admitiu o legislador, expressamente, que o prestador de serviços proceda à compensação dos valores retidos quando for efetuar, por si próprio, o pagamento da

G:\edn\20399\2000\200004010130652A.0756.DOC - (IBE)

Fl. 2







The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records and the role of the various departments involved. It highlights the need for clear communication and coordination between different units to ensure the smooth operation of the organization.

The second part of the document provides a detailed overview of the current projects and initiatives being undertaken. It outlines the goals, objectives, and expected outcomes of each project, as well as the resources and personnel assigned to them.

The third part of the document discusses the financial aspects of the organization, including the budget, revenue, and expenses. It provides a breakdown of the various cost centers and identifies areas where savings can be realized.

The fourth part of the document discusses the human resources aspect of the organization, including the recruitment, training, and development of staff. It emphasizes the importance of having a skilled and motivated workforce to support the organization's strategic goals.

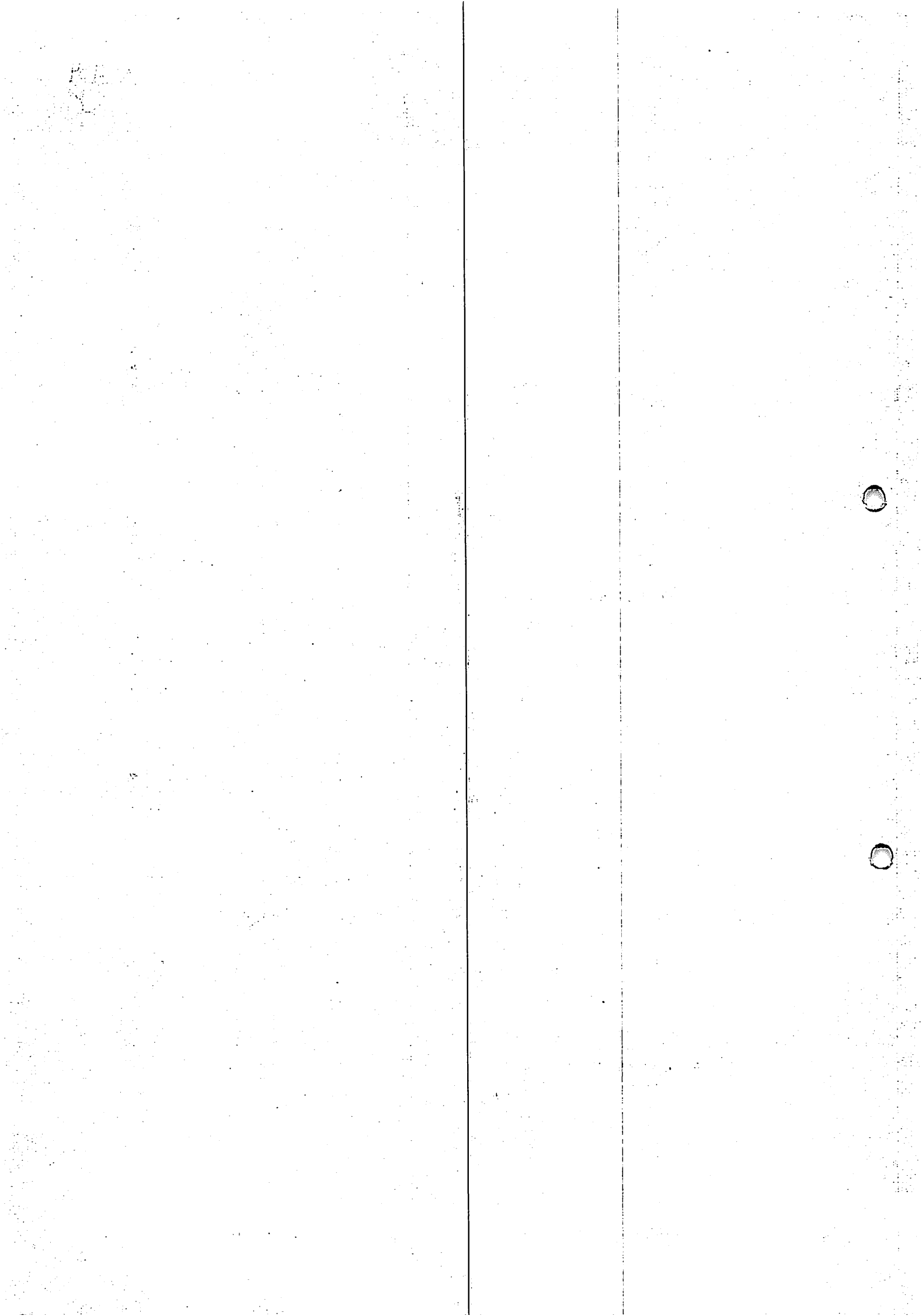
The fifth part of the document discusses the legal and regulatory aspects of the organization, including compliance with various laws and regulations. It highlights the need for ongoing monitoring and reporting to ensure that the organization remains in good standing.

The sixth part of the document discusses the information technology aspect of the organization, including the use of computers, networks, and software. It emphasizes the importance of having a robust and secure IT infrastructure to support the organization's operations.

The seventh part of the document discusses the public relations and marketing aspects of the organization, including the use of advertising, public relations, and social media. It emphasizes the importance of having a strong and positive public image to support the organization's goals.

The eighth part of the document discusses the overall performance of the organization, including the use of key performance indicators (KPIs) to measure progress and identify areas for improvement. It emphasizes the importance of having a clear and measurable strategy to guide the organization's actions.

This document is intended to provide a comprehensive overview of the organization's current status and future plans. It is a living document that will be updated as the organization's needs and circumstances change.





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

117.735
J

contribuição previdenciária de toda a sua folha, estabelecendo, ainda, que, na hipótese de não ser possível a compensação integral, tem o contribuinte o direito à repetição do montante retido além do devido (§§ 1º e 2º do art. 31 da Lei 8.212/91). A figura da substituição tributária existe, justamente, para atender a princípios de racionalização e efetividade da tributação, ora simplificando os procedimentos, ora diminuindo as possibilidades de inadimplemento e ampliando as garantias de recebimento do crédito etc. Não se tem, aqui, de forma alguma, a instituição de nova contribuição. A presunção de um valor a ser recolhido, seja mediante presunção da base de cálculo ou da utilização de outro critério como o que foi utilizado no caso em discussão, é da natureza da substituição tributária e só a descaracterizaria, implicando novo tributo ou, se não admitido constitucionalmente por razões formais ou materiais, implicando "tributação" irregular, caso não fosse possível a compensação ou restituição de eventuais recolhimentos feitos a maior em face do efetivamente devido, considerada a base de cálculo real e a alíquota respectiva. Tendo em conta que não estamos diante de uma nova exação, não há que se falar na necessidade de lei complementar e na vedação do *bis in idem* e da bitributação, sendo inaplicáveis à espécie os arts. 195, § 4º, e 154, I, da CF.

O que é relevante para a solução da demanda, porém, é a questão da incidência ou não de tal dispositivo relativamente à construção civil.

Eis o seu texto:

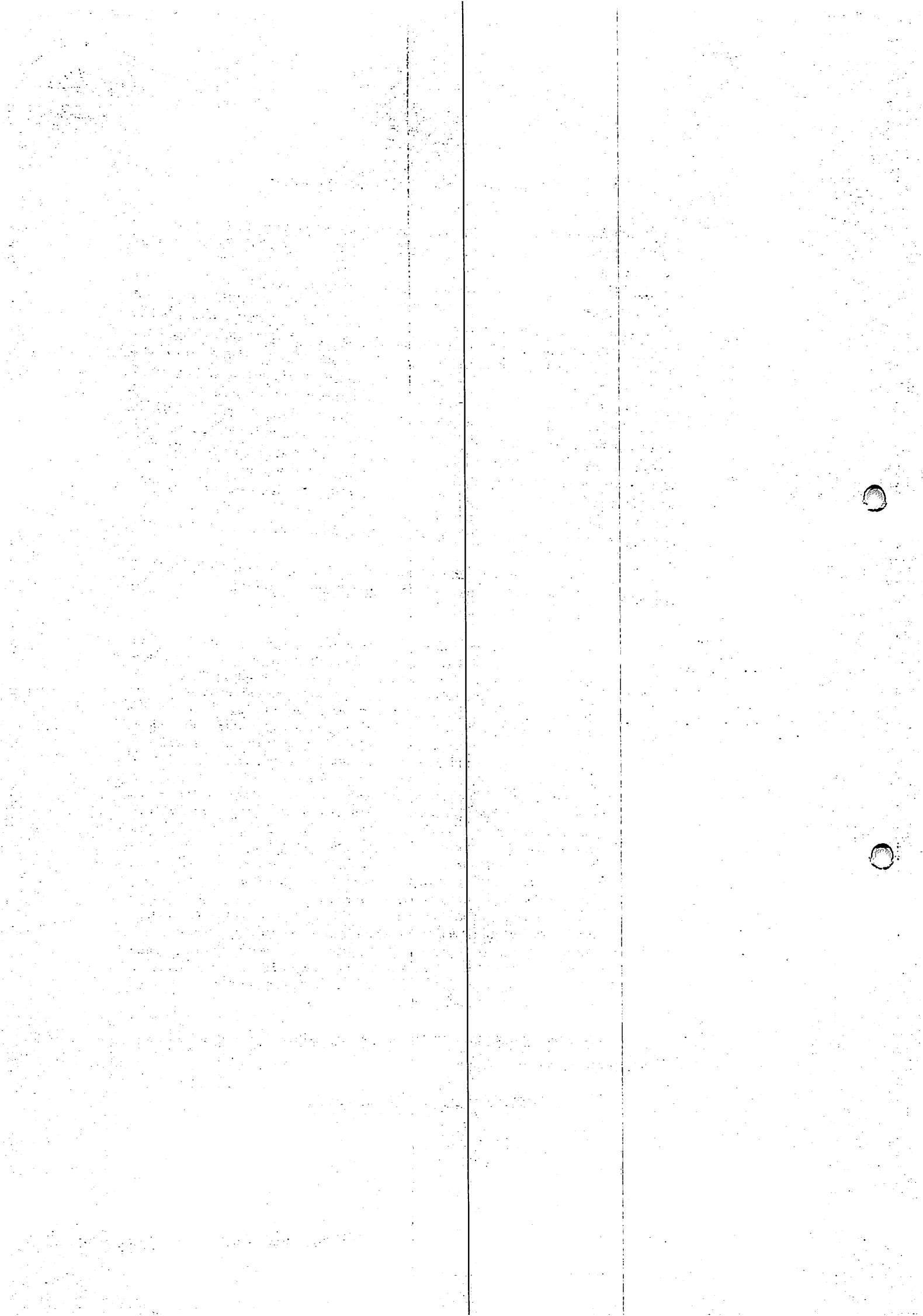
"Art. 31 - A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal ou futura de prestação de serviços e recolher a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, observado o disposto no § 5º do art. 33 § 1º. O valor retido de que trata o caput que deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, será compensado pelo respectivo estabelecimento da empresa cedente da mão-de-obra, quando do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. § 2º. Na impossibilidade de haver compensação integral na forma do parágrafo anterior, o saldo remanescente será objeto de restituição. § 3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. § 4º Enquadram-se na situação prevista no parágrafo anterior, além de outros estabelecidos em regulamento, os seguintes serviços: I - limpeza, conservação e zeladoria; II - vigilância e segurança; III - empreitada de mão-de-obra; IV - contratação de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. § 5º O cedente da mão-de-obra deverá elaborar folhas de pagamento distintas para cada contratante.

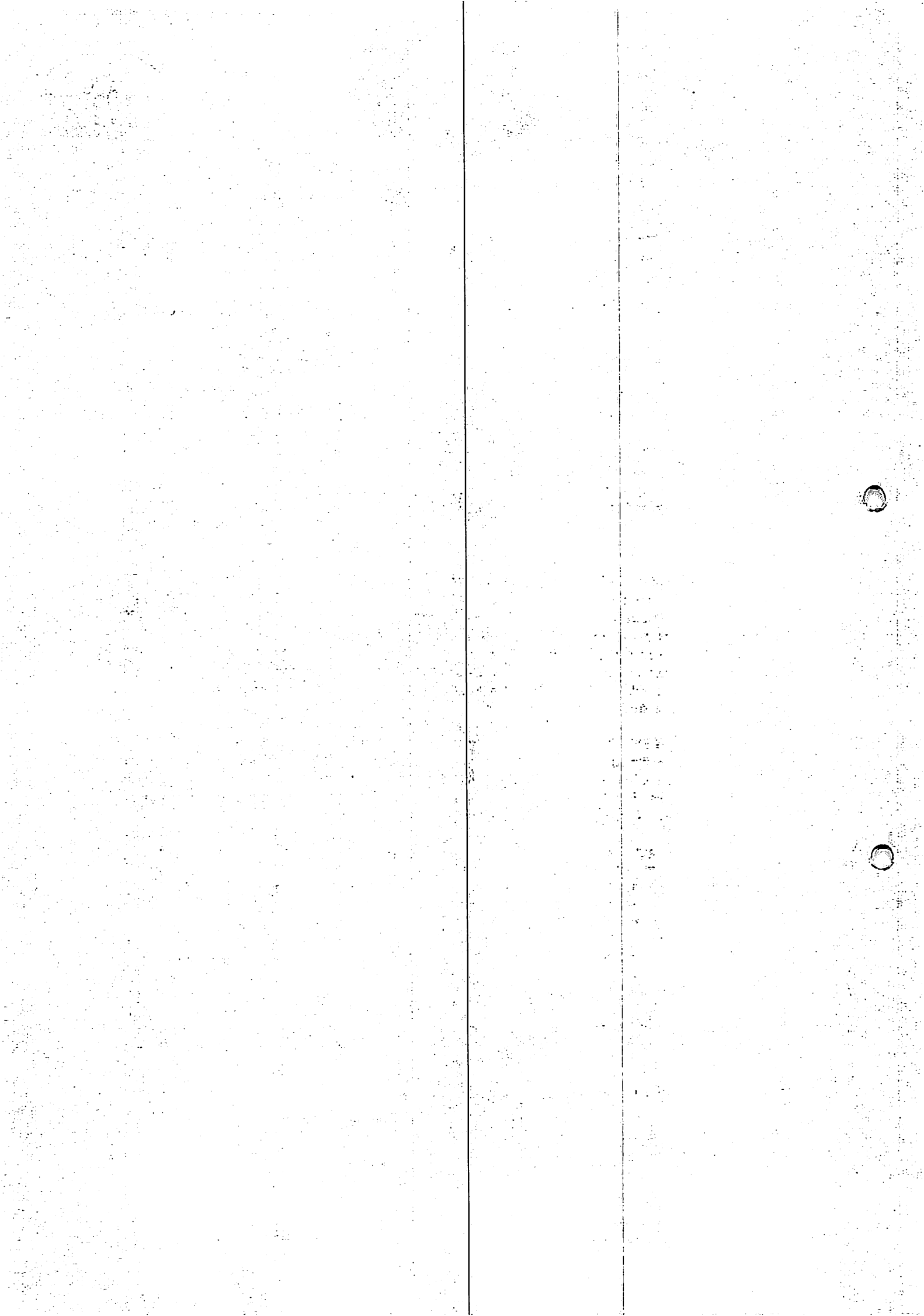
Tal sistemática de tributação diz respeito, pois, conforme se

G:\ed\20399\2000\200004010130652A.0756.DOC - (IBE)



Fl. 3







Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

118
734
J

depreende da sua própria hipótese, apenas aos serviços executados mediante cessão de mão-de-obra.

Tenho que o Magistrado decidiu muito bem a questão, ao definir a questão o sejam serviços executados mediante cessão de mão-de-obra e destacar que não é este o caso da construção civil, que não se adequa à hipótese.

Vejamos os excertos da sentença:

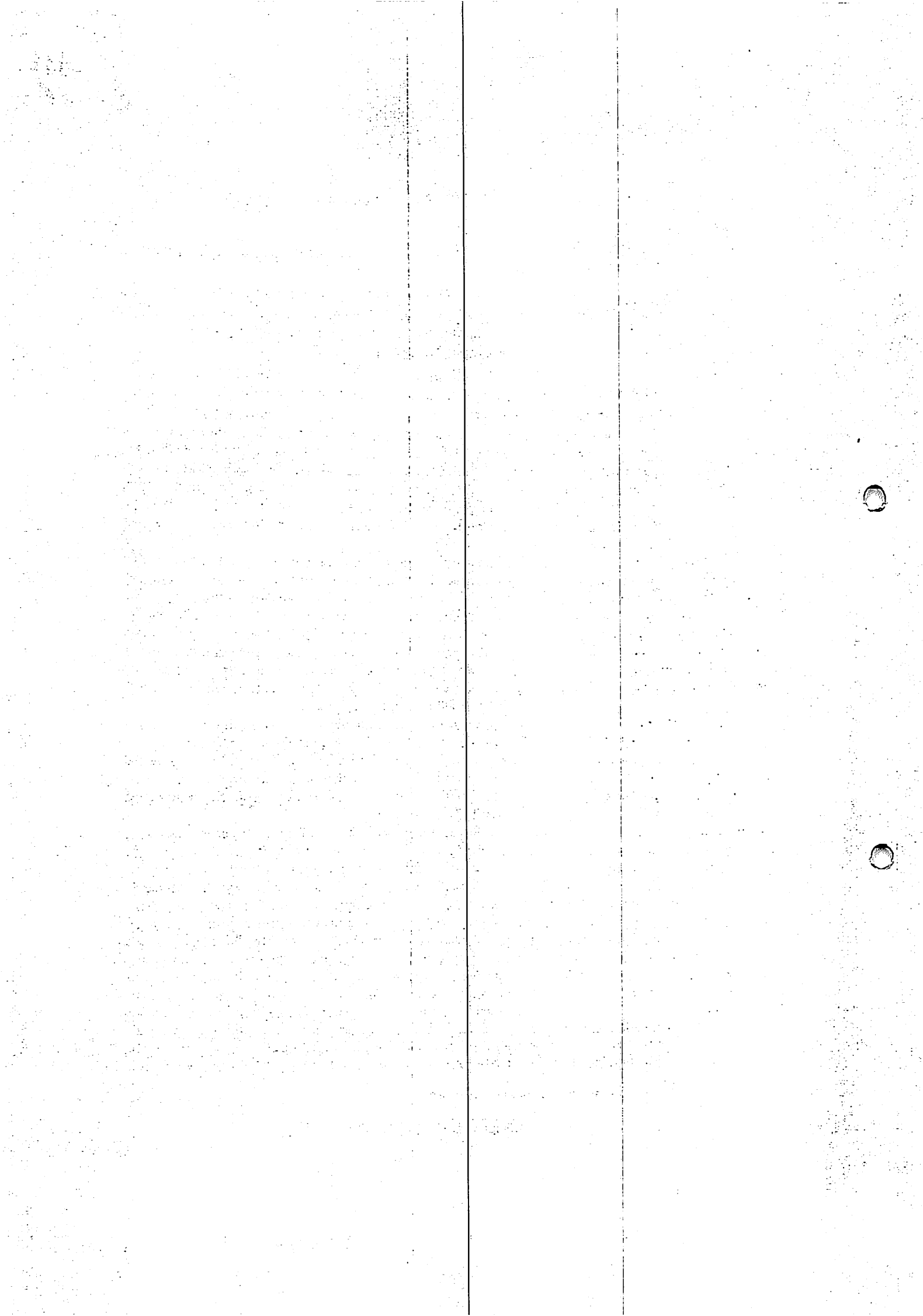
"Como se vê, o caput do art. 31 dispõe sobre a contribuição na hipótese de 'serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário'. Cessão de mão-de-obra é figura própria do Direito do Trabalho, significando, em termos práticos, a contratação indireta da mão-de-obra, através de empresa interposta. Essa contratação indireta vem crescendo enormemente, rebatizada de 'terceirização'. É adotada principalmente para serviços periféricos das empresas, não vinculados a suas atividades institucionais, como limpeza e conservação, segurança, vigilância e outros assemelhados. Em torno desses serviços vicejaram empresas 'prestadoras de serviços' que, na verdade, 'alugam' trabalhadores para as empresas-clientes.

O que identifica tais contratos é que seu núcleo é que a exploração da mão-de-obra, captada pela empresa intermediária, é feita direta ou indiretamente pela empresa contratante. Embora possa haver um certa especialização (limpeza, segurança, etc), o determinante é a mão-de-obra em si, mais que o resultado do trabalho: não se contrata a vigilância, e sim vigilantes; não se contrata a limpeza, e sim, faxineiras. São contratos de labor, e não de obra, embora muitas vezes se disfarce a merchandage sob as vestes da empreitada ou de outra figura jurídica. Foi exatamente esse o conceito de cessão de mão-de-obra adotado pela lei nº 9.711/98, conforme se depreende da redação dada ao parágrafo 3º do art. 31 da Lei 8.212/91, que repito: ...

Grifei, por relevante, que o conceito de mão-de-obra, para os fins da Lei 9.711/98, exige a colocação dos trabalhadores à disposição do contratante, que é exatamente o que caracteriza a merchandage. São os 'trabalhadores alugados', que são tratados como mercadoria, arrebanhados pela empresa intermediária para prestar serviços à contratante, à cuja disposição ficam. Ficar à disposição significa ficar sujeita às ordens, ao controle, à vontade do contratante.

Portanto, somente se encontram sob o âmbito de incidência dessa lei aqueles típicos contratos de cessão de mão-de-obra, e não todo e qualquer contrato de prestação de serviços. Assim deve ser entendido o parágrafo quarto do mesmo artigo, que arrola exemplificativamente os serviços que se enquadram no conceito de 'cessão de mão-de-obra'. Esses serviços só se podem considerar incluídos no conceito de mão-de-obra se, e na medida em que preencherem seus requisitos. Por exemplo: um contrato de vigilância e segurança é qualificado como de cessão de mão-de-obra na medida em que sua execução se faça colocando-se seguranças ou vigilantes à disposição do contratante, em suas dependências ou nas dependências de terceiros (elemento pessoal-finalístico do contrato). Não se poderia considerar como cessão de mão-de-obra, porém um contrato em que a vigilância fosse feita por meios eletrônicos, sob controle de uma central situada nas instalações da firma prestadora dos serviços. Tal atividade escaparia ao conceito de cessão de mão-de-obra contido no já transcrito parágrafo terceiro, já que não haveria segurados postos à disposição da firma tomadora dos serviços, em suas







UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

Washington, D.C. 20530
February 1, 1964

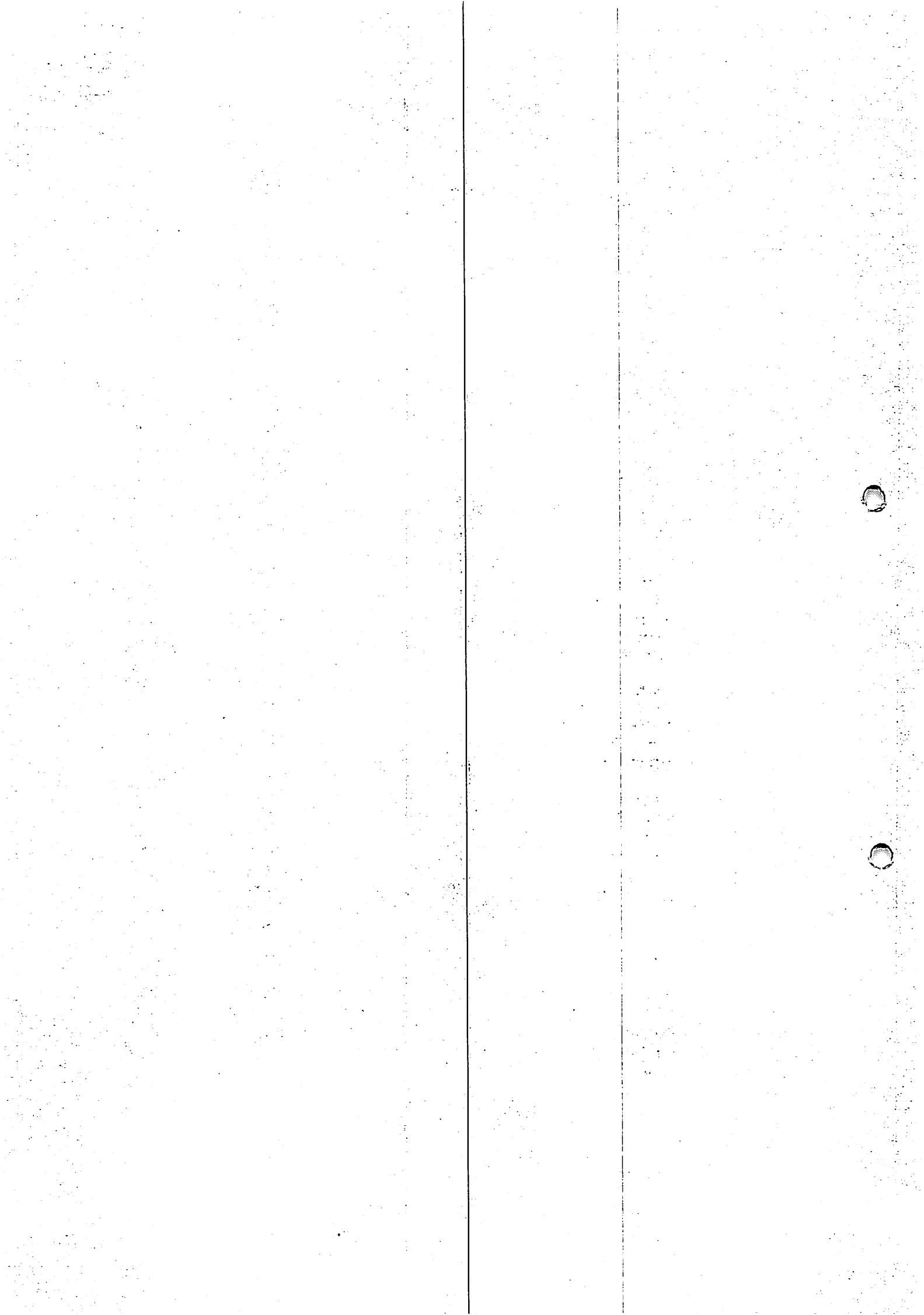
Dear Sir:

Reference is made to your letter of January 22, 1964, regarding the proposed merger of the American Bar Association and the American College of Trial Lawyers.

The Department of Justice is currently reviewing the proposed merger and the impact of such a merger on the public interest.

The Department of Justice is currently reviewing the proposed merger and the impact of such a merger on the public interest. The Department of Justice is currently reviewing the proposed merger and the impact of such a merger on the public interest.

Very truly yours,
[Signature]





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

119
739

dependências ou nas de terceiros. Igualmente ocorrerá com a empreitada de mão-de-obra, que só poderá receber o tratamento previsto naquela lei se encobrir verdadeira cessão de mão-de-obra.

Com muito mais razão, o Regulamento dessa lei, ao prever outras hipóteses de contratos que se submeteram ao seu domínio, teria que respeitar aquele conceito de cessão de mão-de-obra, não lhe sendo dado qualificar, como tal, relações jurídicas em que inexistia a colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros. A função do Regulamento, aliás seria só a de apontar situações concretas nas quais se identificam aqueles traços fixados pela lei como caracterizadores da cessão de mão-de-obra.

Isso deixa evidente que a forma jurídica que o contrato assume formalmente não é o determinante para se saber se estará sujeito à incidência das disposições do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98. Para se saber se há ou não a cessão de mão-de-obra indispensável é examinar a relação jurídica concreta e verificar se, em virtude dela, ocorre a 'colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros.'

Ora, as empresas associadas do sindicato-autor não são, em princípio, meras fornecedoras de mão-de-obra e sim empresas do ramo da indústria da construção civil. Essas empresas podem até mesmo ser consideradas prestadoras de serviços, mas não são, ontologicamente, locadoras de mão-de-obra. A inclusão dessas empresas, genericamente, como sujeitas ao regime de recolhimento antecipado desborda visivelmente dos limites do art. 31 da Lei 8.212/91 que, como já se ressaltou, só alcança as hipóteses de cessão de mão-de-obra.

Evidentemente, podem ocorrer casos de cessão de mão-de-obra sob construção, ou de empreitada, ou qualquer outra forma jurídica. Mas seriam casos de fraude à lei que não podem ser pretexto para ampliar seu mandamento de modo a atingir hipóteses que a ele não se afeiçoam. Aliás, assim é que deve ser entendido o rol exemplificativo do parágrafo 4º do art. 31, que se limita a enunciar as figuras, que comumente, assume a cessão de mão-de-obra."

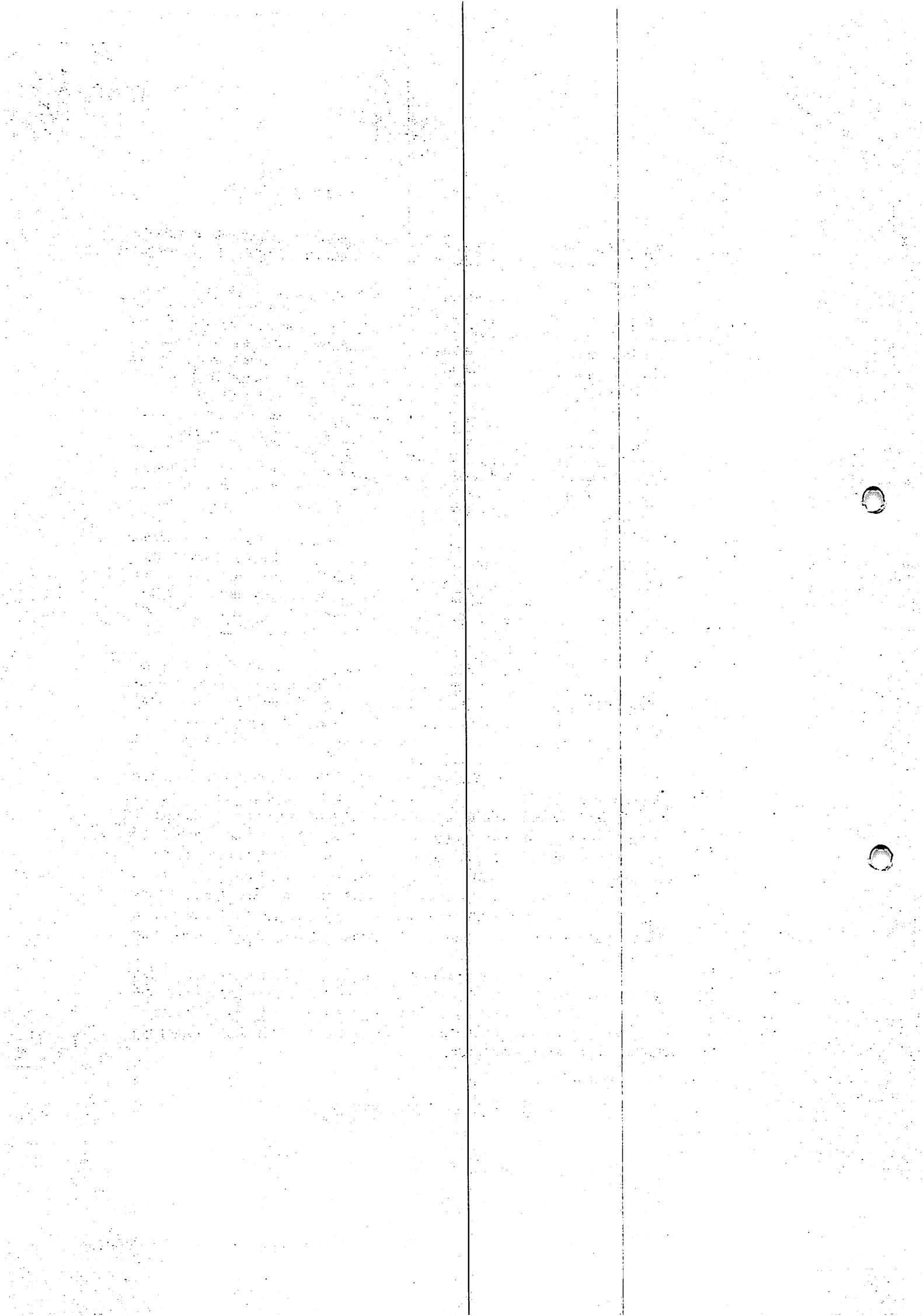
De fato, os contratos que têm por objeto a construção civil não são contratos de cessão de mão-de-obra. Não se lhes aplica, assim, o art. 31 da Lei 8.212/91, mas, conforme bem ressaltado na inicial, o art. 30, inciso VI, da mesma lei que estabelece, sim, que o proprietário, o incorporador, o dono da obra ou condômino da unidade imobiliária, qualquer que seja a forma de contratação da construção, reforma ou acréscimo, são solidários com o construtor, e estes com a subempreiteira, pelo cumprimento das obrigações para com a Seguridade Social, ressalvado o seu direito regressivo contra o executor ou contratante da obra e admitida a retenção de importância a este devida para garantia do cumprimento dessas obrigações.

Relativamente à construção civil, pois, o regime é outro, peculiar, cabendo o recolhimento das contribuições ao próprio construtor relativamente aos seus empregados, sendo que o dono da obra deve exigir do construtor a demonstração de que recolheu as contribuições, sob pena de restar solidariamente responsável pelo seu cumprimento.

G:\ed\20399\2000\20000401\0130652A.0736.DOC - (18E)

Fl. 5





... ..

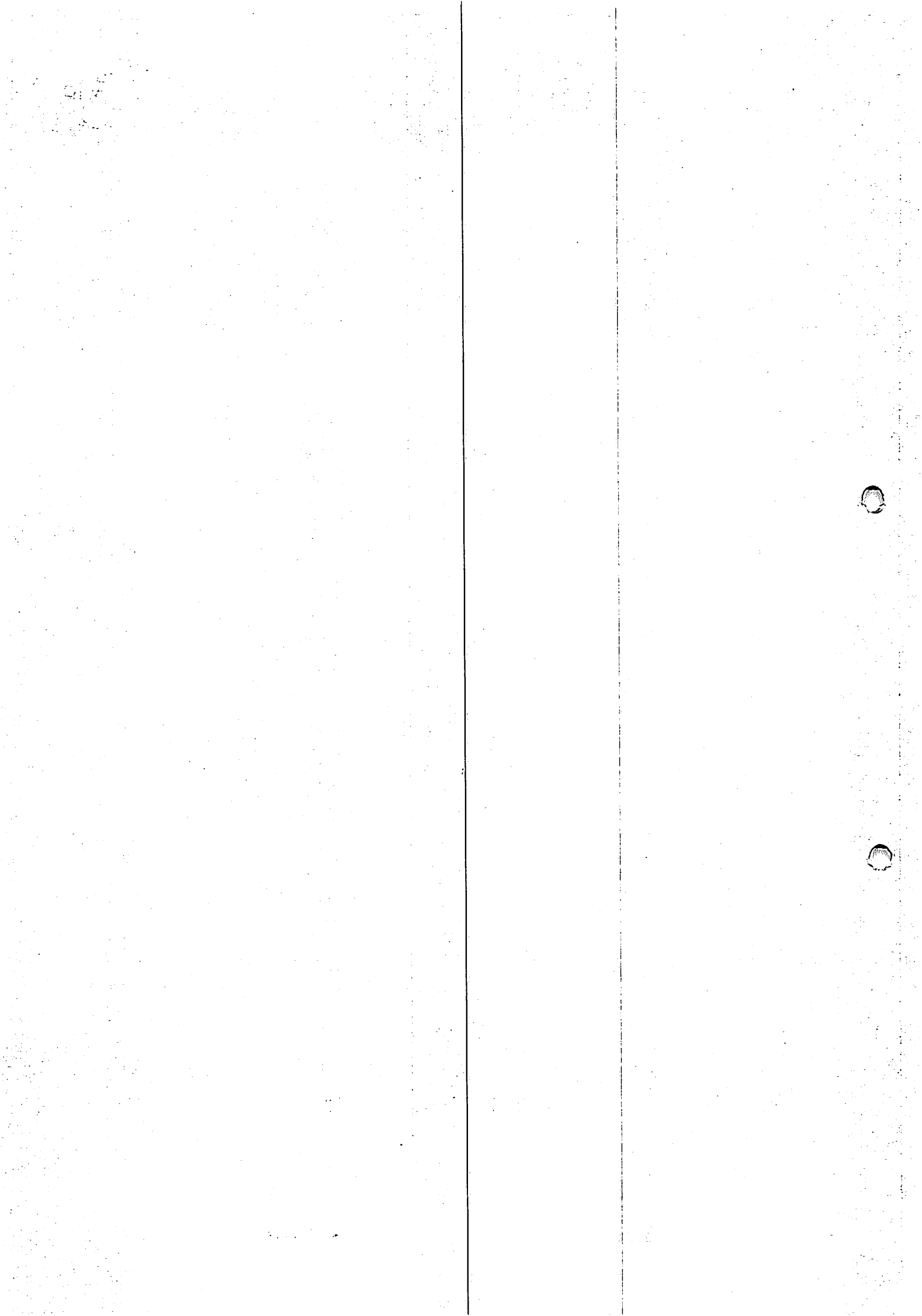
... ..

... ..

... ..

... ..

...



120
741
J



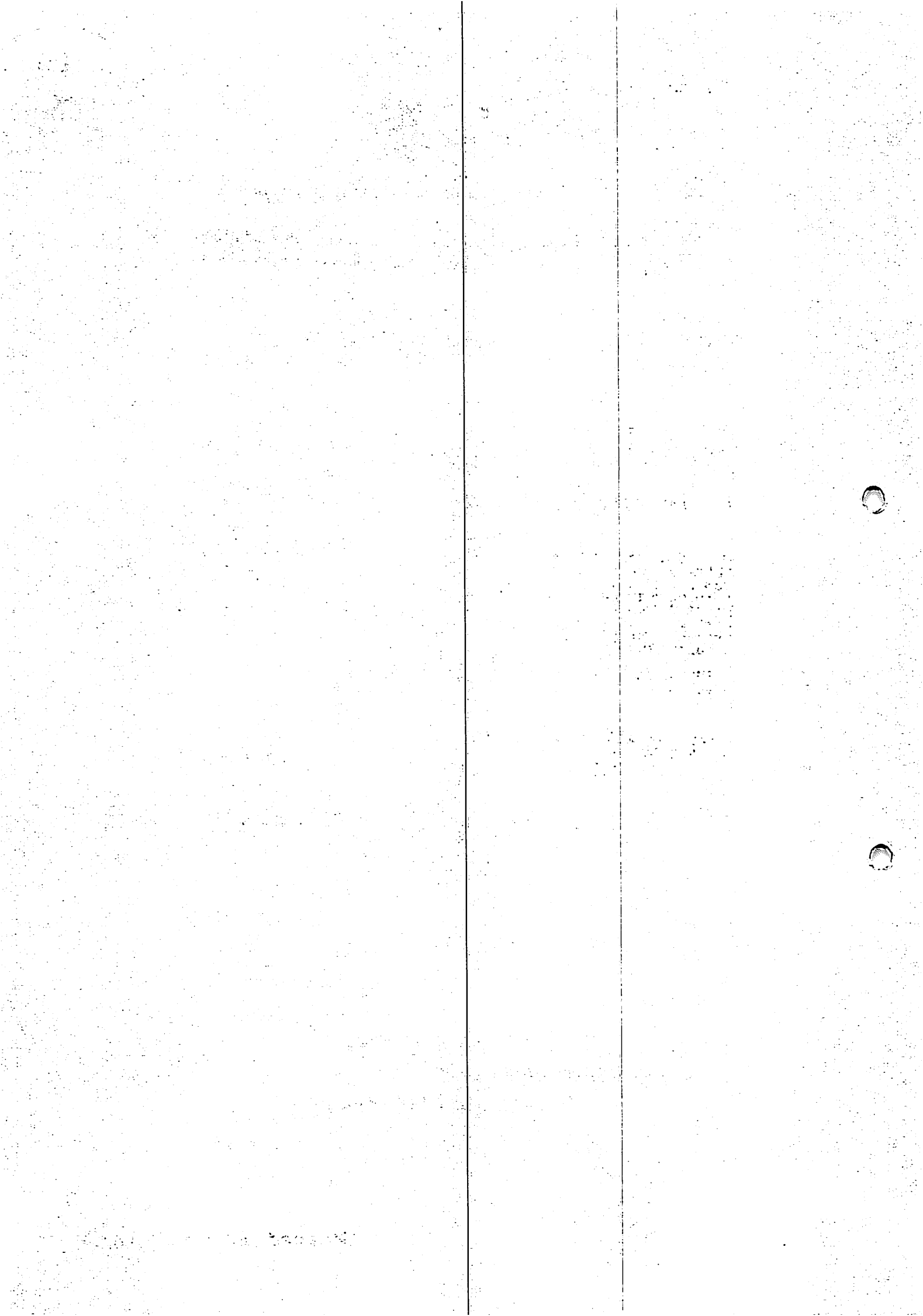
Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Não é o caso, pois, de aplicação do art. 81 da Lei 8.212/91.
Assim, nego provimento à apelação e à remessa oficial.

[Assinatura]
Juiz LEANDRO PAULSEN
Relator



[Assinatura]



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

*** PRIMEIRA TURMA ***

121
fy2
j

(2000.04.01.013065-2)

SESSÃO: 11/12/2002 AMS-PR 9900012844

RELATOR: Exmo. Sr. Juiz LEANDRO PAULSEN
PRESIDENTE DA SESSÃO : Exma. Sra. Des. Federal MARIA LÚCIA LUZ
LEIRIA
PROCURADOR DA REPÚBLICA: Exmo(a). Sr(a). VICTOR LUIZ DOS SANTOS LAUS

AUTUAÇÃO

APTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
APDO : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO PARANA
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE CURITIBA/PR

ADVOGADOS

ADV : Adilson Luiz Bohatzuk
ADV : Reinaldo Chaves Rivera
ADV : Leonardo Sperb de Paola

SUSTENTAÇÃO ORAL

Bel. Reinaldo Rivera

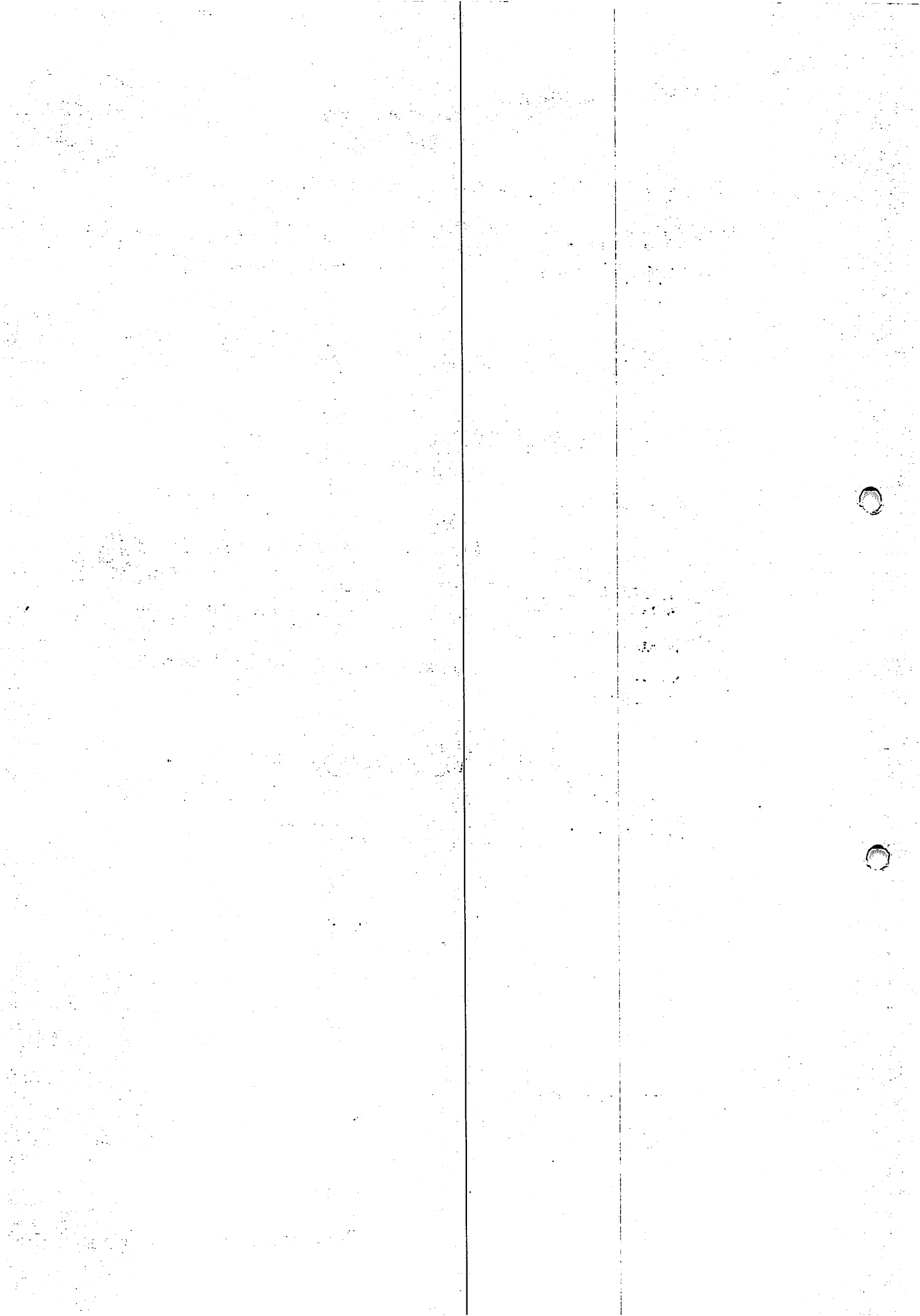
CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Des. Federal-Presidente da PRIMEIRA TURMA, este processo foi incluído na pauta do dia 11.12.2002, publicada no DJU de 03.11.2002, da qual foi intimada, por mandado arquivado nesta secretaria, a FAZENDA NACIONAL, a UNIAO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Certifico, ainda, que a Egrégia PRIMEIRA TURMA ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A TURMA, POR UNANIMIDADE, NEGOU PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL.

RELATOR DO ACÓRDÃO : Juiz LEANDRO PAULSEN
VOTANTE (s): Juiz LEANDRO PAULSEN
Des. Federal LUIZ CARLOS DE CASTRO LUGON
Des. Federal WELLINGTON M DE ALMEIDA

Secretário(a)





Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.013065-2/PR
RELATOR : JUIZ LEANDRO PAULSEN
APELANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Adilson Luiz Bohatzuk
APELADO : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO
ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : Reinaldo Chaves Rivera
: Leonardo Sperb de Paola
REMETENTE : JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE
CURITIBA/PR

EMENTA

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ART. 31 DA LEI 8.212/91. CONSTRUÇÃO CIVIL. INAPLICABILIDADE.

Inobstante a validade da sistemática de tributação estabelecida pelo art. 31 da Lei 8.212/91, tem-se que só é aplicável a hipótese por ele próprio estabelecida, qual seja, executados mediante cessão de mão-de-obra.

Não se enquadra, a construção civil, como regra, na hipótese de cessão de mão-de-obra, sendo-lhe, pois, inaplicável o art. 31 da Lei 8.212/91. Submete-se, sim, ao art. 30, inciso VI, da mesma lei, que estabelece a solidariedade do proprietário, incorporador, dono da obra ou condômino, que admite a retenção para a hipótese de o construtor não demonstrar o recolhimento das contribuições.

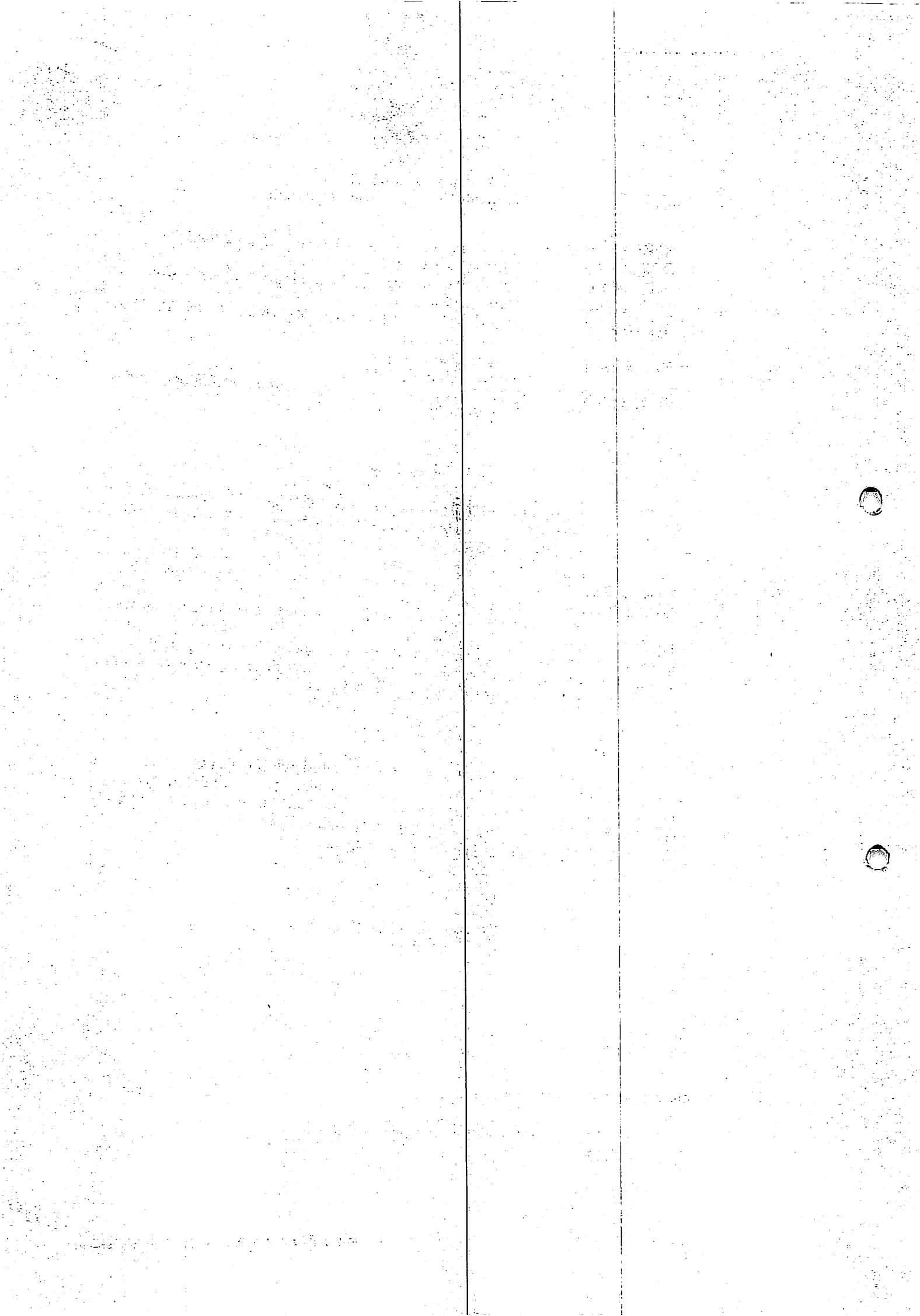
ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos entre as partes acima indicadas, decide a Primeira Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas taquigráficas que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2002.


Juiz LEANDRO PAULSEN
Relator







PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

TRF - 4ª R. 344
Fl. 123
201

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o acórdão da fl. 122 foi incluído no Boletim Nº 14/2003, desta Secretaria, e publicado na Seção 2 do Diário da Justiça da União de 29-01-2003.

Porto Alegre, 30-01-2003.

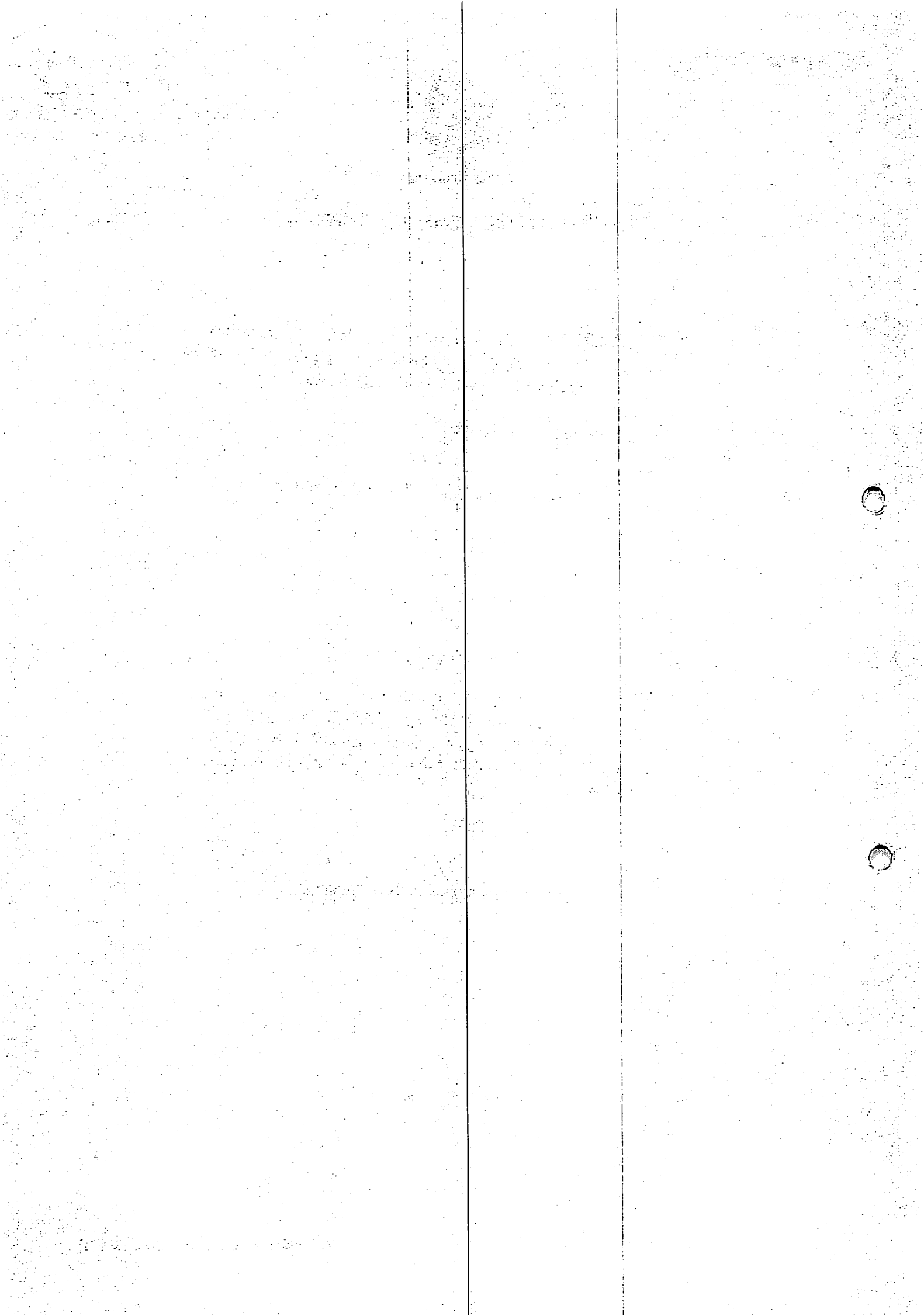
211
Divisão de Coordenação de Julgamentos

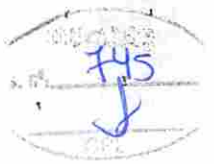
CERTIDÃO

CERTIFICO que foi devolvido e arquivado, nesta Secretaria, em 29-01-2003, o MANDADO que resultou na INTIMAÇÃO do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, na pessoa de seu representante legal, do acórdão prolatado nos autos.

Porto Alegre, 30-01-2003.

211
Divisão de Coordenação de Julgamentos





THE NATIONAL ARCHIVES

Office of the

Director of the National Archives and Records Administration

Washington, D.C. 20540

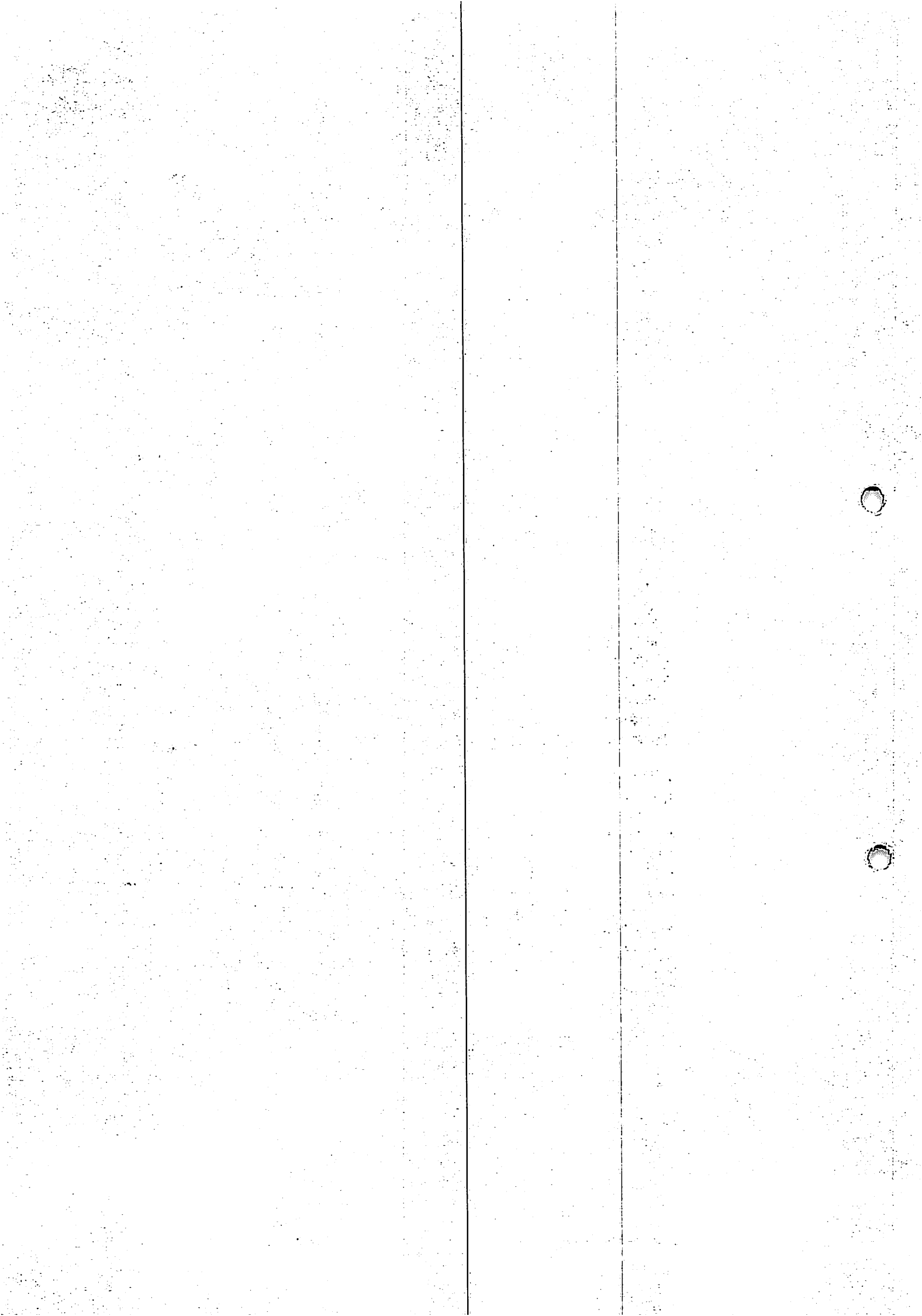
Enclosure

Office of the

Director of the National Archives and Records Administration

Washington, D.C. 20540

Enclosure





154 746
J J

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RECURSO ESPECIAL EM AMS Nº 2000.04.01.013065-2/PR
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : Adilson Luiz Bohatzuk
RECD O : SINDICATO DA IND/ DA CONSTRUCAO CIVIL NO
ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : Reinaldo Chaves Rivera
: Leonardo Sperb de Paola

DESPACHO

Tributário. Art. 31 da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei nº 9.711/98. Preliminares não prequestionadas. Exame do mérito envolve matéria fática.

Trata-se de recurso especial interposto, com base no art. 105, III, "a" da Constituição Federal de 1988, contra acórdão proferido por Turma deste Egrégio Tribunal, segundo o qual: inobstante a validade da sistemática de tributação estabelecida pelo art. 31 da Lei nº 8.212/91, tem-se que só é aplicável a hipótese por ele próprio estabelecida, qual seja, executados mediante cessão de mão-de-obra; (b) não se enquadra, a construção civil, como regra, na hipótese de cessão de mão-de-obra, sendo-lhe, pois, inaplicável o art. 31 da Lei nº 8.212/91. Submete-se, sim, ao art. 30, inciso VI, da mesma lei, que estabelece a solidariedade do proprietário, incorporador, dono da obra ou condômino, que admite a retenção para a hipótese de o construtor não demonstrar o recolhimento das contribuições (fl. 122).

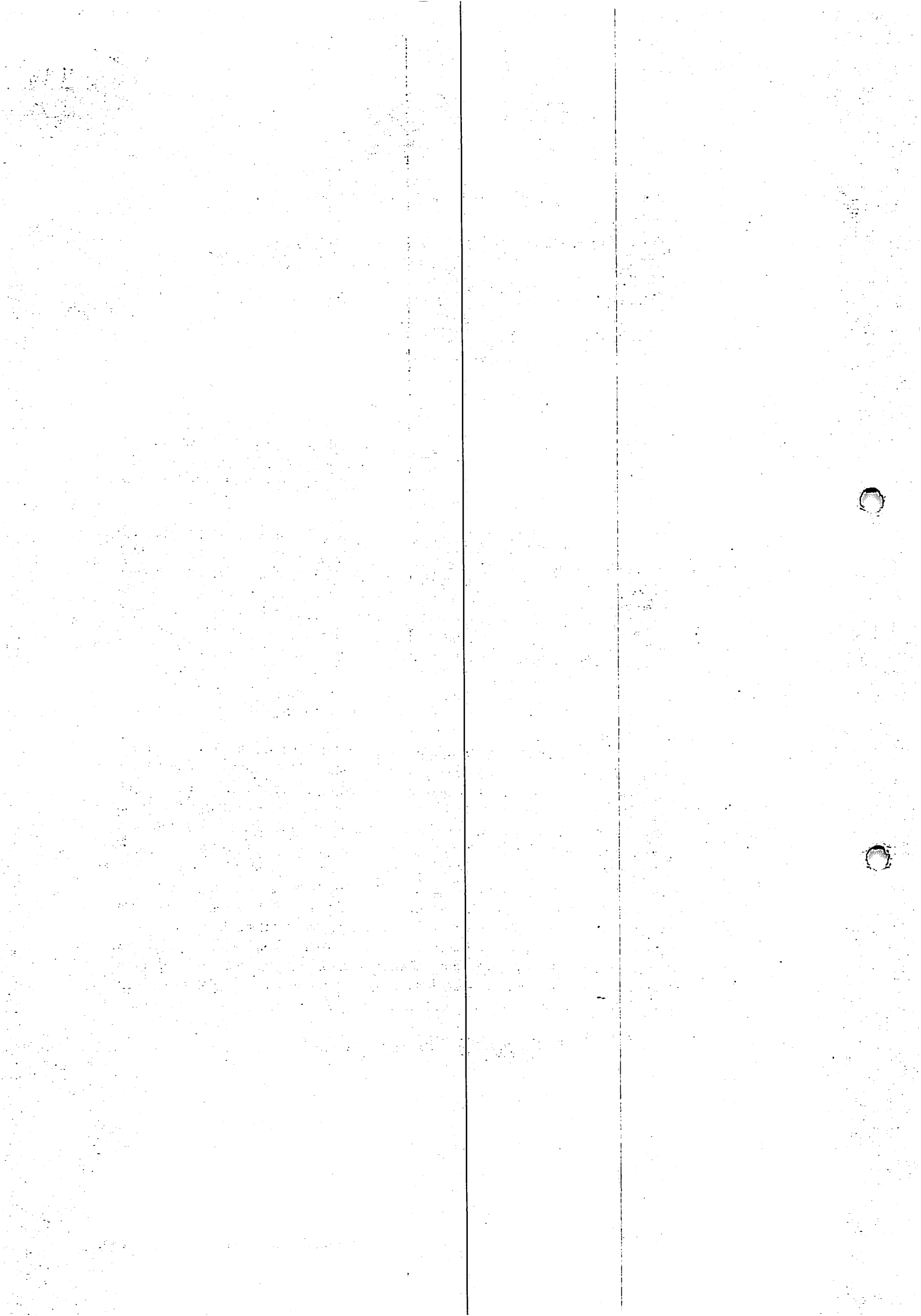
Sustenta a Autarquia recorrente, em preliminar, que o aresto recorrido violou o art. 1º da Lei nº 1.533/51, alegando a impropriedade da via mandamental para debater as questões trazidas pela parte impetrante, que dependem fundamentalmente de dilação probatória, bem como a ilegitimidade da mesma, uma vez que a relação jurídico-tributária se trava entre o Instituto e a empresa tomadora dos serviços. No mérito, assevera a violação ao art. 31, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.212/91 com redação dada pela Lei nº 9.711/98. Alega que o dispositivo legal é claro ao estabelecer para "a empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário" a obrigação de reter 11% sobre o valor da fatura da prestação de serviços "em nome da empresa cedente da mão-de-obra. Aduz, ainda, que o que se discute nos presentes autos, é se as atividades desempenhadas por empresas impetrantes se enquadram ou não dentre aquelas previstas na legislação supra aludida, ou seja, se a empresa que atua no ramo de extração de madeiras,

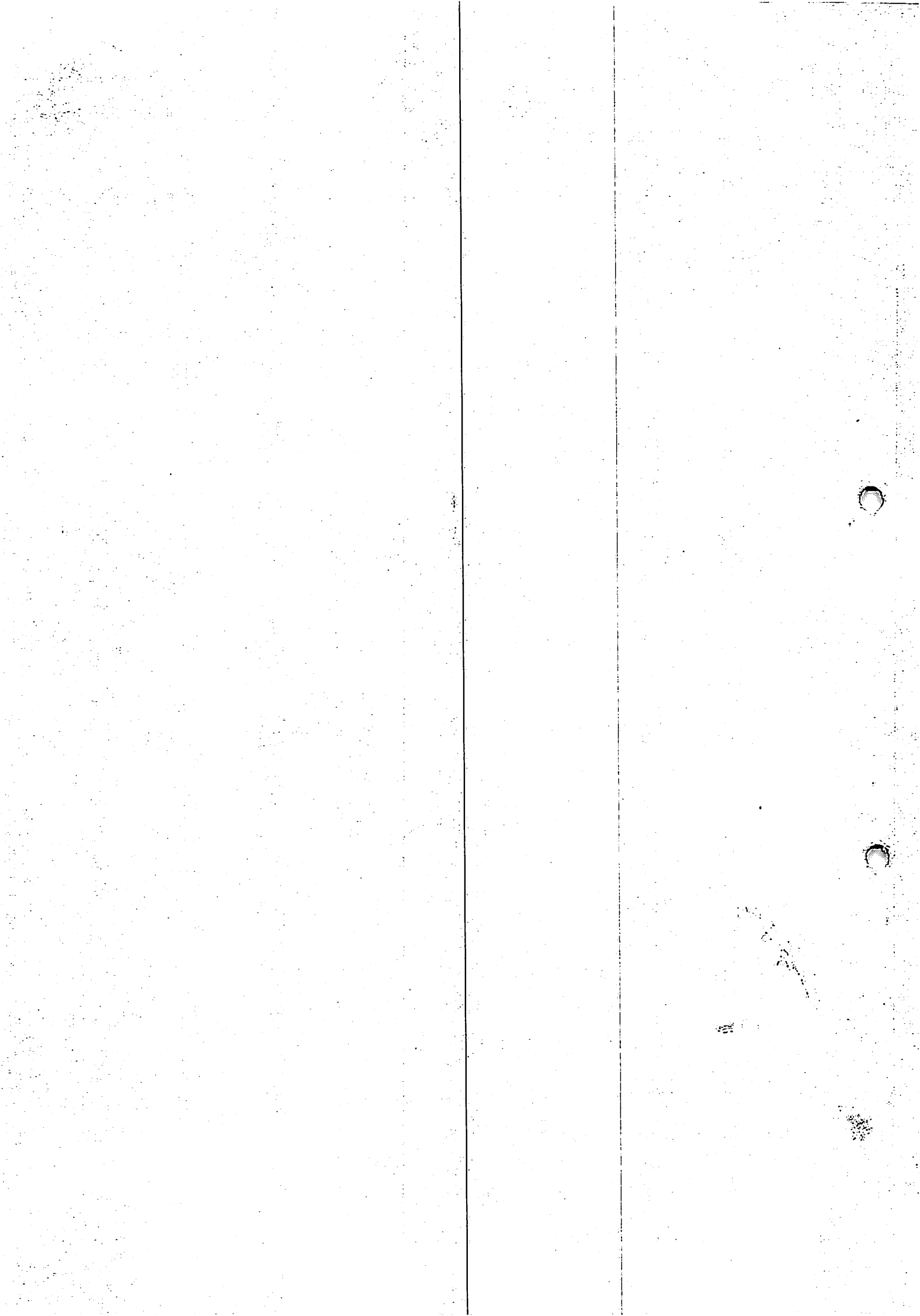
G:\NEDM\006002000\200004010130652A.0264.DOC - (FSR)

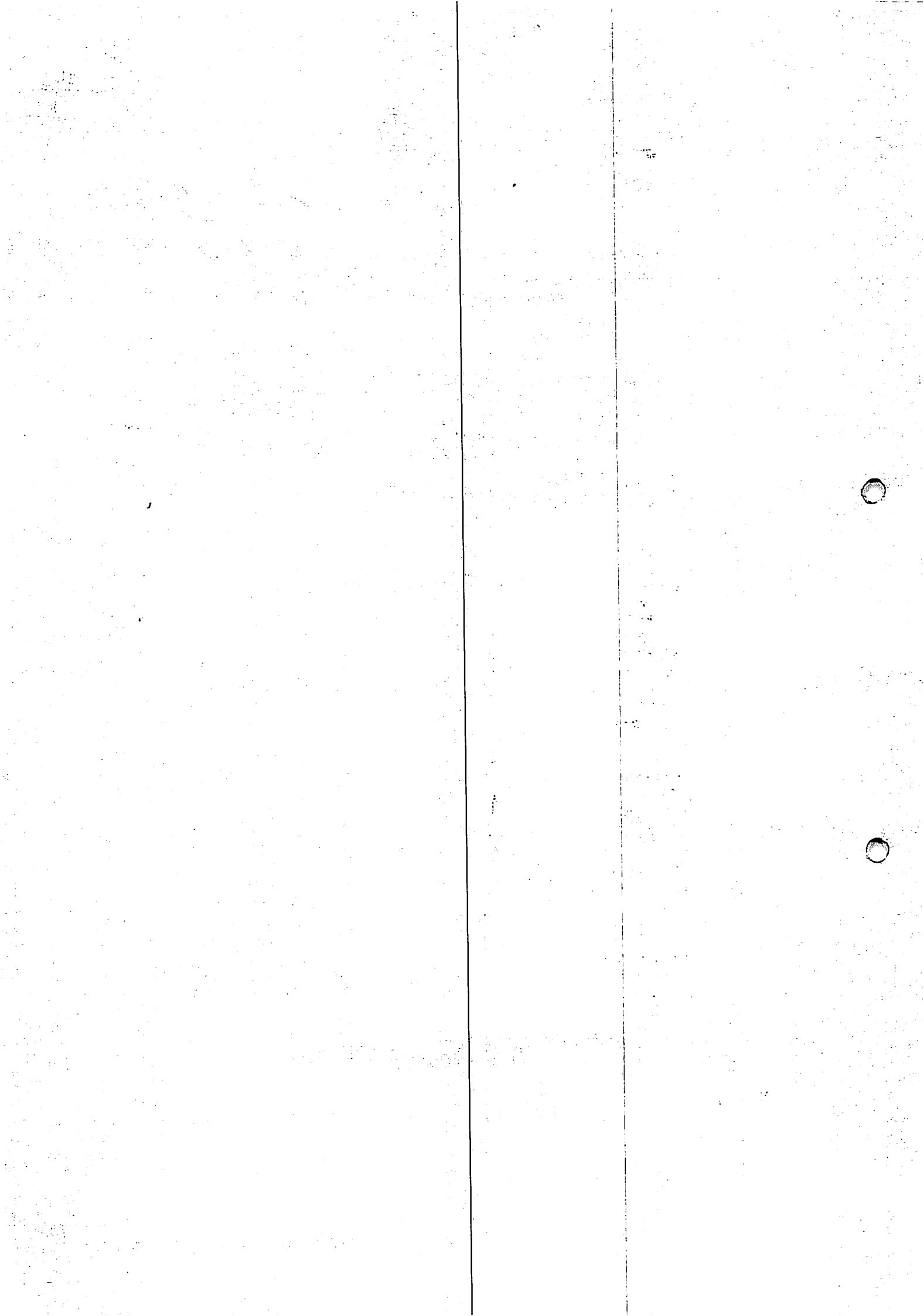


[Assinatura]

[Assinatura]







749
78
2º TURMA

PROCESSO Nº 99.0010941-1
MANDADO DE SEGURANÇA
IMPTE : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ
IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSS NO ESTADO DO
PARANÁ

S E N T E N Ç A

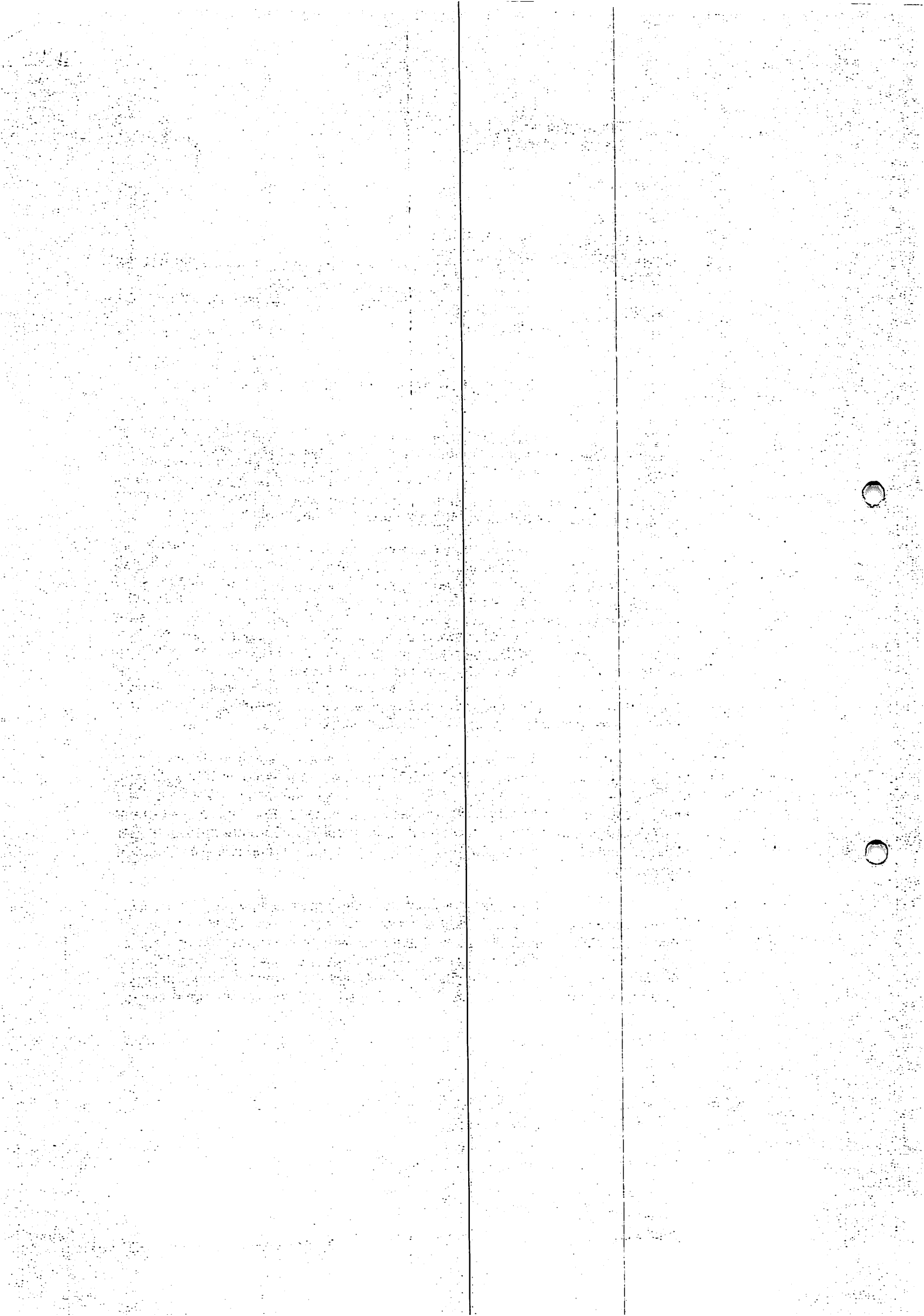
Trata-se de mandado de segurança impetrado por sindicato como substituto processual de seus associados – empresas de construção civil – buscando sustar a cobrança da contribuição social sobre a folha de pagamentos, pelo mecanismo previsto no art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.711/98, ou seja, mediante retenção, pelas empresas-clientes, de 11% sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas de prestação de serviços.

Argumenta o impetrante que as empresas que se dedicam à construção civil têm sua atividade, no tocante à contribuição sobre a folha de salários, regulada pelo art. 30 da Lei 8.212/91, cujo inciso VI^o estabelece a responsabilidade solidária do dono da obra ou condômino com o construtor, pelas respectivas obrigações para com a Seguridade Social. Portanto, as alterações do art. 31 não as teriam alcançado, por não estarem sob sua incidência. No entanto, a Ordem de Serviços INSS/DAF nº 203, de 29.01.99, baixada com a finalidade de regulamentar a nova sistemática arrecadatória estabelecida pelo art. 31, a ela também submeteu os contratos de construção civil, desbordando dos limites daquela lei e do âmbito restrito do poder regulamentar, que além do mais, não pode ser exercido através de mera Ordem de Serviço.

A par disso, a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal importaria em impor uma nova contribuição sobre o faturamento, já tributado pela COFINS e pelo PIS, o que não seria descaracterizado pela posterior compensação ou restituição do que recolhido em excesso. Por sua vez, a própria fixação da alíquota de 11% se mostraria desarrazoada, não mantendo qualquer relação com o fato gerador da contribuição que pretensamente estaria mensurando.

Questiona o impetrante, ainda, o impedimento à restituição do que pago em excesso, acrescido pelo parágrafo 39.1 da OS 203/99, segundo o qual "a existência de débito exigível junto ao INSS é razão impeditiva para a liberação da restituição de que trata esta ordem de serviço, facultada a liquidação simultânea, na forma do ato que trata da restituição". Estaria o administrador, mais uma vez, desbordando dos limites da lei, que não prevê semelhante

81



750
J

SECRET

DECLASSIFICATION AUTHORITY
DATE 10/15/2013
BY 60322
REASON FOR DECLASSIFICATION
DATE 10/15/2013
BY 60322

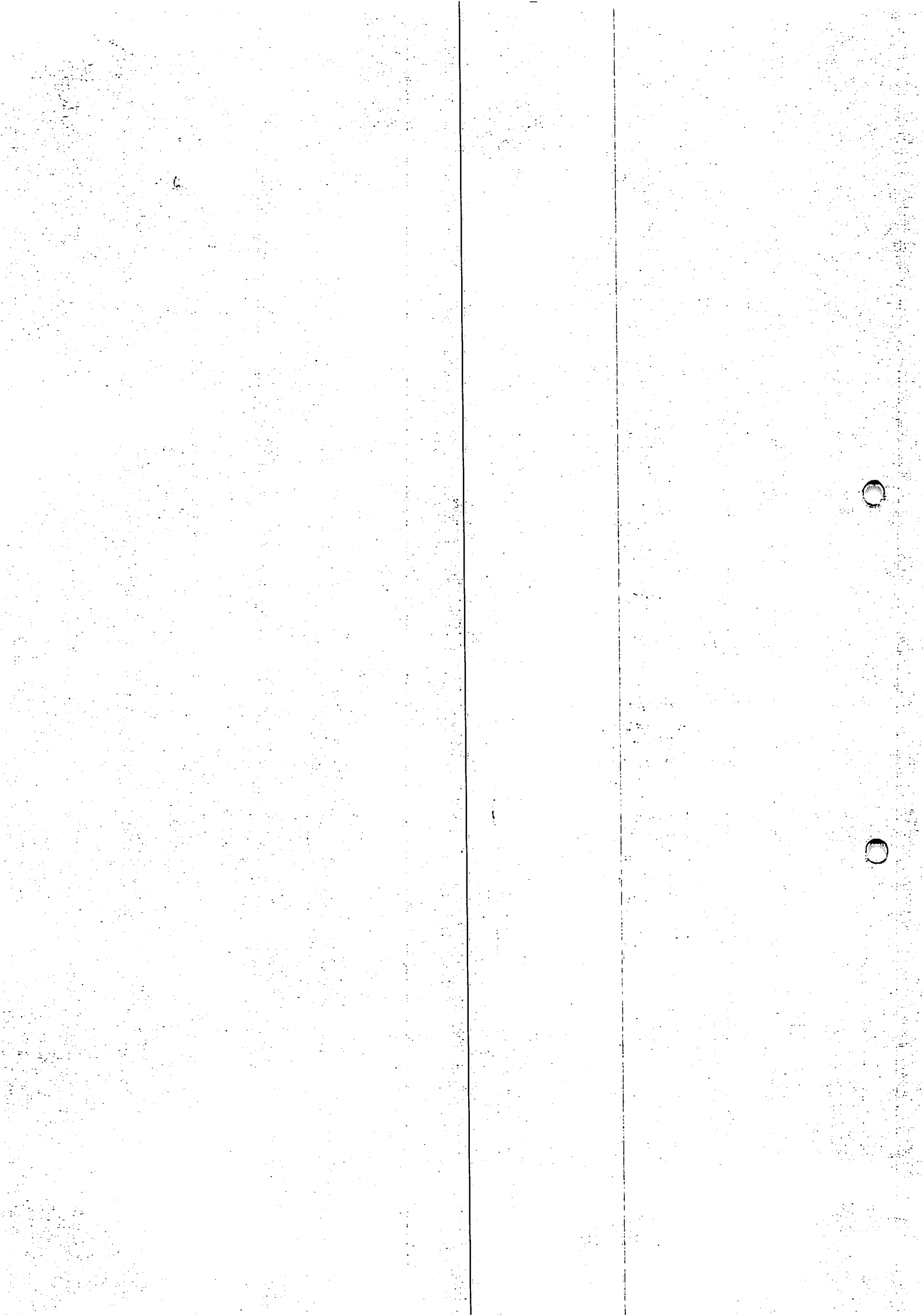
ANNEX 1

1. The purpose of this annex is to provide a detailed description of the information contained in the main body of the report. This information is classified as SECRET.

2. The information contained in this annex is classified as SECRET. It is intended for the use of authorized personnel only. The information is derived from the following sources:

3. The information contained in this annex is classified as SECRET. It is intended for the use of authorized personnel only. The information is derived from the following sources:

4. The information contained in this annex is classified as SECRET. It is intended for the use of authorized personnel only. The information is derived from the following sources:





obstáculo, e criando uma forma de cobrança de débitos previdenciários ao arrepio do devido processo legal.

Dai o pedido de concessão da ordem, inclusive liminarmente, para impedir a questionada retenção nos pagamentos recebidos pelos associados da impetrante.

A liminar, postergada para após as informações, foi indeferida (fls. 70-71). O impetrado, prestando-as, arguiu a carência de ação, porque o impetrante não teria comprovado de plano os fatos narrados na inicial e porque o mandado de segurança preventivo seria incabível quando já consumado o ato contra cuja ameaça se volta. Afirmou, mais, ter ocorrido a decadência do direito de impetrar o mandado de segurança, porque já passaram mais de 120 dias do início de vigência da Lei 9.711/98. No mérito, começou por argumentar que seria lícito dispor sobre a contribuição impugnada através de lei ordinária e concluiu afirmando que a novel sistemática arrecadatória não incorreria em qualquer inconstitucionalidade, porque "as bases de cálculo para a exigência da presente contribuição com outras já instituídas não se confunde para efeitos legais" (sic).

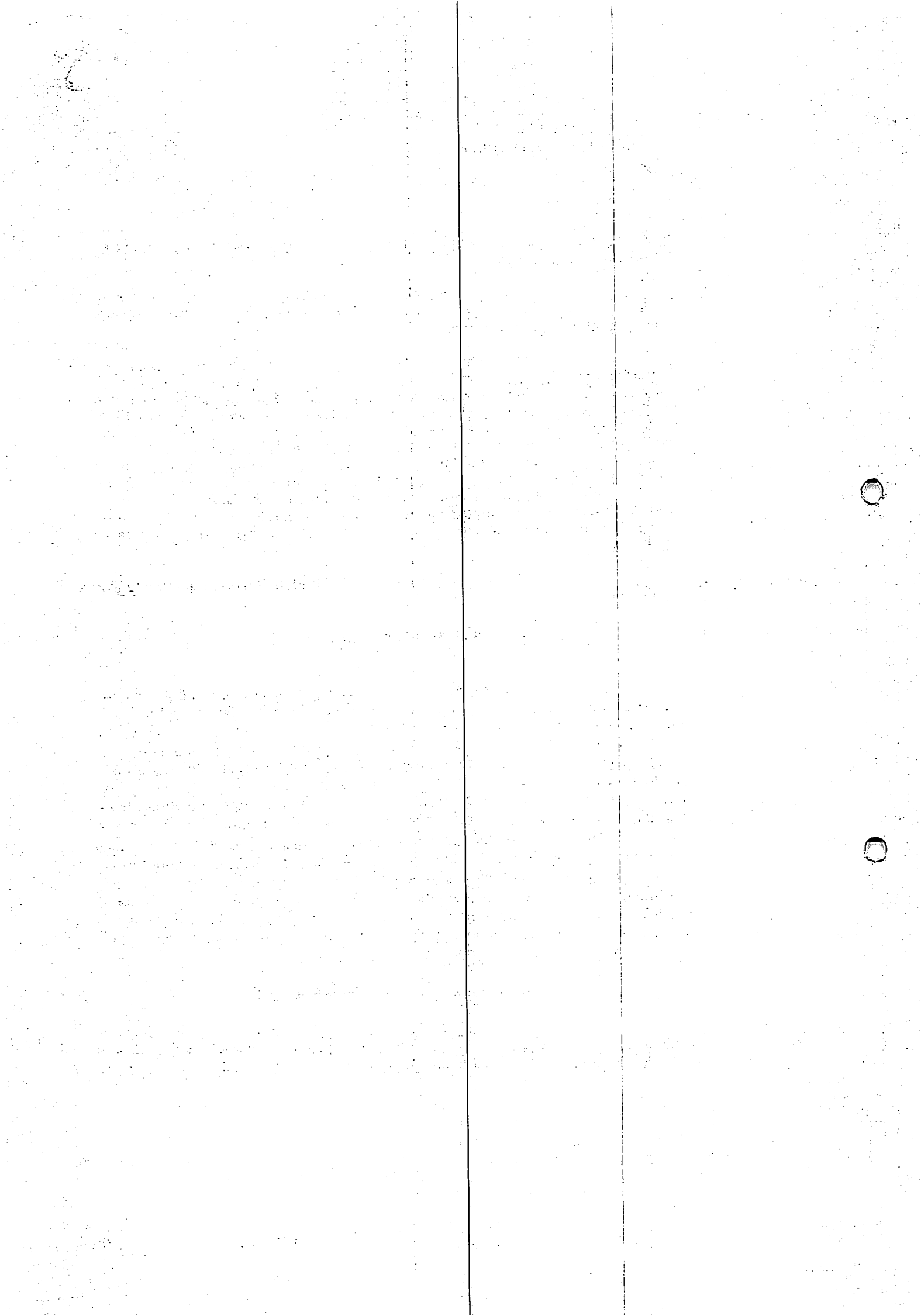
Ouvido, o Ministério Público Federal opinou pela concessão da segurança.

É o relatório. Passo a decidir.

1. As preliminares arguidas pelo impetrado não procedem. No mandado de segurança o que se exige é que a matéria fática venha desde logo provada, ou seja incontroversa. Não há nos autos qualquer controvérsia fática, de modo que o remanescente é matéria de direito que, por mais complexa que pareça, sempre poderá ser decidida na ação mandamental. Por outro lado, proposto o mandado de segurança com caráter preventivo, se o ato impugnado se concretizar, não ficará ele sem objeto, pois passará a ter natureza reparatória. Por fim, não se consuma a decadência do direito de impetrar o mandado de segurança apenas porque a lei, que determinou a cobrança da contribuição social pelo regime de antecipação, já está em vigor há mais de 120 dias. O mandado de segurança não se volta contra a lei e sim contra os atos de execução de seus mandamentos, ou os atos que, prelausamente escudados nela, lhe desvirtuam o sentido. Tratando-se de atos que se repetem ao longo do tempo, enquanto persistir sua prática poderá ser impetrado o mandado de segurança, reiniciando-se, de cada reiteração, a contagem do lapso decadencial.

Rejeito as preliminares. Passo ao mérito.

2. As alterações introduzidas pela Lei 9.711/98 na sistemática de recolhimento da contribuição sobre a folha de salários dizem respeito, expressamente, às hipóteses de cessão de mão-de-obra. Para assim



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

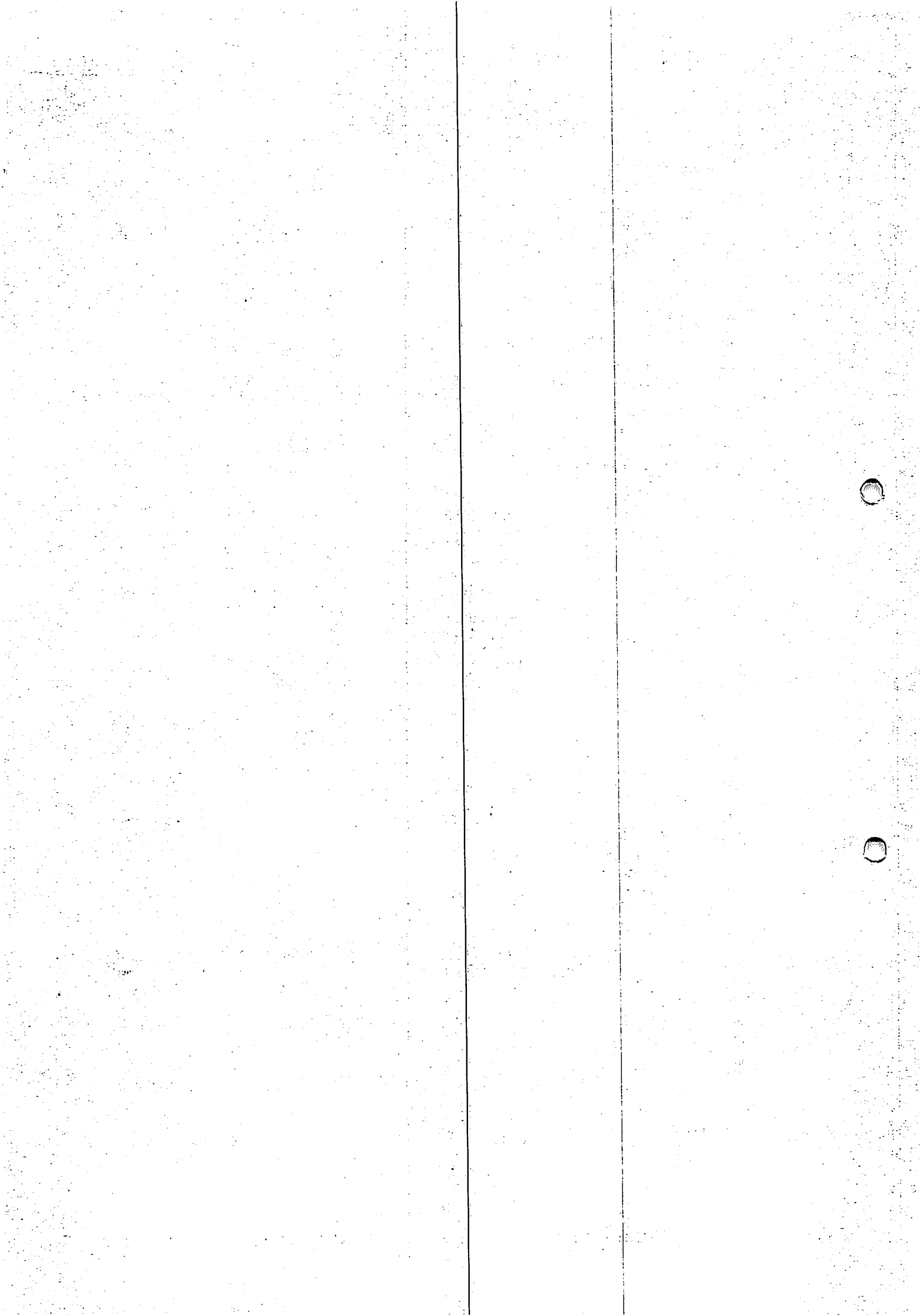
THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



concluir basta a leitura atenta do seu texto (os destaques, em itálico ou grifado, não são do original):

Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter onze por cento do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolhê-la à importância relativa até o dia dois do mês subsequente no da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, em nome da empresa cedente da mão-de-obra, observado o disposto no § 5º do art. 33.

§ 1º O valor retido do que trata o caput, que deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, será compensado pelo respectivo estabelecimento da empresa cedente de mão-de-obra, quando do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço.

§ 2º Na impossibilidade de haver compensação integral na forma do parágrafo anterior, o saldo remanescente será objeto de restituição.

§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou em de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

§ 4º Enquadram-se na situação prevista no parágrafo anterior, além de outros estabelecidos em regulamento, os seguintes serviços:

I – limpeza, conservação e zeladoria;

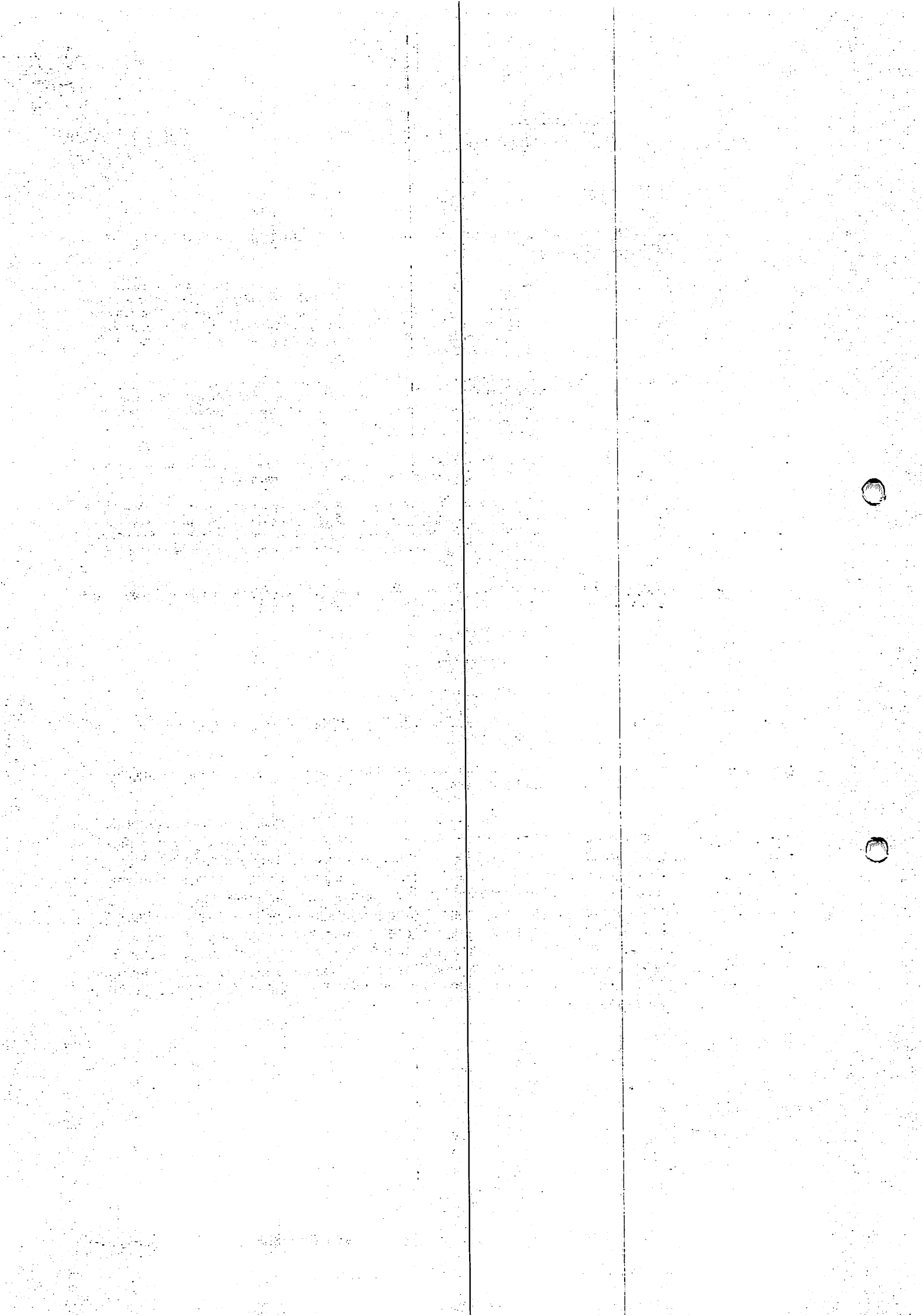
II – vigilância e segurança;

III – empreitada de mão-de-obra;

IV – contratação de trabalho temporário na forma da Lei nº 6.109, de 3 de janeiro de 1974.

§ 5º O cedente de mão-de-obra deverá elaborar folhas de pagamento distintas para cada contratante.*

Como se vê, o caput do art. 31 dispõe sobre a contribuição previdenciária na hipótese de "serviços executados mediante cessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário". Cessão de mão-de-obra é figura própria do Direito do Trabalho, significando, em termos práticos, a contratação indireta da mão-de-obra, através de empresa interposta. Essa contratação indireta vem crescendo enormemente, rebatizada de "terceirização". É adotada principalmente para serviços periféricos das empresas, não vinculados a suas finalidades institucionais, como limpeza e conservação, segurança, vigilância e outros semelhantes. Em torno desses serviços vicejaram empresas "prestadoras de serviços" que, na verdade, "alugam" trabalhadores para as empresas-clientes.



154



Handwritten text at the top right, possibly a date or reference number.

Handwritten text at the top of the main body, possibly a header or title.

First paragraph of handwritten text in the main body.

Second paragraph of handwritten text in the main body.

Third paragraph of handwritten text in the main body.

Fourth paragraph of handwritten text in the main body.

Fifth paragraph of handwritten text in the main body.

Handwritten text, possibly a signature or name.

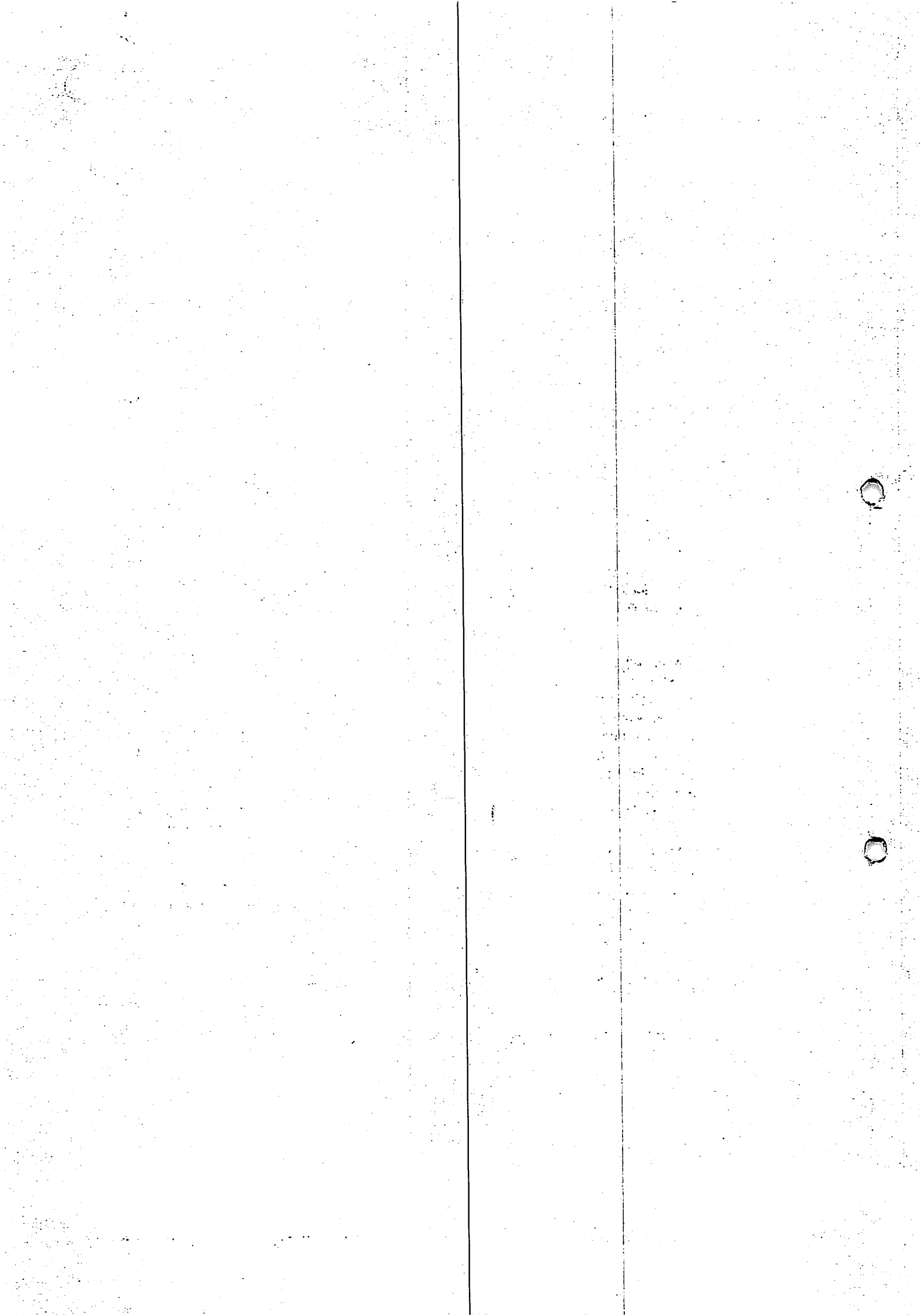
Handwritten text, possibly a date or location.

Handwritten text, possibly a title or subject.

Sixth paragraph of handwritten text in the main body.

Seventh paragraph of handwritten text in the main body.

Large block of handwritten text at the bottom of the page, possibly a conclusion or detailed notes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



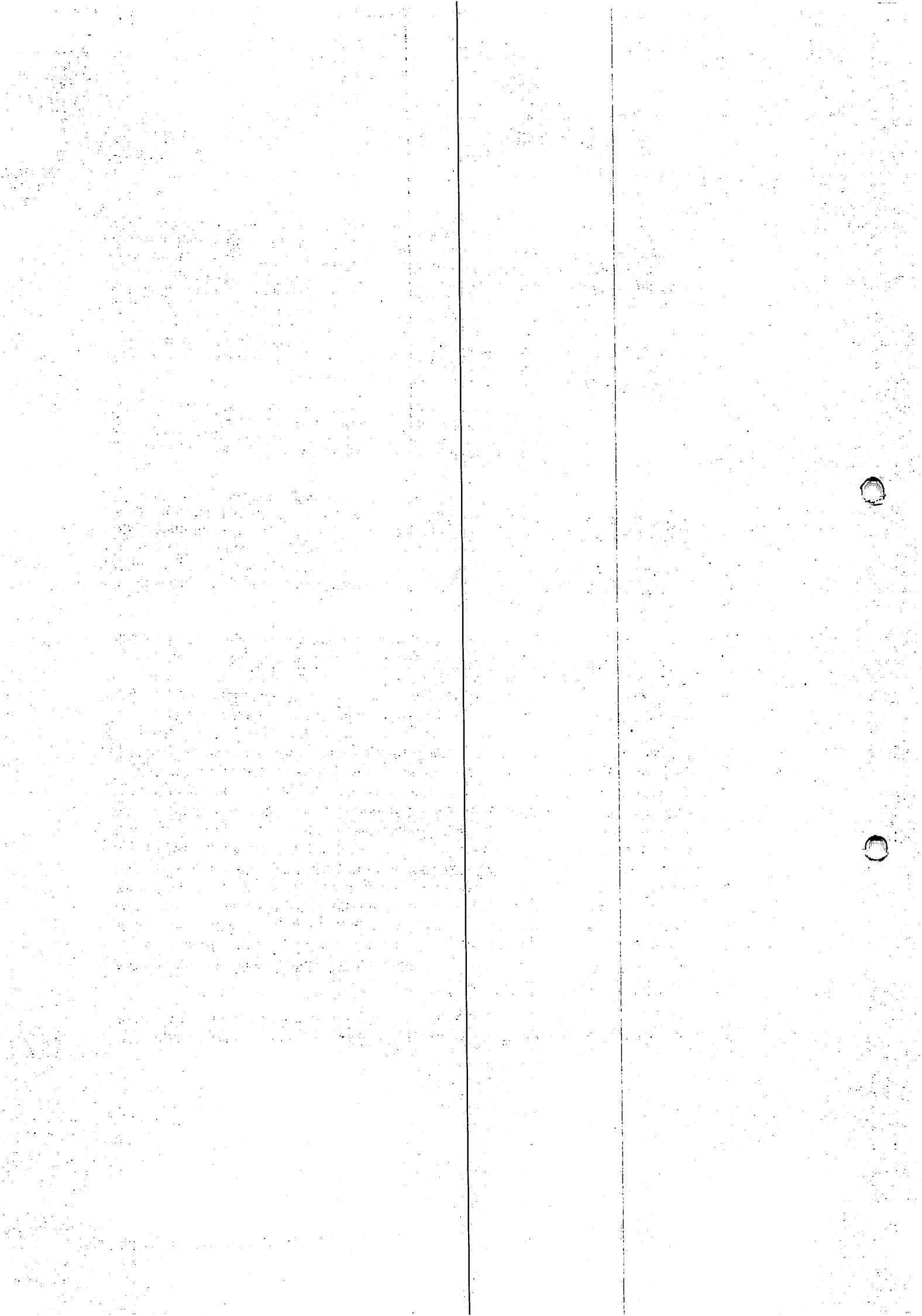
O que identifica tais contratos é que seu núcleo é que a *exploração da mão-de-obra*, captada pela empresa intermediária, é feita direta ou indiretamente pela empresa contratante. Embora possa haver uma certa especialização (limpeza, segurança, etc), o determinante é a mão-de-obra em si, mais que o resultado do trabalho: não se contrata a vigilância, e sim vigilantes; não se contrata a limpeza, e sim faxineiras. São contratos de labor, e não de obra, embora muitas vezes se disfarce a *merchandise* sob as vestes da empreitada ou de outra figura jurídica. Foi exatamente esse o conceito de cessão de mão-de-obra adotado pela lei nº9.711/98, conforme se depreende da redação dada ao parágrafo 3º do art. 31 da Lei 8.212/91, que repito:

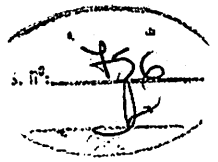
§ 3º Para os fins desta Lei, entende-se como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação.

Grifei, por relevante, que o conceito de cessão de mão-de-obra, para os fins da Lei 9.711/98, exige a colocação dos trabalhadores à disposição do contratante, que é exatamente o que caracteriza a *merchandise*. São os "trabalhadores alugados", que são tratados como mercadoria, arrebanhados pela empresa intermediária para prestar serviços à contratante, à cuja disposição ficam. Ficar à disposição significa ficar sujeita às ordens, ao controle, à vontade do contratante.

Portanto, somente se encontram sob o âmbito de incidência dessa lei aqueles típicos contratos de cessão de mão-de-obra, e não todo e qualquer contrato de prestação de serviços. Assim deve ser entendido o parágrafo quarto do mesmo artigo, que arrola exemplificativamente os serviços que se enquadram no conceito de "cessão de mão-de-obra". Esses serviços só se podem considerar incluídos no conceito de cessão de mão-de-obra se, e na medida em que, preencherem seus requisitos. Por exemplo: um contrato de vigilância e segurança é qualificado como de cessão de mão-de-obra na medida em que sua execução se faça colocando-se seguranças ou *vigilantes* à disposição do contratante, em suas dependências ou nas dependências de terceiros (elemento pessoal-finalístico do contrato). Não se poderia considerar como de cessão de mão-de-obra, porém, um contrato em que a vigilância fosse feita por meios eletrônicos, sob controle de uma central situada nas instalações da firma prestadora dos serviços. Tal atividade escaparia ao conceito de cessão de mão-de-obra contido no já transcrito parágrafo terceiro, já que não haveria segurados postos à disposição da firma tomadora dos serviços, em suas dependências ou nas de terceiros. Igualmente ocorrerá com a empreitada de mão-de-obra, que só poderá receber o tratamento previsto naquela lei se encobrir verdadeira cessão de mão-de-obra.

Com muito mais razão, o Regulamento dessa lei, ao prever outras hipóteses de contratos que se submeteriam ao seu domínio, terá que





RECEIVED
MAY 10 1964

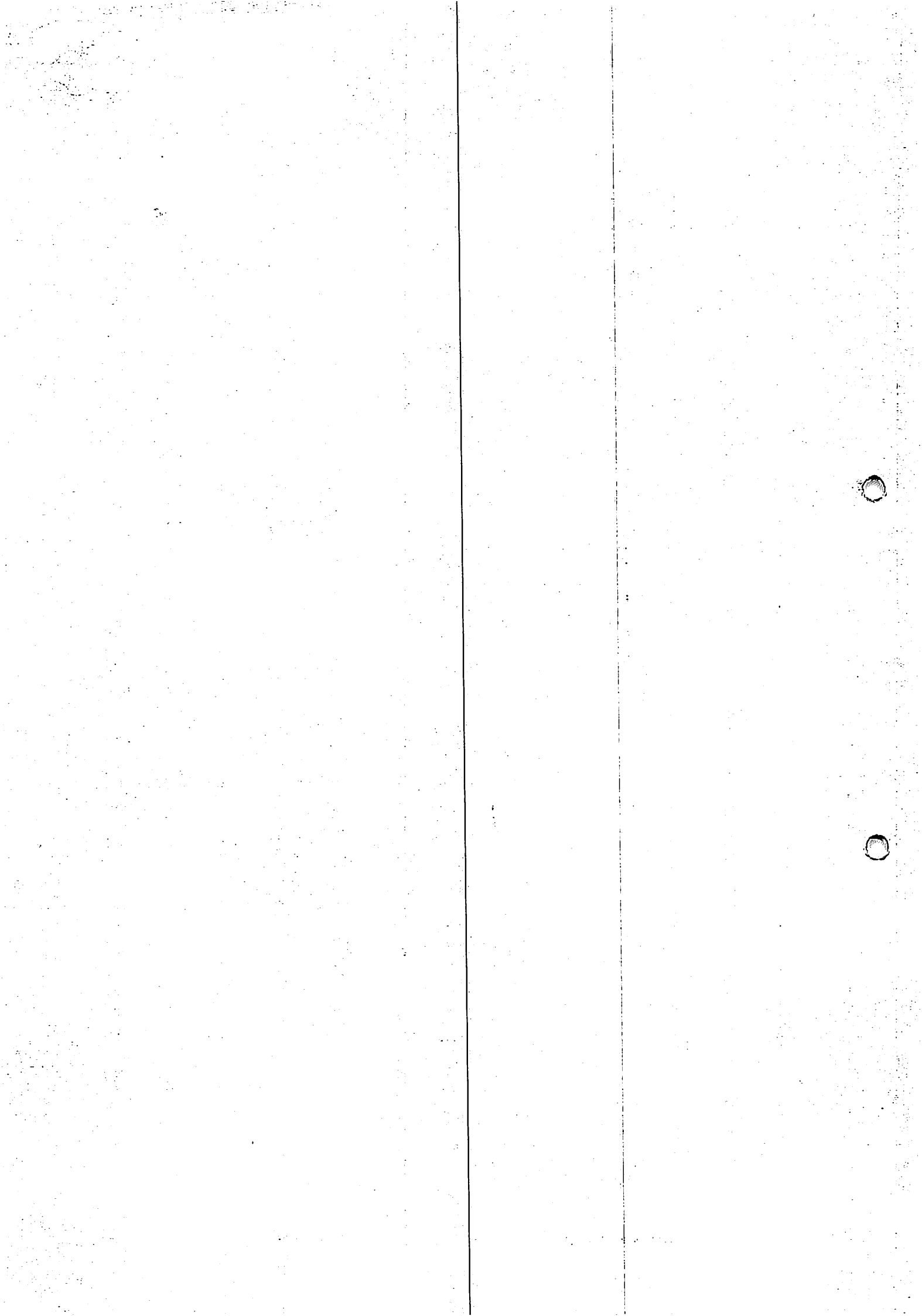
The first part of the report deals with the general situation in the country. It is a very interesting and informative study of the political and economic conditions of the country. The author has done a great deal of research and has presented a very clear and concise picture of the country. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.

The second part of the report deals with the specific details of the country. It is a very detailed and thorough study of the country. The author has done a great deal of research and has presented a very clear and concise picture of the country. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.

The third part of the report deals with the specific details of the country. It is a very detailed and thorough study of the country. The author has done a great deal of research and has presented a very clear and concise picture of the country. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.

The fourth part of the report deals with the specific details of the country. It is a very detailed and thorough study of the country. The author has done a great deal of research and has presented a very clear and concise picture of the country. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.

The fifth part of the report deals with the specific details of the country. It is a very detailed and thorough study of the country. The author has done a great deal of research and has presented a very clear and concise picture of the country. The report is well written and is a valuable contribution to the study of the country.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



respeitar aquele conceito de cessão de mão-de-obra, não lhe sendo dado qualificar, como tal, relações jurídicas em que inexistia a colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros. A função do Regulamento, aliás, seria só a de apontar situações concretas nas quais se identificam aqueles traços fixados pela lei como caracterizadores da cessão de mão-de-obra.

✱ Isso deixa evidente que a forma jurídica que o contrato assume formalmente não é o determinante para se saber se estará sujeito à incidência das disposições do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98. Para se saber se há ou não a cessão de mão-de-obra, indispensável é examinar a relação jurídica (concreta) e verificar se, em virtude dela, ocorre a "colocação de trabalhadores à disposição da empresa contratante, para prestação de serviços em dependências suas ou de terceiros".

A própria alíquota de 11%, a ser aplicada sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, foi fixada a partir de cálculos baseados na relação média entre o faturamento e a folha de salários das empresas locadoras de mão-de-obra, como bem esclarece Fernando Osório de Almeida Júnior, em trabalho publicado na "Revista Dialética de Direito Tributário" nº 45, pgs. 55-60, do qual destaco:

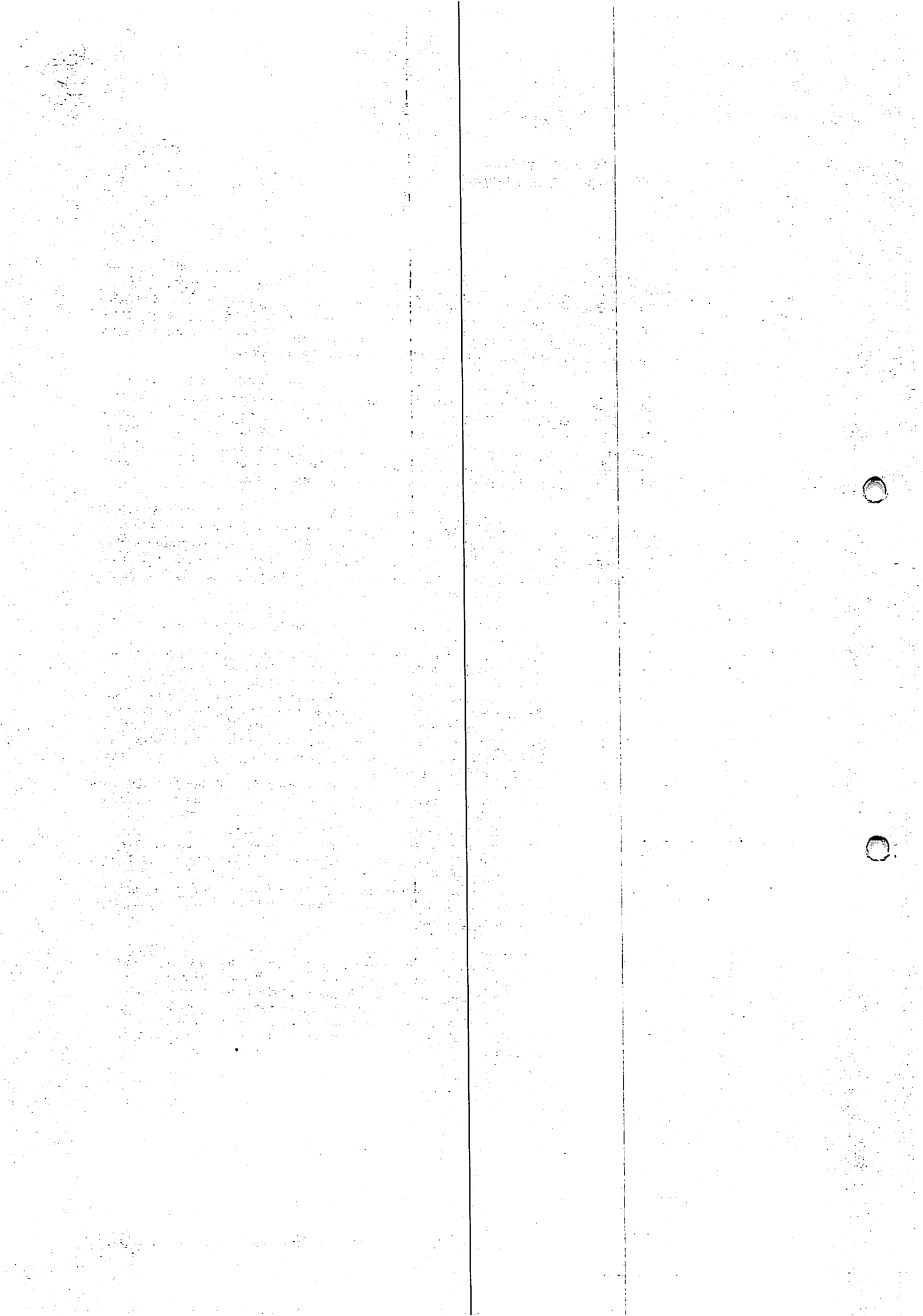
"Atual, qual a lógica da fixação do montante de 11% sobre o faturamento das empresas cedentes de mão-de-obra?

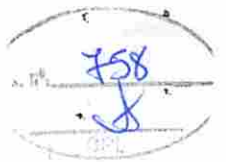
Para respondemos a esta questão basta sabermos que o lançamento por arbitramento de contribuições sociais com base na remuneração dos trabalhadores, que no âmbito do INSS é chamada de *afecção indireta* (art. 33, § 6º, da Lei nº 8.212/91), se faz quando, ante a impossibilidade de se calcular dita contribuição por ausência, insuficiência ou inidoneidade de documentos pertinentes ao montante de remuneração paga ou devida aos trabalhadores, a fiscalização arbitra, em regra, esse montante de "rendimentos" em, no mínimo, 40% do valor dos serviços prestados constantes das faturas emitidas pela empresa cedente de mão-de-obra.

Trata-se de uma presunção - decorrente da experiência - de que tal percentual do faturamento representa em média a parcela da receita da empresa que presta serviços mediante cessão de mão-de-obra e a qual costuma ser absorvida pelo pagamento dos trabalhadores a seu serviço.

Sobre essa base de cálculo arbitrada, incidirá a alíquota de 20% devida pela empresa (art. 22, I, da Lei nº 2.212/91), mais 1%, 2% ou 3% (art. 22, II, da citada Lei) a título de adicional do SAT (Seguro de Acidente do Trabalho), de acordo com o grau de risco e a atividade preponderante da empresa, e, por fim, a contribuição dos trabalhadores, que será calculada mediante a aplicação da alíquota mínima (no caso, 8%).

Tomando-se em consideração a alíquota mínima do SAT (1%), em consonância com o fato de que para a contribuição dos trabalhadores também se considera a alíquota mínima (8%), além do percentual da parte patronal (20%), temos uma alíquota global de 29% que incidirá sobre a base de cálculo arbitrada correspondente a 40% do faturamento, pelo que o montante arbitrado a título de contribuições devidas ao INSS sobre os rendimentos dos trabalhadores [29% (20 + 8 + 1) X 40% do faturamento] representa 11,6% do faturamento.





1958
1958

The first part of the report deals with the general situation of the country and the progress of the work during the year. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

The second part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

The third part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

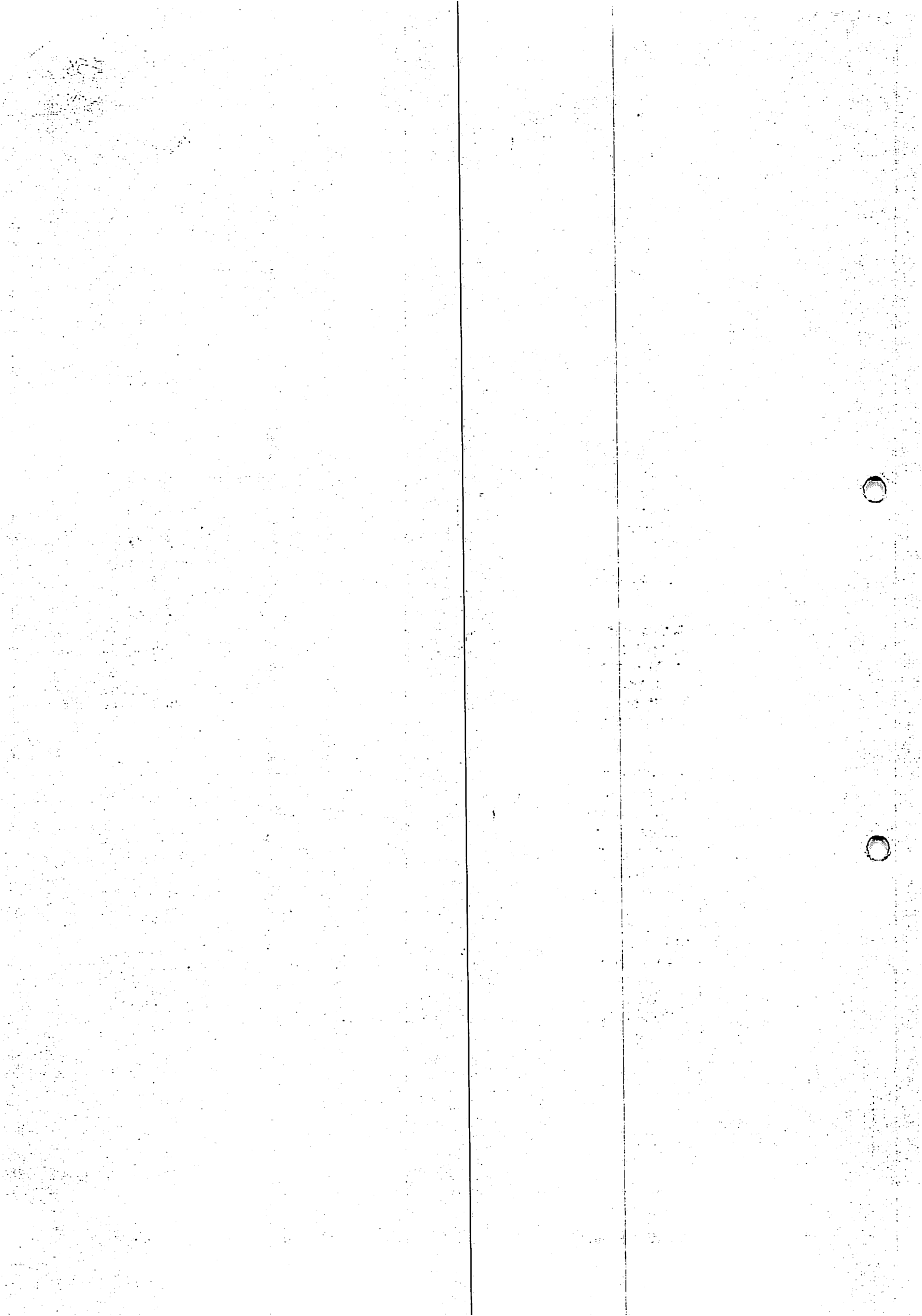
The fourth part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

The fifth part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

The sixth part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

The seventh part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.

The eighth part of the report deals with the work done in each of the various departments. It is followed by a detailed account of the work done in each of the various departments.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



Ou seja, eliminando-se os décimos, encontramos 11% do faturamento.
Coincidência?

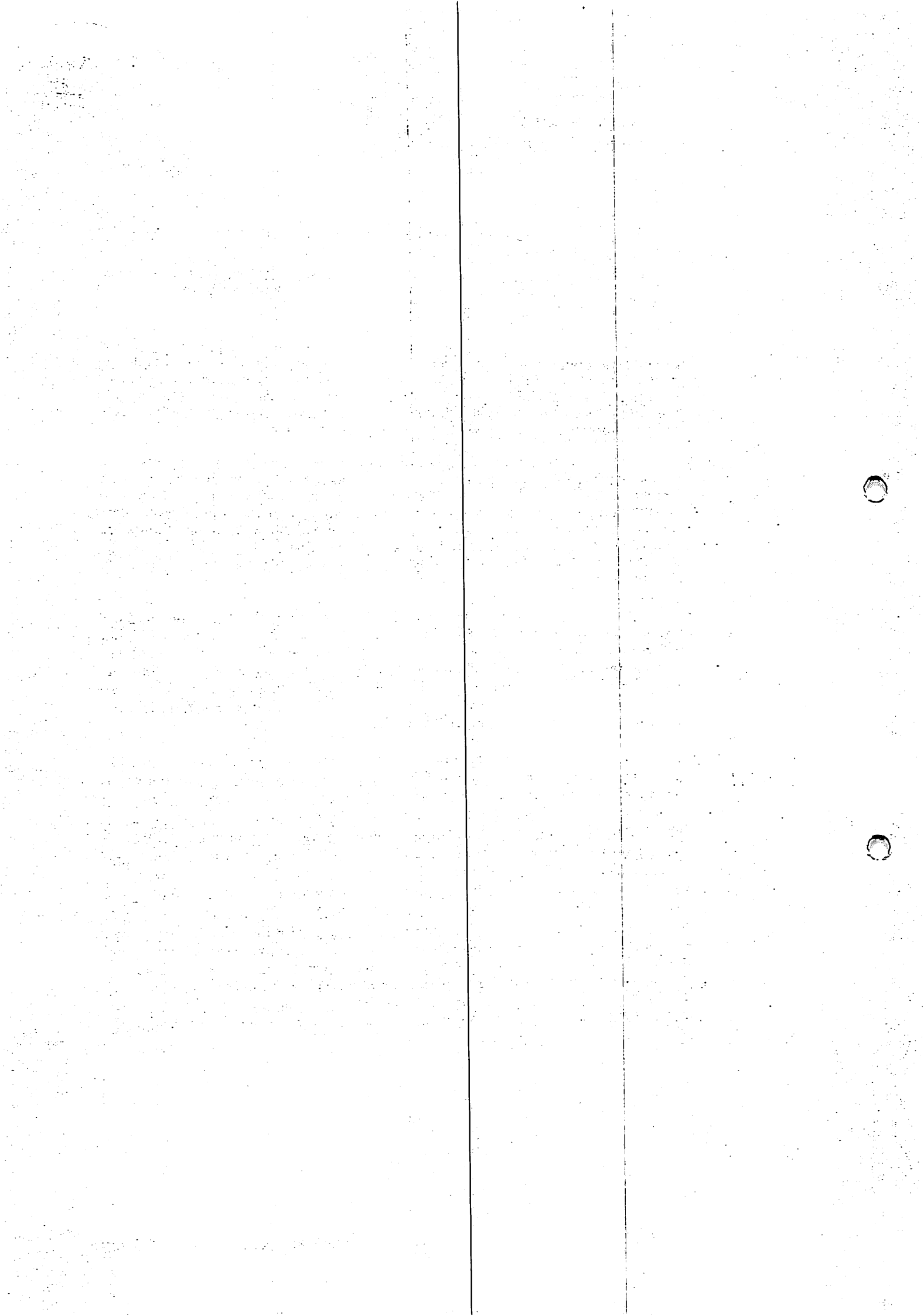
Claro que não. Aliás, deve-se dizer que o próprio INSS confirmou o exposto, como assim já o fez brilhantemente o seu Ilustre Coordenador-Geral em Seminário ao qual nos referimos no início."

Assim posta a questão, evidencia-se a relação de pertinência entre aquele percentual e o fato gerador e base de cálculo da contribuição sobre a folha de salários. Mas essa relação de pertinência só existe quanto às empresas de cessão de mão-de-obra. Aplicar a mesma alíquota a empresas de construção civil, em que a folha de pagamentos não tem o mesmo peso no faturamento final, seria totalmente despropositado.

Ora, as empresas associadas do sindicato-autor não são, em princípio, meras fornecedoras de mão-de-obra e sim empresas do ramo da indústria da construção civil. Essas empresas podem até mesmo ser consideradas prestadoras de serviços, mas não são, ontologicamente, locadoras de mão-de-obra. A inclusão dessas empresas, genericamente, como sujeitas ao regime de recolhimento antecipado desborda visivelmente dos limites do art. 31 da Lei 8.212/91 que, como já se ressaltou, só alcança as hipóteses de cessão de mão-de-obra.

Evidentemente, podem ocorrer casos de cessão de mão-de-obra sob aparência de contratos de construção, ou de empreitada, ou qualquer outra forma jurídica. Mas seriam casos de fraude à lei que não podem ser pretexto para ampliar seu mandamento de modo a atingir hipóteses que a ele não se afeiçoam. Aliás, assim é que deve ser entendido o rol exemplificativo do parágrafo 4º do art. 31, que se limita a enunciar as figuras jurídicas que, comumente, assume a cessão de mão-de-obra.

3. Ainda que as empresas de construção civil estivessem sob a incidência do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei 9.711/98, o mandado de segurança seria procedente. Admitida essa hipótese, não haveria como negar que a retenção de 11% sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas dessas empresas seria totalmente desarrazoado, não mantendo qualquer relação de pertinência com o fato gerador e a base de cálculo da contribuição sobre a folha de salários. É de conhecimento vulgar que a base de cálculo do tributo deve dimensionar o fato gerador, ou seja, não pode ser eleito, como base de cálculo, critério a ele alheio. A incidência antecipada sobre o valor bruto das notas fiscais ou faturas, na proporção de 11%, constitui critério totalmente aleatório no tocante a empresas de construção civil, revelando-se absolutamente despropositado. Ora, a Constituição permite, excepcionalmente, a cobrança antecipada do tributo, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, mas não autoriza que tal cobrança se faça através de critérios desprovidos de razoabilidade, incapazes de mensurar o fato gerador futuro. A autorização





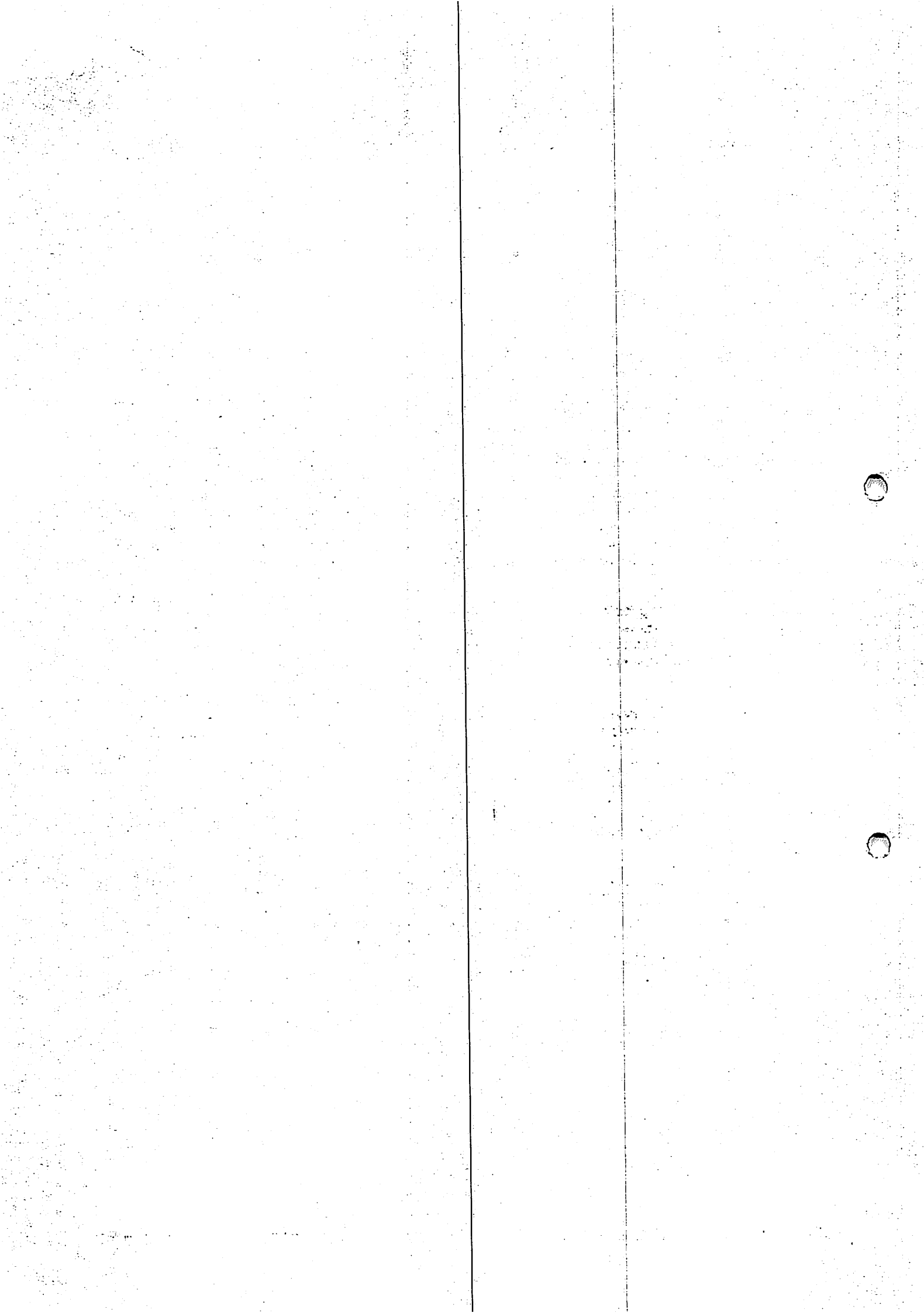
1971 Jan 21 14
1971 Jan 21 14

The first part of the report deals with the general situation in the country. It is noted that the economy is in a state of stagnation and that the government has failed to implement the necessary reforms. The report also mentions that the population is suffering from widespread poverty and unemployment.

The second part of the report discusses the political situation. It is noted that the government is weak and corrupt, and that there is a lack of political stability. The report also mentions that there is a growing movement for political reform and that the people are demanding a more democratic system.

The third part of the report deals with the social situation. It is noted that there is a high level of illiteracy and that the health care system is inadequate. The report also mentions that there is a growing awareness of social justice and that the people are demanding better living conditions.

The fourth part of the report discusses the international situation. It is noted that the country is in a state of isolation and that there is a lack of international support. The report also mentions that there is a growing movement for international cooperation and that the people are demanding better relations with the rest of the world.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL



constitucional encontra-se no parágrafo 7º do art. 150, introduzido pela Emenda Constitucional nº 03/91, do seguinte teor:

"A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido."

Essa disposição é aplicável àqueles tributos e contribuições cujo fato gerador possa ser antecipadamente conhecido. É o caso (e essa foi a origem presumível do dispositivo) da COFINS sobre combustíveis, devida pelos postos revendedores, que é cobrada antecipadamente por intermédio das distribuidoras. É perfeitamente mensurável o faturamento futuro do revendedor através do montante de suas compras, de modo que a possibilidade de não se realizar o fato gerador é mínima. Isso não ocorre, à evidência, quando a mensuração se faz através de um cálculo totalmente desvinculado do fato gerador do tributo futuro. Essa vinculação pode existir no caso específico das empresas de cessão de mão-de-obra, como já aventado, mas não pode ser transposta para outras prestadoras de serviços, pela óbvia razão de não serem idênticos os pesos da folha de pagamento nos resultados de umas e outras. Só o fato de se dar tratamento idêntico a contribuintes situados em condições totalmente diversas já basta para tornar inadmissível a tributação, na forma questionada.

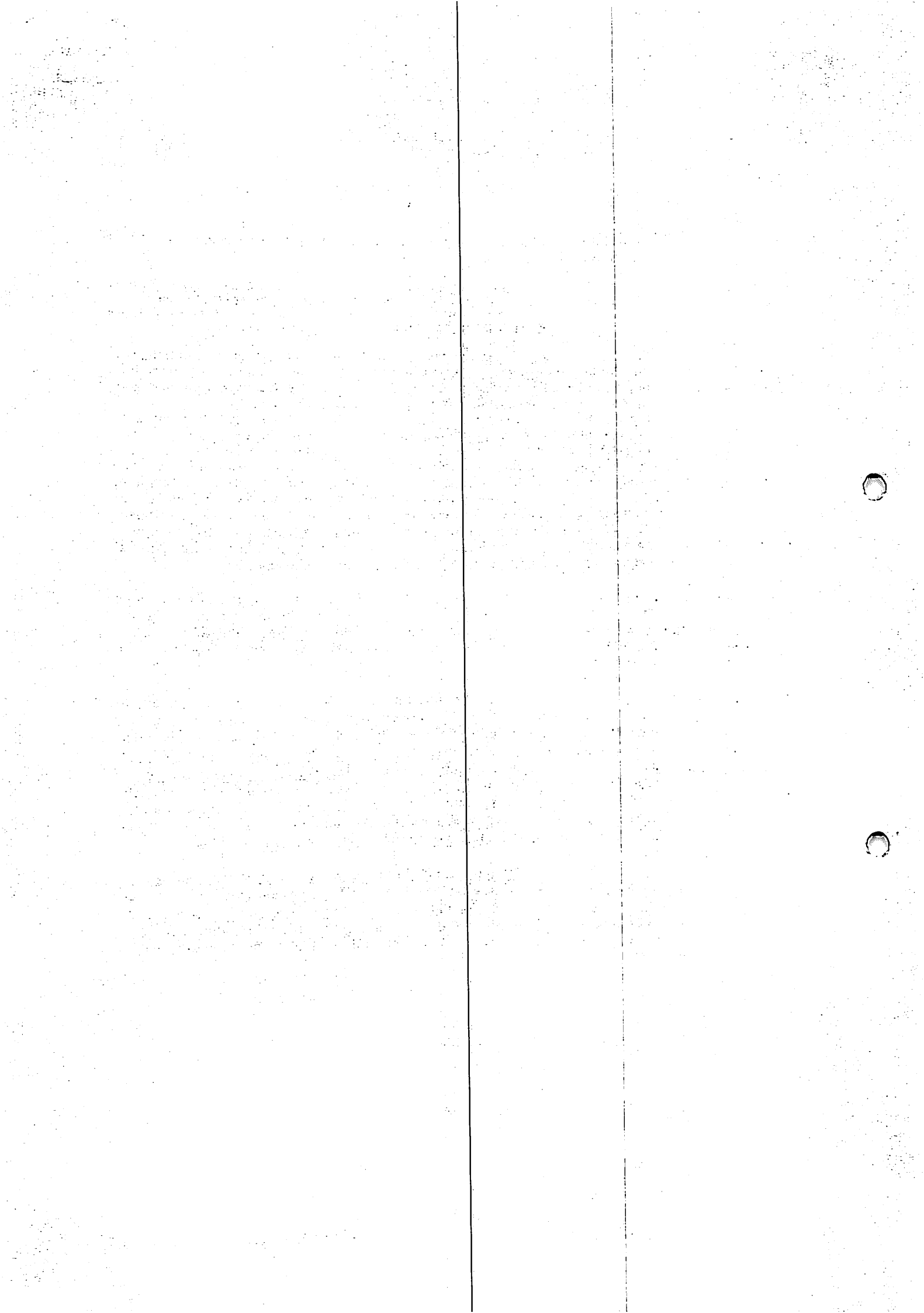
De qualquer modo, a regra é só ser devido o tributo quando aperfeiçoado seu fato gerador. A exceção é a antecipação, por conta de fato gerador futuro. Mas essa regra excepcional, por ser excepcional, não pode ser interpretada ampliativamente, originando tributação sobre coisa diversa do fato gerador futuro.

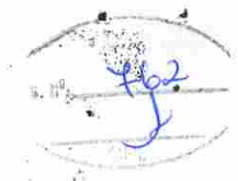
Via de consequência, tal regra só tem alguma razoabilidade quando aplicada aos contribuintes para os quais a Lei 9.711/98 expressamente a concebeu: as empresas de cessão de mão-de-obra. Digo *alguma* porque ainda fica por comprovar que, efetivamente, aqueles 11% sobre o valor das notas fiscais ou faturas corresponde, em regra, ao encargo dessas empresas sobre a folha de salários. No tocante a outras, indevidamente equiparadas por mero ato administrativo interno, é claramente incabível sua aplicação. E nem mesmo há necessidade de se cogitar de inconstitucionalidade da lei, pois é de seu próprio texto e contexto que se deduz sua inaplicabilidade fora daqueles limites.

Por certo a procedência deste mandado de segurança não impedirá o INSS de, em sua atuação fiscalizatória, submeter à aplicação da lei empresas que, de fato, estejam praticando a cessão de mão-de-obra. Mas isso é problema que se há de examinar caso a caso. O que não lhe é dado é submeter as empresas de construção civil àquele mecanismo, tão-só por serem empresas de construção civil.

L

87





Handwritten text at the top right, possibly a date or reference number.

First paragraph of the document, containing several lines of text.

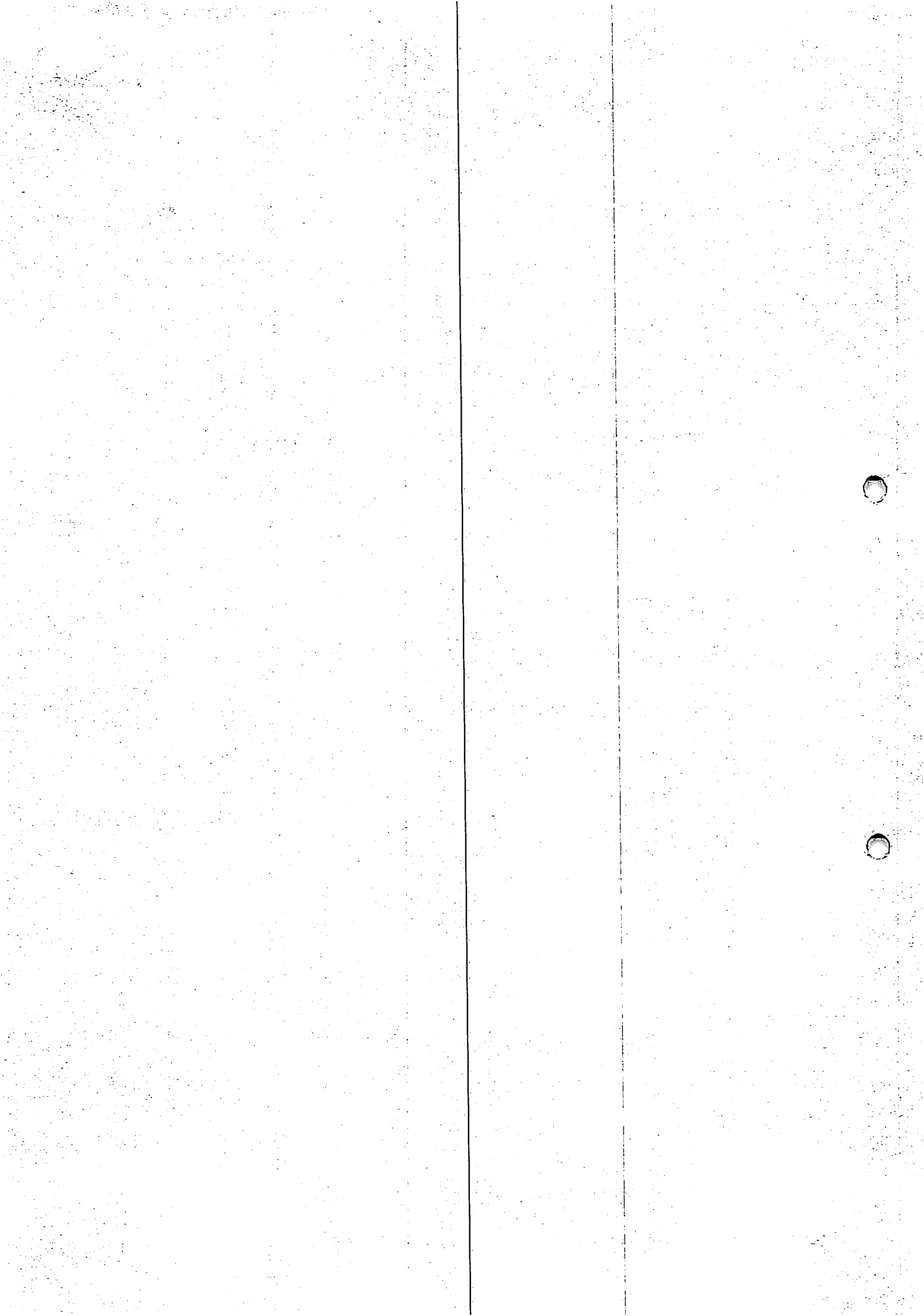
Second paragraph of the document, continuing the text.

Third paragraph of the document, containing a significant portion of the text.

Fourth paragraph of the document, continuing the text.

Fifth paragraph of the document, containing a significant portion of the text.

Sixth paragraph of the document, continuing the text.





Passo ao dispositivo.

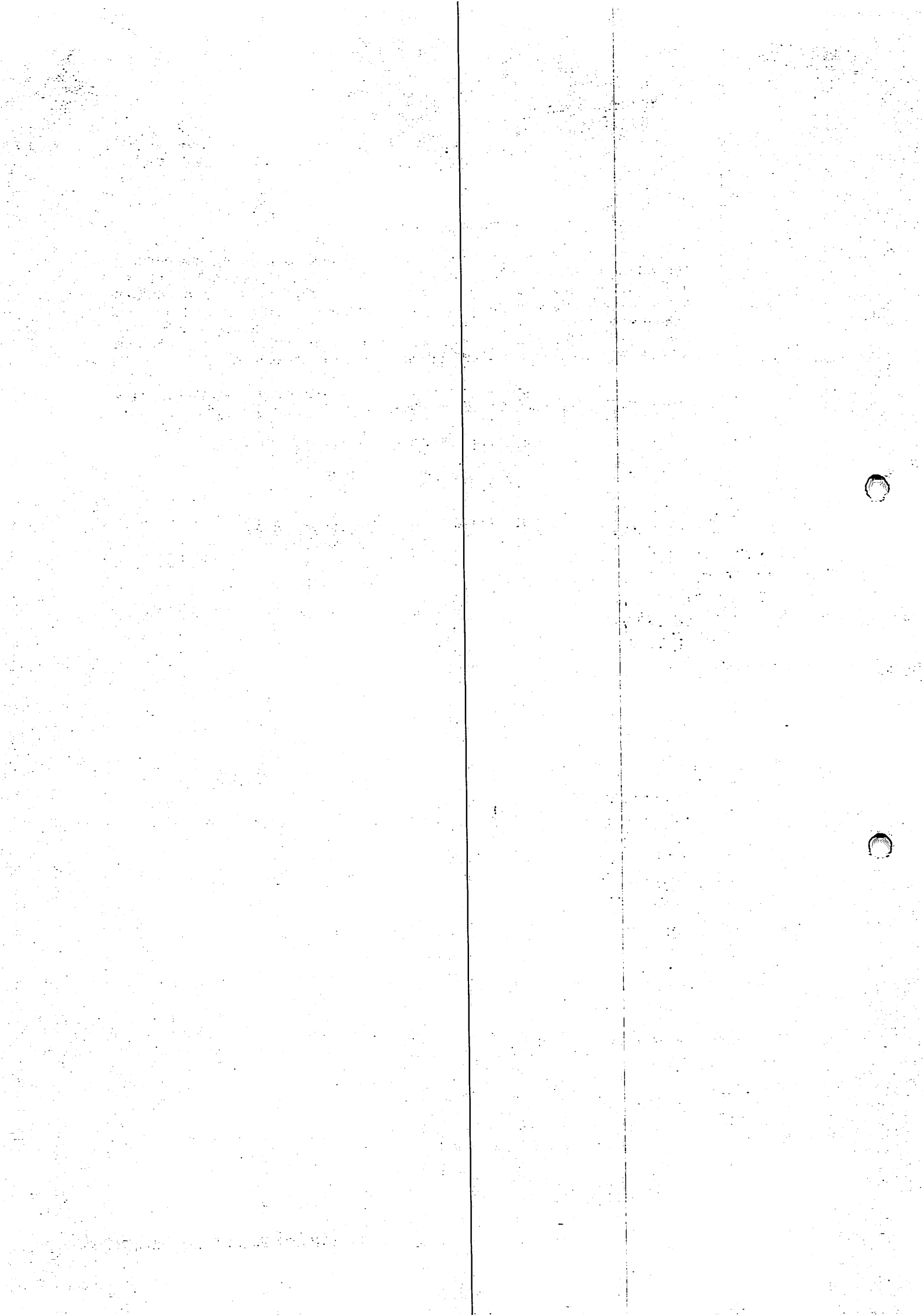
Pelo exposto, julgo procedente a ação mandamental e concedo a ordem para declarar que as empresas de construção civil, filiadas ao sindicato impetrante, não se encontram sujeitas ao recolhimento da contribuição social sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço, através do mecanismo de retenção previsto no art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 9.711/98, vedando, em consequência, ao impetrado, a prática de qualquer ato visando submetê-las àquele regime arrecadatório.

Causa sujeita ao duplo grau de jurisdição. Custas *ex lege*. Sem honorários (súmulas 512/STF e 105/STJ).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se.

Curitiba, 08 de outubro de 1999.

ANTÔNIO ALBINO RAMOS DE OLIVEIRA
Juiz Federal da 2ª Vara de Curitiba/Pr



469



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS CONCORRENCIAL 01/2022-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ CNPJ nº. 76.235.753/0001-48, com sede a Rua Frei Rafael Proner, 1.457 - centro, Bandeirantes/PR, representado por seu Prefeito Jelson Ramalho Matta, autorizado pelo Despacho datado de 04/11/2021, lavrado no processo n.º N° 83/2022, e de outro lado, a EMPRESA MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º N° 04.663.309/0001-12, com sede na RUA Rua Angélica Cavalli nº 630, Bairro Maracanã, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 73.408-477 fone (41) 9.9948-1164, e-mail: EMAIL, representada por NOME, RG n.º N° SSP/ESTADO e CPF n.º N°, firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

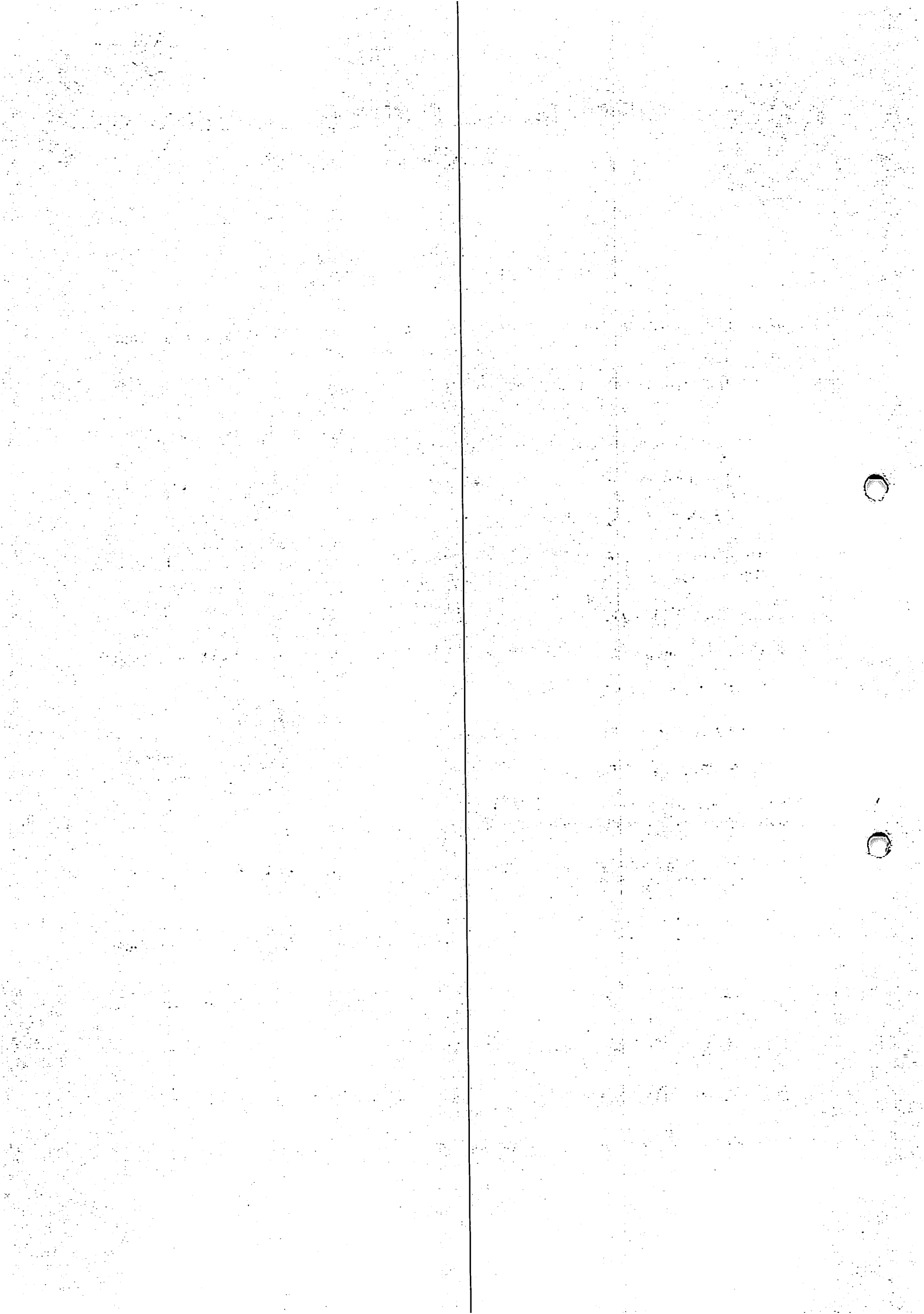
CLÁUSULA PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme descrito na seguinte tabela:

Nº	UND	QTD	Especificação	Percentual de Desconto Sobre a Tabela SINAPI-PR	Valor Máximo a Pagar pelo Município
01	Und	01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</p> <ul style="list-style-type: none"> • PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI • OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES CONFORME ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA, PERTENCENTES AS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE. 	22,70%	3.182.833,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

[Handwritten signatures]





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

()

- 1.1. A execução do presente contrato far-se-á conforme dispõe no Modelo 01 - Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 1.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pela SINAPI - PR, o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação
- 1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

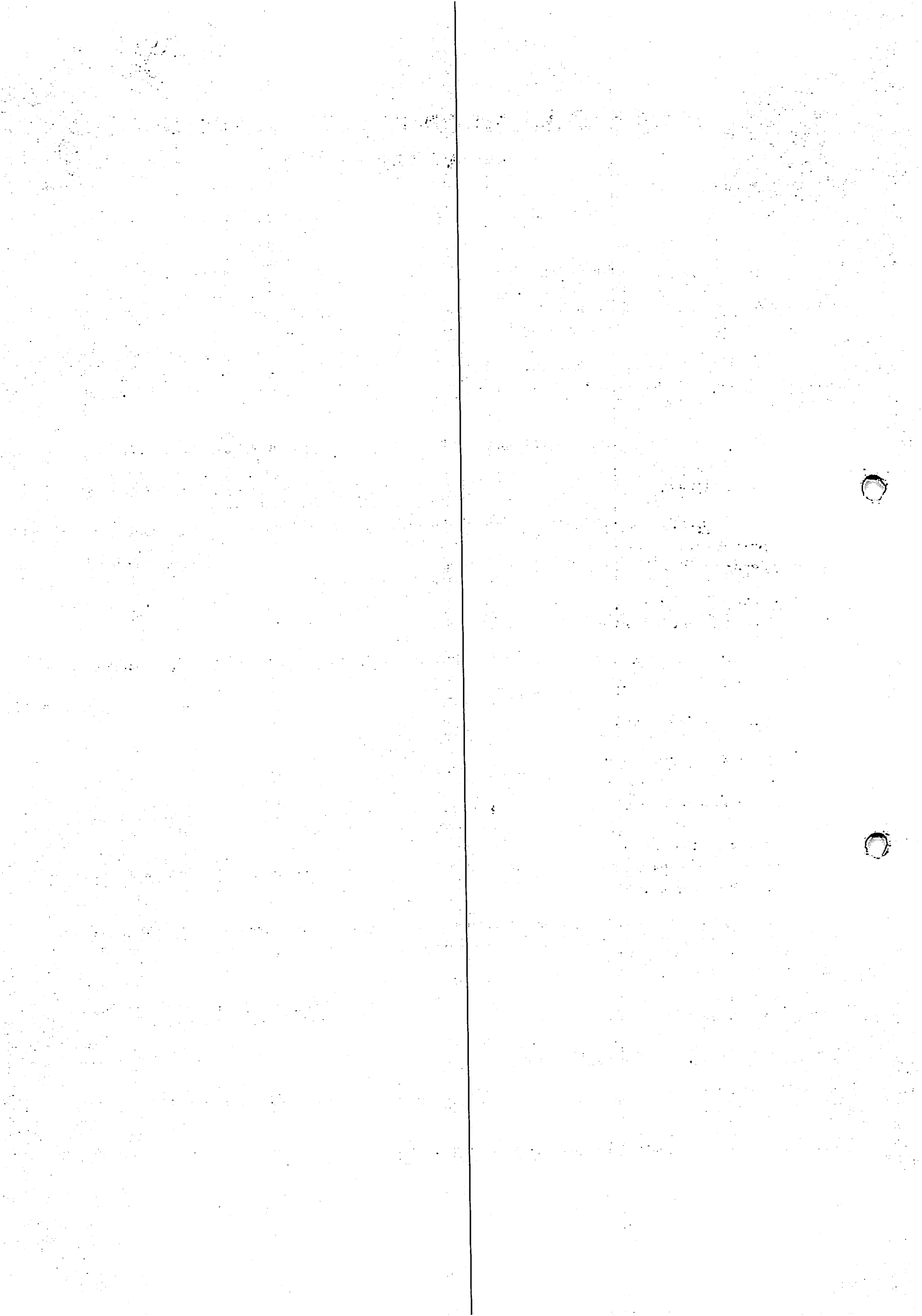
- 1.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias da publicação da ordem de serviços.
- 1.2. O início dos serviços só estará caracterizado mediante solicitação.
- 1.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento
- 1.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente, nos locais determinados pela Prefeitura.
- 1.5. O objeto será recebido provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos serviços. Confirmando estarem em qualidade e quantidade exigidas na solicitação, será emitido o recebimento definitivo.
- 1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

J

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 1.1. O desconto/preço ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar consistirá no mapa comparativo no processo.

p #



766
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

1.2. No preço ajustado encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diversas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

1.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

1.2. Apresentação da nota fiscal discriminada conforme a nota de empenho onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante da referida licitação, não será aceito a emissão de boleto para o pagamento.

1.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Bandeirantes em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

1.4. Havendo alteração de preços dos serviços, materiais, gêneros ou bens tabelados pela SINAPI-PR, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas.

1.5. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

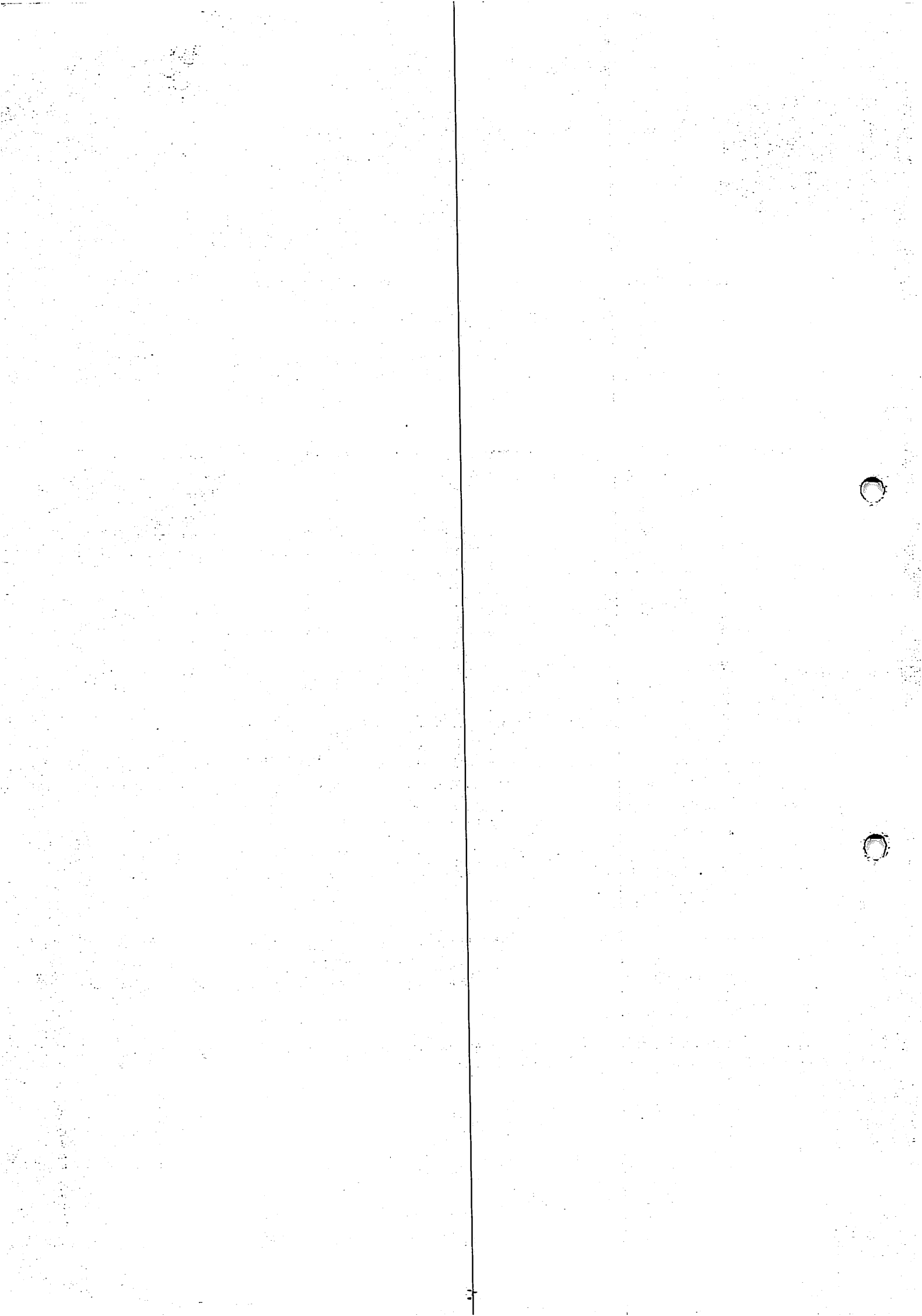
1.1. Executar os serviços conforme especificações deste projeto básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários com qualidade.

1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Jc
H





ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48

Município: Bandeirantes



Página: 1/1
Usuário: 33092529812

Data da Ordem: 25/11/2022

N. da Ordem: 11087/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
Unidade:	03.002	Departamento de ensino pedagógico
Funcional:	12.365.6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade:	6.024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8616/2022	Pagamentos anteriores:	131.119,59
Valor do empenho:	302.818,76	Valor da ordem:	50.930,01
Valor anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	302.818,76	Retenções:	1.305,90
		Total (B):	183.355,50
		Saldo (A-B):	119.463,26

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

C.P.J.: 04.663.309/0001-12

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Endereço: - 630

CEP.: 83408-477

Cidade: COLOMBO - PR

Banco: -

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

Prestação de serviços de manutenção no CMEI João do Carmo - Vila São Pedro
MEDICÃO 01

Fonte de Recurso: Vinculado

Valor geral.: 52.235,91

Fica autorizado o pagamento de R\$: 50.930,01

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 25/11/2022

Descontos: ISS - Imposto Sobre Serviços - Bandeirantes Valor: 1.305,90

Total de Descontos: 1.305,90 Líquido a pagar: 50.930,01

Recursos: 0010200010202010000 Valor: 50.930,01

Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A.

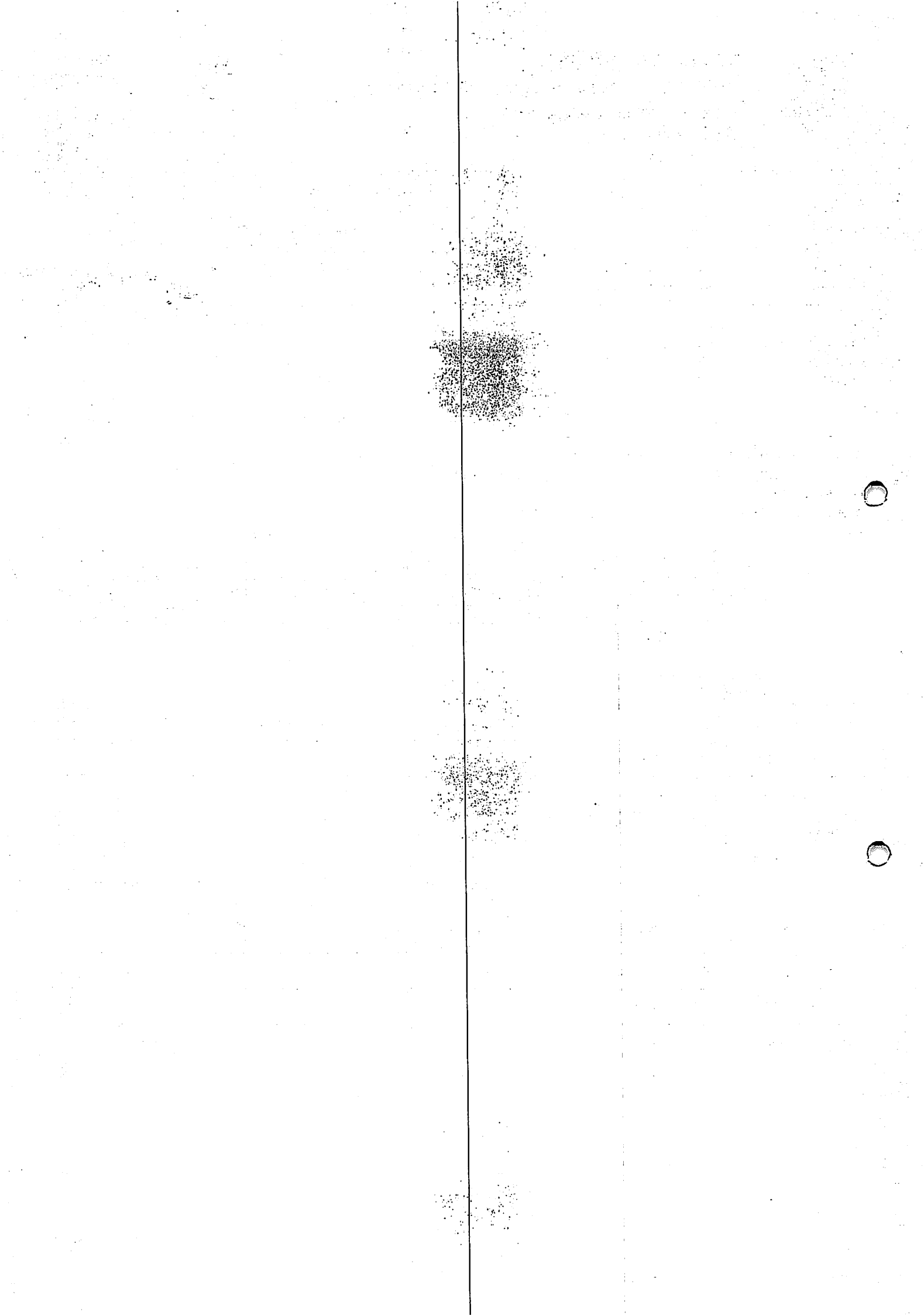
Conta Baixa: 24771 - 5

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 25/11/2022 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 25/11/2022 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.



Transferência entre contas diversas

768
J

Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

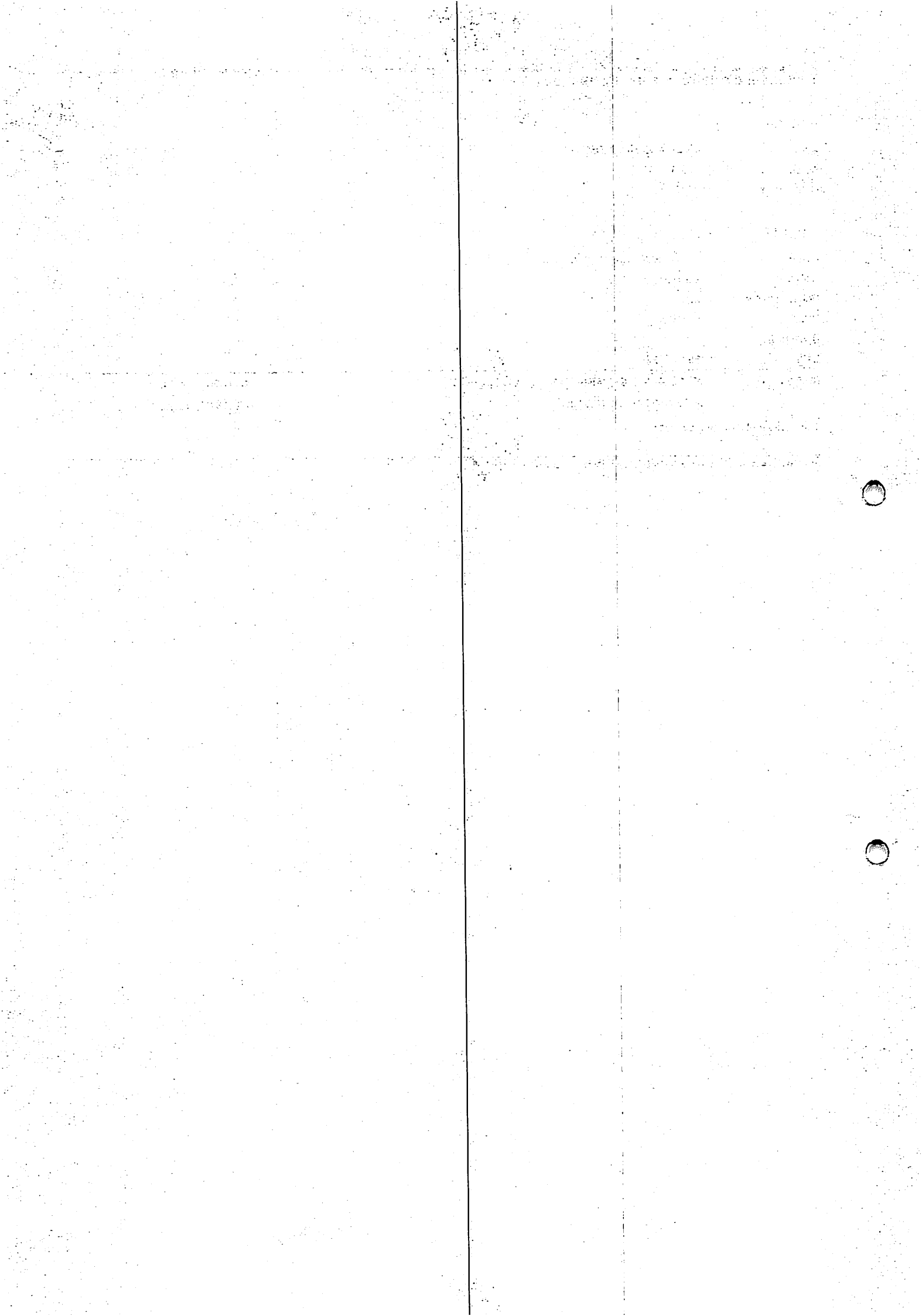
Creditado

Nome MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
Agência 8581-8
Conta corrente 279-8
Valor 50.930,01
Destinação 0
Data 25/11/2022

Assinada por	JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	25/11/2022 14:50:31
	JE666958 JAELSON R MATTA	25/11/2022 15:08:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON R MATTA.





Entre contas correntes

G3382514392667351
25/11/2022 14:50:31



Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

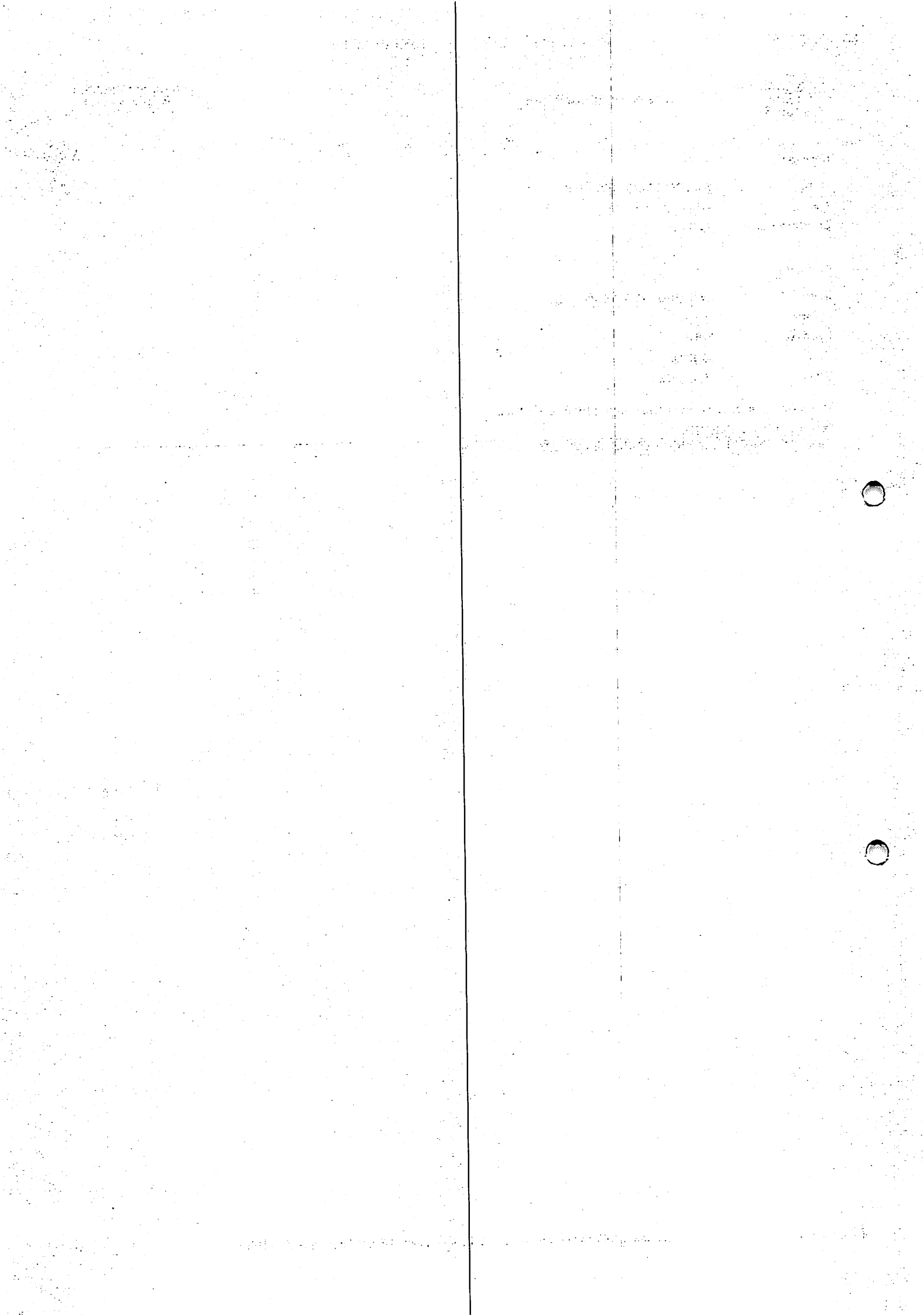
Creditado

Nome MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
Agência 8561-8
Conta corrente 279-8
Valor 50.930,01
Data 25/11/2022

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 158099910.

Usuário: JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ.



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

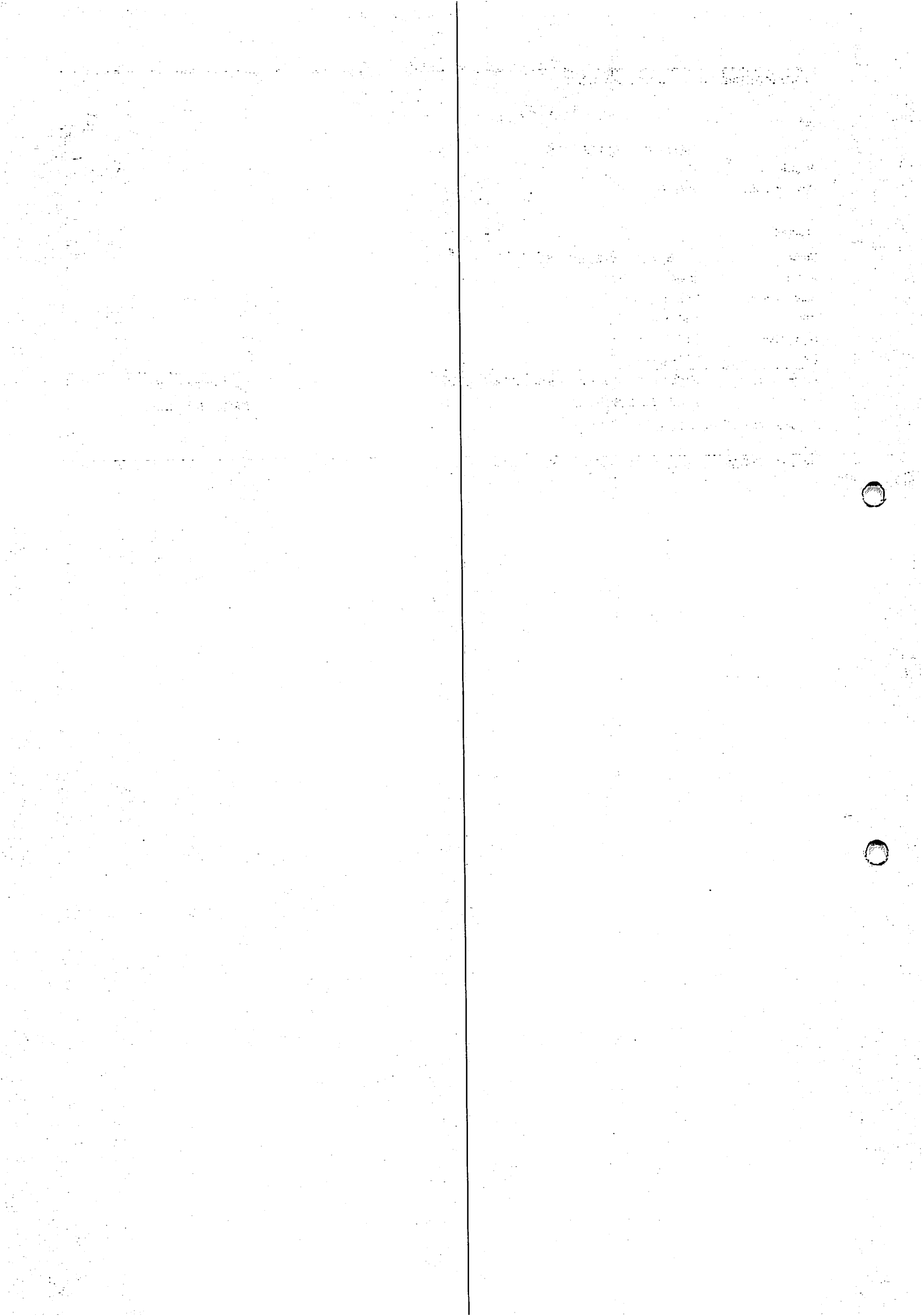
Creditado

Nome P M BANDEIRANTES IPTU ISS
Agência 429-4
Conta corrente 7721-6
Valor 1.305,90
Destinação 52
Data 25/11/2022

Assinada por	JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	25/11/2022 14:50:54
	JE666958 JAELSON R MATTA	25/11/2022 15:08:59

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON R MATTA.





Entre contas correntes

G3382514392667351
25/11/2022 14:50:53



Debitado

Nome SME BANDEIRANTES - FEB
Agência 429-4
Conta corrente 24771-5

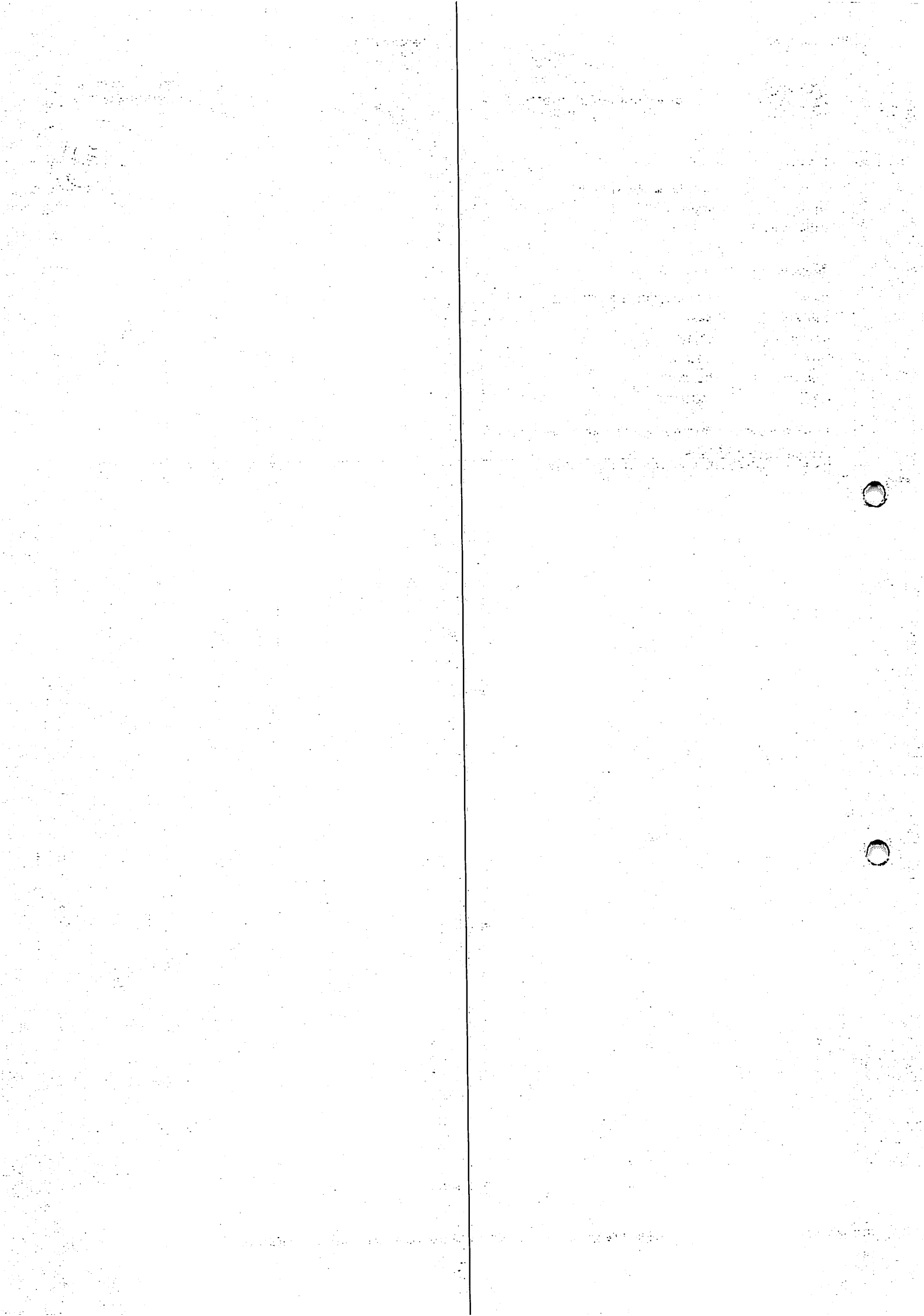
Creditado

Nome P M BANDEIRANTES IPTU ISS
Agência 429-4
Conta corrente 7721-6
Valor 1.305,90
Destinação 52 FOPAG
Data 25/11/2022

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: 158100243.

Usuário: JF903247 NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.235.763/0001-48
Município: BANDEIRANTES

772

Página: 39 / 42
Data: 24/11/2022
Usuário: 33092529812

Data da Liquidação: 21/11/2022
Nº da Liquidação: 12880/2022
Nº do Empenho: 8616/2022
ORDINARIO
Vencimento: 21/11/2022

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%

Número do empenho:	8616/2022	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	302.818,76	Valor liquidado:	52.235,91
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	302.818,76	Total (B):	52.235,91
		Total (A - B):	250.582,85

Gravador: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: - 630 Cidade: Colombo UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

50.235,91

Prestação de serviços de manutenção no CMEI João do Carmo - Vila São Pedro
MEDIÇÃO 01

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 52.235,91

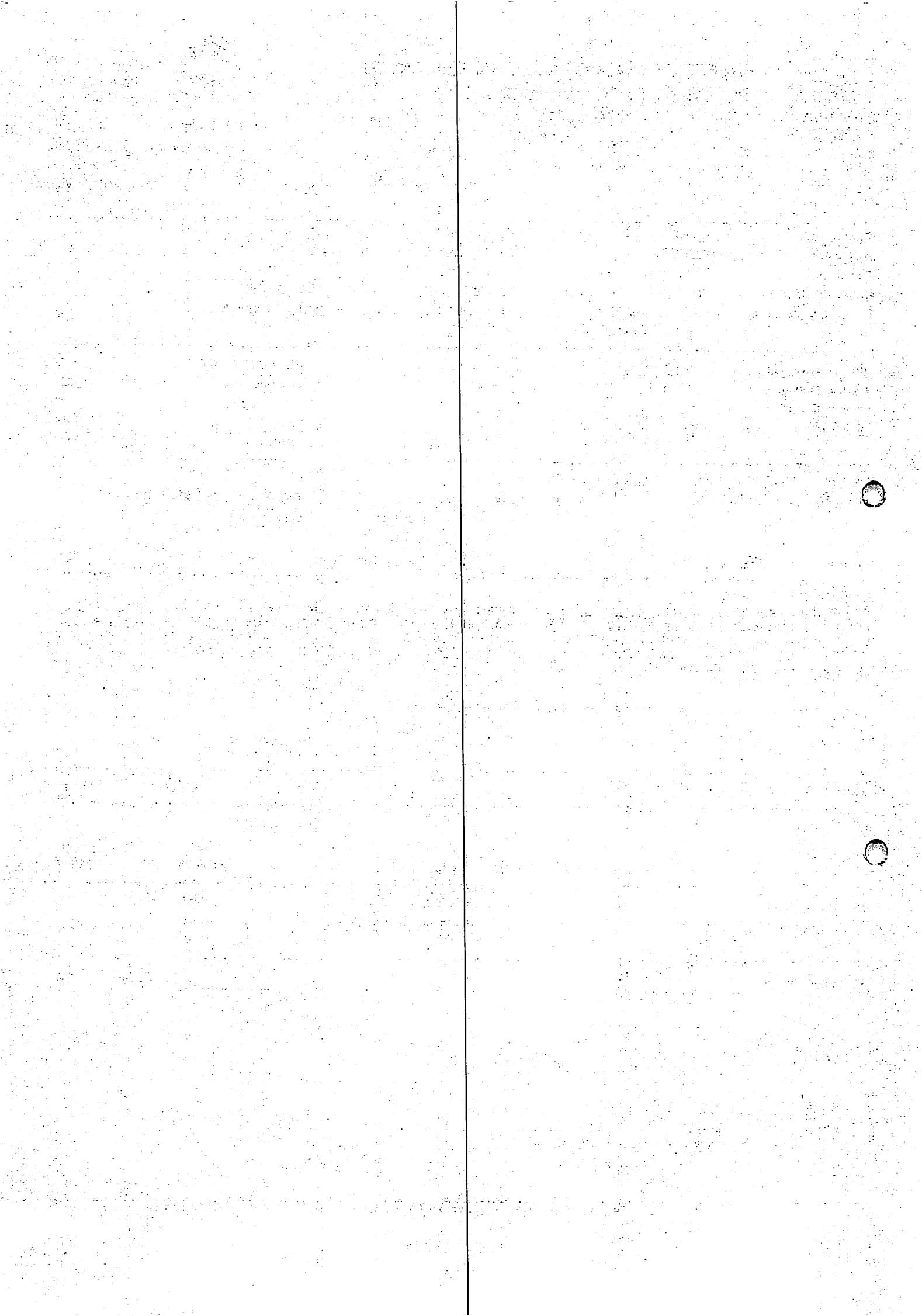
Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 52.235,91

Fundamento legal: Número Processo: 173/2022 Data:
Modal. licitação: Concorrência Número Licitação: 1/2022 Data:
Contrato: 83/2022 Data:

Outras Informações Data: 21/11/2022

RAPHAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
Secretário de Administração

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
[PUBLIS] NOTA DE EMPENHO COM ITENS
ESTADO DO PARANÁ

Página: 1
Usuário: 14416691960

C.N.P.J.: 76.235.753/0001-48
Município: BANDEIRANTES

Data do Empenho: 25/10/2022
Nº do Empenho: 8616/2022
ORDINÁRIO

Órgão:	03.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade:	03.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO
Funcional:	12.365.1243	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%
Projeto/Atividade:	6024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Recurso:	00102/000102.02.01.00.00	FUNDEB 30%
Despesa:	1460	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 30%

Valor Dotação:	30.000,00	Empenhos anteriores:	371.880,46
Valor Dotação:	1.000.000,00	Valor do empenho:	302.818,76
Total (A):	1.000.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	674.699,22
		Total (A - B):	325.300,78

Credor: MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 04.663.309/0001-12 Inscr.Est./Ident.
Endereço: - 630 Cidade: Colombo UF: PR
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR: CENTRO MUNICIPAL JOÃO DO CARMO

Fonte de Recurso: Vinculado Valor geral: 302.818,76

Número SF: 2086/2022

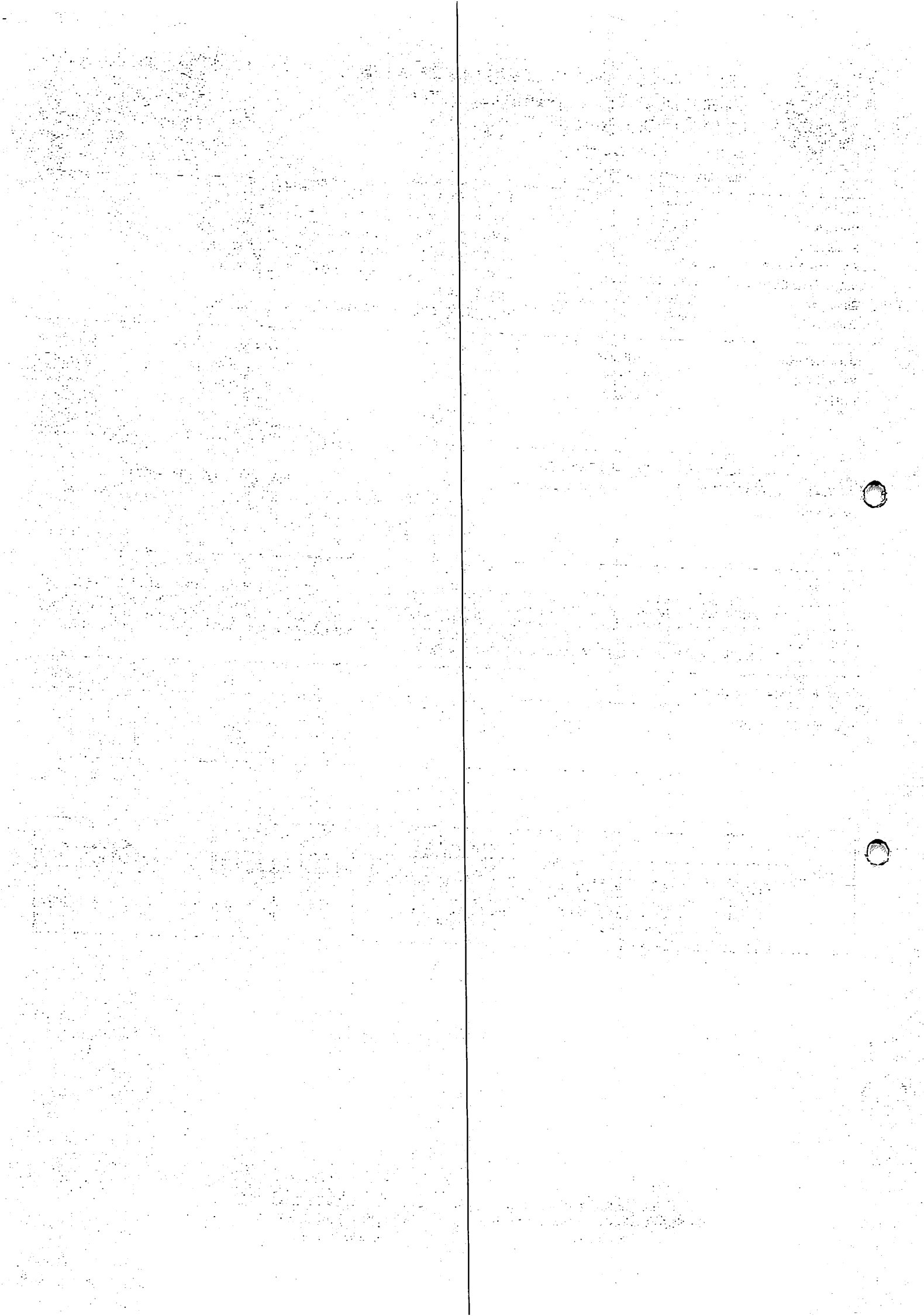
Outras Informações:

Data: 25/10/2022


Itens do Empenho:				
Número	Descrição	Quantidade	Vir. Unitário	Total
1	PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO C	1.293	481.438,902	622.818,76

JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



774
3. 11.1

MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL MASTERDOMUS CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 04.663.309/0001-12 RUA ANGELINA CAVALLI, 630 CEP: 83408-477 - Bairro: MARACANÃ Município: COLOMBO - PR Telefone: (41) 99481164 Celular: (41) 99111219 Email: contador@confiancasjp.com.br Insc. Municipal: 45171	Número da NFS-e 397	
	Situação Emitido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Autenticidade 0175130038176895	
	Data Emissão 28/10/2022	Hora Emissão 09:32:50

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Razão Social MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		CPF/CNPJ 76.235.753/0001-48
Endereço ALAMEDA frei rafael pronner	Número 1457	Complemento
Bairro CENTRO	CEP 86360-000	Cidade - Estado BANDEIRANTES - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vir. Unid.	Local Prest.	Aliquota	Sit. Trib.	Vir. Trib.	Dedução	Vir. ISSRF
702	1,00	UN	52.235,9100	7445	5.0000 %	TRBCRF	52.235,91	26.117,95	1.305,90

Descrição do Serviço:

Prestação de serviços de manutenção no CMEI João do Carmo - Vila São Pedro
 MEDIÇÃO 01

VALOR: R\$ 52.235,91
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022
 CONTRATO Nº 083/2022
 DESCONTO OFERTADO: 22,70%
 ART Nº 1720222750425
 ALÍQUOTA DE ISS: 5,00%
 MÃO DE OBRA: 50% - R\$26.117,96
 MATERIAL: 50% - R\$26.117,95

DADOS BANCÁRIOS:
 BANCO DO BRASIL
 AG: 8561-8
 CC: 279-8
 MASTERDOMUS C CIVIL LTDA
 CNPJ: 04.663.309/0001-12

Por motivo da sentença proferida pela 2ª Vara da Justiça Federal de Curitiba, por meio do processo no 99.0010941-1, não será realizada a retenção na fonte de 11% (onze por cento) incidente sobre as faturas de prestação de serviços que importem cessão de mão de obra.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	
26.117,96	1.305,90	1.305,90	0,00	52.235,91	
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

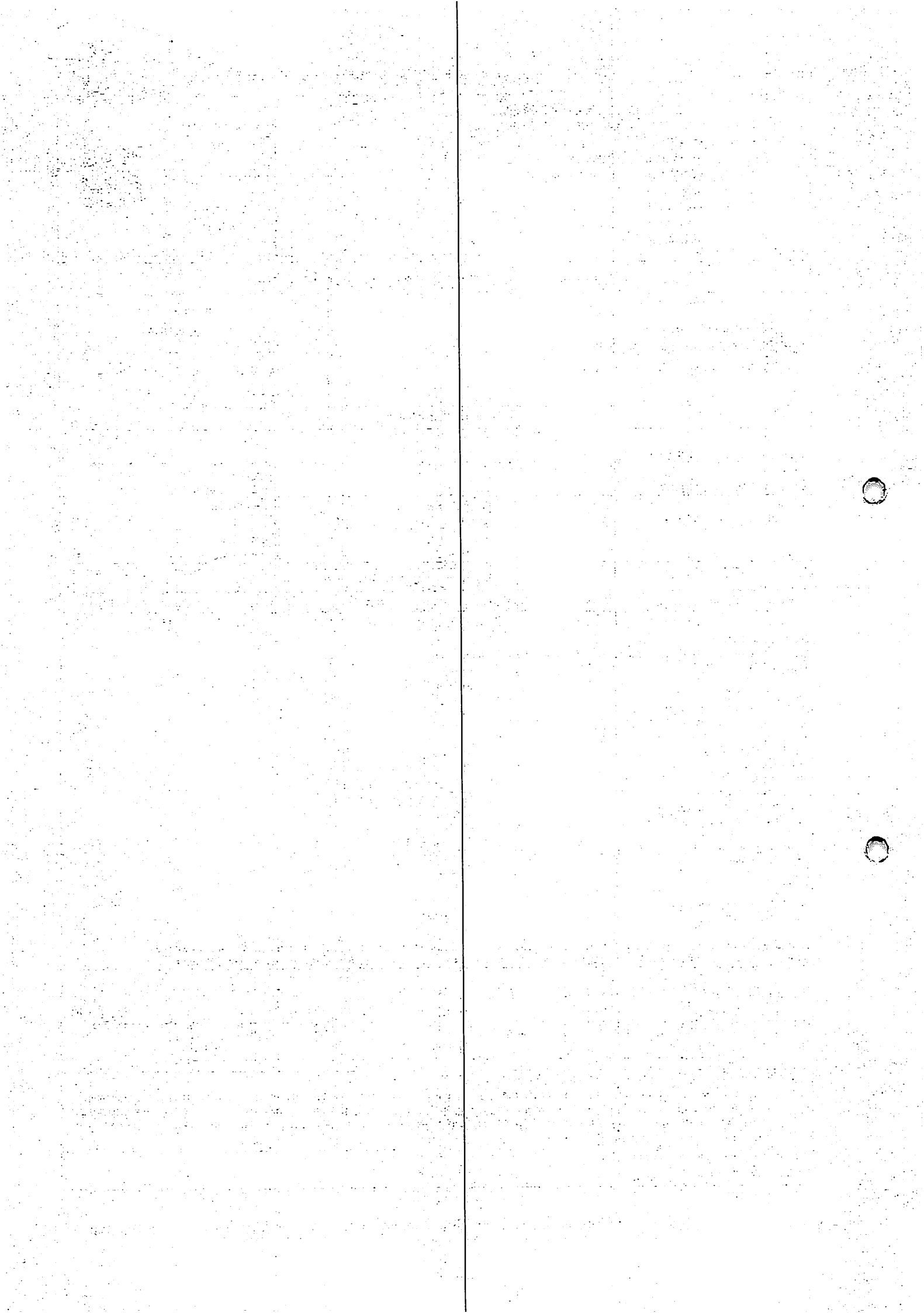
Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

Legenda do local da prestação do serviço

7445 - BANDEIRANTES - PR

Outras Informações



775
J

desto que os materiais e ou serviços constantes nesta nota fiscal de n.º 392 em data de 28/10/2020 no valor de R\$ 527.359,10 foram por mim abaixo recebido e que se encontram em perfeito estado de uso/consumo, sendo os bens de uso do serviço mediante destinados as demais incorporados ao patrimônio municipal.

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

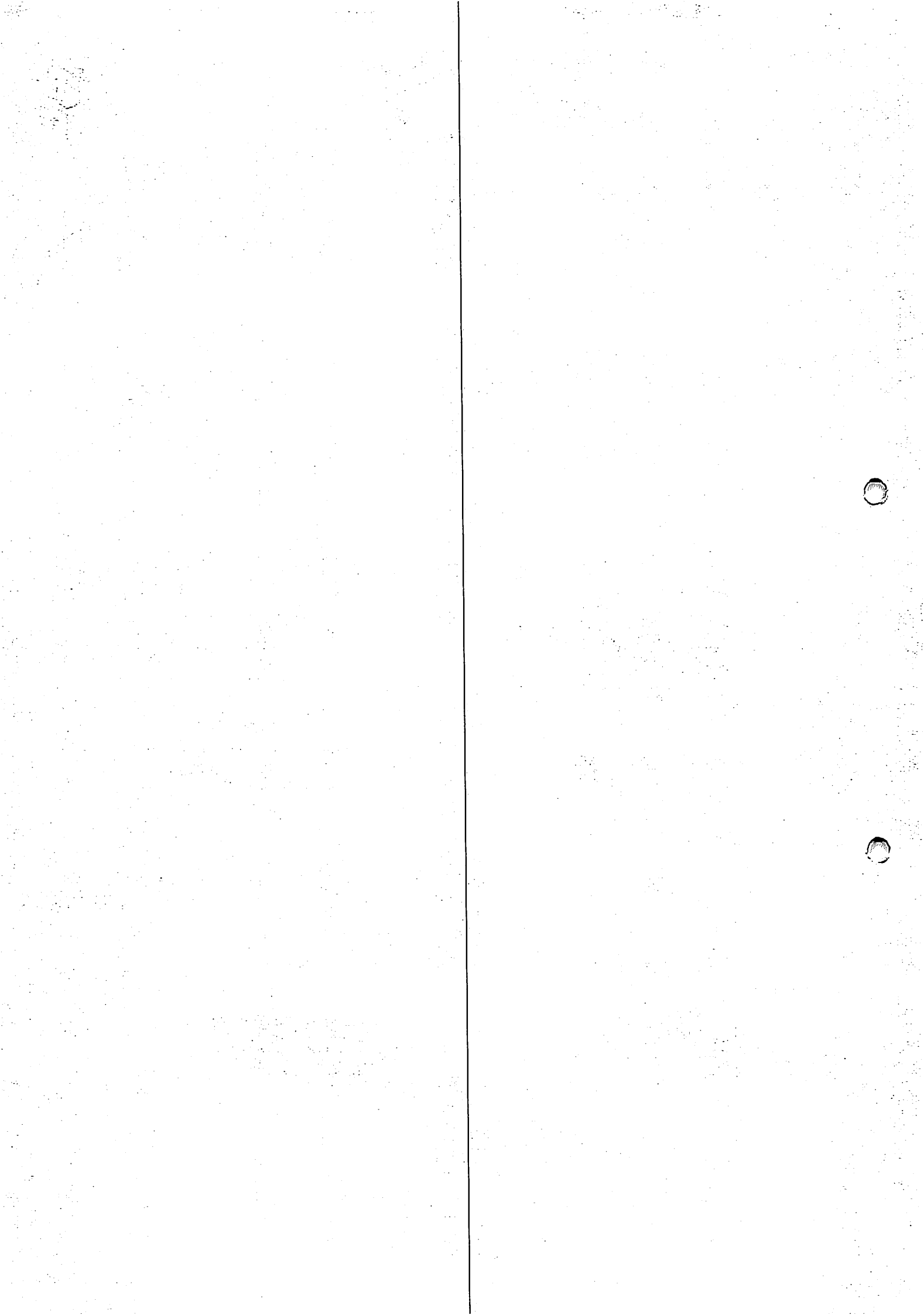
EXCELENTÍSSIMO
SINDEIRO
21/11/2022

ASSINATURA

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port.: 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação

Rafael Antônio Eneas Marinho
Port.: 12.463/2022 - 20/06/2022
Secretário da Administração

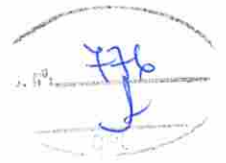
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach
ENGENHEIRO CIVIL
Secretário de Obras, Serviços e
Desenvolvimento Urbano
Portaria: 13.463/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

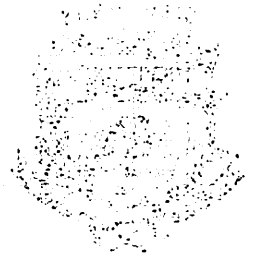
RECORRENTE: **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ 04.663.309/0001-12)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃOS DE OBRAS, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DA DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAP-PR, COM CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) CONFORME NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Trata-se de RELATÓRIO FINAL acerca dos fatos imputados á empresa **MASTERDOMUS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ 04.663.309/0001-12), em consequência da análise de vistoria de obra ou manutenção em local certo e sabido, qual seja: CMEI JOÃO DO CARMO SANTIAGO, em decorrência de parte de processo licitatório modalidade CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

RELATÓRIO

Através da licitação em epígrafe, o Município de Bandeirantes-PR e a Empresa assinaram Ata e contrato na data de 21 de março de 2022, com prazos de execução e vigência para 12 (doze) meses, pelo sistema registro de Preços. Na mesma época, a Obra ou manutenção inicial do presente contrato deram-se pelo Ginásio de Esportes VX de Novembro, Manutenção da Praça da Vila Pompéia, Manutenção Predial Corretiva e Preventiva do CMEI Santa Rita de Cássia, e por último Manutenção ou Reforma do CMEI Prof. João do Carmo Santiago, e ainda conforme se comprova através de ordem de



ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ANEXO I - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

RESUMO GERAL DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

PERÍODO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONCLUSÃO

ANÁLISE DE RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES

Assinatura e Rubrica do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



serviço juntada aos autos, ordem de serviços de Manutenção ou Reforma do Tiro de Guerra 05-013.

Nesse sentido, percebe-se juntada essas ordens de serviços emitidas pelos fiscais de obras e contratos nos autos do processo licitatórios, todas publicadas em diário oficial do Município, e expostas no portal da transparência.

Ocorreu que, em razão de denúncias, o Prefeito dessa municipalidade em 30 (trinta) de maio de 2023 oficiou a divisão de licitação para que fosse aberto processo administrativo sancionador para apuração de tais denúncias.

Razão pela qual, foi contratado a Empresa E7 Engenharia, para que a mesma emitisse laudo técnico de vistoria da obra denunciada, ou seja, no CMEI Prof. João do Carmo Santiago, ao qual abaixo a empresa concluiu o seguinte *in verbis*:

Os trabalhos periciais realizados por esta engenharia, abrangeram a análise e classificação de aproximadamente três mil fotos, análise de mais de duas mil páginas de documentações apresentadas, aferição in loco de dimensões, elaboração de modelo computacional da unidade e elaboração de planilha quantitativa dos serviços, com duração aproximada de 15 dias.

Ao longo do prazo de execução da obra, foram realizadas 7 medições referentes à OS inicial emitida em 28/09/2022, e 1 medição referente à OS complementar emitida em 23/01/2023, sendo que, do valor total de R\$ 674.102,20 previstos, foram realizadas supressões que totalizaram R\$ 6.988,58, totalizando um valor efetivo de serviços supostamente prestados de R\$ 667.113,63, o qual a empresa procedeu a emissão de suas respectivas notas fiscais conforme segue:

EMPENHO	DATA DE EMISSÃO NF	NF	VALOR TOTAL	RETENÇÃO ISS	VALOR LIQUIDO	VALOR PAGO A MASTERDOMUS	DATA DO PAGAMENTO
8616/2022	28/10/2022	397	R\$ 52.235,91	R\$ 1.305,90	R\$ 50.930,01	R\$ 50.930,01	25/11/2022
8616/2022	07/11/2022	400	R\$ 131.119,59	R\$ 3.277,99	R\$ 127.841,60	R\$ 127.841,60	25/11/2022
8616/2022	25/11/2022	422	R\$ 98.412,47	R\$ 2.460,31	R\$ 95.952,16	R\$ 94.321,96	19/12/2022
8616/2022	19/12/2022	448	R\$ 21.050,79	R\$ 1.905,18	R\$ 19.145,61	R\$ 19.145,61	29/12/2022
8617/2022	19/12/2022	448	R\$ 55.156,32	R\$ -	R\$ 55.156,32	R\$ 55.156,32	29/12/2022
8617/2022	10/01/2023	459	R\$ 90.462,06	R\$ 2.261,55	R\$ 88.200,51	R\$ 88.200,51	27/01/2023
206/2023	01/02/2023	476	R\$ 51.283,44	R\$ -	R\$ 51.283,44	R\$ 51.283,44	24/02/2023
891/2023	01/02/2023	476	R\$ 75.035,60	R\$ 3.157,98	R\$ 71.877,62	R\$ 75.035,60	24/02/2023
1941/2023	09/03/2023	503	R\$ 51.283,44	R\$ 1.282,09	R\$ 50.001,35	R\$ -	-
1941/2023	21/03/2023	508	R\$ 41.074,01	R\$ 1.026,85	R\$ 40.047,16	R\$ -	-

Após levantamento de suspeitas em relação aos serviços executados, houve a retenção do pagamento referente às notas fiscais 503 e 508, até a apuração de sindicância interna de possíveis irregularidades.

Levando em consideração os trabalhos realizados por esta engenharia na unidade CMEI João do Carmo Santiago, salienta-se que todas as análises realizadas foram baseadas em inspeção visual, relatório fotográfico apresentado durante execução da obra, análise de memorial da empresa contratada e aferição in loco de dimensões da unidade, podendo existir elementos executados não mensurados nesta análise, entretanto, tais elementos, não representariam valor substancial quando comparados ao valor global, que apontou uma divergência entre os valores apurados em análise quantitativa e notas fiscais emitidas, pela empresa Masterdomus, na importância de R\$ 137.852,95. Vale destacar, que dentre as principais irregularidades levantadas em análise quantitativa da unidade, em sua grande maioria, as divergências são provenientes de majoração dos quantitativos previstos inicialmente.

MINISTRY OF NATIONAL EDUCATION



With reference to the letter of the Director of the National Examination Commission dated 1983/10/10 regarding the request for the issuance of a certificate of completion of the National Examination for the year 1983/1984.

In accordance with the provisions of the National Examination Commission Regulation No. 1983/10/10, the National Examination Commission has decided to issue a certificate of completion of the National Examination for the year 1983/1984 to the candidates who have passed the examination.

The certificate of completion of the National Examination for the year 1983/1984 is issued to the candidates who have passed the examination and are entitled to enroll in the next level of education.

The certificate of completion of the National Examination for the year 1983/1984 is issued to the candidates who have passed the examination and are entitled to enroll in the next level of education.

No.	Name	Grade	Score
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

No.	Name	Grade	Score
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20

The certificate of completion of the National Examination for the year 1983/1984 is issued to the candidates who have passed the examination and are entitled to enroll in the next level of education.

The certificate of completion of the National Examination for the year 1983/1984 is issued to the candidates who have passed the examination and are entitled to enroll in the next level of education.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Também salienta-se para inconformidades verificadas em cobertura da unidade CMEI João do Carmo Santiago que, ao longo dos anos, podem possibilitar a infiltração de águas pluviais e deterioração do prédio, como também a baixa qualidade da pintura executada, apresentando sinais de descascamento, provavelmente relacionados à preparação do substrato antes da aplicação da pintura, demonstrando a baixa qualidade da mão de obra empregada na execução dos serviços, sendo passíveis de reparação por parte da contratada.

Vistoria técnica assinada pelo Engenheiro Civil Rafael Augusto de Pauli CREA: 160889/D.

Os itens da vistoria técnica estão juntados aos autos, quesito a quesito, planilhados, acompanhados de fotos com laudos, todos assinados pelo responsável acima supra fls(006 a 190).

A empresa Masterdomus em sua defesa preliminar tempestiva insurgiu-se em síntese contra a vistoria realizada pela empresa E7 apontando divergências que segundo ela são plausivelmente justificadas, não havendo qualquer indício de culpa ou dolo pela empresa na execução dos seus serviços.

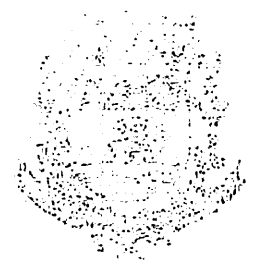
Pontuou ainda, que houve a execução integral dos serviços conforme tabela do Município e SINAPI, que não houve conduta típica munida de dolo ou culpa cujo resultado houvesse trazido prejuízo à administração pública, e rebateu em sua defesa, que a própria lei prevê que a responsabilidade da contratada seria subjetiva, que deveria haver dolo ou culpa (negligência, imperícia ou imprudência), o que não se configuraria no caso em análise.

Rebateu a contratada em sua defesa em todos os quesitos vistoriados, aos quais, apresentamos sucintamente, vez que todos estão analiticamente juntados na defesa aos autos:

- Do orçamento aprovado pelo Município – Fiscalização (em síntese alega que a obra fora aprovada pelos fiscais do Município);

- Do parecer técnico – (Apresenta impugnações quanto o parecer técnico apresentado pela empresa contratada E7 alegando que o laudo deste último, baseai-se em suposições, que os itens do parecer técnico foram aferidos através de indícios desconsiderando o diário de obras;

- Da remoção do gradil;
- Remoção de quantidade por foto;
- Tela de proteção;
- Pintura com tipo Zarcão;
- Análise de item que não foi pago pela fiscalização (Pintura do meio fio);
- Análise sobre apicoamento de estrutura;
- Substituição indevida e inadequada de item – do piso;
- Caixa de inspeção;



ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 10.109, de 11 de maio de 1971.

Art. 1º - Fica aprovada a criação de cargos de nível médio de ensino, para o quadro de pessoal do Departamento de Educação, com as seguintes atribuições:

Art. 2º - O quadro de pessoal aprovado no art. 1º deste decreto compreende:

Art. 3º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 4º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 5º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 6º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 7º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 8º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 9º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:

Art. 10º - O cargo de nível médio de ensino, a ser criado, terá a seguinte descrição funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- Armação de pilar para reforço de estruturas;
- Aterro cisterna;
- Limpeza com jato de alta pressão;
- Desconto de vãos em pintura;
- Aplicação de mastique;
- Chuveiros;
- Porta de Ferro;
- Porta de Correr Cozinha;
- Fator de medição para esquadrias;
- Emulsão asfáltica;
- Remoção de madeiramento;
- Instalação de Rufos;
- Pintura para madeira e estrutura metálica;
- Medição de serviços ocultos;

Ao final a empresa Masterdomus requereu o arquivamento do presente processo administrativo sem qualquer penalidade, e ainda, a liberação dos valores retidos referente à obra supramencionada, conforme notas fiscais de nº 503 e 508 emitidas pelas mesma.

É o relatório, na essência.

FUNDAMENTAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 8.666/93), em seu art. 87, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – advertência; II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

780
y

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2º – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º – A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.”

Conforme se observa da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a “advertência” a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a “declaração de inidoneidade”, que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

Conquanto a contratada tenha o intuito de ver convertida em multa pecuniária a penalidade aplicada em seu desfavor por meio da decisão administrativa ora combatida, a análise do caso fático traz à lume os motivos que obstam tal conversão.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá prestar os serviços para os quais ofertou proposta, nos prazos previstos no edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.

Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos ou prestados.

Dessa forma, a imposição de multa pecuniária, e sua aplicação como penalidade administrativa, guarda a devida proporcionalidade com a gravidade dos fatos ocorridos.

ge

ESTADO DO PARANÁ



Art. 1º - O presente Estatuto tem por finalidade estabelecer as normas gerais de direito administrativo para o Estado do Paraná, observadas as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 2º - Este Estatuto aplica-se aos órgãos e entidades da administração pública estadual, exceto as autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas.

Art. 3º - A administração pública estadual tem por finalidade a prestação de serviços públicos, a execução das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado.

Art. 4º - A administração pública estadual é exercida de acordo com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 5º - A administração pública estadual é organizada em órgãos e entidades, de acordo com a estrutura funcional, orgânica e geográfica.

Art. 6º - A administração pública estadual é exercida de acordo com os princípios de descentralização, delegação e descentralização administrativa.

Art. 7º - A administração pública estadual é exercida de acordo com os princípios de planejamento, programação, organização, execução, controle e avaliação.

Art. 8º - A administração pública estadual é exercida de acordo com os princípios de transparência, participação social e accountability.

Art. 9º - A administração pública estadual é exercida de acordo com os princípios de sustentabilidade, inovação e eficiência.

Art. 10º - A administração pública estadual é exercida de acordo com os princípios de equidade, justiça social e inclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Sua aplicação, alcança as finalidades da sanção, inerentes à sua própria natureza, quais sejam: a repreensão pela violação das normas, a reparação dos danos causados e a dissuasão da prática de condutas semelhantes.

Em verdade, a penalidade de multa atingiria tão somente a finalidade de reparação dos prejuízos advindos da conduta irregular,

Assim, a pena de multa só se mostraria factível se cumulada com alguma das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme permissivo instituído pelo parágrafo segundo do supracitado artigo legal. Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles¹, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que a “suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)”.

Destarte, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante contratada é grave, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista nos incisos **II** - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; e **III** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Importa salientar que sobre a atuação dos fiscais do Município o Processo é Disciplinador e não Sancionador, e já estão sendo tratados em outros autos administrativos.

Haja vista, a decisão é mérito do gestor, e após a aplicação ou não da pena imposta, deverá ser aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Empresa Contratada Masterdomus tenha direito ao pedido de reconsideração da decisão final, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

Ademais, todos os atos concernentes ao presente processo devem ser enviados aos TCE/PR, e da mesma forma o Ministério Público desta Comarca.

Notifique-se.

Cumpra-se, nos termos da lei.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 36ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2010, p. 248/249

REPUBLIC OF MALAYSIA
 FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
 PENANG BRANCH



On this day, I, the undersigned, being a member of the
 staff of the Federal Bureau of Investigation, Penang Branch,
 do hereby certify that the above named person is
 a person who has been identified as being
 involved in the activities of the
 Communist Party of Malaysia, and that the
 information was obtained from a confidential
 source who has provided reliable information in
 the past.

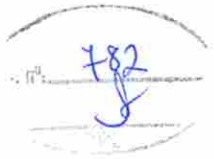
The above information was obtained from a confidential
 source who has provided reliable information in
 the past and is being furnished to you for your
 information.

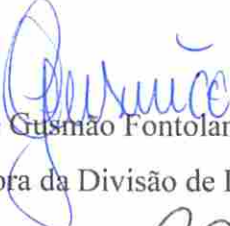
[Signature]
 Director, Penang Branch
 Federal Bureau of Investigation
 111, Cross Street, Penang
 Penang, Malaysia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ





Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora da Divisão de Licitação


Joyce Ferreira Pärpinelli
Presidente da Comissão de Licitação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Membro da Comissão de Licitação


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Membro da Comissão de Licitação


Marcos de Moraes
Membro da Comissão de Licitação - Suplente

ESTABLISHED BY THE NATIONAL ASSOCIATION
OF REALTORS



...of the ...
...
...
...
...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...

...
...
...
...



783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.633/2023

JELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, os seguintes servidores: **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **MARCOS DE MORAES** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN SILVA**

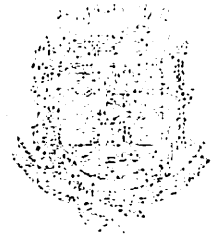
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

REPUBLICAN PARTY OF CALIFORNIA



STATE OF CALIFORNIA

CONSTITUTION

ARTICLE II, SECTION 1, SUBSECTION 1

ARTICLE II

Section 1. The executive power shall be vested in the Governor. He shall hold office for a term of four years, beginning on the 1st day of January following the election, and shall be eligible for re-election only once. He shall be elected by the qualified electors of the State.

Section 2. The Governor shall be the chief executive officer of the State.

Section 3.

Section 4. The Governor shall have the honor and respect due his office.

Section 5. The Governor shall have the right to pardon and commute the sentences of all persons convicted of crimes against the State, except in cases where the pardon is withheld by the Legislature.

Section 6.

Section 7.